II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 7 de Dezembro de 2007 Número 236

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 27456/2007:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2005 ao Futebol Clube de Pedras Rubras (Estatuto do Mecenato/benefícios fiscais) 35141

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 27457/2007:

Manutenção das comissões de serviço dos subdirectores-gerais dos assuntos consulares e comunidades portuguesas 35141

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 23942/2007:

Promoções à categoria de ministro plenipotenciário 35141

Despacho n.º 27458/2007:

Despacho de nomeação da Dr.ª Maria da Graça Pereira Brissos dos Santos Mendes como Chefe de Divisão de Processamento e Conferência 35142

Aviso n.º 23943/2007:

Lista de cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Novembro de 2007 35142

Despacho (extracto) n.º 27459/2007:

Contratação da Dr.ª Maria Raquel Ferreira Correia para o cargo de adida técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia 35142

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral:

Declaração n.º 332/2007:

Declaração — extinção de lugar 35143

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Despacho (extracto) n.º 27460/2007:

Promoção de três primeiros verificadores superiores à categoria de reverificador da carreira técnica superior aduaneira 35143

Despacho (extracto) n.º 27461/2007:

Promoção de quatro técnicos superiores de 1.ª classe à categoria de técnico superior principal 35143

Despacho (extracto) n.º 27462/2007:

Promoção de 340 verificadores auxiliares aduaneiros de 1.ª classe à categoria de verificadores auxiliares aduaneiros principais 35143

Direcção-Geral dos Impostos:

Despacho n.º 27463/2007:

Delegação de competências do director-geral dos Impostos, José António de Azevedo Pereira 35145

Despacho n.º 27464/2007:

Subdelegação de competências da Subdirectora-Geral dos Impostos, Maria Angelina Tibúrcio 35150

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Administração Interna

Portaria n.º 1072/2007:

Aquisição de refeições em regime de *catering* e serviço de cafetaria para o Centro de Formação da Figueira da Foz da Escola Prática da GNR 35151

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 27465/2007:

Repartição de saldos da DGTTF 35151

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 27466/2007:

Nomeação referente ao major TMAEQ 062179-L, Abel Duarte de Oliveira 35151

Despacho (extracto) n.º 27467/2007:

Envio de despacho de prorrogação referente ao capitão TMMA 060329-F Jorge Manuel Amaral de Jesus Cristovão 35151

Marinha:

Despacho n.º 27468/2007:

Promoção ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas do militar 259677, primeiro-sargento CM Jorge de Andrade Martins. 35152

Despacho n.º 27469/2007:

Promoção ao posto de sargento-mor da classe de condutores mecânicos de automóveis do militar 74471, sargento-chefe V António Manuel Fernandes 35152

Despacho n.º 27470/2007:

Promoção ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de condutores mecânicos de automóveis do militar 9310403, segundo-marinheiro V RC Vanessa Alexandra Santos Rosa e Silva 35152

Exército:

Despacho (extracto) n.º 27471/2007:

Aldira Maria Silva Alpoim Vasconcelos, chefe de serviço da carreira médica hospitalar, área funcional de patologia clínica do quadro de pessoal civil do exército, cessa funções de directora do Serviço de Patologia Clínica do Hospital Militar Regional N.º 1 35152

Despacho (extracto) n.º 27472/2007:

Nomeação por tempo indeterminado de João Carlos Ferreira de Moura Monsanto na categoria de assistente graduado. 35152

Despacho (extracto) n.º 27473/2007:

Transferência da assistente administrativo principal Anabela Salgueiro Oliveira do quadro pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social para o QPCE 35152

Despacho (extracto) n.º 27474/2007:

Transferência da assistente administrativa principal Maria José Teixeira Baptista Rêgo do quadro pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social para o QPCE 35152

Despacho (extracto) n.º 27475/2007:

Transferência da assistente administrativa principal Paula Alexandra Pinto da Rocha e Sousa Carvalho do quadro pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais para o QPCE 35152

Despacho (extracto) n.º 27476/2007:

Transferência da assistente administrativa principal Rosa Maria Dias Monteiro do quadro pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social para o QPCE 35152

Portaria n.º 1073/2007:

Promoção a capitão dos tenentes de infantaria, artilharia, cavalaria, engenharia, transmissões, administração militar, material, farmácia e veterinária 35153

Portaria n.º 1074/2007:

Promoção a capitão dos tenentes de TEXPTM, TMANTM, TMANMAT, TPESSEC, TTRANS e TEDT 35153

Despacho n.º 27477/2007:

Concurso de admissão ao 1CFS/2008 ENF. 35154

Força Aérea:

Despacho n.º 27478/2007:

Promoção ao posto de SAJ MELIAV do 1SAR MELIAV 059522-F, Januário José Carrasco Nobre. 35155

Despacho n.º 27479/2007:

Promoção ao posto de SAJ MELECT do 1SAR MELECT 060565-E, Alberto José Ganhão Pereira ao abrigo do disposto no artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, aditado pelo Decreto-Lei n.º 330/2007, de 9 de Outubro. 35155

Despacho n.º 27480/2007:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR OPCART 070863-B Paulo Alexandre da Silva Pedro Contreiras 35155

Despacho n.º 27481/2007:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR MELECA 059529-C Paulo Jorge Lucas Casal 35156

Despacho n.º 27482/2007:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR OPCOM 070935-C, Paulo Jorge Gonçalves Luís 35156

Despacho n.º 27483/2007:

Promoção ao posto de SMOR do SCH MELECA 020296-H António Eduardo Soeiro de Brito e Silva 35156

Despacho n.º 27484/2007:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR SS 059642-G, Fernando José Lopes Semedo 35156

Despacho n.º 27485/2007:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR SS 059790-C, Carlos Manuel de Andrade Cordeiro 35156

Despacho n.º 27486/2007:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR MARME 066606-J, Ricardo Jorge Ferreira de Elvas Martins. 35156

Despacho n.º 27487/2007:

Promoção ao posto de SCH do SAJ MMA 041990-H Vítor Manuel Nunes Ramalho. 35157

Rectificação n.º 2038/2007:

Rectificação da portaria de passagem à situação de reforma do GEN PILAV 000187-C António José Vaz Afonso. 35157

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 27488/2007:

Delegação de competências no director Nacional da PSP Orlando Soares Romano 35157

Direcção-Geral de Administração Interna:

Despacho n.º 27489/2007:

Nomeação de Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto como directora dos Serviços de Planeamento Estratégico 35157

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

Despacho n.º 27490/2007:

Reclassificação na categoria de técnico superior de 1.ª classe dos chefes de repartição Fernando Eurico Rodrigues Dias, José Celestino Lima de Figueiredo Soares, Rosa de Jesus Moutinho Guerra Monteiro, Ilda dos Santos Andrade e Carlota Maria Garibaldi Serrão Mora 35158

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 23944/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marcelina Martins Barbosa 35158

Aviso n.º 23945/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Genabú Só Embaló..... 35158

Aviso n.º 23946/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro Vieira da Silva 35158

Aviso n.º 23947/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ester da Vera Cruz Pereira 35158

Aviso n.º 23948/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helena António dos Santos Có 35158

Aviso n.º 23949/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bernardete Numelie Wenda 35158

Aviso n.º 23950/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Higgs Carvalho de Ceita..... 35158

Aviso n.º 23951/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Euclides Lopes Semedo 35158

Aviso n.º 23952/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Antónia do Sacramento Dias Alves de Carvalho de Ceita 35158

Aviso n.º 23953/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Filomena Júlio Semedo Sampaio 35159

Aviso n.º 23954/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Antonino Lopes Dias Júnior.... 35159

Aviso n.º 23955/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bacar Soncó 35159

Aviso n.º 23956/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Teresa da Silva Tavares..... 35159

Aviso n.º 23957/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Claudine Eliane Jeannine Guylène Masson Graça 35159

Aviso n.º 23958/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Cristina Monteiro Lopes... 35159

Aviso n.º 23959/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Susana Isabel Fortes Graça..... 35159

Aviso n.º 23960/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sónia Cristina Varela Monteiro..... 35159

Aviso n.º 23961/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Crisolita Maria Duarte Ramos..... 35159

Aviso n.º 23962/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mikael Lima Amaral de Castro..... 35159

Aviso n.º 23963/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Campará Gomes 35159

Aviso n.º 23964/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Daloya Cardoso Fernandes..... 35159

Aviso n.º 23965/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Apolinária Tavares Silva..... 35160

Aviso n.º 23966/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria do Carmo Vaz Almada... 35160

Aviso n.º 23967/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a César Andrade Bento 35160

Aviso n.º 23968/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Soki Akanda Eduardo 35160
Aviso n.º 23969/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Malam Vaz 35160
Aviso n.º 23970/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Felicidade Fernandes 35160
Aviso n.º 23971/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sandra Nádia Soares. 35160
Aviso n.º 23972/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sofia Laura Monteiro André. . . . 35160
Aviso n.º 23973/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luís Carlos Mendes Varela. 35160
Aviso n.º 23974/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lara Ingrid de Sena Carvalho Lima Miranda 35160
Aviso n.º 23975/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingos Vieira da Moura 35160
Aviso n.º 23976/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Irene de Alva Fernandes 35161
Aviso n.º 23977/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Dulce Fernandes Martins 35161
Aviso n.º 23978/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anabela do Nascimento 35161
Aviso n.º 23979/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João António Martins 35161
Aviso n.º 23980/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Marina Tavares Semedo Moreira 35161
Aviso n.º 23981/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Apolinária Pereira Semedo. 35161
Aviso n.º 23982/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ausenda Maria de Almeida 35161
Aviso n.º 23983/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gina Maria de Sousa Pontes da Trindade. 35161
Aviso n.º 23984/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aldina da Veiga. 35161
Aviso n.º 23985/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Riquier João Martins 35161
Aviso n.º 23986/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Isabel Fernandes Moreno 35161
Aviso n.º 23987/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sedenai Fernandes Moreira 35161
Aviso n.º 23988/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosalina Sanches 35162

Ministério da Justiça

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:
Aviso (extracto) n.º 23989/2007:
Notificação de pena de demissão de Ruben Miguel Fonseca Pereira 35162
Despacho (extracto) n.º 27491/2007:
Promoções à categoria de escriturário superior. 35162

Ministérios da Justiça e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 27492/2007:

Notário privativo do IGAPHE. 35162

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 27493/2007:

Nomeação como vice-presidente da CCDRLVT da licenciada Paula Cristina da Luz Martins da Cunha 35162

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional:

Despacho n.º 27494/2007:

Delegação de competências no presidente da CCDR do Algarve mestre João Manuel V. de Oliveira Faria. 35163

Agência Portuguesa do Ambiente:

Despacho (extracto) n.º 27495/2007:

Reclassificação profissional de Ana Lúcia Cordeiro Inácio da Cruz 35163

Despacho (extracto) n.º 27496/2007:

Transferência do técnico profissional especialista Paulo Alexandre Borges da Cruz. 35163

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 23990/2007:

Nomeação da técnica superior Maria Helena Azevedo Fernandes Teles 35164

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção Regional da Economia do Centro:

Édito n.º 1008/2007:

Processo n.º 0161/18/03/363 35164

Édito n.º 1009/2007:

Processo n.º 0161/18/23/1346 35164

Édito n.º 1010/2007:

Processo n.º 0161/18/08/305 35164

Édito n.º 1011/2007:

Processo n.º 0161/06/13/341 35164

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 27497/2007:

Nomeação em regime de substituição do licenciado Eduardo João Resina de Sousa Dias. 35164

Região de Turismo do Douro Sul:

Aviso n.º 23991/2007:

Concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Região de Turismo do Douro Sul. 35165

Aviso n.º 23992/2007:

Concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Região de Turismo do Douro Sul 35165

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas:

Despacho n.º 27498/2007:

Despacho que fixa o período de defeso da pesca da lampreia e do sável no rio Mondego, para 2008. 35166

Despacho n.º 27499/2007:

Subdelegação de competências no presidente do Instituto da Vinha e do Vinho 35166

Despacho n.º 27500/2007:

Subdelegação de competências no conselho directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP (IFAP,IP) 35166

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas:

Despacho n.º 27501/2007:

Aprova a minuta final do contrato de concessão — aproveitamento hidroagrícola de Odivelas 35167

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.:

Despacho n.º 27502/2007:

Por despacho do Sr. Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas de 2007-03-12, foi autorizado o regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração da assistente administrativa do quadro de pessoal do ex-IPIMAR Clara Maria Fidalgo de Sousa 35167

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais:

Aviso n.º 23993/2007:

Alteração de percurso da carreira de serviço público entre Algés-Queluz de Baixo 35167

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 27503/2007:

Nomeação, na categoria de técnica de 2.ª classe da carreira técnica de educação do quadro da Casa Pia de Lisboa, mediante reclassificação profissional. 35167

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 27504/2007:

Cria o Conselho Nacional para a Infecção VIH/sida, o qual é o instrumento de coordenação e acompanhamento das políticas públicas de prevenção e controlo da infecção VIH desenvolvidas sectorialmente 35167

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde:

Despacho n.º 27505/2007:

Subdelegação de competências no conselho directivo do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P., da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde 35168

Secretaria-Geral:

Rectificação n.º 2039/2007:

Rectifica o despacho n.º 24 920/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 30 de Outubro de 2007 35169

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 23994/2007:

Classificações finais de estágio dos candidatos que ocuparam as vagas do ramo de psicologia clínica no Instituto da Droga e da Toxicodependência 35169

Aviso n.º 23995/2007:

Nomeação em comissão de serviço na categoria de administrador hospitalar, na sequência do concurso interno de ingresso, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º147, de 24 de Junho de 2004 35169

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 27506/2007:

Nomeação das enfermeiras Lisete Amélia Ribeiro de Jesus e Ondina Maria Ferreira Pinto, na categoria de enfermeira, nível 1 35170

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 2355/2007:

Mobilidade interna para o Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha, Maria da Conceição Castro Soares 35170

Deliberação (extracto) n.º 2356/2007:

Mobilidade recíproca entre Arlete das Neves Tavares Parente e Rosa Maria do Carmo Canhoto 35170

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

Deliberação (extracto) n.º 2357/2007:

Autorizado o exercício de acumulação de funções privadas a Joana Sofia Ventura Coito . . . 35170

Deliberação (extracto) n.º 2358/2007:

Autorizado o exercício de acumulação de funções privadas a Susana Isabel Santos Pereira Gusmão 35170

Deliberação (extracto) n.º 2359/2007:

Autorizado o exercício de acumulação de funções privadas a Odete Maria Barbas Pires Benedito. 35170

Direcção-Geral da Saúde:

Despacho (extracto) n.º 27507/2007:

Requisição da licenciada Maria Elena Noriega Machado Gomes Moutinho, enfermeira graduada do quadro do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E. — Hospital Distrital de Portimão 35170

Despacho (extracto) n.º 27508/2007:

Requisição da licenciada Maria Cândida Machado Barreira, assistente graduada da carreira médica de saúde pública do quadro da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. — Centro de Saúde da Lousada 35170

Hospital de Joaquim Urbano:

Deliberação n.º 2360/2007:

Delegação de competências. 35170

Hospital de São Marcos:

Aviso n.º 23996/2007:

Lista de classificação final do concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de neurorradiologia da carreira médica hospitalar 35171

Aviso n.º 23997/2007:

Lista de classificação final do concurso externo de ingresso para provimento na categoria de auxiliar de acção médica da carreira de pessoal dos serviços gerais. 35171

Hospital de Sousa Martins:

Aviso n.º 23998/2007:

Concurso interno geral de acesso ao nível 2 de enfermeiro especialista — (área de saúde materna e obstétrica) 35171

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso (extracto) n.º 23999/2007:

Transferência de docentes — ano escolar de 2006-2007 35172

Despacho (extracto) n.º 27509/2007:

Homologação de contratos — ano lectivo de 2006-2007 — Escola Secundária de Barcelos 35173

Listagem n.º 284/2007:

Nomeações e transferências de pessoal docente 35173

Listagem n.º 285/2007:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente 35173

Aviso (extracto) n.º 24000/2007:

Transferência do pessoal docente 35174

Aviso n.º 24001/2007:

Nomeação para coordenador do pessoal auxiliar da Acção Educativa 35174

Despacho n.º 27510/2007:

Nomeação em comissão de serviço como professora titular — Clara da Cunha Neiva 35174

Despacho n.º 27511/2007:

Transferência de docentes — ano lectivo de 2006-2007. 35174

Despacho n.º 27512/2007:
Transferência da docente Paula Alves — ano lectivo de 2006-2007 35174
Aviso n.º 24002/2007:
Lista de antiguidade do pessoal docente — 2006-2007 35175
Despacho n.º 27513/2007:
Contratos de professores — ano escolar de 2006-2007 35175
Despacho n.º 27514/2007:
Nomeação de professores — Carlos Manuel da Silva Peixoto 35175
Aviso n.º 24003/2007:
Lista de antiguidade do pessoal docente 35175
Aviso n.º 24004/2007:
Homologação de contratos de pessoal docente — ano lectivo de 2006-2007 35175
Aviso n.º 24005/2007:
Lista de antiguidade. 35175
Despacho n.º 27515/2007:
Homologação de contratos — 2006-2007 — contrato administrativo de provimento — Agrupamento Horizontal de Escolas de Amarante 35175
Despacho n.º 27516/2007:
Homologação de contratos — ano lectivo de 2006-2007 — contratados a termo resolutivo — Agrupamento Horizontal de Escolas de São Gonçalo 35176
Aviso n.º 24006/2007:
Lista de antiguidade do pessoal docente 35176
Aviso n.º 24007/2007:
Transferência de quadro de zona pedagógica para quadro de escola 35176
Aviso n.º 24008/2007:
Nomeação para lugar de quadro de zona pedagógica de Viana do Castelo 35176
Direcção Regional de Educação do Centro:
Despacho n.º 27517/2007:
Transferência de professores referente ao ano lectivo 2006-2007 35176
Despacho n.º 27518/2007:
Homologação de contratos 35176
Despacho n.º 27519/2007:
Homologação de contrato com pessoal docente para o ano lectivo de 2006-2007. 35177
Aviso n.º 24009/2007:
Lista de antiguidade do pessoal docente. 35177
Despacho (extracto) n.º 27520/2007:
Nomeação em comissão de serviço da professora Maria Isabel da Conceição Alves. 35177
Aviso n.º 24010/2007:
Transferências de quadro de zona 35177
Aviso n.º 24011/2007:
Contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007. 35177
Aviso n.º 24012/2007:
Lista de antiguidade do pessoal docente 35177
Aviso n.º 24013/2007:
Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007. 35177
Despacho (extracto) n.º 27521/2007:
Transferência de Docentes de QE/QZP — ano lectivo de 2006-2007 35177
Despacho n.º 27522/2007:
Nomeação da coordenadora do pessoal auxiliar de acção educativa Maria Matilde Rodrigues Luiz Martins 35178
Despacho n.º 27523/2007:
Exoneração da categoria de coordenadora do pessoal auxiliar de acção educativa, em regime de substituição, de Maria Deolinda Coimbra Amaral Alves 35178

Aviso n.º 24014/2007:

Lista de antiguidade. 35178

Despacho n.º 27524/2007:

Licença sem vencimento de longa duração 35178

Despacho n.º 27525/2007:

Publicação de contratos 35178

Despacho n.º 27526/2007:

Publicação de contratos 35178

Aviso n.º 24015/2007:

Lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007 — Agrupamento de Escolas de Tourais/Paranhos. 35179

Despacho n.º 27527/2007:

Nomeação do encarregado de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa—Agrupamento de Escolas de Vil de Soito — Viseu 35179

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 27528/2007:

Homologação dos contratos de pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanede - ano lectivo 2006-2007 35179

Aviso n.º 24016/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Aristides de Sousa Mendes — Póvoa de Santa Iria 35179

Despacho (extracto) n.º 27529/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007. 35179

Despacho (extracto) n.º 27530/2007:

Propostas de nomeação e transferência do ano lectivo 2005-2006 35179

Despacho (extracto) n.º 27531/2007:

Propostas de nomeação e transferência do ano lectivo 2005-2006 35180

Despacho (extracto) n.º 27532/2007:

Transferência de educadora de infância 35180

Despacho (extracto) n.º 27533/2007:

Transferência de docentes de QZP para QZP - Agrupamento Conde de Oeiras 35180

Despacho (extracto) n.º 27534/2007:

Transferência de educadores e professores dos quadros de zona pedagógica para quadros de escola 35180

Despacho (extracto) n.º 27535/2007:

Transferência de educadores e professores de quadros de escola, de diversos grupos de recrutamento, para quadros de escola do grupo 910 35181

Despacho (extracto) n.º 27536/2007:

Transferência de professora entre quadros de zona pedagógica 35181

Despacho (extracto) n.º 27537/2007:

Transferência de educadores e professores entre quadros de zona pedagógica 35181

Despacho (extracto) n.º 27538/2007:

Transferência de educadores e professores entre quadros de escola. 35182

Despacho n.º 27539/2007:

Homologação dos contratos de docentes do ano lectivo 2006-2007. 35182

Despacho (extracto) n.º 27540/2007:

Nomeação e transferência dos professores — ano lectivo de 2005-2006. 35182

Despacho (extracto) n.º 27541/2007:

Nomeação de professor — ano lectivo de 2005-2006 35182

Aviso n.º 24017/2007:

Transferência de docentes do quadro de nomeação definitiva 2006-2007 35182

Aviso n.º 24018/2007:

Transferência de docentes do quadro de zona pedagógica no ano lectivo de 2006-2007. . . . 35183

Aviso n.º 24019/2007:

Nomeação para lugar de quadro de zona pedagógica de 2006-2007 35183

Aviso n.º 24020/2007:

Transferência de docentes do quadro de nomeação definitiva 2006-2007 35183

Aviso n.º 24021/2007:

Transferência de docentes — ano lectivo 2006-2007 35184

Despacho n.º 27542/2007:

Propostas de transferência de docentes para o lugar de quadro de escola referente ao ano lectivo de 2005-2006 35184

Despacho n.º 27543/2007:

Proposta de transferência de docente para lugar de quadro de escola, de educação especial, referente ao ano lectivo de 2006-2007 35184

Aviso (extracto) n.º 24022/2007:

Contratos de professores — ano lectivo de 2006-2007. 35184

Aviso (extracto) n.º 24023/2007:

Listas de antiguidade do pessoal docente nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março 35184

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 24024/2007:

Lista de antiguidade de pessoal docente 35185

Aviso n.º 24025/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz 35185

Aviso n.º 24026/2007:

Lista de antiguidade de pessoal docente contada até 31 de Agosto de 2007 — Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Serpa 35185

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso (extracto) n.º 24027/2007:

Homologação de contratos de pessoal docente referentes ao ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento de Escolas do Concelho de Monchique 35185

Despacho n.º 27544/2007:

Autorização de rescisões de contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano escolar de 2006-2007. 35185

Despacho n.º 27545/2007:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano escolar de 2006-2007 35185

Despacho n.º 27546/2007:

Transferências de pessoal docente — 2006-2007 35186

Inspecção-Geral da Educação:

Despacho n.º 27547/2007:

Nomeação dos chefes de equipas multidisciplinares 35186

Despacho n.º 27548/2007:

Nomeação em regime de substituição no cargo de chefe de divisão de Apoio Técnico Inspectivo da Delegação Regional do Algarve da Inspecção-Geral da Educação do licenciado João José do Carmo Marques, inspector superior principal da carreira técnica superior de inspecção 35186

Despacho n.º 27549/2007:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Comunicação e Documentação da Inspecção-Geral da Educação, o mestre Paulo Jorge dos Santos Barata 35187

Despacho n.º 27550/2007:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Administração Geral da Inspecção-Geral da Educação, a licenciada Maria Fernanda Matias Lopes. 35187

Despacho n.º 27551/2007:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Sistemas de Informação da Inspecção-Geral da Educação, a licenciada Maria Margarida Rosado Cortes Simões . . . 35188

Despacho n.º 27552/2007:

Despacho de transferência para o quadro da IGE 35188

Despacho n.º 27553/2007:

Despacho de constituição das equipas multidisciplinares da Inspecção-Geral da Educação. 35188

Aviso n.º 24028/2007:

Notificação do arguido. Entidade proprietária do Externato Nacional de Moscavide 35188

Aviso n.º 24029/2007:

Notificação da arguida Maria José Andrade Franco Vinha 35189

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 27554/2007:

Alteração da data de entrega da documentação fundamental da Universidade Independente 35189

Instituto de Investigação Científica Tropical:

Aviso (extracto) n.º 24030/2007:

Provas de habilitação do investigador auxiliar Doutor José Carlos de Carvalho Rodrigues 35189

Ministério da Cultura

Programa Operacional da Cultura:

Despacho n.º 27555/2007:

Delegação de competências nos chefes de projecto da Unidade de Acompanhamento Financeiro, da Unidade de Análise de Candidaturas e Divulgação do Programa e da Unidade de Controlo e Auditoria 35189

PARTE D

Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal

Anúncio n.º 8230/2007:

Insolvência n.º 138/07.3TBASL — Secção de Processos. 35190

Tribunal da Comarca de Amares

Anúncio n.º 8231/2007:

Declaração de encerramento do processo de insolvência de pessoa colectiva n.º 258/07.4TBAMR, em que é insolvente SANIAMARES — Sanitários de Amares, L.da 35190

Tribunal da Comarca de Armamar

Anúncio n.º 8232/2007:

Verificação ulterior de créditos e ou outros direitos (CIRE) nº. 223/06.9TBAMM-F 35190

Tribunal da Comarca de Arraiolos

Anúncio n.º 8233/2007:

Processo de insolvência n.º 162/06.3TBARL 35190

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro

Anúncio n.º 8234/2007:

Notificação de falido e credores — processo n.º 207/04.1TBAVR-E. 35191

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 8235/2007:

Insolvência n.º 4029/07.0TBBCL 35191

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente

Anúncio n.º 8236/2007:

Assembleia de credores — processo n.º 1567/06.5TBBNV 35191

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 8237/2007:

Por decisão proferida a 08/11/2007, foi nomeado novo administrador de insolvência no Processo n.º 1636/07.4TBBRG do 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Braga 35192

Anúncio n.º 8238/2007:

Cessação de funções do administrador de insolvência Dr. Paulo Vasconcelos, substituído pela Dr.ª Clarisse Barros, por decisão de 9 de Novembro de 2007 no Processo de Insolvência n.º 2026/07.4TBBRG do 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial Braga 35192

Anúncio n.º 8239/2007:

Insolvência 7525/05.0TBBRG 35192

Anúncio n.º 8240/2007:

Insolvência n.º 7272/04.0TBBRG. 35192

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 8241/2007:

Publicidade da declaração de encerramento da Insolvência de A Nova Sucata, L.da n.º 4012/07.5TBBRG. 35192

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 8242/2007:

Prestação de contas n.º 4706/07.5TBBRG-C 35192

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 8243/2007:

Pedido de continuidade da gerência nos termos do artigo224.º do CIRE, nos autos de Insolvência 2001/07.9TBFAF 35192

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 8244/2007:

Encerramento do processo insolvência nº 3368/07.4TBGMR 35193

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo

Anúncio n.º 8245/2007:

Notificação de credores para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pela administradora — artigo 63.º, n.º 1, do CIRE — insolvência n.º 1269-06-2TBILH-B 35193

Anúncio n.º 8246/2007:

Reclamação sobre as contas apresentadas pelo administrador — processo n.º 19-07-0TBILH-C 35193

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 8247/2007:

Sentença de insolvência – processo n.º 766/07.7TYLSB 35193

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 8248/2007:

Convocação de assembleia de credores. Processo n.º 872/04.0TYLSB. Processo de recuperação de empresa 35194

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 8249/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 1113/07.3TYLSB 35194

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Loulé

Anúncio n.º 8250/2007:

Notificação para os credores da insolvente CAMPERMAR - Alumínios e Mármores do Algarve, L.da, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador no processo n.º 2688/05.7TBLLE-F 35194

6.º Juízo Cível do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Matosinhos

Anúncio n.º 8251/2007:

Publicidade de sentença — processo n.º 2277-06.9TBMTS 35195

Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro

Anúncio n.º 8252/2007:

Sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 1110/05.3TBOBR 35195

Tribunal da Comarca de Oliveira de Frades

Anúncio n.º 8253/2007:

Notificação da sentença proferida no processo de insolvência n.º 339/07.4TBOFR 35195

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 8254/2007:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 2736/06.3TBPNF 35196

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 8255/2007:

Anúncio de homologação de recuperação da insolvente — Processo n.º 2415/05.9TBPNF 35196

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

Anúncio n.º 8256/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1919/07.3TBPBL 35196

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 8257/2007:

Insolvência n.º 1505/07.8TJPRT 35197

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós

Anúncio n.º 8258/2007:

Processo n.º 347/05.0TBPMS-D — prestação de contas 35197

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 8259/2007:

Termo da administração pelo devedor nos autos de insolvência n.º 6254/06.1TBVFR 35197

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 8260/2007:

Notificação dos credores para no prazo de cinco dias se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário, nos termos do artigo 223.º, n.º1, do CPEREF — processo n.º 773-Y/2001 35198

Tribunal da Comarca de Valpaços

Anúncio n.º 8261/2007:

Citação de edital — processo n.º 109/07.0TBVLP — acção de investigação de paternidade 35198

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 8262/2007:

Convocação para assembleia de credores do insolvente All Names, Ld.ª — Processo n.º 4403/06.9TBVCT. 35198

2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira

Anúncio (extracto) n.º 8263/2007:

Declaração de contumácia de Mané Quecuto 35198

PARTE E

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 8264/2007:

Nomeação de novo administrador na insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 3876/05.1TBVNG 35198

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 8265/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 181/06.0TYVNG — insolvente: Luís e Marco Construções, L.da 35199

Anúncio n.º 8266/2007:

Declaração de insolvência – processo n.º 588/06.2TYVNG. 35199

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 8267/2007:

Processo n.º 685/04.9TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 35199

Anúncio n.º 8268/2007:

Insolvência de pessoa colectiva — processo n.º 428/07.5TYVNG 35200

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 8269/2007:

Processo de insolvência n.º 4348/07.5TBVIS 35200

Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 27556/2007:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Teresa Breia Sardeira de Azevedo Pereira Goussiakis 35201

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Aviso n.º 24031/2007:

Contratações, equiparações a bolseiro, licença sem vencimento 35201

Aviso n.º 24032/2007:

Nomeação da licenciada Rita Coutinho na categoria de técnica superior principal 35201

Aviso n.º 24033/2007:

Júri do concurso para professor associado do grupo VIII de disciplinas — Ciências e Tecnologias da Informação 35201

Aviso n.º 24034/2007:

Contratações, rescisão de contrato e equiparação a bolseiro. 35202

Despacho n.º 27557/2007:

Promoção automática de Carla Cristina Almeida 35202

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Despacho n.º 27558/2007:

A presidente do conselho directivo desta Escola, delega competências nas vice-presidentes do conselho directivo. 35202

Universidade Aberta

Rectificação n.º 2040/2007:

Rectificação do despacho n.º 22 317/2007 35202

Despacho (extracto) n.º 27559/2007:

Nomeação do professor auxiliar convidado Doutor Paulo Jorge Silva Pereira. 35202

Despacho (extracto) n.º 27560/2007:

Nomeação da professora auxiliar convidada Doutora Teresa Margarida Loureiro Cardoso 35203

Despacho (extracto) n.º 27561/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País do professor auxiliar Doutor Domingos José Alves Caeiro 35203

Despacho (extracto) n.º 27562/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar com agregação Doutora Ana Paula Ribeiro Ferreira Menino Avelar. 35203

Universidade do Algarve

Contrato (extracto) n.º 1062/2007:

Renovação de contrato como monitora da mestre Teresa Isabel Bento Pinto — FE 35203

Contrato (extracto) n.º 1063/2007:

Renovação de contrato — monitora — licenciada Anabela Estêvão Gago — FE 35203

Despacho (extracto) n.º 27563/2007:

Júri de provas de aptidão pedagógica — assistente convidado — licenciado Luís de Brito Janeiro — FCHS 35203

Universidade de Aveiro

Despacho n.º 27564/2007:

Regulamento sobre a criação de cursos de especialização e de formação avançada na Universidade de Aveiro 35204

Universidade da Beira Interior

Aviso n.º 24035/2007:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe 35205

Despacho (extracto) n.º 27565/2007:

Nomeação definitiva do Doutor Paulo José Tente da Rocha Santos Osório como professor auxiliar. 35206

Despacho (extracto) n.º 27566/2007:

Nomeação definitiva do Doutor Pedro Ferreira Guedes de Carvalho como professor auxiliar 35207

Despacho (extracto) n.º 27567/2007:

Nomeação definitiva do Doutor José Ignácio Verde Lusquiños professor auxiliar 35207

Despacho (extracto) n.º 27568/2007:

Nomeação definitiva da Doutora Luisa Augusta Teresa Gil Breitenfeld Granadeiro 35207

Despacho (extracto) n.º 27569/2007:

Nomeação júri para provas de mestrado de Eunice da Conceição Pinto Maia 35207

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 27570/2007:

Delegação de competências do administrador nos coordenadores dos SAAS da Universidade Técnica de Lisboa 35207

Despacho n.º 27571/2007:

Constituição do júri de provas de agregação de Lélita da Conceição dos Santos. 35208

Despacho (extracto) n.º 27572/2007:

Contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado a 40 % do licenciado Nuno Alexandre Couceiro Pimenta 35208

Despacho (extracto) n.º 27573/2007:

Contrato administrativo de provimento como professora auxiliar da Doutora Andreia Sofia Carvalho Pereira 35208

Despacho n.º 27574/2007:

Delegação de competências na Coordenadora do Centro de Estudos Farmacêuticos da Faculdade de Farmácia da UC. 35209

Universidade de Évora

Aviso n.º 24036/2007:

Constituição do júri das provas de agregação em Pré-História, requeridas por Jorge Manuel Pestana Forte de Oliveira 35209

Despacho (extracto) n.º 27575/2007:

Nomeação definitiva do professor auxiliar Adão António Nunes de Carvalho 35209

Edital n.º 1039/2007:

Abertura de concurso documental para o provimento de quatro professores-coordenadores para a área científica de Enfermagem 35209

Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 27576/2007:

Prorrogação do contrato referente à professora Maria de Jesus de Almeida Rainha Perry da Câmara Saldanha Rocha 35210

Despacho (extracto) n.º 27577/2007:

Renovação do contrato do Lic. Humberto Eduardo Carvalho Santos Ferreira 35210

Despacho (extracto) n.º 27578/2007:

Alterada a percentagem relativa ao contrato do Dr. Jorge Mineiro. 35210

Universidade da Madeira

Aviso (extracto) n.º 24037/2007:

Equiparação a bolseiro no país da licenciada Maria João Gouveia Pereira Beja 35210

Aviso (extracto) n.º 24038/2007:

Equiparação a bolseiro ao estrangeiro da Doutora Celina Maria Rodrigues Martins 35210

Aviso (extracto) n.º 24039/2007:

Contrato administrativo de provimento do Doutor Tierri Proença dos Santos 35211

Aviso (extracto) n.º 24040/2007:

Equiparação a bolseiro no País da Doutora Celina Maria Rodrigues Martins 35211

Aviso (extracto) n.º 24041/2007:

Contrato administrativo de provimento da licenciada Ana Clara Nogueira da Silva Vieira Coelho 35211

Aviso (extracto) n.º 24042/2007:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro da Doutora Maria Teresa Duarte de Jesus Gonçalves do Nascimento. 35211

Aviso (extracto) n.º 24043/2007:

Equiparação a bolseiro no País da Doutora Maria da Glória Salazar d'Eça Costa Franco. . . 35211

Aviso (extracto) n.º 24044/2007:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro da Doutora Maria Teresa Duarte de Jesus Gonçalves do Nascimento. 35211

Aviso (extracto) n.º 24045/2007:

Equiparação a bolseiro no País da Doutora Maria Teresa Duarte de Jesus Gonçalves do Nascimento 35211

Aviso (extracto) n.º 24046/2007:

Equiparação a bolseiro no País da licenciada Ana Teresa Gouveia Fernandes 35211

Aviso (extracto) n.º 24047/2007:

Contrato administrativo de provimento do licenciado Gil Duarte Freitas Gomes da Silva. 35211

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 27579/2007:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Maria Olívia Pereira e João Filipe Mano e dos licenciados José Luís Ramos e Sérgio Adriano Lopes 35211

Despacho (extracto) n.º 27580/2007:

Celebração do contrato administrativo de provimento referente à licenciada Ana Catarina Gonçalves Lopes, na categoria de monitora 35211

Despacho n.º 27581/2007:

Plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências da Comunicação (1.º ciclo) 35211

Despacho n.º 27582/2007:

Licenciatura em Engenharia Informática 35214

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 27583/2007:

Nomeação do Doutor Fernando Miguel Teixeira Xavier como professor associado do quadro desta Faculdade 35215

Despacho (extracto) n.º 27584/2007:

Celebrado contrato administrativo de provimento com o licenciado Luís Filipe Rolim Azevedo Coutinho 35216

Despacho (extracto) n.º 27585/2007:

Celebrado contrato administrativo de provimento com a mestre Maria João Vieira Machado 35216

Despacho (extracto) n.º 27586/2007:

Celebrado contrato administrativo de provimento com a Doutora Patrícia Xufre Gonçalves da Silva Casqueiro 35216

Despacho (extracto) n.º 27587/2007:

Celebrado contrato administrativo de provimento com o Doutor António José Fernandes de Sousa 35216

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 27588/2007:

Contratação do mestre Emílio Augusto Figueiredo Remelhe 35216

Despacho (extracto) n.º 27589/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com o licenciado Rui Jorge Leal Ferreira Mendonça da Fonseca 35216

Despacho (extracto) n.º 27590/2007:

Concessão de equiparação a bolseiro do Prof. Doutor Paulo José Abreu Beleza de Vasconcelos 35216

Despacho (extracto) n.º 27591/2007:

Equiparação a bolseiro da docente Isabel Maria Ventura Morujão de Beires 35216

Despacho n.º 27592/2007:

Contrato como estagiário da carreira técnica superior da área de apoio à gestão de Marco Nuno Fernandes Silva Reis 35216

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 27593/2007:

Nomeação definitiva como professor associado de João Paulo Arriscado Costeira 35217

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 27594/2007:

Criação do curso de mestrado e pós-graduação em Desenvolvimento Local — Territórios, Sociedade e Cidadania 35217

Despacho (extracto) n.º 27595/2007:

Júri do pedido de reconhecimento ao grau de mestre de Ana Maria Carlos Pena de Brito . . . 35219

Instituto Politécnico de Beja

Despacho (extracto) n.º 27596/2007:

Nomeia Anabela Murta Inês Fonseca assistente administrativa especialista 35219

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho (extracto) n.º 27597/2007:

Nomeação provisória de Cilena do Céu Castro Canastro como professora-adjunta da Escola Superior de Saúde de Bragança 35219

Despacho (extracto) n.º 27598/2007:

Nomeação provisória de Celeste da Cruz Meirinho Antão como professora-adjunta da Escola Superior de Saúde de Bragança 35220

Despacho (extracto) n.º 27599/2007:

Carlos Pires Magalhães, nomeado provisoriamente professor — adjunto da Escola Superior de Saúde de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança 35220

Despacho (extracto) n.º 27600/2007:

Celebrado com Carlos Sousa Casimiro da Costa o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio 35220

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 27601/2007:

Rescisão do contrato administrativo de provimento da equiparada a assistente Teresa Marta Vilarinho Carlos 35220

Despacho (extracto) n.º 27602/2007:

Celebração do contrato administrativo de provimento do equiparado a professor-adjunto Aníbal José de Sousa Cravo Nunes. 35220

Despacho n.º 27603/2007:

Delegação de competências na administradora do Instituto Politécnico de Castelo Branco licenciada Maria Eduarda Soares Monteiro Pereira Nogueira Rodrigues. 35220

Despacho (extracto) n.º 27604/2007:

Celebração do contrato administrativo de provimento do equiparado a professor adjunto João Renato Caramona Belo Sebastião. 35220

Despacho (extracto) n.º 27605/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento do equiparado a assistente Miguel Ruivo Teixeira. 35220

Despacho (extracto) n.º 27606/2007:

Celebração do contrato administrativo de provimento da equiparada a professora-adjunta Sara Monteiro Morgado Dias Nunes. 35220

Despacho (extracto) n.º 27607/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento da equiparada a professora-adjunta Teresa Marta Duarte Silva Lupi de Ordaz Caldeira 35220

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 27608/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta com Theresa Luísa da Graça Fernandes da Silva Cardoso 35221

Despacho (extracto) n.º 27609/2007:

Celebração do contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta com Amélia de Jesus Rodrigues Bentes 35221

Aviso (extracto) n.º 24048/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento 35221

Aviso (extracto) n.º 24049/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento 35221

Aviso (extracto) n.º 24050/2007:

Celebração de Contrato Administrativo de Provimento 35221

Aviso (extracto) n.º 24051/2007:

Celebração de Contrato Administrativo de Provimento 35221

Despacho (extracto) n.º 27610/2007:

Nomeação provisória da Mestre Sónia Margarida Ricardo Bentes como professora-adjunta 35221

Despacho (extracto) n.º 27611/2007:

Nomeação provisória do Mestre Manuel da Silva Ribeiro como professor-adjunto 35221

Despacho (extracto) n.º 27612/2007:

Nomeação provisória do Mestre Paulo Jorge Nogueira da Costa como professor-adjunto. 35221

Despacho (extracto) n.º 27613/2007:

Nomeação provisória do Doutor Vasco António Branco Guimarães como professor-adjunto 35221

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extracto) n.º 27614/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Albino Manuel Cristino Maria como equiparado a professor-adjunto da ESDRM deste Instituto 35221

Despacho (extracto) n.º 27615/2007:

Contrato administrativo de provimento de Ana Luísa Mateus Oliveira Chanca Torres como equiparada a assistente do 1.º triénio na ESES deste Instituto 35221

Despacho n.º 27616/2007:

Contrato administrativo de provimento de Maria de Fátima Matias Pereira como encarregada de trabalhos na ESES deste Instituto 35222

Despacho (extracto) n.º 27617/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Fernando Soares Canela, como equiparado a Assistente do 2.º triénio, na ESGS, deste Instituto. 35222

Despacho (extracto) n.º 27618/2007:

Contrato administrativo de provimento de Marta Andreia de Sousa Jacinto Uva, como equiparada a Assistente do 2.º triénio, na ESES, deste Instituto. 35222

Despacho (extracto) n.º 27619/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Henrique Manuel Pereira de Oliveira Frazão como equiparado a professor-adjunto, na ESDRM, deste Instituto 35222

Despacho (extracto) n.º 27620/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de João Miguel Raimundo Peres Moutão como equiparado a professor-adjunto, na ESDRM, deste Instituto 35222

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extracto) n.º 27621/2007:

Rescisão do contrato administrativo de provimento com o licenciado José Luís Fernandes Loureiro da Escola Superior de Educação 35222

Despacho (extracto) n.º 27622/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento com o licenciado Sérgio Alberto Rodrigues Gouveia Barroso para a Escola Superior de Tecnologia. 35222

PARTE G

Centro Hospitalar de Trás-os-Monte e Alto Douro, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2361/2007:

Exoneração de Henrique Pedro Pires Alcântara, operário qualificado da Unidade de Chaves 35222

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Despacho n.º 27623/2007:

Abatimento à lista da classificação final do concurso para enfermeiros-chefes 35222

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 27624/2007:

Exoneração de Maria Del Carmen Teixeira Almaza, assistente hospitalar 35222

PARTE H

Câmara Municipal de Alcoutim

Aviso n.º 24052/2007:

Aviso de Nomeação — Curso externo de ingresso para provimento de um lugar de Técnico Superior de 2.ª Classe (Estagiário) da Área de Direito 35223

Câmara Municipal de Aljezur

Aviso n.º 24053/2007:

Renovação, pelo prazo de três anos, da comissão de serviço da arquitecta principal Maria do Pilar Mesquita Costas Ramos como chefe da Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal de Aljezur 35223

Câmara Municipal de Almada

Aviso n.º 24054/2007:

Contrato administrativo de provimento relativo a estágio da engenheira Inês Catarina S. C. S. Leal 35223

Aviso n.º 24055/2007:

Anulação do concurso externo para especialista de informática do grau 1, nível 2 35223

Câmara Municipal de Almodôvar

Aviso n.º 24056/2007:

Reconhecimento do provimento da engenheira Maria José do Ó Efigénio na categoria de assessor principal da carreira técnica superior 35223

Câmara Municipal de Alpiarça

Aviso n.º 24057/2007:

Reclassificação de Júlio Manuel Simões Lobo no lugar de bombeiro de 2.ª, escalão 1 35223

Câmara Municipal da Amadora

Aviso n.º 24058/2007:

Nomeação de condutores de máquinas pesadas e veículos especiais 35223

Câmara Municipal de Ansião

Aviso n.º 24059/2007:

Celebração de contratos a termo resolutivo para assistente administrativa, auxiliar administrativo e auxiliar de serviços gerais 35224

Câmara Municipal de Arcos de Valdevez

Aviso n.º 24060/2007:

Contrato de trabalho a termo resolutivo pelo prazo de seis meses com diversos trabalhadores 35224

Câmara Municipal de Aveiro

Aviso n.º 24061/2007:

Nomeação de vários funcionários nas respectivas categorias de promoção 35224

Câmara Municipal de Avis

Aviso n.º 24062/2007:

Nomeação de António André Miranda Assena na carreira de técnico profissional na categoria de fiscal municipal. 35224

Câmara Municipal de Barcelos

Aviso n.º 24063/2007:

Discussão pública — alteração ao lote n.º 2 do alvará de loteamento n.º 85/84-L de Ponte de Anhel, freguesia de Alheira, em que é requerente Ana Ribeiro da Silva 35224

Aviso n.º 24064/2007:

Regulamenta as operações de urbanização e edificação no município de Barcelos 35224

Aviso n.º 24065/2007:

Discussão pública — alteração ao lote n.º 1 do alvará de loteamento n.º 024/2000-L. Fraião, freguesia de Tamel, São Veríssimo, em que é requerente Eduardo Jorge Ribeiro dos Reis 35232

Câmara Municipal de Benavente

Aviso n.º 24066/2007:

Nomeação de Carlos Alberto Gomes de Carvalho, técnico superior assessor/arquitecto 35232

Aviso n.º 24067/2007:

Concurso interno de acesso limitado para um lugar de técnico superior principal/geografia — nomeação de António Joaquim Oliveira das Neves 35232

Câmara Municipal do Bombarral

Aviso n.º 24068/2007:

Nomeação de José de Jesus Gomes. 35232

Câmara Municipal de Boticas

Edital n.º 1040/2007:

Plano de Urbanização da Carreira da Lebre 35233

Câmara Municipal do Cadaval

Aviso n.º 24069/2007:

Concessão de licença sem vencimento por um ano ao arquitecto João Maurício de Matos Januário da Silva Santos, a exercer as funções de chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística 35238

Câmara Municipal de Câmara de Lobos

Aviso n.º 24070/2007:

Abertura de concurso externo de acesso para provimento de uma vaga de técnico superior assessor, da carreira técnica superior. 35238

Câmara Municipal de Caminha

Aviso n.º 24071/2007:

Concursos externos de ingresso 35239

Câmara Municipal do Cartaxo

Aviso n.º 24072/2007:

Reestruturação dos serviços municipais, dos quadros de pessoal e do regulamento interno para celebração de contrato individual de trabalho 35241

Câmara Municipal de Celorico de Basto

Aviso n.º 24073/2007:

Nomeação de Luís Domingos Ribeiro Teixeira Bastos na categoria de técnico profissional principal — fiscal municipal 35265

Câmara Municipal da Covilhã

Aviso n.º 24074/2007:

Reclassificação profissional de fiel de aeródromo 35265

Aviso n.º 24075/2007:

Nomeação para o cargo de chefe de divisão de finanças. 35265

Câmara Municipal de Cuba

Aviso n.º 24076/2007:

Plano de Urbanização da Vila de Cuba 35266

Câmara Municipal de Fafe

Aviso n.º 24077/2007:

Alteração ao loteamento referente ao processo n.º 438/PL/83, lote12, sito no lugar da Sargaça, da freguesia de Estorãos, do concelho de Fafe 35275

Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo

Edital (extracto) n.º 1041/2007:

Torna pública a taxa municipal devida pela emissão e emissão de certificado de registo de cidadãos da União Europeia 35275

Câmara Municipal do Funchal

Aviso n.º 24078/2007:

Nomeação de funcionários na sequência de aprovação em concursos internos de acesso limitados 35275

Aviso n.º 24079/2007:

Reconversão profissional de Maria da Luz Rodrigues Figueira Vasconcelos para a categoria de assistente administrativo. 35276

Aviso n.º 24080/2007:

Reconversão profissional de Maria Fátima da Silva Nunes Sousa para a categoria de assistente administrativo 35276

Aviso n.º 24081/2007:

Nomeação de Susana Isabel Pavão de Medeiros Bradford para o cargo de chefe de divisão de Turismo 35276

Aviso (extracto) n.º 24082/2007:

Nomeação de Carla Patrícia Marques Feliciano para a categoria de técnico superior de 2.ª classe 35276

Câmara Municipal do Fundão

Aviso n.º 24083/2007:

Nomeação para os lugares da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação, do grupo de pessoal técnico superior, de Dina Celeste Figueiredo Matos Pinto e Ana Emília Fernandes Carvalho, 1.ª e 2.ª classificadas no concurso oportunamente realizado 35276

Aviso n.º 24084/2007:

Operação de loteamento n.º 21/2007 em nome da Câmara Municipal do Fundão 35276

Câmara Municipal de Gondomar

Aviso n.º 24085/2007:

Anulação do concurso externo de ingresso para um lugar de telefonista 35277

Câmara Municipal de Grândola

Deliberação n.º 2362/2007:

Deliberação do PU do Lousal 35277

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 24086/2007:

Nomeações de assistentes administrativos principais 35284

Câmara Municipal de Loulé

Aviso n.º 24087/2007:

Nomeações definitivas na categoria de operário principal da carreira de calceteiro de Delmiro Velhinho Lores e de José Gonçalves Ricardo 35284

Câmara Municipal da Lourinhã

Aviso n.º 24088/2007:

Nomeação de um condutor de cilindros 35284

Aviso n.º 24089/2007:

Nomeação de um carpinteiro de limpos 35285

Rectificação n.º 2041/2007:

Rectificação ao aviso de reclassificações profissionais quanto à reclassificação de Sara Margarida dos Santos de Oliveira Ferreira 35285

Câmara Municipal da Lousã

Aviso n.º 24090/2007:

Licenciamento de operação de emparcelamento — discussão pública, sita em Vinha, Flor da Rosa, Lousã, em nome de Const. Quaresma & Cristina, L.da, IGI — Investimento Imobiliário, S. A., e Valor N, S. A. 35285

Câmara Municipal de Mangualde

Aviso n.º 24091/2007:

Abertura de vários concursos internos de acesso geral 35285

Aviso n.º 24092/2007:

Abertura de vários concursos internos de acesso geral 35287

Câmara Municipal da Marinha Grande

Aviso (extracto) n.º 24093/2007:

Abertura de concurso externo de ingresso para um lugar de técnico superior estagiário — médico veterinário 35288

Câmara Municipal de Matosinhos

Aviso n.º 24094/2007:

Nomeação de Carla Marlene Monteiro Lima como assistente administrativa principal por concurso interno de acesso 35290

Aviso n.º 24095/2007:

Nomeação definitiva da estagiária Lara Raquel Carvalho Barros na categoria de técnico de artes, comunicação e *design* 35290

Aviso n.º 24096/2007:

Autorização de transferência para esta autarquia de Maria Inês Santos Afonso Patrício, técnica superior de serviço social de 2.ª classe 35290

Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 24097/2007:

Concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de operário principal/asfaltador. 35290

Câmara Municipal de Moura

Aviso n.º 24098/2007:

Nomeação do funcionário Mamede António Garcia Marques na categoria de serralheiro civil principal. 35291

Aviso n.º 24099/2007:

Transferência do funcionário da Câmara Municipal de Setúbal Manuel Sebastião Sousa Gonçalves, Cantoneiro de Limpeza, para a Câmara Municipal de Moura 35291

Aviso n.º 24100/2007:

Contratação em regime de contrato administrativo de provimento com o licenciado em História, José Gonçalo Garradas Valente 35291

Câmara Municipal de Murça

Aviso n.º 24101/2007:

Contratos de avença e tarefa de vários funcionários para diversas categorias 35291

Câmara Municipal de Nelas

Aviso n.º 24102/2007:

Nomeação de um assistente administrativo principal 35292

Aviso n.º 24103/2007:

Nomeação de um técnico superior principal de serviço social 35292

Aviso n.º 24104/2007:

Nomeação de um asfaltador principal. 35292

Aviso n.º 24105/2007:

Nomeação de um pedreiro principal 35292

Câmara Municipal de Nordeste

Aviso n.º 24106/2007:

Nomeação de Ana Lúcia de Sousa Soares de La Cerda Filipe 35292

Câmara Municipal de Olhão

Aviso n.º 24107/2007:

Nomeação, em comissão de serviço extraordinária, de Nísio Pedro Pedada Calvinho, com vista a posterior reclassificação em técnico superior de 2.ª classe 35292

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Aviso (extracto) n.º 24108/2007:

Nomeação em regime de contrato administrativo de provimento de Carlos Alexandre Santos Costa e Sara Raquel Junqueira Gomes Pereira para os lugares de Técnico Superior de 2.ª classe (estagiário) — Animação Sócio-Cultural 35293

Câmara Municipal de Ourique

Aviso n.º 24109/2007:

Aviso de discussão pública de operação de loteamento promovida por José Pereira Malveiro Guerreiro para o prédio inscrito na matriz sob o artigo 800 da freguesia de Garvão 35293

Câmara Municipal de Paços de Ferreira

Aviso n.º 24110/2007:

Nomeação de cinco auxiliares de acção educativa (nível I) 35293

Aviso n.º 24111/2007:

Direito à carreira — nomeação do engenheiro civil assessor principal Manuel Gomes de Abreu 35293

Câmara Municipal de Penafiel

Aviso n.º 24112/2007:

Abertura de concursos internos de acesso geral para 1 fiscal municipal especialista principal, 2 calceteiros principais e 2 canalizadores principais 35293

Aviso n.º 24113/2007:

Abertura de concursos internos de acesso geral para 4 arquitectos de 1ª classe, 3 engenheiros civis de 1ª classe e 1 engenheiro electrotécnico 35294

Aviso n.º 24114/2007:

Abertura de concurso externo para admissão a estágio de um técnico de turismo. 35295

Aviso n.º 24115/2007:

Abertura de concurso externo para dois lugares de cantoneiro de limpeza, um lugar de trolha, um lugar de pedreiro e três lugares de jardineiro 35296

Câmara Municipal de Peniche

Aviso n.º 24116/2007:

Nomeação de Humberto João Glória Bruno, Pedro Luís Gomes Ferreira e Teresa Cecília Batista Lopes 35297

Câmara Municipal de Portalegre

Aviso n.º 24117/2007:

Nomeação do concurso externo de ingresso para quatro lugares de auxiliar de serviços gerais — Esperança Batista, Vera Lúcia Soares, Isabel Alfaia e Etelvin Martins. 35297

Câmara Municipal da Praia da Vitória

Aviso n.º 24118/2007:

Renovação da comissão de serviço de Maria da Conceição Leal de Lima, para o desempenho das funções do cargo de chefe da Divisão Administrativa e Jurídica 35297

Câmara Municipal de Proença-a-Nova

Aviso n.º 24119/2007:

Reclassificação dos funcionários António José Martins Sequeira para a categoria de assistente administrativo e de José Manuel Lino Cardoso para a categoria de operário principal — canalizador 35297

Louvor n.º 616/2007:

Voto de louvor ao funcionário Elias Cristóvão Fernandes 35297

Câmara Municipal de Santa Cruz

Aviso n.º 24120/2007:

Nomeação de vários funcionários para diversas categorias 35297

Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião

Aviso n.º 24121/2007:

Alteração ao quadro de pessoal 35298

Câmara Municipal de São João da Madeira

Aviso (extracto) n.º 24122/2007:

Reclassificação profissional para a categoria de assistente administrativa da colaboradora Carla Isabel Bastos Dias Milheiro 35302

Câmara Municipal de São Pedro do Sul

Aviso (extracto) n.º 24123/2007:

Afixação de listas de classificação de serviço dos funcionários, referentes ao ano de 2004 35302

Câmara Municipal do Seixal

Aviso n.º 24124/2007:

Nomeações definitivas na categoria de técnico profissional medidor orçamentista principal de vários candidatos 35302

Aviso n.º 24125/2007:

Nomeações definitivas na categoria de técnico profissional de electromecânica/telecomunicações/mecânica de 1.ª classe de vários candidatos 35302

Câmara Municipal de Sesimbra

Aviso n.º 24126/2007:

Nomeação definitiva, por reclassificação e após comissão de serviço extraordinária, do funcionário Miguel Jorge da Silva Lopes da Costa 35302

Câmara Municipal de Tabuaço

Aviso n.º 24127/2007:

Celebração, renovação e rescisão de vários contratos de trabalho a termo resolutivo certo 35302

Câmara Municipal de Tavira

Aviso n.º 24128/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para três vagas de assistente administrativo principal 35303

Aviso n.º 24129/2007:

Concurso interno de acesso geral para duas vagas de assistente administrativo especialista 35303

Aviso n.º 24130/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para um técnico superior principal 35304

Aviso n.º 24131/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para um técnico principal (bacharelato em Conservação e Restauro) 35305

Aviso n.º 24132/2007:

Determina submeter a discussão pública a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2000 . . . 35305

Câmara Municipal de Terras de Bouro

Aviso n.º 24133/2007:

Abertura de concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de tecnico superior de 2.ª classe de arqueologia 35306

Aviso n.º 24134/2007:

Abertura de concurso externo geral de ingresso para provimento de três lugares de auxiliar técnico de museografia 35307

Aviso n.º 24135/2007:

Abertura de concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar técnico de turismo 35308

Câmara Municipal de Vale de Cambra

Aviso (extracto) n.º 24136/2007:

Nomeação de duas chefes de divisão 35309

Câmara Municipal de Viana do Alentejo

Aviso n.º 24137/2007:

Nomeação de assistente administrativo (Maria da Esperança Casaca Palaio Campos) 35310

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 24138/2007:

Pedido de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 36/87 — Arcozelo 35310

Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 24139/2007:

Nomeação de Clara Isabel Ferrão Fernandes, engenheira civil, na sequência de contrato administrativo de provimento 35310

Câmara Municipal de Viseu

Aviso n.º 24140/2007:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2006 de João Gomes Moreira da Costa. 35310

Junta de Freguesia de Almodôvar

Aviso (extracto) n.º 24141/2007:

Nomeação referente ao concurso externo de acesso geral para provimento de um lugar de cantoneiro de limpeza 35310

Junta de Freguesia de Bemposta

Edital n.º 1042/2007:

Projecto de Regulamento do Cemitério da Freguesia de Bemposta 35310

Edital n.º 1043/2007:

Projecto de Regulamento Código de Posturas da Freguesia de Bemposta 35317

Junta de Freguesia de Carrazedo de Montenegro

Edital n.º 1044/2007:

Ordenação heraldica de brasão, bandeira e selo. 35321

Junta de Freguesia de Izeda

Aviso n.º 24142/2007:

Concurso externo para provimento de dois lugares de auxiliar de serviços gerais. 35321

Junta de Freguesia de São João Baptista

Aviso n.º 24143/2007:

Concurso interno de acesso limitado para um lugar de assistente administrativo especialista — nomeação de Maria Helena Correia Ramos Serra. 35323

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria

Aviso n.º 24144/2007:

Licença sem vencimento até 90 dias - Isabel Maria Sousa Gonçalves dos Santos. 35323

Aviso n.º 24145/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista principal (analista). 35323

Aviso n.º 24146/2007:

Concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras principal 35325

PARTE I

Órgãos de soberania 35326

Organismos autónomos 35329

Autarquias 35330

Entidades particulares 35339

PARTE L

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Aviso n.º 24147/2007:

Abertura de concurso para cargo de direcção intermédia de 1.º grau correspondente à Direcção de Serviços Financeiros e Patrimonial 35352

Universidade de Lisboa

Aviso n.º 24148/2007:

Abertura de procedimento concursal para chefe de divisão Académica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa 35352

Câmara Municipal da Azambuja

Aviso n.º 24149/2007:

Procedimento concursal para provimento de cargos de direcção intermédia 35353

Câmara Municipal da Maia

Aviso n.º 24150/2007:

Abertura de procedimento para provimento de cargos de direcção intermédia de 2.º grau. 35353

Câmara Municipal de Sousel

Aviso n.º 24151/2007:

Procedimento concursal para provimento de cargo dirigente (direcção intermédia do 2.º grau) - chefe de divisão de Urbanismo, Ambiente e Qualidade, em comissão de serviço 35353

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 27456/2007

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2005 ao Futebol Clube de Pedras Rubras, NIPC 501796487 para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

19 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz.* — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 27457/2007

1 — Com a publicação dos diplomas que concretizam o processo de reorganização dos serviços do Ministério dos Negócios Estrangeiros, consagrado no Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a nova estrutura orgânica do Ministério, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se a manutenção das comissões de serviço dos seguintes titulares de cargos de direcção superior de 2.º grau:

1) Subdirector-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, Dr. Fernando Simões Bento;
2) Subdirectora-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, Dra. Mafalda Maria de Campos Durão Ferreira;

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2007.

19 de Junho de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Secretaria-Geral

Aviso n.º 23942/2007

João do Carmo Ataíde da Câmara, conselheiro de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático — a desempenhar funções de director do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 11 de Outubro de 2007 promovendo-o à categoria de ministro plenipotenciário de 2ª classe do mesmo quadro, continuando a exercer o referido cargo.

António Manuel Ricoca Freire, conselheiro de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático — a desempenhar funções de subdirector-geral na Direcção Geral de Política Externa — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 11 de Outubro de 2007 promovendo-o à categoria de ministro plenipotenciário de 2ª classe do mesmo quadro, continuando a exercer o referido cargo.

António Maria Vieira Botelho de Sousa, conselheiro de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático — a exercer funções de Chefe de Missão na Missão Temporária de Portugal em Sarajevo — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 11 de Outubro de 2007 promovendo-o à categoria de ministro plenipotenciário de 2ª classe do mesmo quadro, continuando a exercer o referido cargo.

Ricardo Eduardo Vaz Pereira Pracana, conselheiro de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático — a desempenhar funções de subdirector-geral na Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 11 de Outubro de 2007 promovendo-o à categoria de ministro plenipotenciário de 2ª classe do mesmo quadro, continuando a exercer o referido cargo.

João Perestrello, conselheiro de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático — a exercer o cargo de cônsul-geral no Consulado Geral de Portugal em Sidne — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 11 de Outubro de 2007 promovendo-o à categoria de ministro plenipotenciário de 2ª classe do mesmo quadro, continuando a exercer o referido cargo.

Rui Filipe Monteiro Belo Macieira, conselheiro de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático — a desempenhar funções de subdirector-geral na Direcção Geral dos Assuntos Europeus — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 11 de Outubro de 2007 promovendo-o à categoria de ministro plenipotenciário de 2ª classe do mesmo quadro, continuando a exercer o referido cargo.

Mário Fernando Damas Nunes, conselheiro de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático — a desempenhar funções de subchefe do Serviço de Protocolo de Estado — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 11 de Outubro de 2007 promovendo-o à categoria de ministro plenipotenciário de 2ª classe do mesmo quadro, continuando a exercer o referido cargo.

Helena Margarida Rezende de Almeida Coutinho, conselheiro de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático — a desempenhar funções de directora de serviços na Direcção de Serviços das Américas da Direcção Geral de Política Externa – despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 11 de Outubro de 2007 promovendo-a à categoria de ministro plenipotenciário de 2ª classe do mesmo quadro, continuando a exercer o referido cargo.

Rosa Maria Bettencourt Amarante de Ataíde Batoréu Salvador e Brito, conselheiro de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático — a desempenhar funções de directora-adjunta do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 11 de Outubro de 2007 promovendo-a à categoria de ministro plenipotenciário de 2ª classe do mesmo quadro, continuando a exercer o referido cargo.

Maria Cristina Serpa de Almeida, conselheiro de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático — a desempenhar funções de cônsul geral no Consulado Geral no Luxemburgo — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 11 de Outubro de 2007 promovendo-a à categoria de ministro plenipotenciário de 2ª classe do mesmo quadro, continuando a exercer o referido cargo.

Fernando da Silva Gouveia Coelho, conselheiro de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático — colocado na Embaixada de Portugal em Adis Abeba — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 11 de Outubro de 2007 promovendo-o à categoria de ministro plenipotenciário de 2ª classe do mesmo quadro, continuando colocado na referida Missão.

Jorge Tito de Vasconcelos Nogueira Dias Cabral, conselheiro de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático — a desempenhar funções de subdirector-geral na Direcção-Geral de Política Externa — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 11 de Outubro de 2007 promovendo-o à categoria de ministro plenipotenciário de 2ª classe do mesmo quadro, continuando a exercer o referido cargo.

Maria da Graça Diniz Gomes Saraiva Mira Gomes, conselheiro de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estran-

geiros — pessoal diplomático — colocada na Embaixada de Portugal em Berlim — despacho conjunto do Primeiro- Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 11 de Outubro de 2007 promovendo-a à categoria de ministro plenipotenciário de 2ª classe do mesmo quadro, continuando colocada na referida Missão.

15 de Novembro de 2007. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves.*

Despacho n.º 27458/2007

1 — Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, n..º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 117/2007, de 27 de Abril, Portaria n.º 500/2007 de 30 de Abril, artigo 5.º do Despacho n.º 19 627/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, de 30 de Agosto de 2007, determino a nomeação em regime de substituição, da Técnica Superior 1.ª classe do Quadro I do Ministérios dos Negócios Estrangeiros — pessoal técnico superior Maria da Graça Pereira Brissos dos Santos Mendes, para o cargo de Chefe de Divisão de Processamento e Conferência da Direcção de Serviços de Administração Financeira do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae,* em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2007.

9 de Novembro de 2007. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves.*

ANEXO

Nome: Maria da Graça Pereira Brissos dos Santos Mendes
Data de Nascimento: 20 de Janeiro de 1953
Naturalidade: São Sebastião da Pedreira, Lisboa
Estado Civil: Casada

Habilitações académicas e profissionais: Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional — Geografia Humana — Faculdade de Letras — Universidade de Lisboa

Formação profissional recente: "Seminário de Alta Direcção"; "Seminário "Novas Perspectivas na Contratação Pública"; "Workshop sobre a implementação do SIADAP"; "Acess 2000"; "Como Potenciar o SIC na Gestão dos Serviços"; "Gestão Orçamental e Patrimonial da Administração Pública"

Desde 26 de Maio de 2006 — Técnica Superior de 1.ª classe do Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Pessoal Técnico Superior

Desde 1 de Abril de 2001 Chefe de Divisão de Gestão Financeira da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 23943/2007

Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Novembro de 2007 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano	9,798 60
Novo Kwanza (Angola)	103,273 30
Florim (Antilhas Holandesas)	2,538 00
Rial Saudita	5,305 20
Dinar Argelino	93,623 70
Peso Argentino	4,466 10
Dólar Australiano	1,634 20
Kuna da Croácia	7,604 70
Dinar Bahrein	0,534 39
Dólar dos Estados Unidos da América	1,420 70
Dólar das Bermudas	1,417 90
Real Brasileiro	2,559 80
Lev da Bulgária	1,955 80
Escudo (Cabo Verde)	110,043 00
Dólar Canadiano	1,427 30
Peso Chileno	689,163 00
Yuan Renmimbi (China)	10,339 20
Libra Cipriota	0,577 85
Peso Colombiano	2 960,620 00
Won da Coreia do Sul	1 218,762 70
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné--Bissau e Senegal)	655,957 00
Peso Cubano	1,258 90
Coroa Dinamarquesa	7,427 70
Libra Egípcia	7,586 30
Litas Lituânia	3,459 70
Lats Letónia	0,697 40
Coroa da Eslováquia	33,406 70
Coroa da Estónia	15,677 90
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,420 70
Dólar USD (Equador, Timor, Roménia, Zimbabué)	1,420 70
Franco Suíço	1,581 20
Birr da Etiópia	12,446 00
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,691 00
Rupia das Maurícias	43,626 00
Dólar da Guiana Inglesa	279,205 00
Rupia da Indonésia	12 669,999 40
Dólar da Namíbia	9,779 00
Dólar de Hong-Kong	11,027 50
Forint da Hungria	256,782 50
Rupia Indiana	56,328 70
Real Iraniano	12 885,880 00
Dinar Iraquiano	1 673,660 00
Peso Filipinas	63,617 00
Coroa Islandesa	88,145 90
Shekel de Israel	5,925 50
Colon da Costa Rica	734,756 00
Yen do Japão	163,145 60
Dinar Jordano	1,004 58
Dinar Sérvio	78,650 10
Xelim (Quénia)	95,141 10
Dólar Liberiano	92,163 50
Pataca (Macau)	10,979 90
Kuacha do Malawi	199,356 70
Lira Maltese	0,430 20
Dirham Marroquino	11,043 50
Peso Novo Mexicano	14,867 90
Metical (Moçambique)	34,600 00
Naira da Nigéria	173,327 70
Coroa Norueguesa	8,251 50
Dólar da Nova Zelândia	1,843 00
Rial de Oman	0,544 91
Balboa (Panamá)	1,417 90
Rupia Paquistanesa	82,616 40
Guarani (Paraguai) t.c.c.ARS	4,466 10
Novo Sol do Perú	4,313 50
Zloty da Polónia	3,845 40
Franco CFA da República Centro Africana	655,957 00
Coroa Checa	27,540 00
Dobra de São Tomé e Príncipe	19 488,150 00
Dólar de Singapura	2,072 00
Libra da Síria	68,874 50
Lilangeni (Suazilândia)	9,779 00
Coroa Sueca	9,297 10
Bath da Tailândia	43,143 10
Dólar Trinidad e Tobago	8,926 40
Dinar Tunisino	1,752 60
Lira Turca	1,753 30
Novo Peso Uruguaio	32,043 00
Hryvna da Ucrânia	6,856 90
Rublo Russo	33,434 70
Bolívar da Venezuela	2 943,300 00
Zaire da República Democrática do Congo)	767,592 00
Kuacha Zambiano	5 340,840 00

10 de Outubro de 2007. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu.*

Despacho (extracto) n.º 27459/2007

Maria Raquel Ferreira Correia, adida técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas.

Despacho do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, de 28 de Fevereiro de 2007, autorizando a sua contratação para exercer o referido cargo, com efeitos a partir de 15 de Março de 2007.

17 de Outubro de 2007. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Declaração n.º 332/2007

Existindo no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho, um lugar de Auxiliar Administrativo, da carreira de Auxiliar Administrativo, de dotação global, criado pelo Despacho n.º 5842/97, de 15-07-1997, publicado no D.R. n.º 186, 2.ª série, de 13-08-1997, a extinguir quando vagar, declara-se a sua extinção em virtude de ter ocorrido a sua vacatura por falecimento do respectivo titular, Amândio Jorge Lopes Pereira Rainha.

9 de Novembro de 2007. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro.*

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Despacho (extracto) n.º 27460/2007

Pelo despacho, de 24/10/2007, do Subdirector-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Licenciado João Martins, emitido no uso dos poderes que lhe foram delegados:

Precedendo concurso interno de acesso, promovidos, com efeitos a partir de 01/12/2007, à categoria de reverificador da carreira técnica superior aduaneira, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, os seguintes funcionários:

Maria Eunice Costa Ramos de Matos Dias.
João Gabriel Ascensão Jardim.
Maria Alice Lopes Cardoso Lourenço Pipa de Sousa Alvim.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Novembro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 27461/2007

Pelo despacho, de 09/11/2007, do Subdirector-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, emitido no uso dos poderes que lhe foram delegados:

Precedendo concurso interno de acesso misto, promovidos, com efeitos a partir de 01/12/2007, à categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, os seguintes funcionários:

Ilda Isabel Correia Dias
Filipe Miguel da Rocha Correia
Catarina Osório Saldanha Nunes
Elisabete de Lurdes Mendes

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 27462/2007

Pelo despacho, de 19/10/2007, do Subdirector-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, emitido no uso dos poderes que lhe foram delegados:

Precedendo concurso interno de acesso, promovidos, com efeitos a partir de 01/12/2007, à categoria de verificador auxiliar aduaneiro principal da carreira de verificador auxiliar aduaneiro, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, os seguintes funcionários:

Maria Paula de Almeida Gonçalves Vicente.
Maria Alexandra Almeida da Cunha Cordeiro da Mota Torres.
Jorge Domingos Luiz de Paiva Martins.
José Fernando Martins Ferreira.
José Tomás Rodrigues de Castro.
Luís Manuel Nunes Coelho.
António Júlio de Carvalho Pereira.
Maria Luísa Mateus Pedro.
José Manuel Pais Moreira Borges.
António Humberto Dias Vinha.
Maria da Conceição Pastor Pamplona Severino.
Carlos Manuel da Silva Antunes Figueiredo.
Fernanda Irene Carneiro Taveira Soares.
Ana Paula Sousa Cordeiro.
Maria Alexandra Chaves Ferreira.
Maria de Lurdes Cardoso Rocha.
Maria Manuela Pimentel Fagundo Tavares da Costa.
Paulo Jorge Sousa Gonçalves Fragoeiro.
Maria Fernanda de Melo Martins.
Vítor Manuel Marques dos Santos.
Maria Cristina Madureira Bolota Salgado da Costa.
José Luís Soares Maciel.
João de Oliveira Rodrigues.
Ana Luísa Valente Calvinho.
Francisco José Dionísio Charuto.
Jorge Manuel da Silva Pereira.
João Pedro Ferreira Ribeiro Nogueira.
Lucília Maria Rodrigues Figueira.
Jorge Manuel Moreira de Andrade Lopes da Cruz.
João Francisco Pacheco Frazão Ferreira.
Carlos Alberto Ferreira da Cruz.
Maria Martins Mestre Silvestre.
Patrocínio da Glória Rodrigues Costa.
Maria de Fátima Alves Afonso de Oliveira Ribeiro.
Benta Fernanda Maria Martins Laginha Mendes.
Alda Isabel Doutel Teixeira Ribeirinha.
João Hélder Freixinho Firmino.
Fernando António Domingues Caldas.
Maria Cesaltina Gonçalves Bravo.
Maria Zulmira da Silva Matos.
Fernando Tavares Simões.
Rosa Maria Oliveira da Silva Melo.
Maria Ângela Lamez Rodrigues Carvalho.
João Manuel Rebelo do Rego Almeida.
Maria Adelina Relvas Martins Rodrigues Cambão.
Maria Elisa Mestre Afonso Ribeiros.
Alda Maria Parente de Amaro Pereira Pinto.
António José Sequeira Marques.
José Manuel Sequeira Costa.
Brígida Maria Correia Seromenho.
Maria Teresa Guimarães da Costa Marques Lança.
Maria Manuel Pinto Gomes Osório Vasconcelos Monteiro.
José Horácio de Nóbrega Rodrigues.
João Carlos Francisco Fernandes.
Maria Lúcia dos Santos Vieira Marujo.
Maria da Luz Antunes Alves.
Maria Odete Gonçalves de Almeida Sá.
Maria Gorete da Silva Martins Ornelas.
António José Fernandes Mourinha.
Ana Cristina Freitas Drumond Ferreira.
Manuel Elísio Ferreira da Costa.
Angélica Maria de Sousa Esteves da Silva Nunes.
Maria Odília Ferreira da Silva.
Maria Ferreira da Graça Teives de Matos.
Anabela de Jesus Cardoso.
Maria Cecília Carvalho de Vasconcelos Correia.
Fernando Raposo de Oliveira Ramos.
Marcelo José Miranda Vaz.
Maria Fernanda Figueiredo Rodrigues da Cunha Lopes.
Elsa Maria de Sousa Castelo Branco.
João Manuel Alves Soares.
Manuel Miranda Ribeiro da Rosa.
Paula Maria Soeiro Trincheiras da Costa Luís.
Paulo José da Cruz Viveiros Costa.
Maria Etelvina Ramos Brás Borges.
Rute Marisa Constant Martins.
Helena Cristina Martins Nico.
Delzira da Conceição Tavares Puim Nunes.
Anabela da Natividade Pedro de Melo Costa.
João Carlos dos Vales Gomes.
Aníbal João Simão Farinha.
António Joaquim Amorim Gonçalves.
José Paulo Alves Soares.
Isabel Maria Melão Mendes Barroca.

Teresa Maria Leitão de Oliveira Reis.
Rosalina Maria Ferreira Baliza Boazinha Pereira.
Maria de Fátima Pereira da Silva Mira.
Emília Maria Marques Pinto Nogueira de Sousa.
José Armando de Jesus Martins.
Maria da Luz de Gouveia Rodrigues Fernandes.
Helena Maria Barros da Cruz.
Maria Lúcia Alves Pereira.
Rui Manuel d'Oliveira Monteiro Nogueira.
Francisco Martinho de Sá Nogueira Santarém.
Alberto Jorge Martins da Silva.
Maria Fernanda Lopes Cardoso Barradas Mazaroto.
Delfina Colaço Santos.
Ana Maria Sampaio Pinto Marques.
José Manuel da Luz Fernandes.
Maria da Conceição Ferreira da Fonseca.
Maria Isabel Sobreira Lages Batista.
Carlos Alexandre Vilas Boas da Costa Tavares.
Arlindo Francisco dos Santos.
António Manuel Fernandes.
Susana Maria Furtado Carreiro.
Isabel Maria Cardoso Ribeiro Pinheiro dos Santos.
Ana Isabel da Silva Pacheco de Sousa Pereira da Silva.
Custódia de Jesus Rodrigues Dias.
Maria do Carmelo Santos Silva Brito do Rio.
Maria Filomena Silva Martins.
Elisa de Fátima França Teixeira da Silva Maia Exposto.
Paulo Alexandre Teixeira Galvão.
Maria Filomena Monteiro Besteiro.
Maria Sofia Paulo Borges de Brito.
Maria Elisabete dos Santos Alves Simões Acaricio Carvalho.
Ana Paula Massas da Costa Alves Milho.
José da Costa Alves Mendes.
Maria da Conceição Silva.
Maria da Conceição Mourão Mota Bento.
Pedro Rui Marques do Rosário.
Ana Clara Pereira Ribeiro.
Filomena Fátima Brasil Sousa Freitas Silva.
António Manuel de Sousa Coelho.
Teresa de Jesus Botelho de Amaral Melo Calado.
Ana Maria Melo Assis Catroga.
Cristina Natália do Carmo Cabaço Guerreiro.
Milena Gonçalves Pereira.
Maria Manuela dos Santos Cabrita Guerreiro.
Maria José Lobo da Silveira Fernandes.
Constança Itala Vieira Costa Silva Moreira.
Nélia Maria de Sousa Faria Coelho.
Maria Helena Monteiro Gonçalves Pereira.
Luísa Maria Pereira de Almeida.
Laura Maria da Silva Antunes Figueiredo González.
Carmem Maria Pimentel Queirós.
José Augusto Pires de Mesquita.
Valdemar Alves Nunes.
Jorge Manuel de Almeida Granjo de Matos.
Maria José Pereira da Silva Costa.
Luís Alberto Gonçalves Rodrigues.
Fernando Godinho Romeiro.
Luís Filipe Mendes Cardona.
Fernanda Teresa Neves Pinheiro da Silva.
José António Lamez Rodrigues.
Ana Cristina Borges de Sá Pires.
Maria Manuela Carneiro Martins.
Antónia Messias Mendes Lanca Hilion.
Dionísio Pinto Rodrigues Bettencourt.
Armando Martins Freitas.
Paula Alexandra Monteiro dos Santos Mendes Figueiredo.
Maria da Conceição de Oliveira Santos.
Emiliana Rocha Mendes dos Santos.
Carlos Manuel Soares de Lacerda.
Maria Paula Rosa Barradas de Brito.
Antonieta Medeiros Cabral Sanches.
Américo Carlos Carvalho Ribeiro.
João Eugénio Gonçalves Fragoeiro.
Maria da Saúde Rodrigues Bonança.
João Nuno Mendonça de Meira Ferreira.
Paula Alexandra Silva Borges de Carvalho.
Maria Emília de Almeida Gonçalves Vicente Lopes.
Ana Paula de Sousa Costa Alves.
Maria Alice Pacheco Pires Dias.
Maria de Fátima Coelho Lopes de Oliveira.
Ana Cristina Pedrosa das Neves.
Maria Augusta de Magalhães Pacheco da Silva.
Ana Cristina Gomes Freire de Andrade Simões Castello.
Sónia Maria Carvalho Abreia Oliveira.
Maria da Natividade Botelho Dias Nunes Gomes.
Jorge Emanuel dos Santos Vilar.
Matilde da Conceição Almeida Domingues Pais.
Maria Teresinha Antunes Vicente Lucas.
Paula Maria Martins Gonçalves.
Maria Angelina Rodrigues Carrulo.
Ema Maria Guerreiro Coelho Nunes do Rosário.
Leontina do Céu Branco Mendes Teixeira.
Marisa Isabel Guerreiro Augusto Gonçalves.
Carla Gracinda da Silva Soares.
Cidália de Jesus Almeida da Silva Costa.
Claudina Custodia Albuquerque Lisboa.
Ana Paula dos Santos Morgado.
Maria de Fátima Nobre da Silva Sancho Guerreiro dos Anjos.
Clementina Cabral dos Santos Baptista.
Maria de Lurdes Carvalho Rodrigues de Almeida.
Ana Queirós de Araújo Carvalho Pinheiro.
Orlando Jorge da Costa Vitória.
Rita Maria Catoja Rodrigues.
António Carlos Teodósio Correia.
Maria Cidália da Costa.
Maria de Fátima Abreu de Freitas Nunes Nóbrega.
Inês Maria Ascenção Jardim Pereira.
Abílio Manuel Pacheco Rodrigues.
João Manuel de Sousa Moreira.
Maria Amélia Gonçalves da Silveira.
Maria José de Carvalho Gomes.
Maria Eugénia Neves de Sousa.
Otília Maria Sequeira Antoniotti de Vasconcelos e Sá.
Helena Manuela Oliveira Leal.
António Carlos de Azevedo Costa.
José Paulo Borges Gomes.
Elisabete Marques do Rosário Monteiro.
João Manuel Ferraz Soares.
Sofia da Conceição Franco Ferreira.
Fernanda Margarida Gomes de Freitas Lodeiro.
Maria Lucília Parreira Lourenço.
Eva Maria da Silva Bettencourt Santos.
Hélder Leão de Castro Lopo.
Maria João Silva Tomás.
Maria Leonilde Jesus Quental.
Filomena Maria Paula Moreira Rodrigues de Castro Sá Pinto.
José Nunes Barbosa.
Maria Teresa Gaspar Gomes de Jesus Covaneiro.
Inácia Lemos.
Maria Clara Miranda Ribeiro Cunha.
Horácio Tavares Cardoso.
Maria Cesaltina Baptista Ferreira Farinha.
Isabel Maria da Conceição Chaves Façanha.
Aida Pereira Cardoso de Figueiredo.
Maria Antonieta Monteiro Henriques de Azevedo.
Ângela Maria Lourenço da Silveira Ribeiro.
Silvina Maria Viola da Silva.
Maria Judite Quadrado Torres Poucochinho.
Maria Filomena Martins Sousa Barbosa.
António José Vicente da Costa.
Maria Capitolina de Jesus Domingos Balseiro.
Arménio Castro dos Santos.
Mauro Delmar Bettencourt Ferreira.
Maria Aquilina de Abreu Gomes Nóbrega do Nascimento.
Maria de Lurdes de Almeida Costa de Jesus Rocha.
Carlos Manuel Castanheira Tavares.
Maria Raquel de Mesquita Vieira Osório.
Maria de Fátima Veiga Anjos.
Maria Leonor Rodrigues Neto.
Isabel Maria Antunes de Figueiredo Fontes.
Ana Manuela Pimenta Faria.
Agostinho dos Santos Alves Monteiro.
Maria Edite da Paz Varela Ferreira.
Maria Clara da Fonseca Dias Barreto.
João Tiago Pereira Santana.
Maria Isabel Castro dos Santos.
Maria de Fátima Sousa Carvalho.
Maria da Glória Ferraz da Encarnação.
Maria José Martinho da Silva.
Manuela Lasalette Cerqueira Gouveia da Cunha.

Eduardo Manuel Soares Martins.
Alzira Gonçalves Liberato.
Eduarda Maria Vieira dos Reis.
Manuel Adriano Borges da Costa.
Maria Lucília Alexandre Carreira Sim Sim.
José Manuel Soares Bastos.
Vítor José Santos da Rosa.
Maria Odete Lopes Pimenta Damas.
Cidália Maria Teixeira Moutinho Dias.
Floriano José Delfim Mamede.
Jorge Miguel Mendes Belo.
Alda Maria de Jesus Rodrigues da Silva.
Alcina Leonor Ismael Aly Candeias.
Maria Madalena Cordeiro Ribeiro Barbosa.
Alice Novais.
Ana Cristina Ferreira de Campos Gonçalves.
Joaquim Alexandre Silva do Couto.
Maria de Fátima Ramos.
Rui Manuel Calmeiro Serrasqueiro.
Maria de Fátima Conceição Paiva Saavedra.
Maria Luísa Rosa de Sousa.
Maria de Fátima Moreira.
Joaquim António Trindade Mota Goulão.
Ana Isabel Medeiros Silva Miranda dos Reis.
Rosa Maria Martins Nunes.
Vanda Cristina Cabrita Martins Mendes Feijão.
Carlos Alberto Baptista Morais.
Ana Celeste Monteiro de Jesus Soares Rodrigues da Silva.
Marília Rodrigues Martins.
Fernanda Maria Ruivo de Sousa.
Margarida Maria Castro dos Santos Pereira.
Anabela Maria Rocha Machado.
Ana Isabel Fontes Martins Nunes Soares.
António José Donas Botto Barreiros Cardoso.
Maria Albertina Carvalho Pereira da Silva Neto.
Maria Alice dos Santos Coelho.
Balbina dos Santos Almeida E Silva.
Ana Maria Pacheco da Costa Viveiros.
Maria Carlota Palermo Fernandes de Jesus.
Inês Peixoto Vasconcelos dos Reis.
Alda Maria Pereira Meireles.
Maria Cristina Almeida de Oliveira Ribeiro Gomes.
Nina Alvares Pereira Lourenço.
Maria das Dores dos Santos Sampaio de Figueiredo.
António Manuel Mendonça Mendes Faria.
Ana Maria Capelo de Almeida Gaspar.
Maria Guilhermina dos Santos Ferreira.
Maria do Socorro Oliveira da Silva Rodrigues.
Adalberto Soares Ferreira de Oliveira.
Maria Raquel Brandão Ribeiro Dias Neves.
Maria de Lurdes Nascimento Ferreira.
Isabel Maria Viegas Rodrigues Silva.
Ana Maria Alves Macedo da Silva Sale.
Ana Maria Marques da Silva Lopes de Oliveira.
António Joaquim Teixeira Nunes.
Maria Adélia Valente de Almeida Pinto.
Maria Filomena Caeiro Machado.
Maria Luísa Falcão Sousa Trêpa.
Anabela de Sousa Ferreira Mendes.
António Manuel Pereira Meneses.
Fátima Maria Machado Rego Amaral Borges.
Aldina Filomena Andrade Lopes da Cruz.
Celina Odete Ribeiro Lima Manso.
Emília Rodrigues Fabião de Almeida de Moura Ferreira.
José Acácio Antunes.
Maria do Céu Furtado Urbano.
Helena Celeste Fernandes Gomes Ferraz.
Rosa Margarida de Macedo Teixeira Mendes.
Albino Joaquim da Costa Martins.
Custodia Maria Ferreira.
Maria de Lurdes Ribeiro.
Cândido Ferreira Pereira Pinto.
Adérito Fernandes da Silva.
Olga Joana Santos Simões.
Emília Adelaide Lousada Rocha.
Teresa de Jesus Mesquita Moreira Parreira.
António José Rodrigues Luís.
Maria Odete da Silva Patrício Quaresma.
Luís Manuel Teixeira Moutinho Dias.
Rui Manuel Manique Correia.
José Manuel Pestana Nunes.
Artur Valdemar Morais Cunha.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Direcção-Geral dos Impostos

Despacho n.º 27463/2007

Delegação de competências

I — Competências subdelegadas:

1 — Nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 24 391/2007, de 04 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2007, subdelego nos subdirectores-gerais, nos termos enunciados, as seguintes competências que me foram subdelegadas:

1.1 — Maria Angelina Tibúrcio da Silva:

a) Resolver os pedidos de isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de bens imóveis (IMT) ao abrigo das alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 8.º, do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, de valor inferior a € 500 000;

b) Resolver os pedidos de restituição IMT, independentemente da anulação da liquidação, quando se considere indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 47.º do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro;

c) Resolver os pedidos de reembolso do imposto do selo indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 50.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro;

d) Resolver os pedidos de isenção de sisa pelas aquisições de prédios rústicos destinados à primeira instalação de jovens agricultores, nos termos do n.º 13 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

e) Resolver os pedidos de redução de taxa de sisa, formulados nos termos dos artigos 38.º e 38.º-A do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

f) Resolver os pedidos de restituição de imposto municipal de sisa ou do imposto sobre as sucessões e doações, independentemente da anulação da liquidação, quando se considerem indevidamente cobrados, conforme o previsto no artigo 179.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

g) Resolver os pedidos de redução da taxa de sisa, considerando-se agora reportados ao IMT, formulados nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 311/82, de 4 de Agosto;

h) Resolver os pedidos de benefícios fiscais previstos nos contratos de desenvolvimento para habitação, nos termos do Decreto-Lei n.º 236/85, de 5 de Julho;

i) Resolver os pedidos de restituição do imposto do selo indevidamente arrecadado, nos termos dos artigos 254.º e 255.º do Regulamento do Imposto do Selo, na redacção que tinham antes da que lhes foi dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/96, de 7 de Fevereiro;

j) Resolver os pedidos de restituição de imposto do selo, independentemente da anulação da liquidação, quando se considere indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 257.º do Regulamento do Imposto do Selo;

k) Reconhecer a obrigação do pagamento do imposto do selo devido em processos disciplinares para efeito de cobrança coerciva.

1.2 — Manuel Luís Araújo Prates:

a) Considerar, relativamente a determinadas actividades, nos termos do n.º 9 do artigo 23.º do Código do IVA, como inexistentes as operações que dêem lugar à dedução, ou as que não confiram esse direito, sempre que as mesmas constituam uma parte insignificante do total do volume de negócios e não se mostre viável o procedimento previsto nos n.º s 2 e 3 do artigo 23.º do mesmo Código;

b) Dispensar, nos termos do n.º 11 do artigo 28.º do Código do IVA e sempre que se verifiquem os respectivos pressupostos, o cumprimento do disposto nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 28.º do mesmo Código relativamente às operações em que seja excepcionalmente difícil o seu cumprimento;

c) Determinar, nos termos do n.º 8 do artigo 35.º do Código do IVA, prazos mais dilatados de facturação relativamente a sujeitos passivos que transmitam bens ou prestem serviços que pela sua natureza impeçam o cumprimento do prazo previsto no n.º 1 do artigo 35.º do mesmo Código;

d) Determinar a restrição à dispensa da facturação prevista no n.º 1 do artigo 39.º do Código do IVA ou a exigência de emissão de documento

adequado à comprovação da operação efectuada, nos casos em que a dispensa da obrigação de facturação favoreça a evasão fiscal, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 39.º do mesmo Código;

e) Conceder ou revogar a autorização para proceder à impressão de documentos de transporte, formulados nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho.

1.3 — Manuel de Sousa Fernandes Meireles:

a) Autorizar, para entidades com sede ou direcção efectiva em Portugal a adopção de um período anual de imposto diferente do ano civil, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Código do IRC;

b) Resolver os pedidos de isenção de IRS relativamente aos rendimentos auferidos no âmbito de acordos de cooperação por pessoas deslocadas no estrangeiro, formulados nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

c) Resolver os pedidos de reconhecimento de isenção de IRC prevista no artigo 10.º do Código do IRC formulados pelas pessoas colectivas de utilidade pública, de utilidade pública administrativa e instituições particulares de solidariedade social.

1.4 — Alberto Augusto Pimenta Pedroso:

a) Resolver os pedidos de pagamento em prestações formulados ao abrigo do artigo 196.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

b) Decidir sobre a aceitação de dações em pagamento ao abrigo do Código de Procedimento e de Processo Tributário e, em geral, exercer as competências atribuídas ao Ministro das Finanças nos artigos 87.º, 201.º e 202.º do mesmo Código;

c) Decidir sobre a aplicação das medidas previstas nos artigos 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto;

d) Decidir sobre a posição a assumir pela Fazenda Nacional no quadro de processos especiais de recuperação de empresas, incluindo a aplicação das medidas previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, e de falência ou de insolvência, incluindo a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura do processo;

e) Expedir as correspondentes instruções aos representantes da Fazenda Nacional e nomear mandatários especiais para representação dos interesses desta e, bem assim, os representantes da Fazenda Nacional, nas comissões de credores e nas comissões de fiscalização;

f) Decidir sobre a exclusão do regime de regularização previsto no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do referido diploma;

g) Decidir sobre a posição a assumir pela Fazenda Nacional no procedimento de conciliação regulado no Decreto-Lei n.º 316/98, de 20 de Novembro.

1.5 — José Hermínio Paulo Rato Rainha:

a) Autorizar ou confirmar a prestação de trabalho extraordinário prevista na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, estabelecida no n.º 5 do artigo 33.º, ambos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

b) Autorizar a prestação de trabalho nos termos dos Decretos-Leis n.º s 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;

c) Autorizar o pagamento de despesas com agentes e funcionários do Estado vítimas de acidentes em serviço até ao montante de € 5 000, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

d) Autorizar o abono de despesas efectuadas pelos funcionários com o transporte, seguro e embalagem de mobília e bagagem, nos casos de nomeação, contrato ou transferência por iniciativa da Administração;

e) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços nas condições dos n.º s 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até, respectivamente, € 250 000, € 375 000 e € 750 000;

f) Aprovar a escolha dos procedimentos previstos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a contratação relativa à locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante das despesas referidas na alínea *e*)

g) Aprovar a escolha do procedimento previsto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 78.º e do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a contratação relativa à locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 150 000;

h) Aprovar, nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as minutas dos contratos, até ao montante das despesas referido na alínea *e*);

i) Outorgar os contratos escritos referidos no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante das despesas referido na alínea *e*).

1.6 — Maria Joana Bento da Silva Santos:

a) Conceder aos funcionários licenças sem vencimento por um ano e licenças de longa duração, bem com autorizar o respectivo regresso à actividade, de acordo com o disposto nos artigos 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

b) Conceder ou revogar a autorização de residência em localidade diversa daquela onde os funcionários exerçam as suas funções ou que esteja fixada como centro da sua actividade profissional;

c) Despachar os pedidos de subsídios de residência a conceder nos termos do artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 54/80, de 30 de Setembro;

d) Reduzir o prazo da posse nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio;

e) Autorizar a prorrogação referida no n.º 8 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio;

1.7 — Fernando Jorge Rodrigues Soares:

a) Autorizar, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, o pagamento em prestações do IRS e do IRC até ao montante de € 250 000 e € 500 000, respectivamente;

b) Autorizar o pagamento de juros devidos por reembolsos extemporâneos, nos termos do n.º 8 do artigo 22.º do Código do IVA.

1.8 — António José de Magalhães Machado:

a) Resolver os pedidos de reembolso ao abrigo das convenções internacionais sobre dupla tributação;

2 — Autorizo a subdelegação das competências ora subdelegadas, com as seguintes restrições:

2.1 — Respeitantes à alínea *a*) do n.º 1.7 nas seguintes condições:

a) No director de serviços de cobrança quando o valor do pedido esteja compreendido entre € 100 000 e € 125 000 para o IRS e € 125 000 e € 200 000 para o IRC;

b) Nos directores de finanças ou directores de finanças-adjuntos nos casos em que o valor do pedido não seja superior a € 100 000 para o IRS e € 125 000 para o IRC.

2.2 — Respeitantes ao n.º 1.5, no Director de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros.

3 — Subdelego nos subdirectores-gerais Manuel Luís Araújo Prates, Manuel de Sousa Fernandes Meireles, Alberto Augusto Pimenta Pedroso, Fernando Jorge Rodrigues Soares, João Ribeiro Elias Durão, António José de Magalhães Machado e Maria Angelina Tibúrcio da Silva, de acordo com os respectivos serviços e áreas, as seguintes competências que me foram subdelegadas:

a) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com excepção dos previstos na redacção anterior dos artigos 129.º do Código do IRC e 141.º do Código do IRS;

b) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

c) Indeferir requerimentos de contribuintes ou de funcionários cuja pretensão não encontre qualquer apoio legal, observando-se os procedimentos constantes do ponto 1.44 do Despacho n.º 21060/2007 do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 30 de Agosto, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 176, de 12 de Setembro de 2007;

d) Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação;

e) Resolver os pedidos de reconhecimento de isenção de impostos formulados pelas pessoas colectivas de utilidade pública, de utilidade pública administrativa e instituições particulares de solidariedade social.

4 — Autorizo a subdelegação das competências ora subdelegadas respeitantes às alíneas *c*), *d*) e *f*) do ponto 1.4 nos directores de finanças, nos respectivos adjuntos e nos chefes de finanças. Nos demais casos, estas competências poderão ser subdelegadas nos directores de serviços dos respectivos serviços e áreas funcionais.

II — Competências próprias:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), delego as minhas competências próprias pela forma seguinte:

1.1 — Na subdirectora-geral Maria Angelina Tibúrcio da Silva:

1.1.1 — As competências a nível central e periférico para as áreas da gestão do imposto municipal sobre imóveis, do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e do imposto do selo, incluindo as matérias relativas às transmissões gratuitas, do imposto municipal sobre veículos, avaliações de imóveis, impostos de circulação e camionagem, contribuições especiais a que se referem os Decretos-Lei n.º s 51/95, de 20 de Março, 54/95, de 22 de Março, e 43/98, de 3 de Março, emolumentos, multas e outras receitas, cuja administração não pertença a outro serviço, contribuição autárquica, imposto municipal de sisa e imposto sobre as sucessões e doações, impostos de capitais e de compensação e contribuição predial.

1.1.2 — As competências para:

a) Presidir à Comissão Nacional de Avaliações de Prédios Urbanos (CNAPU), conforme o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 61.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

b) Nomear e fixar o número de peritos avaliadores para cada Serviço de Finanças, a que se referem os números 1 e 2 do artigo 56.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

c) Nomear e fixar o número de peritos locais em cada Serviço de Finanças, a que se referem os números 1 e 2 do artigo 63.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

d) Nomear os peritos regionais a que se refere o n.º 1 do artigo 65.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

e) Proceder à designação dos peritos regionais a que se refere o n.º 2 do artigo 66.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

1.1.3 — As competências para praticar os seguintes actos, com a faculdade de subdelegação no director de serviços da respectiva área funcional:

a) Resolver os pedidos de isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nos casos previstos nas alíneas *d*), *e*), *g*), *j*) e *l*) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;

b) Resolver os pedidos de isenção do imposto municipal sobre veículos, nos casos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º do respectivo Regulamento;

c) Resolver os pedidos de isenção do imposto de circulação nos casos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento dos Impostos de Circulação e Camionagem;

d) Resolver os pedidos de isenção do imposto único de circulação nos casos previstos na alínea *b*) do n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 2, ambos do artigo 5.º do Código do Imposto Único de Circulação (IUC), aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho;

e) Resolver os pedidos de isenção do imposto municipal sobre imóveis formulados nos termos das alíneas *c*), *d*), *h*) *i*), *j*), *l*), *m*) e *n*) do n.º 1 do artigo 40.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

f) Apreciar propostas de anulação do imposto municipal sobre imóveis.

1.2 — No subdirector-geral Manuel de Sousa Fernandes Meireles as competências a nível central e periférico para as áreas da gestão do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas e benefícios fiscais.

1.3 — No subdirector-geral Alberto Augusto Pimenta Pedroso as competências a nível central e periférico para a área da justiça tributária e, bem assim, as competências seguintes para a área dos tribunais, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do n.º 2 do artigo 83.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio:

a) Superintender na representação da administração fiscal constituída assistente nos processos por crimes fiscais;

b) Supervisionar a actuação da Fazenda Pública junto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, do Tribunal Central Administrativo (Norte e Sul) e do Supremo Tribunal Administrativo;

1.4 — Na subdirectora-geral Maria Joana Bento da Silva Santos as competências a nível central e periférico para as áreas de gestão de recursos humanos e de formação.

1.5 — No subdirector-geral Manuel Luís Araújo Prates as competências a nível central e periférico para a área da gestão do imposto sobre o valor acrescentado.

1.6 — No subdirector-geral Fernando Jorge Rodrigues Soares as competências a nível central e periférico para a área do registo dos contribuintes, da cobrança e reembolsos, da contabilidade da receita e para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão apresentados para pagamento do IVA nos Serviços Centrais, com faculdade de subdelegação no Director de Serviços de Cobrança.

1.7 — No subdirector-geral António José de Magalhães Machado as competências a nível central e periférico para a área das relações internacionais.

1.8 — No subdirector-geral José Hermínio Paulo Rato Rainha as competências a nível central e periférico para as áreas dos serviços financeiros, planeamento e sistemas de informação, das instalações e dos equipamentos e da informação tributária, apoio ao contribuinte e relações públicas.

1.9 — No subdirector-geral João Ribeiro Elias Durão, as competências ao nível central e periférico para a área da inspecção tributária, nomeadamente as seguintes:

a) Aprovar manuais de procedimentos gerais ou sectoriais para o desenvolvimento uniforme dos actos de inspecção, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspecção Tributária;

b) Designar funcionários para realizarem ou participarem em acções de inspecção tributária, para além do pessoal técnico da área da inspecção e de outras categorias técnicas da DGCI, nos termos da alínea *c*) do artigo 19.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspecção Tributária;

c) Definir critérios de selecção não contidos no PNAIT, nos termos da alínea *b*) do artigo 27.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspecção Tributária;

d) Prorrogar o prazo do procedimento de inspecção por outros motivos de natureza excepcional, além das situações tributárias de especial complexidade e do apuramento de ocultação dolosa de factos ou rendimentos, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 36.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspecção Tributária;

e) Autorizar a inspecção tributária requerida pelo sujeito passivo, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de Janeiro, e fixar a respectiva taxa;

f) Prorrogar o prazo de inspecção tributária, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de Janeiro;

g) Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo 78.º da lei Geral Tributária, a revisão da matéria tributável apurada de que tenha resultado elevado prejuízo para a Fazenda Nacional.

1.10 — Nos directores de finanças as competências para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, com faculdade de subdelegação nos chefes de finanças, bem como nos adjuntos de chefes de finanças da secção de cobrança, abrangidos pelo ponto 2 da Resolução n.º 1/05 — 2.ª secção do Tribunal de Contas.

1.11 — Nos directores de finanças da área do domicílio fiscal dos sujeitos passivos e nos directores de serviços da Inspecção Tributária, a competência para a declaração oficiosa de cessação de actividade nos termos do n.º 3 do artigo 114.º do Código do IRS, do n.º 6 do artigo 8.º do Código do IRC e n.º 2 do artigo 33.º do Código do IVA.

1.12 — Nos directores de finanças a competência para autorizar a distribuição efectiva dos duplicados das chaves pelos claviculares suplentes, nos termos do n.º do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 519-A1/79, de 29 de Dezembro.

1.13 — Nos chefes dos serviços de finanças da área da situação dos prédios a competência para o reconhecimento das isenções previstas no n.º 1, 2 e 3 do artigo 42.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho.

1.14 — Nos chefes dos serviços de finanças a competência para a emissão do certificado de renúncia à isenção do Imposto sobre o Valor Acrescentado, a que se refere o artigo 4.º do Regime de renúncia à isenção do IVA nas operações relativas a bens imóveis, aprovado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 21/2007, de 29 de Janeiro, e publicado em anexo ao referido diploma, sem prejuízo do processamento automático dos certificados de renúncia.

2 — Autorizo a subdelegação das competências referidas nas alíneas *d*) a *g*) do n.º 1.9 nos directores de serviços de Inspecção Tributária e de Investigação da Fraude e de Acções Especiais e nos directores de finanças dos serviços periféricos regionais a quem estão cometidas as atribuições de inspecção tributária do sujeito passivo e, bem assim, a subdelegação das seguintes competências incluídas no n.º 1.2 nos directores de serviços das respectivas áreas:

a) Apreciar e decidir os pedidos de revisão excepcional da matéria tributável previstos no n.º 4 do artigo 78.º da lei Geral Tributária;

b) Apreciar e decidir os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da lei Geral Tributária sempre que esteja em causa o esclarecimento de normas legais já objecto de sancionamento superior;

c) Autorizar a desmaterialização dos elementos de suporte dos livros e registos contabilísticos que não sejam documentos autênticos ou autenticados, nos termos do n.º 7 do artigo 115.º do Código do IRC;

d) Apreciar e decidir da aceitação como custo ou perda do exercício, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, das desvalorizações excepcionais de elementos do activo imobilizado.

3 — Delego, nos termos dos números anteriores, nos subdirectores-gerais acima identificados as seguintes competências, mas apenas no âmbito dos serviços que lhes estão afectos:

a) Praticar todos os actos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade;
b) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos funcionários e agentes no exercício das suas funções e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites a fixar em diploma regulamentar;
c) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada no serviço para além do prazo regulamentar;
d) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
e) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
f) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
g) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto do trabalhador estudante;
h) Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação;
i) Justificar ou injustificar faltas;
j) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
k) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, dentro dos parâmetros superiormente estabelecidos;
l) Relativamente aos funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão, praticar os seguintes actos:
aa) Conceder licenças por período até 30 dias;
bb) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
cc) Justificar faltas.

3.1 — Delego, nos termos dos números anteriores, na Directora do Centro de Estudos Fiscais (CEF), no Director de Serviços da Direcção de Serviços de Auditoria Interna (DSAI), na Directora da Direcção de Serviços de Consultadoria Jurídica e do Contencioso (DSCJC), apenas no âmbito dos referidos serviços, as competências referidas nas alíneas *d*), *e*), *g*), *h*) e *l*) do n.º 3.
4 — As competências referidas nas alíneas *d*), *e*), *g*), *h*) e *l*) do n.º 3 podem ser subdelegadas nos directores de serviços dos respectivos serviços e áreas.
5 — Dada a especificidade dos serviços e áreas afectas, delego ainda na subdirectora-geral Maria Joana Bento da Silva Santos poderes para, relativamente à:
5.1 — Área de recursos humanos:

a) Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos, nomear, promover, transferir e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão de nomeação provisória em definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutro cargo que exerça em regime precário, bem como autorizar destacamentos e requisições;
b) Conferir a posse e assinar os termos de aceitação e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse ou ponderar a aceitação em local diferente daquele em que foram colocados e prorrogar o respectivo prazo, com excepção dos cargos de directores de serviços ou equiparados e superiores;
c) Conceder licenças por período superior a 30 dias;
d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
e) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço e comparência a juntas médicas;
f) Autorizar a deslocação a pedido dos funcionários ou por motivo de serviço, ouvidos os respectivos dirigentes;
g) Autorizar a nomeação, em regime de substituição, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro;
h) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e em jornada contínua;
i) Outorgar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos.

5.2 — Área de formação:

a) Superintender na elaboração dos planos e programas de acção de formação e submetê-los à apreciação do Director-Geral;
b) Assegurar as ligações com os organismos que colaboram com a Direcção-Geral dos Impostos na realização de acções de formação;
c) Autorizar os funcionários e agentes da Direcção-Geral dos Impostos a frequentar cursos promovidos por outras entidades.

6 — Autorizo a subdelegação das competências ora delegadas respeitantes às alíneas *e*), *g*) e *i*) do n.º 5.1 e *b*) e *c*) do n.º 5.2.
7 — Dada a especificidade dos serviços e áreas afectas, delego ainda no subdirector-geral José Hermínio Paulo Rato Rainha poderes para nas áreas de gestão financeira, planeamento e sistemas de informação da DGCI:

a) Acompanhar a execução do orçamento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;
b) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, a transferência de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, não podendo, em caso algum, essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;
c) Autorizar a constituição de fundos de maneio até ao montante de € 25 000;
d) Autorizar pedidos de libertação de créditos e a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
e) Admitir o pessoal de limpeza e autorizar os respectivos abonos, dentro dos limites fixados pela Direcção-Geral do Orçamento e do horário estabelecido;
f) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento, nos termos legais, e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
g) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e ajudas de custo, antecipadas ou não;
h) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, com ou sem dispensa da realização de concursos públicos ou limitados, e a celebração de contrato escrito dentro dos limites fixados no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o cargo de director-geral;
i) Aprovar, nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as minutas dos contratos até aos montantes das despesas referidas na alínea anterior e outorgar os contratos escritos até ao referido montante;
j) Praticar todos os actos subsequentes à autorização da despesa, quando esta seja da competência do membro do Governo, ou do Director-Geral, sem prejuízo do disposto na alínea anterior;
k) Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, em prestações mensais, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
l) Autorizar o abate de bens móveis insusceptíveis de reutilização e possível entrega a instituições que os possam aproveitar, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, conjugado com a Portaria n.º 378/94, de 16 de Junho;
m) Autorizar o abono de horas extraordinárias efectuadas pelo pessoal, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
n) Colaborar com a Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA) no planeamento anual dos sistemas de informação, na gestão do parque informático da DGCI e na definição do modelo lógico de dados;
o) Coordenar os trabalhos relativos à gestão documental, processual e arquivística da DGCI.

7.1 — Autorizo a subdelegação das competências ora delegadas respeitantes às alíneas *b*) a *e*), *h*), *k*) e *l*) do n.º 7.
8 — Delego ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):
8.1 — Na subdirectora-geral Maria Angelina Tibúrcio da Silva, a competência para praticar os seguintes actos:

a) Resolver os pedidos de isenção de sisa nos casos previstos no n.º 16 do artigo 11.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

b) Reconhecer a isenção de imposto sobre as sucessões e doações, nos termos do n.º 11 do artigo 12.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

c) Resolver os pedidos de isenção de contribuição autárquica, formulados nos termos das alíneas *c*), *i*), e *n*) do n.º 1 do artigo 40.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

d) Apreciar propostas de anulação de contribuição autárquica.

8.2 — No subdirector-geral Manuel Luís Araújo Prates a competência para autorizar a correcção de erros a que se refere o n.º 7 do artigo 71.º do Código do IVA.

8.3 — No subdirector-geral Fernando Jorge Rodrigues Soares a competência para:

a) Autorizar, nos termos do n.º 7 do artigo 71.º do Código do IVA, a correcção de erros praticados nas declarações periódicas previstas no artigo 40.º do mesmo diploma, quando dessa correcção resulte imposto a favor do sujeito passivo;

b) Praticar os actos relacionados com a obrigatoriedade de remessa à Direcção-Geral do Tribunal de Contas da informação anual respeitante ao Sistema de Restituições e Pagamentos;

8.4 — No subdirector-geral Fernando Jorge Rodrigues Soares e no Director de Serviços de Reembolsos a competência para a apreciação dos pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado a seguir indicados, bem como de exigência de caução, fiança bancária ou outra garantia adequada quando a quantia a reembolsar se encontre entre € 500 e € 2 500 000, conforme o n.º 7 do artigo 22.º do Código do IVA:

a) Apresentados por sujeitos passivos enquadrados nos regimes normal e especial dos pequenos retalhistas, nos termos do Código do IVA;

b) Apresentados por representações diplomáticas e consulares, organismos internacionais reconhecidos por Portugal, ou seu pessoal, ou quaisquer outras entidades, de harmonia com as disposições contidas nos Decretos-Lei n.º s 143/86 e 185/86, de 16 de Junho e de 14 de Julho, respectivamente;

c) Apresentados por sujeitos passivos não estabelecidos no interior do país, de acordo com os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 408/87, de 31 de Dezembro;

d) Apresentados por instituições da Igreja Católica, bem como por instituições particulares de solidariedade social, com observância das disposições contidas no Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro;

e) Apresentados pelas Forças Armadas, forças e serviços de segurança e corporações de bombeiros, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de Abril;

f) Apresentados pelos partidos políticos, ao abrigo da Lei n.º 56/98, de 18 de Agosto.

8.5 — Nos directores de finanças a competência para:

a) Autorizar a rectificação dos conhecimentos de imposto municipal de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional;

b) Proceder à fixação dos elementos julgados mais convenientes quando existir discordância dos constantes nas declarações referidas nos artigos 30.º a 32.º do Código do IVA;

c) Proceder à confirmação de volume de negócios para os fins consignados nos n.º s 1 e 2 do artigo 40.º do Código do IVA, de harmonia com a sua previsão para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos que iniciam a sua actividade nos termos do n.º 6 do artigo 40.º do Código do IVA;

d) Proceder à confirmação do volume de negócios, para os fins consignados no n.º 1 do artigo 53.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efectuada para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua actividade nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Código do IVA;

e) Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o sujeito passivo usufrua vantagens injustificadas ou sofra prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime de isenção a um regime de tributação ou inversamente nos termos do artigo 56.º do Código do IVA;

f) Notificar o sujeito passivo para apresentar a declaração a que se referem os artigos 30.º ou 31.º do Código do IVA, conforme os casos, sempre que existam indícios seguros para supor que o mesmo ultrapassou em determinado ano o volume de negócios que condiciona a sua isenção nos termos do n.º 4 do artigo 58.º do Código do IVA;

g) Proceder à confirmação do volume de compras para os fins consignados no n.º 1 do artigo 60.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efectuada para o ano civil corrente, no caso de retalhistas que iniciam a sua actividade nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do Código do IVA;

h) Proceder à apreciação do requerimento a entregar no serviço de finanças, no caso de modificação essencial das condições de exercício da actividade económica, pelos sujeitos passivos, independentemente do prazo previsto no n.º 3 do artigo 63.º do Código do IVA, que pretendam passagem ao regime especial;

i) Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que os retalhistas usufruam vantagens injustificadas ou sofram prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime normal de tributação ao regime especial referido no artigo 60.º do Código do IVA, ou inversamente nos termos do artigo 64.º do Código do IVA;

j) Proceder à passagem ao regime normal de tributação, nos casos em que haja fundados motivos para supor que o regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA concede aos retalhistas vantagens injustificadas ou provoca sérias distorções de concorrência nos termos do artigo 66.º do Código do IVA;

k) Proceder à apreciação dos pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA;

l) Aprovar o plano anual de férias e suas alterações relativamente aos funcionários do respectivo distrito;

m) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, dentro dos parâmetros superiormente estabelecidos, em relação aos funcionários do respectivo distrito;

n) Deslocar, por motivo de serviço, na respectiva área fiscal os funcionários ou agentes colocados nos respectivos quadros de contingentação dos serviços regionais e locais, desde que haja prévia anuência dos mesmos, devendo estas deslocações ser comunicadas à DSGRH da DGCI;

o) Relativamente aos funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão da respectiva direcção de finanças, praticar os seguintes actos:

1) Conceder licenças por período até 30 dias;

2) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;

3) Justificar faltas.

p) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto de trabalhador estudante;

q) Sancionar as actualizações de rendas decorrentes do artigo 32.º do RAU e que se traduzam nas meras aplicações dos coeficientes aprovados pelo Governo, devendo ser comunicadas às Direcções de Serviços de Instalações e Equipamentos e Gestão e Recursos Financeiros;

r) Praticar os actos relacionados com a obrigatoriedade de remessa à Direcção-Geral do Tribunal de Contas das contas de responsabilidade dos chefes de finanças ou dos adjuntos de chefes de finanças das secções de cobrança a que se refere a instrução n.º 1/99, 2.ª Secção, publicada no *Diário da República,* n.º 38, de 15 de Fevereiro de 1999, incluindo a assinatura da guia de remessa modelo n.º 1 anexa à referida instrução.

9 — As competências referidas nos n.º s 8.1 a 8.4 podem ser subdelegadas nos directores de serviços das respectivas áreas e as referidas no n.º 8.5 até à alínea *q*), inclusive, nos directores de finanças-adjuntos e ou chefes de divisão, podendo ainda a constante da alínea *a*) do n.º 8.5 ser subdelegada nos chefes de finanças.

10 — As competências delegadas nos directores de serviços poderão ser subdelegadas nos respectivos chefes de divisão.

11 — Autorizo os directores de finanças a subdelegar nos chefes de finanças do respectivo distrito as competências referenciadas no presente despacho sob a alínea *l*) do n.º 8.5, mas apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do Código do IVA.

12 — Delego, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), nos subdirectores-gerais dos Impostos, com possibilidade de delegação, no director de serviços da Direcção de Serviços da Informação Tributária, Apoio ao Contribuinte e Relações Públicas (DSITARP) e nos directores de finanças, a competência que me é conferida pelos n.º s 4 a 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de Novembro.

III — Autorização anual de despesas:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego pelas formas e medidas abaixo discriminadas as competências que me são conferidas pelo artigo 17.º do último diploma citado:

a) Nos subdirectores-gerais João Ribeiro Elias Durão, António José de Magalhães Machado, Manuel de Sousa Fernandes Meireles, Manuel Luís Araújo Prates, Fernando Jorge Rodrigues Soares e Maria Angelina Tibúrcio da Silva, até ao montante de € 5000;

b) No director de serviços de gestão dos recursos financeiros, até ao montante de € 5 000;

c) Nos directores de finanças de Lisboa e do Porto, até ao montante de € 5 000;

d) Nos directores de finanças das direcções de finanças não referidas na alínea *c*), até ao montante de € 4 000.

2 — Autorizo ainda, ao abrigo do disposto no citado artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, os directores de finanças a subdelegarem a competência referida nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1, nos directores de finanças-adjuntos ou nos responsáveis pela área financeira dos respectivos órgãos periféricos regionais até ao montante constante naquelas alíneas, e até ao máximo de € 1 000, nos chefes de finanças.

3 — Delego ainda, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), pelas formas e medidas abaixo discriminadas, as seguintes competências, de acordo com a legislação em vigor e dentro dos limites das dotações orçamentais atribuídas a cada área de actuação, às entidades referidas no n.º 1:

a) O abono de horas extraordinárias efectuadas pelo pessoal auxiliar dentro dos limites previstos no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

b) O abono do pessoal de limpeza dentro dos limites fixados pela Direcção-Geral do Orçamento e do horário estabelecido;

c) Autorizar as deslocações, incluídas as a efectuar por via aérea, no caso das Regiões Autónomas, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas de funcionários, agentes e pessoal contratado que se realizarem por motivo de serviço, incluindo as realizadas por motivo de prova de selecção, cursos e concursos, depois de obtido previamente o cabimento da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros;

d) Autorizar excepcionalmente os funcionários a utilizar automóvel próprio ou de aluguer nas deslocações em serviço;

e) Autorizar o reembolso das despesas com transportes públicos e portagens suportadas pelos funcionários nas suas deslocações em serviço quando previamente autorizadas;

f) Autorizar a deslocação, a pedido dos funcionários, no âmbito dos serviços que lhe estão afectos, devendo dar-se conhecimento da decisão à Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

4 — Autorizo o subdirector-geral João Ribeiro Elias Durão a subdelegar nos directores de serviços da Inspecção Tributária, do Planeamento e Coordenação da Inspecção Tributária, de Investigação da Fraude e de Acções especiais as competências referidas no n.º 3.

5 — Autorizo os directores de finanças a subdelegar nos directores de finanças-adjuntos as competências referidas nas alíneas *a*) a *c*) e *e*) do n.º 3.

6 — Os montantes das delegações e subdelegações constantes dos números anteriores entendem-se como limitados às dotações orçamentais atribuídas aos respectivos serviços.

7 — Delego, ao abrigo da parte final do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nos directores de finanças e nos chefes de finanças a competência para a assinatura do termo de aceitação ou para conferir posse ao pessoal respeitante aos serviços deles dependentes e ou que lhes estão afectos.

IV — Substituto legal do director-geral. — É substituto legal o subdirector-geral João Ribeiro Elias Durão.

V — Produção de efeitos. — Este despacho produz efeitos a partir do dia 27 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

31 de Outubro de 2007. — O Director-Geral, *José António de Azevedo Pereira.*

Despacho n.º 27464/2007

Subdelegação de competências

Ao abrigo da autorização concedida pelos números I, n.os 2 e 4, e II, n.os 1.1.3, 4 e 9 do despacho n.º 22 812/2007, de 18 de Setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 190, de 2 de Outubro de 2007, subdelego nos directores de serviços adiante mencionados, de acordo com os respectivos serviços e áreas, as seguintes competências que me foram delegadas ou subdelegadas:

1 — No director de serviços da Direcção de Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis (DSIMI), Sérgio Augusto Machado:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

b) Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado, no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação, até ao limite de € 5 000;

c) Resolver os pedidos de isenção de imposto municipal sobre imóveis (IMI) formulados nos termos das alíneas c), d), h), i), j), l) e m) do n.º 1 do artigo 40.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

d) Resolver os pedidos de isenção de contribuição autárquica, formulados nos termos das alíneas c), i) e n) do n.º 1 do artigo do artigo 40.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

e) Apreciar propostas de anulação do imposto municipal sobre imóveis (IMI) ou da contribuição autárquica, até ao limite de € 5 000;

f) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

g) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

h) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante;

i) Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação.

2 — No director de serviços da Direcção de Serviços do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, do Imposto do Selo, dos Impostos Rodoviários e das Contribuições Especiais (DSIMT), Manuel José Espanhol Gonçalves Cecílio:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

b) Resolver os pedidos de restituição do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), independentemente da anulação da liquidação, quando se considere indevidamente cobrado, até ao limite de € 12 500, conforme o previsto no artigo 47.º do respectivo Código;

c) Resolver os pedidos de reembolso do imposto do selo indevidamente cobrado, até ao limite de € 12 500, conforme o previsto no artigo 50.º do Código do Imposto do Selo;

d) Resolver os pedidos de redução da taxa da sisa formulados nos termos dos artigos 38 e 38.ºA do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

e) Resolver os pedidos de restituição de imposto municipal de sisa ou do imposto sobre as sucessões e doações, independentemente da anulação da liquidação, quando se considerem indevidamente cobrados, até ao limite de € 12 500, conforme o previsto no artigo 179.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

f) Resolver os pedidos de redução da taxa da sisa, considerados agora reportados a imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, formulados nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 311/82, de 4 de Agosto;

g) Resolver os pedidos de reembolso do imposto do selo indevidamente cobrado, até ao limite de € 12 500, nos termos dos artigos 254.º e 255.º do Regulamento do Imposto do Selo, na redacção que tinham antes da que lhes foi dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/96, de 7 de Fevereiro;

h) Resolver os pedidos de restituição do imposto do selo indevidamente cobrado, independentemente da anulação da liquidação, até ao limite de € 12 500, quando se considere indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 257.º do Regulamento do Imposto do Selo;

i) Resolver os pedidos de isenção do imposto municipal sobre veículos, nos casos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do respectivo Regulamento

j) Resolver os pedidos de isenção do imposto de circulação, nos casos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento dos Impostos de Circulação e Camionagem;

k) Resolver os pedidos de isenção do imposto único de circulação, nos casos previstos na alínea b) do n.º 1 e na alínea b) do n.º 2, ambos do artigo 5.º do Código do Imposto Único de Circulação (IUC), aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho;

l) Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado, no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação, até ao limite de € 5 000;

m) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

n) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

o) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante;

p) Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação.

3 — No director de serviços da Direcção de Serviços de Avaliações (DSA), Alfredo Serra Mendes:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

b) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

c) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

d) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante;

e) Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação.

4 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos pelos directores de serviços sobre as matérias incluídas no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Maria Angelina Tibúrcio.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 1072/2007

O Curso de Formação de Praças da Guarda Nacional Republicana, que decorrerá no ano lectivo de 2007-2008, será ministrado no Centro de Formação da Figueira da Foz da Escola Prática da Guarda Nacional Republicana, quartel onde estava instalada a Escola Prática do Serviço de Transportes do Exército Português e que foi recentemente entregue à Guarda Nacional Republicana.

O referido centro de formação não dispõe da estrutura necessária, nem de meios humanos, que lhe permitam o fornecimento das refeições no decurso do curso de formação, impondo-se que tal serviço esteja em pleno funcionamento desde o primeiro dia.

Torna-se, assim, necessária a aquisição de refeições em regime de catering, bem como o serviço de cafetaria do Centro de Formação da Figueira da Foz.

Considerando que as despesas daí decorrentes darão lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, importa prever a sua distribuição anual.

Nestes termos, e em conformidade com o dispositivo no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho,

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna, o seguinte:

1.º — É autorizada a abertura de procedimento, pela Guarda Nacional Republicana, para a aquisição de refeições em regime de catering e serviço de cafetaria para o Centro de Formação da Figueira da Foz da Escola Prática da Guarda Nacional Republicana, até ao montante estimado de €713.142,40, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º — Os encargos orçamentais anuais não poderão exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem IVA:

2007 – €212.419,40;
2008 – €500.723,00.

3.º — A importância fixada para o ano económico de 2008 será acrescida do saldo que se apurar na execução do ano económico anterior.

4.º — Os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2007 e a inscrever para o ano de 2008 no orçamento do Ministério da Administração Interna, Guarda Nacional Republicana.

7 de Novembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 27465/2007

No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), cujas orientações gerais e especiais foram aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2006, de 21 de Abril, e consequente aprovação das Leis Orgânicas do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Ministério da Administração Interna pelos Decretos-Lei n.º 210/2006 e 203/2006, de 27 de Outubro, foi determinada a extinção da Direcção-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais (DGTTF) e a criação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. (IMTT, IP) verificada com a publicação do Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 Outubro, organismo que lhe sucede nas atribuições e competências legalmente previstas.

Considerando o enquadramento procedimental relativo à extinção, fusão e reestruturação de serviços da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, e que uma das operações a realizar é a da reafectação de recursos financeiros do serviço objecto de fusão, cumpre proceder à sua efectivação.

Considerando que para o IMTT, IP prosseguir as atribuições legalmente previstas, ainda no ano de 2007, se torna necessário que disponha de orçamento aprovado.

Considerando a necessidade de repartir o saldo entre a receita cobrada e a despesa efectuada pela DGTTF na execução orçamental até 31 de Outubro de 2007;

Assim, em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, determina-se o seguinte:

1 — A reafectação de 60 % de *"outros recursos financeiros"* da DGTTF ao IMTT, IP;

2 — A reafectação dos restantes 40 % a favor do Estado.

30 de Outubro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 27466/2007

Por despacho de 31 de Outubro de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Major TMAEQ 062179-L Abel Duarte de Oliveira, por um período de quarenta e dois (42) dias, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 10 — Escola Militar de Formação Aeronáutica, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

9 de Novembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 27467/2007

Por despacho de 8 de Novembro de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 18Jan08, a comissão do Capitão TMMA 060329-F Jorge Manuel Amaral de Jesus Cristóvão, no desempenho das funções de Assessor Técnico do Projecto n.º 10 — Escola Militar de Formação Aeronáutica, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

9 de Novembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 27468/2007

Por despacho de 31 de Outubro de 2007, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 259677, primeiro-sargento CM Jorge de Andrade Martins (no quadro), a contar de 18 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 237973, sargento-ajudante CM Carlos Alberto Tavares Marques.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 113379, sargento-ajudante CM António José da Cruz Carrilho, pela ordem indicada.

31 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 27469/2007

Por despacho de 02 de Novembro de 2007, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de condutores mecânicos de automóveis, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 74471, sargento-chefe V António Manuel Fernandes (adido ao quadro), a contar de 31 de Outubro de 2007, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de reserva do 154577, sargento-mor V José Eduardo da Cruz Barreiros, em 30 de Abril de 2007.

Fica colocado na escala de antiguidade no posto de Sargento-mor ocupando o primeiro lugar.

2 de Novembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 27470/2007

Por despacho de 5 de Novembro de 2007, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de condutores mecânicos de automóveis, ao abrigo do n.º 6 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 27 de Julho de 2007, o militar 9310403, segundo-marinheiro V RC Vanessa Alexandra Santos Rosa e Silva.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9349103, primeiro-marinheiro V RC João Paulo do Ó Mateus e à direita do 9323702, primeiro-marinheiro V RC Ana Teresa dos Santos Rodrigues.

5 de Novembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 27471/2007

Por despacho de 19 de Outubro de 2007 do director do Hospital Militar Regional N.º 1:

Aldira Maria Silva Alpoim Vasconcelos, Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, Área Funcional de Patologia Clínica, do quadro de pessoal Civil do Exército, cessa funções de Directora do Serviço de Patologia Clínica do Hospital Militar Regional N.º 1, nos termos do artigo 43.º, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de Março.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

7 de Novembro de 2007. — O Chefe da Repartição em Substituição de Funções, *Carlos Manuel Mira Martins,* TCOR TM.

Despacho (extracto) n.º 27472/2007

Por despacho de 07 de Novembro de 2007 do Exmo Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

João Carlos Ferreira de Moura Monsanto, Assistente da Carreira Médica Hospitalar, Área Funcional de Ginecologia/Obstetrícia, do quadro de pessoal Civil do Exército/HMR1, nomeado por tempo indeterminado na categoria de Assistente Graduado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91 de 11 de Junho, com efeitos reportados a 11 de Junho de 2007. É integrado no escalão 1, índice 145. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2007. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins,* TCOR TM.

Despacho (extracto) n.º 27473/2007

Por despacho de 7 de Novembro de 2007, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada e após anuência da Direcção-Geral de Reinserção Social do Ministério da Justiça;

Anabela Salgueiro Oliveira, assistente administrativo principal, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social do Ministério da Justiça, transferida para lugar da mesma categoria e carreira do quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocada na Direcção de Administração de Recursos Humanos (DARH). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2007. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins,*Tcor TM.

Despacho (extracto) n.º 27474/2007

Por despacho de 7 de Novembro de 2007, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada e após anuência da Direcção-Geral de Reinserção Social do Ministério da Justiça:

Maria José Teixeira Baptista Rêgo, assistente administrativa principal, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social do Ministério da Justiça, transferida para lugar da mesma categoria e carreira do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocada na Unidade de Apoio do Comando de Pessoal (UnAp CMD PESS). (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9 de Novembro de 2007. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins,* TCOR TM.

Despacho (extracto) n.º 27475/2007

Por despacho de 07 de Novembro de 2007, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada e após anuência da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais do Ministério da Justiça:

Paula Alexandra Pinto da Rocha e Sousa Carvalho, assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais do Ministério da Justiça, transferida para lugar da mesma categoria e carreira do quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocada na Direcção de Administração de Recursos Humanos (DARH). (Isento de fiscalização prévia do TC).

9 de Novembro de 2007. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins,* TCOR TM.

Despacho (extracto) n.º 27476/2007

Por despacho de 07 de Novembro de 2007, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada e após anuência da Direcção-Geral de Reinserção Social do Ministério da Justiça:

Rosa Maria Dias Monteiro, Assistente Administrativo Principal, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social do Ministério da Justiça, transferida para lugar da mesma categoria e carreira do quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocada na

Direcção de Administração de Recursos Humanos (DARH).(Isento de fiscalização prévia do TC).

9 de Novembro de 2007. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins,* TCOR TM.

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 1073/2007

Por Portaria de 16 de Outubro de 2007 do MAJOR-GENERAL DIRECTOR DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TENENTE-GENERAL AJUDANTE-GENERAL DO EXÉRCITO por delegação de S. E.ª o GENERAL CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foram promovidos ao posto de CAPITÃO, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *d*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazerem às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *b*) do 217.º, e 239.º do referido Estatuto, os seguintes militares:

INFANTARIA:

TENENTE 10552797 José Carlos Pereira de Andrade
TENENTE 10283495 Hélder Fernando Ramos Parcelas
TENENTE 06312797 Marco Paulo Antunes Rafael Lopes
TENENTE 18256796 Bruno Alexandre Gonçalves Esteves
TENENTE 10075095 Tiago Emanuel Martins Cardoso Ferreira
TENENTE 11758996 Nuno Miguel Flores da Silva
TENENTE 11236797 Bruno Paulo Lobão de Moura
TENENTE 13297295 Bruno Manuel Correia Teixeira
TENENTE 36883693 Alcino José Parada Pires
TENENTE 12039796 Carlos Francisco Rama Monteiro Ferreira
TENENTE 14591396 Eduardo Filipe Cadima Santos Ribeiro
TENENTE 04341196 António Manuel Morgado Ferreira
TENENTE 13481297 José Edgar Ferreira Rainho de Carvalho
TENENTE 01109796 Rui Pedro Pereira Tavares

ARTILHARIA:

TENENTE 03753197 Sérgio Manuel Oliveira da Rocha
TENENTE 23918392 João Paulo Catrola Martins
TENENTE 14605495 Daniel Lage de Oliveira Pegado
TENENTE 03066797 Orlando Belarmino Soares Panza
TENENTE 19407997 Nuno Pedro Leite Gonçalves
TENENTE 16589496 Orlando Raul Marques M Rodrigues Rebelo
TENENTE 14838597 Rui Manuel da Silva Almeida Soares
TENENTE 18760596 Hugo Cristiano da Costa Baptista

CAVALARIA:

TENENTE 11785695 Fernando Amorim da Cunha
TENENTE 08782597 Jorge Rodrigues dos Santos
TENENTE 19939497 Marco António Frontoura Cordeiro
TENENTE 07581296 Américo Filipe da Costa Pereira
TENENTE 07233197 Adriano Augusto Gomes Branco
TENENTE 05152095 Sandro Miguel Nunes Serronha
ENGENHARIA:
TENENTE 18555896 Carlos Filipe Henriques Pereira
TENENTE 19493297 António Carlos dos Santos Ferreira
TENENTE 06008095 Ricardo Bruno Gil Serôdio
TENENTE 04688196 Luís Martins Bispo
TENENTE 03390696 Jerónimo Saraiva Santos
TRANSMISSÕES:
TENENTE 19021196 António Pedro Pereira de Matos
TENENTE 07961494 Alfredo Miguel da Costa Silva

ADMINISTRAÇÃO MILITAR

TENENTE 07858197 Luís Filipe Queirós Correia
TENENTE 11406897 Margarida Maria Rodrigues dos Santos
TENENTE 00898797 Urbano Teixeira Correia
TENENTE 10799397 Nuno Salvador Vicente Pedro
TENENTE 15784797 João Carlos Alves Batista
TENENTE 15510995 Nuno Miguel de Sousa Gomes
TENENTE 14086195 Tiago Miguel Velhuco Alves Simenta
TENENTE 09503796 Vânia Dalila da Silva Santos

MATERIAL:

TENENTE 05205997 João Paulo Castelão de Abreu
TENENTE 01940395 Paulo Jorge Oliveira Valente
TENENTE 30820193 Paulo Jorge Rodrigues Figueiredo
TENENTE 11433797 Nelson José Lopes Gomes
TENENTE 10437496 Ricardo Jorge de Sousa Albuquerque

FARMÁCIA:

TENENTE 09951194 Paulo Fernando Coelho da Cruz

MEDICINA VETERINÁRIA:

TENENTE 37822993 Júlio Manuel C Franco Gouveia de Carvalho
TENENTE 39953492 Leonilde Maria Loureiro dos Santos

Estes oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhes são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial nos termos do n.º 2 do artigo 177.º do EMFAR.

30 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Portaria n.º 1074/2007

Por Portaria de 16 de Outubro de 2007 do MAJOR-GENERAL DIRECTOR DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TENENTE-GENERAL AJUDANTE-GENERAL DO EXÉRCITO por delegação de S. Ex.ª o GENERAL CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foram promovidos ao posto de CAPITÃO, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *d*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazerem às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *b*) do 217.º, e 239.º do referido Estatuto, os seguintes militares:

TÉCNICOS DE EXPLORAÇÃO DE TRANSMISSÕES:

TENENTE 05003585 Francisco José Alcobia dos Santos Mateus
TENENTE 00353687 Pedro Manuel da Silva Ferreira
TENENTE 01317485 Nuno Manuel Jorge Miranda
TENENTE 02666187 Joaquim Manuel Rodrigues Bernardo

TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE TRANSMISSÕES:

TENENTE 17579385 Pedro João Pereira Duarte
TENENTE 14217487 António do Amaral Coelho

TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL:

TENENTE 00564785 Rui Manuel Antunes Gonçalves
TENENTE 11379485 José Maria Sendas Vaz
TENENTE 00727388 Paulo Jorge Rodrigues Machado

TÉCNICOS DE PESSOAL E SECRETARIADO:

TENENTE 14125286 Alcino Fernandes Cardoso Santos
TENENTE 09488388 João Miguel Barros Pereira
TENENTE 07390385 José Domingos Dias Vaz
TENENTE 15885085 Manuel Lopes Correia
TENENTE 13236385 António Manuel Matos Marques

TÉCNICOS DE TRANSPORTES:

TENENTE 09588187 Nuno José Lima Morais
TENENTE 18019687 António Marcelino Monteiro Pereira
TENENTE 13397386 Manuel Pires Lourenço
TENENTE 07891588 Luís André Lourenço Rodrigues

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA:

TENENTE 00990689 Manuel Joaquim da Costa Moreira
TENENTE 10046489 Joaquim José Mota Clemente
TENENTE 01837690 Rui Alves

Estes oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhes são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial nos termos do n.º 2 do artigo 177.º do EMFAR.

30 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Direcção de Obtenção de Recursos Humanos

Despacho n.º 27477/2007

Concurso de admissão de voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato na categoria de sargentos

Nos termos estabelecidos na lei do Serviço Militar e respectivo Regulamento e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, faz-se público que, autorizado por despacho de 08 de Novembro de 2007 do Tenente General Comandante do Pessoal, por delegação de competência do Chefe do Estado-Maior do Exército, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, concurso para a admissão de cidadãos voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato, na classe de Sargentos, visando o preenchimento do total de 8 vagas, na Área Funcional 19 — SSAÚDE e especialidade 536 — Enfermagem.:

Podem concorrer os cidadãos que satisfaçam os requisitos de admissão e se comprometam a prestar serviço no Exército por um período mínimo de 02 anos.

1 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento das vagas existentes e caduca com o seu preenchimento.

2 — Local de prestação de serviço — Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército

3 — Remuneração e condições de prestação de serviço — a remuneração base é a correspondente ao escalão e índice previstos para a categoria, de acordo com a Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro, aplicando-se igualmente o disposto no Regulamento de Incentivos (Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com última alteração do Decreto-Lei 320/07, de 27 de Setembro).

4 — Requisitos de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa;

b) Possuir as habilitações literárias exigidas para o desempenho das funções em concurso, correspondentes, no mínimo, a licenciatura em enfermagem ou habilitação equivalente:

c) Ter na data da formalização a candidatura idade igual ou inferior a 27 anos,

d) Possuir aptidão psicofísica adequada;

e) Ter bom comportamento moral e cívico:

f) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

g) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

h) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efectiva;

i) Ter a altura mínima de 1,60 m (sexo masculino) e de 1,56 m (sexo feminino)

5 — Métodos de selecção — Nos critérios de selecção serão considerados os seguintes factores:

a) Verificação Documental

Tem por finalidade verificar a conformidade da candidatura com os requisitos exigidos para a admissão, bem como os documentos entregues para o concurso;

b) Prova de Aptidão Física (PAF)

1) Tem por finalidade verificar as capacidades motoras e a robustez necessárias para a frequência do curso e é composta pelos seguintes exercícios:

(a) Extensões de braços no solo:

Candidatos Masculinos — número mínimo de repetições: 26
Candidatos Femininos — número mínimo de repetições: 13

(b) Abdominais em 1 minuto:

Candidatos Masculinos — número mínimo de repetições: 33
Candidatos Femininos — número mínimo de repetições: 28

(c) Corrida de 12 minutos (Cooper):

Candidatos Masculinos — mínimo 2300 metros
Candidatos Femininos — mínimo 2000 metros

(d) Transposição de Muro

Candidatos Masculinos — 70 cm de altura
Candidatos Femininos — 60 cm de altura

(e) Passagem de Pórtico (4 metros altura)

2) Consideram-se excluídos os candidatos que não cumpram os mínimos exigidos em cada um dos exercícios.

c) Prova de Aptidão Psicológica (PAP)

Tem por finalidade avaliar as capacidades e as características da personalidade dos candidatos, visando determinar a sua adequação ao perfil de Oficial;

d) Prova Médica de Selecção (PMS)

Destina-se a confirmar a inexistência de qualquer doença ou deficiência física susceptível de impossibilitar a frequência do curso;

e) Entrevista Individual (EI)

Visa avaliar, numa relação interpessoal e, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais dos candidatos para a função, utilizando a seguinte fórmula classificativa: Favorável Preferencialmente, Favorável, Favorável com Reservas;

f) Avaliação Curricular (AC)

Visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

5.1 — Os métodos de selecção, com excepção da entrevista individual e da avaliação curricular, são eliminatórios de per si.

6 — Classificação e ordenação dos candidatos — o ordenamento final resulta da classificação obtida, por ordem decrescente, calculada até às milésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = [(PAF + PAP + PMS + AC)/4 + EI]$$

Em que:

CF = classificação final;
PAF = Prova de Aptidão Física
PAP = Prova de Aptidão Psicológica
PMS = Prova Médica de Selecção
AC = Avaliação Curricular (Média final de Curso)
EI = Entrevista Individual

7 — A convocação dos candidatos para as provas é feita por carta onde constarão o dia, a hora e o local das mesmas e as demais indicações consideradas necessárias.

8 — Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para a realização das provas são da responsabilidade do Exército

9 — Formalizações das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército (modelo disponível em http://www.exercito.pt/ (Campo Recrutamento))

9.1 documentos que devem acompanhar o requerimento:

a. Formulário de candidatura, disponível em:
http://www.exercito.pt/ (Campo Recrutamento)
b. Fotocópia simples do Bilhete de Identidade;
c. Fotocópia simples do cartão de contribuinte;
d. Certificado autêntico, autenticado ou fotocópia simples das habilitações literárias exigidas, conforme o previsto no n.º 6. b. deste aviso de abertura, sem prejuízo da possibilidade de exigência da posterior exibição de original ou documento autenticado para conferência;
e. Certificado de Registo Criminal actualizado;
f. Microrradiografia ou Raio X ao Tórax tirado nos 60 dias anteriores à data de encerramento do concurso;
g. Fotocópia da Cédula Militar (os candidatos do sexo feminino não recenseados deverão efectuar o respectivo recenseamento militar junto dos Centros de Recrutamento ou Gabinetes de Atendimento);
h. Original ou cópia do Curriculum Vitae
i. Outros documentos comprovativos das habilitações literárias ou técnico-profissionais, nomeadamente no domínio de línguas estrangeiras (facultativo).

9.2 Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso é aplicado o constante na Lei n.º 174/99 de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e no Decreto-Lei n.º 289/2000 de 14 de Novembro (Regulamento da lei do Serviço Militar).

9.3 Entrega de documentos — os processos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos por correio, registado, com aviso de recepção (desde que expedidos até ao termo do prazo de candidatura), para a Direcção de Obtenção de Recursos Humanos, Avenida de França n.º 235 2.º 4050-278 Porto

10 — São excluídos do concurso os candidatos que não efectuarem a entrega da totalidade dos documentos até ao final do prazo do presente concurso.

11 — A admissão dos candidatos ficam sujeita a despacho de autorização dos Ministros de Estado, das Finanças e da Defesa Nacional nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2006 de 17 de Agosto

12 — Os candidatos admitidos serão submetidos a Provas de Classificação e Selecção com início previsto na segunda semana de Janeiro 2008

13 — Os candidatos admitidos serão incorporados no primeiro trimestre de 2008 com o posto de soldado-instruendo, frequentarão o curso de Formação de Sargentos, sendo graduados no posto de 2.º Furriel após um período de 5 semanas e promovidos ao mesmo posto concluída a restante instrução militar com aproveitamento)

14 — Composição do Júri

Presidente — Director da Direcção de Obtenção de Recursos Humanos

Vogais Efectivos:

Chefe da Repartição de Estudos Planeamento e Orçamento
Chefe da Repartição de Recrutamento

Vogais suplentes:

Adjunto da Repartição de Recrutamento
Adjunto da Repartição de Estudos Planeamento e Orçamento

15 — A lista de classificação final será divulgada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (Regime Geral de Recrutamento e Selecção de Pessoal — concursos) e poderá ser consultada na Direcção de Obtenção de Recursos Humanos.

16 — Os interessados poderão obter os esclarecimentos que necessitarem através de:

Linha Verde do Exército — 800 20 12 74
recrutamento@mail.exercito.pt
Centros de Recrutamento e Gabinetes de Atendimento ao Público:

CR Braga — Rua Bernardo Sequeira, 247, 4700 — 358 Braga tel. 253262697
CR Coimbra — Largo de Santana, 3000 — 360 Coimbra tel. 239406752
CR Faro — Rua Vasco da Gama, 56, 8004-007 Faro tel. 289822293
CR Funchal — Rua da Carreira, 155, Apartado 228, 9001-903 Funchal tel. 291222124
CR Lisboa — Praça do Comércio, 1100-148 Lisboa tel. 213260600
CR P. Delgada — Campo Militar de S. Gonçalo, 0504-537 P. Delgada tel. 296653000
CR Porto — Av. de França, 235-R/C, 4050 — 278 Porto tel. 228316578
CR Vila Real — Av. 1.º de Maio, 5000 — 651 Vila Real tel. 259322973
CR Viseu — Rua Direita, 3504 — 503 Viseu tel. 232431285
GAP Bragança — Rua Abílio Beça, n.º 16, 5300 — 011 Bragança tel. 273328378
GAP C. Branco — Largo de Santo António, 6000 — 289 C. Branco tel. 272341429
GAP Guarda — Praça do município, 6300 — Guarda tel. 271214008
GAP Chaves — Av. dos Bombeiros Voluntários,5400 — 121 Chaves tel. 276348279
GAP Évora — Largo S. Domingos, 7000 — 519 Évora tel. 266702469

8 de Novembro de 2007. — O Director, *Jorge de Jesus dos Santos,* major-general.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 27478/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que ao abrigo do disposto no artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, aditado pelo Decreto-Lei n.º 330/2007, de 9 de Outubro, o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Sargento-ajudante:

Quadro de Sargentos MELIAV

1SAR MELIAV Q 059522 F Januário José Carrasco Nobre BA6

Fica na situação de supranumerário relativamente ao quadro especial, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, aditado pelo Decreto-Lei n.º 330/2007, de 9 de Outubro.

De acordo com o n.º 2 do mesmo articulado, conta antiguidade e efeitos administrativos desde 31DEZ06.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ MELIAV 059498-K Paulo Alexandre dos Santos Faustino.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

O presente documento revoga o despacho de promoção datado de 05JUN07, referente ao militar supracitado, publicado no *Diário da República,* n.º 158, 2.ª série, de 17AGO07 (Despacho n.º 18428/2007 — 2.ª série).

15 de Outubro de 2007. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 27479/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que ao abrigo do disposto no artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, aditado pelo Decreto-Lei n.º 330/2007, de 9 de Outubro, o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea ***c***) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea ***b***) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

SARGENTO-AJUDANTE:

Quadro de Sargentos MELECT
1SAR MELECT Q 060565 E Alberto José Ganhão Pereira COFA

Fica na situação de supranumerário relativamente ao quadro especial, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, aditado pelo Decreto-Lei n.º 330/2007, de 9 de Outubro.

De acordo com o n.º 2 do mesmo articulado, conta antiguidade e efeitos administrativos desde 31DEZ06.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ MELECT 049523-K Jorge Correia Dos Santos Dias.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

15 de Outubro 2007. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 27480/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos OPCART

Sargento-ajudante:

1SAR OPCART Q 070863-B Paulo Alexandre da Silva Pedro Contreiras, BA1.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ OPCART 041874-K Alcino da Silva Martinho Ferreira, verificada em 9 de Julho de 2007.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 9 de Julho de 2007.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a cinco pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

17 de Outubro de 2007. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 27481/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos MELECA

Sargento-ajudante:

1SAR MELECA Q 059529-C Paulo Jorge Lucas Casal, CME

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ MELECA 032496-F Armando Lopes Duarte, verificada em 2 de Julho de 2007.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 2 de Julho de 2007.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a cinco pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

17 de Outubro de 2007. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, O Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 27482/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos OPCOM

Sargento-ajudante:

1SAR OPCOM Q 070935-C Paulo Jorge Gonçalves Luís CFMTFA

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do SAJ OPCOM 047991-J José Joaquim Ludovina Lebre, verificada em 02OUT07.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 02OUT07.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

17 de Outubro de 2007. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 27483/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 5 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos MELECA

Sargento-mor:

SCH MELECA ADCN 020296-H António Eduardo Soeiro de Brito e Silva -COA.

Mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, pelo que não ocupa a vaga deixada em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SMOR MELECA 016394-F Joaquim Pimentel Ferreira Caria, verificada em 15 de Outubro de 2007.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 15 de Outubro de 2007.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

17 de Outubro de 2007. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 27484/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos SS

Sargento-ajudante:

1SAR SS Q 059642-G Fernando José Lopes Semedo HFA

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SAJ SS 033348-E Luís Filipe Afonso Rodrigues Costa, verificada em 01AGO07.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01AGO07.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

17 de Outubro de 2007. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 27485/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos SS

Sargento-ajudante:

1SAR SS Q 059790-C Carlos Manuel de Andrade Cordeiro HFA

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do SAJ SS 035825-J Jorge Manuel Martins da Costa, verificada em 05SET07.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 05SET07.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

17 de Outubro de 2007. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 27486/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MARME

Sargento-ajudante:

1SAR MARME Q 066606-J Ricardo Jorge Ferreira de Elvas Martins DMA/RA

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ MARME 042225-J Gustavo Alfredo de Melo Bessa Gomes, verificada em 01AGO07.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01AGO07.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

17 de Outubro de 2007. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 27487/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos MMA

Sargento-chefe:

SAJ MMA Q 041990-H Vítor Manuel Nunes Ramalho, DMA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SCH MMA 037623-L Francisco Bernardo da Silva, verificada em 8 de Agosto de 2007.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 8 de Agosto de 2007.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SCH MMA Q 037551-K Jorge Manuel Marques de Almeida.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

17 de Outubro de 2007. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,*TGEN/PILAV.

Direcção de Pessoal

Rectificação n.º 2038/2007

Por ter sido publicada com inexactidão a Portaria (extracto) n.º 751/2007, inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 12 de Setembro de 2007, na página 26 546, rectifica-se que onde se lê "…tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro" deve ler-se "…tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma".

10 de Outubro de 2007. — O Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 27488/2007

Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *l*) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo do exercício a todo o tempo das competências delegadas no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna e no Subsecretário de estado da Administração Interna, delego no Director Nacional da Polícia de Segurança Pública Orlando Soares Romano, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de administração de pessoal:

a) Nomear e promover agentes, chefes e oficiais de polícia até ao posto de comissário inclusive;

b) Autorizar a admissão do pessoal necessário aos respectivos quadros nos limites superiormente fixados;

c) Autorizar a celebração de contratos de trabalho a termo certo, de tarefa e avença;

d) Autorizar as requisições de pessoal para prestar serviço fora do âmbito da Polícia;

e) Dar posse a dirigentes ou equiparados nomeados pelo Governo;

f) Autorizar as deslocações ao estrangeiro nas condições legalmente previstas e de acordo com planeamento superiormente aprovado;

g) Conceder licenças sem vencimento e autorizar o regresso ao serviço;

h) Conceder licença de prémio;

i) Homologar pareceres da Junta Superior de Saúde;

j) Aposição de visto e encaminhamento para a Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas dos pedidos de autorização para aceitação de condecorações estrangeiras dos elementos da PSP;

2 — Em matéria de administração financeira, as competências legalmente previstas para os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira, e as seguintes:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição e locação, sob qualquer regime, de bens e serviços, até ao montante de 300 000 euros;

b) Celebrar contratos de arrendamento de imóveis, obtido parecer favorável da Direcção-Geral do Património, até ao valor de rendas anual de 18 000 euros, quando para instalação de serviços, e de 12 000 euros, quando para habitação de funcionários que a tanto tenham direito.

3 — A competência para a prática dos actos previstos supra nos n.os 1 e 2, quando legalmente admitido, pode ser subdelegada nos directores nacionais-adjuntos.

4 — Delego, ainda, a competência para ratificação casuística de actos praticados, nos limites das competências ora delegadas.

5 — Ratifico todos os actos praticados pelo Director Nacional, no âmbito dos poderes previstos nos n.os 1 e 2, desde 17 de Maio de 2007 até à data de publicação do presente despacho.

29 de Outubro de 2007. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Direcção-Geral de Administração Interna

Despacho n.º 27489/2007

Considerando o Decreto-Lei n.º 203/2006, de 27 de Outubro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna;

Considerando o Decreto-Lei n.º 78/2007, de 29 de Março, que aprova a Lei Orgânica da Direcção-Geral da Administração Interna e define as suas atribuições, nomeadamente, na área do planeamento estratégico e política legislativa;

Considerando que através da Portaria n.º 341/2007, de 30 de Março, foi fixada a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânica.

Atendendo à necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços, em função da nova estrutura orgânica, ao abrigo do n.º 1, do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeada, em regime de substituição, para o cargo de direcção intermédia do 1.º grau, como Directora de Serviços de Planeamento Estratégico, a Licenciada Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto, cuja síntese curricular figura em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Novembro de 2007.

29 de Novembro de 2007. — A Directora-Geral, *Rita Faden.*

Curriculum vitae **(síntese)**

1 — Dados pessoais:

Nome — Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto
Data de Nascimento — 12 de Dezembro de 1965

2 — Habilitações Literárias

Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto

3 — Carreira Profissional

Desde Maio de 2007 — Desempenha funções de Directora do Departamento Administrativa e Financeiro, na Agência para a Modernização Administrativa;

De Outubro de 2004 a Maio de 2007, Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, do Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão;

De Março de 2002 a Outubro de 2004 — Chefe da Divisão Administrativa, do Gabinete de Estudos e Planeamento do MOPTC

De Dezembro de 1998 a Março de 2004 — Técnica Superior da Direcção-Geral da Administração Pública e da Direcção-Geral dos Impostos.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho n.º 27490/2007

Fernando Eurico Rodrigues Dias, José Celestino Lima de Figueiredo Soares, Rosa de Jesus Moutinho Guerra Monteiro, Ilda dos Santos Andrade e Carlota Maria Garibaldi Serrão Mora, chefes de repartição do quadro de pessoal com funções não policiais da Polícia de Segurança Pública — reclassificados na categoria de técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, em conjugação com o disposto no artigo 67.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2007. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 23944/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Marcelina Martins Barbosa, natural de São Jorge de Arroios, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 09/07/1986, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23945/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Genabú Só Embaló, natural de Buruntuma, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 28/06/1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23946/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Pedro Vieira da Silva, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 14/07/1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23947/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Ester da Vera Cruz Pereira, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 31/03/1976, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do decreto-lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23948/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helena António dos Santos Có natural de Dengal, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 03/05/1971, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23949/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Bernardete Numelie Wenda, natural de Huambo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 07/02/1979, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23950/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Higgs Carvalho de Ceita, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 17/05/1977, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23951/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Euclides Lopes Semedo, natural de São Sebastião da Pedreira, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 26/03/1986, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23952/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Antónia do Sacramento Dias Alves de Carvalho de Ceita, natural de Santa Cruz dos Angolares, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 08/05/1952, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23953/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Filomena Júlio Semedo Sampaio, natural de Santa Helena, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 12/10/1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23954/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Antonino Lopes Dias Júnior, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 23/01/1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23955/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Bacar Soncó, natural de Farim, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 06/02/1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23956/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria Teresa da Silva Tavares, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 30/12/1955, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23957/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Claudine Eliane Jeannine Guylène Masson Graça, natural de Nantes, República Francesa, de nacionalidade francesa, nascida a 23/10/1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23958/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Ana Cristina Monteiro Lopes, natural de São Sebastião da Pedreira, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 15/01/1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23959/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Susana Isabel Fortes Graça, natural de Faro (Sé), República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 13/08/1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23960/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Sónia Cristina Varela Monteiro, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 02/03/1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23961/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Crisolita Maria Duarte Ramos, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 01/08/1977, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23962/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Mikael Lima Amaral de Castro, natural de Lobata, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 17/08/1986, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23963/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Campará Gomes, natural de Caió, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 05/06/1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23964/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Daloya Cardoso Fernandes, natural de

Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 22/08/1986, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23965/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Apolinária Tavares Silva, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 23/07/1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23966/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria do Carmo Vaz Almada, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 12/02/1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23967/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a César Andrade Bento, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 13/03/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23968/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Soki Akanda Eduardo, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 27 de Junho de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

10 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Maria Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23969/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Malam Vaz, natural de Cussará, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 03/08/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23970/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria da Felicidade Fernandes, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 26/10/1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23971/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Sandra Nádia Soares**,** natural de Maputo, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida a 24/12/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23972/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 10 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Sofia Laura Monteiro André, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade caboverdeana, nascida a 11/08/1973, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23973/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Luís Carlos Mendes Varela, natural de São Jorge de Arroios, República Portuguesa, de nacionalidade caboverdeana, nascido a 13/09/1985, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23974/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Lara Ingrid de Sena Carvalho Lima Miranda, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 19/01/1974, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23975/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Domingos Vieira da Moura, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 12 de Fevereiro 1956, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23976/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Irene de Alva Fernandes**,** natural de Santo Amaro, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 08/07/1957, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23977/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria Dulce Fernandes Martins, natural de Nossa Senhora de Fátima, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascida a 05 de Outubro de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23978/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Anabela do Nascimento, natural de Rangel, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 14 de Janeiro 1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23979/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a João António Martins**,** natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 28-09-1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007 — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23980/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria Marina Tavares Semedo Moreira**,** natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 24/01/1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 23981/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria Marina Tavares Semedo Moreira**,** natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 24/01/1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 23982/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Ausenda Maria de Almeida**,** natural de Bolama, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 16/09/1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 23983/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Gina Maria de Sousa Pontes da Trindade, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascida a 24/03/1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23984/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Aldina da Veiga**,** natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 17/01/1953, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

Lisboa, 13 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23985/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Riquier João Martins**,** natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 26/04/1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

13 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23986/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria Isabel Fernandes Moreno**,** natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 09/05/1954, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

13 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23987/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Sedenai Fernandes Moreira**,** natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 21/05/1984, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

Lisboa, 13 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23988/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Rosalina Sanches**,** natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdeana, nascida a 13/10/1951, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

13 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso (extracto) n.º 23989/2007

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 69.º, n.º1 e 59.º, n.º2 do Estatuto Disciplinar, é notificado Ruben Miguel Fonseca Ferreira, escriturário do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Lisboa, no gozo de licença sem vencimento, que por despacho de 25.09.2007, do Secretário de Estado da Justiça, proferido no processo disciplinar n.º40 NOT 2006 SAID, lhe foi aplicada a pena de demissão.

12 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente, *José Ascenso Nunes Maia.*

Despacho (extracto) n.º 27491/2007

Por despacho do Presidente, de 6 de Novembro de 2007, foram sancionadas as promoções à categoria superior, com efeitos a partir das datas indicadas, dos seguintes escriturários:

Hermínia Maria Bastos Magalhães — Conservatória do Registo de Automóveis do Porto — 10.07.2007 (escalão 1, índice 190);
Olinda Maria Barbosa Vieira — 2ª Conservatória dos Registos Predial de Braga — 11.07.2007 (escalão 1, índice 190);
Laurinda Jesus Carvalho — Conservatória do Registo Civil de Amarante — 11.07.2007 (escalão 1, índice 190);
José Paulo Colaço Pereira — Conservatória do Registo Nacional de Pessoas Colectivas de Lisboa — 13.07.2007 (escalão 1, índice 190);
Célia Maria Fernandes Melchior Roque — Conservatória do Registo Nacional de Pessoas Colectivas de Lisboa — 30.08.2007 (escalão 1, índice 190);
Noémia Maria Sebastião Mesquita Sampaio — Conservatória do Registo Comercial de Cascais — 30.08.2007 (escalão 1, índice 190);
Sofia Eugénia Manuelito Matos — Conservatória do Registo Nacional de Pessoas Colectivas de Lisboa — 30.08.2007 (escalão 1, índice 190);
Maria Lurdes Oliveira Ferreira Figueira — Conservatória do Registo Comercial de Lisboa — 03.09.2007 (escalão 1, índice 190);
Maria Clara Pinhão Espada Campos — Conservatória do Registo Comercial de Cascais — 05.09.2007 (escalão 1, índice 190);
Dulce Helena Andrade Marques Ferreira — Conservatória do Registo Nacional de Pessoas Colectivas de Lisboa — 05.09.2007 (escalão 1, índice 190);
Maria Cristina Ramos Martins Cunha — 1ª Conservatória do Registo Predial de Loures — 10.09.2007 (escalão 1, índice 190);
Joaquim António Silva Pinheiro — Conservatória do Registo Predial e Comercial de Tondela — 28.09.2007 (escalão 1, índice 190).

12 de Novembro de 2007 — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos.*

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 27492/2007

Considerando que, pelo Despacho conjunto n.º 315/2003, de 7 de Março, dos Secretários de Estado da Justiça e da Habitação, publicado no *Diário da República*., 2.ª Série, n.º 83, de 8 de Abril de 2003, foi determinado que enquanto o lugar de notário afecto ao Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE) não se encontrasse provido, os livros, documentos e demais expediente respeitantes aos actos praticados pelo notário afecto ao IGAPHE ficassem à guarda e responsabilidade do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Lisboa, disponibilizando o Instituto instalações e meios adequados para a guarda, conservação, limpeza e acesso aos documentos;
Considerando que o Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, procedeu à extinção do IGAPHE e sua fusão com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP (IHRU), sucedendo este em todos os direitos, obrigações e património daquele; Considerando que a Lei Orgânica do IHRU, aprovada pelo citado Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, não prevê a figura do notário privativo; Considerando que importa, pois, definir o destino definitivo dos livros e documentos do notário, bem como designar a entidade a quem passará a competir a prática de todos os actos notariais àqueles respeitantes;

Assim, no exercício das competências delegadas pelos Ministros da Justiça e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, por via, respectivamente, do Despacho n.º 11 999/2007, de 3 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 115, de 18 de Junho de 2007 e do Despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005,

Determina-se o seguinte:

1 Os livros, documentos e demais expediente relativos a actos celebrados pelo notário afecto ao IGAPHE, actualmente arquivados em instalações do IHRU, ficam à guarda e responsabilidade do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Lisboa.

2 O 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Lisboa é o cartório competente para a prática de todos os actos notariais àqueles respeitantes, devendo ainda proceder à sua conservação e arquivo em instalações próprias e adequadas.

3 As operações necessárias à transferência física do acervo documental são da responsabilidade do Instituto dos Registos e do Notariado, IP (IRN) e do IHRU, sendo todas as despesas suportadas por ambos os institutos, em partes iguais.

4 É revogado o Despacho conjunto n.º 315/2003, de 7 de Março, dos Secretários de Estado da Justiça e da Habitação, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 83, de 8 de Abril de 2003.

5 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira.* — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 27493/2007

Nos termos conjugados do artigo 18.º e dos n.os 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 207/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a orgânica do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, é nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo a licenciada em sociologia Paula Cristina da Luz Martins da Cunha.

A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional e formação da nomeada e na reconhecida aptidão da mesma para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta, de resto, o respectivo currículo, que se publica em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Outubro de 2007.

2 de Novembro de 2007. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

Currículo (resumido)

Dados pessoais — Paula Cristina da Luz Martins da Cunha, nascida a 14 de Fevereiro de 1965, em Luanda.

Formação académica e profissional:

Licenciatura em Sociologia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

Curso pós-licenciatura "Técnicos de Desenvolvimento Organizacional", AIP

Pós-graduação em Gestão Autárquica pelo Instituto Superior de Gestão);

Detentora de formação profissional nas áreas de planeamento estratégico, ordenamento do território, finanças públicas, planeamento e controlo de gestão, auditoria, gestão financeira, gestão de recursos humanos, desenvolvimento organizacional, sistemas de gestão, gestão de informação.

Principais cargos e funções profissionais:

Exerce funções dirigentes na Administração Pública ininterruptamente há 15 anos, dos quais 11 como directora de serviços:

2007— directora de serviços de Desenvolvimento Regional na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, com valências nas áreas de planeamento estratégico e prospectiva, avaliação e gestão de projectos, relações internacionais, cooperação territorial europeia, acompanhamento e avaliação de politicas públicas;

2005-2007 — directora de serviços do Departamento Regional de Prospectiva e Planeamento e, em acumulação, do Departamento de Promoção do Desenvolvimento Regional e Cooperação, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, com valências nas áreas de planeamento estratégico e prospectiva, avaliação e gestão de projectos, relações internacionais, cooperação territorial europeia, acompanhamento e avaliação de politicas públicas;

2002-2005 — directora de Departamento Municipal de Planeamento Estratégico do Município de Odivelas, com valências nas áreas de planeamento estratégico territorial, plano director, projectos especiais e mobilidade urbana, gestão de projectos comparticipados;

1998-2002 — directora do Departamento Municipal de Gestão Financeira do Município de Cascais, com valências nas áreas de gestão plano e orçamento, gestão de projectos comparticipados, gestão de aprovisionamento e armazéns, gestão de património, gestão financeira, execuções fiscais, contabilidade e Tesouraria;

1996-08 — directora do Departamento Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa do Município de Cascais, com valências nas áreas de gestão de recursos humanos, formação, informática e telecomunicações, modernização administrativa, instalações municipais, higiene e segurança no trabalho;

1995-1996 — chefe da Divisão de Organização Planeamento e Gestão Municipal do Município de Cascais, com valências nas áreas de modernização administrativa, plano, orçamento e controlo de gestão;

1992-95 — chefe da Divisão de Turismo e Actividades Económicas no Município de Cascais, com valências nas áreas de defesa do consumidor, gestão de mercados e feiras, licenciamentos de similares de hotelaria, fiscalização de actividades económicas, metrologia, turismo. Em simultâneo, foi responsável pelo Centro de Informação e Documentação Técnica.

Missões e reuniões internacionais — tem participado, entre 1996 e 2007, em diversas reuniões e missões internacionais.

Formação, Ensino e Comunicações Públicas É Formadora certificada pelo IEFP e tem exercido diversa actividade nesse domínio, designadamente nas áreas de planeamento e controlo de gestão, plano oficial de contabilidade das autarquias locais, gestão financeira, liderança, assertividade, QREN, planeamento estratégico; colaborou nos mestrados de"Estudos Urbanos" e "Metodologias Avançadas de Planeamento" do ISCTE e foi autora de diversas comunicações públicas (de âmbito nacional e internacional) sobre POCAL, PROQUAL, Estratégia Regional Lisboa 2020, Fundos Estruturais, Gestão Financeira.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 27494/2007

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no uso das competências que me foram delegadas através do despacho n.º 16 162/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, subdelego, com a faculdade de subdelegação, no presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, mestre João Manuel Varejão de Oliveira Faria, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nas situações previstas na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, dando todavia conhecimento dessas autorizações e seus fundamentos ao meu Gabinete;

c) Autorizar o uso de veículo próprio nas deslocações em serviço e o processamento da respectiva compensação monetária, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;

d) Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto;

e) Autorizar a equiparação a bolseiro fora do País, nos termos e nos casos previstos no Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

f) Nomear os instrutores e inquiridores de processos disciplinares ou de inquérito por mim ordenados, que não sejam nomeados, desde logo, pelo meu despacho;

g) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos, nos casos previstos na alínea *b*) do n.º 2 e no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

h) Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, desde que proposta pelo instrutor do respectivo processo;

i) Autorizar que os processos de inquérito por acidente de viação possam constituir a fase de instrução de processo disciplinar, nos termos do n.º 4 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar;

j) Autorizar a inscrição e a participação de funcionários e agentes, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 371/79, de 31 de Dezembro, bem como o processamento das respectivas despesas com transportes e ajudas de custo, antecipadas ou não, dentro dos condicionalismos legais constantes do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho.

2 — A presente delegação de competências é extensiva ao vice-presidente designado para substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos entretanto praticados pelo mestre João Manuel Varejão de Oliveira Faria, que se incluam no âmbito das competências ora subdelegadas, desde 16 de Julho de 2007.

30 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras.*

Agência Portuguesa do Ambiente

Despacho (extracto) n.º 27495/2007

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente de 13 de Outubro de 2007, com anuência do serviço de origem e da DREL e parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, foi autorizada a reclassificação profissional da Licenciada Ana Lúcia Cordeiro Inácio da Cruz para a categoria de técnico superior principal, escalão 2, índice 560 (mantendo o direito à remuneração base que aufere), passando a ocupar lugar vago no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, gerido pela Agência Portuguesa do Ambiente, com efeitos a 13 de Outubro de 2007, ao abrigo do disposto do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 Setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2007. — O Chefe de Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, *Pedro Manuel Ducla Soares Sotomayor Cardia.*

Despacho (extracto) n.º 27496/2007

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente de 15 de Junho de 2007, com anuência do serviço de origem, foi autorizada a transferência do técnico profissional especialista Paulo Alexandre

Borges da Cruz, pertencente ao quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, para o quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, gerido pela Agência Portuguesa do Ambiente, com efeitos a 1 de Julho de 2007, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de Novembro de 2007. — O Chefe de Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, *Pedro Manuel Ducla Soares Sotomayor Cardia.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 23990/2007

Por despacho do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 5 de Novembro de 2007, foi Maria Helena Azevedo Fernandes Teles, técnica superior principal do quadro privativo da ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte, nomeada, nos termos do artigo 15.º do n.º 3 alínea *b*) da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, Assessora do mesmo quadro, com efeitos a partir de 15 de Março de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Novembro de 2007. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Centro

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 1008/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Castro Daire, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º. 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 30 KV com 309 m de ap. 2 LAT para o PT de OPERSCUT, SA a PTAI 1 de GRANIPOÇAS — Granitos, Ldª; em Arcas, freguesia de Mões, concelho de Castro Daire, a que se refere o Processo n.º 0161/18/3/363.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de Novembro de 2007. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa.*

2611068943

Édito n.º 1009/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Viseu, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º. 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 502,6 m de ap. 10 LAT para Parque Industrial de Coimbrões — Silgueiros a PTAS 671/VIS (modificação); em Arrancada, freguesias de Ranhados e São João de Lourosa, concelho de Viseu, a que se refere o Processo n.º 0161/18/23/1346.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de Novembro de 2007. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa.*

2611068945

Édito n.º 1010/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Mortágua, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º. 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea (1.º Troço — SE Mortágua — Mortágua) a 15 KV com 280 m de SE Mortágua a Cercosa (modificação entre o ap. 1 e 3); em Cercosa, freguesia de Mortágua, concelho de Mortágua, a que se refere o Processo n.º. 0161/18/8/305.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

16 de Novembro de 2007. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa.*

2611068955

Édito n.º 1011/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Penacova, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º. 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 1246 m de ap. 13 LAT para o PTD 22/PVC em Caneiro a PTD 47/PCV (modificação entre a origem e o ap. 6 com 986,40m); em Roxo I, freguesia de Lorvão, concelho de Penacova, a que se refere o Processo n.º 0161/6/13/341.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

16 de Novembro de 2007 — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa.*

2611068953

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 27497/2007

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 208/2006, de 27 de Outubro, diploma que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Economia e da Inovação, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 58/2007, de 27 de Abril, operando a reestruturação das Direcções Regionais da Economia no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, definindo a respectiva missão, atribuições e tipo de organização interna de acordo com o modelo de estrutura hierarquizada, vindo a Portaria n.º 568/2007, de 30 de Abril, estabelecer o número máximo de unidades orgânicas flexíveis em cada direcção regional da economia.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 21.º e com o n.º 5 do artigo 23.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril:

Considerando que o licenciado Eduardo João Resina de Sousa Dias, técnico superior principal da Direcção-Geral das Actividades Económicas, possui os requisitos legais exigidos, as capacidades consideradas adequadas e o perfil pretendido, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, nomeio-o em regime de substituição, titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau para o exercício de funções de coordenador do Gabinete de Apoio à Direcção, criado pelo meu Despacho de 30 de Outubro, nos termos dos artigos 8.º, 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

1 de Novembro de 2007. — A Directora Regional, *Elisabete Velez.*

ANEXO

Nota curricular

Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia, exerceu actividade profissional como técnico superior no Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais, da Direcção-Geral da Indústria, na Direcção-Geral da Empresa, estando actualmente na Direcção-Geral das Actividades Económicas, detendo a categoria de Técnico Superior Principal.

Possui uma vasta experiência de direcção financeira em entidades do sector privado.

Entre outra formação profissional, possui o Seminário de Alta Direcção — Nível Avançado ministrado pelo Instituto Nacional de Administração e o curso de Gestão Financeira organizado pelo Instituto Superior de Gestão.

Região de Turismo do Douro Sul

Aviso n.º 23991/2007

Concurso n.º 2/TS/2007 (Técnico Superior de 1ª classe da carreira técnico Superior)

1 -Torna-se público que por despacho do Presidente da Região de Turismo do Douro Sul, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1ª classe da carreira técnico superior, do quadro de pessoal deste Organismo.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições contidas nos Dec.ºs-Lei n.os.204/98, de 11 de Julho; 404-A/98, de 18 de Dezembro e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é exclusivamente válido para o lugar acima referido, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consta genéricamente do mapa I anexo ao Dec.º-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — O local de trabalho situa-se na Sede da Região de Turismo, em Lamego, sendo o vencimento correspondente ao fixado no mapa anexo ao Dec-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e Dec-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e as regalias sociais as genéricamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes do artigo 29.º do Dec.º-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnico superior de 2ª classe com, pelo menos, três anos de serviço classificados de Bom.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar constará de avaliação curricular conforme previsto no artigo 22.º do Dec.º-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta do júri do concurso e que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente da Região de Turismo do Douro Sul, podendo ser entregue pessoalmente na secção de pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no presente Aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, se expedido até ao termo do prazo fixado.

8.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, profissão e residência);

b) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do número e data do Aviso;

c) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo serviço a que pertence o candidato comprovativa da natureza do vínculo função pública, a categoria e a antiguidade na mesma, na carreira e na função pública e da classificação de serviço reportada aos anos relevantes para o efeito;

b) Curriculum vitae (um exemplar).

9 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita por publicação no *Diário da República,* conforme o artigo 40.º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11/07.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Carlos Duarte Aguiar Marinho, vogal da Comissão Executiva da Região de Turismo

Vogais Efectivos:

Dr. José Carlos Pinto dos Santos e Dr. João Germano Mourato Leal Pinto, ambos, vogais da Comissão Executiva da Região de Turismo

Vogais suplentes:

Eng.º Francisco Manuel Lopes e Jorge Guedes Osório Augusto, vogais da Comissão Executiva da Região de Turismo.

O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

15 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Melchior Ribeiro Pereira Moreira.*

2611068964

Aviso n.º 23992/2007

Concurso n.º 3/AA/2007 (Assistente Administrativo Especialista da carreira de Assistente Administrativo)

1 — Torna-se público que por despacho do Presidente da Região de Turismo do Douro Sul, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal deste Organismo.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições contidas nos Dec.ºs-Lei n.os. 204/98, de 11 de Julho; 404-A/98, de 18 de Dezembro e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é exclusivamente válido para o lugar acima referido, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consta genéricamente do Decreto Regulamentar n.º 20/85 de 1 de Abril.

5 — O local de trabalho situa-se na Sede da Região de Turismo, em Lamego, sendo o vencimento correspondente ao fixado no mapa anexo ao Dec-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e Dec-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e as regalias sociais as genéricamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes do artigo 29.º do Dec.º-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de assistente administrativo principal com, pelo menos, três anos de serviço classificados de Bom.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar constará de avaliação curricular conforme previsto no artigo 22.º do Dec.º-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta do júri do concurso e que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente da Região de Turismo do Douro Sul, podendo ser entregue pessoalmente na secção de pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no presente Aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, se expedido até ao termo do prazo fixado.

8.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, profissão e residência);

b) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do número e data do Aviso;

c) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo serviço a que pertence o candidato comprovativa da natureza do vínculo função pública, a categoria e a antiguidade na mesma, na carreira e na função pública e da classificação de serviço reportada aos anos relevantes para o efeito;
b) Curriculum vitae (um exemplar).

9 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita por publicação no *Diário da República,* conforme o artigo 40.º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11/07.
10 — Constituição do júri:

Presidente — Dra. Paula Cristina Fernandes Reis, Técnica Superior de 2ª classe do quadro de pessoal da Região de Turismo do Douro Sul.
Vogais Efectivos:

Dr. Carlos Aguiar Marinho e Dr. José Carlos Pinto dos Santos, ambos, vogais da Comissão Executiva da Região de Turismo.

Vogais suplentes:

Dr. João Germano Mourato Leal Pinto e Jorge Guedes Osório Augusto, vogais da Comissão Executiva da Região de Turismo.

O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

15 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Melchior Ribeiro Pereira Moreira.*

2611068950

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 27498/2007

Pela Portaria n.º 564/90, de 19 de Julho, foi aprovado o Regulamento de Pesca no Rio Mondego, o qual prevê, no n.º 1 do Artigo 7.º, a possibilidade de serem fixados anualmente, por despacho, os períodos de defeso para cada uma das espécies capturáveis.

Assim, considerando o proposto pela Direcção-geral das Pescas e Aquicultura, sob parecer do Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I.P., ouvida a Capitania do Porto de Figueira da Foz, determino o seguinte:

São fixados os seguintes períodos de defeso para o ano de 2008:

1) Para a pesca da lampreia — de 15 de Abril a 31 de Dezembro, inclusive;
2) Para a pesca do sável — de 1 de Janeiro a 15 de Março e de 1 de Junho a 31 Dezembro, inclusive.

12 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

Despacho n.º 27499/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos termos do ponto 9 do Despacho n.º 7148/2007, de 20 de Março, publicado na IIª série do *Diário da República* n.º 74, de 16 de Abril, subdelego no Presidente do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I.P), licenciado António José Lemos Rego, nomeado nos termos do despacho n.º 5120/2007, publicado na II.ª série do *Diário da República* n.º 54, de 16 de Março, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos previstos nas alíneas *a*) e *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.os 1 e 2 da mesma disposição legal, com as alterações introduzidas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.
b) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e complementar de pessoal dirigente de chefia, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
c) Autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.
d) Autorizar a acumulação de funções públicas e privadas a que se refere o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a última redacção dada pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e o n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

2 — Em matéria de gestão orçamental:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 250.000 nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, sejam da minha competência;
b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 1.000.000, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, sejam da minha competência;
c) Conceder adiantamentos desde que cumpridos todos os condicionalismos previstos nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Pelo presente ratifico todos os actos entretanto praticados pelo presidente do IVV, I.P, até à data da publicação do presente despacho.

20 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

Despacho n.º 27500/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos termos do ponto 9 do Despacho n.º 7148/2007, de 20 de Março, publicado na II.ª série do D.R. n.º 74, de 16 de Abril, subdelego no conselho directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP (IFAP, I.P.), constituído, nos termos do despacho n.º 9288-A/2007, publicado na II.ª série do *Diário da República* n.º 07, de 21 de Maio, pelos licenciados Joaquim Cavaqueiro Mestre, António Luís Jerónimo Lopes, Francisco Brito Onofre, José Egídio Barbeito e Carlos Alberto Amado Pereira da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos previstos nas alíneas *a*) e *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.os 1 e 2 da mesma disposição legal, com as alterações introduzidas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.
b) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e complementar de pessoal dirigente de chefia, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
c) Autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.
d) Autorizar a acumulação de funções públicas e privadas a que se refere o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a última redacção dada pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e o n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

2 — Em matéria de gestão orçamental:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 500 000 nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, sejam da minha competência;
b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 500.000, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, sejam da minha competência;
c) Autorizar a escolha do tipo de procedimento nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceda € 250.000;

d) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação de serviços, com cumprimento das formalidades legais, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda € 100 000;

e) Conceder adiantamentos desde que cumpridos todos os condicionalismos previstos nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Pelo presente ratifico todos os actos entretanto praticados pelo Conselho Directivo do IFAP, I.P. até à data da publicação deste despacho.

20 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

Despacho n.º 27501/2007

A área beneficiada pelo Aproveitamento Hidroagrícola de Odivelas (AHO) situa-se no concelho de Ferreira do Alentejo do distrito de Beja, e concelhos de Grândola e Alcácer do Sal do distrito de Setúbal.

Este Aproveitamento Hidroagrícola foi construído em duas fases, doravante denominadas Odivelas I (AHO I) e Odivelas II (AHO II), esta última também denominada por Infra-estrutura 12 (IE 12).

A área beneficiada total da 1.ª fase do Aproveitamento Hidroagrícola de Odivelas (AHO I) é de 6.846 hectares. A 2.ª fase (AHO II) do Aproveitamento, integrada no Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, beneficia 5.820 hectares, situados a ocidente de Ferreira do Alentejo.

A exploração e conservação do AHO I têm sido asseguradas pela Associação de Beneficiários da Obra de Rega de Odivelas (ABORO), pessoa colectiva de direito público, reconhecida por Portaria de 11 de Fevereiro de 1988, publicada no *Diário da República* n.º 45, IIª Série, de 24 de Fevereiro de 1988, desde 16-03-1991, data em que foi assinado o respectivo Auto de Entrega para a gestão da 1.ª fase do Aproveitamento Hidroagrícola.

Após a conclusão da construção da IE 12, enquanto regime excepcional, foi celebrado um Contrato de Cessão entre a EDIA e o Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas, representado pelo ex-Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, com o objectivo de assegurar a sua gestão, exploração e conservação, a qual foi executada pela Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) em colaboração com a ABORO.

Pelo regime jurídico dos aproveitamentos hidroagrícolas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de Abril, a exploração e conservação destes empreendimentos pode ser atribuída, através de contrato de concessão, a pessoas colectivas públicas ou privadas com capacidade técnica e financeira adequada, sendo dada preferência às entidades do tipo associativo ou cooperativo, que representem a maioria dos proprietários e dos regantes beneficiados com a obra e às autarquias locais.

A ABORO é uma entidade de tipo associativo que representa a maioria dos regantes beneficiados pelas 1.ª e 2.ª fases do AHO, entidade esta que dispõe de capacidade técnica e financeira adequada para a gestão da obra.

Nesta conformidade, foi tomada a decisão de proceder à concessão da gestão das 1.ª e 2.ª fases do AHO à ABORO, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de Abril e do Decreto Regulamentar n.º 84/82, de 4 de Novembro.

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 102.º do supracitado Decreto-Lei, e da Portaria que aprovou a minuta base do contrato de concessão para a conservação e exploração das obras de aproveitamento hidroagrícola, é aprovada a minuta final do Contrato de Concessão da 1.ª e 2.ª fases do Aproveitamento Hidroagrícola de Odivelas (AHO I e AHO II), a celebrar entre o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, representado pela Direcção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, enquanto Autoridade Nacional do Regadio, e a Associação de Beneficiários da Obra de Rega de Odivelas, cujo original ficará arquivado na DGADR.

9 de Novembro de 2007. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Despacho n.º 27502/2007

Por despacho do Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, de 2007-03-12, foi autorizado o regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração da Assistente Administrativa, do quadro de pessoal do ex-IPIMAR, Clara Maria Fidalgo de Sousa. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

9 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Aviso n.º 23993/2007

Por despacho de 24 de Outubro de 2007, do Subdirector-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais exarado nos termos da competência atribuída por delegação de poderes, foi autorizado o prolongamento a partir de Queluz de Baixo, de modo a rebater também na estação ferroviária de Monte Abraão, da carreira de serviço público de passageiros, entre Algés e Queluz de Baixo, explorada por Vimeca Transportes — Viação Mecânica de Carnaxide, L.da, com sede em Estrada Consiglieri Pedroso, 81, Queluz de Baixo, 2730-260 Barcarena, passando a respectiva concessão a designar-se Algés (Est.)-Monte Abraão (Est.)

31 de Outubro de 2007. — Pela Directora, a Chefe de Secção, *Maria Fernanda Pinto.*

2611069331

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 27503/2007

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, Teresa Maria Ramos Miranda, técnica profissional principal do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, nomeada, por deliberação do Conselho Directivo de 7 de Novembro de 2007, na categoria de técnica de 2.ª classe da carreira técnica de educação, do mesmo quadro, mediante reclassificação profissional.

9 de Novembro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 27504/2007

O Decreto Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto, criou o Alto Comissariado da Saúde, na dependência directa do Ministro da Saúde, enquanto serviço de coordenação destinado à coordenação e articulação das políticas públicas de preparação e execução do Plano Nacional de Saúde e de programas específicos de âmbito nacional. Foi, assim, considerada prioritária a concretização de programas específicos de âmbito nacional, que permitam a obtenção de maiores ganhos em saúde, subordinados à orientação e acompanhamento de Coordenadores que exercem as suas funções em estreita articulação com o Alto-Comissário da Saúde e no quadro do Plano Nacional de Saúde. Neste sentido, considerou o Governo a criação de quatro programas verticais, entre os quais o Programa Nacional de Prevenção da Infecção VIH/sida. No seguimento do Decreto Regulamentar supra referido, foi nomeado, pelo Despacho n.º 19871/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 15 de Setembro de 2005, o Coordenador Nacional para a Infecção VIH/sida. Este Despacho definiu, ainda, as atribuições do Coordenador, como a elaboração, acompanhamento, coordenação e verificação da implementação das políticas desenvolvidas no âmbito da infecção VIH/sida; a coordenação científica e executiva do Programa Nacional da Prevenção da Infecção VIH/sida; a definição de medidas específicas adequadas às metas prioritárias estabelecidas no Plano Nacional de Saúde e, em geral, assegurar as atribuições anteriormente cometidas à Comissão Nacional de Luta contra a Sida. Por outro lado, durante a

Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a Infecção VIH/sida, em Junho de 2001, os governos de 189 países, entre os quais Portugal, comprometeram-se a executar um programa compreensivo e intersectorial para combater a infecção VIH/sida, tendo sido aprovada uma Declaração de Compromisso. Esta Declaração estabeleceu um conjunto de metas definidas quantitativamente e temporalmente, que implicam um forte empenho inter e intraministerial. A criação do Alto Comissariado da Saúde e dos referidos programas específicos demonstra a convicção do Governo na importância de um modelo de organização que permita uma gestão mais eficiente dos programas em causa, uma melhor coordenação vertical das instituições neles envolvidas e uma mais eficaz articulação horizontal com outros agentes e sectores cujas acções são determinantes para o alcance de melhores resultados em saúde. Assim, e reconhecendo os compromissos assumidos internacionalmente, a dimensão nacional e holística da infecção VIH/sida, a sua maior complexidade e o crescente número de entidades, públicas e privadas, envolvidas, impõe-se a criação de um mecanismo que assegure o efectivo compromisso inter e intraministerial e a aplicação e multiplicação das acções de prevenção e controlo da epidemia. Nestes termos, e atento o disposto no Decreto Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto, determino:

Artigo 1.º

Objecto

1 — É criado o Conselho Nacional para a Infecção VIH/sida, doravante designado por Conselho.

2 — O Conselho é o instrumento de coordenação e acompanhamento das políticas públicas de prevenção e controlo da infecção VIH desenvolvidas sectorialmente.

Artigo 2.º

Composição

1 — O Conselho é presidido pelo Ministro da Saúde, sendo vice-presidente o Alto Comissário da Saúde e secretário o Coordenador Nacional para a Infecção VIH/sida.

2 — O Conselho é ainda constituído por:

a) Dra. Isabel Apolinário — Secretária-Geral do Ministério da Saúde;
b) Dr. Francisco George — Director-Geral da Saúde;
c) Dr. Manuel Teixeira — Presidente do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.;
d) Prof. Doutor José Pereira Miguel — Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I.P.;
e) Prof. Doutor Vasco Maria — Presidente do Conselho Directivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.;
f) Dr. Gabriel Olim — Presidente do Conselho Directivo do Instituto Português do Sangue, I.P.;
g) Dr. João Goulão — Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I.P.;
h) Dr. Eduardo Barroso — Director-Geral da Autoridade para os Serviços de Sangue e da Transplantação;
i) Dr. Fernando César Augusto — Inspector-Geral das Actividades em Saúde;
j) Dr. Rui Marques — Alto Comissário para a Imigração e o Diálogo Intercultural;
k) Dra. Elza Pais — Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género;
l) Dra. Helena Maria Sousa Alves — Presidente do Instituto Português da Juventude, I.P.;
m) Dr. António Branco, Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., representante das Administrações Regionais de Saúde, I.P., escolhido de entre os Presidentes dos Conselhos Directivos destas;
n) Dr. Rui de Sá Gomes, Director-Geral dos Serviços Prisionais, indicado pelo Ministério da Justiça;
o) Dr. Alberto Rodrigues Coelho, Director-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, indicado pelo Ministério da Defesa Nacional;
p) Dr. Luís Capucha, Director-Geral da Inovação e Desenvolvimento Curricular, indicado pelo Ministério da Educação;
q) Prof. Doutor Abel Meliço Silvestre, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, indicado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
r) Sr. Edmundo Martinho, Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I.P. indicado pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social;
s) Dra. Teresa Ponce de Leão, do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P., indicado pelo Ministério da Economia e Inovação;
t) Dra. Teresa Cunha, Técnica da Associação Nacional de Municípios Portugueses;
u) Prof. Doutor Rui Vitorino, em representação da Fundação para a Ciência e Tecnologia, área de investigação em saúde;
v) Um representante das organizações não governamentais representativas dos infectados e afectados pelo VIH/sida, eleito pelo Fórum da Sociedade Civil;
w) Dr. Pedro Nunes, Bastonário da Ordem dos Médicos;
x) Prof. José Moniz Pereira, indicado pela Ordem dos Farmacêuticos;
y) Enfª. Maria Augusta de Sousa, Bastonária da Ordem dos Enfermeiros.

3 — O Conselho pode criar sub-comissões temáticas e temporárias, com objectivos específicos.

4 — Podem ser convidados a assistir ao Conselho representantes de organizações não governamentais e peritos na área da infecção VIH/sida.

5 — A participação no Conselho não é remunerada.

Artigo 3.º

Competências

1 — Compete ao Conselho:

a) Apreciar e aprovar o Programa Nacional de Prevenção da Infecção VIH/sida, no âmbito do Plano Nacional de Saúde;
b) Apreciar e aprovar o Plano de Actividades da Coordenação Nacional para a Infecção VIH/sida;
c) Apreciar e aprovar o Relatório de Actividades da Coordenação Nacional para a Infecção VIH/sida;
d) Garantir e promover a articulação intraministerial na execução do Programa Nacional de Prevenção da Infecção VIH/sida, bem como garantir a integração das prioridades definidas nos planos de actividade dos organismos do Ministério da Saúde;
e) Assegurar a articulação interministerial necessária à execução do Programa Nacional de Prevenção da Infecção VIH/sida, bem como recomendar a prossecução de medidas de prevenção da infecção VIH/sida pelos diversos ministérios e organismos competentes;
f) Reunir e apreciar os diferentes Planos Ministeriais de Prevenção da infecção VIH/sida;
g) Pronunciar-se, quando solicitado, sobre acções, iniciativas ou projectos concretos de execução do Programa Nacional de Prevenção da Infecção VIH/sida.

Artigo 4.º

Funcionamento

1 — O Conselho reúne, pelo menos, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo Presidente.

2 — O funcionamento do Conselho rege-se pelas normas do Código do Procedimento Administrativo.

3 — A Coordenação Nacional para a Infecção VIH/sida assegura a preparação dos trabalhos, as funções de secretariado, o apoio administrativo e a assessoria permanente ao Conselho.

4 — O Conselho pode solicitar a assessoria pontual de especialistas na área da infecção VIH/sida.

26 de Novembro de 2007. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos.*

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 27505/2007

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado o pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo Ministro da Saúde no despacho n.º 20 606/2007, de 10 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no conselho directivo do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I.P. os poderes necessários para a prática dos actos seguintes:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos previstos na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei

n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.os 1 e 2 da mesma disposição legal, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

b) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados de pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º100/99, de 31 de Março;

d) Autorizar a prestação de trabalho em regime de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos dos regimes legais das carreiras;

e) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 28 de Agosto;

f) Autorizar a inscrição e a participação de funcionários, agentes e bolseiros em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, com expressa observância com o disposto no Despacho n.º 867/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11 de 14 de Janeiro.

g) Autorizar as comissões gratuitas de serviço, previstas no n.º 3 do despacho n.º 23/87, de 25 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1988.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de €1. 500. 000,00 (um milhão e quinhentos mil euros) nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Escolher o tipo de procedimento a adoptar, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia mesmo em procedimentos de valor superior ao agora delegado;

d) Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

e) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos quando a renda anual não exceda € 199.519,16 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e dezanove euros e dezasseis cêntimos);

f) Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os condicionalismos previstos nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

g) Autorizar despesas com seguros, não previstos no n.º 2 do artigo 19. º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;

h) Autorizar a utilização de veículo próprio, em serviço oficial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março.

3 — O conselho directivo apresentar-me-á com uma periodicidade trimestral um relatório descriminado sobre o uso dos poderes ora subdelegados.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

23 de Novembro de 2007. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli.*

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 2039/2007

Em virtude de ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 24 920/2007, no *Diário da República,* n.º 209, 2.ª série, de 30 de Outubro de 2007, rectifica-se que onde se lê:

"... Vogal — Licenciado António Luvas Gomes Mor …"

Deve ler-se

"... Vogal — Licenciado António Lucas Gomes Mor …"

7 de Novembro de 2007. — A Secretária-Geral, *Isabel Apolinário.*

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 23994/2007

Na sequência do concurso de admissão a estágio de especialidade dos diversos ramos da carreira de técnico superior da saúde, conforme o aviso n.º 18118/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 298 de 28 de Dezembro de 2000, e em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 39.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, publicam-se as classificações finais de estágio, homologadas por despacho de 13 de Agosto de 2007 da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, dos candidatos a seguir discriminados, que ocuparam as vagas do ramo de psicologia clínica no Instituto da Droga e da Toxicodependência:

Delegação Regional do Centro

Carla Luísa Polido Abrantes — 18,39 valores.
Raquel Franqueira Rodrigues Soares — 19,37 valores.
Filomena Maria Duarte Frestas — 18,33 valores.
Salomé Vazão dos Santos Ramos — 18,74 valores.
Sílvia Felizardo — 18,85 — valores.

Delegação Regional do Norte

Anabela da Silva Monteiro — 19,21 valores.
Cláudia Teresa Baptista Magalhães Sousa Peixoto — 18,95 valores.
Maria Elisabete Viana Ribeiro Pacheco Goulão — 19,23 valores.
Sónia Alexandra Ferreira Lamachã — 18,99 valores.
Márcia Isabel Ferreira de Abreu — 19,14 valores.
Ana Isabel da Silva Tavares — 18,96 valores.
Cátia Sofia Andrade Gonçalves Lima — 19,05 valores.

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Susana Isabel Monteiro de Carvalho — 18,08 valores.
Elsa Cristina Gomes Neto — 19,26 valores.
Ana Gabriela Nascimento da Silva — 18,49 valores.
Teodomiro Miguel Basto Frazão Urbano Pires — 19,17 valores.
Maria José Mendonça Cosme — 17,54 valores.

1 de Outubro de 2007 — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

Aviso n.º 23995/2007

Por deliberação do conselho directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 14 de Novembro de 2007, no uso de competência subdelegada pelo despacho n.º 25481/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º. 215, de 8 de Novembro, e na sequência do concurso interno de ingresso para a categoria de administrador do 4.º grau do quadro único de pessoal de administradores hospitalares, da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., aberto pelo aviso n.º. 6832/2004 (2.ª série) publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 24 de Junho de 2004, cuja lista de classificação final foi homologada por despacho do então secretário-geral do Ministério da Saúde de 13 de Setembro de 2006 — nomeados, em comissão de serviço, com efeitos a 15 de Janeiro de 2008, ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º101/80, de 8 de Maio, os licenciados a seguir indicados, os quais são colocados, para efeitos de realização do exercício tutelado, nos seguintes estabelecimentos hospitalares:

Fernando Medeiros da Silva Soares — Centro Hospitalar de Cascais;

Sandra Cristina Gomes Gaspar — Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. (Hospital de D. Estefânia);

Júlio Paulo Candeias Pedro — Hospital de Santa Maria, E. P. E.;

Vanessa Maria Gandra Esteves da Cunha Fernandes Pereira de Gouveia — Hospital de Santa Maria, E. P. E.;

Salomé Oliveira Machuco Estevens — Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (Hospital de Júlio de Matos);

Mário Henrique Barbosa de Medeiros — Centro Hospitalar das Caldas da Rainha;

Maria Teresa dos Reis Brito — Hospital de S. João, E. P. E.;

Júlio Ribeiro Gonçalves — Hospital de S. João, E. P. E.;

Jorge Manuel da Silva Pinto — Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco;

António José Ramalho Montalto Fialho — Hospital de Sousa Martins — Guarda;

Helena Garcia Gaspar Farinhote Fernandes — Hospital de S. João, E. P. E.;

Ilda Maria Justino de Jesus Costa — Hospital de S. Miguel — Oliveira de Azeméis;

Pedro Dinis da Silva Mendes — Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde;

Arménio de Almeida Simões Neves — Hospital de Magalhães Lemos;

Miguel Ângelo Madeira Rodrigues — Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E. (Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros).

19 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Despacho n.º 27506/2007

Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 15 de Novembro de 2007, no uso de competência delegada, foram nomeadas, na categoria de enfermeiro, nível 1, as enfermeiras abaixo designadas, para provimento de lugares no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde, Sub-Região de Saúde de Vila Real:

Centro de Saúde de Ribeira de Pena:

Lisete Amélia Ribeiro de Jesus.

Centro de Saúde de Mondim de Basto:

Ondina Maria Ferreira Pinto.

(Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

15 de Novembro de 2007. — O Coordenador, *José Maria Paixão Afonso Andrade.*

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Sub-Região de Saúde de Aveiro

Deliberação (extracto) n.º 2355/2007

Por deliberação do conselho directivo de 29/10/2007, da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. foi autorizada a mobilidade interna de Maria da Conceição de Castro Soares, Técnica de Radiologia, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Maria da Feira para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha.
(Isento de fiscalização prévia do TC)

12 de Novembro de 2007. — O Coordenador, *Humberto Rocha.*

Deliberação (extracto) n.º 2356/2007

Por deliberação do Conselho Directivo de 29/10/2007, da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. foi autorizada a mobilidade recíproca de Arlete das Neves Tavares Parente e Rosa Maria Coelho do Carmo Canhoto, Enfermeiras Chefes, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Estarreja e do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha, respectivamente. (Isento de fiscalização prévia do TC)

12 de Novembro de 2007. — O Coordenador, *Humberto Rocha.*

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Deliberação (extracto) n.º 2357/2007

Por deliberação do Conselho de administração deste Centro Hospitalar, de 07 de Novembro de 2007 (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Joana Sofia Ventura do Coito — enfermeira, em regime de contrato a termo certo neste Centro Hospitalar, foi autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, catorze horas semanais, no Montepio Rainha D. Leonor, ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e nos termos do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

13 de Novembro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino.*

Deliberação (extracto) n.º 2358/2007

Por deliberação do Conselho de administração deste Centro Hospitalar, de 07 de Novembro de 2007 (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Susana Isabel Santos Pereira Gusmão — enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, foi autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, dezasseis horas semanais, na Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e nos termos do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

13 de Novembro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino.*

Deliberação (extracto) n.º 2359/2007

Por deliberação do Conselho de administração deste Centro Hospitalar, de 07 de Novembro de 2007 (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Odete Maria Barbas Pires Benedito — enfermeira, em regime de requisição neste Centro Hospitalar, foi autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, catorze horas semanais, no Montepio Rainha D. Leonor, ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e nos termos do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

13 de Novembro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

Direcção-Geral da Saúde

Despacho (extracto) n.º 27507/2007

Por despacho de 9 de Outubro de 2007 do Director-Geral da Saúde, foi a licenciada Maria Elena Noriega Machado Gomes Moutinho, enfermeira graduada do quadro do Centro Hospitalar do barlavento Algarvio, EPE — Hospital Distrital de Portimão, requisitada nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para o exercício de funções nesta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2007.

5 de Novembro de 2007. — O Director-Geral, *Francisco George.*

Despacho (extracto) n.º 27508/2007

Por despacho de 2 de Outubro de 2007 do Director-Geral da Saúde, foi a licenciada Maria Cândida Machado Barreira, assistente graduada da carreira médica de saúde pública do quadro da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. — Centro de Saúde da Lousada, requisitada nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para o exercício de funções nesta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 24 de Setembro de 2007.

5 de Novembro de 2007. — O Director-Geral, *Francisco George.*

Hospital de Joaquim Urbano

Deliberação n.º 2360/2007

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no despacho n.º 16 465/2006 da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde de 21 de Julho de 2006 (D.R.II, de 14/8/2006) e do n.º 4, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, o Conselho de administração do Hospital de Joaquim Urbano, na sua sessão de 30 de Outubro de 2007, deliberou subdelegar e delegar no Presidente do Conselho de administração, Dr. Jorge Nobre Mourão e no vogal executivo do mesmo Conselho, Manuel Jorge Correia Caneca, as seguintes competências:

Subdelegações:

1 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.os 1 e 2 do respectivo artigo 27.º, com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma, e nos termos do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março;

2 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa ou da Organização Mundial de Saúde;

3 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no país ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.os 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto.

Delegações:

4 — No âmbito da organização interna do Hospital:

4.1 — Preparar os planos anuais e plurianuais do Hospital, incluindo os respectivos orçamentos e submetê-los à aprovação do Conselho de administração;

4.2 — Propor ou adoptar as medidas necessárias à melhoria orgânica e funcionamento dos serviços;

4.3 — Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e do pagamento das despesas do Hospital;

4.4 — Elaborar os relatórios de actividades e submetê-los à aprovação do Conselho de administração;

4.5 — Adoptar as medidas necessárias à melhoria orgânica e funcionamento dos serviços administrativos;

5 — No âmbito da autorização das despesas:

5.1 — Autorizar despesas com a aquisição de bens ou prestação de serviços até ao valor máximo de 100.000 euros, previsto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para os órgãos dirigentes de organismos com autonomia administrativa, bem como o início dos procedimentos de aquisição desses bens ou serviços e a respectiva adjudicação;

5.2 — Nomear os júris dos procedimentos de aquisição de bens e serviços e genericamente todos os actos indispensáveis ao desenvolvimento normal dos respectivos processos.

6 — No âmbito da Gestão de Recursos Humanos:

6.1 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário nos termos do disposto nos Decretos-Leis n.os 259/98, de 18 de Agosto e 62/79, de 30 de Março, com respeito pelo n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 259/98;

6.2 — Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos, excepto a homologação da acta de classificação final;

6.3 — Justificar ou injustificar faltas, bem como autorizar licenças de maternidade;

6.4 — Autorizar os planos de férias, as alterações aos planos de férias e o gozo de férias antes da aprovação dos planos;

6.5 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor;

6.6 — Autorizar a atribuição do subsídio familiar nos termos da lei;

6.7 — Autorizar deslocações em serviço nos termos da lei, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou outros títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

6.8 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os relativos a acidentes em serviço;

6.9 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

6.10 — Decidir sobre os pedidos de estatuto de trabalhador-estudante;

6.11 — Assinar a correspondência ou expediente necessários à execução das decisões proferidas nos processos, bem como autorizar publicações na imprensa diária;

6.12 — Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;

6.13 — Solicitar aos serviços centrais informações e pareceres em matéria de recursos humanos;

6.14 — Assinar declarações e outros documentos relativos a estágios profissionais e a acordos ocupacionais no âmbito da cooperação com os Centros de Emprego.

2.º Delibera, igualmente, o conselho de administração delegar no vogal não executivo Director Clínico, Dr. Rui Manuel do Rosário Sarmento e Castro, as seguintes competências:

1 — Justificar ou injustificar faltas de pessoal médico, bem como licenças de maternidade;

2 — Autorizar os planos de férias de pessoal médico, bem como as suas alterações e o gozo de férias antes dos planos aprovados;

3 — Propor a admissão de pessoal médico e de outros profissionais de saúde;

4 — Avaliar as comissões gratuitas de serviço;

5 — Avaliar e autorizar os pedidos do estatuto de trabalhador-estudante.

3.º Delibera, finalmente, o mesmo Conselho de administração delegar na vogal não executiva Enfermeira Directora, Dr.ª Sónia Veloso Trevisan, as seguintes competências:

1 — Justificar ou injustificar faltas de enfermeiros, bem como autorizar licenças de maternidade;

2 — Autorizar os planos de férias de enfermeiros, bem como a s suas alterações e o gozo de férias antes dos planos aprovados;

3 — Propor a admissão de enfermeiros e de outros profissionais de saúde.

4 — Avaliar as comissões gratuitas de serviço;

5 — Avaliar e autorizar os pedidos do estatuto de trabalhador-estudante.

A presente deliberação envolve genericamente a autorização para a prática de todos os actos necessários ao exercício das competências agora delegadas.

O Presidente do Conselho de administração e o vogal executivo poderão subdelegar as competências aqui delegadas, no pessoal dirigente ou equiparado, bem como no pessoal de chefia.

6.º A presente deliberação produz efeitos desde 1 de Outubro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados e delegados.

30 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Nobre Mourão.*

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 23996/2007

Devidamente homologada por despacho do Presidente do Conselho de administração deste Hospital de 31 de Outubro de 2007, após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e obtida a devida confirmação orçamental, a seguir se publica a lista de classificação final da candidata admitida ao concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de neurorradiologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2007:

Zita Alexandra Magalhães Ferreira da Cunha Duarte — 18 valores.

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor nos termos do disposto no n.º 35 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue na Secção de Pessoal do Hospital de São Marcos.

6 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Aviso n.º 23997/2007

Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados, comunica-se que, por despacho do Presidente do Conselho de administração de 31 de Outubro de 2007, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de nove lugares na categoria de auxiliar de acção médica da carreira de pessoal dos serviços gerais do quadro de pessoal do Hospital de São Marcos, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2003, se encontra afixada, para consulta, no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital.

Do despacho de homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis contados a partir data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Hospital de Sousa Martins

Aviso n.º 23998/2007

Concurso n.º 8/2007

Concurso interno geral de acesso ao nível 2 de enfermeiro especialista — (área de saúde materna e obstétrica)

1 — Torna-se público que por deliberação do Conselho de administração do Hospital de Sousa Martins — Guarda, de 2007.10.29, se encontra

aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, nos termos do Dec-Lei n.º 437/91, de 8-11, actualizado pelo Dec-Lei n.º 412/98, de 30-12 e 411/99 de 15/10, contados a partir da data da publicação do presente aviso no D.R., concurso interno geral de acesso para provimento de 2 lugares vagos de Enfermeiro Especialista na área de enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria 413/98, de 17-7.

2 — Prazo de validade — O concurso é válido para os lugares vagos postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

2.1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de trabalho — Nas instalações adstritas ao Hospital de Sousa Martins — Guarda.

4 — Conteúdo funcional — As funções inerentes ao lugar posto a concurso são as constantes do n.º 2 do artigo. 7.º. do Dec-Lei 437/91, de 8-11, com a nova redacção dada pelo Dec-Lei n.º 412/98, de 30-12.

5 — Vencimento — O correspondente aos índices da respectiva categoria, de acordo com a tabela anexa ao Dec-Lei n.º 411/99, de 15-10.

6 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem que está definido pelos artigos 18.º. a 42.º. do Dec-Lei n.º 437/91, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei n.º 412/98, de 30-12.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — Os previstos no n.º 3 do artigo. 27.º. do Dec-Lei 437/91, de 8-11.

7.2 — Requisitos especiais — Os estabelecidos no n.º 3 do Artigo. 11.º. do Dec-Lei n.º 437/91, com a nova redacção do Dec-Lei n.º 412/98, de 30-12, na área de Saúde Materna e Obstétrica.

8 — Métodos de selecção — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, e a classificação final será atribuída de acordo com os n.os. 2 e 4 do Artigo. 34.º.e alínea *a*) do n.º 1 do artigo. 35.º. do citado Dec-Lei 437/91, de 8-11, com a nova redacção dada pelo Dec-Lei n.º 412/98.

Os Métodos e critérios de selecção a utilizar na avaliação curricular serão afixados em simultâneo com o aviso de abertura.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de administração do Hospital de Sousa Martins — Guarda solicitando a admissão ao concurso e entregue na Repartição de Pessoal, do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, desde que expedido até ao término do prazo fixado, acompanhado da respectiva documentação exigida no n.º 10 deste aviso.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Categoria profissional, estabelecimento ou serviço a que se encontra vinculado;

d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* em que o presente aviso vem publicado;

e) Pedido para ser admitido ao concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde o aviso vem publicado;

f) Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal;

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais ou fotocópias dos mesmos, devidamente autenticados;

b) Declaração passada pela Instituição a que pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência do vinculo à Função Pública, o tempo de serviço na categoria, na carreira, e na função pública, bem como a menção da avaliação de desempenho;

c) Certidão de teor, emitida pela Instituição a que pertence, comprovativa da posse dos requisitos exigidos no n.º 7.1 do presente aviso;

d) Três exemplares de *curriculum vitae*.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Hospital de Sousa Martins/Guarda ficam isentos da apresentação dos documentos que constem do seu processo individual.

12 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas através de aviso no *Diário da República,* nos termos do n.º 2 do artigo. 33.º. e artigo. 38.º. do Dec-Lei 437/91, de 8.11.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Constituição do júri:

Presidente: Maria Leonor Nunes Neves de Almeida, Enfermeira Chefe do Hospital de Sousa Martins.

Vogais Efectivos:

Olga Jesus Rito Alves Mocho — Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica, do Hospital de Sousa Martins;

Rosa Maria Monteiro — Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica, do Hospital de Sousa Martins;

Vogais suplentes:

Regina Maria Mendes da Costa — Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica do Hospital de Sousa Martins,

Irene Maria Amaral Garcia da Silva — Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica, do Hospital de Sousa Martins.

16 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo primeiro vogal efectivo.

13 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola S/3 Arquitecto Oliveira Ferreira

Aviso (extracto) n.º 23999/2007

Transferência de Docentes — Ano Escolar 2006 / 2007

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º. 1.1 do Despacho n.º. 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º.233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, precedendo concurso, nos termos das alíneas *a*) do n.º.1 do artigo 13.º. Do Decreto-Lei n.º. 20/2006, de 31 de Janeiro, e *a*) do n.º. 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º.1/98, de 2 de Janeiro, e o Decreto-Lei n.º. 121/2005, de 26 de Julho, os docentes do quadro abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
300	Maria Leonor Moreira Alves	Esc.EB 2/3 Padre António Luís Moreira.	342427	Esc. S/3 Arquitecto Oliveira Ferreira.	403337
520	Francisco José Soares da Fonte	Esc. ES/3 de Valongo	403350	Esc. S/3 Arquitecto Oliveira Ferreira.	403337
550	Carla Marina de Sousa Garcia	Esc. ES/3 Dr. José Macedo Fragateiro.	401493	Esc. S/3 Arquitecto Oliveira Ferreira.	403337

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
550	Paulo Ernesto Figueiredo Raposo	Escola ES/3 de Vouzela.	403027	Esc. S/3 Arquitecto Oliveira Ferreira.	403337
620	António Manuel dos Santos Carrito.	Esc. S/3 Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves.	401468	Esc. S/3 Arquitecto Oliveira Ferreira	403337

6 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Natividade dos Anjos Lopes Ferra.*

Escola Secundária de Barcelos

Despacho (extracto) n.º 27509/2007

Por despacho do Coordenador do Centro da Área Educativa de Braga, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 8192/2005, publicada no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 74 de 15/04, foram homologados os contratos dos docentes da Escola Secundária de Barcelos, dos grupos abaixo indicados, referentes ao ano lectivo de 2006-2007:

Nome	Grupo (Código)	Início
Óscar Manuel da Costa Sousa	290	01/09/2006
Judite Raquel Paiva Lemos	300	29/09/2006
Sandra Maria Barros Baptista da Silva . . .	300	29/09/2006
Alina Rodrigues da Rocha	320	01/09/2006
Paula Cristina Rodrigues Paulino	320	01/09/2006
Cristina Cecília Vieira Ferreira	400	12/09/2006
Sandra Sofia Mesquita dos Santos.	400	29/09/2006
Adelina Maria Alves Oliveira	410	01/09/2006
Teresa dos Santos Fernandes de Bastos. . .	430	01/09/2006
Cecília Manuela Ribeiro Ferreira.	500	12/09/2006
Luísa Costa de Castro Brito	520	12/09/2006
Sílvia de Fátima Azevedo da Silva	520	12/09/2006
Bárbara Cristina de Oliveira Almeida	550	01/09/2006
Clara Alexandra Faria da Cunha	550	12/09/2006
Joana Alexandra Rocha Dias de Sousa . . .	550	20/09/2006
Miguel Ângelo Couto Castro.	550	01/09/2006
Pedro Miguel Gomes da Costa	620	12/09/2006

30 de Novembro de 2006. — O Coordenador Educativo, *José Maria Losa Esteves.*

Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro — Chaves

Listagem n.º 284/2007

Por despacho de 11 de Dezembro de 2006 do Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da escola	Código	Para a escola	Código
110	Mª Madalena Barros Couto G. Pereira	E.B.1 n.º 1 de Chaves. . . .	285377	E.B.1 n.º 3 de Chaves — Madalena.	250752
110	Mª Carolina Pereira da Silva	E.B.1 de Vilas Boas	285298	E.B. 1 de Curalha.	219034
910	Augusto José Carvalho de S. Pimentel	E.B.1 Monte n.º1 Capela	239800	E.B.2,3 Dr. Francisco Gonçalves Carneiro	341162
910	Maria Leonor Gonçalves Ribeiro.	E.B.1 Parada- Atei	261701	E.B. 2,3 Dr. Francisco Gonçalves Carneiro	341162
910	Mª Adalgisa Portugal F. Silva Babo. . .	QZP-Vila Real	17	E.B.2,3 Dr. Francisco Gonçalves Carneiro	341162
920	Mª de Lurdes Cruz Pires	E.B.2,3 Bartolomeu Dias	340406	E.B.2,3 Dr. Francisco Gonçalves Carneiro	341162

15 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Miguel Lucas de Oliveira Coelho.*

Listagem n.º 285/2007

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegadas no n.º 1.3 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente relativos ao ano lectivo 2006-2007, dos decentes não pertencentes aos quadros abaixo indicados:

Nome	Grupo/Código
Arnaldo Pires Mourão	Português e Inglês — 220.
Maria José da Graça Neves	Educação Visual e Tecnológica — 240.
João José Silva Gama Campos	Educação Visual e Tecnológica — 240.
Alexandra Simone Alves Reis	Educação Visual e Tecnológica — 240.
Deolinda Mª Jesus Fernandes Santos Pereira	E.M.R.C. — 290.
Norberto Alexandre Adão Araújo	E.M.R.C. — 290.
Sandra Sofia Martinho Pereira	Inglês — 330.
Cláudia Alexandra Barbosa Silva Amorim	Inglês — 330.

15 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Miguel Lucas de Oliveira Coelho.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves

Aviso (extracto) n.º 24000/2007

Por Despacho de 12 de Março de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no nº 1.1 do Despacho nº 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no Diário da República , 2ª série , nº 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidas, precedendo concurso, nos termos das alíneas a) do nº 1 do artigo 12º do Decreto – Lei nº 20/2006, de 31 de Janeiro, e a) do nº 1 do artigo 64º e do artigo 65º do ECD , aprovado pelo Decreto- Lei 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos –Leis nos 105/97, de 29 de Abril, 1/98, de 2 de Janeiro, e 121/2005, de 26 de Julho, as docentes do quadro abaixo indicadas:

Grupo	Nome	Da Escola/ CAE	Código	Para Esc. /CAE	Código
510	Paula Isabel Cardoso Corte-Real Costa de Silva Sousa.	Baixo Alentejo	02	Porto.	13
520	Ana Valéria Lopes de Almeida.	Braga	03	Porto.	13
520	Sofia Nilza Neves de Pinho	Oeste	19	Porto.	13
550	Cristina Maria Sereno Augusto de Albuquerque	Alentejo	02	Porto.	13

30 de Outubro de 2007 – Presidente do Conselho Executivo, *Álvaro Almeida dos Santos.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Fiães

Aviso n.º 24001/2007

Serafim Alves de Amorim, Auxiliar de Acção Educativa do quadro de vinculação do distrito de Aveiro, Direcção Regional de Educação do Norte, nomeado para o exercício de Coordenador do Pessoal Auxiliar de Acção Educativa, a partir de 1 de Setembro de 2007, nos termos do n.º 6 do artigo 26.º do Decreto lei 184/2004 de 29 de Julho, com nova redacção do Decreto lei 262/2007 de 19 de Julho.

12 de Novembro de 2007. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Anabela da Purificação Rosa Pereira.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso

Despacho n.º 27510/2007

Nomeação da docente do quadro de escola da EBI de Fragoso — 330681, do Grupo 200, Clara da Cunha Neiva, em regime de comissão de serviço, para desempenhar as funções de professora titular no ano lectivo de 2007-2008, de acordo com o artigo n.º 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 6 de Setembro de 2007.

6 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Soares Amorim*.

Despacho n.º 27511/2007

Transferência de docentes — Ano escolar de 2006-2007

Por delegação de competências, conforme o n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, da directora regional de educação do norte, são homologadas as transferências referentes ao ano lectivo de 2006-2007 das Educadoras de Infância e professores do Ensino Básico, pertencentes a este Agrupamento de Escolas, com efeito a 1 de Setembro de 2006, nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, a seguir mencionados:

Grupo	Nome	Designação da escola/QZP anterior	Código	Designação da escola/QZP actual	Código	Minuta
110	Maria Olívia Torres de Sá.	QZP Braga	03	Escola EB1 de Palme.	218509	04
110	Isabel da Conceição Gonçalves Abreu.	Escola EB1 Outeiro de Orelha	261038	Escola EB1 de Balugães	223189	01
110	David Rodrigues de Passos Ribeiro.	QZP Braga	03	Escola EB1 de Tregosa	265457	04
110	Aurora de Sá Miranda Portela	Escola EB1/JI Cossourado. . . .	219824	Escola EB1 de Balugães	223189	01
110	Herondina Maria Meira da Costa Salgueiro.	Escola EB1 de aguçadoura	245549	Escola EB I de Fragoso	330681	01
110	Maria Manuela Rodrigues Soares Gonçalves.	Escola EB1 de Tregosa	265457	Escola EBI de Fragoso.	330681	01
330	Maria José Gonçalves de Castro	Escola EB 23 de Lustosa	344291	Escola EBI de Fragoso.	330681	01
510	Fernanda Maria Ferreira da Cunha.	Escola Secundária Henrique Medina.	401882	Escola EBI de Fragoso.	330681	01
620	Luís Filipe Gonçalves Pereira	QZP de Viana do Castelo	16	QZP Braga	03	03

8 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Soares Amorim.*

Despacho n.º 27512/2007

Por delegação de competências, conforme o n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, da directora regional de educação do norte, homologo a transferência referente ao ano lectivo de 2006-2007 da Educadora de Infância, pertencente a este Agrupamento de Escolas, com efeito a 1 de Setembro de 2006, nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, Paula Cristina Vieira Alves, da Escola/QZP JI de Balugães, código 617465, do grupo 100, para o grupo 910 da Escola/QZP EBI de Fragoso.

8 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Soares Amorim*

Agrupamento de Escolas da Junqueira

Aviso n.º 24002/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março faz-se público que se encontra afixada, na sala dos professores da escola sede, a lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento de escolas, reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel do Carmo Henriques.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Mesão Frio

Despacho n.º 27513/2007

Foram homologados os contratos relativos ao ano escolar de 2006-2007, por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada nos n.os 1.2 e 1.3 do Despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros, para as escolas e grupos abaixo indicados:

Nome	Escola	Grupo	Data da homologação
José João Teixeira Mesquita Guimarães	346032	230	15/03/2007
Jesus Manuel Leal Teixeira Mota	346032	240	15/03/2007
Sabina Amélia Senane Réis	346032	240	15/03/2007
Paula Teresa Carrapa Sarmento	346032	260	15/03/2007
Ana Paula Ribeiro Teixeira	346032	330	15/03/2007
Cátia Alexandra Lé Freitas	346032	410	15/03/2007
Rosa Maria Conde Proença	346032	410	15/03/2007
Palmira de Jesus Guedes Cunha	346032	430	15/03/2007
Joaquim Jorge Teixeira da Silva Guedes	346032	500	15/03/2007
Sara Raquel Pedro Igrejas	346032	500	15/03/2007
Susana Patrícia de Sousa Ribeiro	346032	510	15/03/2007
Flora Amélia Vieira Ribeiro Maia Bandeirinha	346032	520	15/03/2007
André Filipe Teixeira Rodrigues da Silva	346032	550	15/03/2007
Armindo Manuel dos Santos Macedo	346032	550	15/03/2007
Elisabete Barros Silva	346032	550	15/03/2007
Horácio Bastos Teixeira	346032	550	15/03/2007
Manuel Álvaro Bastos de Oliveira	346032	620	15/03/2007

13 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Aldina de Fátima Monteiro Pereira.*

Despacho n.º 27514/2007

Por despacho de 18 de Junho de 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi nomeado, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10/02, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/07, o professor de nomeação definitiva, Carlos Manuel da Silva Peixoto pertencente ao Quadro de Zona Pedagógica de Vila Real.

13 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Aldina de Fátima Monteiro Pereira.*

Escola Secundária de Paços de Ferreira

Aviso n.º 24003/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 59.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no "Placard" da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2006.

Da lista cabe reclamação ao Presidente do Conselho Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação deste aviso.

12 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Valentim Teixeira de Sousa.*

Agrupamento de Escolas Prof. Doutor Ferreira Almeida

Aviso n.º 24004/2007

Rui Paulo Barrote Rodrigues, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas Prof. Doutor Ferreira de Almeida — Santa Maria da Feira, faz saber que, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes contratados abaixo discriminados:

Grupo 110 — Alexandre Marco Pinto Saraiva.
Grupo 240:

Flora Gomes de Oliveira;
Margarida Maria Martins Canastro;
Susana Maria Guimarães Lopes.

Grupo 250 — Marta Isabel Lopes Garcia Tracana.
Grupo 260 — Débora de Oliveira Gomes.
Grupo 290 — Alcina da Silva Costa Araújo.
Grupo 290 — Susana Maria Gomes Nascimento.
Grupo 420 — Ricardo César Carvalho Nascimento.
Grupo 500 — Maria Clara de Oliveira de Oliveira.
Grupo 550 — Marco Vinício Pinto e Costa.
Monitor de Língua Gestual Portuguesa — António Carlos da Silva Guedes Pinto.

12 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Paulo Barrote Rodrigues.*

Aviso n.º 24005/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no Placard da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

13 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Paulo Barrote Rodrigues.*

Agrupamento de Escolas de São Gonçalo

Despacho n.º 27515/2007

Por despacho de 31 de Maio de 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de

2006-2007 dos docentes de contratado administrativo de provimento, ao abrigo da portaria n.º 367/98 de 29 de Junho, abaixo indicados:

Grupo	Nome
110	Nuno Manuel da Cunha Guimarães.
110	Estela Isabel Nabais Felícia.
110	Elisabete da Silva Ribeiro.
110	Zélia Maria Ramos Cardoso dos Santos.
110	Sandra Maria Afonso Martins.

31 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Dina Anjos Sanches.*

Despacho n.º 27516/2007

Por despacho de 31 de Maio de 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes contratados a termo resolutivo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, abaixo indicados:

Grupo	Nome
100	Maria Luís de Lemos Ferreira Pacheco.
110	Laura Fernanda Magalhães Monteiro.
110	Ana Sofia Bento da Silva Abreu.

31 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Dina Anjos Sanches.*

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Torre de Moncorvo

Aviso n.º 24006/2007

Para cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 132.º do ECD e nos n.os 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na escola sede a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical Escolas Torre de Moncorvo, com referência a 31 de Agosto de 2007.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

12 de Novembro de 2007. — O Presidente Comissão Executiva Instaladora, *António Alberto Barbosa Areosa.*

Agrupamento de Escolas Vale do Mouro

Aviso n.º 24007/2007

Por despacho de 12 de Novembro de 2007 da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Vale do Mouro, no uso das competências delegadas no ponto 1.1 do despacho n.º 24941/2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram transferidos para lugares do quadro de Escola, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13 do Decreto-Lei 20/2006 de 31 de Janeiro e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90 de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro os Professores do Quadro de Nomeação Definitiva a seguir indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para Escola	Código
100	Maria da Conceição Silva Matos Pires	Viana do Castelo	16	J. I. Cruzeiro, Riba de Mouro	291602
100	Maria José Correia Simões Vilas Boas	Viana do castelo	16	J. I. Mosteiro — Merufe	291675
100	Maria Ofélia Caldas Vieites Amoedo	Viana do Castelo	16	J. I. Valadares	291705
110	Leonilda Rodrigues Barreiros Silva	Viana do Castelo	16	E. B. 1/J. I. Mosteiro — Merufe	291675
510	Alberto Nuno Vieites Alves	Viana do Castelo	16	E. B. 2, 3 de Tangil.	343857
620	Carlos Alberto da Silva Pereira	Viana do Castelo	16	E. B. 2, 3 de Tangil.	343857

12 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Maria Pereira da Silva.*

Aviso n.º 24008/2007

Por despacho de 12 de Novembro de 2007 da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Vale do Mouro, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 24941/2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi nomeada para o lugar de quadro de Zona Pedagógica de Viana do Castelo, Código 16 o seguinte Docente:

Nome	Código
Mónica Sofia Macário Padrão Ferreira	520

12 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Maria Pereira da Silva.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundário com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Adolfo Portela

Despacho n.º 27517/2007

Por despacho do presidente do conselho executivo de 15 de Outubro, no uso da competência que lhe foi delegada pelo n.º 1.1 do despacho n.º 23 189/2006, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foram transferidos para o ano lectivo de 2006-2007, nos termos do Decreto-lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 19 de Janeiro, os seguintes professores:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a escola	Código
410	Maria de Fátima Figueira Martins Crisóstomo	Coimbra	06	Secundária/3 de Adolfo Portela	400695
510	Anabela Maria Rodrigues Pena Barros	Aveiro	01	Secundária/3 de Adolfo Portela	400695

Águeda 15 de Outubro de 2007 — O Presidente do Conselho Executivo, *Henrique da Cunha Coelho*.

Agrupamento de Escolas de Arazede

Despacho n.º 27518/2007

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007 dos Docentes a seguir indicados:

Cláudio Pereira Mateus — Grupo 610
Virgínia Margarida Garrido Couceiro — Grupo 550

Catarina Cristina Carreira Simões Tavares — Grupo 550
Aida Marina Valente Meira — Grupo 550

11 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Soares Rebelo Geraldes de Sousa.*

Despacho n.º 27519/2007

Por despacho de 22 de Fevereiro de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso das suas competências delegadas pelo despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foi homologado o contrato do docente Sérgio Paulo Heleno Cruz, referente ao ano lectivo de 2006-2007.

12 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Soares Rebelo Geraldes de Sousa.*

Agrupamento de Escolas da Batalha

Aviso n.º 24009/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, e de acordo com a circular n.º 30/98 da DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

13 de Novembro de 2007 — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando da Silva Matos Morais Sarmento.*

Agrupamento de Escolas de Campia

Despacho (extracto) n.º 27520/2007

Nomeação em comissão de serviço

Considerando o ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, nomeio em comissão de serviço para o Ano Escolar 2007-2008 a Professora do Grupo 300 Maria Isabel da Conceição Alves para o desempenho das funções inerentes à categoria de Professora Titular, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

1 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Glória de Oliveira Girão de Carvalho.*

Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 24010/2007

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos para o quadro de nomeação definitiva, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 35/2003 de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64 e do artigo 65 do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QE	Código
100	Maria Isabel Viana Morgado	QZP	05	J.I de Figueiró dos Vinhos	613563
110	Maria da Conceição Brito Almeida	QZP	05	EB1 de Arega	204286
220	Conceição Teresa Nunes A. Marques	QZP	10	EB2 de Figueiró dos Vinhos	310300
230	Maria do Almurtão C. Silveira Vicente	QZP	10	EB2 de Figueiró dos Vinhos	310300
230	Sandra Cristina F. Ruivo M. Baltazar	QZP	14	EB2 de Figueiró dos Vinhos	310300
910	Carla Sofia M. Arede Santos Baptista	QZP	21	EB2 de Figueiró dos Vinhos	310300

12 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Araújo Dias.*

Aviso n.º 24011/2007

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, homologo os contratos dos seguintes docentes referentes ao ano lectivo de 2006-2007:

Nome	Grupo (código)
Paulo Fernando da Costa Martinho	110
Rosa Maria Duarte Figueiredo	110
Paula Cristina Nobre Marques	200
Maria de Fátima Oliveira Lopes	200
Susana Maria Almeida Piedade Rabumba	200
Dina Mabel Verríssimo Rocha	210
Brígida Isabel Pires da Silva Bernardo	240

12 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Araújo Dias.*

Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo

Aviso n.º 24012/2007

Nos termos do Disposto no artigo. 95.º, do Decreto — Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sede deste Agrupamento de Escolas, para consulta, a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas, com referência a 31 de Agosto de 2007.

Da organização da referida lista cabe reclamação, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, no Diário da República, de acordo com o estipulado no artigo. 96.º, do Decreto — Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

29 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fausto Jorge Rodrigues Luís.*

Agrupamento de Escolas de Pardilhó

Aviso n.º 24013/2007

Nos termos do disposto no n.º3 do artigo 95.º do D.L.n.º100/99 de 31/03,faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala do pessoal docente a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo96.º do citado Decreto–Lei.

8 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Carmo Fragoso Pinho.*

Despacho (extracto) n.º 27521/2007

Por despacho de 24 de Outubro de 2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no ponto 1.1 do despacho n.º 23189/2006, publicado no D.R.n.º219 de 14/11/2006, 2.ª série, com

efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do D.L. n.º 20/2006 de 31/01, do D. L. n.º 27/2006 de 01/02 e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo D. L. n.º 139-A/90, de 28/04,com as alterações do D.L. n.º 01/98, de 02/01 e D.L.n.º121/2005 de 26/07, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QE/QZP	Código	Para a escola	Código
110	Anabela Pereira Ferreira dos Santos de Lança Pereira	Aveiro	01	EBI/JI de Pardilhó	330590
200	Ana Maria Ferreira dos Santos Bessa	Aveiro	01	EBI/JI de Pardilhó	330590
200	Maria Esperança Soares de Oliveira Arede Serafino	EB 2,3 D. Manuel I	340832	EBI/JI de Pardilhó	330590
220	Susana Margarida de Almeida Ramos Palma	Aveiro	01	EBI/JI de Pardilhó	330590
230	Susana Cruz Viegas dos Santos Oliveira	EB 2,3 de Carregosa	346597	EBI/JI de Pardilhó	330590
620	Maria João Pinheiro da Luz	EB 2,3 de Eiriz	344138	EBI/JI de Pardilhó	330590
910	Ana Cristina Ramos e Costa dos Santos Bastos	EB 2,3 de Fajões (520)	343547	EBI/JI de Pardilhó	330590
910	Ana Margarida Bártolo Ribeiro Pinto	Viseu (100)	18	EBI/JI de Pardilhó	330590

8 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Carmo Fragoso Pinho.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Penacova

Despacho n.º 27522/2007

Por despacho de 19 de Outubro de 2007, da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Penacova, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo despacho n.º 23 189/2006 do Director Regional do Centro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, ao abrigo do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Julho, é nomeada Coordenadora do Pessoal Auxiliar de Acção Educativa, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, a Auxiliar de Acção Educativa, do Quadro Distrital de Coimbra, Maria Matilde Rodrigues Luiz Martins, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2007.

19 de Outubro de 2007 — A Presidente do Conselho Executivo, *Lúcia Cristina da Silva Pinto.*

Despacho n.º 27523/2007

Por despacho de nove de Outubro de dois mil e sete, da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Penacova, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo despacho n.º 23189/2006 do Director Regional do Centro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, foi concedida exoneração à Coordenadora do Pessoal Auxiliar de Acção Educativa, em regime de substituição, Maria Deolinda Coimbra Amaral Alves, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2007.

19 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lúcia Cristina da Silva Pinto.*

Agrupamento de Escolas de São Pedro de Alva

Aviso n.º 24014/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março torna-se público que se encontra afixada na Sala dos Professores da Escola sede a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

28 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Adélia Pereira Marques*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico da Sé — Guarda

Despacho n.º 27524/2007

Por despacho da Senhora Subdirectora — Geral dos Recursos Humanos da Educação de 08.10.2007, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração nos termos do n.º 1 do artigo 78 do Decreto-Lei n.º 100/90, de 31.03, na redacção dada pela Lei n.º 117/99 de 11.8, com efeitos a 19.10.2007, solicitada pelo Docente Maurício Manuel Gonçalves Vieira, pertencente ao Grupo 600 — Artes Visuais do Quadro da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico da Sé — Guarda.

12 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Gomes Campos.*

Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga

Despacho n.º 27525/2007

Maria de Lurdes Alves da Silva, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologo os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes com contrato a termo resolutivo certo, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, abaixo indicados:

Nome	Grupo
Sofia Alexandra Fernandes Loureiro	240
Ana Cristina Martins Pires	220
Sónia de Almeida Pinto	330
Sandra Sofia das Neves Simões	520

7 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Alves da Silva.*

Despacho n.º 27526/2007

Maria de Lurdes Alves da Silva, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologo os contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007 com contrato administrativo de serviço docente, ao abrigo do decreto-lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo
Acácio Manuel Simões Filipe	200
António José Marques Andrade e Silva Tavares	
Marlene Ferreira Ramos Figueiredo	220
Helena Raquel Matos Fernandes Gonçalves	
Carla Maria Martins Tavares	230
Filomena Isabel Mendes Cardoso	
Sandrina Marques Rodrigues	
Ana Paula Monteiro e Silva	250
Hugo Emanuel Conde Lopes Miranda Coutinho	260
Maria Irene Pestana dos Santos	290
Ana Paula Fernandes Xavier Pires	300

Nome	Grupo
Paulo Nicolau Duarte de Almeida	
Célia Margarida da Silva Ribeiro	330
Sónia Cristina da Silva de Sousa Carvalho	
Teresa Amaro Souto Coelho da Silva Rosa	
Maria Helena Tavares de Bastos	420
Iolanda Isabel Telha de Babo	620
Fernanda Maria da Silva Henriques	910

7 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Alves da Silva.*

Agrupamento de Escolas de Tourais/Paranhos

Aviso n.º 24015/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º. do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, e do n.º 4 do artigo 132.º. do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro (Estatuto da Carreira Docente), faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da Escola Sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007.

Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do aviso a que se refere o n.º 3 do artigo 96.º. do Decreto Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Gomes Dias.*

Agrupamento de Escolas de Vil de Soito

Despacho n.º 27527/2007

Por despacho do presidente do conselho executivo, nos termos do n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho, foi nomeado para o exercício de funções de encarregado de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa (índice 228, n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º184/2004), com efeitos a partir de 20 de Julho de 2007, em regime de substituição João António Santos Ministro, auxiliar de acção educativa (índice 160), a exercer funções na escola sede deste Agrupamento.

8 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Rodrigues da Costa.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanede

Despacho n.º 27528/2007

Por despacho de 25 de Junho de 2007 da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanede, no uso da competência delegada no 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República* n.º 224, 2.ª série, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente relativos ao ano lectivo 2006-2007, referentes aos professores não pertencentes aos quadros, abaixo indicados:

Grupo/Código	Nome	Código Escola
110	Dora Sofia Marques Costa	294020
110	Mónica Teresa da Silva Gomes	290385
110	Pedro Miguel Mendes Pereira Nunes	294020
230	Alexandre Cristiano Teixeira Pinto	340078
230	Maria José Pereira Pascoal	340078
300	Teresa Catarina Maçarico Moita	340078
400	Ana Olga Vouga da Cruz Martinho do Rosário	340078
400	Maria Augusta da Silva Carvalho Estrela	340078
420	Aida das Neves Pereira da Silva	340078
550	Nuno Miguel Silva Rodrigues Mendes	340078
Téc. Especiais	Susana Louro Morgado Maurício d'Avó	340078

12 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Silvina Maria Santos Carvalho Bernardino*.

Agrupamento de Escolas de Aristides de Sousa Mendes Póvoa de Santa Iria

Aviso n.º 24016/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores da escola sede deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007.

Da lista cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso

30 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Lúcia Caetano Camarão Rodrigues.*

Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia

Despacho (extracto) n.º 27529/2007

Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala de professores da sede deste Agrupamento de Escolas, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007.

O prazo para reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

12 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alves Simão Damas.*

Agrupamento de Escolas de Bucelas

Despacho (extracto) n.º 27530/2007

Por despacho de 5 de Fevereiro de 2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1. do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 09/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
05	Álvaro José Bengala Chicarra	EB 2.º/3.º/S Maria Isabel Medeiros.	1580	EBI de Bucelas	330383
1.º ciclo	Clara Maria Pereira Sampaio	Escola Básica n.º1/JI A-dos-Cãos.	249324	EBI de Bucelas	330383
09	Maria Michelle dos Santos Magalhães Carvalho Ferreira.	Escola Básica 2.º/3.º Fragata do Tejo.	342221	EBI de Bucelas	330383

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
21	Maria Teresa de Oliveira Curado Caldeira	Escola Secundária D. Dinis	401250	EBI de Bucelas.	330383
20	Paula Alexandra Désirat Martins	Escola Básica 2.º/3.º Ciclos Maria Veleda.	342117	EBI de Bucelas.	330383
06	Sandra José Ribeiro Pereira Brito	Escola Básica 2.º/3.º Ciclos Vila Franca do Campo.	260106	EBI de Bucelas.	330383

5 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Lopes Marcelino.*

Despacho (extracto) n.º 27531/2007

Por despacho de 5 de Fevereiro de 2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1. do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica da Cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 09/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os docentes Álvaro Luís Morais Gradissímo e Maria Helena Pinto Loureiro Marvão, grupo 110, Escola EBI de Bucelas, Código 330383, QZP 11.

5 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Lopes Marcelino.*

Agrupamento de Ecolas de Cadaval

Despacho (extracto) n.º 27532/2007

Por despacho de 21 de Março de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da escola	Código	Para a escola	Código
Ed. Inf.	Lídia Cristina Boto Marques da Silva.	J. Inf. Vale do Porto	635133	J. Inf. Chão Sapo	237851

31 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Martins Mendes.*

Agrupamento Conde de Oeiras

Despacho (extracto) n.º 27533/2007

Por despacho de 27/03/2007, do Presidente da Comissão Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República* , 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a partir de 1/09/2006:

Transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2006, de 09/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva das escolas do 1.º ciclo do ensino básico abaixo indicados:

Grupo	Nome	QZP	Código	QZP	Código
100	Maria da Graça Parreira Lobo de Pina Miravent Tavares . . .	Leziria e Médio Tejo	14	Lisboa Ocidental	23
100	Maria Helena Fiems Mendes Godinho Largo Antunes	Oeste	19	Lisboa Ocidental	23
100	Rosa Maria Miguel Meneses e Castro Senra.	Oeste	19	Lisboa Ocidental	23

27 de Março de 2007. - O Presidente da Comissão Provisória, *Carlos Manuel Calhanas Figueira.*

Agrupamento de Escolas D. Nuno Álvares Pereira

Despacho (extracto) n.º 27534/2007

Por despacho de 09/11/2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram transferidos, com efeitos a 01/09/2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores e educadores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a Escola	Código
100	Carolina Maria Vieira Gonçalves.	Lezíria e Médio Tejo . . .	14	EB 1/ J.I. de Valdonas	292795
100	Maria de Fátima Diegues.	Lezíria e Médio Tejo . . .	14	Jardim de Infância da Pedreira.	624275
110	Luís Filipe Lopes Diz.	Lezíria e Médio Tejo . . .	14	EB 1 de Montes	234382
110	Maria Assunção Santos Carmo	Lezíria e Médio Tejo . . .	14	EB 1 da Pedreira	292813
110	Maria Celeste Costa Duarte Silva Gaspar	Lezíria e Médio Tejo . . .	14	EB 1/ J.I. de Vale do Calvo	281244
110	Maria da Conceição Costa da Silva	Lezíria e Médio Tejo . . .	14	EB 1 de Porto da Lage	266218

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a Escola	Código
110	Maria de Jesus Teixeira de Sousa Seguro	Lezíria e Médio Tejo	14	EB 1 de Porto da Lage	266218
200	Angelina Tavares Tomás Oliveira	Lezíria e Médio Tejo	14	EB 2, 3 D. Nuno Álvares Pereira	346731
200	Eduardo Correia Mendes	Lezíria e Médio Tejo	14	EB 2, 3 D. Nuno Álvares Pereira	346731
220	Maria Luísa Pimenta Nunes da Luz	Lezíria e Médio Tejo	14	EB 2, 3 D. Nuno Álvares Pereira	346731
230	Elisabete Maria Valente Ramos da Silva Branco	Lezíria e Médio Tejo	14	EB 2, 3 D. Nuno Álvares Pereira	346731

9 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda do Pranto Correia.*

Despacho (extracto) n.º 27535/2007

Por despacho de 09/11/2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram transferidos, com efeitos a 01/09/2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º e alínea *a*) do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores e educadores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Nome	Do QE	Código	Grupo	Para o QE	Código	Grupo
Elsa Alexandra Graça Sousa Silva	EB 1 de Samora Correia n.º 1	241337	110	EB 2, 3 D. Nuno Álvares Pereira.	346731	910
Laura da Silva Oliveira Santos Rocha	EB 1 /JI Templários	241921	100	EB 2, 3 D. Nuno Álvares Pereira.	346731	910
Maria Arlete Craveiro Pedro	EB 1 de Casais	213019	110	EB 2, 3 D. Nuno Álvares Pereira.	346731	910
Maria Cândida Silva Marques Duarte	EB 1 de Gradil	288202	110	EB 2, 3 D. Nuno Álvares Pereira.	346731	910
Maria de Fátima Coelho Moura	JI da Pedreira	624275	100	EB 2, 3 D. Nuno Álvares Pereira.	346731	910
Maria de Jesus Leitão Manique Gameiro	EB 1/JI Templários	241921	100	EB 2, 3 D. Nuno Álvares Pereira.	346731	910

9 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda do Pranto Correia.*

Despacho (extracto) n.º 27536/2007

Por despacho de 09/11/2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram transferidos, com efeitos a 01/09/2006, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação provisória abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
200	Dina Carla Ferreira de Sousa de Almeida Ribeiro	Vila Real	17	Lezíria e Médio Tejo	14

9 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda do Pranto Correia.*

Despacho (extracto) n.º 27537/2007

Por despacho de 09/11/2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram transferidos, com efeitos a 01/09/2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores e educadores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
100	Alzira de Fátima Costa Silva Santos	Leiria	10	Lezíria e Médio Tejo	14
100	Paula Cristina Fernandes da Conceição Guedes	Alto Alentejo	12	Lezíria e Médio Tejo	14
110	Graça Maria Vasconcelos Santos Taxa	Leiria	10	Lezíria e Médio Tejo	14
110	Maria Emília Rodrigues de Brito	Leiria	10	Lezíria e Médio Tejo	14
230	Sandra Cristina Nunes Soeiro	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	Lezíria e Médio Tejo	14
510	Elsa Maria da Mota Castro Maia	Baixo Alentejo/ Alentejo Litoral	02	Lezíria e Médio Tejo	14

9 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda do Pranto Correia.*

Despacho (extracto) n.º 27538/2007

Por despacho de 09/11/2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram transferidos, com efeitos a 01/09/2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores e educadores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QE	Código	Para o QE	Código
100	Fernanda de Jesus Henriques Lopes	Jardim de Infância da Nazaré	239963	Jardim de Infância de Tomar	633770
100	Maria da Conceição Barranco Catarino da Costa.	Jardim de Infância de Pias	624974	Jardim de Infância de Tomar	633770
100	Rosa Balbina da Silva Vinagre Furtado Eira.	EB 1/ J. I. de Valdonas	292795	Jardim de Infância de Tomar	633770
100	Zélia de Fátima Antunes Duarte Matos	EB 1/ J. I. dos Templários	241921	Jardim de Infância de Tomar	633770
110	Ana Paula da Conceição Batista	EB 1 de Ansião	203828	EB 1 Fetal de Cima	222379
110	Maria de Lurdes Farinha da Silva	EB 1 da Pedreira	292813	EB 1 de Santo António	249336
110	Marília dos Prazeres Rodrigues	EB 1/ J. I. de Vale do Calvo	281244	EB 1 da Pedreira	292813
230	Luís Alberto Panaca Maçaroco Ribeiro	EB 2, 3/ S de Ferreira do Zêzere	346251	EB 2, 3 D. Nuno Álvares Pereira	346731
230	Maria Natália Lourenço Simão Antunes	EBI de Azambuja	330218	EB 2, 3 D. Nuno Álvares Pereira	346731
260	Maria de Lourdes da Conceição Ferreira Fernandes.	EB 2, 3/S de Ferreira do Zêzere	346251	EB 2, 3 D. Nuno Álvares Pereira	346731
510	Helena Cristina de Freitas Costa	ES/3 de Ourém	402357	EB 2, 3 D. Nuno Álvares Pereira	346731
610	Cláudia Vieira Lopes	EB 2, 3 Febo Moniz	341447	EB 2, 3 D. Nuno Álvares Pereira	346731
620	Ana Maria Sil Monteiro Goulart	ES/3 de Ourém	402357	EB 2, 3 D. Nuno Álvares Pereira	346731

9 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda do Pranto Correia.*

Agrupamento de Escolas Maria Alberta Menéres

Despacho n.º 27539/2007

Foram homologados os contratos administrativos de serviço docente dos 1.º., 2.º. e 3.º. ciclos celebrados para o ano lectivo de 2006-2007, por despacho do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º. 1.2 do despacho n.º. 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2ª. Série, n.º. 224, de 21 de Novembro de 2006:

Cecília Mendes Espinho Brito — Grupo 110.
Dirce Soares da Rocha Moreira — Grupo 110.
Tânia Cristina Saldanha Quaresma — Grupo 110.
Vítor Orlando Pereira Marcos — Grupo 110.
Ana Paula da Silva Valagão Luz Clara — Grupo 200.
Marina Raquel Dias Moreira — Grupo 220.
Ana Margarida Serafim Guiomar — Grupo 240.
António Jorge da Costa Silveira Durão — Grupo 240.
Dina Alexandra Vieira Fernandes — Grupo 240.
Luci Marina Pereira Simões — Grupo 240.
Mónica Sofia Teixeira dos Reis e Moura — Grupo 250.
Maria Margarida Coelho Duque Maia — Grupo 290.
Vítor Hugo Ribeiro da Silva Carmona — Grupo 290.
Maria Eufémia de Oliveira Silvestre Soutinho — Grupo 320.
Sílvia Iolanda Barata Timóteo — Grupo 320.
Carla Maria Louro Maricato — Grupo 400.
Patrícia Isabel Teixeira Gonçalves — Grupo 500.
Patrícia Isabel Veríssimo Gameiro — Grupo 510.
Susana Maria Ribeiro Salvado — Grupo 510.
Ana Rita da Silva Oliveira Piano — Grupo 520.
Carla Sofia Mendes dos Reis — Grupo 550.
Miguel Cavaco Gamito Ramires Candeias — Grupo 620.
Marina Alexandra da Costa Silva — Grupo 910.

12 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cristovalina Albano Mira de Almeida Afonso*.

Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde

Despacho (extracto) n.º 27540/2007

Por despacho de 21 de Dezembro de 2006 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006 com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi transferida para o quadro de zona pedagógica da península de Setúbal, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 35/2003 de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005 de 09/1 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64 e artigo 65 do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 a docente Ana Maria Henriques Martins Sequeira do 1.º grupo (Matemática) da Escola Básica 2,3 Vasco da Gama código 343341 para o QZP de Setúbal código 15.

12 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Marques Rosa.*

Despacho (extracto) n.º 27541/2007

Por despacho de 21 de Dezembro de 2006 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006 com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi nomeado para o Quadro de Zona Pedagógica de Setúbal nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 384/93, de 18 de Novembro, da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35 /2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, o professor António Manuel Cachão Ramos Cabeça, do grupo 39 (informática).

12 de Novembro de 2007 — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Marques Rosa.*

Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos

Aviso n.º 24017/2007

Por despacho de 19 / 10 / 2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da Alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Escola anterior/QZP	Código	Escola actual	Código
110	Acácio Manuel Ermitão Maia Carreira	E.B. 1.º Ciclo com JI Sofia de Carvalho.	236445	JI Parque Silva Porto	243097

Grupo	Nome	Escola anterior/QZP	Código	Escola actual	Código
200	Susana Maria Melo Nunes Almeida Costa Guimarães.	E.B. 2,3 Alto do Moinho . . .	340157	E.B.2,3 Quinta de Marrocos	342890
230	Maria Graça Quartin Lemos Valdez S. Batista Abreu.	E.B. 2,3 Egas Moniz	342166	E.B.2,3 Quinta de Marrocos	342890
610	Carla Maria Lopes Martins	E.B. 2,3 D. Fernando II . . .	340741	E.B.2,3 Quinta de Marrocos	342890
510	Maria de Fátima Vieira Alfaro Picoito	E.B. 2,3 Pedro de Santarém	342555	E.B.2,3 Quinta de Marrocos	342890
100	Maria Manuela Migueis Duarte Rosa	E.B. 1.º Ciclo com JI Fitares	287738	JI Benfica n.º 3	605025
220	Maria Madalena Monteiro Cardoso	E.B. 2,3 D. Francisco Manuel de Melo.	341537	E.B.2,3 Quinta de Marrocos	342890
220	Maria Teresa Gomes Lourenço	E.B. 2,3 D. Francisco Manuel de Melo.	341538	E.B.2,3 Quinta de Marrocos	342890

7 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Fernandes Martinho.*

Aviso n.º 24018/2007

Por despacho de 19/10/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Escola anterior/QZP	Código	Escola actual/QZP	Código
230	Hugo Emanuel Mendonça Pedroso. . .	Lisboa Ocidental	23	Cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa.	11
230	Rui Filipe Minhava Domingues.	Lisboa Ocidental	23	Cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa.	11

7 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Fernandes Martinho.*

Aviso n.º 24019/2007

Por despacho de 19 / 10 / 2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeados para lugar de quadro de zona pedagógica da Cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa código 11, nos termos da alínea *a*) do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Escola anterior/QE	Código	Escola actual/QZP	Código
110	Paula Cristina de Jesus Fortunato Gomes.	Agrupamento de Escolas D. António da Costa.	210031	Cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa.	11
110	Susana Isabel Fernandes Castor Carvalho.	Agrupamento de Escolas Sudoeste de Odivelas.	252475	Cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa.	11

7 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Fernandes Martinho.*

Aviso n.º 24020/2007

Por despacho de 19/10/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º e alínea *a*) do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Escola anterior/QND	Código	Escola actual/QND	Grupo	Código
200	Maria do Céu Lucas Vasques Carvalheiro Envia.	Lezíria e Médio Tejo	14	E.B.2,3 Quinta de Marrocos	910	342890
400	Paula Cristina Gonçalves Martins.	Algarve.	8	E.B.2,3 Quinta de Marrocos	910	342890
100	Diva Silva Viegas.	Lezíria e Médio Tejo	14	E.B.2,3 Quinta de Marrocos	910	342890

7 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Fernandes Martinho.*

Aviso n.º 24021/2007

Por despacho de 19/10/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 os professores do quadro de nomeação provisória abaixo indicados:

Grupo	Nome	QND do QZP	Código	QND do QZP	Código
400	Celina Antonieta Simas de Oliveira. . .	Algarve.	8	Cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa.	11
510	Maria Teresa Andrade Costa Pinho. . .	Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	Cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa.	11
100	Inês Falcão Trigoso Blanco Alves Mateus.	Oeste	19	Cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa.	11

7 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Fernandes Martinho.*

Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia

Despacho n.º 27542/2007

Nos termos da alínea 1.1.) do Despacho 23731/2006, de 21/11, publicado no D.R. n.º 224, 2.ª série, em complemento das competências delegadas pelo Despacho 9780/2006, de 04/05, 2.ª série, homologo as propostas de transferência relativas ao ano lectivo de 2005-2006 dos professores do Quadro de Nomeação Definitiva para o Quadro de Escola, abaixo mencionados:

Grupo	Nome	De QZP:	Código	Para Escola:	Código
1C	Ana Cristina Pereira Lopes Patrício	Cidade Lisboa e Zona Norte de Lisboa.	11	E.B. 1-J.I. da Covina.	249154
1.º	Cristina Maria Mascarenhas Raimundo Neves Mendes	Cidade Lisboa e Zona Norte de Lisboa.	11	E.B. 2,3 de Santa Iria de Azóia.	344643
1C	Maria Catarina Santos Grangeiro Rodrigues	Cidade Lisboa e Zona Norte de Lisboa.	11	E.B. 1-J.I. da Covina.	249154
5.º	Maria Guilhermina Oliveira Simões Paula.	Cidade Lisboa e Zona Norte de Lisboa.	11	E.B. 2,3 de Santa Iria de Azóia.	344643

25 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Jacinto Aresta Moita.*

Despacho n.º 27543/2007

Nos termos da alínea 1.1) do Despacho n.º 23 731/2006, de 21/11, publicado no *Diário da República* n.º 224, IIª Série, em complemento das competências delegadas pelo Despacho n.º 9780/2006, de 04/05, IIª Série, homologo a proposta de transferência de docente, referente ao ano lectivo 2006-2007, para o Quadro de Escola abaixo mencionado:

Grupo	Nome	Do QZP:	Código	Para Escola:	Código
110	Maria Eugénia Alves Batista	Cidade Lisboa e Zona Norte Lisboa.	11	E.B. 2,3 de Santa Iria Azóia.	344643

12 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Jacinto Aresta Moita.*

Escola Secundária/3 de Santa Maria do Olival — Tomar

Aviso (extracto) n.º 24022/2007

Por despacho de 31 de Maio de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, são homologados os contratos administrativos de serviço docente do 3.º ciclo e secundário celebrados no ano lectivo de 2006-2007:

Luís Manuel Frias Rato Martins — grupo 400
João Bernardino Teixeira de Moura — grupo 420
Maria de Fátima Silveira Ferreira — grupo 420
Sandra Margarida Santos Marques Mendes — grupo 420
Dulcina Maria da Conceição Ribeiro — grupo 500
Sónia Isabel da Costa Cardoso — grupo 500
Ana Marta Ribeiro Resende Dias — grupo 550
Carlos Alberto Tibúrcio de Oliveira e Silva — grupo 550
Joel Alexandre Madeiras Martins — grupo 550
Ricardo António Rodrigues Costa — grupo 550
Adelaide João Patrício Martins da Pomba — grupo 600
Marco Filipe Ribeiro de Sá Pereira — grupo 620
Ana Maria Lopes de Carvalho — Técnicas Especiais
Mário Fernando Lopes Graça — Técnicas Especiais

12 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Celeste Gonçalves Simões de Sousa.*

Aviso (extracto) n.º 24023/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, no placar da sala de professores desta escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei.

12 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Celeste Gonçalves Simões de Sousa.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária de Alcácer do Sal

Aviso n.º 24024/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e na Circular n.º 30/98/DGRHE de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na Sala de Professores desta escola a lista de antiguidade do pessoal docente desta escola reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar, nos termos do artigo 96.º do já citado diploma.

23 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Cristina Rosa Martins.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 24025/2007

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos deste Agrupamento Vertical de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2007. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no Diário da República para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, Rui Paulo Ramalho Amendoeira.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Serpa

Aviso n.º 24026/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, e n.º 1 do artigo n.º 132 do ECD, faz-se público que se encontra afixado no expositor da Sala de Professores desta Escola, a Lista de Antiguidade de Pessoal Docente, com referência a 31 de Agosto de 2007.

Os Docentes dispõem de 30 dias para reclamação a contar da data da publicação deste Aviso de acordo com o artigo 96.º do citado Decreto-Lei.

12 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Cortez Batista de La Feria e Oliveira.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas do Concelho de Monchique

Aviso (extracto) n.º 24027/2007

Maria Irene Escudeiro Dias, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Monchique, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através de despacho n.º 23106/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 318, de 134 de Novembro de 2006, homologa os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes contratados abaixo indicados:

Nome	Código/grupo
Maria João de Campos Barão	110
Ilda Maria Mendes Felício	200
Maria da Graça Chagas da Quinta	220
Teresa Marisa Matias da Conceição Guerreiro	230
José António dos Santos Silva Ramos e Barros	260
Maria Isabel Neto Pessoa	300
Solange da Silva Marques Guerra	320
David Eduardo Vicente Roque	400
Cândida Fernandes dos Santos	410
Ana Isabel Filipe Vicente	420
Íris Alexandra de Azevedo Nunes	430
Maria Manuela Rosado Torrinha	500
Pedro Filipe Francisco Rodrigues	500
Bruno Filipe Duarte António	550
Maria de Fátima Pinto Guedes de Paiva	600
Bruno Jorge Mourão Rebelo da Silveira	Técnicas especiais
Richard Ernest Calvário Hawkins	Técnicas especiais

12 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Irene Escudeiro Dias.*

Escola Secundária Tomás Cabreira — Faro

Despacho n.º 27544/2007

Por despacho do presidente do conselho executivo da Escola Secundária Tomás Cabreira, em Faro, no uso da competência delegada através do no n.º. 1.6 do despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República,* 2ª. Série, n.º. 218, de 13 de Novembro de 2006 e respectiva rectificação n.º. 1826/2006, publicada no *Diário da República,* 2ª. Série, n.º. 231, de 30 de Novembro de 2006, foram autorizadas as rescisões dos contratos administrativos de provimento, relativos ao ano escolar de 2006-2007, dos seguintes docentes:

Grupo	Nome	Rescisão com efeitos a:
540	Paulo Alexandre Ferreira de Oliveira	24.09.06
430	Adriana de Jesus Gomes Augusto	15.10.06
540	Luís Manuel Fernandes Pimentel	29.10.06
550	Paula Cristina Cordeiro Matinhos Cristina	28.02.07

8 de Novembro de 2007 — O Presidente do Conselho Executivo, *Domingos da Cunha Ferreira Grilo.*

Despacho n.º 27545/2007

Por despacho do presidente do conselho executivo da Escola Secundária Tomás Cabreira, em Faro, no uso da competência delegada através do no n.º 1.2 do despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República,* 2ª. Série, n.º. 218, de 13 de Novembro de 2006 e respectiva rectificação n.º. 1826/2006, publicada no *Diário da República,* 2ª. Série, n.º. 231, de 30 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento referentes ao ano escolar de 2006-2007, dos seguintes docentes:

Grupo	Nome	Data da Homologação
290	Sandra Cristina Farias de Sousa	20.04.07
320	Sandra Maria Valente Lourenço	20.04.07
400	Carla Sofia Ângelo Faustino	20.04.07
410	António João Alvoeiro Tomé Castro Cabral	20.04.07
420	Victor Manuel Faustino de Sousa Veiga	20.04.07
430	Adriana de Jesus Gomes Augusto	20.04.07
430	Ana Paula Pereira Rosa Ferreira Alves Ervideira	10.04.07
430	Gracinda de Jesus Luís Alexandrino Diogo	20.04.07
430	Isabel Maria Martins Gago Brito	20.04.07
430	Maria Manuela Dias Cavaco Afonso	20.04.07
430	Marília Correia Morgado Faísca Coelho	20.04.07
430	Rogério Paulo Soares Correia Neto	20.04.07
430	Rosa Maria de Magalhães Vieira	20.04.07
430	Rui Nelson Sousa Mendes	20.04.07
430	Sandra Luísa Gonçalves Coelho	20.04.07
500	Isabel Maria Alves Gil	20.04.07
520	Nélia Maria Dias Teixeira Leal	20.04.07
530	Maria das Dores Pascoal	20.04.07
530	Marília da Conceição Rodrigues Martins	20.04.07
540	Ana Paula Sousa dos Santos	10.04.07
540	António Álvaro Mendes Dias Forra	20.04.07
540	Carla Isabel Martins Mendes Valentim	20.04.07
540	Duarte Miguel Horta Mendonça	20.04.07
540	José Manuel Maurício Brás	20.04.07
540	José Paulo Valente Afonso	20.04.07
540	Luís Manuel Fernandes Pimentel	20.04.07
540	Nélia Conceição Palma Lourenço	20.04.07
540	Paulo Alexandre Ferreira de Oliveira	20.04.07
540	Paulo Jorge Esteves Pereira	20.04.07
600	Cátia Cristina Muge Lopes Guerreiro	20.04.07
550	Hugo Fernando Rodrigues Branco	20.04.07
550	Paula Feliz Cordeiro Matinhos Cristina	20.04.07

Grupo	Nome	Data da Homologação
550	Sílvia Cláudia Nunes Marques.	20.04.07
600	Andrea Sofia Evangelista F.Monteiro de Carvalho Vicente	20.04.07
600	Catarina Luísa Figueiredo da Cunha	20.04.07
600	Cátia Cristina Muge Lopes Guerreiro	20.04.07
620	Dinis Filipe Aguiar Coelho	20.04.07

8 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Domingos da Cunha Ferreira Grilo.*

Despacho n.º 27546/2007

Por despacho do presidente do conselho executivo da Escola Secundária Tomás Cabreira, em Faro, no uso da competência delegada através do no n.º. 1.1 do despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República,* 2ª. Série, n.º. 218, de 13 de Novembro de 2006 e respectiva rectificação n.º. 1826/2006, publicada no *Diário da República,* 2ª. Série, n.º. 231, de 30 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º. 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º. 20/2006, de 31 de Janeiro, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º. e do artigo. 65.º. do E.C.D., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º. 1/98, de 2 de Janeiro, os docentes do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
430	António Tomás Graça Martins de Madureira.	E.B 2,3 Piscinas	346706	Sec. Tomás Cabreira	400476
540	Manuel Jacinto Cabral de Medeiros Sardinha.	Sec. Fonseca Benevides.	401776	Sec. Tomás Cabreira	400476
620	Luís Miguel Colaço Pereira Mascarenhas.	Sec.Pinheiro e Rosa	402515	Sec. Tomás Cabreira	400476

8 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Domingos da Cunha Ferreira Grilo.*

Inspecção-Geral da Educação

Despacho n.º 27547/2007

1 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho, do artigo 2.º da Portaria n.º 827-F/2007, de 31 de Julho e artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 Abril, e do meu despacho n.º 15/IGE/2007, de 22 de Outubro, designo:

O licenciado Rui Manuel Leonardo Silva para chefiar a Equipa de Auditoria e Controlo (EAC);

A licenciada Maria Leonor Venâncio Estevens Duarte para chefiar a Equipa de Acompanhamento e Avaliação (EAA).

2 — O estatuto remuneratório dos chefes das equipas multidisciplinares referidas no número anterior é equiparado a director de serviço, incluindo-se o direito ao abono das despesas de representação.

3 — A nomeação prevista na alínea *a*) do n.º 1 do presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro.

4 — A nomeação prevista na alínea *b*) do n.º 1 do presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro.

22 de Outubro de 2007. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo.*

Despacho n.º 27548/2007

NID: I/04065/SC/07

Através da Portaria n.º 827-F/2007, de 31 de Julho, foi fixada a dotação máxima de unidades orgânicas flexíveis da Inspecção-Geral da Educação, tendo, por meu despacho n.º 14/IGE/2007, de 22 de Outubro, sido criadas as unidades orgânicas flexíveis e definidas as respectivas competências.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º, n.º 8, 9 e 10 do artigo 21.º e artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Apoio Técnico Inspectivo da Delegação Regional do Algarve da Inspecção-Geral da Educação, o licenciado João José do Carmo Marques, inspector superior principal da carreira técnica superior de inspecção do quadro de pessoal desta Inspecção-Geral, que possui a necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular em anexo ao presente despacho.

O nomeado fica autorizado, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a optar pelo vencimento da sua categoria de origem.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

22 de Outubro de 2007. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo.*

Síntese curricular

Identificação

Nome: João José do Carmo Marques

Categoria Profissional: Inspector Superior Principal do Quadro da IGE

Data do nascimento: 22 de Janeiro de 1948

Estado Civil: casado

Habilitações Académicas

Licenciatura em Filologia Românica — Universidade Clássica de Lisboa (1965/70).

Curso de Ciências Pedagógicas — Universidade Clássica de Lisboa (1971).

Carreira Profissional

Professor Provisório e Extraordinário do 2.º grupo (Português e Francês) do Ciclo Preparatório do Ensino Secundário (1969 — 1972)

Professor Efectivo do 2.º Grupo/8.º B do Ensino Secundário (1974 — 1993)

Professor Requisitado (1993 — 1997) e Inspector do Quadro da IGE (1997- 2007)

Chefe de Divisão da Delegação Regional do Algarve da IGE (desde 1 de Setembro de 2000).

Experiência Profissional Relevante

Ao longo da carreira docente (1969/1993), leccionou as disciplinas de Português e de Francês de todos os anos de escolaridade e desempenhou várias funções a nível da administração e gestão escolares, de natureza pedagógica e no âmbito da formação de professores:

Director de Turma (1970/72 e 1973/74).

Orientador de Estágio Pedagógico Clássico (Português e Francês) nos Liceus do Funchal e de Maria Amália Vaz de Carvalho, em Lisboa (1974/1977), bem como na Escola Secundária Poeta António Aleixo (1979/80).

Delegado da Disciplina de Português (8.º Grupo B) — 1978/80 e 1986/88.

Vogal (1980 — 1982) e Presidente dos Conselhos Directivo e Pedagógico da Escola Secundária Poeta António Aleixo — Portimão (1988 a 1993).

Membro da Comissão Pedagógica do Centro de Formação de Professores de Portimão (Dezembro de 1992 a Agosto de 1993).

Ao longo da carreira inspectiva (1993-2007) concretizou várias intervenções inspectivas de cariz pedagógico e administrativo-financeiro, integrantes dos diversos Planos de Actividades da IGE, a nível das escolas dos ensinos básico, secundário e superior, público e particular e cooperativo, para além de ter sido instrutor de diversos processos no âmbito da acção disciplinar e foi:

Interlocutor da Delegação Regional do Algarve (DRALG) de várias actividades dos Planos de Actividades da IGE.

Co-avaliador (Classificação de Serviço) e avaliador único (Avaliação de Desempenho) do corpo inspectivo e pessoal administrativo a exercer na DRALG

Responsável, a nível da DRALG, do serviço de atendimento e provedoria de utentes.

Interlocutor, na DRALG, do Gabinete de Informática dos Serviços Centrais da IGE.

Membro de um painel de autoavaliação, no âmbito do Programa 8, "*Modernização da Gestão Inspectiva — Sistemas de Planeamento e Informação*.

Membro de júris de concurso para pessoal dirigente da Direcção Regional de Educação do Algarve.

Despacho n.º 27549/2007

Através da Portaria n.º 827-F/2007, de 31 de Julho, foi fixada a dotação máxima de unidades orgânicas flexíveis da Inspecção-Geral da Educação, tendo, por meu despacho n.º 14/IGE/2007, de 22 de Outubro, sido criadas as unidades orgânicas flexíveis e definidas as respectivas competências.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º, n.º 8, 9 e 10 do artigo 21.º e artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Comunicação e Documentação da Inspecção-Geral da Educação, o mestre Paulo Jorge dos Santos Barata, assessor principal da carreira técnica superior de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional, que possui a necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular em anexo ao presente despacho.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

22 de Outubro de 2007. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo.*

Síntese curricular

Dados Pessoais:

Nome: Paulo Jorge dos Santos Barata
Data de Nascimento: 16 de Abril de 1965
Naturalidade: Lisboa

Habilitações Académicas:

Mestrado Interdisciplinar em Estudos Portugueses — Universidade Aberta (2001)

Curso de Especialização em Ciências Documentais, Opção Biblioteca e Documentação — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1996)

Curso de Especialização em Ciências Documentais, Opção Arquivo — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1992)

Licenciatura em História — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1987)

Experiência Profissional:

Actividade docente em centros de ensino e externatos (1986-1987)

Coordenador de Redacção do jornal institucional da União das Misericórdias Portuguesas (1987-1990)

Técnico — Palácio Nacional de Mafra (1990-1992)

Técnico Superior — Biblioteca Nacional (1992-1997)

Técnico Superior de Biblioteca e Documentação — Biblioteca Nacional (1997-2001)

Chefe de Divisão do Gabinete de Planeamento, Documentação e Formação (GPDF) da Inspecção-Geral da Educação, com funções nas áreas editorial (publicações e site) e da documentação (centro de documentação, expediente e arquivo).

Integrou diversos grupos de trabalho, comissões e conselhos, de que se destacam:

Grupo de Trabalho para os Arquivos de Família, Pessoais e Espólios, da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas (BAD) (1992-1994);

Conselho de Redacção da «Leituras — Revista da Biblioteca Nacional» (1996-1998);

Conselho Editorial da revista «Cadernos BAD», publicada pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas (desde 2002);

Grupo de Trabalho para o Sistema Integrado de Bibliotecas da Educação (SIBE) (desde 2003);

Grupo de Trabalho para o Sistema Integrado de Documentação e Informação do Ministério da Educação (SIDIME) (desde 2003);

Observatório da Profissão de Informação e Documentação (OPI-D) (desde 2004)

Conselho Consultivo da Editorial do Ministério da Educação, em representação da Inspecção-Geral da Educação (desde 2005);

Conselho Científico do «9.º Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas», realizado em Ponta Delgada, em Março de 2007 (2006-2007).

Foi Prémio Raul Proença 2001, atribuído pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas (BAD), com a obra «Os livros e o liberalismo: da livraria conventual à biblioteca pública: uma alteração de paradigma».

Integrou, em 2005, como representante da área disciplinar de Biblioteconomia, o júri do subprograma Ensaísmo do Programa de Apoio à Edição 2004 do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas (IPLB).

Assegurou assessorias e consultorias técnicas, de que se destacam: Projecto de Tratamento e Divulgação do Espólio Científico do Prof. Orlando Ribeiro (2001-2004) e Biblioteca da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa (FPCE) (2003-2004).

É autor de trabalhos técnicos (inventários e catálogos), de artigos, comunicações e recensões críticas nas áreas biblioteconómica e arquivística, nas quais assegurou também a revisão técnica e o copidesque de publicações.

Despacho n.º 27550/2007

Através da Portaria n.º 827-F/2007, de 31 de Julho, foi fixada a dotação máxima de unidades orgânicas flexíveis da Inspecção-Geral da Educação, tendo, por meu despacho n.º 14/IGE/2007, de 22 de Outubro, sido criadas as unidades orgânicas flexíveis e definidas as respectivas competências.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º, n.º 8, 9 e 10 do artigo 21.º e artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Administração Geral da Inspecção-Geral da Educação, a licenciada Maria Fernanda Matias Lopes, inspectora superior principal da carreira técnica superior de inspecção do quadro de pessoal desta Inspecção-Geral, que possui a necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular em anexo ao presente despacho.

A nomeada fica autorizada, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a optar pelo vencimento da sua categoria de origem.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

22 de Outubro de 2007. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo.*

SÍNTESE CURRICULAR

Dados Pessoais:
Nome: Maria Fernanda Matias Lopes
Data de Nascimento: 04 de Abril de 1954
Naturalidade: Sertã
Habilitações Académicas:
Licenciatura em Direito — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1981)
Curso de Pós-Graduação na vertente jurídico-administrativas (2004)
Situação Profissional:
Inspectora superior principal da carreira técnica superior da educação da Inspecção-Geral da Educação.
Experiência Profissional:
Ingressou, em 1973, na então Inspecção do Ensino Particular e Cooperativo, mais tarde designada Direcção-Geral do Ensino Particular e Cooperativo, onde desempenhou, como técnica superior de 2.ª e de 1.ª classe, funções técnicas no âmbito de apoio jurídico, acumulando com as funções de secretária do Conselho Consultivo do Ensino Particular e Cooperativo;

Em 1988, com a extinção da Direcção-Geral do Ensino Particular e Cooperativo passou a desempenhar funções no Gabinete de Apoio Jurídico da Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário;

Em 1993 foi afecta à Inspecção-Geral da Educação, exercendo funções técnico-jurídicas no Núcleo de Inspecção do Ensino Superior;

Em 1994, na sequência de concurso, foi nomeada inspectora, em regime de comissão de serviço extraordinária, realizando o respectivo estágio na Inspecção-Geral de Jogos;

Em 1997, regressou à IGE, tendo sido integrada como inspectora da carreira técnica superior de inspecção da educação, desempenhando funções de assessoria no âmbito da gestão de recursos humanos;

Em 1998, foi nomeada em regime de substituição, Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio-Geral, tendo a seu cargo as áreas de recursos humanos, de aprovisionamento e património, contabilidade e expediente;

Em 2000, na sequência de concurso, foi nomeada chefe de divisão da mesma unidade orgânica, situação que manteve, em regime de gestão corrente até 31 de Agosto de 2007.

Despacho n.º 27551/2007

Através da Portaria n.º 827-F/2007, de 31 de Julho, foi fixada a dotação máxima de unidades orgânicas flexíveis da Inspecção-Geral da Educação, tendo, por meu despacho n.º 14/IGE/2007, de 22 de Outubro, sido criadas as unidades orgânicas flexíveis e definidas as respectivas competências.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7. º, n.º 8, 9 e 10 do artigo 21.º e artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Sistemas de Informação da Inspecção-Geral da Educação, a licenciada Maria Margarida Rosado Cortes Simões, Especialista de Informática de Grau 3 do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e das Finanças, que possui a necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular em anexo ao presente despacho.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

22 de Outubro de 2007. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo*.

CURRÍCULO SÍNTESE

Dados Pessoais

Maria Margarida Rosado Cortes Simões

Nascida a 1 de Novembro de 1951 em Estremoz.

Habilitações Académicas:

Licenciada em Finanças pela Universidade Técnica de Lisboa.

Experiência Profissional:

Docente em escolas públicas do 2.º e 3.º ciclo de 1973-89, onde se destaca a participação na implementação dos cursos de Educação de Adultos de 86-89.

Ingressa na carreira de informática, como estagiária, no então Departamento de Estatística do Ministério do Emprego, participando nas áreas de sistemas e bases de dados. Integrou, no período de 93-95, a equipa responsável pela migração dos Quadros de Pessoal.

Especialista de Informática de Grau 3, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e das Finanças desde 1996, exerceu diversas funções nas áreas de informática, tendo coordenado o Núcleo de Infocentro, responsável pela micro-informática.

Ingressa em Setembro de 2000 na Inspecção-Geral da Educação como Chefe de Divisão do Gabinete de Informática, sendo responsável pelo projecto "Modernização da infra-estrutura da informação e comunicação da IGE" aprovado pela *Medida 3.1 Estado Aberto: Modernizar a Administração Pública*, do programa Operacional da Sociedade de Informação (POS_Conhecimento).

Despacho n.º 27552/2007

Por meu despacho de hoje e mediante prévio acordo do serviço de origem, após consulta à Bolsa de Emprego Público para os efeitos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e verificada a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, em 16/10/2007, foi o inspector principal João António Pereira Ferreira do quadro da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, transferido, com idêntica categoria, para o quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Educação, considerando-se exonerado do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo lugar.

5 de Novembro de 2007. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo.*

Despacho n.º 27553/2007

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Educação, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho, que aprovou a estrutura orgânica da Inspecção-Geral da Educação, definindo a respectiva missão, atribuições e tipo de organização interna.

Através da Portaria n.º 827-F/2007, de 31 de Julho, foi fixada a dotação máxima de unidades orgânicas flexíveis, bem como de equipas multidisciplinares da Inspecção-Geral da Educação.

Assim, nos termos da alínea *b*) do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho, do artigo 2.º da Portaria n.º 827-F/2007, de 31 de Julho, e do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 Abril, determino:

1 — São constituídas as seguintes equipas multidisciplinares:

a) Equipa de Acompanhamento e Avaliação (EAA);

b) Equipa de Auditoria e Controlo (EAC).

2 — À EAA compete:

a) Elaborar instrumentos de trabalho de apoio à actividade inspectiva e assegurar a formação específica dos inspectores;

b) Apoiar os inspectores no decurso das actividades;

c) Participar na elaboração das amostras de escolas a intervencionar;

d) Acompanhar a execução das actividades a nível nacional e elaborar os respectivos relatórios.

3 — À EAC compete:

a) Elaborar instrumentos de trabalho de apoio à actividade inspectiva e assegurar a formação específica dos inspectores;

b) Apoiar os inspectores no decurso das actividades;

c) Participar na elaboração das amostras de escolas a intervencionar;

d) Acompanhar a execução das actividades a nível nacional e elaborar os respectivos relatórios;

e) Emitir pareceres em relação aos relatórios das acções inspectivas;

f) Participar nos trabalhos das secções especializadas do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI).

4 — O estatuto remuneratório dos chefes das equipas referidas no n.º 1 deste despacho é equiparado ao de director de serviço, incluindo-se o direito ao abono das despesas de representação.

5 — O período de duração destas equipas multidisciplinares será de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação basear-se na avaliação dos resultados obtidos no respectivo exercício e na avaliação de desempenho.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2007

22 Outubro de 2007 — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo.*

Delegação Regional de Lisboa

Aviso n.º 24028/2007

Nos termos do n.º2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro, é avisada a Entidade Proprietária do Externato Nacional de Moscavide, com as últimas moradas conhecidas na Travessa do Celeiro, Cerrado da Serra, 2715-427Almargem do Bispo e na Rua Francisco Sá Carneiro n.º 31- A, 2725-317 Mem Martins, de que contra ela está a correr seus trâmites um Processo Disciplinar com o n.º 2482/05-06/DRL,sendo igualmente por esta via citada para, querendo, apresentar a sua DEFESA no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente AVISO, podendo durante o referido prazo, consultar o processo junto na Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Inspecção Geral da

Educação, sita na Avenida 24 de Julho, n.º136 — 2.º andar Lisboa às horas normais de expediente.

9 de Novembro de 2007. — A Delegada Regional, *Natalina Tavares de Moura.*

Aviso n.º 24029/2007

Nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, é avisada Maria José Andrade Franco Vinha, com as últimas moradas conhecidas na Travessa do Celeiro, Cerrado da Serra, 2715-427 Almargem do Bispo e na Rua Francisco Sá Carneiro n.º 31-A, 2725-317 Mem Martins, de que contra ela está a correr os seus trâmites um Processo Disciplinar com o n.º 3863/DRL/03,sendo igualmente por esta via citada para querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, podendo durante o referido prazo, consultar o processo na Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Inspecção Geral da Educação, sita na Avenida 24 de Julho, n.º 136, 2.º andar Lisboa às horas normais de expediente.

9 de Novembro de 2007. — A Delegada Regional, *Natalina Tavares de Moura.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 27554/2007

Pelo meu despacho de 2 de Agosto de 2007 (Despacho n.º 21130/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 12-09) determinei, nos termos e com os fundamentos que se dão por reproduzidos, o encerramento compulsivo do estabelecimento de ensino superior Universidade Independente, até 31 de Outubro de 2007, por manifesta degradação pedagógica das suas condições de funcionamento, devendo a respectiva entidade instituidora, SIDES — Sociedade Independente para o Desenvolvimento do Ensino Superior, S. A., assegurar, exclusivamente e até essa data, as actividades estritamente necessárias à conclusão do ano lectivo de 2006-2007.

Pelo mesmo despacho, ficou, ainda, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 48.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, a Direcção-Geral do Ensino Superior incumbida da guarda da documentação fundamental da Universidade Independente, a partir de 31 de Janeiro de 2008, após auto de entrega da mesma pelos responsáveis daquele estabelecimento de ensino superior, devendo estes assegurar, até àquela data, a integral conservação e fidedignidade dos registos, bem como, designadamente, a emissão dos documentos comprovativos da situação académica dos alunos.

No entanto, considerando as razões invocadas pela SIDES, S. A., inviabilizadoras do cumprimento das obrigações relativas à guarda e preservação dos supra referidos registos documentais, já a partir de 30 de Novembro de 2007;

Considerando, ainda, que se encontram reunidas as condições para a Direcção-Geral do Ensino Superior assumir, a partir dessa data, a guarda da documentação fundamental daquele estabelecimento de ensino superior, nos termos da lei.

Determino a antecipação, para o próximo dia 30 de Novembro de 2007, da diligência de entrega da documentação fundamental da Universidade Independente pelos responsáveis do estabelecimento de ensino superior à Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos referidos no supracitado despacho.

Notifiquem-se a Direcção da SIDES — Sociedade Independente para o Desenvolvimento do Ensino Superior, S. A., e a Direcção-Geral do Ensino Superior.

22 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

Instituto de Investigação Científica Tropical

Aviso (extracto) n.º 24030/2007

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 5 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, torna-se público que o Investigador Auxiliar deste Instituto, Doutor José Carlos de Carvalho Rodrigues, passou a Investigador Auxiliar com Habilitação, com efeitos a 25 de Outubro de 2007, por ter sido aprovado por unanimidade nas provas de habilitação que requereu no Instituto de Investigação Científica Tropical.

9 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Programa Operacional da Cultura

Despacho n.º 27555/2007

Considerando que se encontra em curso uma proposta de nomeação para o cargo de Gestora do Programa Operacional Temático Valorização do Território que envolve um conjunto vasto de novas tarefas, que implicam uma sobrecarga de trabalho, ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 8 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, nos artigos 35.º e 36.ºdo Código de Procedimento Administrativo, e no âmbito das competências que me foram delegadas pela Ministra da Cultura, através do Despacho n.º 11 326/2005, de 9 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2005, sem prejuízo do direito de avocação ou direcção, delego e subdelego nos seguintes dirigentes competências para a prática dos seguintes actos:

1 — Na Chefe de Projecto da Unidade de Acompanhamento Financeiro (U.A.F), Licenciada Ana Maria Lavadinho Telo Gama Feijó:

a) Validar a despesa elegível;

b) Autorizar os pagamentos aos beneficiários, relativos a despesas elegíveis dos projectos aprovados no âmbito do POC, em caso de ausência ou impedimento da Gestora do Programa;

c) Autorizar as férias e faltas do pessoal afecto à Estrutura de Apoio Técnico;

d) Assegurar a gestão corrente da correspondência recebida, pelo POC e efectuar o despacho respeitante à sua distribuição pelas respectivas unidades;

e) Praticar os actos necessários relativamente à gestão corrente da Intervenção Operacional da Cultura, designadamente assinatura de correspondência a expedir;

2 — Na Chefe de Projecto da Unidade de Análise de Candidaturas e Divulgação do Programa (U.A.C), Licenciada Catarina Alexandra Martins Rodrigues:

a) Praticar os actos previstos nas alíneas *c*), *d*) e *e*), do n.º 1 do presente despacho, em caso de ausência ou impedimento da Dr.ª Ana Feijó;

b) Praticar os actos necessários relativamente a gestão corrente da Intervenção Operacional da Cultura, designadamente assinatura de correspondência relativa a área de intervenção Unidade de Análise de Candidaturas e Divulgação do Programa.

3 — Na Chefe de Projecto da Unidade de Controlo e Auditoria (U.C.A), Licenciada Arminda Alves Roldão Bento:

a) Praticar os actos necessários relativamente a gestão corrente da Intervenção Operacional da Cultura, designadamente assinatura de correspondência relativa a área de intervenção Unidade de Controlo e Auditoria do Programa.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelas Chefes de Projecto acima indicadas, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

10 de Setembro de 2007. — A Gestora do Programa Operacional da Cultura, *Helena Pinheiro de Azevedo.*

PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCÁCER DO SAL

Anúncio n.º 8230/2007

Processo n.º 138/07.3TBASL — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Credor: Arnaldo Jesus Cruz Orelha.
Insolvente: Joaquim Moura Carreira e outro(s).

Joaquim Moura Carreira, NIF — 160283175, Endereço: Olival dos Três Bicos, Bairro Rio dos Clérigos, 7580-000 Alcácer do Sal;
Maria Margarida Madeira Lourenço Carreira, NIF — 160283167, Endereço: Olival dos Três Bicos, Bairro Rio dos Clérigos, 7580-000 Alcácer do Sal;
Liquidatário: — Raul de Dios Gonzales Benito, Endereço: Avenida Defensores de Chaves n.º 89, 3.º., Lisboa, 1000-116 Lisboa.

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Os insolventes não disporem de bens em valor suficiente para dar satisfação às custas do processo e às restantes dividas da massa.

12 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Botelho Vieira.* — O Oficial de Justiça, *Eduardo Mira.*

2611069031

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 8231/2007

Processo: 258/07.4TBAMR
Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Casa Peixoto — Abilio Rodrigues Peixoto & Filhos, S.A
Insolvente: Saniamares-Sanitarios de Amares, Ldª
Insolvente: Saniamares-Sanitarios de Amares, Ldª, NIF — 504097547, Endereço: Rua da Cintura, Loja 2, Ferreiros, 4720-000 Amares
Administrador da insolvência: Dr(a). Graciela M. Coelho, Endereço: Av. António Domingues dos Santos, 68, Sala A A, Edf Avenidas, 4460-236 Senhora da Hora

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi por despacho proferido em 11/10/2007 declarado encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente
Efeitos do encerramento: os previstos nos artigo 232.º e 233.º do CIRE

26 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Thierstein Santos*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Ferreira de Castro.*

2611069081

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARMAMAR

Anúncio n.º 8232/2007

Nos autos de Verificação Ulterior de Créditos e ou Outros Direitos (CIRE) apensos ao respectivo processo de Insolvência n.º. 223/06.9TBAMM-F que são Insolventes: José Manuel Correia Gomes e mulher Maria Manuela Francisco Correia Gomes, residentes na Praça da República n.º. 24 em Armamar:
Ficam desta forma citados todos os credores da Massa Falida dos insolventes acima mencionados, de que correm éditos de 10 dias, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio para no prazo de 20 dias, decorridos que sejam os dos éditos, contestarem, querendo, a acção acima identificada, com a cominação de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor — Ministério Público e que, em substência, o pedido consiste em ser reconhecido o crédito reclamado pelo autor e no montante de € 259,62, tudo isto conforme o disposto no artigo 146.º e 148.º do CIRE e 783.º do CPC e como melhor consta do duplicado da petição inicial que se encontra neste Tribunal à disposição dos citandos, sendo obrigatória a constituição de mandatário.

19 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Marinho Pires*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Magalhães*.

2611069288

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARRAIOLOS

Anúncio n.º 8233/2007

Processo: 162/06.3TBARL
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Caixa de Crédito Agricola Mútuo de Moravis, Crl
Insolvente: Lourenço Joaquim de Matos Pinto

No Tribunal Judicial de Arraiolos, Secção Única de Arraiolos, no dia 25-07-2007, pelas 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Lourenço Joaquim de Matos Pinto, estado civil: Solteiro, NIF — 135579694, BI — 6099622, Endereço: Estrada Nacional n.º 2 (Junto À Galp), Mora, 7490-000 MORA, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. João Correia Chambino, Endereço: Rua do Sargento Armando Monteiro Ferreira, n.º.12 — 3.º Drt.º., 1800-000 Lisboa
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-01-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Foi interposto recurso pelo insolvente em 07-08-2007, ainda sem decisão.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25. º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Caseiro Duarte.* — O Oficial de Justiça, *Mariana Diniz.*

2611069275

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 8234/2007

Prestação de Contas (Liquidatário)
Processo n.º 207/04.1TBAVR-E

Falido: Aml — Agência Marítima, L.da,
Presidente Com. Credores: Freonor — Técnica de Frio, Ldª e outro(s).

O Dr. Álvaro Rosa de Carvalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida AML — Agência Marítima, L.da, NIF — 503719480, Endereço: Av.º. Dr. Lourenço Peixinho, Ed. 15 — 6.º D, 3800-000 Aveiro, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

28 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Álvaro Rosa de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Gil Silva.*

2611069147

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 8235/2007

Processo n.º 4029/07.0TBBCL — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Nortestampa-Estamparia Textil do Norte,Ldª
Insolvente: Têxteis Lopes Cardoso & Oliveira, Ldª.

No Tribunal Judicial de Barcelos, 2.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 14-11-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:Têxteis Lopes Cardoso & Oliveira, L.da, NIF-501930248,Endereço:Parque Industrial das Lamelas, Lote I, V. F. S. Pedro, 4750-841 VFS Pedro-Brcelos,com sede na morada indicada.

São administradores da devedora: Paulino Correia de Oliveira, Endereço:T.L.C.O.-Têxteis Lopes Cardoso Oliveira, Ldª, Parque Industrial das Lamelas, V.F.S. Pedro, 4750-841 Vila Frescainha S. Pedro Bcl; Olinda Maria Magalhães Gomes Lopes, Endereço:T.L.C.O.-Texteis Lopes Cardoso Oliveira, Ldª, Parque Industrial das Lamelas, Vila Frescainha S. Pedro, 4750-841 Vila Frescainha S. Pedro Bcl, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Cândido da Cunha, 232, 4.º Esq., 4750-276 Barcelos

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não à própria insolvente.Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo.36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-01-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Mesquita Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Domingos Pereira.*

2611069102

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 8236/2007

Convocatória de Assembleia de Credores
Processo n.º 1567/06.5TBBNV

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Samorel — Soc. Comercial de Elect. e Material Eléctrico, L.da, NIF — 501587292, Endereço: Rua Prof. Egas Moniz, n.º 28, Samora Correia, 2135-232 Samora Correia, António Bernardo Macedo Alves Mimoso, Endereço: Rua Nova do Almada- 64 — 2.º Esq.º, Ao- 2942, 1123-001 Lisboa. Francisco Ribeiro Martins, Endereço: Avª Almirante Reis n.º 31 Sobreloja Esqª, 1150-009 Lisboa Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 14-01-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores tendo ficado sem efeito a anterior designada. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE). Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação,

de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

19 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *António da Costa Martins.* — O Oficial de Justiça, *João Pereira Coutinho.*

2611069179

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 8237/2007

Processo n.º 1636/07.4TBBRG — Insolvência Pessoa Colectiva

Requerente: Maria Teresa Cunha Ferreira Martins e outros
Insolvente: Temel — Técnica Metalurgica, Ldª, com sede no Lugar do Pinheiro, Nogueira, Braga

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juizo Civel, no dia 08/11/2007 foi proferida decisão onde foi ordenada a cessação de funções do administrador de insolvencia inicialmente nomeado — Dr. Paulo Alexandre Fernandes Vasconcelos Pereira, e nomeado em sua substituição a Srª Drª Clarisse Barros, com escritório na Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, n.º 60, Braga

9 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta C.Vieira Silva*.

2611069199

Anúncio n.º 8238/2007

Processo n.º 2026/07.4TBBRG — Insolvência pessoa colectiva

Credores: Luís Araújo Dias e outros
Insolvente: Franqueira — Artigos de Decoração, Ldª

Publicidade de decisão que nomeia novo administrador de insolvência nos autos de Insolvência acima identificados
No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível, no dia 09/11/2007, foi proferida decisão onde foi ordenada a cessação de funções do administrador de insolvência inicialmente nomeado — Dr. Paulo Vasconcelos e nomeada em sua substituição a Drª Clarisse Barros, com escritório na Cónego Rafael Álvares da Costa, n.º 60, 4715-288 Braga.

12 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares.* — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta C.Vieira Silva.*

26110669186

Anúncio n.º 8239/2007

Insolvência n.º 7525/05.0TBBRG

A Mª Juíza de Direito do 2.º Juizo Cível do Tribunal Judicial de Braga, Drª Raquel G.C. Batista Tavares:
Faz saber que, por despacho de 9 de Novembro de 2007 foi ordenada a destituição do anterior administrador da insolvência — Dr. Paulo Vasconcelos — e, em sua substituição, nomeada administradora da insolvência a Drª Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga
Insolvente: Santo António — Componentes Para Calçado, L.da, NIF — 503605891, Endereço: Lugar do Rego, Cabreiros, 4700-000 Braga, Braga.

12 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Escrivão-Adjunto, *João Pereira.*

2611069184

Anúncio n.º 8240/2007

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 7272/04.0TBBRG

A Mmª Juiz de Direito Dra. Raquel G. C. Batista Tavares, do 2.º Juízo Cível — Tribunal Judicial de Braga:

Faz saber que na Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 7272/04.0TBBRG, em que é Insolvente A.B. Araújo — Comércio Importação e Exportação de Têxteis e artigos Desportivos Ldª, com sede na Quinta de Marvila, Sequeira — Braga, por decisão proferida em 09/11/2007, foi ordenada a cessação de funções do administrador da Insolvência inicialmente nomeado, Dr. Paulo Alexandre Fernandes Vasconcelos Pereira, e nomeada em sua substituição a Drª Maria Clarisse Barros: profissão ecomonista — NIF 179363476, com domicílio na Rua Cónego Rafael Álvares da costa, n.º 60- gualtar- 4715-288-Braga.

12 de de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares.* — A Escrivã Auxiliar, *Maria da Conceição Teixeira Ferreira.*

2611069220

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 8241/2007

Proc.º n.º 4012/07.5TBBRG

A Nova Sucata, L.da, NIF — 501870814, Endereço: Lugar de Pegos, Santa Lucrecia, Adaufe, 4710-000 Braga
Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado**.**
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto no artigo 232.º do CIRE.
Efeitos do encerramento:a)cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;b)cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência; *c*) os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições; *d*) declara-se extinta a instância do processo de verificação de créditos; *e*) determina-se que os bens e ou direitos que eventualmente se encontrem apreendidos apenas sejam entregues à devedora depois de transitada em julgado a sentença a proferir no apenso do incidente de qualificação da insolvência.

8 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *João Veloso*.

2611069181

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 8242/2007

Processo n.º 4706/07.5TBBRG-C — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Francisco José Areias Duarte.
Insolvente: Andrade e Lopes, L.da, e outro(s).
A Dr.ª. Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Andrade e Lopes, L.da, NIF — 504033115, Endereço: Rua do Fujacal, n.º 84, 4700-000 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).
O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio.* — O Oficial de Justiça, *José Ferreira da Silva.*

2611069100

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 8243/2007

Processo: 2001/07.9TBFAF
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Companhia Fiação e Tecidos do Ferro Ldª
Credor: Actinveste — Investimentos Mobiliários e Imobiliários S.A

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão proferida nos autos, foi atribuída ao devedor — seus gerentes:

Companhia Fiação e Tecidos do Ferro Ldª, NIF — 502309113, Endereço: Rua José Ribeiro Vieira de Castro, 4820-000 Fafe
Jorge Manuel Pinto de Loureiro, Endereço: Rua Tristão da Cunha, n.º. 68, 4150 Porto
João Eduardo Pinto de Loureiro, Endereço: Rua de Eugénio de Castro, n.º 100 — Habitação 404, 4000-000 Porto
Nuno Valentim Pinto de Loureiro, Endereço: Rua de Tristão da Cunha, n.º 68, 4000-000 Porto
a administração da massa insolvente.
No âmbito do plano de insolvência aprovado, será obrigatório o consentimento de Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto para a prática dos seguintes actos: alienação ou oneração do activo, bem como tendentes à sua fusão, cisão ou transformação
Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

19 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Susana Ribeiro Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Rodrigues.*

2611069226

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 8244/2007

Processo n.º 3368/07.4TBGMR — Insolvência de pessoa colectiva/insolvente: Super Talhos 11 Irmãos, L.da

Insolvente: Super Talhos 11 Irmãos, L.da, NIF — 506868494, Endereço: Rua Pedro Homem de Melo, 111, Lug. Cachada — S. Torcato, 4800-000 Guimarães.
Administradora: Drª. Daniela Fernandes, Endereço: Rua Padre Américo — Edificio Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia.

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do artigo 230 n.os 1 a. *d*) e 2 do CIRE.

15 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Miguel Barbedo Soare.* — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo.*

2611069070

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO

Anúncio n.º 8245/2007

Processo: 1269/06.2TBILH-B — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Soalho Natura — Revestimentos Unip., L.da
Credor: Luís Paulo da Silva Figueira e outro(s).

A Drª Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Soalho Natura — Revestimentos Unip., L.da, NIF — 505353792, Endereço: Avª José Estevão, 354 B, 3830-000 Gafanha da Nazaré, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro.* — O Oficial de Justiça, *Deolindo Crispim.*

2611069180

Anúncio n.º 8246/2007

**Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 19/07.0TBILH-C**

Insolvente: Vergas & Almeida, L.da, e outro(s).
Credor: Auto — Sueco (Coimbra) L.Da e outro(s).

A Dr. Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Vergas & Almeida, L.da, NIF — 506592049, Endereço: Travessa 13 de Maio, n.º 5, 3830-000 Gafanha da Nazaré, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n1 do CIRE)
O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro.* — O Oficial de Justiça, *José Sobral.*

2611069148

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8247/2007

**Processo: 766/07.7TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Lifestyle — Comércio e Representações, SA
Insolvente: Soul Urban Project, L.da

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 14-11-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Soul Urban Project, L.da, NIF 507519671, Endereço: Rua da Bela Vista À Graça, n.º 81 — A, 1170-055 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Severiano António Rodrigues Correia, Endereço: Rua do Eito, 28 R/c, Setúbal, 2900 Setúbal, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Fernando Bordeira Costa, Endereço: Apartado 11, S. Pedro do Estoril, 2766-501 Estoril
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.ºCIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-03-2008, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Carmo de Almeida Loureiro.* — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

2611069348

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8248/2007

Processo: 872/04.0TYLSB;

Processo Especial de Recuperação de Empresa (Apresentação); N/Referência: 922334;

Requerente: Colégio de Reeducação Pedagógica- Vasco Marques Coelho, Ldª

A Drª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércuio de Lisboa, FAZ SABER:

São notificados os credores da requerente Colégio de Reeducação Pedagógica- Vasco Marques Coelho, Ldª, com sede em Praça do Areeiro, n.º 11, 1.º Dt.º, 1000-160 Lisboa, que, por decisão de 20/11/2007 proferida nos presentes autos, foi designado o dia 09 de Janeiro de 2008, pelas 10.00 horas, para a realização da Assembleia de Credores, no edifício deste Tribunal, nos termos dos artigos 106.º, n.º 2, e 107.º, n.º 2, do C. P. E. R. E. F., para revisão do plano anteriormente homologado.

8 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego.*

2611069329

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8249/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1113/07.3TYLSB

Insolvente: Eduardo Gomes Cardoso, Herdeiros, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 14-11-2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Eduardo Gomes Cardoso, Herdeiros, L.da, NIF-500091170, Endereço: Rua de S. Paulo, 121 — R/c Dt.º, 1200-427 Lisboa com sede na morada indicada.

É administrador da devedora João Manuel Santos Gomes Cardoso, Endereço: Rua António Saldanha n.º 17, 1400-019 Lisboa a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

António Pessoa Filho, Endereço: Av. 5 de Outubro, n.º 359 C, Loja 5, Lisboa, 1600-036 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Plena (alínea i do artigo 36 do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-01-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira.*

2611069143

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 8250/2007

Processo: 2688/05.7TBLLE-F
Prestação de Contas (Liquidatário)

Credor: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Algarve, CRL

Insolvente: CAMPERMAR- Alumínios e Mármores do Algarve, L.da

O Dr. Sérgio da Cruz Romualdo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo

de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Administrador (Artigo 64.º, n.º 1 do C.I.R.E.)

13 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sérgio da Cruz Romualdo*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Gaspar*.

2611069360

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE COMARCA E DE FAMÍLIA E MENORES DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 8251/2007

Insolvência de pessoa singular (Requerida)
Processo n.º 2277/06.9TBMTS

Credor: Granipec Espana, S.L.
Insolvente: Nuno Miguel Fernandes Silva Valega

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial de Matosinhos, 6.º Juízo Cível de Matosinhos, no dia 14-11-2007, às16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Nuno Miguel Fernandes Silva Valega, filho de Mário Tavares da Silva Valega e de Margarida Fernandes da Cunha, natural da freguesia da Senhora da Hora, concelho de Matosinhos, nascido a 13-07-1971, portador do B.I.9543155, NIF 199709599, com domicílio na Rua da Barranha, 446 Frente R/c Esq, 4460-253 Senhora da Hora, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Dr. Jorge Ruben Fernandes Rego, com domicílio profissional na Rua Álvaro Castelões, n.º 821, Sala 3.2, 4450-043 Matosinhos.

Conforme Sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a Sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º, do C.I.R.E.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Em ambas as situações é, obrigatória a constituição de mandatário.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do C.I.R.E.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Pinto Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Almeida*.

2611068887

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Anúncio n.º 8252/2007

Processo n.º 1110/05.3TBOBR
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Auto-Sueco (Coimbra, Ld[a]).
Insolvente: Transbustos Transportes, Ld[a]

No Tribunal Judicial de Oliveira do Bairro, Secção Única de Oliveira do Bairro, no dia 04-12-2006, pelas 11 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência de "Transbustos — Transportes Ld[a] ", NIF — 504424416, Endereço: Rua Luis de Camões n.º 20, Bustos, 3770-017 Oliveira do Bairro com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António José Cardoso Simões, Endereço: Rua Carlos Seixas, n.º 9 — 2.º D, 3030-177 Coimbra. É administrador da devedor: o sócio gerente Rui Manuel Nunes Ferreira, com residência em Sobreiro, Bustos, 3770 Oliveira do Bairro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE, nos termos do artigo 39.º, n.º 3 do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Moura Leitão*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Miranda*.

2611069296

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE FRADES

Anúncio n.º 8253/2007

Processo n.º 339/07.4TBOFR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Litoral Coelho — Abate e Comércio de Coelho, L.[da]
Insolvente: Talho de Antelas, L.[da]

No Tribunal Judicial de Oliveira de Frades, no dia 21-11-2007, pelas 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Talho de Antelas, L.[da], NIF — 504241753, com sede em Sobreiro, Pinheiro, Oliveira de Frades.

São administradores do devedor:

Abel Ferreira Lopes, Paulo Jorge Ferreira Lopes, José Manuel Ferreira Lopes, todos residentes no Talho de Antelas, Pinheiro de Lafões, Oliveira de Frades, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado:

José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, com domicílio na Av. Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo administrador da insolvência, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (36.º/i do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-01-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Novais*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Santos*.

2611069075

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 8254/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2736/06.3TBPNF

Credor: Mónica Sandra Soares Ferreira.
Insolvente: JOAV — Confecções, L.da

No Tribunal Judicial de Penafiel, 2.º Juízo de Penafiel, no dia 07-03-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Joav — Confecções, L.da, NIF — 504055984, Endereço: Rua da Marginal, Rio Mau, 4575-218 Entre Os Rios, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

É administradores do devedor Júlio Patricio Marques, Economista, NIF — 159529980, BI — 1576696, Autorização de residência — 1576696, Endereço: Praça da República, 180-2.º T, 4050-498 Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Susana Mesquita Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Humberto Hugo*.

2611069353

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 8255/2007

Processo: 2415/05.9TBPNF
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Abilex — Indústria Têxtil, S. A. e outro(s).
Presidente com. Credores: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Sousa e outro(s)

Publicidade de Deliberação
Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Abilex — Indústria Têxtil,S. A., NIF — 501135391, Endereço: Ermida, Irivo, 4560-171 Penafiel
e Administrador da insolvencia o *Diário da República* Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto
Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Mm.º Juiz de 24/10/2007 foi homologado o plano de recuperação da insolvente constante de fls 1946 a 1928
Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação

25 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Cristina Lavandeira*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Morais*.

2611069224

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 8256/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1919/07.3TBPBL

Requerente: Filipe Nogueira de Matos
Insolvente: A. J. Lareiras Fabrico Colocação Lareiras,Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Pombal, 2.º Juízo de Pombal, às 10 horas do dia 21/11/2007, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: A. J. Lareiras Fabrico Colocação Lareiras,Lda, NIF — 503486442, Endereço: R. António Gonçalves Regedor, Aveleira, 3100-707 São Simão de Litém, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora: Os seus legais representantes, a quem é fixado domicílio na sede da devedora.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Melo da Silva Cruz, Endereço: Rua do Rebolim, 116, Ribeira de Frades, 3040-857 Ribeira de Frades.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-01-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

22 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Maria Cardoso Saraiva.* — O Oficial de Justiça, *Deolinda da Conceição Silva.*

2611068868

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 8257/2007

Processo: 1505/07.8TJPRT

Requerente: Banco Espírito Santo, S. A.

Insolvente: Maria Antonia Costa Magalhaes Silva e outro

No 3.º Juízo Cível do Porto — 1ª Secção de Porto, no dia 16-11-2007, às 17H30, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Maria Antonia Costa Magalhaes Silva, estado civil: Casada (regime: Comunhão de adquiridos), nascida em 17-10-1954, natural da freguesia de Leça da Palmeira [Matosinhos], NIF — 144309343, BI — 3399498, Endereço: Rua Padre Luis Cabral, 746, Foz do Douro, 4100 Porto, e

Antonio Manuel Santos da Fonseca e Silva, estado civil: Casado, nascido em 13-06-1952, natural da freguesia de Lordelo do Ouro [Porto], NIF — 107823390, BI 3113192, Endereço: Rua Padre Luís Cabral, 746, Foz do Douro, 4100 Porto com residência fixada na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado:

Dr. Alberto Carlos de Castro da Silva Lopes, com domicílio na Rua de Sá da Bandeira, n.º 481, 1.º Esq.º, 4000-436 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-01-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Ana Alves.*

2611069278

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 8258/2007

Processo n.º 347/05.0TBPMS-D
Prestação de contas (liquidatário)

Liquidatário Judicial: Armando Pereira Lopes.

Requerido: RPT — Representações de Produtos Têxteis, Ldª e outro(s).

O Dr. Dr(a). Maria Joana de Castro da Silva Oliveira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

30 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Joana de Castro da Silva Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Filomena Fátima S. L. Silva.*

2611069354

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 8259/2007

Publicidade do termo da administração pelo Devedor nos autos de Insolvência n.º 6254/06.1 TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 1.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 22/11/2007, foi proferido despacho que põe termo

à administração da insolvência supra-identificada, pelo devedor, Empresa Industrial de Paços de Brandão, S. A., NIF — 500096694, Endereço: Zona Industrial do Pousado, Rua Circunvalação, 649, 4535-904 Paços de Brandão, com sede na morada indicada.

Os autos prosseguem a sua tramitação nos termos gerais, ficando a administração da insolvência entregue ao administrador já nomeado, adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

27 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Guedes da Costa.* — O Oficial de Justiça, *José Coelho.*

2611069345

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 8260/2007

Processo: n.º 773-Y/2001 — Prestação de contas (liquidatário)

Requerente: Arnaldo Miguel e outro(s).
Falido: Morais, Isaac, Santos e Mesquita, S. A.,

O Dr. Nuno Pinela, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Morais, Isaac, Santos e Mesquita, S. A., NIF — 503763730, Endereço: Z.I. Cruz do Barro, 2566 Torres Vedras, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

7 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Pinela.* — O Oficial de Justiça, *Paula Antunes Resoluto.*

2611069086

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALPAÇOS

Anúncio n.º 8261/2007

Publicidade (Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 108/2006)
Processo: 109/07.0TBVLP

Partes: Autor: Ministério Público
Réu: José Pedro Peixoto da Silva
Acção Ordinária — Paternidade/Maternidade

No Tribunal Judicial de Valpaços, Secção Única e nos autos acima identificados:

Correm éditos de 30 dias, contados da data da publicação deste anúncio, citando:

Réu: José Pedro Peixoto da Silva, profissão: Desconhecida ou sem Profissão, filho(a) de José Maria Santos da Silva e de Maria de Jesus Peixoto Valente, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 11-08-1988, freguesia de Vila do Conde [Vila do Conde], nacional de Portugal, BI — 13654937, domicílio: Moreiras, Lebução, 5430-000 Valpaços

Com última residência na(s) morada(s) indicadas(s) para, no prazo de 30 dias, decorrido que seja o dos éditos, contestar, querendo a acção, com a cominação de que a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo(s) autor(es) e que em substância o pedido consiste:

Tudo como melhor consta do duplicado da petição inicial que se encontra nesta secretaria, à disposição do citando.

Fica advertido de que Não é obrigatória a constituição de mandatário judicial.

O prazo é continuo, suspendendo-se, no entanto, durante as férias.

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil.

10 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina Martins Morgado Marques.* — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Lemos Ferreira.*

2611069208

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 8262/2007

Processo: 4403/06.9TBVCT Insolvência pessoa colectiva

Credor: Carla Susana Linhares Beleza Braga
Insolvente: All Names, Ldª

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: All Names, Ldª, NIF — 507418115, Endereço: Lugar da Igreja, Galegos Santa Maria, 4750-463 Galegos Santa Maria e com sede no Empreendimento Viana Mais, Pavilhão 19, Zona industrial, Fase 2, Neiva, 4935-232, Viana do Castelo

Administrador da Insolvência: Dr(a). Miguel Ribas, Endereço: Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 18 de Dezembro, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c*) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

7 de Novembro de2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho.* — O Oficial de Justiça, *Raquel Guia.*

2611069210

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio (extracto) n.º 8263/2007

Processo: 410/02.9PAVFX
Processo Abreviado
3996742

A M.ma Juiz de Direito Dr.ª Maria Paula Miranda, do(a) 2.º Juízo Criminal — Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira:

Faz saber que no Processo Abreviado n.º 410/02.9PAVFX, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Nané Quecuto filho(a) de Brema Balde e de Binta Imbalo, natural de: Guiné-Bissau nascido em 29-10-1969 estado civil: Casado (regime: Desconhecido), profissão: Armador de Ferro domicílio: Rua José Ferreira Gomes, Lote 12, Cave C, Reboleira, 2700-000 Amadora, o(a) qual foi por acusado, pela prática do(s) seguinte(s) crime(s):

1 crime(s) de Condução de veículo em estado de embriaguez, p.p. pelo artigo 292.º, n.º 1, do C. Penal, praticado em 31-08-2002;

é o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Miranda.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabete Ribeiro.*

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8264/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 3876/05.1TBVNG

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, foi em 30/10/2007, proferido despacho de nomeação de novo Administrador Judicial ao devedor: António Campos Moreira, estado civil: Casado,, NIF — 172500680, BI — 51462780, com domicílio fixado na sentença de insolvência datada de 13/06/2005 (já devidamente publicitada), Travessa da Aldeia,174 — Bloco 2, 1.º Esq., Arcozelo, 4405-018 Vila Nova de Gaia.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio — Dr.º. António Coimbra Rodrigues, Endereço: Praça da República, 180-2.º Dt.º., 4050-498 Porto, em substituição do Dr.Ângelo António Almeida Pereira Dias, com domicilio na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 15, S/53, 4400-134, Vila Nova de Gaia.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das sua funções.

31 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Moreira Maia.* — O Oficial de Justiça, *Luísa Calejo.*

2611069350

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8265/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 181/06.0TYVNG

Insolvente: Luis e Marco Construções, L.da
Encerramento de Processo n.º 181/06.0TYVNG

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente Luis e Marco Construções, L.da, NIF — 503811750, Endereço: Avenida 1.º de Dezembro, n.º 232, Baguente, 4480-203 Bagunte Vdc;

Administrador da Insolvência Francisco José Areias Duarte, Endereço: Lugar da Estrada, Vila Boa, 4750-786 Barcelos:

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de património da massa falida.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

20 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Glória Duarte.*

2611069082

Anúncio n.º 8266/2007

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo: 588/06.2TYVNG, no dia 21-11-2007, pelas 21 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Psifactor Recursos Humanos Unipessoal, L.da, NIF 504636731, Endereço: Psifactor Recursos Humanos Unipessoal, L.da, Avenida Fabril do Norte, 819 S/l Ai, 4460-444 Senhora da Hora, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Marta Sofia Araujo Martins, estado civil: Solteiro, NIF 200788442, Endereço: Av. Pe Manuel Alves Rego, 437 — 4.º, 4470-330 Maia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Coimbra Rodrigues, Endereço: Pra da República, 180-2.º Dt.º., 4050-498 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-01-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Miguel Real.*

2611069351

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8267/2007

Processo n.º 685/04.9TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: Albertina Rosa Marques Craveiro Torres.
Insolvente: Big Sec — Lavandarias, L.da

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 01-06-2007, pelas 9:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Big Sec — Lavandarias, L.da, NIF — 505333465, Endereço: Rua Sacra Família, Loja 75 B, 4490-548 Póvoa do Varzim com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Cristina Maria Peres Filipe Nogueira, Endereço: Rua Dr. Justino Cruz, n.º 110, 3.º, Sala 10, 4700-314 Braga

São administradores do devedor:

Carlos Alberto Curval Ferreira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 09-08-1977, concelho de Vila do Conde, nacional de Portugal, NIF — 217973485, BI — 11399329, Endereço: Rua Sacra Família, Lj. 75 — B, 4490-548 Póvoa de Varzim;

Sandra Maria Soares da Rocha Xavier Esteves Ferreira, Endereço: Rua Sacra Família, Lj. 75 — B, 4490-548 Póvoa de Varzim a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues.*

2611069079

Anúncio n.º 8268/2007

Insolvência de pessoa colectiva
Processo n.º 428/07.5TYVNG

Requerente: Sardinha & Leite, S. A.
Insolvente: Demovicozi Mobiliário, L.da,

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 14-11-2007,às 13:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Demovicozi Mobiliário, L.da, pessoa colectiva n.º 505359812, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 430, Armazém 1, 4405-515 Serzedo, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Melo da Silva Cruz, Endereço: Rua do Rebolim, 116, Ribeira de Frades, 3040-857, Ribeira de Frades.

São administradores do devedor:

Américo Augusto de Jesus Rebelo Lopes, estado civil: Casado, nascido(a) em 22-03-1970, nacional de Portugal, NIF — 190851910, BI — 9617062, Endereço: R. da Madeira, 68, 4435-314 Rio Tinto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia.*

2611068870

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 8269/2007

Processo: 4348/07.5TBVIS
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Devedor: Arlindo & Irmão Construção Civil, L.da
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s)...

No Tribunal Judicial de Viseu, 4.º Juízo Cível de Viseu, no dia 05-11-2007, às 09:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Arlindo & Irmão Construção Civil, L.Da, NIF — 503324604, Endereço: Urbanização de Cabanões, Bl. A 27 — R/c Esq., Cabanões, 3500-000 Ranhados Viseu com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Arlindo Augusto Garcia, NIF — 171703030, BI — 4138713, Endereço: Urbanização Cabanões, Lote A, 27, R/Ch, Ranhados, 3500-895 VISEU;

Manuel Carlos Garcia, Endereço: Quinta da Carreira, Lote 47 — R/c — Frente, 3500-000 Viseu, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr Alfredo do Carmo Gomes, Endereço: Rua 21 de Agosto, 156, Viseu, 3510-119 Viseu

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados
correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-01-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

5 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *André Alves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alexandre Samorinha.*

2611069073

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extracto) n.º 27556/2007

Por despacho do Secretário da Procuradoria-Geral da República de 21 de Outubro de 2007:

Licenciada Maria Teresa Breia Sardeira de Azevedo Pereira Goussiakis, jurista do núcleo de assessoria ao Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, nomeada em comissão de serviço, nos termos das disposições conjugadas do artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de Agosto e artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, renovada, por mais três anos, com efeitos a partir de 22 de Outubro de 2007, a comissão de serviço que vem exercendo.

12 de Novembro de 2007. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 24031/2007

Por despachos do Presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea *h*) no n.º1 do artigo19.º dos Estatutos do ISCTE, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º37/2000:

De 11 de Junho de 2007:

Autorizada a contratação de Sandro Miguel Ferreira Mendonça na categoria de assistente, em regime de substituição, enquanto durar o impedimento do titular do lugar. O provimento produz efeitos a partir da data do despacho de autorização.

De 03 de Setembro de 2007:

Autorizada a contratação de Rui Manuel Meireles dos Anjos Alpalhão na categoria de professor auxiliar convidado, além do quadro neste Instituto, em regime de tempo parcial (40%). O provimento produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Relatório a que se refere o n.º3 do artigo15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

A contratação foi aprovada em reunião do conselho científico de 10.07.2007, com base no parecer elaborado pelos Doutores António Gomes Mota, José Paulo Esperança e João Pedro Nunes.

Autorizada a contratação de Maria Paula Ferreira Freitas Martins, na categoria de assistente convidada, além do quadro, em regime de tempo parcial (40%). O provimento produz efeitos a partir de 17 de Outubro de 2007, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

De 17 de Setembro de 2007:

Autorizada a contratação de João Manuel Vilas Boas da Silva na categoria de professor auxiliar convidado, além do quadro neste Instituto, em regime de tempo integral. O provimento produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007.

Relatório a que se refere o n.º3 do artigo15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

A contratação foi aprovada em reunião do conselho científico de 10.07.2007, com base no parecer elaborado pelos Doutores Victor Sequeira Roldão, Isabel Nicolau e Henrique Duarte.

De 22 de Setembro de 2007:

Autorizada a Maria Gabriela da Silva Alves assistente neste Instituto, equiparação a bolseiro no estrangeiro sem vencimento pelo período de um ano com início em 1 de Outubro de 2007.

De 08 de Outubro de 2007:

Autorizada a Paulo Miguel Rasquinho Ferreira Rita a nomeação definitiva na categoria de professor catedrático do quadro deste Instituto, mediante concurso. A nomeação produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, considerando-se exonerado da anterior categoria a partir da mesma data.

De 18 de Outubro de 2007:

Autorizada Licença sem vencimento a José Maria de Lemos Castro Caldas, professor auxiliar neste Instituto, pelo período de 90 dias com início em 1 de Novembro de 2007.

(Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente, *Juan Mozzicafreddo*.

Aviso n.º 24032/2007

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa de 23 de Outubro de 2007, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto:

Rita João Trindade dos Santos Coutinho, técnica superior de 1ª classe, da carreira técnica superior do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — promovida, precedendo concurso, a técnica superior principal do mesmo quadro com efeitos a partir da data do despacho de autorização, ficando exonerada da anterior categoria a partir da mesma data. (Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Francisco Oliveira.*

Aviso n.º 24033/2007

Por despacho do Presidente do ISCTE de 22 de Outubro de 2007, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto:

Foram designados os seguintes professores para integrarem o júri do concurso para professor associado no grupo VIII de disciplinas — Ciências

e Tecnologias da Informação, aberto por Edital n.º 311/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 24 de Abril de 2007:

Presidente — Doutor Luís Antero Reto, professor catedrático e presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Vogais:

Doutor Hélder Manuel Ferreira Coelho, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Afonso Manuel dos Santos Barbosa, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor José Rodrigues Ferreira da Rocha, professor catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Artur Pimenta Alves, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, professor catedrático da Faculdade de Ciências de Lisboa;

Doutor Nelson dos Santos António, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

Doutor Augusto Afonso Albuquerque, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

5 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente, *Juan Pedro Mozzicafeddro.*

Aviso n.º 24034/2007

Por despachos do Presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea *h*) no n.º 1 do artigo19.º dos Estatutos do ISCTE, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000:

De 03 de Setembro de 2007:

Autorizada a contratação de Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão na categoria de professor auxiliar convidado a 0%, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007 e pelo período de um ano.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

A contratação foi aprovada em reunião do conselho científico de 10.07.2007, com base no parecer elaborado pelos Doutores António Gomes Mota, José Paulo Esperança e João Pedro Nunes.

Autorizada a contratação de Manuel Ramos de Sousa Sebastião na categoria de professor associado convidado a 0%, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007 e pelo período de um ano.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

A contratação foi aprovada em reunião do conselho científico de 10.07.2007, com base no parecer elaborado pelos Doutores António Gomes Mota, José Paulo Esperança e João Pedro Nunes.

De 22 de Outubro de 2007:

Autorizada a contratação de Nuno Manuel Branco Souto na categoria de professor auxiliar, além do quadro neste Instituto a. O provimento produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Autorizada a contratação de João Carlos Marques da Silva na categoria de professor auxiliar, em regime se substituição. O provimento produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, e enquanto durar o impedimento do titular do lugar, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

De 23 de Outubro de 2007:

Autorizada a Maria Teresa de Morais Sarmento Patrício, professora associada do quadro deste Instituto, equiparação a bolseiro no estrangeiro sem vencimento, pelo período de nove meses, com início em 1 de Janeiro de 2008.

De 24 de Outubro de 2007:

Autorizada a João Carlos Rosmaninho de Menezes a rescisão do contrato de professor auxiliar convidado neste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007.

(Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

6 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente, *Juan Mozzicafreddo.*

Despacho n.º 27557/2007

Sistema integrado de avaliação do desempenho para a Administração Pública — Promoção automática

Por meu despacho de 31 de Outubro de 2007 e nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, determino a promoção, em reconhecimento de excelência, independentemente de concurso, da técnica profissional principal Carla Cristina Simão Almeida na categoria de técnica profissional especialista, da carreira técnica profissional, do quadro de pessoal não deste Instituto, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2007, considerando-se exonerada da anterior categoria a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Francisco Oliveira.*

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho n.º 27558/2007

I — No uso da faculdade conferida pelo n.º. 1 do artigo 35.º. do Código do Procedimento Administrativo e pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/95, de 8 de Agosto, delego nas vice-presidentes do conselho directivo desta Escola competências nas seguintes matérias e domínios, com poderes legais para a prática de todos os actos que no seu âmbito se incluam:

1 — Na vice-presidente do conselho directivo, professora-adjunta Helena Maria Leite de Matos Silva Gil Moreira:

1.1 — Gestão de pessoal

1.2 — Estabelecimento e ou homologação de protocolos, contratos ou outros acordos com entidades públicas ou privadas;

1.3 — Residência e serviços afectos.

2 — Na vice-presidente do conselho directivo, professora-coordenadora Olga Maria Ordaz Ferreira:

2.1 — Centro de documentação e outros recursos de apoio ao ensino, nomeadamente a biblioteca;

2.2 — Informática;

2.3 — Serviços Académicos;

2.4 — Actividades científicas e pedagógicas;

2.5 — Acção social (actos de administração geral).

II — Qualquer acto a praticar no âmbito das competências delegadas que implique despesa, a autorização é limitada até ao montante de € 12 500.

III — Ao abrigo do disposto no artigo 41.º. do Código do Procedimento Administrativo, determina-se que, em caso de ausência ou impedimento temporário, a substituição do presidente do conselho directivo e o despacho de todos os assuntos não objecto da presente delegação e que pela sua natureza ou carácter de urgência o exija, serão assegurados pela vice presidente Helena Maria Leite de Matos Silva Gil Moreira, a quem são conferidos, para os efeitos os poderes necessários, ou na ausência desta à vice presidente Olga Maria Ordaz Ferreira.

IV — O Presente despacho produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados todos os actos praticados pelas vice-presidentes, nas matérias delegadas, desde 25 de Setembro de 2007.

13 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Rectificação n.º 2040/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 25 de Setembro de 2007, a p. 28 082, o despacho n.º 22317/2007, rectifica-se que onde se lê "Doutora Graça Maria Gouveia da Silva Carapinheiro, Professora Associada do Departamento de Sociologia do ISCTE" deve ler-se "Doutora Graça Maria Gouveia da Silva Carapinheiro, Professora Catedrática do Departamento de Sociologia do ISCTE".

30 de Outubro de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 27559/2007

Por despacho reitoral de 10 de Outubro de 2007, foi celebrado contrato administrativo de provimento, com o Doutor Paulo Jorge Silva Pereira

para exercer funções de professor auxiliar convidado, em regime de tempo integral, pelo período de um ano, renovável, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir da data do despacho, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195. (Isento de Visto do T. C.).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

Face aos currículos e cartas de recomendação apresentadas pelos três candidatos que se apresentaram em condições para poder concorrer à vaga de professor auxiliar convidado, pelo período de um ano lectivo, e depois de os ter entrevistado aos três, a minha escolha recaiu sobre o candidato Paulo Jorge da Silva Pereira.

Esta escolha teve como fundamentos, em primeiro lugar, o facto de o currículo do candidato ser muito bom, sob o ponto de vista científico, já com uma internacionalização considerável, e o facto de corresponder perfeitamente ao domínio científico das unidades curriculares que lhe deverão ser atribuídas, em segundo lugar o facto de o candidato demonstrar aptidões e apetência também nas áreas do ensino *online* (tendo até já realizado um breve curso de formação de formadores em *e-learning*) e, por fim, a disponibilidade imediata e entusiasmo que demonstrou na aceitação dos desafios que este tipo de ensino e este ano específico propõem.

Para além destas competências, o candidato também já leccionou, em regime presencial, módulos de unidades curriculares em cursos de Mestrado e de Doutoramento, no Minho e na Suíça, participou numa acção de formação e leccionou um ano na Escola EB 2/3 em Terras de Bouro.

Não lhe falta, sequer, por isso, experiência de docência, pelo que foi decidido, com apoio unânime da Comissão Permanente do Departamento, que este seria o candidato mais categorizado e mais adequado às necessidades do DCHS.

Ao contrário dos restantes candidatos (uma das quais tinha com currículo mais fraco e mais virado para a área da Sociologia e estava já com serviço distribuído numa escola secundária, o outro sendo já investigador da carreira e só podendo dedicar ao trabalho na UA 4 horas por semana), este candidato revelou, na entrevista, uma disponibilidade imediata.

Por todas estas razões parece-me ser de propor com veemência a contratação urgente do Doutor Paulo Pereira, para o lugar acima mencionado, pelo prazo referido.

17 de Setembro de 2007. — A Directora do Departamento de Ciências Humanas e Sociais, *Maria João Branco*.

(Isento de Visto do T. C.)

16 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 27560/2007

Por despacho reitoral de 10 de Outubro de 2007, foi celebrado contrato administrativo de provimento, com a Doutora Teresa Margarida Loureiro Cardoso para exercer funções de *professora auxiliar convidada,* em regime de tempo integral, pelo período de um ano, renovável, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2007, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195. (Isento de Visto do T. C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

Da apreciação do Curriculum Vitae da Doutora Teresa Margarida Loureiro Cardoso destacamos aspectos considerados relevantes face ao perfil desejado e sobre os quais emitimos o seguinte parecer:

O curriculum da candidata revela uma formação consistente em Didáctica, não só pelo Doutoramento realizado nesta área, mas também por integrar o projecto POCI/CED/59777/2004 no Departamento de Didáctica e Tecnologia — Educativa (DDTE) da Universidade de Aveiro, na qualidade de assistente de investigação;

A experiência como investigadora resulta da sua participação no Centro de Investigação em Didáctica e Tecnologia na formação de Formadores e, também, no Laboratório Aberto para a Aprendizagem de Línguas Estrangeiras, ambos sedeados na Universidade de Aveiro;

O interesse pela investigação em educação evidencia-se pela participação em múltiplos encontros científicos, na maior parte dos quais foram apresentadas comunicações, e pelos artigos publicados em revistas nacionais e estrangeiras;

O domínio na utilização de uma grande variedade de software, nomeadamente experiência na pesquisa e consulta na *web* e utilização de ferramentas internet;

A participação em diversos projectos durante o período em que decorreu o Doutoramento revelam experiência na colaboração com equipas de trabalho;

A experiência de concepção, organização e dinamização de acções de formação em escolas evidencia um certa familiaridade com a cultura das comunidades educativas.

O interesse científico revelado pela candidata na área da formação, das metodologias de ensino e aprendizagem e a disponibilidade que manifestou no alargamento das suas áreas de interesse, trabalho e investigação constituem, na nossa perspectiva, garantia para o seu prosseguimento; acresce, ainda, o conhecimento e grande domínio na utilização de uma ampla variedade de software.

17 de Setembro de 2007. — A Professora Auxiliar, *Isolina Oliveira.*

16 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 27561/2007

Por despacho reitoral de 30 de Outubro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 25 a 29 de Novembro de 2007 ao Doutor Domingos José Alves Caeiro, professor auxiliar de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

2 de Novembro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 27562/2007

Por despacho do pró-reitor, proferido por delegação de competências, de 25 de Outubro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 29 de Novembro a 03 de Dezembro de 2007 à Doutora Ana Paula Ribeiro Ferreira Menino Avelar, professora auxiliar com agregação de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

7 de Novembro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1062/2007

Por despacho de 02-11-2007, do Reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Teresa Isabel Bento Pinto — Autorizada a renovação do contrato como Monitora para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, pelo período de 1 ano, com início em 03-10-2007.

7 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

Contrato (extracto) n.º 1063/2007

Por despacho de 02-11-2007, do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Anabela Estêvão Gago — Autorizada a renovação do contrato como Monitora para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, pelo período de 1 ano, com início em 01-10-2007.

8 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 27563/2007

Por despacho de 02-11-2007, do Reitor da Universidade do Algarve:

Nos termos do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, são designados para constituírem o júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, requeridas pelo assistente convidado da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, Licenciado Luís de Brito Janeiro, os seguintes professores:

Presidente:

Doutor Fernando Ribeiro Gonçalves, Presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutor João Evangelista de Jesus Hipólito, Professor Catedrático do Departamento de Psicologia e Sociologia da Universidade Autónoma de Lisboa;

Doutor José Carlos Pestana dos Santos Cruz, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

8 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 27564/2007

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º da lei de Bases do Sistema Educativo, Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, «os estabelecimentos de ensino superior podem realizar cursos não conferentes de grau académico cuja conclusão com aproveitamento conduza à atribuição de um diploma»;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, «à Universidade compete a concessão de graus e títulos académicos, honoríficos e de outros certificados e diplomas, bem como a concessão de equivalências e o reconhecimento de graus e habilitações académicas»;

Considerando que, nos termos da alínea *e*) do artigo 17.º dos referidos Estatutos, ao Senado compete «aprovar a criação, suspensão e extinção dos cursos, sob proposta do conselho científico»;

Considerando que, nos termos consignados ainda nos Estatutos da Universidade de Aveiro e em relação ao conselho científico, incumbe a este órgão:

«Propor a criação, suspensão e extinção de cursos», competência a exercer em plenário, conforme alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º;

«Aprovar propostas que visem a criação e ampliação de cursos», competência a exercer em comissão coordenadora, conforme a alínea *c*) do n.º3 do artigo 22.º;

«Organizar os cursos de licenciatura, mestrado, doutoramento e outros cursos de pós-graduação referentes à área, conforme a alínea *b*) do n.º 4 do artigo 22.º;

«Organizar cursos de pós-graduação, actualização e estágios», competência a exercer em comissão científica;

Considerando que, para dar unidade e coerência aos programas a desenvolver no domínio dos cursos de especialização e de formação avançada pós-graduada e, ao mesmo tempo, proporcionar a sua adequada flexibilização e uniformidade processual, importa, por um lado, fixar-lhes um quadro de referência clarificado e consolidado e, por outro, propiciar a agilização dos procedimentos para, nesse quadro, desburocratizar a concreta criação e entrada em funcionamento de cada curso de per si, o que justifica a utilização, nos parâmetros legais, de desejáveis mecanismos de desconcentração e delegação de poderes.

É aprovado o seguinte:

Regulamento sobre a Criação de Cursos de Especialização e de Formação Avançada na Universidade de Aveiro

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define o conjunto de princípios e regras a que deve obedecer a criação de cursos de especialização e de formação avançada na Universidade de Aveiro.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se a todos os cursos de especialização e de formação avançada que, a título de formação pós-graduada não conferente de grau académico, sejam criados na Universidade de Aveiro.

Artigo 3.º

Definição

1 — Os cursos de especialização são actividades formais de ensino curricular de nível de 2.º ciclo, conducentes à obtenção de um certificado ou diploma.

2 — Os cursos de formação avançada são actividades de ensino curricular de nível de 3.º ciclo, conducentes à obtenção de um certificado ou diploma.

3 — Os cursos de especialização e de formação avançada são conferidos numa especialidade, podendo esta ser desdobrada em áreas de especialização.

Artigo 4.º

Competência

A competência para aprovar a criação de cada curso de especialização e de formação avançada é, nos termos gerais de direito e respeitadas as normas do presente Regulamento, delegável pelo senado no reitor.

CAPÍTULO II

Princípios

Artigo 5.º

Enunciação

São os seguintes os princípios gerais a que deve subordinar-se a criação de cursos de especialização e de formação avançada:

a) Articulação com outros cursos;
b) Creditação;
c) Contabilização no serviço docente; e
d) Tipologia dos cursos.

Artigo 6.º

Articulação com outros cursos

1 — A criação de cursos de especialização deve interligar-se com os outros programas de formação pós-graduada da Universidade de Aveiro, em particular com os cursos de mestrado.

2 — A criação de cursos de formação avançada deve interligar-se com os outros programas de formação pós-graduada da Universidade de Aveiro, em particular com os programas doutorais.

Artigo 7.º

Creditação

Todos os cursos devem ser creditados, sendo as unidades de crédito (ECTS) obtidas acumuláveis e transferíveis para outros.

Artigo 8.º

Contabilização no serviço docente

As horas de leccionação são contabilizadas no serviço docente, segundo critérios a definir nas sedes competentes.

Artigo 9.º

Tipologia dos cursos

1 — Os cursos podem ser de três tipos:

a) Cursos de especialização e de formação avançada de curta duração;
b) Cursos de especialização e de formação avançada de média duração; e
c) Cursos de especialização e de formação avançada de longa duração.

2 — A especialização de cada tipo de curso reside no número de ECTS e no documento final, a atribuir ao aluno, comprovativo do curso, nos termos previstos nos números seguintes:

a) Os cursos de curta duração dão origem a um certificado de especialização em …, ou a um certificado de formação avançada em …com *x* ECTS;
b) Os cursos de média duração dão origem a um diploma de especialização em …, ou a um diploma de formação avançada em …com *y* ECTS;
c) Os cursos de longa duração dão origem a um diploma de especialização em …, ou a um diploma de formação avançada em …com *z* ECTS.

CAPÍTULO III

Regras

Artigo 10.º

Enunciação

A criação de cursos de especialização e de formação avançada obedece às seguintes regras de:

a) Organização;
b) Certificação
c) Creditação;

d) Acesso;
e) Funcionamento;
f) Frequência;
g) Pagamento de propinas;
h) Criação.

Artigo 11.º

Organização

1 — Os cursos de especialização e de formação avançada organizam-se por unidades de crédito (ECTS).

2 — Em função do respectivo número mínimo de unidades de crédito (ECTS), podem ser de três tipos:

a) Cursos de curta duração, aqueles a que corresponda um mínimo de 12 ECTS;
b) Cursos de média duração, aqueles a que corresponda um mínimo de 24 ECTS;
c) Cursos de longa duração, aqueles a que corresponda um mínimo de 36 ECTS.

Artigo 12.º

Certificação

1 — A aprovação em todas as respectivas unidades curriculares é certificada do seguinte modo;

a) Nos cursos de especialização e de formação avançada de curta duração, mediante um certificado;
b) Nos cursos de especialização e de formação avançada de média e longa duração, mediante um diploma.

2 — Os certificados e os diplomas referidos no número anterior devem especificar a área de especialidade e de especialização, caso exista, o número de créditos e a classificação obtida.

Artigo 13.º

Creditação

1 — Os cursos de especialização conferem créditos ECTS transferíveis para outros cursos de especialização ou mestrado.

2 — Os cursos de formação avançada conferem créditos ECTS transferíveis para outros cursos de formação avançada ou programas doutorais.

3 — A transferência de créditos prevista no número anterior está sempre sujeita:

a) À admissão nesses outros cursos; e
b) À aprovação pela respectiva entidade coordenadora.

Artigo 14.º

Acesso

São as seguintes as condições de acesso aos cursos de especialização e de formação avançada:

a) Titularidade de um grau de 1.º ciclo ou equivalente, considerada adequada, no caso de curso de especialização.
b) Titularidade de um grau de 2.º ciclo ou equivalente, considerado adequado, no caso de curso de formação avançada.
c) Titularidade de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização destes cursos pelos órgãos de coordenação científica envolvidos, nos termos previstos na lei, nos estatutos e nos regulamentos aplicáveis.

Artigo 15.º

Propinas

As propinas devidas pela frequência de cursos de especialização e de formação avançada serão fixadas nos respectivos despachos de criação em montantes correspondentes à multiplicação do número das respectivas unidades de crédito por um factor variável consoante as áreas em que se inserem os cursos, sendo estes valores fixados e actualizados pela secção de planeamento e gestão do senado.

Artigo 16.º

Frequência

Os cursos de especialização e de formação avançada terão um regime de frequência a definir, caso a caso em regulamento próprio.

Artigo 17.º

Normas de procedimento

1 — As propostas de criação dos cursos de formação especializada deverão, de acordo com a respectiva legislação, referir:

a) Legislação enquadradora;
b) Justificação da criação;
c) Integração nos objectivos da UA;
d) Destinatários;
e) Comprovação da existência de recursos necessários;
f) Plano de estudos e modo de funcionamento;
g) Proposta de *numerus clausus*;
h) Proposta de propinas; e
i) Habilitações de acesso

2 — A iniciativa para a criação de novos cursos de especialização e de formação avançada caberá nomeadamente às comissões científicas das unidades responsáveis pelas áreas científicas que integram o currículo proposto.

3 — Cabe à comissão coordenadora do conselho científico aprovar as propostas de criação de cursos elaboradas nos termos dos números anteriores.

4 — A competência do conselho científico plenário do conselho científico para propor ao senado a criação de cursos de formação especializada é delegável na comissão coordenadora, que, nesse caso, a exercerá em simultâneo com a aprovação das propostas a que se refere o número anterior.

5 — A aprovação final da criação de cursos de especialização e de formação avançada reveste a forma de deliberação do senado ou, caso haja delegação, de despacho reitoral e conterá, em qualquer dos casos, para publicitação nos termos legais pertinentes, as seguintes menções essenciais:

a) Área científica do curso;
b) Duração;
c) Número total de unidades de crédito (ECTS) necessárias para a concessão do certificado ou diploma;
d) Áreas científicas obrigatórias e optativas e distribuição de ECTS por área;
e) Plano de estudos.

Artigo 18.º

Delegação

A Universidade de Aveiro poderá delegar a execução de tarefas associadas à organização e realização de cursos de formação avançada e de cursos de especialização (não conferentes de grau académico), em entidades subsidiárias de direito privado, como fundações, associações e sociedades, destinadas a coadjuvá-la no desempenho dos seus fins, mediante protocolo que defina claramente os termos da delegação, sem prejuízo da sua responsabilidade e superintendência sob o ponto de vista científico e pedagógico.

25 de Outubro de 2007. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré.*

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 24035/2007

1 — Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior 1.ª classe — Nos termos do Dec.-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, Por despacho reitoral de 18 de Outubro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no D.R., concurso interno de acesso geral para provimento de 1 lugar de técnico superior de 1ª classe, da carreira técnica superior (de dotação global), previsto no quadro de pessoal não docente da Universidade da Beira Interior.

1.1 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

2 — A abertura do presente concurso foi precedida de consulta à bolsa de emprego público (BEP) e procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME) nos termos dos artigos 41.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

3 — Bolsa de emprego público — o presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis

após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — funções de natureza científico-técnica no apoio ao ensino, previsto no mapa III da deliberação n.º 1983-O/2007, de 3 de Outubro, publicado no D.R., n.º 191, 2.ª, de 3-10-2007.

6 — Local de trabalho e remuneração — o candidato aprovado exercerá as suas funções na Universidade da Beira Interior, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice fixado nos termos do sistema retributivo, previsto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e que são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Sociologia e reunir as condições previstas no n.º 1 do artigo 3.º ou na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Método de selecção:

a) Avaliação curricular, na qual será obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores de habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional, experiência profissional e, se o júri assim o entender, classificação de serviço, através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento;

b) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.1 — A entrevista profissional de selecção, como método complementar, só será utilizada se o júri assim o deliberar.

8.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — De acordo com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-7, os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos de selecção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1- Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Beira Interior e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º1 deste aviso, para os Serviços Administrativos — Divisão de Expediente e Pessoal da Universidade da Beira Interior, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, do qual constem os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número do bilhete de identidade, data de emissão), residência, código postal e número de telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Indicação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* onde foi publicado;

d) Indicação da categoria que detém e serviço a que pertence, natureza do vinculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

e) Formação profissional (cursos de formação, estágios, especializações, seminários, etc.);

9.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu anteriormente;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais indicadas;

d) Declaração passada e autenticada pelo respectivo serviço que comprove o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitante aos anos relevantes para efeitos de concurso bem como a indicação das tarefas que lhe estiverem cometidas no respectivo período;

e) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente sejam relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis pelo Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Listas — as listas de admissão e exclusão do concurso, bem como as de classificação final serão afixadas na Divisão de Expediente e Pessoal da Universidade da Beira Interior, Convento de Santo António e Pólo I.

14 — De acordo com o mesmo despacho, a constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Licenciada Alda E. Bebiano C. M. Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal;

Vogais Efectivos:

Licenciada Mércia Leitão Cabral Pires, Secretária da UCP de Artes e Letras;

Licenciada Joana Fonseca Lopes Dias, Técnica Superior de 1ª classe de BD.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Manuela G. R. V. de Almeida Fontes Neves, Chefe de Divisão do Gabinete de Assessoria Jurídica;

Licenciada Helena Maria Valentim A. F. Rosa de Almeida, Assessora.

15 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

5 de Novembro de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 27565/2007

Por despacho de 30 de Outubro de 2007 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor Paulo José Tente da Rocha Santos Osório, Professor Auxiliar além do quadro de pessoal docente desta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório final relativo à nomeação definitiva do Prof. Doutor Paulo José Tente da Rocha Santos Osório, como Professor Auxiliar da UBI

O conselho científico da UBI, através da Secção Científica da Unidade Científico-Pedagógica de Artes e Letras, após o resultado da votação por escrutínio secreto, realizada na sua reunião de 26 de Setembro e com base nos pareceres elaborados e subscritos pela Professora Doutora Maria Teresa Rijo da Fonseca Lino, Professora Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Lisboa e pelo Professor Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático da Universidade da Beira Interior, sobre o relatório apresentado pelo Prof. Doutor Paulo José Tente da Rocha Santos Osório, nos termos do artigo 25.º do ECDU, deliberou por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como Professor Auxiliar.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, João *António de Sampaio Rodrigues Queiroz.*

12 de Novembro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 27566/2007

Por despacho de 30 de Outubro de 2007 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor Pedro Ferreira Guedes de Carvalho, Professor Auxiliar além do quadro de pessoal docente desta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 26 de Junho de 2007:

Relatório final relativo à nomeação definitiva do Prof. Doutor Pedro Ferreira Guedes de Carvalho como Professor Auxiliar da UBI

O conselho científico da UBI, através da Secção Científica da Unidade Cientifico — Pedagógica de Ciências Sociais e Humanas, após o resultado da votação, por escrutínio secreto, realizada na sua reunião de 18 de Outubro e com base nos pareceres elaborados e subscritos pelo Professor Doutor José Ramos Pires Manso, professor catedrático da Universidade da Beira Interior e pelo Professor Doutor José da Silva Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto sobre o relatório apresentado pelo Prof. Doutor Pedro Ferreira Guedes de Carvalho nos termos do artigo 25.º do ECDU, deliberou por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como Professor Auxiliar.

25 de Outubro de 2007. — O Presidente do conselho científico, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz.*

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Novembro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 27567/2007

Por despacho de 30 de Outubro de 2007 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor José Ignácio Verde Lusquiños, Professor Auxiliar além do quadro de pessoal docente desta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007:

Relatório final relativo à nomeação definitiva do Prof. Doutor José Ignácio Verde Lusquiños, como Professor Auxiliar da UBI..

O conselho científico da UBI, através da Secção Científica da Faculdade de Ciências da Saúde, após o resultado da votação por escrutínio secreto, realizada na sua reunião de 12 de Setembro e com base nos pareceres elaborados e subscritos pelos Professores Doutores João António de Sampaio Rodrigues Queiroz e José Manuel Lage Campelo Calheiros, Professores Catedráticos da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior sobre o relatório apresentado pelo Prof. Doutor José Ignácio Verde Lusquiños, nos termos do artigo 25.º do ECDU, deliberou por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como Professor Auxiliar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos)

27 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz.*

12 de Novembro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 27568/2007

Por despacho de 30 de Outubro de 2007 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutora Luísa Augusta Teresa Gil Breitenfeld Granadeiro, Professora Auxiliar além do quadro de pessoal docente desta Universidade, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007:

Relatório final relativo à nomeação definitiva da Prof.ª Doutora Luísa Augusta Teresa Gil Breitenfeld Granadeiro, como Professora Auxiliar da UBI.

O conselho científico da UBI, através da Secção Científica da Faculdade de Ciências da Saúde, após o resultado da votação, por escrutínio secreto, realizada na sua reunião de 12 de Setembro e com base nos pareceres elaborados e subscritos pelo Professor Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior e pelo Professor Doutor Manuel Diamantino Pires Bicho, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, sobre o relatório apresentado pela Prof.ª Doutora Luísa Augusta Teresa Gil Breitenfeld Granadeiro, nos termos do artigo 25.º do ECDU, deliberou por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como Professora Auxiliar.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz.*

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Novembro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 27569/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 2007-10-25:

Designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de Outubro e artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do Júri das provas de mestrado em Língua, Cultura Portuguesa e Didáctica, requeridas pela Licenciada Eunice da Conceição Pinto Maia:

Presidente: — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior

Vogais:

Doutora Maria de Lurdes Gouveia da Costa Barata, professora coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco

Doutora Maria Antonieta Gomes Baptista Garcia, professora associada aposentada da Universidade da Beira Interior

Doutora Cristina Maria da Costa Vieira, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior

25 de Outubro de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho n.º 27570/2007

Nos termos da deliberação do Senado n.º 701/2005, publicada no *Diário da República* n.º 96, 2.ª série de 18 de Maio de 2005, que aprovou a organização dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, e das competências que me são conferidas pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugadas com os artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, delego nos:

Coordenador do Gabinete de Apoio, Jaime António Amorim Ribes;

Coordenadora do Gabinete de Relações Externas, Isabel Maria de Castro Pereira França Henriques;

Coordenador do Gabinete de Acção Social, Carlos José Paula Dá Mesquita Garcia;

Coordenador do Gabinete de Informática, Vítor Manuel Sanches Lucas;

Coordenador do Departamento de Planeamento e Documentação, Manuel José de Sousa Fernandes Homem;

Coordenadora do Departamento de Assuntos Académicos, Maria de Lurdes Costa Afonso Pereira dos Reis;

Coordenador do Departamento de Gestão de Recursos Financeiros, Hermínio Adães Ribeiro;

Coordenadora, em gestão corrente, do Departamento de Gestão Patrimonial, Maria da Saudade Cardoso Vieira dos Santos Reis Góis;

Coordenador do Departamento de Logística e Arquivo Geral, José Jerónimo Fernandes Marques;

As competências para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar o expediente, despachos e correspondência relativa a assuntos correntes e de gestão administrativa dos processos relativos à área de intervenção de Departamento/Gabinete respectivo, à excepção da que for dirigida aos titulares dos órgãos de gestão das Escolas da UTL ou de outras Universidades, Gabinetes de membros do Governo, Secretarias de Estado e Governadores Civis;

b) Assegurar a gestão funcional do departamento/gabinete;

c) Assegurar a execução dos planos aprovados;

d) Aprovar o plano e as respectivas férias de pessoal do departamento/gabinete, bem como autorizar as alterações às mesmas;

e) Justificar e injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

f) Propor a autorização dos abonos de vencimento de exercício perdido, nos termos dos números 2 e 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

g) Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções de pessoal afecto à sua área;

h) Dar parecer sobre os processos relativos a licença especial para assistência a filhos menores, nos termos da legislação em vigor, de pessoal do departamento/gabinete;

i) Autorizar a realização de despesas públicas, até ao montante máximo de 1000€ com respeito pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente as constantes dos decretos-lei números 197/99, de 8 de Junho e 59/99, de 2 de Março;

j) Assinar os autos de recepção provisória ou definitiva de fornecimento de equipamentos, bens e serviços;

k) Aprovar na qualidade de representante do dono da obra, no âmbito do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os trabalhos e diligências urgentes decorrentes da normal execução das empreitadas, submetendo as suas decisões à aprovação legal da entidade competente, em cada caso, para autorizar a despesa;

l) Propor a frequência de cursos e acções de formação do pessoal do departamento/gabinete de acordo com o previsto no plano de formação previamente aprovado superiormente.

Delego ainda no Coordenador do Gabinete de Informática, Dr. Vítor Manuel Sanches Lucas, as competências necessárias à gestão funcional de todos os assuntos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Julho de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos por ele abrangidos e entretanto praticados pelos coordenadores acima indicados.

25 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Vítor Ramon Fernandes.*

Departamento Académico

Despacho n.º 27571/2007

Por Despacho de 18 de Outubro de 2007 do Reitor da Universidade de Coimbra,

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das Provas para obtenção do título de Agregado em Medicina, requeridas pela Doutora Lélita da Conceição dos Santos, Professora Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Presidente: Vice-Reitor Prof. Doutor António José Avelãs Nunes, por delegação de competências publicada no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007.

Vogais:

Doutor António José de Sousa Guerreiro, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Luís Medina Vieira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutor José Guilherme Fernandes Cunha Vaz, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Adriano Supardo Vaz Serra, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Agostinho Diogo Jorge Almeida Santos, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutora Tice Reis Anastácio Macedo, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Frederico José Teixeira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos Manuel Domingues Freire de Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Luís Augusto Pires Costa Providência, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Helena Saldanha Domingues Freire de Oliveira, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Mário Silva Freitas, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Luís Augusto Salgueiro Cunha, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Francisco José Franqueira Castro e Sousa, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Manuel Jesus Antunes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Helena Pinto Azevedo, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor António Abel Garcia Meliço Silvestre, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Salvador Manuel Correia Massano Cardoso, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor António Manuel Diogo de Paiva, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Duarte Nuno Pessoa Vieira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Manuel Fontes Baganha, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor João Luís Maló Abreu, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando José Martins Serra de Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Maximino José Correia Leitão, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Manuel Amaro Matos Santos Rosa, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando Jesus Regateiro, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Júlio Fortunato Marques Soares Leite, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor José Manuel Borges Nascimento Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e

Doutor António Carlos Eva Miguéis, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

31 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 27572/2007

Por despacho de 03/10/2007 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor (despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108 de 5 de Junho de 2007):

Licenciado Nuno Alexandre Couceiro Pimenta — contratado para exercer funções docentes como Professor Auxiliar Convidado a 40 % no Departamento de Engenharia Informática desta Faculdade, durante o período de 01 de Outubro de 2007 a 30 de Setembro de 2008.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O Engenheiro Nuno Alexandre Couceiro Pimenta tem relevante experiência em projectos de engenharia informática, particularmente em projectos de engenharia de redes, área em que tem exercido destacada actividade no Instituto Pedro Nunes. Tem também sólidas competências de gestão de projectos, bem como experiência num leque considerável de áreas da Engenharia Informática que, para além das Redes de Computadores, inclui os Sistemas Operativos e as Linguagens de Programação.

Iniciou, em 2002/2003, a sua colaboração com o Departamento, na categoria de Assistente Convidado, tendo desde então desempenhado funções em várias disciplinas nas áreas de Redes de Comunicação e da Programação, tendo sido contratado, no último ano lectivo, como Professor Auxiliar Convidado.

Tendo por base os pareceres elaborados pelos Senhores Doutores Fernando P. L. Boavida Fernandes, Professor Catedrático, Edmundo Heitor da Silva Monteiro, Professor Associado com Agregação e Henrique Santos Carmo Madeira, Professor Associado, todos do Departamento de Engenharia Informática, o conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Informática, aprovou a contratação do Senhor Engenheiro Nuno Alexandre Couceiro Pimenta, como Professor Auxiliar Convidado a tempo parcial (40 %), de 01 de Outubro de 2007 a 30 de Setembro de 2008.

3 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

(Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114 da Lei n.º 98/97 de 26-8)

30 de Outubro de 2007. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

Despacho (extracto) n.º 27573/2007

Por despacho de 29-10-2007 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Doutora Andreia Sofia Carvalho Pereira, Assistente em exercício de funções no Departamento de Engenharia Civil desta Faculdade — contratada provisoriamente, por um quinquénio, como Professora Auxiliar, com início em 24-9-2007, nos termos do n.º 1 do artigo 25 do ECDU, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de Novembro de 2007. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 27574/2007

De acordo com os poderes que me foram delegados como Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra pelo Despacho n.º 10955/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007, subdelego na Coordenadora do Centro de Estudos Farmacêuticos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, Profa. Doutora Maria Luísa Campeão Fernandes Vaz de Sá e Melo, as competências necessárias para esse efeito, previstas no ponto 1.2 daquele despacho.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde 5 de Junho de 2007 pela entidade referida, no âmbito das competências conferidas pelo presente despacho.

22 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, *Adriano Teixeira Barbosa de Sousa.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 24036/2007

Por despacho de 29-10-2007 do Reitor da Universidade de Évora:

Constituído, nos termos do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, pela forma seguinte, o júri das provas para obtenção do título de agregado por esta Universidade na disciplina de Pré-História, requeridas pelo Doutor Jorge Manuel Pestana Forte de Oliveira:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor José Alberto Simões Gomes Machado, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutora Maria Manuela dos Reis Martins, professora catedrática da Universidade do Minho.

Doutora Primitiva Bueno Ramírez, professora catedrática da Facultad de Filosofia y Letras da Universidad de Alcalá de Henares.

Doutora Susana Maria Soares Rodrigues Lopes de Oliveira Jorge, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Victor Manuel dos Santos Gonçalves, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor Vítor Manuel de Oliveira Jorge, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

12 de Novembro de 2007. — A Directora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral.*

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 27575/2007

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 31 de Outubro de 2007.

Doutor Adão António Nunes de Carvalho, Professor Auxiliar, face à deliberação do conselho científico da Área Departamental de Ciências Económicas e Empresariais, na sessão de 17 de Outubro de 2007 e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à lei 19/80, de 16 de Julho, é nomeado definitivamente na mesma categoria com efeitos a 18 de Outubro de 2007.

Provimento definitivo do professor auxiliar Adão António Nunes de Carvalho.

Relatório

Nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, tendo em conta o pedido apresentado pelo candidato, o conselho científico da Área Departamental de Ciências Económicas e Empresariais relata o seguinte:

1 — Reunido o Colégio dos Professores Catedráticos, dos Professores Associados e dos Professores Auxiliares de provimento definitivo da Área Departamental de Ciências Económicas e Empresariais, em efectividade de funções, foi submetido à sua apreciação o requerimento de provimento definitivo apresentado pelo Doutor Adão António Nunes de Carvalho.

2 — O relatório de actividades apresentado pelo requerente, no respeito do que está estabelecido no ECDU, foi analisado, e recebeu os pareceres dos Professores Catedráticos Henrique Manuel Morais Diz da Universidade de Aveiro, e, Álvaro Gonçalves Martins Monteiro do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

3 — O provimento definitivo solicitado pelo requerente foi posto à votação do Colégio tendo sido aprovado por vinte e um votos a favor e dois votos contra.

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da reunião do referido Colégio que teve lugar no dia 17 de Outubro de 2007.

18 de Outubro de 2007. — O Presidente do CC/AD/CEE, *Carlos Alberto Falcão Marques.*

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Edital n.º 1039/2007

Concurso documental para o provimento de quatro professores coordenadores

1 — Faz-se saber que, por despacho de 18 de Setembro de 2007 do Reitor da Universidade de Évora, por proposta do conselho científico da Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus, nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias contínuos a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso para o provimento de quatro professores coordenadores, da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, prevalecendo esta sobre qualquer outra preferência legal.

4 — O concurso é aberto para a área científica de Enfermagem.

5 — Os candidatos deverão ser possuidores das condições estatuídas pelo artigo 6.º ou pelo n.º 3 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, sendo admitidos os candidatos que reunirem, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, qualquer um daqueles. Deverão ainda estar inscritos na Ordem dos Enfermeiros, considerando que o exercício da profissão de enfermeiro, nas suas várias vertentes, obriga à obtenção da cédula profissional a emitir pela Ordem dos Enfermeiros (cf. artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 161/96, com a nova redacção introduzida pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de Abril).

6 — O concurso é válido para os lugares postos a concurso, cessando com o seu provimento.

7 — O conteúdo funcional é aquele que se encontra descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

8 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a resultante da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 76/96, de 18 de Junho, 212/97, de 16 de Agostos e, como legislação subsidiária, em tudo o que naquele não esteja expressamente previsto, o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e demais legislação complementar.

9 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

10 — O local de trabalho situa-se em Évora, na Escola Superior de Enfermagem São João de Deus.

11 — Composição do júri:

Presidente — Professora Coordenadora Maria Gabriela do Nascimento Martins Cavaco Calado

1.º vogal — Professor Coordenador José Joaquim Penedos Amendoeira, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos
2.ª vogal — Professora Coordenadora Maria Antónia Rebelo Botelho
3.ª vogal — Professora Coordenadora Maria Filomena Mendes Gaspar
Vogais suplentes:

Professora Coordenadora Maria José Borges Ferreira
Professor Coordenador João Manuel Galhanas Mendes

12 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao Reitor da Universidade de Évora, entregue nos Serviços Administrativos ou enviadas registados, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para o Largo do Senhor da Pobreza, 7000-811 Évora. Do requerimento deverá constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
b) Habilitações académicas;
c) Categoria profissional;
d) Concurso a que se candidata, com referência ao edital, ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicada a abertura do concurso;
e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

13 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cinco exemplares do *Curriculum vitae* actualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
b) Cinco exemplares da lição a ser apresentada pelo candidato, conforme expressa a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
c) Cinco exemplares da dissertação a ser apresentada e discutida pelo candidato, conforme expressa a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
d) Documentos comprovativos das habilitações académicas;
e) Fotocópia do bilhete de identidade;
f) Fotocópia da cédula profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros
g) Outros documentos, que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

14 — Do *Curriculum vitae* deverá constar:

a) Habilitações académicas — graus académicos e classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
b) Outros cursos formais ao nível de graduação ou pós-graduação, com indicação das classificações, das datas e das instituições em que foram obtidos;
c) Acções de formação — deverá ser especificada a formação profissional detida, com indicação da entidade que a ministrou, a data e sua duração;
d) Trabalhos de investigação técnicos ou didácticos realizados;
e) Trabalhos científicos publicados ou apresentados;
f) Experiência na docência, na área para a qual é aberto o concurso e noutras áreas;
g) Experiência profissional detida, por área, na prestação de cuidados de saúde.

15 — Os documentos exigidos poderão ser apresentados em fotocópias, nos termos previstos pelo artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.
16 — O resultado final será apurado, após apreciação dos provas, de acordo com o estatuído pelo artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.
17 — Critério de selecção e ordenação dos candidatos — a selecção e ordenação dos candidatos basear-se-á de acordo com o estatuído pelos artigos 26.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, sendo que a selecção incidirá sobre as provas a que o candidato será submetido — apresentação de uma lição, apresentação e discussão de uma dissertação e apreciação e discussão do currículo científico e pedagógico — as quais deverão revelar capacidade científica, técnica e pedagógica para o exercício das funções correspondentes à categoria de professor coordenador. A ordenação dos candidatos far-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 28.º do estatuto da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
19 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
20 — Nos termos previstos pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, das decisões finais proferidas pelos júris não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.
21 — A divulgação das listas de candidatos admitidos/excluídos, assim como a lista de ordenação final far-se-á por afixação no placar dos Serviços Administrativos da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, sito no Largo do Senhor da Pobreza em Évora.

25 de Outubro de 2007. — A Presidente do Júri, *Maria Gabriela do Nascimento Cavaco Calado.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 27576/2007

Por despacho do Senhor Reitor de 10 de Outubro de 2007, foi autorizada a prorrogação do contrato da Doutora Maria de Jesus de Almeida Rainha Perry da Câmara Saldanha Rocha, Professora Auxiliar, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, por mais 150 dias, de 27 de Fevereiro de 2007 até 25 de Julho de 2007, período correspondente à licença de maternidade. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de Novembro de 2007. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita.*

Despacho (extracto) n.º 27577/2007

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 09 de Novembro de 2007, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa publicado no *Diário da República,* n.º. 148, 2ª. Série, de 2 de Agosto de 2006, despacho n.º. 16071/2006.
Licenciado Humberto Eduardo Carvalho Santos Ferreira — assistente convidado a 100% além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — autorizada a renovação do contrato, pelo período de 3 anos, com efeitos a 02 de Novembro de 2007 (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de Novembro de 2007. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita.*

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 27578/2007

Por despacho de 16 de Março de 2007, do director da FML por delegação do reitor da Universidade de Lisboa:

Foi alterada a percentagem relativa ao contrato administrativo de provimento do Doutor Jorge Manuel Alves Draper Mineiro, a exercer funções de assistente convidado alterado de 40% para 30%, a partir de 7 de Fevereiro de 2007, continuando renovável por sucessivos períodos de três anos.

13 de Novembro de 2007. — O Secretário, *David Xavier.*

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 24037/2007

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 31/10/2007, proferido por delegação de competências (Despacho nº 11 007/2006 (2ª série), publicado no Diário da República II Série nº 97 de 19 de Maio de 2006);
Licenciada Maria João Gouveia Pereira Beja, Assistente Convidado, Departamento de Psicologia e Estudos Humanísticos – autorizada a equiparação a bolseiro, no país, com vencimento, no período entre 01/11 a 04/11/2007.
(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 24038/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm de 31 de Outubro de 2007, proferido

por delegação de competências [Despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97 de 19 de Maio de 2006], Doutora Celina Maria Rodrigues Martins, professora auxiliar, Departamento de Estudos Romanísticos — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 19 a 24 de Novembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 24039/2007

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 06/11/2007:

Doutor Tierri Proença dos Santos –autorizado o contrato administrativo de provimento, válido pelo período de cinco anos, com efeitos a partir de 20/10/2007, como Professor Auxiliar, no Departamento de Estudos Romanísticos. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 24040/2007

Por despacho do presidente do Departamento de Estudos, Romanísticos de 29 de Outubro de 2007, proferido por delegação de competências (despacho reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro de 2001), foi à Doutora Celina Maria Rodrigues Martins, professora auxiliar, no Departamento de Estudos Romanísticos, autorizada a equiparação a bolseiro, no País, com vencimento, no período entre 11 de Novembro a 16 de Novembro 2007. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2007.— O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 24041/2007

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 24/08/2007.

Licenciada Ana Clara Nogueira da Silva Vieira Coelho – autorizado o contrato administrativo de provimento, válido pelo período de 01 de Outubro de 2007 até 31 de Julho de 2008, como Assistente Convidado, no Departamento de Ciências da Saúde, em regime de Tempo Parcial (50%). (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira d Tribunal de Contas)

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 24042/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm, de 31 de Outubro 2007, proferido por delegação de competências [despacho n.º11007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2006], foi à Doutora Maria Teresa Duarte de Jesus Gonçalves do Nascimento, professora auxiliar, no Departamento de Estudos Romanísticos, autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 14 de Novembro a 18 de Novembro 2007. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 24043/2007

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 31/10/2007, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006);

Doutora Maria da Glória Salazar D'Eça Costa Franco, Professora Auxiliar, Departamento de Psicologia e Estudos Humanísticos — autorizada a equiparação a bolseiro, no país, com vencimento, no período entre 01/11 a 04/11/2007.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 24044/2007

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 07/11/2007, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006);

Doutora Maria Teresa Duarte de Jesus Gonçalves do Nascimento, Professor Auxiliar, Departamento de Estudos Romanísticos — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 18/11 a 22/11/2007.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 24045/2007

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 29/10/2007, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006); Doutora Maria Teresa Duarte de Jesus Gonçalves do Nascimento, Professor Auxiliar, Departamento de Estudos Romanísticos — autorizada a equiparação a bolseiro, no país, com vencimento, no período entre 31/10 a 05/11/2007. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 24046/2007

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 29/10/2007, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006);

Licenciada Ana Teresa Gouveia Fernandes, Assessora, Laboratório de Genética Humana autorizada a equiparação a bolseiro, no país, com vencimento, no período entre 14/11 a 16/11/2007. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 24047/2007

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 24/08/2007.

Licenciado Gil Duarte Freitas Gomes da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido pelo período de 01 de Outubro de 2007 até 31 de Julho de 2008, como Assistente Convidado, no Departamento de Ciências da Saúde, em regime de Tempo Parcial (20%). (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 27579/2007

Por despacho de 27 de Julho de 2007 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Olívia Baptista de Oliveira Pereira, professora auxiliar — no período de 04 a 09 09.2007

Doutor João Filipe Colardelle da Luz Mano, professor auxiliar — no período de 24 a 28 08.2007

Licenciado José Luís Ferreira da Silva Ramos, assistente — no período de 01 a 07 09.2007

Licenciado Sérgio Adriano Fernandes Lopes, assistente — no período de 23 a 27 09.2007

30 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 27580/2007

Por despacho de 30.07.2007, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Ana Catarina Gonçalves Lopes — celebrado contrato administrativo de provimento, na categoria de Monitora, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 01.09.2007 e termo em 31.08.2007, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do índice 100, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

9 de Novembro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Reitoria

Despacho n.º 27581/2007

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-163/06, de 6 de Novembro de 2006, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto n.º1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro; do n.º2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho,

publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005; do n.º1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a adequação do curso de Licenciatura em Comunicação Social, agora designado Ciências da Comunicação (1.º Ciclo), devidamente registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD 141/2007;

Impõe-se, agora, proceder à aprovação da organização do correspondente plano de estudos.

Assim, sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — A organização do plano de estudos do curso de Licenciatura em Ciências da Comunicação (1.º Ciclo), ministrado na Universidade do Minho, é a constante do Anexo I ao presente despacho.

2 — São igualmente fixados:

a) Os regimes de precedências e os coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final (Anexo II);

b) O plano de transição do curso de Comunicação Social para o novo Curso (Anexo III);

c) O regime de equivalências entre disciplinas do anterior e do novo Curso (Anexo IV).

3 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2007-2008.

28 de Agosto de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*

ANEXO I

Organização do plano de estudos de Ciências da Comunicação

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Minho.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Instituto de Ciências Sociais.

3 — Curso — Ciências da Comunicação.

4 — Grau ou diploma — licenciatura em Ciências da Comunicação.

5 — Área científica predominante do curso — Ciências da Comunicação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — seis semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	155	5-15
Ciências Sociais	CS	5	10
Ciências Humanas	CH	–	5
Outras		–	10
Total		160	20

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Instituto de Ciências Sociais

Licenciatura em Ciências da Comunicação (1.º ciclo)

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teorias da Comunicação	CC	S1	140	70 (TP 50, seminário 10, tutor10)	5	Obrigatória.
Opção I	CS/CC	S1	140	70 (T10, TP 40, seminário 10, tutor.10)	5	Optativa.
História da Comunicação e dos Media	CC	S1	140	70 (T 25, TP 25, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Introdução às Tecnologias de Informação e de Comunicação.	CC	S1	140	70 (PL 50, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Técnicas de Expressão I	CC	S1	140	70 (TP 50, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Métodos de Investigação I	CC	S1	140	70 (T 20, TP 30, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Sociologia da Comunicação	CC	S2	140	70 (TP 50, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Psicologia Social	CC	S2	140	70 (T 25, TP 25, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Semiótica	CC	S2	140	70 (T 25, TP 25, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Técnicas de Expressão II	CC	S2	140	70 (TP 50, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Atelier de Comunicação e de Informação I	CC	S2	280	180 (T 60, TP 30, labor. 40, seminário 25, tutor.25)	10	Obrigatória.

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise do Discurso e da Imagem	CC	S3	140	75 (T 15, TP 40, sem. 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Geografia Sociopolítica	CS	S3	140	70 (TP 50, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Meios Digitais	CC	S3	140	70 (PL 50, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Métodos de Investigação II	CC	S3	140	70 (T 20, TP 30, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Atelier de Comunicação e de Informação II	CC	S3	280	180 (T 60, TP 30, laboratoriais 40, seminário 25, tutor.25)	10	Obrigatória.
Direito da Comunicação	CC	S4	140	70 (T 20, TP 30, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Comunicação Internacional	CC	S4	140	70 (TP 50, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Design e Multimédia	CC	S4	140	70 (TP 40, PL 10 seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Opção II	CC/ CS/CH	S4	140	70 (T 10, TP 40, seminário 10, tutor.10)	5	Optativa.
Atelier I	CC	S4	280	130 (TP 30, lab.70, semin. 15, tutor.15)	10	Optativa.

3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Media e Cultura Contemporânea	CC	S5	140	70 (T 10, TP 40, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Estudos da Recepção	CC	S5	140	70 (T 25, TP 25, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Economia Política dos Media	CC	S5	140	70 (T 20, TP 30, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Opção III	CC/ Outra	S5	140	70 (T 20, TP 30, seminário 10, tutor.10)	5	Optativa.
Atelier II	CC	S5	280	125 (TP 45, lab. 50, semin. 15, tutor.15)	10	Optativa.
Ética e Deontologia da Comunicação	CC	S6	140	70 (T 10, TP 40, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Media, Públicos e Cidadania	CC	S6	140	70 (T 25, TP 25, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Empresas de Comunicação	CC	S6	140	70 (T 20, TP 30, seminário 10, tutor.10)	5	Obrigatória.
Opção IV	CC/ Outra	S6	140	70 (T 20, TP 30, seminário 10, tutor.10)	5	Optativa.
Projecto	CC	S6	280	100 (laboratoriais 50, seminário 25, tutor.25)	10	Optativo.

Quadro de opções específicas oferecidas para as unidades curriculares de OPÇÃO I, II, III e Opção IV da Licenciatura em Ciências da Comunicação e das unidades curriculares Atelier I e II e Projecto

Para a unidade curricular semestral de Opção I, com 5 créditos, são oferecidas as seguintes opções específicas das áreas científicas em Ciências Sociais e Ciências da Comunicação:

Sociologia;
Antropologia;
Comunicação Interpessoal.

Para a unidade curricular semestral de Opção II, com 5 créditos, são oferecidas as seguintes opções específicas das áreas científicas em Ciências Sociais, Ciências da Comunicação e Ciências Humanas:

Comunicação e Arte;
História do Século XX;
Filosofia Política.

Para as unidades curriculares semestrais de Opção III e IV, com 5 créditos cada, serão oferecidas opções específicas das áreas científicas

em Ciências da Comunicação e Outras áreas científicas, a indicar pela Direcção de Curso.

Para a unidade curricular semestral de Atelier I e II, com 10 créditos cada, são oferecidas as seguintes opções específicas das áreas científicas em Ciências da Comunicação:

Atelier I:
Atelier de Informação e Jornalismo I;
Atelier de Publicidade e Relações Públicas I;
Atelier de Audiovisual e Multimédia I;
Atelier II:
Atelier de Informação e Jornalismo II;
Atelier de Publicidade e Relações Públicas II;
Atelier de Audiovisual e Multimédia II;

Para a unidade curricular semestral de Projecto, com 10 créditos, são oferecidas as seguintes opções:

Projecto em Informação e Jornalismo;
Projecto em Publicidade e Relações Públicas,
Projecto em Audiovisual e Multimédia I.

ANEXO II

Regimes de precedências e coeficientes de ponderação para o cálculo da classificação final

1 — Regime de precedências — Não são estabelecidas precedências formais no curso de Licenciatura em Ciências da Comunicação.

2 — Classificação final — A classificação final é obtida a partir das classificações de cada unidade curricular e das respectivas unidades ECTS.

Não existem coeficientes de ponderação em função da área científica em que se enquadram. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$\text{Média final} = \frac{\sum_{i=1}^{n} (Ci \times Ni)}{\sum_{i1}^{n} Ci}$$

em que:

n é o número de unidades curriculares do plano de estudos,
Ni é a classificação obtida em cada unidade curricular,
Ci é o correspondente número de unidades ECTS e

ANEXO III

Plano de transição do curso de Comunicação Social para o curso de 1.º ciclo em Ciências da Comunicação

1.º O novo currículo começará a ser introduzido a partir do ano 2007/08. Os alunos que se inscreverem no 1.º ano, nesse ano lectivo e nos seguintes, irão cumprir integralmente o novo plano de estudos.

2.º No ano lectivo de 2007-2008, os alunos do antigo plano de estudos da Licenciatura em Comunicação Social que hajam reprovado no 1.º ano, ou que efectuem a sua inscrição em anos posteriores do curso, serão todos integrados no novo plano de estudos do curso de 1.º ciclo em Ciências da Comunicação.

3.º Os alunos do antigo plano de estudos que sejam integrados no novo plano de Ciências da Comunicação ficarão inscritos às disciplinas do novo plano de estudos do curso de Ciências da Comunicação.

4.º Os alunos que no ano lectivo de 2006-2007 tenham concluído o 3.º e o 4.º ano do antigo plano de estudos serão integrados no novo plano de estudos do curso de Ciências da Comunicação, sendo sujeitos a um processo de atribuição de equivalências.

5.º Os alunos que no ano lectivo de 2006-2007 tenham frequentado o 5.º ano do antigo plano de estudos e não tenham concluído a sua licenciatura, no ano lectivo de 2007-2008 mantêm-se no plano de estudos antigo, realizando, por exame, as disciplinas que tenham em atraso, de modo a poderem concluir, assim, a Licenciatura em Comunicação Social (antiga). No caso de alguma das disciplinas em atraso ter sido extinta, ser-lhes-á garantida a possibilidade de fazer, por exame, uma disciplina equivalente indicada pela Direcção de Curso.

6.º O 5.º ano do antigo plano de estudos da Licenciatura em Comunicação Social funcionará, por exame, apenas para o ano lectivo de 2007-2008.

Regime de transição

2006-2007	2007-2008	2008-2009	Conclusão
1.º ano plano antigo	1.º ano plano novo	1.º ano plano novo	
2.º ano plano antigo	2.º ano plano novo	2.º ano plano novo	
3.º ano plano antigo	3.º ano plano novo	3.º ano plano novo	Licenciatura em C. da Comunicação (1.º ciclo).
4.º ano plano antigo	—	—	Licenciatura em C. da Comunicação (1.º ciclo).
5.º ano plano antigo (não concluído)	5.º ano plano antigo (por exame)	—	Licenciatura em Comunicação Social (antigo).

Os alunos do antigo plano de estudos da licenciatura em Comunicação Social, que tenham equivalência aos 3 anos do plano de estudos do curso de 1.º ciclo em Ciências da Comunicação, sem disciplinas em atraso, obtêm o grau de Licenciatura em Ciências da Comunicação, por equivalência.

ANEXO IV

Tabela de equivalências do curso de Comunicação Social para o curso de 1.º ciclo em Ciências da Comunicação

As equivalências das unidades curriculares da licenciatura em Comunicação Social (PA) para as unidades curriculares do actual plano de estudos da Licenciatura em Ciências da Comunicação (PN-1.º Ciclo) serão organizadas pela Direcção de Curso.

Despacho n.º 27582/2007

Pelo despacho RT/C-210/2006, de 5 de Setembro foi aprovado o plano de estudos, o regime de precedências e coeficientes de ponderação para cálculo de classificação final, os planos de transição e a tabela de equivalências entre a Licenciatura em Engenharia de Sistemas e Informática e o curso de Licenciatura em Engenharia Informática (1.º Ciclo).

Tendo entretanto a Escola de Engenharia proposto uma alteração ao Anexo IV daquele despacho, determino:

1 — O anexo IV ao Despacho RT/C-210/2006, de 5 de Setembro, passa a ter a redacção constante do anexo ao presente despacho.

12 de Outubro de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

ANEXO IV

Equivalências entre disciplinas do curso de licenciatura em Engenharia de Sistemas e Informática para o curso de licenciatura em Engenharia Informática

As equivalências entre disciplinas de Licenciatura em Engenharia de Sistemas e Informática (LESI) e de Licenciatura em Engenharia Informática (LEI) serão atribuídas de acordo com o seguinte:

1 — Aos alunos que tiverem realizado todas as disciplinas do 1.º ano da LESI durante o período de transição serão dadas equivalências a todas as disciplinas do 1.º ano da LEI; o mesmo será aplicado para o 2.º e 3.º ano da LESI desde que, para isso, os alunos tenham realizado todas as disciplinas dos anos anteriores da licenciatura; no caso de um aluno completar os três anos da lei poderá requerer o grau de Licenciatura em Engenharia Informática, de acordo com o explicitado anteriormente neste documento;

2 — Na situação de existirem alunos que não sejam abrangidos pelas medidas expressas no ponto anterior a estes ser-lhes-á aplicado as equivalências entre disciplinas expressas na Tabela IV-1.

3 — Depois de se analisarem os processos de equivalência dos alunos da LESI, de acordo com as medidas expostas nos pontos anteriores, e restarem algumas disciplinas sem equivalência directa estas deverão ser analisadas pela Direcção de Curso da lei no sentido de estabelecer, se possível, para estas disciplinas residuais, um plano de equivalências alternativo de forma a esgotar as unidades de crédito alcançadas pelos alunos até ao momento, desde que esse plano não coloque em causa a formação base preconizada para a LEI; as disciplinas da LESI sem equivalência directa na lei estão apresentadas na Tabela IV.2.

Tabela IV.1

Lista de disciplinas da LESI com equivalência na LEI

Plano da LESI	Plano da LEI
Álgebra Linear e Geometria Analítica (1/1).	Álgebra Linear EI (1/1).
Análise Matemática I (1/1)	Cálculo I (1/1).
Matemática Discreta I (1/1)	Tópicos de Matemática Discreta (1/1).
Física I (1/1).	Tópicos de Física Moderna (1/2).
Paradigmas de Programação I (1/1)	Programação Funcional EI (1/1) + Laboratórios de Informática I (1/1).
Análise Matemática II (1/2).	Cálculo II (1/2).
Matemática Discreta II (1/2)	Lógica EI (1/2).
Conceitos de Sistemas de Informação (1/2).	Sistemas de Computação (1/2).
Paradigmas de Programação II (1/2).	Programação Imperativa EI (1/2) + Laboratórios de Informática II (1/2).
Arquitectura de Computadores I (2/1).	Arquitectura de Computadores (2/1).
Complementos de Análise Matemática (2/1).	Introdução aos Sistemas Dinâmicos (2/1).
Electricidade e Magnetismo (2/1)	Electromagnetismo (2/2).
Engenharia Económica I (2/1) . . .	Engenharia Económica (2/1).
Métodos de Programação I (2/1) . . .	Cálculo de Programas EI (2/2).
Métodos de Programação II (2/2)	Algoritmos e Complexidade EI (2/1).
Paradigmas de Programação IV (2/2).	Programação Orientada aos Objectos EI (2/2) + Laboratórios de Informática III (2/2).
Fundamentos das Telecomunicações (3/1).	Comunicação de Dados (2/1).
Investigação Operacional I (3/1)	Modelos Determinísticos de Investigação Operacional (3/1).
Métodos Numéricos I (3/1)	Métodos Numéricos EI (3/1).
Sistemas Operativos I (3/1)	Sistemas Operativos EI (2/2).
Análise de Custos Industriais I (3/1 — SIS).	Análise de Custos (2/2).
Comunicações de Dados e Redes (3/2).	Redes de Computadores EI (3/1).
Estatística Aplicada (3/2).	Estatística Aplicada (2/1).
Investigação Operacional II (3/2)	Modelos Estocásticos de Investigação Operacional (3/2).
Análise de Sistemas (3/2 — SIS)	Elementos de Engenharia de Sistemas (1/1).
Bases de Dados (4/1)	Bases de Dados EI (3/1).
Comunicações por Computador I (4/1).	Comunicações por Computador EI (3/2).
Representação do Conhecimento (4/1).	Sistemas de Representação de Conhecimento e Raciocínio (3/2).
Sistemas Operativos Distribuídos I (4/1 — TI).	Sistemas Distribuídos EI (3/1).
Desenvolvimento de Sistemas de Informação (4/2) .	Desenvolvimento de Sistemas de Software (3/1) + Laboratórios de Informática IV (3/2).

Tabela IV.2

Lista de disciplinas da LESI sem equivalência directa na LEI.

Plano da LESI	Plano da LEI
Física II (1/2)	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Paradigmas da Programação III (2,1).	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Electrónica (2/2).	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Engenharia Económica II (2/2) . . .	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Métodos Estatísticos (2/2)	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Sistemas Digitais I (2/2).	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Métodos de Programação III (3/1)	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Sistemas Digitais II (3/1 — TI). . .	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Sistemas Operativos II (3/2)	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Arquitectura de Computadores II (3/2 — TI).	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Processamento de Linguagens (3/2 — TI).	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Análise de Custos Industriais II (3/2 — SIS).	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Opção I (4/1)	(A definir caso a caso pelas direcções de curso)
Opção Cultural I (4/1)	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Opção T I (4/1 — TI).	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Complementos de Investigação Operacional (4/1 — SIS).	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Opção S I (4/1 — SIS).	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Sistemas de Aquisição de Dados (4/2).	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Sistemas Inteligentes (4/2).	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Opção II (4/2).	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Opção Cultural II (4/2).	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Opção T II (4/2 — TI)	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Simulação (4/2 — SIS)	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Opção IV (5/1).	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Opção T III (5/1 — TI)	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Opção T IV (5/1 — TI)	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Opção T V (5/1 — TI)	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Elementos de Projectos de Sistemas (5/1 — SIS).	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Gestão da Produção (5/1 — SIS)	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Fabrico Assistido por Computador (5/1 — SIS).	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Opção III	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)
Estágio (5/2).	(A definir caso a caso pelas direcções de curso.)

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 27583/2007

Por despacho de 26 de Outubro de 2007, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Foi autorizada a nomeação provisória ao Doutor Fernando Miguel Teixeira Xavier como Professor Associado do 10.º Grupo: Saúde Mental — Subgrupo B: Psiquiatria e Saúde Mental, do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindido o contrato de Professor Associado Convidado, a partir daquela data.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

12 de Novembro de 2007. — O Director, *J. M. Caldas de Almeida.*

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 27584/2007

Por despacho de 18 de Outubro de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, o Licenciado Luís Filipe Rolim de Azevedo Coutinho foi contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial (40%), a partir de 01 de Setembro de 2007, por um ano (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

O Relatório a que se refere o n.º 3 do Artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 29 de Setembro de 1999.

12 de Novembro de 2007. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 27585/2007

Por despacho de 18 de Outubro de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, A Mestre Maria João Vieira Machado foi contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo integral, a partir de 01 de Setembro de 2007, por um ano, renovável até ao máximo de cinco anos, mediante parecer favorável do conselho científico (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

O Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 20 de Outubro de 2000.

12 de Novembro de 2007. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 27586/2007

Por despacho de 18 de Outubro de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, a Doutora Patrícia Xufre Gonçalves da Silva Casqueiro foi contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar convidada, em regime de tempo integral, a partir de 1 de Setembro de 2007, por um ano (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

O relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 11 de Junho de 2007.

12 de Novembro de 2007. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 27587/2007

Por despacho de 18 de Outubro de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, o Doutor António José Fernandes de Sousa foi contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como Professor Associado Convidado, em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 01 de Setembro de 2007, por um ano, renovável por iguais períodos mediante parecer favorável do conselho científico (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

A Comissão Coordenadora do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa analisou a proposta respeitante à contratação do Prof. Doutor António José Fernandes de Sousa, como Professor Associado Convidado.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do ECDU (Lei 19/80 de 16 de Julho), subscrito pelos Professores Doutores Manuel Baganha, Professor Associado com agregação da FEUNL, Clara Costa Duarte, Professora Associada da FEUNL e Paulo Soares de Pinho, Professor Associado da FEUNL.

"O Prof. Doutor António de Sousa é Licenciado em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa e Doutorado em Gestão de Empresas pela Wharton School da Universidade da Pennsylvania, na especialidade de Planeamento Estratégico. Foi professor nas universidades Nova de Lisboa e Católica Portuguesa. Foi, ainda, entre outras funções, Administrador de várias empresas, Secretário de Estado e Governador do Banco de Portugal, sendo presentemente Presidente do Conselho de administração da Caixa Geral de Depósitos.

O seu currículo empresarial é, pois, de qualidade ímpar, o que a par da sua formação académica avançada faz dele uma personalidade extremamente valiosa para o nosso Mestrado em Gestão de Empresas.

Assim, emitimos parecer favorável à contratação do Prof. Doutor António de Sousa como Professor Associado Convidado".

Nestas condições a Comissão Coordenadora do conselho científico decidiu, por unanimidade, aprovar a proposta de contratação como Professor Associado Convidado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa do Prof. Doutor António José Fernandes de Sousa.

O Presidente do Conselho Científico, Pedro Pita Barros.

12 de Novembro de 2007. — A Secretária, Carmelina de Campos Machado Fernandes.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Belas-Artes

Despacho (extracto) n.º 27588/2007

Por despacho de 24 de Setembro de 2007 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Mestre Emílio Augusto Figueiredo Remelhe contratado como Assistente Convidada, além do quadro a 60%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 872,47 euros, da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

11 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José António Ramalheira Corujo Vaz.*

Despacho (extracto) n.º 27589/2007

Por despacho de 25 de Setembro de 2007 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Licenciado Rui Jorge Leal Ferreira Mendonça da Fonseca, assistente convidado, além do quadro, da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 2007, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 155, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

11 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José António Ramalheira Corujo Vaz.*

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 27590/2007

Por despacho de 7 de Novembro de 2007, do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto, foi ao Prof. Doutor Paulo José Abreu Beleza de Vasconcelos, professor auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro no país no dia 14 de Novembro de 2007.

12 de Novembro de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 27591/2007

Por despacho de 29 de Outubro de 2007, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

- Doutora Isabel Maria Ventura Morujão de Beires, Professora Auxiliar, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, no País, no dia 30 de Outubro de 2007.

13 de Novembro de 2007. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 27592/2007

Por despacho de 7 de Novembro de 2007 do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da

Universidade do Porto, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 877/2007 do Reitor da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República* n.º 12, 2.ª série, de 17.01.2007:

Marco Nuno Fernandes da Silva Reis — contratado como estagiário da carreira técnica superior da área de apoio à gestão do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, com efeitos a partir da data da entrada em exercício de funções, a verificar-se após publicação no *Diário da República* do despacho autorizatório. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 27593/2007

Por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, datado de 30 de Outubro de 2007:

João Paulo Salgado Arriscado Costeira — Professor Auxiliar de nomeação definitiva, do Instituto Superior Técnico — nomeado a título definitivo, após aprovação em concurso, Professor Associado do quadro do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação, considerando-se exonerada do anterior lugar na mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

12 de Novembro de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos.*

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 27594/2007

Sob proposta do conselho científico, ouvido o Conselho Pedagógico, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 19.º do Despacho Normativo 81/89 de 30-8 (Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro), o Senado Universitário da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em reunião de 6 de Novembro de 2002 deliberou o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do Curso

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, passa a conferir os seguintes graus: (1) Diplomado do Curso Superior Especializado em *Desenvolvimento Local — Territórios, Sociedade e Cidadania e*; (2) Mestre em *Desenvolvimento Local — Territórios, Sociedade e Cidadania*.

Artigo 2.º

Objectivos

O curso de Pós-graduação e Mestrado em Desenvolvimento Local — Territórios, Sociedade e Cidadania (adiante designado por CPGMDL) tem como objectivos fundamentais:

1) A fim de permitir o desenvolvimento e reforço da autonomia e competitividade dos territórios, comunidades e organizações, dotar com elevada capacidade analítica, técnica e prática pessoas que actualmente exercem, ou tencionam exercer as funções de técnico, gestor, administrador, animadores, consultor ou formador nos tipos de organização públicas, privadas ou do "terceiro sector" acima mencionadas, viradas à promoção do desenvolvimento local;

2) Dar a conhecer as teorias e conceitos, os métodos, as técnicas e instrumentos que facultem aos pós-graduados e mestrandos um quadro de referência adequado tanto a uma actuação com alto nível de profissionalismo, como à promoção activa do desenvolvimento local;

3) Apresentar os mais recentes conhecimentos acerca dos processos, políticas e problemáticas do desenvolvimento local, por forma a preparar pós-graduados e mestrandos com a capacidade de intervir em diferentes áreas do saber e da prática;

4) Incentivar a "produção do saber" através da realização de trabalhos académicos e teses de Mestrado;

5) Contribuir para a formação de docentes capazes de incutir, a todos os níveis, nas gerações vindouras de cidadãos e cidadãs a importância de uma maior autonomia e sustentabilidade económica, social, cultural e ambiental nos territórios e comunidades locais;

6) Contribuir para a formação de docentes do ensino universitário e politécnico, de acordo com as disposições legais em vigor;

7) Incentivar a análise crítica, o alargamento e o aprofundamento do saber, através da realização de trabalhos académicos e teses de Mestrado.

Artigo 3.º

Organização e duração do curso

1) O CPGMDL é constituído por duas partes, cada uma com a duração de um ano lectivo;

2) O curso de Pós-graduação em Desenvolvimento Local é constituído por uma única parte, exclusivamente escolar, com uma duração de dois trimestres, no qual serão frequentadas obrigatoriamente o módulo de Introdução/Orientação (00), mais 10 disciplinas (01 — 10), a que correspondem 15 unidades de crédito, de acordo com o plano de estudos.

3) O CPGMDL é constituído por duas partes, cada uma com a duração de um ano lectivo. A primeira parte é escolar, e decorrerá ao longo de três semestres, durante os quais serão frequentadas obrigatoriamente o módulo inicial Introdução/Orientação (00), mais 12 disciplinas (01 — 12), a que correspondem 18 unidades de crédito, de acordo com o plano de estudos.

4) Tanto para os pós-graduados, como para os mestrandos, para além da avaliação realizada no âmbito de cada uma das disciplinas do CPGMDL, haverá um *Exame final*. Este exame abrangerá, de uma maneira integrada, a totalidade da matéria estudada, e, no cálculo da classificação final da parte escolar do Curso, terá o peso equivalente a uma disciplina de 2 unidades de crédito.

5) A segunda parte do curso de Mestrado destina-se à realização da tese, a elaborar e a apresentar nos moldes definidos pela legislação aplicável e pelo regulamento dos Cursos de Pós-graduação em vigor na UTAD.

Artigo 4.º

Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura ao CPGMDL os titulares de licenciatura, ou grau legalmente equivalente, em Economia, Sociologia, Antropologia, Ciências Agrárias, Arquitectura Paisagista, Geografia, Administração Pública, Relações Públicas, Comunicação, Gestão, Direito ou outras licenciaturas consideradas relevantes pela Comissão Directiva do Curso, com classificação mínima de 14 valores. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos candidatos cujo *curriculum* demonstre uma adequada preparação científica de base ou experiência profissional relevante, embora com classificação inferior a 14 valores.

Artigo 5.º

Fixação do número de vagas

O funcionamento do Curso está sujeito a limitações quantitativas, máximas e mínimas, a fixar anualmente pelo Reitor, sob proposta da Comissão Directiva do Curso, fixando, igualmente, o número de vagas para docentes do ensino superior e pós-graduandos/mestrandos em regime de tempo parcial, bem como o número máximo de alunos extraordinários por disciplina.

Artigo 6.º

Processo de candidatura

1) A candidatura para o CPGMDL será apresentada no local e prazo indicados no respectivo edital, nos termos do artigo 11.º do presente regulamento. O boletim de candidatura será instruído com os seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae;*

b) Documento comprovativo da habilitação com que se candidata, onde conste a classificação final de Curso;

c) Certidão informativa final de Curso;

d) Carta em que o candidato especifica e fundamenta o seu interesse em frequentar o Curso, e, no caso de candidatos ao Mestrado, esboça um tema eventualmente a ser investigado na tese (até 1000 palavras);

e) Outros elementos que venham a ser exigidos no edital;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2) No que diz respeito à candidatura a "disciplinas isoladas" por alunos extraordinários, o boletim de candidatura será instruído com os seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae,* que incluirá pormenores relativos ao conteúdo programático e classificação/nota final em cursos de ensino superior e ou de formação (avançada) profissional; e
b) Uma carta especificando e fundamentando o interesse do candidato em frequentar a(s) disciplina(s) em questão, bem como quaisquer outra informação que o candidato considere relevante.

3) A apresentação de processos de candidatura incompletos, designadamente no que se refere a elementos essenciais à correcta apresentação da candidatura e à aplicação dos critérios de selecção e seriação, implicará a rejeição liminar da candidatura.

Artigo 7.º

Critérios de selecção dos candidatos

1) A seriação e selecção dos candidatos ao curso de CPGMDL será feita pela Comissão Directiva do Curso, tendo por base os seguintes critérios:

a) Classificação da licenciatura ou de outros graus obtidos pelo candidato;
b) *Curriculum* académico, científico, técnico e ou profissional; e
c) Carta de candidatura que constará na lista de elementos essenciais à correcta apresentação do boletim de candidatura.

2) Da classificação e seriação será lavrada acta pela Comissão Directiva do Curso, da qual deverá constar a lista nominal dos candidatos admitidos (discriminando entre: candidatos em regime de tempo inteiro, candidatos em regime de tempo parcial e alunos extraordinários que se candidatam a "disciplinas isoladas"), incluindo os suplentes e os candidatos não admitidos, com indicação dos motivos da sua não admissão.
3) Os resultados da candidatura só adquirem eficácia após homologação da acta, a que se refere o número anterior, pelo Reitor da UTAD;
4) Da classificação e ordenação finais dos candidatos não cabe recurso, salvo se fundado na preterição de formalidades legais ou regulamentares.

Artigo 8.º

Matrículas e inscrições

1) Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição nos prazos fixados nos termos do artigo 11.º do presente regulamento.
2) Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, os Serviços Académicos da UTAD chamarão, por via postal, à realização destas o candidato seguinte da lista ordenada a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º, até à efectiva ocupação das vagas ou o esgotamento dos candidatos suplentes.
3) Os candidatos a que se refere a parte final do número anterior terão um prazo, improrrogável, de 10 dias úteis, após a recepção da notificação, para procederem à matrícula.
4) A decisão de admissão apenas tem efeito para o ano lectivo a que se refere.

Artigo 9.º

Taxa de matrícula e propina de inscrição

1) Pela matrícula na UTAD é devida uma taxa, de valor fixado pelo Senado Universitário, sendo paga de uma só vez no acto da matrícula.
2) O valor da propina para os dois trimestres do curso de Pós-graduação em Desenvolvimento Local será pago em duas prestações iguais, a vencer no início do 1.º e 2.º trimestres, respectivamente.
3) O valor da propina para os dois anos do curso de Mestrado em Desenvolvimento Local será pago em quatro prestações.
4) No caso de pós-graduandos/mestrandos em regime de tempo parcial, o valor da propina por disciplina será de 10 % da propina total do Mestrado por um *package* de 2 disciplinas, 9,25 % por um *package* de 3 disciplinas, 8,5 % por um *package* de 4 disciplinas e 7.7 % pelo *package* máximo de 5 disciplinas, sendo paga a prestação correspondente a cada *package* no início do primeiro trimestre em que as respectivas disciplinas serão frequentadas.
5) No caso de alunos extraordinários, o valor da propina será pago de uma só vez, a vencer no início do trimestre em que a(s) disciplina(s) correspondente(s) será/serão leccionada(s).
6) As inscrições para a época de Melhoria e Recurso pressupõem o pagamento de uma taxa única, a definir pela Comissão Directiva do Curso, sendo o número máxima de melhorias limitado a três disciplinas.

Artigo 10.º

Regime aplicável

As regras de matrícula e de inscrição, o regime de faltas, avaliação de conhecimentos e classificação das disciplinas que integram o CPGMDL são os previstos na regulamentação em vigor para os Cursos de Licenciatura, naquilo em que não forem contrariados pelo presente regulamento e pela natureza do Curso.

Artigo 11.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, de matrículas e inscrições, assim como o calendário lectivo, constarão do edital a aprovar por despacho do Reitor, sob proposta da Comissão Directiva do Curso.

Artigo 12.º

Admissão e orientação da tese

1) Têm acesso à preparação da tese os alunos que tenham concluído a parte escolar do Curso destinada aos candidatos do Mestrado (ou seja, as disciplinas 01 a 12), bem como o *Exame Final* com a classificação final mínima de 14 valores, tenham também alcançado uma nota mínima de 14 no *Seminário da Tese.* Excepcionalmente, por proposta fundamentada da Comissão Directiva do Curso, aprovada pela Comissão Permanente do conselho científico da UTAD, poderá ser permitido que alunos com classificação final inferior a 14 valores na parte escolar do CPGMDL tenham acesso à realização da tese. O critério fundamental a ser aplicado nestes casos excepcionais é que a nota atribuída à proposta de tese apresentada na disciplina designada *Seminário da Tese*, devido à particular relevância e qualidade, em termos teóricos, conceptuais e ou metodológicas, seja suficientemente alta para compensar integralmente a nota da classificação final (por exemplo com uma média final de 13,25, uma nota final de 14,75 seria necessário na disciplina 12; com média final de 12,5, uma nota final de 15,5 na disciplina 12).
2) A preparação da tese é orientada por um professor ou investigador da UTAD indigitado pela Comissão Permanente do conselho científico, sob proposta fundamentada da Comissão Directiva do Curso. Podem ainda ser indigitados orientadores de outras Universidades ou organismos reconhecidos pela Comissão.
Permanente do conselho científico da UTAD, assim como ser admitida a co-orientação por dois orientadores científicos, ou, caso a tese tenha a forma de um Relatório Operacional, por um orientador científico e um orientador de estágio.

Artigo 13.º

Júri

1) O júri para apreciação da tese é nomeado pelo Reitor da UTAD, sob proposta da Comissão Permanente do conselho científico, ouvido a Comissão Directiva do CPGMDL, e será constituído por:

a) Dois professores das áreas científicas abrangidas pelo CPGMDL, ou seja essencialmente, as ciências sociais, empresariais, organizacionais e comportamentais (inclusive Administração Pública, relações públicas e comunicação, direito) e as ciências agrárias, bem como outras consideradas relevantes pela Comissão Directiva;
b) O orientador da tese;
c) Se necessário, até mais dois professores da UTAD.

2) O júri será presidido por um membro pertencente à UTAD, sob proposta da Comissão Permanente do conselho científico, ouvido a Comissão Directiva do CPGMDL;
3) Pelo menos um dos membros do júri será um professor ou investigador exterior à UTAD.
4) O júri é nomeado nos 30 dias posteriores à data de entrega da tese.
5) O despacho de nomeação deve ser comunicado, por escrito, ao candidato, no prazo de cinco dias, sendo afixado em local público da UTAD.

Artigo 14.º

Discussão da tese

1) A discussão da tese só pode ter lugar na presença de um mínimo de três membros do júri.
2) A discussão da tese não pode exceder 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.
3) Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 15.º

Deliberação do júri

Concluída a prova referida no artigo anterior, o júri reúne para a sua apreciação e deliberação através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

Artigo 16.º

Classificação final do Curso

1) No curso de Pós-graduação, a classificação final será calculada com base na média aritmética da classificação obtida nas disciplinas 01-10 do Curso, ponderada pelas respectivas unidades de crédito, numa escala de 0 a 20 valores.

2) No curso de Mestrado, a classificação final da parte curricular será calculada com base na média aritmética obtida nas disciplinas 01-12 do Curso, ponderada pelas respectivas unidades de crédito, numa escala de 0 a 20 valores.

3) A classificação final da tese do Mestrado será expressa pelas fórmulas de recusado ou aprovado. Entre os aprovados, a classificação final será calculada com base na média aritmética da classificação obtida na parte curricular e da tese, numa escala de 0 a 20 valores, a converter pelo júri de acordo com as seguintes escalas definidas para todos os Mestrados:

< 14.5 — Bom
≥ 14.5 e < 16.5 — Bom com Distinção
≥ 16.5 — Muito Bom

Artigo 17.º

Certificação

1) Aos alunos aprovados no curso de Mestrado será passado a respectiva Carta Magistral.

2) Aos alunos aprovados no curso de Pós-graduação será passado a respectiva Diploma de Curso Superior Especializado.

3) Aos alunos extraordinários será passado um certificado de participação, que indicará a nota final caso tenham optado pela avaliação formal.

Artigo 18.º

Mudança de Curso e transferência

Ao curso de Mestrado a que se refere o presente regulamento não são aplicáveis os regimes de mudança de Curso ou de transferência.

Artigo 19.º

Regulamentação

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do Mestrado em Economia das Organizações não contempladas no presente regulamento serão objecto de regulamentação própria, homologada pelo Reitor da UTAD, ouvidos os órgãos competentes em razão de matéria.

Artigo 20.º

Início de funcionamento

O início do Curso terá lugar de acordo com o calendário escolar estabelecido por despacho do Reitor da UTAD, verificados não só os requisitos de natureza legal e regulamentar exigidos para o seu funcionamento, como também os meios materiais e humanos indispensáveis.

ANEXO

Plano de estudos

	Responsáveis	Horas	Créditos
Disciplinas do 1.º Trimestre (Março — Maio)			
00. Introdução e Apresentação do Curso.	Comissão Directiva	(6)	(0)
01. Globalização e Desenvolvimento.	C. Gerry/F.Diniz . . .	24	1,75
02. Território, Agriculturas e Desenvolvimento Local.	J. Portela	24	1,75
03. Casos de Estudos em Desenvolvimento Local.	A. Cristóvão (coord)	36	1,25
04. Identificação e Valorização de Recursos para o Desenvolvimento Local.	M. Ribeiro	24	1,75
05. Cidadania, Assimetrias e Participação.	A. Cristóvão/A. Peres	24	1,75
Disciplinas do 2.º Trimestre (Maio — Julho)			
06. Análise de Políticas: conceitos e processos.	C. Gerry	24	1,75
07. Construção, Gestão e Avaliação de Projectos.	J. Portela/A. Cristóvão.	36	1,25
08. Organizações e Desenvolvimento Local.	T. Koehnen/C. Gerry	24	1,75
09. Cidadania, Inovação e Novas Tecnologias.	Docente convidado	24	1,75
10. Metodologias de Investigação Social.	T. Caria	24	1,75
Sub-total Pós-Graduação . . .		240	16,50
Disciplinas do 3.º Trimestre (Outubro — Dezembro: só para alunos de Mestrado)			
11. Problemas Avançados da Prática da Investigação.	Comissão Directiva . . .	30	1,00
12. Seminário de Tese	Comissão Directiva . . .	30	2,50
Total Mestrado (componente lectivo).		300	20

Não carece de "Visto ou Anotação" do Tribunal de Contas.

12 de Novembro de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 27595/2007

Por despacho (extracto) de 18 de Outubro de 2007, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do Júri do pedido de Reconhecimento de Habilitações ao grau de mestre de Ana Maria Carlos Pena de Brito:

Presidente — Doutor José Pinto Lopes, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor Luís Augusto de Miranda Correia, professor associado com agregação da Universidade do Minho.

Doutora Rosângela Bertelli, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Não carece de "Visto ou Anotação" do Tribunal de Contas.

12 de Novembro de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extracto) n.º 27596/2007

Por meu despacho de 23 de Outubro de 2007:

Nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março — Anabela Murta Inês Fonseca — nomeada Assistente Administrativa Especialista, para o quadro de pessoal da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, aprovado pela portaria n.º 1016/99, de 17 de Novembro, a que corresponde o escalão 1 índice 269, com efeitos a partir de 15 de Março de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Novembro de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extracto) n.º 27597/2007

Por despacho de 07 de Novembro de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, foi nomeada provisoriamente professora-

-adjunta da Escola Superior de Saúde de Bragança, Cilena do Céu Castro Canastro, precedendo concurso documental, com efeitos a partir da data da tomada de posse, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

13 de Outubro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 27598/2007

Por despacho de 07 de Novembro de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, foi nomeada provisoriamente professora-adjunta da Escola Superior de Saúde de Bragança, Celeste da Cruz Meirinho Antão, precedendo concurso documental, com efeitos a partir da data da tomada de posse, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

13 de Outubro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 27599/2007

Por despacho de 07 de Novembro de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, foi nomeado provisoriamente professor-adjunto da Escola Superior de Saúde de Bragança, Carlos Pires Magalhães, precedendo concurso documental, com efeitos a partir da data da tomada de posse, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

13 de Outubro de 2007 — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 27600/2007

Por despacho de 12 de Novembro de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º54/90 de 5 de Setembro, foi celebrado com Carlos Sousa Casimiro da Costa o Contrato Administrativo de Provimento para o exercício das funções de Equiparado a Assistente 1.º Triénio, da Escola Superior de Educação, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 12 de Novembro de 2007, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 31 de Março de 2008, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

12 de Novembro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 27601/2007

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 06 de Novembro de 2007, foi rescindido à Mestre Teresa Marta Vilarinho Carlos por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento como Equiparada a Assistente, na Escola Superior de Educação deste Instituto, a partir de 01 de Novembro de 2007.

12 de Novembro de 2007. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 27602/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 28 de Setembro de 2007, foi celebrado ao Licenciado Aníbal José de Sousa Cravo Nunes o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor-Adjunto, em regime de tempo parcial e em acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 01 de Outubro de 2007 e termo a 31 de Julho de 2008.

12 de Novembro de 2007. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho n.º 27603/2007

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 2 de Novembro de 2007 e considerando o disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Delego na Administradora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, licenciada Maria Eduarda Soares Monteiro Pereira Nogueira Rodrigues, as seguintes competências:

1.1 — Conceder ao pessoal dos serviços centrais as licenças e dispensas previstas na lei;

1.2 — Decidir em matéria de aplicação do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, sobre duração e horários de trabalho;

1.3 — Decidir em todos os assuntos relativos a férias e faltas no âmbito do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como autorizar o vencimento de exercício perdido;

1.4 — Autorizar a passagem de certidões de documentos existentes nos arquivos, salvo se a respectiva documentação estiver classificada;

1.5 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização das despesas concedidas por despacho do presidente ou do vice-presidente;

1.6 — Autorizar a publicação no *Diário da República* dos despachos ou assuntos que dela careçam;

1.7 — Autorizar a participação de funcionários em congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras actividades no País;

1.8 — A delegação constante das alíneas anteriores entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

2 — Em relação às competências referidas, fica o ora delegado autorizado a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

3 — Consideram-se ratificados os actos praticados até à data da publicação do presente despacho.

12 de Novembro de 2007. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz.*

Despacho (extracto) n.º 27604/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 31 de Outubro de 2007, foi celebrado ao Mestre João Renato Caramona Belo Sebastião o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 01 de Novembro de 2007 e termo a 31 de Outubro de 2008.

13 de Novembro de 2007. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 27605/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 31 de Outubro de 2007, foi renovado ao Licenciado Miguel Ruivo Teixeira o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 01 de Novembro de 2007 e termo a 31 de Outubro de 2008.

13 de Novembro de 2007**.** — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 27606/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 31 de Outubro de 2007, foi celebrado à Mestre Sara Monteiro Morgado Dias Nunes o contrato administrativo de provimento como Equiparada a Professora Adjunta, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 01 de Novembro de 2007 e termo a 31 de Outubro de 2008.

13 de Novembro de 2007. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues***.**

Despacho (extracto) n.º 27607/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 25 de Outubro de 2007, foi renovado à mestre Teresa Marta Duarte Silva Lupi de Ordaz Caldeira o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Novembro de 2007 e termo a 31 de Outubro de 2008.

13 de Novembro de 2007. — A Administradora**,** *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Dança

Despacho (extracto) n.º 27608/2007

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 31 de Outubro de 2007:

Theresa Luísa da Graça Fernandes da Silva Cardoso — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como Equiparada a Professora Adjunta, em regime de tempo parcial 50 %, para a Escola Superior de Dança, com início em 01 de Outubro de 2007 e fim em 31 de Outubro de 2007, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185, escalão 1, da Tabela Remuneratória do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Crespo.*

Despacho (extracto) n.º 27609/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 31 de Outubro de 2007:

Amélia de Jesus Rodrigues Bentes — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Dança, com início em 1 de Outubro de 2007 e fim em 31 de Julho de 2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185, escalão 1, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Crespo.*

Escola Superior de Educação

Aviso (extracto) n.º 24048/2007

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 03/10/2007, foi autorizada a contratação de Antónia Pimentel Estrela, como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, para esta Escola Superior de Educação, com início em 1 de Setembro de 2007 e fim em 31 de Agosto de 2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100, escalão 1, da tabela remuneratória do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (isento de fiscalização prévia do T. C.)

6 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina.*

Aviso (extracto) n.º 24049/2007

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 03/10/2007, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com Pedro da Cruz Almeida, para o exercício de funções docentes nesta Escola Superior de Educação, especificamente para o Programa de Formação em Matemática de Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico, na categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, com início em 1 de Setembro de 2007 e fim em 31 de Agosto de 2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135, escalão 1, da tabela remuneratória do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (isento de fiscalização prévia do T. C.).

6 de Novembro de 2007 — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina.*

Aviso (extracto) n.º 24050/2007

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24/10/2007, foi autorizada a contratação de Sofia Sant'Ana Lopes Malheiro da Silva, como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral, para esta Escola Superior de Educação, com início em 1 de Setembro de 2007 e fim em 31 de Agosto de 2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100, escalão 1, da tabela remuneratória do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (isento de fiscalização prévia do T.C.)

6 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina.*

Aviso (extracto) n.º 24051/2007

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 03/10/2007, foi autorizada a contratação de Susana Isabel Lopes Guerra Alves, como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, para esta Escola Superior de Educação, com início em 1 de Setembro de 2007 e fim em 31 de Agosto de 2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100, escalão 1, da tabela remuneratória do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (isento de fiscalização prévia do T.C.)

6 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina.*

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 27610/2007

Por despacho de 24 de Outubro de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, a Mestre Sónia Margarida Ricardo Bentes foi nomeada provisoriamente por três anos professora-adjunta do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, para a área científica de Finanças, para o grupo de unidades curriculares de Instrumentos Financeiros, considerando-se rescindido o contrato como assistente de 2.º. triénio a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 27611/2007

Por despacho de 24 de Outubro de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, o Mestre Manuel Silva Ribeiro foi nomeado provisoriamente por três anos professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, para a área científica de Finanças, para o grupo de unidades curriculares de Gestão Financeira, considerando-se rescindido o contrato como equiparado a professor-adjunto a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 27612/2007

Por despacho de 24 de Outubro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, o mestre Paulo Jorge Nogueira da Costa foi nomeado provisoriamente por três anos professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, para a área científica de Direito, para o grupo de unidades curriculares de Direito Fiscal e de Fiscalidade. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 27613/2007

Por despacho de 24 de Outubro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, o Doutor Vasco António Branco Guimarães foi nomeado provisoriamente por três anos professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, para a área científica de Direito, para o grupo de unidades curriculares de Direito Fiscal e de Fiscalidade. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 27614/2007

Por despacho de 08 de Outubro de 2007, da Presidente deste Instituto foi a Albino Manuel Cristino Maria, autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo parcial e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 01/10/2007 e até 31/07/2008, com a remuneração correspondente a 50% do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 27615/2007

Por despacho de 24 de Outubro de 2007, da Presidente deste Instituto foi a Ana Luísa Mateus Oliveira Chanca Torres, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, em regime de tempo integral e acumulação, para exercer funções na ESES, deste Instituto, por urgente conveniência de

serviço, com efeitos reportados a 01/10/2007 e até 31/08/2008, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Despacho n.º 27616/2007

Por despacho de 24 de Outubro de 2007, da Presidente deste Instituto foi a Maria de Fátima Matias Pereira, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como Encarregada de Trabalhos, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na ESES, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 01/10/2007 e até 30/09/2008, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 285, da respectiva carreira.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

12 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 27617/2007

Por despacho de 5 de Novembro de 2007, da Presidente deste Instituto foi a Fernando Soares Canela, autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo integral e acumulação, para exercer funções na ESGS, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 2 anos com efeitos reportados a 11 de Maio de 2007, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 135 (sem exclusividade), por aplicação da Lei n.º 53-C/2006, de 29/12, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

13 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 27618/2007

Por despacho de 5 de Novembro de 2007, da Presidente deste Instituto foi a Marta Andreia de Sousa Jacinto Uva, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na ESES, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 01/09/2007 e até 31/08/2008, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

13 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 27619/2007

Por despacho de 25 de Outubro de 2007, da Presidente deste Instituto foi a Henrique Manuel Pereira de Oliveira Frazão, autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 16/10/2007 e até 15/10/2009, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

13 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 27620/2007

Por despacho de 25 de Outubro de 2007 da presidente deste Instituto, foi a João Miguel Raimundo Peres Moutão autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na ESDRM deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 16 de Outubro de 2007 e até 15 de Outubro de 2009, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

13 de Novembro de 2007 — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 27621/2007

Por despacho de 04-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Rescindido por mútuo acordo o Contrato Administrativo de Provimento, celebrado com Licenciado José Luís Fernandes Loureiro, como encarregado de trabalhos, no Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, a partir de 24-09-2007.

13 de Novembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 27622/2007

Por despacho de 08-10-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi ao licenciado Sérgio Alberto Rodrigues Gouveia Barroso autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento, como equiparado assistente, em exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 02/10/2007 por dois anos.

13 de Novembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTE E ALTO DOURO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2361/2007

Por deliberação do conselho de administração de 4 de Outubro de 2007, foi Henrique Pedro Pires Alcântara, Operário Qualificado — Electricista, da carreira de Operário Qualificado do quadro de pessoal da Unidade de Chaves do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, exonerado a seu pedido a partir de 31 de Outubro de 2007.

12 de Novembro de 2007. — O Director de Recursos Humanos, *(Assinatura ilegível.)*

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Despacho n.º 27623/2007

Nos termos da alínea *b*) do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8/11 abatida à lista da classificação final ao concurso n.º 14/02 publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 54 de 05/3/02, a candidata classificada em 17.º lugar: Luísa Maria Mota Rodrigues.

13 de Novembro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia.*

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 27624/2007

Por despacho de 06/11/07 do Conselho de administração do Hospital Garcia de Orta, E.P.E. foi autorizada a exoneração de Maria Del Cármen Teixeira Almaza, assistente hospitalar, com efeitos a 01/11/2005."

13 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro Eiras Carvalho.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

Aviso n.º 24052/2007

Aviso de nomeação

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) da área de direito

Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, torno público que, por meu despacho de 27/11/2007, exarado no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, procedi à nomeação, nos termos dos artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 16 de Outubro, para o lugar de Técnico Superior de 2.ª Classe (Estagiário) Área de Direito, o candidato aprovado no concurso em epígrafe, a que se refere o aviso de 19/06/2007, classificado em 1.º lugar: João Miguel Vitorino Dias.

Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Mais se torna público que a presente nomeação está isenta de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral.*

2611069371

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

Aviso n.º 24053/2007

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 2 de Novembro de 2007, foi renovada, pelo prazo de 3 anos, a comissão de serviço, da arquitecta Principal, Maria do Pilar Mesquita Costas Ramos, como Chefe da Divisão de Urbanismo e Habitação, ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com efeitos a 12 de Novembro de 2007.

29 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho.*

2611069357

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso n.º 24054/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 14-11-2007 autorizei a celebração de contrato administrativo de provimento com Inês Catarina Simões Correia de Sousa Leal, para realização de estágio probatório na carreira de Engenheiro de 2ª classe (licenciatura em Engenharia Civil) na sequência de Concurso Externo de Admissão a Estágio para ingresso nessa carreira, cuja lista de classificação final foi afixada em 19-11-2007.

O processo que não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, produzirá efeitos legais no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso. O Júri do estágio é o designado para o concurso e a sua composição encontra-se publicada na I2.ª série do *Diário da República* n.º 30, de 10-02-2006.

19 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa.*

2611069368

Aviso n.º 24055/2007

Torna-se público que a Sr.ª Presidente desta Câmara, por despacho proferido em 12-10-2007, determinou a anulação do concurso Externo de Admissão a Estágio para preenchimento de 1 lugar na carreira/categoria de Especialista de Informática do grau 1, nível 2, cuja abertura foi publicitada na I2.ª série do *Diário da República* n.º 51, de 13-03-2006.

21 de Novembro de 2007. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos, e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

2611069085

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 24056/2007

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, à ex-funcionária do quadro de pessoal desta autarquia, Eng.ª Maria José do Ó Efigénio, que se encontrava a desempenhar o cargo de Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, a requerimento da interessada, nos termos conjugados dos artigos 29.º e 30.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, por meu despacho de 12 de Setembro de 2005, reconheci o seu provimento na categoria de assessor principal da carreira técnica superior, com efeitos reportados a 18 de Maio de 1999.

26 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião.*

2611069168

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

Aviso n.º 24057/2007

Dr. Joaquim Luís Rosa do Céu, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, artigo 68.º,n.º 2, alínea *a*), reclassificou profissionalmente, por despacho de 26 de Novembro de 2007, ao abrigo do artigo 2.º alínea *e*) do Decreto-Lei 218/2000, de 9 de Setembro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei 497/99, de 19 de Novembro, o mecânico — Júlio Manuel Simões Lobo, posicionado no escalão 1, índice 189, no lugar de Bombeiro de 2.ª, escalão 1, índice 150, vago no quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

26 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Luís Rosa do Céu*.

2611069136

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 24058/2007

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *a*), do n.º1, do artigo 34.º., do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se anuncia que, na sequência de concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* II.ª Série, n.º 115, em 18 de Junho de 2007 e de acordo com a ordenação da respectiva lista de classificação final, nomeei, por meu despacho datado de 13 de Novembro de 2007, os candidatos Jorge Manuel Gonçalves Lopes, Armando José Costa Gonçalves, Ismael Massena Furtado dos Reis Borges e Hugo Manuel da Cunha e Santos na categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

20 de Novembro de 2007. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Carla Tavares.*

2611068902

CÂMARA MUNICIPAL DE ANSIÃO

Aviso n.º 24059/2007

Para os devidos efeitos se torna público que por despachos do Presidente da Câmara Municipal, de 2 de Novembro de 2007, foram celebrados contratos a termos resolutivos pelo prazo de 1 ano com os seguintes Contratados:

Maria Teresa Afonso Teixeira (Assistente Administrativa), a partir de 5 de Novembro de 2007;
Anabela Cristina dos Santos Jorge (Auxiliar Administrativa), a partir de 5 de Novembro de 2007;
Cláudia Isabel Ribeiro Gonçalves (Auxiliar Administrativa), a partir de 5 de Novembro de 2007;
Maria da Conceição Duarte Freire (Auxiliar de Serviços Gerais), a partir de 5 de Novembro de 2007;
Nélia Catarina de Jesus Domingues (Auxiliar de Serviços Gerais), a partir de 5 de Novembro de 2007;
Paula Cristina Bernardes Diogo (Auxiliar Serviços Gerais), a partir de 6 de Novembro de 2007.

13 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro Marques*.

2611069087

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 24060/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 14 de Novembro de 2007, foi celebrado contrato a termo resolutivo, pelo prazo de seis meses, a contar de 15 de Novembro, de acordo com o Código de Trabalho, aplicado à Administração Local por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os elementos abaixo mencionados:

José Afonso da Rocha Tavares; António da Silva Gomes; Liliana Filipa de Araújo Marques; António Pereira Barbosa; Vanessa Gonçalves Paiva, para os lugares de auxiliar de serviços gerais.
Elisa Maria Barros Gonçalves de Brito para o lugar de técnico profissional administrativo.
Jorge Miguel Dantas Pereira para o lugar de técnico de técnico de informática adjunto.
Vítor Manuel Alves Afonso para o lugar de encarregado de pessoal auxiliar.
João Augusto Caldas Rodrigues para o lugar de mecânico electricista.
Francisco de Barros Araújo para o lugar de técnico profissional de biblioteca, arquivo e documentação.

26 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo*.

2611069110

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso n.º 24061/2007

Nomeações

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meus despachos de 16 de Novembro último, foram nomeados os seguintes candidatos:

Pessoal Técnico Superior:

Arquitecto Principal:

Ana Catarina carvalho Pereira;
Rita Seabra de Freitas;
João Manuel Ventura Ferreira;
Sara Maria Moutela Calisto Freitas;
Lídia Maria Moreira Matias.

Pessoal Administrativo:

Assistente Administrativo Especialista:

Carlos Norberto Antunes Moreira;
Paulo José Branco barros Nunes;
António Eduardo Teixeira Conde;
Delfina Massa;
Elisabete Pontes Lopes Resende;
Sandra Manuela Pereira da Silva;
Crisanta Marques Martins;
António Pedro Fé Mendes Filipe;
Fátima Cristina Tavares Duarte Nascimento;
Carlos Filipe do Amaral Correia Dias.

Pessoal Técnico Profissional:

Fiscal Municipal Principal:

Fernando Joaquim de Almeida Malta;
António Manuel de Pinho Parente.

As presentes nomeações tem efeitos à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de Novembro de 2007. — O Vereador, em exercício permanente, *Gonçalo Nuno Caetano Alves.*

2611069322

CÂMARA MUNICIPAL DE AVIS

Aviso n.º 24062/2007

Para os devidos efeitos se publica que, por meu despacho de 8 de Novembro de 2007, nomeei António André Miranda Assena para a categoria de técnico profissional (fiscal municipal), cujo aviso foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 21 de Dezembro de 2006.
O candidato deve tomar posse dentro do prazo legal.

27 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Maria Libério Coelho.*

2611068959

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso n.º 24063/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, em conjugação com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho e por meu despacho de 2007.11.20 vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração ao lote n.º 2, do loteamento sito no L. de Ponte de Anhel, freguesia de Alheira, concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 85/84, de 16.05.1984, em que é requerente Ana Ribeiro da Silva, contribuinte n.º 175359059, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.
O processo de alteração ao referido alvará, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 09 horas às 15,30 horas, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

27 de Setembro de 2007. — O Vereador, no uso da delegação de poderes, *Manuel Carlos Costa Marinho.*

2611068846

Aviso n.º 24064/2007

Dr. Fernando Ribeiro dos Reis, presidente da Câmara Municipal do Concelho de Barcelos:
Faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetido a inquérito público, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 13/2000, de 20 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelas Leis n.os 15/2002, de 22 de Fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e de acordo com a deliberação deste órgão executivo tomada em reunião de 9 de Novembro de 2007, o projecto de Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Barcelos cujo texto abaixo se transcreve.
As sugestões que os interessados entendam formular devem ser dirigidas por escrito ao presidente da Câmara Municipal dentro daquele prazo.

12 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara*, Fernando Reis*.

Projecto de Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Barcelos

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que estabelece o novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), introduziu alterações profundas no regime jurídico do licenciamento municipal das operações de loteamento, das obras de urbanização e das obras particulares.

Face ao preceituado nestes diplomas legais, no exercício do seu poder regulamentar próprio, os Municípios devem aprovar regulamentos municipais de urbanização e, ou, de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

O projecto de regulamento tem por objecto o estabelecimento de regras relativas à urbanização e edificação, no Município de Barcelos.

Verifica-se a necessidade de harmonizar, clarificar e actualizar disposições expressas nos Regulamentos Municipais e outros normativos avulsos existentes, tendo presente o seu enquadramento na legislação específica actual.

Por outro lado, sente-se a necessidade da introdução de algumas medidas de carácter mais disciplinador e pedagógico do que sancionatório, facilitando os procedimentos inerentes aos processos de licenciamento de operações urbanísticas quer por parte do Município, quer por parte do munícipe.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção actualizada, alínea *a*), do n.º 7, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção actualizada, deliberou a Câmara Municipal de Barcelos elaborar e aprovar o presente Projecto de Regulamento, bem como submetê-lo a apreciação pública.

TÍTULO I

Disposições gerais e de procedimento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Norma habilitante

O presente Projecto de Regulamento é elaborado nos termos dos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, Declaração de Rectificação n.º 13-T/2001, de 30 de Junho, e Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951) e ainda a alínea *a*), do n.º 7, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, e Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março.

Artigo 2.º

Objecto e âmbito

O presente Projecto de Regulamento tem por objecto o estabelecimento de regras relativas à urbanização e edificação no Município de Barcelos.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento e visando a uniformização do vocabulário urbanístico em todos os documentos que regulem a actividade urbanística do município, são consideradas as seguintes definições:

a) Alinhamento: linha que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos ou dos terrenos contíguos, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes.

b) Anexo: edifício coberto que, num conjunto edificado, é dependente de outro, principal, ou que o complementa, como por exemplo garagens, alpendres, arrumos, etc.

c) Área bruta de construção: valor (m^2), resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos (pisos), acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com a exclusão de: sótãos não habitáveis; áreas destinadas a estacionamento; áreas técnicas (PT, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, etc.); terraços, varandas e alpendres; galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação.

d) Área de implantação da construção: valor (m^2) do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.

e) Corpo saliente: elemento saliente e em balanço relativamente às fachadas de um edifício sobre o espaço público.

f) Edifício: construção independente, coberta, limitada, por paredes exteriores ou paredes-meias que vão das fundações à cobertura, destinada a servir de habitação com um ou mais alojamentos/fogos ou outros afins.

g) Equipamento: edificações destinadas à prestação de serviços à colectividade (saúde, educação, assistência social, segurança, protecção civil, etc.), à prestação de serviços de carácter económico (mercados, feiras, etc.) e à prática pela colectividade, de actividades culturais, desportivas, ou de recreio e lazer.

h) Fachada: são as frentes de construção de um edifício que confrontam com arruamentos ou espaços públicos e privados.

i) Faixa de rodagem: parte da estrada especialmente destinada ao trânsito de veículos.

j) Habitação bifamiliar: construção independente, coberta, limitada, por paredes exteriores ou paredes-meias que vão das fundações à cobertura, com função de habitação para dois agregados familiares ou duas convivências.

k) Habitação multifamiliar: construção independente, coberta, limitada, por paredes exteriores ou paredes-meias que vão das fundações à cobertura, em que na maior parte da sua área útil está instalada uma ou mais famílias ou uma ou mais convivências.

l) Habitação unifamiliar: construção independente, coberta, limitada, por paredes exteriores ou paredes-meias que vão das fundações à cobertura, com função de habitação para um agregado familiar ou convivência.

m) Logradouro: área de terreno livre de um lote, ou parcela, adjacente à construção nele implantada e que, funcionalmente, se encontra conexa com ele, servindo de jardim, quintal ou pátio.

n) Lote: área do terreno resultante de uma operação de loteamento licenciada nos termos da legislação em vigor.

o) Mobiliário urbano: equipamento capaz de contribuir para o conforto e eficácia dos aglomerados urbanos, nomeadamente bancos, cabines telefónicas, recipientes para lixo, abrigos para peões, mapas e cartazes informativos, etc.

p) Parcela de terreno: prédio correspondente a uma unidade cadastral juridicamente autonomizada.

q) Prédio: unidade de propriedade fundiária, na titularidade de uma pessoa singular ou colectiva, ou em regime de compropriedade, podendo classificar-se como urbano, rústico e misto e, eventualmente, a sujeitar a operação urbanística.

2 — Todo o restante vocabulário urbanístico constante no presente Regulamento tem o significado que lhe é atribuído no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e na restante legislação aplicável e ainda na publicação da DGOTDU intitulada "Vocabulário do Ordenamento do Território".

Artigo 4.º

Siglas

Para efeito de aplicação deste Regulamento as siglas utilizadas lêem-se da seguinte forma:

1 — PDM — Plano Director Municipal;
2 — PH — Propriedade horizontal;
3 — PMOT — Plano Municipal de Ordenamento do Território;
4 — RGEU — Regime Geral de Edificação Urbana;
5 — RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro);
6 — TMU — Taxa Municipal de Urbanização.

TÍTULO II

Disposições técnicas relativas à edificação e à urbanização

CAPÍTULO II

Edificação e urbanização

Artigo 5.º

Vedações

1 — Sem prejuízo do previsto em legislação específica, e outras disposições previstas em PMOT ou em loteamentos aprovados, as vedações confinantes com as vias públicas deverão observar as seguintes regras:

a) O afastamento mínimo das vedações ao eixo da via nunca poderá ser inferior ao alinhamento das vedações preexistentes e ou confinantes, podendo, no entanto, a Câmara Municipal, exigir um outro afastamento, em função das condicionantes urbanísticas locais e desde que cumpra a legislação em vigor;
b) As vedações não poderão exceder a altura de 1,50 metros relativamente à cota do passeio ou da via, se aquele não existir, excepto por motivos de topografia do terreno no seu estado natural e desde que a altura dessa vedação, não se eleve acima de 0,90 metros relativamente à cota natural mais elevada do terreno, ou do aterro que eventualmente venha a ser aprovado e realizado e que altere essas cotas originárias, se claramente justificado por critérios de resolução ou enquadramento urbanístico;
c) Deve ainda ser garantida a perfeita interligação visual e estética entre o muro alvo de transformação e ou de construção e os muros confinantes com este nos prédios adjacentes.

2 — Sem prejuízo do previsto em legislação específica e outras disposições definidas em loteamentos ou em planos de pormenor eficazes, a altura máxima permitida para as vedações não confinantes com a via pública, deverá respeitar os condicionalismos definidos na alínea *b*) do número anterior.
3 — Acima das alturas das vedações definidas nos números anteriores, poderá eventualmente admitir-se outro tipo de protecção, desde que constituída por elementos que não sejam opacos, e se devidamente justificado o seu enquadramento urbanístico.
4 — As vedações existentes em material natural (pedra) deverão ser mantidas sempre que possível; no caso de demolição deverão ser reconstruídas no mesmo material respeitando os afastamentos regulamentares.
5 — Quando haja interesse na defesa dos valores paisagísticos ou patrimoniais, podem ser exigidas outras soluções para as vedações previstas neste artigo.

Artigo 6.º

Alinhamentos das edificações

1 — O alinhamento das edificações será apoiado numa linha paralela ao eixo das vias que delimitam o terreno e em relação ao qual devem ser definidos e cumpridos os afastamentos das edificações relativamente às vias.
2 — O alinhamento das edificações deverá respeitar o alinhamento das edificações preexistentes e ou confinantes, de modo a garantir uma correcta integração urbanística e arquitectónica, devendo o respeito daquele ser materializado por elementos construtivos que façam parte integrante da construção pretendida e que, volumetricamente, a tornem respeitadora do alinhamento definido. Exceptuam-se os casos com alinhamentos definidos em loteamentos, planos de pormenor ou estudos urbanísticos.
3 — Quando haja interesse na defesa dos valores paisagísticos ou patrimoniais, podem ser exigidas, devidamente fundamentadas, outras soluções para os alinhamentos das edificações;
4 — Quando se trate de situações de interiorização de edificações destinadas à habitação unifamiliar ou bifamiliar, serão observados os seguintes condicionalismos:

A distância máxima entre o eixo da via estruturante e a parede mais próxima da edificação a licenciar será de 60 metros;
A largura mínima do acesso, propriedade do requerente, será de:

3,50 metros, quando sirva exclusivamente o requerente;
5,00 metros, quando sirva outro prédio;

No último caso, o requerente fica obrigado à execução da pavimentação do acesso e à instalação das infra-estruturas consideradas necessárias, sem o que não poderá obter a licença de utilização;

O prédio a que se refere a pretensão esteja inserido em espaço urbanizado ou urbanização programada;
Seja integrado no domínio público o espaço com a largura do acesso e a profundidade de 6,00 metros junto à via estruturante, no caso em que o requerente é o único utente. Excepciona-se do cumprimento desta regra os casos em seja necessário dar continuidade a uma baía de estacionamento existente.

Artigo 7.º

Afastamentos das edificações

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, em planos de pormenor ou em loteamentos aprovados, os afastamentos das edificações aos limites das parcelas deverão garantir, em igualdade de direito, a construção nas parcelas ou lotes adjacentes, devendo ainda obedecer às seguintes condições:

a) Respeitar o mínimo de 3,00 metros de afastamento em edificações cuja fachada lateral não possua vãos de iluminação e ventilação;
b) Em intervenções de conjunto os afastamentos laterais relativamente às parcelas abrangidas poderão ser diferentes do definido nas alíneas anteriores, desde que devidamente fundamentados;
c) Quando se trate de edificações destinadas à habitação em banda, comércio ou serviços, a extensão do seu conjunto não poderá exceder os 40 metros;
d) O espaço mínimo entre conjuntos de edifícios em banda, ou entre estes e outro qualquer edifício, deve ser sempre superior a 10 metros.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições legais não é de admitir que a edificação encoste aos limites das parcelas, excepto nos seguintes casos:

a) Quando se trate de anexos, cuja altura não ultrapasse os 3,00 metros e 10,00 metros de profundidade, e sejam cumpridas as restantes condições definidas no presente Regulamento;
b) Quando existir uma proposta para o prédio adjacente que resulte na junção das duas empenas.

Artigo 8.º

Coberturas

1 — As coberturas não planas das edificações devem ter uma inclinação inferior a 30.º devendo ser revestidas com telha cerâmica de barro vermelho.

Artigo 9.º

Pinturas e revestimentos exteriores

1 — As pinturas e os revestimentos deverão ser projectados e executados de forma a que resulte, tanto no edifício como no conjunto em que se insere, uma uniformidade de cores e materiais.
2 — No exterior dos edifícios, designadamente nas paredes, caixilharias, serralharias, tubos de queda, devem ser aplicadas preferencialmente cores tradicionais tais como branco, cinza, creme, rosa-velho e outras tonalidades ocres.

Artigo 10.º

Materiais a empregar na pavimentação de infra-estruturas viárias

1 — Atendendo à necessidade de uniformização das novas infra-estruturas viárias e à garantia da sua máxima durabilidade, deverá atender-se ao disposto nos números seguintes, nomeadamente quanto aos materiais a empregar na pavimentação e nos arranjos exteriores, em projectos de licenciamento/autorização de edificação e de operações de loteamentos.
2 — Os arruamentos deverão ser pavimentados em calçada de cubos de granito (à fiada) ou em tapete betuminoso a quente, com uma espessura de 0,10 m sobre uma camada de *tout-venant* com 0,20 m, para o caso de se tratar de um empreendimento destinado a comércio e habitação, devendo ambas as camadas ser aumentadas em 0,10 m, no caso de se tratar de um empreendimento destinado a indústrias, armazéns e superfícies comerciais.
3 — As baías de estacionamento deverão ser pavimentadas em calçada de cubos de granito, incluindo a delimitação do arruamento, com guias de 0,08 m (a meio fio), e a demarcação dos lugares de estacionamento, em cubos de calcário, assentes sobre uma camada de *tout-venant* com 0,20 m de espessura.
4 — Os passeios deverão ser pavimentados em blocos de betão, do tipo pedra de chão, ou em calçada de cubos de granito (de 0,06 m X 0,06 m de aresta), assente em traço seco de areia e cimento, aplicado sobre fundação adequada, e assentes sobre uma camada de *tout-venant* com 0,20 m de espessura ou em lagetas de betão com acabamento de gravilha sobre massame de betão.
5 — As guias dos passeios deverão ser em granito de 0,40 m x 0,20 m assentes sobre fundação adequada.

6 — Deverá incluir-se a aplicação de lancis galgáveis em granito (ou proposto o rebaixamento das guias de passeio) nas zonas de acesso automóvel e sempre que seja necessário dar cumprimento às disposições legais relativas à acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada. Tais situações serão indicadas em projecto, sendo as baías de estacionamento ai interrompidas.

7 — Sem prejuízo do disposto no Regulamento Municipal sobre Resíduos Sólidos, Higiene Urbana e Espaços Verdes, o projecto de arranjos exteriores deve obedecer ao seguinte:

a) Nas baías de estacionamento deverão ser previstas caldeiras (com as dimensões mínimas de 1,00 m x 1,00 m, ou Ø 1m), delimitadas por guias de granito com 0,08 m x 0,30 m;

b) A sua colocação, deverá ser junto aos passeios, no mínimo de uma por cada dois lugares de estacionamento;

c) Deverão ser especificadas as espécies arbóreas a colocar nas referidas caldeiras, aconselhando-se, preferencialmente, uma das seguintes:

Liquidambar styraciflua;
Quercus coccinea ou *Quercus rubra;*
Prunus cerasifera;
Castania sativa;
Quercus robur;
Acer pseudoplatanus;
Celtis australis;
Acer negundo;

d) Os espécimes a plantar deverão possuir já desenvolvimento físico adequado à garantia da sua sobrevivência, apontando-se como dimensões mínimas as seguintes: diâmetro, à altura do colo, de aproximadamente 10 cm; altura mínima entre 2,5 e 3,0 m.

Artigo 11.º

Balanços e corpos salientes

1 — Não é permitida a construção de corpos balançados sobre os passeios ou espaços públicos relativamente ao plano de fachada, com excepção de palas, ornamentos, varandas, toldos e anúncios, quando cumpram as condições definidas nos pontos seguintes.

2 — As varandas, as palas e os ornamentos devem obedecer às seguintes condições:

a) Não exceder 1,20 metros de balanço, nem metade da largura do passeio, garantindo uma distância mínima de 0,50 metros ao seu limite exterior.

b) Garantir uma altura livre não inferior a 2,50 metros até ao pavimento adjacente à fachada.

Artigo 12.º

Garagens e aparcamentos

1 — Sem prejuízo do previsto em legislação específica, para o dimensionamento dos espaços destinados a estacionamento de veículos ligeiros em estruturas edificadas deve ser considerado um valor de 30,00 m^2 de área bruta por lugar, devendo ainda ser respeitadas as seguintes dimensões livres mínimas:

a) Profundidade — 5,00 metros;

b) Largura — 2,30 metros, quando se trate de uma sequência de lugares contíguos; 2,50 metros se o lugar for limitado por uma parede; 3,00 metros, quando se trate de lugares limitados por duas paredes laterais; 4.20 metros quando se trate de dois lugares a par entre paredes.

2 — A inclinação das rampas e acessos a garagens, bem como as respectivas concordâncias, com a via pública e com edificação ou correspondente espaço de estacionamento no interior do lote ou parcela, deve ser projectada e executada de tal modo que permita garantir uma acessibilidade eficaz, segura e confortável devendo ainda respeitar as condições previstas no artigo relativo a acessos a partir da via pública.

3 — Nestes edifícios, as garagens ou aparcamentos devem constituir fracção contínua e indissociável da habitação, com base na garantia das seguintes proporções mínimas:

a) T0, T1, T2 e T3 — um lugar por fogo;
b) T4 e superior — dois lugares por fogo.

4 — Quando o número de garagens e aparcamentos for superior ao previsto no número anterior poderão dar origem a fracções autónomas.

Artigo 13.º

Ventilações e equipamentos de climatização de edifícios

1 — A dotação de condutas de ventilação em edifícios deve ter em conta a previsão das actividades propostas, bem como futuras adaptações, designadamente dos espaços destinados a comércio, serviços, restauração e bebidas, ou qualquer outra actividade.

2 — A instalação de condutas e mecanismos de ventilação forçada no exterior dos edifícios apenas será permitida no caso de ser possível garantir uma correcta integração desses elementos no conjunto edificado, de modo a salvaguardar a sua identidade e imagem arquitectónica, bem como do espaço em que se insere e garantindo as condições de salubridade.

Artigo 14.º

Anexos

1 — Os anexos são edificações com funções complementares ao edifício principal, destinados, designadamente, a garagens, arrumos ou apoio à fruição dos respectivos logradouros, e devem garantir uma adequada integração no local de modo a não afectar as características urbanísticas existentes, nos aspectos da estética, da insolação e da salubridade, devendo ainda obedecer aos seguintes critérios:

a) Não exceder uma área bruta de construção de 50 m^2 para parcelas até 500 m^2 e 100 m^2 nos restantes casos;

b) Não ter mais de um piso excepto situações devidamente justificadas pela topografia do terreno;

c) Não ter um pé-direito médio superior a 3 metros excepto nos casos de cobertura inclinada composta por um única água devendo ser a solução devidamente justificada.

Artigo 15.º

Acessos a partir da via pública

1 — A criação de acessos a partir da via ou espaço público, independentemente de se tratar de acessos para veículos ou para peões, deve ser planeada e executada de modo a garantir que a respectiva intercepção não afecte a continuidade do espaço público e garanta condições de circulação seguras e confortáveis para os peões.

2 — Os acessos criados a partir da via pública devem garantir ainda as condições previstas na legislação que regulamenta as questões relacionadas com as acessibilidades para pessoas com mobilidade reduzida.

Artigo 16.º

Infra-estruturas de telecomunicções e de fornecimento de energia

A execução de redes e respectivos equipamentos das infra-estruturas de telecomunicações, de energia ou outras, necessários à realização de operações urbanísticas, pelos particulares e pelas entidades concessionárias das explorações, devem ser enterradas, apenas se admitindo o recurso a situações alternativas na impossibilidade da sua concretização.

Artigo 17.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

1 — Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou autorização de obras de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, de acordo com o previsto nos artigos 43.º, 44.º e n.º 5 do artigo 57.º, do RJUE.

2 — O cálculo das áreas referidas no número anterior deve obedecer às regras definidas no PDM e às previstas na legislação aplicável.

3 — A localização e concepção das referidas áreas devem obedecer aos seguintes princípios fundamentais:

a) Consistir numa única parcela assegurando um adequado enquadramento ao espaço em que se integra, promovendo a inerente qualificação do mesmo;

b) Possuir a forma e a dimensão adequadas aos objectivos funcionais pretendidos, nomeadamente quanto à satisfação das necessidades básicas dos utilizadores, promovendo as actividades de lazer e repouso;

c) Quer permaneçam no domínio privado ou sejam integradas no domínio público, devem possuir confrontação com a via ou o espaço público, com perfil adequado à utilização.

4 — As áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e a equipamentos poderão ser afectas a um único destes fins, quando a Câmara Municipal assim o entenda, por razões de ordem urbanística.

5 — As obras relacionadas com a implementação das áreas destinadas a espaços verdes e de equipamentos de utilização colectiva devem cumprir o projecto específico, apresentado juntamente com os projectos de especialidades da operação urbanística, sendo da responsabilidade do promotor, quando se justifique e seja solicitada pela Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do RJUE, são consideradas obras de escassa relevância urbanística aquelas que, pela sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão, não obedeçam ao procedimento de licença ou de autorização, sejam previamente comunicadas à Câmara Municipal e por esta sejam assim consideradas, nos termos definidos nos artigos 34.º a 36.º do RJUE.

2 — Integram este conceito as seguintes obras, desde que não incluídas em áreas sujeitas a servidões administrativas e restrições de utilidade pública, que cumpram o previsto no PDM e que se integrem harmoniosamente no meio envolvente não pondo em causa a salubridade e saúde pública:

a) Cuja altura, relativamente ao solo, seja inferior a 1 m e cuja área seja também inferior a 3 m^2;
b) Estufas de jardim, abrigos para animais de estimação, de caça ou de guarda, com área inferior a 20 m^2, desde que distem, no mínimo, 20 metros da via pública;
c) Construções para abrigo de animais domésticos de criação (galinheiros, coelheiras, etc.), com área inferior a 20 m^2, desde que distem, no mínimo, 20 metros da via pública e 10 metros das estremas;
d) Muros de vedação, não confinantes com a via pública, com a altura até 1,5 metros;
e) Demolições dos trabalhos com características descritas nas alíneas *a*) a *d*);
f) Estufas, desde que cumpram as seguintes condições:

Exclusivamente destinadas a fins agrícolas, com carácter amovível (constituídas por elementos metálicos simples e revestidas a PVC ou material idêntico);
Não impermeabilizem os solos;
Se verifique o cumprimento dos afastamentos legais, quer a edificações preexistentes quer a vias de comunicação (com o mínimo de 10 metros a qualquer via pública;
Obtenham aprovação prévia, pela Câmara Municipal, da respectiva localização.

3 — A comunicação prévia deve ser instruída com os seguintes elementos:

a) Requerimento
b) Memória descritiva;
c) Plantas de localização, incluindo extractos das cartas do PDM e planta topográfica;
d) Peças desenhadas, à escala 1:100, que caracterizem graficamente a obra compostas por planta, alçados e cortes;
e) Termo de responsabilidade do técnico, a que se refere o artigo 10.º do RJUE.

Artigo 19.º

Dispensa de discussão pública

1 — São dispensadas de discussão pública as operações de loteamento que não excedam cumulativamente nenhum dos seguintes limites:

a) 2 ha;
b) 25 fogos;
c) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — Nos casos em que é obrigatória a discussão pública, a autoridade administrativa competente para o licenciamento apreciará, necessariamente, antes da decisão final, no procedimento, todas as sugestões apresentadas pelos interessados.
3 — Para efeitos do disposto na alínea *c*), do n.º 1, do presente artigo, aglomerado urbano corresponde à área da freguesia.

Artigo 20.º

Impacte semelhante a uma operação de loteamento

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57.º, do RJUE, considera-se gerador de um impacte semelhante a uma operação de loteamento:

a) Toda e qualquer construção que disponha de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes;
b) Toda e qualquer construção que disponha de 4 (quatro) ou mais fracções com acesso directo a partir do espaço exterior;
c) As operações urbanísticas que impliquem a construção de dois edifícios, ou mais, em regime de propriedade horizontal ainda que isolados entre si;
d) Todas aquelas construções e edificações que envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, parqueamento, ruído, etc. (nomeadamente grandes e médias superfícies comerciais, empreendimentos comerciais, serviços e ou turísticos, estabelecimentos com espaços e salas de dança).

Artigo 21.º

Compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, em numerário ou espécie.
2 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de prédios urbanos e rústicos, legalmente constituídos.
3 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário, calculada com base na fórmula constante do Regulamento de Taxas pela Realização de Infra-estruturas Urbanísticas e Obras de Edificação.

CAPÍTULO III

Utilização do espaço público

Artigo 22.º

Esplanadas

1 — A instalação de equipamento destinado à exploração de esplanadas deve garantir condições adequadas de circulação e segurança, pelo que as mesas, cadeiras, guarda-sóis e outro mobiliário deverão ser colocados de modo a garantir um corredor livre com a largura mínima de 1,20 metros. Quando a esplanada estiver localizada numa rua pedonal o corredor livre deverá ter a dimensão mínima de 3 metros.
2 — Deve ainda ser garantida uma faixa de 3 metros de largura quando existirem acessos a garagens.
3 — A esplanada não deverá ocupar uma dimensão superior à largura do estabelecimento comercial que lhe dá razão nem poderá interferir com o normal funcionamento de outras áreas comerciais ou acessos a habitações.
4 — A área ocupada pela esplanada deve ser delimitada lateralmente através de elementos que contribuam para uma boa imagem do conjunto. A delimitação deve ser feita recorrendo a floreiras, elementos metálicos, ou outros que não poderão ser fixados ao pavimento.
5 — O mobiliário deve ser realizado em material resistente e de textura integrada na envolvente.
6 — A localização destes equipamentos e respectivo mobiliário, bem como a consequente integração urbanística e arquitectónica, estão sujeitos a prévia apreciação dos serviços competentes. Para o efeito deve ser apresentado um pedido de licenciamento que deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Comprovativo da titularidade do requerente;
b) Cópia da licença de utilização do estabelecimento;
c) Indicação da área a ocupar e respectivas dimensões;
d) Planta de localização à escala 1:1 000 com a indicação do local da esplanada;
e) Implantação da esplanada sobre levantamento topográfico com a indicação do alinhamento do estabelecimento e das entradas existentes no edifício, a uma escala adequada e devidamente cotada;
f) Apontamentos do mobiliário a utilizar (fotografias, desenhos, etc.) designadamente das mesas, cadeiras, guarda-sóis, entre outros.

Artigo 23.º

Infra-estruturas e outros elementos urbanos

1 — A ocupação do domínio público municipal deve garantir adequadas condições de integração no espaço urbano, pelo que:

a) Não deverá criar dificuldades à circulação de peões nem comprometer a sua segurança;
b) Deverá respeitar as características urbanísticas dos locais, sem afectar negativamente os valores arquitectónicos da envolvente ou a visibilidade dos locais, designadamente; junto a travessias de peões e zonas de visibilidade de cruzamentos e entroncamentos;

c) Deverá respeitar uma medida mínima de passagem, livre de qualquer obstáculo, de 1,20 metros.

2 — Encontram-se abrangidas pelo disposto no número anterior, designadamente, os armários de infra-estruturas eléctricas, de telecomunicações, de gás, de TV cabo, suportes de publicidade, de informação ou animação urbana, ou ainda quaisquer dispositivos ou equipamentos de fornecimento de bens ou serviços.

3 — Em todas as operações urbanísticas que envolvam a realização de loteamentos e ou edificações em regime de propriedade horizontal, deve ser prevista a colocação de mobiliário urbano, em quantidade adequada à dimensão daqueles, designadamente: bancos, papeleiras, trens para bicicletas, entre outros.

CAPÍTULO IV

Ocupação do espaço público para efeito de obras

Artigo 24.º

Tapumes e balizas

1 — Em todas as obras de construção ou reparação confinantes com o espaço público é obrigatória a instalação de tapumes, cuja localização será aprovada pelos competentes serviços municipais, em função das necessidades concretas.

2 — Quando não seja possível a colocação de tapumes, é obrigatória a colocação de balizas, de comprimento não inferior a 2,00 metros, cumprindo a regulamentação vigente referente à sinalética apropriada. Estas balizas serão no mínimo duas e distarão no máximo 10,00 metros entre si.

3 — Em locais em que não seja possível ou seja inconveniente a colocação de tapumes, deverá ser estabelecido um sistema de protecção ao público, sob a forma de alpendre sobre o passeio, devidamente sinalizado com telas reflectoras e, sempre que necessário, recorrendo a técnicas de iluminação apropriadas.

4 — Sempre que a instalação de tapumes elimine a possibilidade de circulação pelos passeios existentes deverá ser garantido um passadiço pedonal, protegido, com a largura mínima de 1,20 metros, devidamente sinalizado e iluminado. Este passadiço não poderá interferir com a livre circulação rodoviária, devendo ser garantida uma largura mínima para esta de 3,50 metros.

5 — A ocupação da via pública deverá ser sempre pelo menor tempo possível, competindo aos serviços municipais ajuizar dos prazos a conceder.

6 — Se for determinado e provado que a ocupação da via pública já não é indispensável para a realização da obra, poderá a licença ser revogada.

7 — Todas as situações em que seja manifestamente impossível o cumprimento estrito das condições atrás referidas serão estas excepcionalmente avaliadas pelos competentes serviços municipais.

Artigo 25.º

Amassadouros e depósitos

1 — Os amassadouros e depósitos de entulhos e de materiais deverão ficar no interior dos tapumes, sendo proibido utilizar, para tal efeito, o espaço exterior aos mesmos.

2 — Em casos especiais, devidamente justificados, os amassadouros e os depósitos poderão situar-se no espaço público, sempre que a largura da rua e o seu movimento o permitam, devendo, neste caso, ser resguardados com taipais, devidamente sinalizados, de modo a não prejudicar o trânsito.

3 — Os amassadouros não poderão assentar directamente sobre os pavimentos construídos das faixas de rodagem e dos passeios.

4 — Se das obras resultarem entulhos que tenham de ser vazados do alto, sê-lo-ão por meio de condutas fechadas para um depósito, igualmente fechado, de onde sairão para o seu destino.

Artigo 26.º

Remoção de tapumes, andaimes e materiais

1 — Concluída a obra, deverão ser removidos da via pública os entulhos e materiais sobrantes.

2 — O dono da obra responderá pela reposição dos pavimentos e outros bens patrimoniais que tiverem sido danificados no decurso da mesma, devendo repor a situação pré-existente.

3 — O prazo para reparação das anomalias referidas no n.º 2 do presente artigo, será de 5 dias a contar da caducidade da respectiva licença.

4 — Excepcionalmente e sempre que o volume dos trabalhos o justifique, poderá o dono da obra requerer dentro de 5 dias um prazo superior, que não deverá exceder 30 dias, contados a partir da licença.

5 — A caução será libertada após a verificação, pelos serviços municipais, da correcta reposição do espaço público salvo quando houver lugar ao seu accionamento, circunstância em que será devolvida a quantia eventualmente remanescente.

CAPÍTULO V

Dos procedimentos e instrução dos pedidos

Artigo 27.º

Instrução dos pedidos de informação prévia, de licenciamento e de autorização

1 — O pedido de informação prévia, de autorização e de licença relativo a operações urbanísticas obedece ao disposto no artigo 9.º do RJUE, e será instruído com os elementos referidos na Portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro.

2 — O pedido de informação prévia, de autorização e de licença relativo a operações urbanísticas abrangidas por legislação específica será instruído de acordo com a mesma, sem prejuízo do estabelecido no número anterior.

3 — Deverão ainda ser juntos ao pedido os elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 4 do artigo 11.º do RJUE.

4 — Sem prejuízo da obrigatoriedade da apresentação de tantas cópias quantas as entidades externas a consultar, será apresentada, no mínimo, uma cópia dos elementos que instruem os pedidos de licenciamento, podendo ser apresentada uma que servirá de recibo e ficará na posse do requerente juntamente com o duplicado do requerimento inicial.

5 — Na eventualidade de se verificar a necessidade de outra ou outras cópias dos elementos a que se refere o presente artigo, o requerente de tal será notificado no prazo máximo de oito dias, contados da data da entrega do requerimento inicial.

6 — O número mínimo de cópias a apresentar, a que se referem os números anteriores, será reduzido no preciso número de pareceres de terceiras entidades, estranhas ao Município ou de seus diferentes Departamentos, que se tenham já pronunciado nos termos do estatuído no n.º 2, do artigo 17.º, e no artigo 72.º, do RJUE, ou que deveriam ser consultadas por iniciativa do Presidente da Câmara, ou do seu delegado, nos termos do estatuído nos n.os 2 e 3, do artigo 19.º, do mesmo diploma legal.

7 — Em caso de alteração à licença a que se refere o artigo 27.º, do RJUE, não serão apresentadas a ou as cópias relativamente às quais o pedido de alteração se conforme com os pressupostos de facto e de direito dos pareceres, autorizações ou aprovações que hajam sido emitidos no âmbito do procedimento original e que se mantenham válidos e adequados.

8 — Uma das cópias deverá ser apresentada em suporte informático com recurso a *software* compatível com o utilizado nos serviços de licenciamento municipal.

Artigo 28.º

Condições de emissão da certidão de propriedade horizontal

1 — Serão emitidas certidões comprovativas de que um edifício reúne condições para a sua divisão em propriedade horizontal, sempre que e só quando:

a) O terreno se encontre legalmente constituído, não se tendo nele verificado a existência de obras não legalizadas;

b) Não seja indispensável a sua divisão através de um processo de loteamento;

c) Além de constituírem unidades independentes, todas as fracções autónomas, sejam distintas e isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio ou para o espaço público;

d) Cada uma das fracções autónomas a constituir disponha do mínimo de condições de utilização legalmente exigíveis.

2 — Não podem considerar-se como fracções autónomas as dependências destinadas a arrumos, onde quer que se situem, nem o vão do telhado vulgarmente designado por sótão.

3 — Os lugares de estacionamento exigidos por força dos usos previstos no imóvel devem ficar integrados nas fracções que os motivaram não podendo constituir espaços autónomos.

4 — Os lugares de estacionamento a mais, para além do exigido, podem constituir fracções autónomas.

5 — Nos casos de inexistência em arquivo do projecto aprovado do imóvel deve ser apresentado o levantamento do existente, à escala 1:100, com plantas e cortes elucidativos, para além das plantas de localização e de implantação.

Artigo 29.º

Requerimento para a emissão da certidão de propriedade horizontal

1 — A emissão de certidão para a constituição em regime de propriedade horizontal de qualquer edifício deverá ser requerida pelo proprietário ou seu representante legal, devendo o pedido ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento com identificação completa do proprietário e do titular da licença, ou das licenças, de obras, localização do edifício designadamente rua, número de polícia, inscrição matricial, descrição do prédio e respectivas confrontações, solicitando certidão para a constituição em regime de propriedade horizontal, de acordo com o disposto no Código Civil;
b) Peças escritas — descrição sumária do prédio, referindo-se a área do lote e as áreas coberta e descoberta e indicando-se as fracções autónomas, as quais deverão ser designadas por letras maiúsculas. Na descrição e identificação das fracções deverá indicar-se a sua composição, referindo-se os arrumos, terraços, logradouros e estacionamentos, se existirem, a localização (andar, direito, esquerdo, centro, frente, posterior, etc.), complementada pelos pontos cardeais, destino (habitação, estabelecimento, garagem, etc.) e o número de polícia pelo qual se processa o acesso à fracção, sempre que este exista. Na descrição de cada fracção deve incluir-se, para além da percentagem ou permilagem relativamente ao valor total do edifício, a respectiva área. Devem, também, referenciar-se as áreas comuns a todas as fracções ou a grupos de fracções;
c) Plantas, à escala 1:100, com a composição, identificação e designação de todas as fracções, pelas respectivas letras;

2 — Os elementos mencionados no número anterior deverão ser apresentados em duplicado.

Artigo 30.º

Isenção e dispensa de licenciamento ou autorização

1 — A realização das obras referidas na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 6.º, do RJUE, isentas de licença ou de autorização, ficam, nos termos do n.º 3 do referido artigo, sujeitas ao regime de comunicação prévia, o qual deve ser feito com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente ao início dos trabalhos.
2 — A comunicação prévia deve ser instruída com os seguintes elementos:

a) Requerimento
b) Memória descritiva;
c) Plantas de localização, incluindo extractos das cartas do PDM e planta topográfica;
d) Peças desenhadas, à escala 1:100, que caracterizem graficamente a obra compostas por planta, alçados e cortes;
e) Termo de responsabilidade do técnico, a que se refere o artigo 10.º do RJUE.

Artigo 31.º

Destaque de parcela

1 — A comunicação relativa ao pedido de destaque de parcela deve ser instruída com os seguintes elementos:

a) Requerimento;
b) Certidão da Conservatória do Registo Predial;
c) Memória descritiva que inclua a indicação da adequabilidade ao PDM e cálculo dos parâmetros urbanísticos;
d) Extracto das cartas de condicionantes e de ordenamento do PDM;
e) Planta topográfica de localização à escala 1:500 a qual, deve delimitar quer a área total do prédio quer a área da parcela a destacar, incluindo a indicação das novas confrontações;
f) Termo de responsabilidade do técnico, a que se refere o artigo 10.º do RJUE.

Artigo 32.º

Autorização para utilização do solo sem recurso à edificação

1 — Está sujeita a autorização municipal, com o pagamento das devidas taxas, a ocupação ou utilização do solo, ainda que com carácter temporário e desde que não seja para fins exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento de água.
2 — O pedido de autorização deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento;
b) Documento comprovativo da legitimidade do requerente;
c) Memória descritiva;
d) Plantas de localização, incluindo extractos das cartas do PDM e planta topográfica à escala 1:1 000 ou superior;
e) Fotografias.

Artigo 33.º

Ocupação do domínio público municipal

1 — Está sujeita a prévia licença municipal a ocupação de espaço do domínio público, designadamente nos seguintes casos:

a) A ocupação do espaço que seja directa ou indirectamente consequência da realização de obras;
b) A ocupação de espaço destinado a esplanadas, quiosques ou qualquer outra utilização, designadamente exposição ou comercialização de produtos e bens;
c) A utilização do subsolo do domínio público municipal ou, ainda, do espaço aéreo, pelos particulares e pelas entidades concessionárias de redes de telecomunicações, de electricidade, de gás ou outras;
d) Qualquer outra operação que implique movimento de terras, aterro e reposição de pavimentos;

2 — O prazo de ocupação de espaço público, por motivo de obras, não poderá exceder o prazo fixado nas licenças relativas às obras a que se reportam.
3 — Nos casos previstos nas alíneas *a*), *c*) e *d*) do n.º 1 deste artigo, a atribuição de licença deve ser precedida pela apresentação de um plano de ocupação do espaço público, instruído da seguinte forma:
a) Requerimento;
b) Memória descritiva;
c) Termo de responsabilidade do técnico, a que se refere o artigo 10.º do RJUE;
d) Plantas de localização, incluindo extractos das cartas do PDM, excepto nos casos que decorram de processos de licenciamento de obras;
e) Planta topográfica à escala 1:1 000 ou superior;
f) Nos casos de utilização do subsolo ou do espaço aéreo a planta topográfica à escala 1:1 000 poderá ser substituída por uma de menor escala por forma a abranger a totalidade da intervenção;
g) Planta, cotada, a uma escala adequada à conveniente apreciação da pretensão, com a delimitação do espaço a ocupar, assinalando o tapume, respectivas cabeceiras, sinalização vertical, candeeiros de iluminação pública, bocas de rega ou marcos de incêndio, sarjetas ou sumidouros, caixas de visita, árvores ou quaisquer outras instalações fixas de utilidade pública;
h) Corte transversal do arruamento, obtido a partir da planta, no qual se apresentem silhuetas das fachadas do edifício a construir e, caso existam, das edificações fronteiras, localização do tapume e de todos os dispositivos a executar, com vista à protecção de peões e veículos;
i) Estimativa de custos a caucionar, quando se justifique, destinada a garantir a reparação dos danos que no decurso das obras venham eventualmente a ser causados, correspondendo às infra-estruturas públicas existentes na área a ocupar designadamente a faixa de rodagem, lancis, passeios, rede de abastecimento, rede de saneamento e equipamentos públicos;
j) Fotografias, excepto nos casos que decorram de processos de licenciamento de obras;
k) Manual de procedimentos e condições de execução de aterros e reposição de pavimentos.

4 — Nos casos previstos na alínea *b*) do n.º 1 deste artigo, a atribuição de licença deve ser precedida pela apresentação de um plano de ocupação do espaço público, instruído da seguinte forma:

a) Requerimento;
b) Memória descritiva;
c) Plantas de localização, incluindo extractos das cartas do PDM, excepto nos casos que decorram de processos de licenciamento de obras;
d) Planta topográfica à escala 1:1 000 ou superior;
e) Nos casos de utilização do espaço aéreo a planta topográfica à escala 1:1 000 poderá ser substituída por uma de menor escala de forma a abranger a totalidade da intervenção;
f) Planta, cotada, a uma escala adequada à conveniente apreciação da pretensão, com a delimitação do espaço a ocupar, assinalando os equipamentos a instalar, bem como os equipamentos públicos existentes (sinalização vertical, candeeiros de iluminação pública, bocas de rega ou marcos de incêndio, sarjetas ou sumidouros, caixas de visita, árvores ou quaisquer outras instalações fixas de utilidade pública);
g) Fotografias.

Artigo 34.º

Emissão de alvará de licença ou autorização

1 — A emissão do alvará será precedida da prévia verificação da implantação das obras de urbanização ou de edificação, desencadeada automaticamente pelo pedido de emissão daquele título.

2 — Durante a realização das obras de urbanização, haverá, por parte da Câmara Municipal, fiscalização das mesmas.

3 — Todas as redes de abastecimento colectivo, no âmbito das obras de urbanização, ficam sujeitas a ensaios a realizar pelas entidades competentes.

4 — O pedido de emissão do alvará deve ser instruído da forma prevista na legislação específica.

CAPÍTULO VI

Execução

Artigo 35.º

Descoberta de elementos de interesse arqueológico

1 — A Câmara Municipal poderá suspender as autorizações e licenças administrativas de obras concedidas, sempre que, no decorrer dos respectivos trabalhos se verifique a descoberta de elementos arquitectónicos ou achados arqueológicos.

2 — O prosseguimento dos trabalhos dependerá do estudo e identificação dos elementos descobertos, tarefa para a qual a Câmara Municipal poderá recorrer aos organismos públicos que tutelam o património arqueológico.

Artigo 36.º

Implantação

1 — As obras deverão ser prévia e devidamente implantadas, de acordo com o projecto;

2 — O requerente, após deferimento do pedido de autorização ou licenciamento, deverá contactar, antes da emissão do respectivo alvará, os serviços municipais, para que estes procedam à verificação da conformidade da implantação.

3 — Os trabalhos de escavação e ou contenção periférica, previstos no artigo n.º 81 do RJUE, após a competente autorização, não poderão ter início sem a prévia verificação, pelos serviços municipais, da conformidade da respectiva implantação.

Artigo 37.º

Dispensa de projecto de execução

Para efeitos do consignado no n.º 4 do artigo 80.º do RJUE, são dispensados de apresentação de projecto de execução, os seguintes casos de escassa relevância urbanística:

a) Construções destinadas a garagens, arrecadações ou fins semelhantes com área não superior a 150 m^2;

b) Construções cuja altura, relativamente ao solo, seja inferior a 1 m e cuja área seja também inferior a 3 m^2;

c) Estufas de jardim, abrigos para animais de estimação, de caça ou de guarda, com área inferior a 20 m^2, e que distem mais de 20 m das vias públicas (estradas nacionais, estradas municipais e caminhos públicos) e que não incluam obras de betão armado;

d) Construções para abrigo de animais domésticos de criação (galinheiros, coelheiras, etc.), com área inferior a 20 m^2, e que distem mais de 30 m das vias públicas e que não incluam obras de betão armado;

e) Muros de vedação, não confinantes com a via pública, com a altura até 1,5 metros;

f) Demolições dos trabalhos com características descritas nas alíneas *a*) a *d*).

Artigo 38.º

Projecto de execução

1 — O projecto de execução, a entregar aquando da emissão do alvará de licença ou autorização, deverá ser instruído com, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Caderno de encargos;
b) Mapa de acabamentos interiores e exteriores;
c) Mapa de vãos;
d) Plantas e cortes à escala 1:50, ou superior, que esclareçam devidamente as soluções construtivas adaptadas, incluindo as referidas infra-estruturas;
e) Termo de responsabilidade dos técnicos intervenientes no projecto;
f) Memória descritiva;
g) Indicação dos pormenores construtivos.

Artigo 39.º

Plano de segurança e saúde

1 — O Plano de Segurança e Saúde deverá ser elaborado nos termos do estabelecido na legislação específica.

2 — Este Plano deve dar entrada nos serviços municipais, nos termos do previsto no RJUE, acompanhado pelo termo de responsabilidade do técnico autor do mesmo.

CAPÍTULO VII

Utilização

Artigo 40.º

Instrução do pedido de autorização ou licenciamento administrativo

1 — Os pedidos de vistoria a que se refere o artigo 63.º do RJUE, para obtenção de licença ou autorização de utilização para edifícios ou suas fracções, serão instruídos com os documentos previstos na legislação específica, nomeadamente:

a) Requerimento;
b) Documento comprovativo da legitimidade para requerer, quando necessário;
c) Termo de responsabilidade do técnico, a que se refere o artigo 63.º do RJUE;
d) Livro de obra;
e) Telas finais;
f) Cópia dos certificados de conformidade (os relativos às instalações eléctricas, de gás, de telecomunicações, de águas e esgotos, entre outros) e as certificações previstas na lei;
g) No caso de estabelecimentos industriais, prova do deferimento do projecto por parte da respectiva entidade coordenadora;
h) Nos casos previstos em legislação específica, o respectivo plano de segurança e emergência devidamente aprovado pela entidade competente;
i) Boletim de análise da água, nos casos de estabelecimentos de restauração e bebidas que não disponham de abastecimento da rede pública;

2 — Os pedidos de vistoria para utilização de edificações anteriores a 1960, serão instruídos com os seguintes elementos:

a) Requerimento;
b) Documento comprovativo da legitimidade para requerer;
c) Plantas topográficas com a localização da pretensão, à escala 1:25 000, e 1:5 000 ou 1:1 000;
d) Levantamento topográfico à escala 1:500;
e) Os serviços técnicos municipais poderão solicitar outros elementos que se verifiquem necessários a uma correcta apreciação da pretensão;
f) No caso de se tratar de uma parte de um edifício, deverá ser previamente apresentado o pedido de constituição do mesmo em regime de propriedade horizontal.

Artigo 41.º

Designação das autorizações ou licenças de utilização

1 — As licenças ou autorizações de utilização tomarão a designação de:

a) Licença ou autorização de utilização para:

i) Habitação (para os edifícios ou partes autónomas destes destinados a habitação);
ii) Comércio por grosso especializado de produtos alimentares;
iii) Comércio por grosso não especializado de produtos alimentares;
iv) Comércio a retalho especializado de produtos alimentares;
v) Comércio a retalho não especializado de produtos alimentares;
vi) Comércio por grosso;
vii) Comércio a retalho;
viii) Armazéns de produtos alimentares;
ix) Armazéns;
x) Indústria;
xi) Estabelecimentos de prestação de serviços;
xii) Outro fim (actividade cultural, recreativa, desportiva, garagem em fracção autónoma, instalações pecuárias, outras);

b) Licença ou autorização de utilização para funcionamento de estabelecimentos:

i) Hoteleiros;
ii) Turísticos;
iii) De restauração e bebidas com ou sem pista de dança;
iv) Parques de campismo.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e complementares

Artigo 42.º

Dispensa de equipas multidisciplinares nos projectos das operações de loteamento

De acordo com o disposto na alínea *a*), do n.º 3, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, e sem prejuízo das situações previstas na lei, os projectos das operações de loteamento são dispensadas da constituição de equipas multidisciplinares nos seguintes casos:

a) Quando a área integrada na operação de loteamento destinada a habitação ou a outros fins for igual ou inferior a 10.000 m^2 e o número de fogos a erigir for igual ou inferior a 20;

b) Quando a área integrada na operação de loteamento, destinada a comércio/serviços, for igual ou inferior a 10.000 m^2 e a área de construção for inferior a 2.000 m^2;

c) Quando a área integrada na operação de loteamento, destinada a fins industriais, ou de armazenagem for igual ou inferior a 10.000 m^2.

Artigo 43.º

Telas finais

1 — Para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 128.º do RJUE, o requerimento de licença ou autorização de utilização deve ser instruído com as telas finais do projecto de arquitectura e com as telas finais dos projectos de especialidades que, em função das alterações efectuadas na obra, se justifiquem.

2 — As telas finais destes projectos deverão ser apresentadas em suporte digital para além do suporte papel.

3 — As telas finais devem ser acompanhadas de uma memória descritiva e justificativa, bem como dos termos de responsabilidade dos autores dos projectos.

4 — As telas finais devem ser acompanhadas de uma memória descritiva e justificativa, bem como dos termos de responsabilidade dos autores dos projectos. Estas devem reproduzir com exactidão a obra executada representando nas cores convencionadas as alterações introduzidas.

5 — A memória descritiva deve descrever todas as alterações verificadas relativamente ao projecto inicialmente aprovado.

6 — Caso a obra executada coincida com o projecto inicial, poderá dispensar-se a apresentação das telas finais, desde que requerido e o técnico responsável apresente a respectiva declaração de conformidade.

7 — Não pode ser emitida qualquer autorização de utilização sem que tenha sido apresentado o projecto definitivo, constituído pelas telas finais e memória descritiva referidas nos números anteriores.

Artigo 44.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação de lacunas, serão submetidos para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 45.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação na II.ª série do *Diário da República*.

Artigo 46.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogados os: "Regulamento das Taxas pela Concessão de Licenças de Execução de Obras Particulares e de Utilização de Imóveis e Edifícios" e "Regulamento das Taxas pela Realização de Infra-estruturas Urbanísticas e Concessão de Licenças de Loteamento", aprovados pela Assembleia Municipal em 30/12/1993 e 25/02/1994, respectivamente, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Barcelos, em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

Aviso n.º 24065/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, em conjugação com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho e por meu despacho de 2007.11.20 vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração ao lote n.º 1, do loteamento sito no L. Fraião, freguesia de Tamel S. Veríssimo, concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento e obras de urbanização n.º 024/2000, de 18.07.2000, em que é requerente Eduardo Jorge Ribeiro Dos Reis, contribuinte n.º 128442549, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de alteração ao referido alvará, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 09 horas às 15,30 horas, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

27 de Novembro de 2007. — O Vereador, no uso de delegação de poderes, *Manuel Carlos Costa Marinho.*

2611068853

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 24066/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior assessor/arquitecto — nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do despacho de 27 de Novembro de 2007, e na sequência do concurso aberto por aviso datado de 6 de Junho de 2007, foi nomeado para o lugar de técnico superior assessor/arquitecto, o candidato:

Carlos Alberto Gomes de Carvalho . . . . . 15,55 valores

Mais se torna público que o candidato nomeado deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia)

27 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

2611068972

Aviso n.º 24067/2007

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior principal/geografia — Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do despacho de 28 de Novembro de 2007, e na sequência do concurso aberto por aviso datado de 18 de Outubro de 2007, foi nomeado para o lugar de técnico superior principal/geografia, o candidato:

António Joaquim Oliveira das Neves — 15,71 valores

Mais se torna público que o candidato nomeado deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia)

28 de Novembro de 2007 — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

2611069325

CÂMARA MUNICIPAL DO BOMBARRAL

Aviso n.º 24068/2007

Nomeação de um Pedreiro Principal

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do D. L. n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro torna-se público que por meu despacho de 20 de Novembro, nomeei definitivamente no lugar de pedreiro principal o candidato, José de Jesus Gomes, na sequência do concurso acima referido, aberto por aviso n.º16/2007 — GGRH, afixado nos lugares de estilo no dia 04/07/2007. O nomeado deve tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de fiscalização prévia, nos termos do artigo 114.º,n.º3, alínea *c*), da Lei n.º98/97,de 26 de Agosto.

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Alberto Camilo Duarte.*

2611069091

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS

Edital n.º 1040/2007

Plano de Urbanização da Carreira da Lebre

Fernando Pereira Campos, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que a Câmara Municipal de Boticas ao abrigo da alínea *d*) do n.º 4, do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, do n.º 2 e 3, do artigo 149.º do mesmo Diploma Legal e por deliberação do Executivo Municipal de 21 de Novembro de 2007, determinou mandar proceder à publicação do Plano de Urbanização da Carreira da Lebre, Freguesia de Beça, Concelho de Boticas.

22 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*.

Proposta de Plano de Urbanização da Carreira da Lebre

(aprovação final)

Na sequência da deliberação tomada na reunião realizada em 07 de Fevereiro do corrente ano, foi novamente presente o Plano de Urbanização da Carreira da Lebre, devidamente corrigido pela equipa técnica responsável pela sua elaboração, com pequenos ajustes finais e decorrentes da análise do inquérito público entretanto realizado, bem como uma informação elaborada pela DOPU em como o documento em apreço está em condições de merecer aprovação.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisando em pormenor o documento em causa e tendo em conta o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, bem como a informação oportunamente elaborada pela DOPU, deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter o presente Plano de Urbanização da Carreira da Lebre à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 53.º e em cumprimento do estabelecido na alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Regulamento do Plano de Urbanização da Carreira da Lebre

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito e composição

1 — O presente regulamento, em conjunto com as plantas mencionadas no seu articulado (planta de condicionantes e planta de zonamento) constitui o regime do Plano de Urbanização do Lugar da Carreira da Lebre, estabelecendo as regras para uso, ocupação e transformação do uso do solo, nomeadamente no que se refere à demolição, alteração do uso ou modificação das construções existentes, à construção de novos edifícios, à alteração dos actuais usos dos terrenos, às operações de loteamento, à rede viária, ao estacionamento e demais intervenções de índole urbanística.

2 — O presente plano de urbanização abrange a área como tal delimitada na planta de zonamento, a qual está, na sua totalidade, incluída em solo urbano.

3 — O plano é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;
b) Planta de zonamento;
c) Planta de condicionantes.

4 — Acompanham o plano os seguintes elementos:

a) Relatório;
b) Planta 1 — Enquadramento
c) Planta 2 — Situação Existente
d) Planta 3 — Localização de Actividades/ Utilização dos Edifícios
e) Planta 4 — Infra-estruturas/Novas Edificações
f) Planta 5 — Edificações: Número de Pisos
g) Planta 6 — Extracto do PDM 1994 — Planta de Ordenamento
h) Planta 7 — Extracto do PDM 1994 — Planta de Condicionantes
i) Anexo A — Ponderação dos Resultados da Discussão Pública de que fazem parte as seguintes plantas:
j) Planta A1 — Participações Recebidas em Sede de Discussão Pública.
l) Planta A2 — Planta de Zonamento — Alterações Propostas.
m) Planta A3 — Planta de Condicionantes — Implicações.
n) Anexo B — Programa de Execução.
o) Anexo C — Planta C1 — Operações Urbanísticas/Informações Prévias Favoráveis em Vigor.
p) Anexo D — Regulamento do PDM 1994.
q) Anexo E — Carta de Sensibilidade ao Ruído.

Artigo 2.º

Disciplina cumulativa

1 — Em todos os actos abrangidos por este regulamento têm de ser respeitados, cumulativamente com as suas disposições, todos os diplomas legais e regulamentos de carácter geral em vigor aplicáveis a cada caso em função da sua natureza e localização, nomeadamente os respeitantes às servidões administrativas e restrições de utilidade pública, mesmo que tais documentos não sejam aqui expressamente mencionados.

2 — Para além do estipulado nos números anteriores, as disposições que constituem cada um dos subsequentes capítulos deste regulamento são acatadas cumulativamente com as presentes disposições gerais, na parte aplicável a cada situação concreta.

Artigo 3.º

Conceitos e definições

Para efeitos de interpretação e de aplicação do presente regulamento são adoptadas as definições adiante indicadas:

a) Área total do terreno — somatório das áreas de um prédio, ou prédios, sobre que incide a operação urbanística, qualquer que seja o uso preconizado do solo.

b) Área bruta de implantação (a. i.) — valor numérico, expresso em metros quadrados, correspondente ao somatório das várias implantações de um ou vários edifícios, residenciais ou não, medida pelo perímetro do piso mais saliente, incluindo anexos, mas excluindo varandas, platibandas e outros elementos salientes abertos.

c) Área bruta de construção (a. b. c.) — valor numérico, expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas brutas de todos os pisos, acima e abaixo do solo, representando a superfície total da edificação, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores, nela se incluindo locais acessórios e espaços de circulação, com exclusão de terraços descobertos, varandas abertas salientes dos planos de fachada, sótãos não habitáveis, garagens quando localizadas em cave, anexos desde que destinados exclusivamente a garagens ou arrumos, instalações técnicas em cave e áreas cobertas pela edificação que constituam galerias exteriores públicas, de uso público ou de uso colectivo dos condóminos no caso de edifícios em regime de propriedade horizontal.

d) Anexo — qualquer construção destinada a uso complementar da construção principal, como por exemplo, garagens, arrumos, etc.

e) Colmatação — preenchimento com edificação de parcelas confinantes com a via pública, situadas entre edificações confinantes com a mesma via e cuja distância entre si, medida ao longo da referida via, não seja superior a:

3 vezes a altura média das duas edificações referidas, quando esta for superior a 10 metros;
30 metros, quando aquela altura média for igual ou inferior a 10 metros.

f) Equipamentos de Utilização Colectiva — edificações destinadas à prestação de serviços à colectividade, nomeadamente nas áreas de saúde, educação, assistência social, segurança, protecção civil e à prática pela colectividade, de actividades culturais, desportivas, ou de recreio e de lazer.

g) Habitação Colectiva — imóvel destinado a alojar mais do que um agregado familiar, independentemente do número de pisos e servido por espaços de circulação comum entre os vários fogos e a via pública.

h) Índice de Construção — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre a área bruta de construção e a área base a que se pretende aplicar o índice.

i) Índice de Implantação — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre a área bruta de implantação e a área base a que se pretende aplicar o índice.

j) Operação de Loteamento — toda a acção que tenha por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento.

l) Operações Urbanísticas — os actos jurídicos ou as operações materiais de urbanização, de edificação ou de utilização do solo e das

edificações nele implantadas para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água.

m) Trabalhos de Remodelação dos Terrenos — as operações urbanísticas não compreendidas na alínea anterior que impliquem a destruição do revestimento vegetal, a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável ou o derrube de árvores de alto porte ou em maciço para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros.

CAPÍTULO II

Usos dominantes do solo e edificabilidade

SECÇÃO 1

Estruturação Urbanística

Artigo 4.º

Classificação do solo

São classificadas como solo urbano as áreas contidas dentro da linha limite do perímetro urbano estabelecida na planta de zonamento, englobando a totalidade da área disciplinada pelo presente plano.

Artigo 5.º

Categorias de uso do solo

1 — Para efeitos de aplicação deste regulamento, a área submetida à disciplina do presente Plano de urbanização reparte-se pelas seguintes zonas, conforme delimitação constante da planta de zonamento:

1) Zona de Habitação, Comércio e Serviços
3) Zona de Armazéns, Oficinas e Indústria Ligeira
4) Espaços de Utilização Colectiva e Equipamentos

2 — Os destinos de uso dominante e as condições gerais e específicas de edificabilidade de cada uma das zonas mencionadas no número 1 constam dos artigos que constituem os capítulos seguintes deste regulamento.

Artigo 6.º

Estrutura viária

1 — As vias e arruamentos estruturantes do espaço urbano são as assinaladas na planta de zonamento como vias principais.

2 — Na planta de zonamento são ainda assinaladas de modo não exaustivo outras vias, de carácter não estruturante, designadas genericamente por vias complementares.

SECÇÃO 2

Edificabilidade

Artigo 7.º

Destino de uso dominante e usos compatíveis

1 — Tanto nos edifícios novos como na reconversão dos já existentes, só podem ser autorizados destinos de uso compatíveis com o uso dominante e estatuto de utilização estabelecidos no presente regulamento para a zona em que se localizem, sendo a observância desta disposição sempre cumulativa com as constantes dos números seguintes.

2 — Constituem razões suficientes de incompatibilidade com o uso dominante, fundamentando recusa de viabilização, as utilizações, ocupações ou actividades para as quais, mediante análise concreta, se conclua que:

a) Sejam incompatíveis com o uso dominante por força de legislação ou regulamentação de carácter geral em vigor;

b) Possuam dimensão ou outras características não conformes com as restantes disposições do presente plano ou com as que vierem a ser estabelecidas em regulamentos de PMOT plenamente eficazes;

c) Acarretem agravados riscos de incêndio ou explosão;

d) Dêem lugar à produção de ruídos, fumos, cheiros ou resíduos que afectem as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria;

e) Perturbem as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem a via pública e o ambiente local.

3 — Pode ainda ser recusada, mediante análise concreta que conclua pela sua incompatibilidade com o uso dominante, a viabilização de actividades industriais, oficinais, artesanais ou de armazenagem que:

a) Pretendam instalar-se em pisos que não sejam o piso térreo ou em caves de edifícios de ocupação mista com o uso habitacional;

b) Pretendam instalar-se em lotes ou parcelas onde já exista edifício com uso habitacional e em que não seja possível garantir um acesso directo de veículos pesados à pretendida instalação, a partir da via pública.

4 — O disposto no número anterior aplica-se também, com as devidas adaptações, às pretensões de ampliação de instalações já existentes.

5 — O disposto nos números anteriores é extensivo à alteração da ocupação das parcelas não edificadas, nomeadamente no que se refere à instalação de actividades que, pela sua natureza, não necessitam de utilizar espaços edificados.

6 — A viabilização de utilizações, ocupações ou actividades diversas do uso dominante não dispensa o interessado de cumprir toda a legislação e regulamentação geral aplicáveis a cada caso concreto, tanto no que respeita ao acto de instalação da actividade como às condições do seu funcionamento efectivo.

Artigo 8.º

Infra-estruturas

1 — O licenciamento ou autorização de qualquer construção fica sempre condicionado à existência ou criação das infra-estruturas urbanísticas básicas, nomeadamente acesso viário, abastecimento de água potável, drenagem de esgotos e abastecimento de energia eléctrica.

2 — Sempre que não existam, no todo ou em parte, redes públicas das infra-estruturas acima referidas, são exigidas soluções individuais para as infra-estruturas em falta, as quais têm de adoptar configurações que viabilizem a sua futura ligação àquelas redes.

3 — A impossibilidade ou inconveniência de execução de soluções individuais para as infra-estruturas referidas nos números anteriores pode constituir motivo suficiente de indeferimento destas edificações por parte do Município.

Artigo 9.º

Requisitos básicos de edificabilidade

1 — Só são passíveis de edificação as parcelas que cumpram os seguintes requisitos, cumulativamente com todas as exigências legais para o acto de edificar:

a) Serem confinantes com via pública com capacidade de trânsito automóvel;

b) Possuírem uma forma tal, em planta, que permita a inscrição de um rectângulo de 5 metros x 10 metros, com o seu lado menor sobreposto ao alinhamento das edificações estabelecido genérica ou especificamente para o local;

c) Estarem ou virem a ser dotadas, no âmbito do licenciamento ou autorização da edificação, de infra-estruturas urbanísticas nos termos do artigo anterior.

2 — Na ausência de plano de pormenor plenamente eficaz, nas parcelas que cumpram os requisitos estabelecidos no número anterior as novas edificações ou as ampliações das pré-existentes só podem implantar-se dentro da área da parcela compreendida entre o seu limite que confina com a via pública e uma linha paralela àquele limite traçada à distância de 30 metros do mesmo.

3 — A condição estabelecida na alínea *b*) do número 1 não é exigível no âmbito da disciplina a estabelecer em operações de loteamento.

4 — As parcelas que não cumpram o requisito estabelecido na alínea *a*) do número 1 ou as áreas daquelas que se situem para além das faixas definidas no número 2 só são passíveis de edificação no âmbito de acções de urbanização disciplinadas por planos de pormenor ou operações de loteamento cuja disciplina não venha a comprometer o aproveitamento urbanístico autónomo de parcelas exteriores à sua área de intervenção.

5 — O Município pode dispensar o cumprimento do disposto no número anterior autorizando edificação para além das faixas referidas no número 2, quando manifestamente tal não puser em causa o ordenamento urbanístico do perímetro em que aquela parte da parcela se insere, e desde que a parcela cumpra o requisito estabelecido na alínea *a*) do número 1.

6 — O disposto nos números 2, 4 e 5 não se aplica à Zona de Armazéns, Oficinas e Indústria Ligeira.

Artigo 10.º

Edificação não disciplinada por plano de pormenor

1 — Em áreas não disciplinadas por plano de pormenor, a implantação dos edifícios a construir cumpre as seguintes regras:

a) A área total de implantação das edificações previstas, incluindo anexos, não pode exceder os seguintes valores, em função do valor *A* da área da parcela:

Se *A* não exceder 500 m^2: 60 % x *A*;
Se *A* for superior a 500 m^2: 300 m^2 + 30 % (*A* — 500 m^2).

b) A área total de solo impermeabilizado pelas edificações, anexos, pátios e outros recintos exteriores pavimentados não pode exceder os seguintes valores, em função do valor *A* da área da parcela:

Se *A* não exceder 500 m^2: 75 % x *A*;
Se *A* for superior a 500 m^2: 375 m^2 + 40 % (*A* — 500 m^2).

c) As restantes regras e parâmetros de edificabilidade estabelecidos para a zona onde se situar a parcela, em conformidade com as restantes disposições do presente regulamento.

2 — Nos casos em que a conjugação do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior com as regras e parâmetros referidos na alínea *c*) tenha como efeitos a diminuição da capacidade construtiva estabelecida genericamente para o local ou a dissonância relativamente à integração do novo edifício na envolvência, o cumprimento das referidas alíneas *a*) e *b*) é dispensado no estritamente necessário para que os mencionados efeitos não se verifiquem.

3 — O disposto nas alíneas *a*) e *b*) do número 1 também não é exigível em parcelas que possuam uma área inferior a 250 metros quadrados.

4 — Nas operações de loteamento urbano, o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do número 1 só tem de ser acatado para a área global afectada aos lotes a constituir e não para cada um deles individualmente.

5 — O disposto nos números anteriores não se aplica à Zona de Armazéns, Oficinas e Indústria Ligeira.

Artigo 11.º

Limites de edificabilidade

1 — A área bruta de construção máxima a autorizar numa dada parcela resulta da multiplicação do índice de construção estabelecido para a zona onde a parcela se localiza, pela área da mesma parcela, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Quando a aplicação conjugada dos restantes parâmetros urbanísticos estabelecidos no presente plano, a observar em cada caso, conduzir a uma edificabilidade menor que a resultante da aplicação da regra geral constante do número anterior, a edificabilidade máxima a autorizar é a correspondente à referida aplicação conjugada dos parâmetros em causa.

Artigo 12.º

Demolição de edifícios

1 — A demolição de um edifício existente só pode ser autorizada depois de licenciado o projecto do novo edifício ou um projecto de ocupação de natureza diferente para o mesmo espaço.

2 — O disposto no número anterior pode ser dispensado nos termos legais, quando a não demolição do edifício ponha em risco a segurança de pessoas e bens ou a salubridade pública, comprovado através de vistoria efectuada pelos serviços camarários competentes.

Artigo 13.º

Condicionamentos estéticos das edificações

1 — Quando da solução arquitectónica resultem empenas nas novas edificações, estas têm de ser objecto de tratamento estético semelhante ao das fachadas, nomeadamente no que se refere a materiais de revestimento.

2 — O disposto no número anterior aplica-se quer as empenas referidas se devam à diferenciação de cércea ou alinhamento com os edifícios contíguos, quer resultem do facto de nas parcelas contíguas não existirem edificações ou de estas, quando existam, não se implantarem sobre a extrema da parcela.

3 — Nas áreas não disciplinadas por operações de loteamento, o Município pode impor condicionamentos à implantação, cércea, alinhamento ou volumetria das edificações, destinados a garantir uma correcta articulação com as edificações contíguas ou circundantes, desde que tal não implique uma diminuição da capacidade construtiva permitida genericamente para a parcela.

SECÇÃO 3

Disposições Específicas por Zona

Artigo 14.º

Zona de Habitação, Comércio e Serviços

1 — Esta zona destina-se à edificação urbana em geral, tendo como destinos de uso dominantes a habitação e as actividades terciárias, incluindo actividades hoteleiras e de restauração e bebidas.

2 — A edificabilidade fica subordinada às seguintes regras fundamentais:

a) A tipologia base de edificação é a de edifícios isolados (edifícios de 4 frentes), admitindo-se porém, por razões de divisionamento cadastral pré-existente, soluções de geminação (pares de edifícios contíguos, cada um com 3 frentes) ou de pequenas bandas de edifícios de 2 frentes;

b) O número máximo de pisos dos edifícios é de 2 (r/c + 1), admitindo-se 3 pisos nas situações de terreno de implantação declivoso, não podendo neste caso a edificação possuir em nenhum ponto da sua área de implantação uma altura superior aos referidos 3 pisos;

c) O índice de construção máximo é de 0,8 m^2/m^2.

Artigo 15.º

Zona de Armazéns, Oficinas e Indústria Ligeira

1 — Esta zona destina-se à instalação de unidades de armazenagem, oficinais, e de actividades empresariais em geral, incluindo actividades industriais que, de acordo com a legislação aplicável, sejam compatíveis com o meio urbano.

2 — Pode ser autorizada, em parcelas ou lotes situados nesta zona, a ocupação mista de habitação com os usos referidos no número anterior, desde que a viabilização do uso habitacional não prejudique o exercício das actividades empresariais que constituem o uso dominante da zona.

3 — A incompatibilidade com a existência de habitações licenciadas ou autorizadas ao abrigo do disposto no número anterior não pode ser invocada para inviabilizar novas instalações empresariais ou a ampliação das já existentes nesta zona, devendo esta condição constar dos alvarás de licença ou autorização dos referidos edifícios habitacionais.

4 — A edificabilidade a autorizar nesta zona tem de cumprir os seguintes parâmetros máximos:

a) Índice de construção: 0,8 m^2/m^2;
b) Área de implantação: 70 % da área da parcela.

5 — A implantação das edificações tem de garantir um afastamento mínimo de 5,0 metros às estremas da parcela que constituam simultaneamente limite exterior desta zona.

Artigo 16.º

Espaços de Utilização Colectiva e Equipamentos

1 — São abrangidas pela presente disciplina as áreas ocupadas com equipamentos públicos ou de interesse público, e ainda as áreas reservadas para a sua expansão ou para a instalação de novos equipamentos, conforme delimitação e enumeração constantes da planta de zonamento.

2 — Os destinos de uso específicos de cada uma destas áreas são estabelecidos pelo Município, dentro da finalidade genérica da sua ocupação como espaços de utilização colectiva e ou com equipamentos públicos ou de interesse público, nos termos legais.

CAPÍTULO III

Condicionamentos de salvaguarda e protecção

SECÇÃO 1

Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 17.º

Âmbito

No território abrangido pelo presente Plano têm de ser observadas as disposições legais e regulamentares referentes a servidões administrativas e restrições de utilidade pública vigentes em cada momento.

Artigo 18.º

Regime

Nas áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública, a disciplina de uso, ocupação e transformação do solo inerente à da categoria de espaço sobre que recaem, em conformidade com a planta de zonamento e o presente regulamento, fica condicionada às disposições legais que regem tais servidões ou restrições.

SECÇÃO 2

Valores Patrimoniais

Artigo 19.º

Património arqueológico

1 — Quando se verificar a ocorrência de vestígios arqueológicos, as entidades públicas e privadas envolvidas adoptam os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, devendo ainda o município estabelecer uma área de protecção preventiva, dar conhecimento do facto aos organismos estatais competentes, e providenciar trabalhos arqueológicos de emergência, com vista a determinar o seu interesse; caso este o justifique, o município estabelece uma área de protecção definitiva, que sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis à situação, fica subordinada às disposições constantes dos números seguintes.

2 — As áreas de protecção dos sítios ou vestígios arqueológicos são as delimitadas por uma linha poligonal traçada na envolvente dos elementos arqueológicos já conhecidos, a uma distância nunca inferior a 100 metros dos mesmos.

3 — Os elementos de património arqueológico existentes nas áreas de protecção estabelecidas nos termos dos números anteriores não podem ser demolidos, no todo ou em parte, nem ser objecto de obras ou intervenções, mesmo de mero restauro, que possam diminuir ou prejudicar o seu interesse e valor histórico-cultural, nomeadamente no que se refere a alterações da traça original.

4 — Nos casos eventualmente não abrangidos pelas disposições legais referentes à protecção do património arqueológico, o processo de autorização ou licenciamento de qualquer obra ou intervenção nos elementos daquele do património ou em qualquer local abrangido pelas suas áreas de protecção, é obrigatoriamente instruído com parecer dos serviços da administração do património cultural.

5 — Tendo em conta o teor dos pareceres referidos no número anterior, o município pode não licenciar ou autorizar nos termos legais, a obra ou intervenção pretendidas, ou ainda impor condicionamentos à sua execução, incluindo a possibilidade, quando tal se justifique, de mandar suspender o prosseguimento da mesma.

SECÇÃO 3

Infra-Estruturas

Artigo 20.º

Condutas de abastecimento de água

1 — É interdita a construção no interior de uma faixa de 5 metros medida para cada lado do eixo do traçado das condutas de adução ou adução-distribuição de água.

2 — É interdita a construção no interior de uma faixa de 1 metro medida para cada lado do traçado das condutas distribuidoras de água.

Artigo 21.º

Redes de esgotos

1 — É interdita a construção no interior de uma faixa de 5 metros medida para cada lado do eixo dos emissários.

2 — É interdita a construção no interior de uma faixa de 1 metro medida para cada lado do eixo dos colectores, sem prejuízo das excepções previstas na lei.

CAPÍTULO IV

Parâmetros de dimensionamento e normas de projecto

SECÇÃO 1

Rede Viária

Artigo 22.º

Dimensionamento

1 — Os troços das vias principais a executar de novo devem adoptar as seguintes características:

a) Afastamento mínimo de 10,0 metros ao eixo da via a cumprir pelas edificações marginais;
b) Largura mínima de 11,0 metros do perfil transversal da faixa destinada a circulação pública (passeios, faixas de rodagem, eventuais estacionamentos, canteiros ou caldeiras para árvores);
c) Largura mínima de 6,50 metros para a faixa de rodagem;
d) Passeios com 2,00 metros de largura mínima cada um.

2 — Os troços das vias complementares a executar de novo devem adoptar as seguintes características:

a) Afastamento mínimo de 7,5 metros ao eixo da via a cumprir pelas edificações marginais;
b) Largura mínima de 10,0 metros do perfil transversal da faixa destinada a circulação pública (passeios, faixas de rodagem, eventuais estacionamentos, canteiros ou caldeiras para árvores);
c) Faixa de rodagem com a largura mínima de 6,50 metros;
d) Passeios com 1,25 metros de largura mínima cada um.

3 — Sempre que possível, os troços já existentes das vias estruturantes devem ser reformulados de modo a cumprirem as características estabelecidas nos dois números anteriores ou a aproximarem-se o mais possível delas.

SECÇÃO 2

Estacionamento

Artigo 23.º

Princípios e parâmetros gerais relativos ao estacionamento

1 — Todas as novas edificações têm de dispor, dentro do perímetro do respectivo lote ou parcela, ou das suas partes comuns privadas, quando existam, de espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis para uso privativo dos ocupantes do edifício ou suas fracções, devendo ainda garantir, nos casos previstos no presente regulamento, a criação de espaços para estacionamento de utilização pública.

2 — Para efeitos do cálculo da área de estacionamento necessária, deve considerar-se:

a) Uma área bruta mínima de 20 m^2 por cada lugar de estacionamento de veículo ligeiro ao ar livre;
b) Uma área bruta mínima de 25 m^2 por cada lugar de estacionamento de veículo ligeiro sob estrutura edificada;
c) Uma área mínima de 75 m^2 por cada lugar de estacionamento de veículo pesado.

3 — Sem prejuízo do disposto no presente Plano relativamente à altura máxima das edificações, as áreas para aparcamento destinadas a cumprir as dotações mínimas exigidas pelo presente regulamento não são contabilizadas para efeitos de determinação da edificação máxima a autorizar, por aplicação dos índices de construção e outros índices urbanísticos estabelecidos no plano.

4 — As regras estabelecidas na presente secção aplicam-se sem prejuízo do cumprimento das disposições legais sobre a matéria que possuam força imperativa sobre as disposições dos planos municipais de ordenamento do território, quando mais exigentes que as instituídas neste regulamento.

Artigo 24.º

Estacionamento privativo das edificações

1 — Sem prejuízo de regras mais exigentes que sejam impostas por legislação de carácter geral, têm de garantir-se cumulativamente os seguintes mínimos de lugares de estacionamento:

a) Um lugar por cada 200 m^2 de área bruta de construção destinada a habitação unifamiliar, com o mínimo de um lugar;

b) Um lugar por cada 80 m^2 de área bruta de construção destinada a habitação colectiva, com um mínimo de um lugar por cada fogo;
c) Um lugar por cada 50 m^2 de área bruta de construção destinada a outras funções para além da habitacional, quando instaladas em edifícios de ocupação mista;
d) Um lugar por cada 50 m^2 de área bruta de construção destinada a comércio ou actividades terciárias, incluindo estabelecimentos de restauração e bebidas, quando instaladas em edifício próprio;
e) Um lugar de veículo ligeiro por cada 100 m^2 acrescido de um lugar de veículo pesado por cada 200 m^2 de área bruta de construção ou por fracção autónoma destinadas a indústria, armazém ou oficina em edifício próprio, tomando-se o valor mais elevado.
f) Um lugar por cada cinco quartos em estabelecimentos hoteleiros.

2 — Para a instalação de salas de espectáculos, recintos desportivos e equipamentos colectivos, designadamente de natureza escolar, hospitalar, religiosa, cultural ou recreativa, tem de proceder-se, caso a caso, à definição das exigências a cumprir legalmente quanto à sua capacidade própria de estacionamento.
3 — Os espaços para estacionamento destinados a garantir as áreas mínimas referidas nos números anteriores, mesmo quando inseridos no perímetro de construção de edifícios a integrar no regime de propriedade horizontal, não podem ser constituídos em fracção autónoma comercializável separadamente das restantes fracções, às quais ficarão adstritos individualmente ou em condomínio.
4 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os espaços de estacionamento destinados a cumprir o estipulado nas alíneas *c*) ou *d*) do número 1 ou no número 2, se o interessado optar por localizá-los em áreas a ceder ao domínio público.
5 — Quando a área destinada a estacionamento, no interior do lote ou parcela, for superior à exigida pelas condições referidas nos números anteriores, podem constituir-se fracções autónomas com a área excedente, caso seja instituído o regime de propriedade horizontal na edificação em causa, mas mantendo o seu destino de uso como área de aparcamento.

Artigo 25.º

Estacionamento de utilização pública

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior relativo ao estacionamento privativo dos lotes e edificações, têm de ser previstos espaços para estacionamento de utilização pública, a integrar no domínio público ou não, dimensionados de acordo com a natureza e intensidade dos usos previstos, nos termos dos números subsequentes do presente artigo e tendo em conta os seguintes parâmetros mínimos:

a) Um lugar por cada 4 fogos ou por cada 400 m^2 de área bruta de construção destinada a habitação colectiva, tomando-se o valor mais elevado;
b) Um lugar por cada 50 m^2 de área bruta de construção ou por cada fracção autónoma destinada a comércio ou actividades terciárias, incluindo estabelecimentos de restauração e bebidas, quando instaladas em edifício próprio, tomando-se o valor mais elevado;
c) Um lugar por cada 200 m^2 de área bruta de construção ou por cada fracção autónoma destinadas a indústria, armazém ou oficina em edifício próprio, tomando-se o valor mais elevado.

2 — Nos aparcamentos de utilização pública a criar ao abrigo das disposições do presente artigo, têm de ser previstos lugares reservados exclusivamente a veículos conduzidos por deficientes motores, na proporção mínima de 1 lugar em cada 35, e garantindo ainda pelo menos um lugar para aquele fim quando a dotação global exigida se situar entre 10 e 35 lugares.
3 — Os lugares de estacionamento de utilização pública exigidos pelas disposições constantes dos números anteriores não podem situar-se a mais de 100 metros de distância das parcelas, lotes ou edificações cujos destinos de uso os tornaram necessários.

Artigo 26.º

Situações especiais

1 — É admitido o licenciamento ou autorização de obras e de utilização de edificações sem que as mesmas cumpram os parâmetros e especificações estabelecidas nos artigos anteriores relativos ao estacionamento, quando se verificar qualquer das seguintes situações especiais:

a) Intervenções em edifícios classificados ou a preservar, quando a criação de acesso ao seu interior seja incompatível com as suas características arquitectónicas ou as prejudique seriamente;
b) Impossibilidade ou inconveniência de natureza técnica, nomeadamente as relativas às características geotécnicas dos terrenos, aos níveis freáticos ou ao comprometimento da segurança de edificações envolventes, ou ainda as decorrentes da eventual reduzida dimensão das parcelas ou das fachadas dos edifícios;
c) Impossibilidade decorrente do cumprimento de alinhamentos ou outras disposições imperativas relativas à implantação dos edifícios.

2 — Nos casos referidos no número anterior, só é dispensado o cumprimento dos parâmetros e especificações aí mencionados na estrita medida em que tal for imprescindível para a salvaguarda dos valores ou situações em causa.
3 — O disposto nos números anteriores é extensivo, com as devidas adaptações, às disposições a adoptar em planos de pormenor ou operações de loteamento urbano relativamente a situações de qualquer dos tipos enumerados que se verifiquem no interior das respectivas áreas de intervenção.

SECÇÃO 3

Operações de Loteamento

Artigo 27.º

Critérios e parâmetros gerais

As operações de loteamento urbano só são permitidas dentro do perímetro urbano estabelecido na planta de zonamento, e cumprirão as disposições do presente Plano aplicáveis a cada caso, cumulativamente com as seguintes condições:

1) Os limites máximos de edificabilidade estabelecidos através de índices de construção são acatados para o conjunto da área bruta edificável prevista na operação, podendo tal área de construção distribuir-se diferenciadamente pelos lotes a constituir, pelo que não se exigirá, para cada um deles individualmente, o acatamento daqueles limites;
2) O dimensionamento das parcelas de terreno destinadas a espaços de circulação — rede viária, estacionamento e percursos pedonais — a espaços verdes e de utilização colectiva, e a equipamentos de utilização colectiva obedece aos seguintes parâmetros e regras:

a) A área global do conjunto das parcelas a destinar a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, acrescida da área para infra-estruturas viárias e estacionamento de utilização pública que exceda 15 % da área total do prédio ou prédios objecto de intervenção, não pode ser inferior a:

0,35 m^2/m^2 de área bruta de construção de habitação;
0,35 m^2/m^2 de área bruta de construção de comércio ou serviços;
0,25 m^2/m^2 de área bruta de construção de indústria ou armazéns;

b) Os parâmetros e condições a cumprir no dimensionamento das infra-estruturas viárias — faixas de rodagem, estacionamentos laterais, passeios e áreas para estacionamento público e privativo dos lotes — são os estabelecidos no artigo seguinte.

Artigo 28.º

Dimensionamento viário

Os parâmetros a cumprir no dimensionamento das infra-estruturas viárias de operações de loteamento são os estabelecidos na legislação em vigor aplicável a operações de loteamento.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 29.º

Subunidades operativas de planeamento e gestão

Por não se revelarem necessárias, não são estabelecidas subunidades operativas de planeamento e gestão nem se delimitam à partida unidades de execução para a área de intervenção do presente plano.

Artigo 30.º

Estruturação de acções de perequação compensatória

As opções e disciplina do plano não implicam acções de perequação compensatória a desenvolver na área de intervenção.

Artigo 31.º

Compatibilização com o Plano Director Municipal

As disposições regulamentares do presente plano substituem integralmente as constantes do Plano Director Municipal aplicáveis à sua área de abrangência delimitada na planta de zonamento.

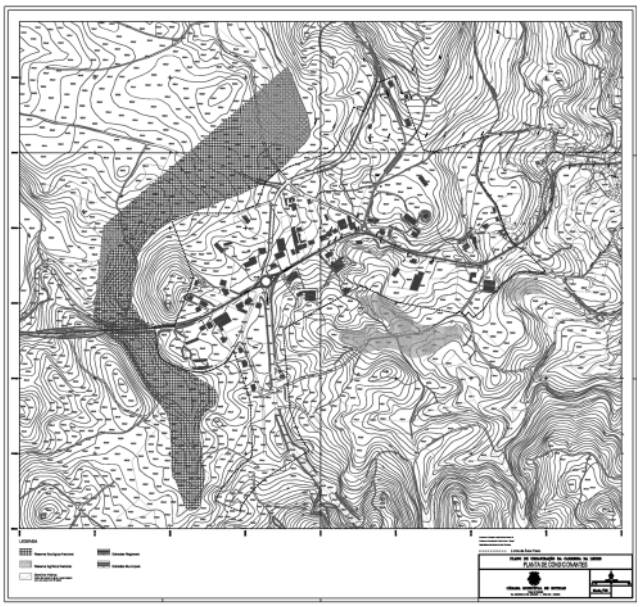

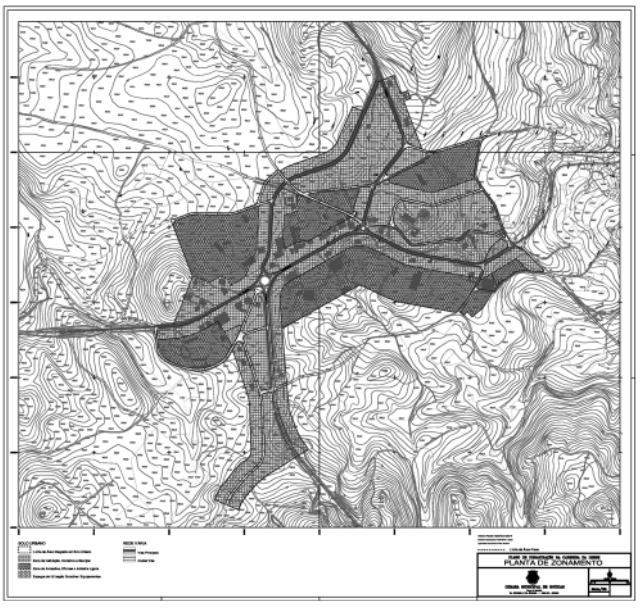

CÂMARA MUNICIPAL DO CADAVAL

Aviso n.º 24069/2007

Licença sem vencimento

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de Outubro de 2007, foi concedida, ao arquitecto João Maurício de Matos Januário da Silva Santos, a exercer as funções de Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, licença sem vencimento por uma ano, com efeitos a 01 de Novembro de 2007, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

15 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Aristides Lourenço Sécio.*

2611068872

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 24070/2007

Concurso Externo de Acesso para provimento de 1 vaga de Técnico Superior Assessor, da carreira Técnica Superior

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 Junho; e por despacho de Sua Exa. o Senhor Presidente da Câmara, de 26 de Julho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* concurso externo de acesso para o recrutamento excepcional de um Técnico Superior Assessor, da Carreira Técnica Superior, do grupo de pessoal Técnico Superior, do quadro de pessoal desta autarquia.

2 — Legislação aplicável — Ao presente concurso são aplicáveis as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro e aplicado à Administração Local pelo Decreto-lei n.º 409/91, de 17 Outubro; Decreto-lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo n.º Decreto-lei 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro; e Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

3 — Validade do concurso — O concurso é válido por um ano, cessando com o preenchimento da respectiva vaga posta a concurso.

4 — Conteúdo funcional: O constante no despacho n.º 7014/2002, D.R. 2.ª série de 04/04/2002.

5 — Local de trabalho — Área do Município de Câmara de Lobos.

6 — Remuneração e regalias sociais — o lugar a prover terá o vencimento correspondente à categoria, de Técnico Superior Assessor, da carreira Técnico Superior, do grupo de pessoal Técnico Superior, escalão 1, índice 610, sendo as condições de trabalho, bem como as regalias sociais as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da Administração Local.

7 — Requisitos de admissão — os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais infra-referidos, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

7.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos Especiais — os constantes do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 184/89 de 2 de Junho:

Possuir a licenciatura em Comunicação Social;

Adequada qualificação e experiência profissional de duração não inferior à normalmente exigida para o acesso à categoria de Técnico Superior Assessor ou seja 9 anos de experiência, sendo ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual é aberto o concurso.

8 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, e entregue pessoalmente no serviço de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para: Câmara Municipal de Câmara de Lobos, Praça da Autonomia, 9304-001 Câmara de Lobos.

8.1 — O requerimento de admissão deverá conter os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número, arquivo e validade do Bilhete de Identidade, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone);

Habilitações académicas;

Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, e, neste caso, devidamente comprovados.

Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

Currículo profissional, detalhado, datado e assinado;

Fotocópias do Bilhete de Identidade válido e do número fiscal de contribuinte;
Documentos comprovativos da formação profissional, experiência profissional e dos requisitos específicos de admissão previstos no n.º 7.2. do presente aviso; e
Fotografia actualizada.

9 — Quota de emprego — o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme consta do Decreto-lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro. Os candidatos portadores de deficiência devem ainda declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Deverão ainda mencionar os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, quando estes não se adeqúem à sua deficiência.
10 — O júri tem a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos que comprovem as declarações ou fotocópias apresentadas, sendo que, as falsas declarações serão punidas nos termos da lei, implicando desde logo a eliminação do concurso.
11 — Método de selecção:
11.1 — Concurso de provas públicas, que consiste na apreciação e discussão do currículo profissional, conforme o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
11.2 — O sistema de classificação final consta da acta n.º 1 da de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada quando solicitada.
12 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no serviço de Recursos Humanos, se for caso disso.
13 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Leonel Calisto Correia da Silva, Vereador do Ambiente e Recursos Humanos;
Vogais Efectivos: Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves, Vereador dos Assuntos Sociais, Cultura, Desporto e Administração; e José Ricardo Fraga Gomes Ferreira, Director de Departamento de Gestão e Ordenamento do Território.
Vogais suplentes: Carlos Alberto Gomes Gonçalves, Vereador do Urbanismo e Património; e Ana Maria Jesus e Silva, Directora de Departamento de Intervenção Social e Qualidade de Vida.

14 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

11 de Outubro de 2007. — O Vereador do Ambiente e Recursos Humanos, *Leonel Calisto Correia da Silva.*

2611068848

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

Aviso n.º 24071/2007

Concursos externos de ingresso

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se torna público que, por meus despachos de 15 e 22 de Novembro de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República,* os seguintes concursos externos de ingresso para as categorias/grupo de pessoal que se referem, para as vagas do quadro de pessoal deste município:

Concurso A — dois técnicos profissionais de 2.ª classe, área de animação social/animação sociocultural — grupo de pessoal técnico-profissional;
Concurso B — um técnico profissional de 2.ª classe/desenhador — grupo de pessoal técnico-profissional;
Concurso C — um operário/canalizador — grupo de pessoal operário qualificado;
Concurso D — um operário/pedreiro — grupo de pessoal operário qualificado;
Concurso E — um operário/calceteiro — grupo de pessoal operário qualificado;
Concurso F — um operário/asfaltador — grupo de pessoal operário qualificado;
Concurso G — um operário/serralheiro — grupo de pessoal operário qualificado;
Concurso H — sete operários/cantoneiros — grupo de pessoal operário semiqualificado;
Concurso I — um varejador — grupo de pessoal auxiliar;
Concurso J — um motorista de transportes colectivos — grupo de pessoal auxiliar;
Concurso K — um leitor-cobrador de consumos — grupo de pessoal auxiliar;
Concurso L — um condutor de máquinas pesadas e veículos especiais — grupo de pessoal auxiliar.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, 407/91, de 17 de Outubro, 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 247/87, de 17 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável.
3 — Conforme o estabelecido no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a bolsa de emprego público da Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo sido emitidas as seguintes declarações de inexistência:

Concurso A — n.º 9456;
Concurso B — n.º 9183;
Concurso C — n.º 9184;
Concurso D — n.º 9186;
Concurso E — n.º 9187;
Concurso F — n.º 9188;
Concurso G — n.º 9189;
Concurso H — n.º 9185;
Concurso I — n.º 9179;
Concurso J — n.º 9182;
Concurso K — n.º 9178;
Concurso L — n.º 9180.

4 — Conteúdo funcional:

Concurso A — as funções a desempenhar são as inerentes do lugar a prover — animação de actividades de tempos livres, dinamização associativa e institucional, prestação de informações, recolha de informações e dados sobre as pessoas, grupos e comunidades, colaboração em estudos relacionados com o desenvolvimento local, tratamento de dados socioculturais, organização de encontros, exposições e actividades culturais, desportivas ou turísticas, entre outras;
Concurso B — é o constante na Portaria n.º 351/87, de 29 de Abril;
Concursos C, D, G e H — é o constante no despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 27 de Janeiro de 1990;
Concursos E, F, K e L — é o constante no despacho n.º 38/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 26 de Janeiro de 1989;
Concurso I — é o constante no despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 6 de Abril de 1989;
Concurso J — é o constante no Decreto-Lei n.º 102/2002, de 12 de Abril.

5 — Prazo de validade — os concursos são válidos para os lugares postos a concurso, cessando com o preenchimento dos mesmos, conforme disposto na alínea *a*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
6 — Remuneração base — os concorrentes que vierem a ser providos nos lugares serão remunerados com o vencimento mensal correspondente ao índice abaixo indicado, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública:

Concursos A e B — escalão 1, índice 199 (€ 650,23);
Concursos C, D, E, F e G — escalão 1, índice 142 (€ 463,99);
Concurso H — escalão 1, índice 137 (€ 447,65);
Concursos I e L — escalão 1, índice 155 (€ 506,46);
Concursos J e K — escalão 1, índice 175 (€ 571,81).

7 — Local de trabalho — área do município de Caminha.
8 — Requisitos de admissão — ao concurso poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, vinculados ou não à função pública reúnam os requisitos gerais e específicos de admissão, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, respectivamente.
8.1 — Requisitos gerais de admissão:

Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
Ter 18 anos completos;

Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para as funções a que se candidata;
Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos específicos:

Concursos A e B — posse do curso tecnológico, curso das escolas profissionais, que confira certificado de qualificação profissional de nível III, ou curso equiparado, equivalente ao 12.º ano, nas áreas de animação social/animação sociocultural e na área de desenho, respectivamente;
Concursos C, D, E, F, G e H — posse da escolaridade mínima obrigatória conforme a idade e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos para o concurso C, D, E, F e G e não inferior a um ano para o concurso H;
Concursos I e K — posse da escolaridade mínima obrigatória conforme a idade;
Concursos J e L — posse da escolaridade mínima obrigatória e carta de condução adequada.

9 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

Concursos A, B, J, K e L — prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção;
Concursos C, D, E, F, G, H e I — prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

9.1 — Concursos A, B, J, K e L — prova de conhecimentos, revestindo natureza escrita, com carácter eliminatório, com consulta, com duração de setenta e cinco minutos, a qual será classificada numa escala de 0 a 20 valores, que incidirá sobre os seguintes temas:

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio — regime de férias, faltas e licenças;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;
Constituição da República Portuguesa, na redacção da Lei Constitucional n.º 1/2001, de 12 de Dezembro;

Conhecimentos específicos, exclusivamente para o concurso A, versarão sobre a seguinte bibliografia:

TRILLA, J. (coord.) (1998). *Animação Sócio-Cultural — Teorias, Programas e Âmbitos,* Lisboa, Instituto Piaget;
QUINTANA, J. M.ª (org.) (1992). *Fundamentos de Animação Sócio-Cultural*, Madrid, Nárcia;

Conhecimentos específicos, exclusivamente para o concurso B:

Facilidade de leitura e interpretação de peças desenhadas e conhecimentos informáticos ao nível de utilizador do programa Autocad;

Conhecimentos específicos, exclusivamente para o concurso K:

Regulamento Municipal de Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Caminha.

9.1.2 — Concursos C, D, E, F, G, H e I — prova de conhecimentos, revestindo natureza prática e oral, com carácter eliminatório, com duração de setenta e cinco minutos, a qual será classificada de 0 a 20 valores e de acordo com o seguinte programa:

Execução (real ou simulação em sala) de uma tarefa no âmbito do conteúdo funcional;
Identificação de materiais e ferramentas;
Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

9.2 — Entrevista profissional de selecção (para todos os concursos) — os candidatos aprovados na prova de conhecimentos serão convocados para uma entrevista profissional de selecção, a qual terá a duração máxima de vinte minutos e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
10 — A classificação final será efectuada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{7PC + 3EPS}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

10.1 — Consideram-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
11 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova escrita de conhecimentos, da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final constarão de actas do júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que as solicitarem.
12 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Caminha, Largo de Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha.
O requerimento bem como os documentos que o devam acompanhar poderão ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal desta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, no qual deverão constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número e datas de emissão e de validade e serviço emissor do bilhete de identidade, número de contribuinte fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal, telefone e endereço electrónico se tiver);
Habilitações literárias;
Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado este aviso;
Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas;

13 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

14 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão a concurso, a que se referem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do n.º 8, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.
15 — A falta de documentos que devam acompanhar o requerimento de admissão a concurso sem razão justificativa é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.
17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
18 — Composição do júri — o júri dos presentes concursos será o seguinte:

Para o concurso A

Presidente — vereador a tempo inteiro Paulo Pinto Pereira.
Vogais efectivos:

Dr.ª Branca Maria Franco Pereira, técnica superior de 2.ª classe/socióloga.
Dr.ª Mónia Jeanne Pires Valente Martins, técnica superior estagiária/psicóloga.

Vogais suplentes:

Professor Flamiano Gonçalves Martins, vereador a tempo inteiro e substituto do presidente nas suas faltas e impedimentos.
Fernando José Aleixo, chefe de Divisão Administrativa e Financeira e técnico superior economista.

Para o concurso B

Presidente — engenheiro José Bento Armada Lourenço da Chão, vereador a tempo inteiro.
Vogais efectivos:

Engenheira Angelina Maria Pereira da Cunha, chefe da Divisão de Abastecimento Público, Ambiente e Serviços Urbanos.
Arquitecto João Augusto da Cruz Brás, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Professor Flamiano Gonçalves Martins, vereador a tempo inteiro e substituto do presidente nas suas faltas e impedimentos.
Engenheiro José Alexandre Martins Ascensão Luís, chefe da Divisão de Obras Públicas e Serviços de Transporte.

Para os concursos C, D, E, F, G, H, I, J e L

Presidente — engenheiro José Bento Armada Lourenço da Chão, vereador a tempo inteiro.
Vogais efectivos:

Engenheiro José Alexandre Martins Ascensão Luís, chefe da Divisão de Obras Públicas e Serviços de Transporte.
João Paulo da Costa Marinho, chefe de serviços de limpeza;

Vogais suplentes:

Professor Flamiano Gonçalves Martins, vereador a tempo inteiro e substituto do presidente nas suas faltas e impedimentos.
Engenheira Aurora Maria Insuelas Pereira, técnica de 2.ª classe/engenheira civil e ambiente.

Para o concurso K

Presidente — Professor Flamiano Gonçalves Martins, vereador a tempo inteiro.
Vogais efectivos:

Fernando José Aleixo, chefe da Divisão Administrativa e Financeira e técnico superior economista.
Engenheira Angelina Maria Pereira da Cunha, chefe da Divisão de Abastecimento Público, Ambiente e Serviços Urbanos.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Bento Armada Lourenço da Chão, vereador a tempo inteiro e substituto do presidente nas suas faltas e impedimentos.
Engenheira Aurora Maria Insuelas Pereira, técnica de 2.ª classe/engenheira civil e ambiente.

19 — Afixação de listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão tornadas públicas nos termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
20 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
21 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
22 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.
23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa.*

2611068890

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Aviso n.º 24072/2007

Alteração da estrutura, organigrama e quadro de pessoal. Aprovação do Regulamento Interno para Celebração de Contrato Individual de Trabalho e do quadro de pessoal do regime do Contrato Individual de Trabalho.

Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 2.º, 5.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, e n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho de 2004, se faz público que a assembleia municipal do Cartaxo, em sua sessão de 27 de Setembro de 2007, deliberou aprovar, por proposta desta câmara, uma alteração à estrutura, organigrama e quadro de pessoal desta autarquia, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 256, de 5 de Novembro de 1997 e 187 de 4de Maio de 2004, o Regulamento Interno para Celebração de Contrato Individual de Trabalho e o quadro de pessoal do regime do Contrato Individual de Trabalho.

8 de Novembro de 2007. — O Vereador, com delegação de competências, *Francisco Casimiro.*

Objectivos, princípios e normas de actuação e gestão dos serviços municipais

Superintendência

1 — A superintendência e coordenação dos serviços municipais competem ao presidente da câmara, nos termos e para os efeitos da legislação em vigor.
2 — Os vereadores terão, nesta matéria, os poderes funcionais que lhes forem delegados pelo presidente da câmara.

Objectivos

No desempenho das suas funções, os serviços municipais, sob a orientação dos órgãos municipais competentes, prosseguem os seguintes objectivos:

1 — Actuar de acordo com as competências próprias de cada serviço e de cada nível hierárquico, no sentido da prossecução do bem-estar das populações, e sempre na observância das orientações definidas pelos órgãos municipais.
2 — Recolher, organizar e fornecer, na forma mais conveniente, a informação necessária a um eficaz planeamento de toda a actividade do Município.
3 — Gerir da forma racional e eficaz os meios técnicos e humanos postos à sua disposição.
4 — Contribuir para que a actuação geral do Município se guie por altos parâmetros de qualidade.
5 — Promover a constante actualização e formação, para todos os seus trabalhadores, permitindo assim atingir altos níveis de satisfação e realização profissional.

Princípios gerais

Os serviços municipais regulam-se pelos seguintes princípios gerais:
1 — Consideração pelos legítimos interesses dos munícipes e sentido de serviço à população, sempre no absoluto respeito pelas decisões dos órgãos autárquicos democraticamente eleitos.
2 — Respeito absoluto pela legalidade e pela igualdade de tratamento de todos os cidadãos.
3 — Atitude permanente de diálogo e aproximação com a população, consubstanciada em procedimentos que evidenciem a transparência, o diálogo e a participação.
4 — Gestão racional e equilibrada dos meios colocados à sua disposição, associada à aplicação de critérios sociais inultrapassáveis, tais como a justiça, a equidade e a solidariedade.
5 — Qualidade e inovação, conducentes à racionalização, desburocratização e aumento de produtividade, que conduzam à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Princípios deontológicos

Os funcionários municipais reger-se-ão, na sua actividade profissional, pelos princípios deontológicos consagrados na lei para os Serviços Públicos.

Princípios de Gestão

1 — A gestão municipal desenvolver-se-á no quadro jurídico-legal, aplicável à administração local, tendo em conta o seguinte:

a) A correlação entre o plano de actividades e o orçamento do município, no sentido da obtenção de uma maior eficácia dos serviços;

b) A coordenação permanente entre os diversos serviços municipais, dirigentes e restantes recursos humanos;
c) A responsabilização dos dirigentes dos serviços e de todos os recursos humanos;
d) O permanente diálogo e participação com a população.

2 — A gestão municipal prosseguir-se-á num quadro de gestão por objectivos, respeitando os princípios do planeamento, programação e orçamentação e rigoroso controlo das suas actividades.
3 — Os serviços municipais orientam a sua actividade para a prossecução dos objectivos de natureza político-social e económica definidos pelo órgão municipal.
4 — Os objectivos municipais serão prosseguidos com base em orientações definidas nos elementos fundamentais do planeamento municipal, sempre na procura de uma eficácia e eficiência sócio-económica e do equilíbrio financeiro.

Delegação de competências

1 — A delegação de competências, enquanto instrumento de racionalização administrativa e desburocratização, visará uma maior eficácia e rapidez na acção do município.
2 — A delegação de poderes respeitará o quadro legalmente definido.

Estrutura e organização dos serviços do município

Macroestrutura dos serviços municipais

1 — Para o exercício das competências a que se refere o artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o município dispõe dos seguintes serviços:
1.1 — Serviços de Apoio Administrativo:
1.1.1 — Departamento de Administração e Finanças (DAF):
1.1.1.1 — Divisão de Administração e Recursos Humanos (DARH);
1.1.1.2 — Divisão de Finanças (DF);
1.1.1.3 — Divisão de Aprovisionamento e Património (DAP);
1.2 — Serviços de Apoio Técnico:
1.2.1 — Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente (GAP);
1.2.2 — Gabinete de Apoio ao Munícipe (GAM);
1.2.3 — Gabinete de Apoio Jurídico (GAJ);
1.2.4 — Gabinete de Planeamento, Fundos Comunitários e Apoio ao Financiamento do Investimento Público e Privado (GPFCAFIP);
1.2.5 — Gabinete de Órgãos Autárquicos (GOA);
1.2.6 — Gabinete de Protecção Civil e Segurança (GPCS);
1.2.7 — Gabinete de Imagem e Comunicação (GIC);
1.2.8 — Gabinete de Qualidade e Auditoria (GQA);
1.2.9 — Divisão dos Serviços da Presidência (DSP);
1.3 — Serviços Operativos:
1.3.1 — Departamento de Planeamento e Administração Urbanística (DPAU):
1.3.1.1 — Divisão de Administração Urbanística (DAU);
1.3.1.2 — Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Municipais (DPUPM).
1.3.2 — Departamento de Operações e Meios Gerais (DOMG):
1.3.2.1 — Divisão de Obras e Equipamentos Municipais (DOEM);
1.3.2.2 — Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU);
1.3.2.3 — Divisão de Águas e Saneamento (DAS);
1.3.3 — Departamento de Qualidade de Vida, Desenvolvimento e Acção Sócio-cultural (DQDASC):
1.3.3.1 — Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE);
1.3.3.2 — Divisão de Desenvolvimento Social (DDS).
2 — A representação gráfica da estrutura pode ver-se nos organigramas em anexo (I e II).

Departamento de Administração e Finanças

O DAF compreende:
1 — Divisão de Administração e Recursos Humanos:
1.1 — Secção de Recursos Humanos;
1.2 — Secção de Expediente Geral.
2 — Divisão de Finanças:
2.1 — Tesouraria;
2.2 — Secção de Contabilidade;
2.3 — Secção de Taxas, Licenças, Impostos e Prestação de Outros Serviços;
2.4 — Secção de Água.
3 — Divisão de Aprovisionamento e Património:
3.1 — Secção de Património;
3.2 — Secção de Aprovisionamento.

Departamento de Planeamento e Administração Urbanística

O DPAU compreende:
1 — Divisão de Administração Urbanística:
1.1 — Secção de Administração Urbanística.
2 — Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Municipais.

Departamento de Operações e Meios Gerais

O DOMG compreende:
1 — Divisão de Obras e Equipamentos Municipais:
1.1 — Secção de Obras por Empreitada;
1.2 — Secção de Obras por Administração Directa;
1.3 — Secção de Sinalização e Trânsito.
2 — Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos:
2.1 — Secção de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana;
2.2 — Secção de Jardins, Parques e Zonas Verdes;
2.3 — Secção de Mercados, Feiras e Exposições;
2.4 — Secção de Promoção e Acção Ambiental.
3 — Divisão de Águas e Saneamento:
3.1 — Serviço de Planeamento, Projectos e Apoio Técnico;
3.2 — Serviço de Exploração de Água e Saneamento:
3.2.1 — Sector de Saneamento;
3.2.2 — Sector de Água;
3.2.3 — Sector de Controlo de Qualidade.

Departamento de Qualidade de Vida, Desenvolvimento Económico e Social

O DQVDES compreende:
1 — Divisão de Desenvolvimento Económico:
1.1 — Secção de Desenvolvimento Empresarial.
2 — Divisão de Desenvolvimento Social:
2.1 — Secção de Saúde;
2.2 — Secção de Cultura;
2.3 — Secção de Desporto;
2.4 — Secção de Acção Social, Juventude e Apoio ao Idoso;
2.5 — Secção de Educação;
2.6 — Secção de Turismo.

Microestrutura dos serviços municipais

1 — Cada unidade orgânica estrutural disporá de um regulamento de organização e funcionamento aprovado pela câmara.
2 — Ao nível da microestrutura as unidades orgânicas estruturais organizam-se em unidades de apoio administrativo e de apoio técnico, bem como unidades operativas, que constituirão serviços, gabinetes, secções ou sectores, de acordo com a sua dimensão e funções.

Competências comuns do pessoal dirigente e de chefia

Competências dos directores de departamento

Directamente dependente do presidente da câmara ou do vereador com competências delegadas, compete ao director de departamento, correspondente a cargo de direcção intermédia de 1.º grau:

1 — Dirigir os serviços compreendidos no respectivo departamento, definindo objectivos de actuação do mesmo, tendo em conta os planos gerais estabelecidos, a competência do departamento e a regulamentação interna;
2 — Controlar o cumprimento dos planos de actividade, os resultados obtidos e a eficiência dos serviços dependentes;
3 — Assegurar a administração dos recursos humanos e materiais que lhe estão afectos, promovendo o melhor aproveitamento e desenvolvimento dos mesmos, tendo em conta os objectivos e actividades dos serviços dependentes.

Competências dos chefes de divisão

Directamente dependente do director de departamento ou, não existindo este, do presidente da câmara ou do vereador com competências delegadas, compete ao chefe de divisão, correspondente a cargo de direcção intermédia de 2.º grau:

1 — Dirigir o pessoal integrado na divisão, para o que distribui, orienta e controla a execução dos trabalhos dos subordinados;
2 — Organizar as actividades da divisão, de acordo com o plano de actividades definido, e proceder à avaliação dos resultados alcançados;
3 — Promover a qualificação do pessoal da divisão;
4 — Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da divisão a seu cargo;
5 — Elaborar os relatórios da actividade da divisão;

6 — Analisar e avaliar a qualidade dos serviços prestados à população e propor, superiormente, medidas adequadas à sua realização e satisfação dos objectivos de qualidade estabelecidos pelo executivo municipal;
7 — Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

Competências dos directores de projecto municipal

O director de projecto municipal, correspondente a cargo de direcção intermédia (de 1.º ou 2.º grau) superintende no processo de consecução dos objectivos e na definição dos meios e é responsável pelo acompanhamento físico e financeiro do projecto.

Competências dos chefes de secção e dos responsáveis por serviços, gabinetes ou sectores

Compete aos chefes de secção e aos responsáveis por serviços, sectores ou gabinetes, adiante designados genericamente por serviços:

1 — Dirigir e orientar o pessoal a seu cargo, manter a ordem e disciplina do serviço e pessoal respectivo, advertindo os funcionários que se mostrem pouco zelosos ou menos assíduos ao serviço;
2 — Executar, fazer executar e orientar o serviço a seu cargo, para que todo ele tenha andamento e se efective nos prazos estipulados, sem atrasos ou deficiências;
3 — Entregar ao director de departamento, chefe de divisão ou secção os documentos, devidamente registados, conferidos e informados, sempre que careçam do seu visto ou assinatura, ou tenham de ser levados a despacho ou assinatura do presidente da câmara, do vereador com competências delegadas, do director de departamento, chefe de divisão ou secção, bem como os processos devidamente organizados e instruídos, que careçam de ser submetidos à decisão do presidente ou da câmara ou do vereador com competências delegadas;
4 — Prestar, a quem demonstre interesse directo e legítimo, as informações não confidenciais que lhe sejam solicitadas e respeitem a assuntos do respectivo serviço. A recusa de qualquer informação será sempre fundamentada em termos de confidencialidade da matéria, ou da não legitimidade do requerente e, obrigatoriamente, decidida mediante despacho do presidente da câmara ou do vereador com competências delegadas;
5 — Apresentar ao director de departamento, chefe de divisão ou secção as sugestões que julgar convenientes, no sentido de um melhor aperfeiçoamento do serviço a seu cargo e da sua articulação com os restantes serviços municipais;
6 — Fornecer aos outros serviços as informações e esclarecimentos de que careçam para o cabal cumprimento das suas funções, manter as melhores relações entre serviços e auxiliar, com os seus conhecimentos, os respectivos responsáveis;
7 — Organizar e actualizar as normas e apontamentos das deliberações, posturas, regulamentos, diplomas legais, editais, ordens de serviço e demais elementos que tratem de assuntos que interessem ao serviço, devendo ser facultados aos serviços que os solicitem;
8 — Informar acerca dos pedidos de faltas e licenças de pessoal do serviço, designadamente se estão em dia as tarefas confiados aos interessados;
9 — Propor ao director de departamento, chefe de divisão ou secção o prolongamento do horário normal de trabalho, sempre que se verifiquem casos de urgente necessidade ou de acumulação de trabalho que não possa ser executado dentro do horário normal, com todas as unidades de trabalho ou com os funcionários que as circunstâncias exigirem;
10 — Solicitar ao director de departamento, chefe de divisão ou secção auxílio de pessoal adstrito a outros serviços, para a execução de tarefas mais urgentes, que se verifique não ser possível levar a efeito com o pessoal do mesmo serviço;
11 — Participar ao director de departamento, chefe de divisão ou secção as faltas ou infracções disciplinares do pessoal do seu serviço;
12 — Distribuir pelo pessoal do serviço os processos para informação e recolhê-los para efeitos no disposto no ponto 3 deste artigo;
13 — Resolver as dúvidas, em matéria de serviço, apresentadas pelos funcionários do seu serviço, expondo-as ao director de departamento ou ao chefe de divisão ou secção, quando necessite de orientação;
14 — Cumprir, no que disser respeito ao seu serviço ou à sua função, o que estiver determinado nos regulamentos em vigor na autarquia;
15 — Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

Funções e competências dos Serviços

Dos Serviços de Apoio Administrativo

Do Departamento de Administração e Finanças

Nas faltas ou impedimentos do director de departamento, cabe ao chefe de divisão de administração e recursos humanos substituí-lo em tudo o que se torne necessário e assegurar o bom funcionamento dos serviços do departamento.
São atribuições do DAF:

1 — Exercer, através do director de departamento, as funções de juiz auxiliar de contribuições e impostos e de delegado de espectáculos;
2 — Certificar, através do director de departamento, mediante despacho do presidente ou do vereador com competências delegadas, os factos e actos que constem dos arquivos municipais e que não sejam de carácter confidencial ou reservado;
3 — Organizar a conta de gerência e participar na elaboração do Relatório de Gestão, Balanço, Demonstração de Resultados e restantes peças contabilísticas, bem como do Orçamento e Plano de Actividades;
4 — Coordenar as actividades nos domínios da gestão de pessoal;
5 — Gerir as execuções fiscais;
6 — Executar as infracções à lei provenientes do Gabinete Jurídico;
7 — Promover e zelar pela arrecadação das receitas do Município;
8 — Cooperar na elaboração de estudos de carácter económico-financeiro;
9 — Promover a gestão e conservação do património mobiliário do município;
10 — Organização e métodos: coordenar e organizar os manuais de procedimentos elaborados pelos diversos departamentos e estudar todos os documentos existentes, extinguindo uns e criando outros, bem assim como todo o circuito dessa informação;
11 — As competências genéricas do director de departamento de administração e finanças são as referidas no artigo 13.º

Da Divisão de Administração e Recursos Humanos

Nas faltas ou impedimentos do chefe de divisão, cabe ao chefe da secção de recursos humanos substituí-lo em tudo o que se torne necessário e assegurar o bom funcionamento dos serviços da divisão.
São atribuições da DARH:

1 — Apoio administrativo e técnico no tratamento de processos de contra-ordenação e disciplinares;
2 — Gerir o quadro de pessoal;
3 — Gerir a mobilidade interna dos recursos humanos da autarquia, assegurando nomeadamente a reafectação a outras funções de funcionários momentaneamente desocupados por razão de reorganização de serviços;
4 — Promover o recrutamento e selecção dos efectivos;
5 — Elaborar os programas, métodos e critérios de selecção;
6 — Elaborar proposta de orçamento com as despesas de pessoal;
7 — Gerir o sistema de controlo de assiduidade;
8 — Elaborar, anualmente, o balanço social;
9 — Acompanhar todos os projectos de mudança com impacto nos recursos humanos;
10 — Organizar e gerir um sistema de análise e descrição de funções;
11 — Garantir o bom funcionamento do sistema de avaliação de desempenho dos funcionários;
12 — Emitir parecer nos processos disciplinares;
13 — Implementar normas de higiene e segurança no trabalho;
14 — Assegurar as peritagens médicas e a medicina no trabalho;
15 — Diagnosticar as necessidades de formação e aperfeiçoamento do pessoal;
16 — Dinamizar a realização e frequência de acções de formação;
17 — Assegurar a actividade administrativa não cometida a outros serviços;
18 — As competências genéricas do chefe da divisão de administração e recursos humanos são as referidas no artigo 14.º

Da Secção de Recursos Humanos

A SRH tem as seguintes atribuições:

1 — Elaborar os processos administrativos relativos ao recrutamento, provimento, transferência, promoção e cessação de funções de pessoal;
2 — Publicar anualmente e no prazo indicado por lei a lista de antiguidade;
3 — Processar e liquidar remunerações e abonos;
4 — Manter actualizados os processos individuais;
5 — Elaborar o mapa de férias, no prazo previsto por lei;
6 — Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos funcionários nomeadamente subsídio familiar a crianças e jovens, ADSE, segurança social, caixa geral de aposentações, assim como referentes a associações sindicais e profissionais;
7 — Promover a verificação de faltas e licenças por doença;

8 — Valorizar as folhas de mão-de-obra relativas ao pessoal a laborar nas diversas obras municipais;
9 — Valorizar as folhas de trabalho das oficinas municipais;
10 — As competências genéricas do chefe da secção de recursos humanos são as referidas no artigo 16.º

Da Secção de Expediente Geral

A SEG tem as seguintes atribuições:

1 — Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, distribuição e expedição de correspondência, requerimentos, informações internas, telefaxes e outros documentos. Estas tarefas poderão ser descentralizadas noutros serviços receptores;
2 — Arquivo dos documentos descritos no ponto anterior e constituição de processos, quando necessário;
3 — Manutenção em ordem do registo e distribuição de correspondência;
4 — Manter o arquivo ordenado e em boas condições de higiene e operacionalidade;
5 — Facultar para consulta, mediante pedido dos serviços, os documentos arquivados;
6 — Efectuar trabalhos de reprografia que lhe forem solicitados, quer pelos serviços municipais, quer por outra entidade ou município, depois de autorizado superiormente;
7 — Telefonista — deverá receber e efectuar as chamadas telefónicas, bem como controlar as chamadas telefónicas pedidas pelos diversos sectores;
8 — Pessoal auxiliar — além do trabalho de rotina, tal como ir buscar e levar o correio, hastear a bandeira aos domingos, feriados e outros dias superiormente determinados, abrir e encerrar as instalações (quer em dias de trabalho normal, quer durante as sessões levadas a cabo pela autarquia), deverá prestar assistência em trabalhos não especializados aos restantes serviços;
9 — As competências genéricas do chefe da secção de expediente geral são as referidas no artigo 16.º

Da Divisão de Finanças

Nas faltas ou impedimentos do chefe de divisão, cabe ao chefe da secção de contabilidade substituí-lo em tudo o que se torne necessário e assegurar o bom funcionamento dos serviços da divisão.
São atribuições da DF:

1 — Coordenar a elaboração de planos de actividades e orçamentos;
2 — Elaborar o orçamento anual a partir dos orçamentos sectoriais e promover às alterações e revisões ao longo do período de execução;
3 — Elaborar a Conta de Gerência, o Balanço, a Demonstração de Resultados e as restantes peças contabilísticas e, ainda, preparar os elementos necessários para a elaboração do Relatório de Gestão;
4 — Elaborar estudos, pareceres e informações sobre matérias relacionadas com a execução orçamental, bem como sobre se as demonstrações financeiras se apresentam de forma apropriada em todos os aspectos materialmente relevantes;
5 — Identificar as interdependências e mecanismos de articulação entre os diversos serviços municipais, com vista à execução orçamental;
6 — Manter organizada a contabilidade orçamental;
7 — Preparar os elementos financeiros cuja remessa a entidades oficiais seja legalmente determinada e promover a sua publicação na Internet, a Conta de Gerência, o Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração de Resultados e as restantes peças contabilística;
8 — Controlar todo o ciclo económico e financeiro de toda a actividade camarária, de acordo com os métodos de controlo previamente definidos;
9 — Supervisionar o cumprimento das normas de contabilidade e finanças locais e a lei das Finanças Locais e outras disposições legais aplicáveis;
10 — Organizar o plano de contabilidade orçamental para que esteja em plena harmonia com a contabilidade financeira e com a contabilidade de custos e de acordo com as normas legais em vigor;
11 — Elaborar e executar o "Plano Financeiro" relativamente às necessidades de recursos financeiros de curto e médio prazo, assim como seleccionar as entidades financeiras onde se devem obter os financiamentos e fazer as aplicações das disponibilidades financeiras temporárias e os respectivos depósitos bancários, informando a Tesouraria de quais as entidades bancárias onde deve efectuar os depósitos e os pagamentos;
12 — Promover a realização de balanços mensais ao Cofre Municipal;
13 — Proceder à arrecadação de receitas eventuais;
14 — Controlar e processar as operações de tesouraria;
15 — Assegurar as operações de realização de despesas e emitir as respectivas ordens de pagamento;
16 — Elaborar o orçamento cambial e apresentar pedidos específicos para a compra de divisas;
17 — As competências genéricas do chefe da divisão de finanças são as referidas no artigo 14.º

Da Tesouraria

São atribuições da Tesouraria:

1 — Assegurar a gestão da tesouraria e a segurança dos valores à sua guarda;
2 — Elaborar o Orçamento de Tesouraria de acordo com as operações de natureza cíclica e acíclica" e em função das ordens de pagamento e dos documentos de receita que são emanados da Divisão de Finanças;
3 — Efectuar todos os pagamentos e recebimentos quer sejam em numerário quer sejam por meios electrónicos (Multibanco, transferência bancária ou por outro meio);
4 — Efectuar diariamente os depósitos e os levantamentos de valores nos bancos indicados pela Divisão de Finanças, em função do "Plano Financeiro" previamente elaborado;
5 — Elaborar diariamente a "Folha de Caixa" e anexar-lhe os respectivos documentos de receita e despesa a enviar à Divisão de Finanças a fim de ser conferida e depois enviada à Secção de Contabilidade.

Da Secção de Contabilidade

A SC tem as seguintes atribuições:

1 — Coligir todos os elementos necessários à elaboração do Orçamento e respectivas revisões e alterações orçamentais;
2 — Preparar e fornecer os elementos necessários para o "Orçamento" do ano seguinte, no que reporta a receitas e despesas e aos desvios orçamentais do ano anterior, a fim de serem analisados pela Divisão de Finanças;
3 — Elaborar a Conta de Gerência, o Balanço, a Demonstração de Resultados e restantes peças contabilísticas e fornecer elementos para o Relatório de Gestão;
4 — Proceder ao controlo de execução orçamental do ano em curso e informar o Chefe de Divisão de Finanças, das anomalias que se vierem a verificar;
5 — Manter devidamente organizada e arquivada toda a documentação contabilística dos anos económicos findos;
6 — Remeter às entidades oficiais os elementos impostos por lei ou por elas solicitados;
7 — Proceder ao cruzamento das operações bancárias através dos extractos com os valores registados na contabilidade. O resultado desta operação deve ser enviado à Divisão de Finanças;
8 — Registar através dos meios apropriados os débitos efectuados ao responsável pela tesouraria;
9 — Ordenar todos os documentos de despesa e arquivá-los segundo as rubricas orçamentais;
10 — Garantir a uniformização de critérios de despesas;
11 — Determinar a cobrança coerciva de dívidas de natureza fiscal ou parafiscal e organizar os respectivos processos;
12 — Efectuar o processamento da receita líquida por entidades ou organismos estranhos ao Município;
13 — Controlar os processos de arrecadação de receitas municipais e a sua correcta classificação.
14 — Registo dos custos de mão-de-obra, de materiais, de máquinas e viaturas e de subempreitadas nas respectivas fichas de obras;
15 — As competências genéricas do chefe da secção de contabilidade são as referidas no artigo 16.º

Da Secção de Taxas, Licenças, Impostos e Prestação de Outros Serviços

A STLI tem as seguintes atribuições:

1 — Proceder às operações de liquidação de licenças, taxas, impostos e prestações de outros serviços;
2 — Proceder à passagem das diversas licenças atribuídas à competência da câmara e tarefas associadas, nomeadamente:
2.1 — Licenças de caça, concessão de cartas de caçador e renovação;
2.2 — Alvarás de licenciamento sanitários e averbamentos;
2.3 — Licenças para o exercício da actividade de guarda-nocturno na área do município;
2.4 — Licenças para o exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias;
2.5 — Licenças para o exercício da actividade de arrumador de automóveis, desde de que devidamente inscritos no Governo Civil;

2.6 — Licenças para a realização de acampamentos ocasionais, fora dos locais legalmente consignados à prática de campismo e caravanismo;
2.7 — Licenças de exploração referentes às máquinas automáticas, mecânicas e electrónicas de diversão e registo das mesmas;
2.8 — Licenças de condução de ciclomotores, elaboração do ficheiro e respectivo expediente;
2.9 — Licenças para a realização de arraiais populares, romarias, espectáculos desportivos e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos;
2.10 — Licenças para o exercício da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos;
2.11 — Licenças para o exercício da actividade de fogueiras e queimadas;
2.12 — Licenças para o exercício da actividade de realização de leilões;
2.13 — Licença especial de ruído, no âmbito das actividades ruidosas temporárias;
2.14 — Licenças de automóveis ligeiros de passageiros — táxis;
3 — Apoio administrativo nos processos de contra-ordenação, cobrança de coimas e movimentação de ficheiros;
4 — Transportes Urbanos do Cartaxo — venda de passes e módulos;
5 — Apoio administrativo nos processos de execuções fiscais, cobranças das respectivas dívidas e movimentação do respectivo ficheiro;
6 — Emitir as facturas das prestações de serviços de limpeza de fossas, para serem cobradas pela Tesouraria;
7 — Facturação dos serviços prestados pelos Bombeiros Municipais do Cartaxo;
8 — Emissão de certidões de número de polícia e de alteração de nome de rua;
9 — Envio às entidades oficiais de dados por elas solicitados;
10 — Assegurar os serviços de Metrologia, nomeadamente:
10.1 — Cumprimento das ordens de aferição;
10.2 — Cumprimento das leis e posturas municipais em vigor para este sector;
10.3 — Compilação e remessa dos elementos solicitados pelo organismo estatal da tutela.

11 — Execução do recenseamento militar e elaboração do respectivo expediente;
12 — Elaboração de processos de ocupação da via pública com publicidade e passagem das respectivas licenças;
13 — Elaboração de expediente sobre o cemitério municipal do Cartaxo, nomeadamente elaboração de ficheiros sobre covais, jazigos e ossários;
14 — Emissão de cartões de vendedores ambulantes e preenchimento de ficheiro;
15 — Movimento dos mercados do Concelho, Complexo Cultural e Desportivo da Quinta das Pratas, Espaço Internet, pavilhões polidesportivos, Centro Cultural Município do Cartaxo e quaisquer outros espaços geradores de receitas para o Município;
16 — Centralizar o processo de estabelecimento e actualização de taxas e licenças municipais;
17 — Execução de outros procedimentos legais e solicitações relacionados com taxas, licenças e impostos;
18 — As competências genéricas do chefe da secção de taxas, licenças e impostos são as referidas no artigo 16.º.

Da Secção de Água

A SA tem as seguintes atribuições:

1 — Recolha de leituras aos contadores de água, efectuados pelos leitores;
2 — Execução de todo o processo burocrático de processamento da receita de fornecimento de água;
3 — Processamento do movimento de contadores;
4 — Execução de abertura e fecho de fornecimento de água;
5 — Registo de processos de cauções;
6 — Elaboração e arquivo de processos de consumidores;
7 — Registo de consumos em fichas de consumidores;
8 — Envio às entidades oficiais de dados por elas solicitadas;
9 — Emitir as facturas aos clientes dos consumos mensais de água, para serem cobradas pela Tesouraria;
10 — Prestar mensalmente contas da cobrança à tesouraria;
11 — As competências genéricas do chefe da secção de água são as referidas no artigo 16.º

Da Divisão de Aprovisionamento e Património

Nas faltas ou impedimentos do chefe de divisão, cabe ao chefe da secção de património substituí-lo em tudo o que se torne necessário e assegurar o bom funcionamento dos serviços da divisão.
São atribuições da DAP:

1 — Organizar os processos de expropriação e aquisição de imóveis por parte do município;
2 — Preparar e manter actualizado o registo dos imóveis, propriedade do município;
3 — Coordenar a gestão do património municipal no que concerne a bens não imóveis (inventariação e alienação);
4 — As competências genéricas do chefe da divisão de aprovisionamento e património são as referidas no artigo 14.º

Da Secção de Património

A SP tem as seguintes atribuições:

1 — Assegurar a inventariação sistemática e actualizada de todo o património municipal;
2 — Organizar e intervir nos processos de aquisição e alienação de bens e assegurar o cumprimento das leis e regulamentos respectivos;
3 — Assegurar a avaliação e a negociação dos imóveis a adquirir ou a alienar;
4 — Administrar os bens imóveis, designadamente edifícios urbanos, pontes e outras construções, propondo a sua conservação e reparação e denunciar actos de vandalismo sobre as propriedades;
5 — Propor a actualização das taxas e liquidar o título de cobrança, de facturas pela alienação de bens ou de recibos pela locação de bens do património;
6 — Elaborar relatórios periódicos sobre a melhor utilização a dar aos bens imóveis de domínio privado municipal, evidenciando a sua localização e o tipo de bem e as áreas;
7 — Propor o critério de amortização do exercício que mais se ajustar a cada bem;
8 — Proceder à actualização de prédios rústicos e urbanos nas entidades competentes;
9 — Elaborar autos de abate dos bens pelos seguintes motivos: obsolescência; inutilização, alcance e alienação;
10 — As competências genéricas do chefe da secção de património são as referidas no artigo 16.º

Da Secção de Aprovisionamento

A SAP tem as seguintes atribuições:

1 — Elaborar o orçamento anual das aquisições de bens e de prestação de serviços correntes recolhidos dos diversos departamentos e das aquisições de bens móveis e imóveis da Secção do Património e dar conhecimento das alterações à Divisão de Finanças;
2 — Consultar os potenciais fornecedores do concelho do Cartaxo e de outras localidades, dando preferência aos do nosso concelho em igualdade de circunstâncias;
3 — Efectuar a gestão financeira das compras e fornecer os elementos necessários à elaboração do orçamento anual;
4 — Pedir autorização à Divisão de Finanças para adquirir bens e serviços de valor superior a mil euros, mediante um relatório com a discriminação dos bens, sua aplicação e grau de urgência;
5 — Elaborar as Ordens de Pagamento em função do vencimento dos prazos de pagamento, sem data e com numeração interna da Secção, para que depois seja atribuída numeração geral e data do pagamento efectivo pela Divisão de Finanças;
6 — Recolher e manter actualizados os catálogos de informações técnicas relativas aos artigos e equipamentos de que os serviços são consumidores;
7 — Elaborar o Manual de Normalização, visando a estandardização dos consumos;
8 — Conferir as guias de remessa e das respectivas facturas referentes aos materiais entrados;
9 — Elaborar e notas de entrada dos materiais adquiridos;
10 — Recepção de requisições internas, controlo de quantidades de materiais e envio ao armazém para satisfação;
11 — Elaborar e manter actualizado o inventário permanente dos bens correntes cuja rotatividade o justifique, evitando o stock de bens de consumo esporádico;
12 — Recepcionar e conferir o material adquirido e entrado no armazém e consequente arrumação;
13 — As requisições de bens e serviços só serão satisfeitas desde que indiquem a obra onde vai ser aplicado o material ou a prestação de serviços e venham assinadas pelo responsável do departamento, devendo as saídas ser de imediato valorizadas e imputadas directamente às obras;

14 — Proceder à contagem física de forma aleatória, uma vez por trimestre, em dias diferentes, de todos os bens inventariados, comparando as contagens com as constantes do inventário informático;
15 — Dar conhecimento aos departamentos que requisitaram os bens correntes, do prazo de fornecimento ou da sua falta no mercado, informando também a Secção de Património da recepção dos bens, a fim de proceder à recolha das suas características e respectiva marcação, se for caso disso e, tratando-se de um bem móvel, a quem foi distribuído;
16 — Manter os bens devidamente organizados e arrumados nos seus devidos lugares e as instalações limpas.
17 — As competências genéricas do chefe da secção de aprovisionamento são as referidas no artigo 16.º

Dos Serviços de Apoio Técnico

Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente

1 — O GAP tem o seu suporte genérico na legislação aplicável, funciona sob a directa responsabilidade de um chefe de gabinete, com a colaboração de um secretário, e é coordenado por um adjunto.
2 — O GAP é a estrutura de apoio directo ao presidente da câmara no desempenho das suas funções, ao qual compete em geral:
2.1 — Assessorar o presidente nos domínios da preparação política, colhendo e tratando os elementos para elaboração das propostas por ele subscritas e a submeter aos outros órgãos ou para a tomada de decisões no âmbito dos seus poderes próprios e delegados;
2.2 — Promover os contactos com os serviços do município ou órgãos de administração;
2.3 — Organizar as agendas e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam directamente cometidas pelo presidente;
2.4 — Disponibilizar-se para receber as reclamações e sugestões dos munícipes, sempre que para tal for contactado;
2.5 — Divulgação do desempenho da câmara, zelando pela sua boa imagem, e dando apoio às relações protocolares que o município estabeleça com outras entidades, nomeadamente no campo das geminações;
2.6 — Promover a edição de publicações sobre as actividades da câmara municipal;
2.7 — Analisar a imprensa nacional e regional e a actividade da generalidade da comunicação social, no que disser respeito à actuação dos órgãos municipais e do município;
2.8 — Assegurar uma adequada articulação com os órgãos de comunicação social nacional e regional com vista à difusão da informação municipal;
2.9 — Promover a imagem pública dos serviços, dos edifícios municipais e do espaço público, coordenando, para o efeito, a intervenção de outros serviços municipais, designadamente da área urbanística, de turismo e actividades económicas;
2.10 — Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e actos oficiais do município;
2.11 — Organizar as deslocações oficiais dos eleitos municipais e a recepção e estadia de convidados oficiais do município;
2.12 — Apoiar e realização de iniciativas promocionais.

Gabinete de Apoio ao Munícipe

Ao GAM compete em geral:

1 — Centralizar todo o relacionamento dos serviços com o munícipe;
2 — Centralizar a informação relativa aos processos e acompanhar junto de todos os outros serviços para o seu andamento;
3 — Assegurar a venda de elementos cartográficos disponíveis;
4 — Garantir a recepção e atendimento do público;
5 — Desempenhar outras tarefas que lhe sejam directamente cometidas pelos órgãos municipais competentes.

Gabinete de Apoio Jurídico

Ao GAJ compete em geral:

1 — Assegurar os serviços jurídicos de apoio à administração e aos diversos serviços que o solicitem;
2 — Assegurar a uniformização de interpretações jurídicas sobre matérias de interesse municipal;
3 — Colaborar na elaboração de propostas de normas, regulamentos e posturas;
4 — Assegurar o tratamento da documentação de suporte ao estudo jurídico, nomeadamente da legislação, manuais, publicações e outros;
5 — Emitir informações e pareceres jurídicos que lhe sejam solicitados;
6 — Apoiar juridicamente o município nas relações com as outras entidades;
7 — Assegurar o cumprimento das atribuições municipais no âmbito do contencioso tributário;
8 — Instrução (e demais tratamento processual) de processos de contra-ordenação e disciplinares;
9 — Desempenhar outras actividades de foro jurídico que lhe forem solicitadas pelos membros dos órgãos da autarquia.

Gabinete de Planeamento, Fundos Comunitários e Apoio ao Financiamento do Investimento Público e Privado

Ao GPFCAFIP compete em geral:

1 — Colaborar na elaboração do Orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos;
2 — Acompanhar as alterações nas competências atribuídas ao Município, no sentido de analisar o impacto nas referidas alterações nos instrumentos de planeamento económico e financeiro da Autarquia;
3 — Apreciar e dar parecer, quando solicitado, sobre posturas e regulamentos municipais;
4 — Acompanhar a evolução global do concelho, nos aspectos demográfico, económico, físico e sócio-cultural;
5 — Acompanhar as iniciativas, estudos e planos da administração central e regional, bem como de outros municípios e sector privado, que tenham incidência no desenvolvimento económico do concelho;
6 — Promover a elaboração de estudos de diagnóstico de situação, identificando as tendências de desenvolvimento económico do concelho;
7 — Manter os contactos necessários com os agentes económicos do município, com vista ao desenvolvimento das suas actividades e à protecção dos interesses do município;
8 — Acompanhar, sob o ponto de vista técnico e administrativo, os processos de obras em curso, municipais e intermunicipais, em cujo financiamento estejam envolvidas entidades externas, nomeadamente no caso dos fundos comunitários;
9 — Acompanhar as iniciativas, estudos, planos e programas da Administração Central, Regional e Local que tenham incidência do Concelho;
10 — Assegurar o conhecimento actualizado dos mecanismos de financiamento da União Europeia, do Governo ou de outras entidades a programas, com promotores públicos ou privados, que possam vir a ter incidência no desenvolvimento do Concelho;
11 — Coordenar a gestão dos projectos integrados, nomeadamente os candidatos aos apoios da União Europeia, contratos-programa e outros, assegurando as acções necessárias à celeridade e rigor dos processos, por parte dos Serviços Municipais envolvidos nos referidos projectos.

Gabinete de Órgãos Autárquicos

Ao GOA compete em geral:

1 — Certificar a matéria das actas das reuniões da assembleia municipal e da câmara municipal;
2 — Preparar toda a documentação a submeter às reuniões de câmara e assembleia municipal e elaborar os respectivos projectos de actas;
3 — Acompanhar os processos de transferência de competências do Município para as Juntas de Freguesia;
4 — Elaborar todo o expediente, quer externo (ofícios) quer interno (comunicações internas), referente às reuniões da câmara municipal e da assembleia municipal;
5 — Distribuir cópias das actas pelos diversos serviços do município e outras entidades, de acordo com as instruções do executivo municipal;
12 — Elaborar certidões sobre as deliberações da câmara e assembleia, quando requeridas;
13 — Recolher e compilar toda a documentação requisitada quer pelos membros da Assembleia Municipal quer pelos vereadores da Câmara;
14 — Informar os vereadores, membros da assembleia municipal e juntas de freguesia de qualquer notícia de interesse e que não tenha a ver directamente com a função autárquica.

Gabinete de Protecção Civil e Segurança

Ao GPCS compete em geral:

1 — Assegurar a ligação às entidades Nacionais e Regionais, no âmbito da Protecção Civil e coordenação de operações;
2 — Assegurar quaisquer outras tarefas que lhes estejam legalmente acometidas.

Gabinete de Imagem e Comunicação

Ao GIC compete em geral:

1 — Coordenar a edição de quaisquer boletins e comunicados;

2 — Proceder ao recorte, na imprensa nacional e regional, de artigos relativos ou com interesse para o concelho;
3 — Colaborar na elaboração e divulgação da agenda cultural do concelho;
4 — Colaborar na preparação de exposições, apresentações ou outros meios audiovisuais, relativos à actividade camarária;
5 — Coordenar o site oficial da Autarquia na Internet, garantindo a actualização e adequação dos seus conteúdos;
6 — Divulgar as actividades da câmara, zelando pela sua boa imagem;
7 — Promover a imagem pública dos órgãos municipais e seus titulares.

Gabinete de Qualidade e Auditoria

Ao GQA compete em geral:

1 — Apoiar o executivo na definição de objectivos anuais da qualidade, sua concretização e seguimento;
2 — Dinamizar, em coordenação com os diversos serviços, a audição regular das necessidades e a satisfação dos munícipes, quer de forma global quer sectorial e analisar, tratar e divulgar os respectivos resultados;
3 — Propor e dinamizar em colaboração com os restantes serviços, medidas de correcção e melhoria do serviço prestado que se revelem necessárias à satisfação dos munícipes e dos colaboradores do município;
4 — Dinamizar a auto-avaliação da qualidade e apoiar cada serviço na identificação de necessidades de melhoria, no estabelecimento de planos de acção e seu seguimento;
5 — Propor a utilização de metodologias e de ferramentas da qualidade adaptadas à especificidade de cada serviço, de forma a constituir alavancas de desenvolvimento e de melhoria da qualidade e a necessidade de formação dos colaboradores;
6 — Dinamizar as acções de tratamento de não conformidades e de reclamações de munícipes, apoiando cada serviço em termos das ferramentas e métodos de análise, tratamento e divulgação dos dados recolhidos;
7 — Promover iniciativas de divulgação dos conceitos e práticas de qualidade, bem como de acções de sensibilização para a qualidade, quer junto dos munícipes, quer junto dos colaboradores do município;
8 — Assegurar o cumprimento de normas e processos, através de rotinas próprias, e intervenções *ad-hoc* (por deliberação do Presidente ou do Responsável Municipal dos Serviços da Presidência, nomeadamente na sequência de casos que lhe sejam apresentados pelo Gabinete do Munícipe);
9 — Elaborar o programa anual de auditoria a realizar periodicamente aos serviços camarários em geral;
10 — Executar as acções de auditoria planeadas e outras não programadas que sejam solicitadas;
11 — Criar e manter actualizadas em base de dados as normas e regulamentos internos e demais legislação em vigor, aplicável às autarquias;
12 — Criar e manter actualizado o manual de procedimentos dos diferentes serviços da autarquia;
13 — Analisar os sistemas de informação e de controlo interno;
14 — Acompanhar as auditorias externas promovidas, quer pelo município quer pelos órgãos de tutela inspectiva ou de controlo jurisdicional;
15 — Coordenar a elaboração dos contraditórios aos relatórios de auditoria externa;
16 — Desenvolver acções de sensibilização junto dos serviços municipais no sentido de se atingir um maior aperfeiçoamento dos procedimentos adoptados;
17 — Definir normas de realização de auditorias às aplicações informáticas e aos sistemas de informação e promover a realização dessas auditorias.

Da Divisão dos Serviços da Presidência

Nas faltas ou impedimentos do chefe de divisão, será designado pelo Presidente da Câmara um substituto, a quem cabe substituí-lo em tudo o que se torne necessário e assegurar o bom funcionamento dos serviços da divisão.

São atribuições da DSP:

1 — Organizar o serviço de fiscalização sanitária, coordenado pelo gabinete hígio-sanitário;
2 — Autenticar todos os documentos e actos oficiais do município;
3 — Definir a política de segurança informática, no que diz respeito às suas atribuições;
4 — As competências genéricas do chefe da divisão dos serviços da presidência são as referidas no artigo 14.º.

Serviço de Fiscalização

Ao SF compete em geral:

1 — Fiscalizar o cumprimento dos procedimentos relativos à publicidade e à ocupação da via pública;
2 — Fiscalizar os parques de estacionamento pagos;
3 — Proceder à fiscalização do cumprimento das obrigações de pagamento de taxas e licenças;
4 — Assegurar o cumprimento do regulamento de obras na via pública;
5 — Promover a fiscalização da execução das obras de urbanização e das infra-estruturas impostas nos alvarás de loteamento;
6 — Fiscalizar a implementação de projectos de infra-estruturas de iniciativa particular em processos de loteamento e outros;
7 — Informar e acompanhar todos os processos referentes a obras intimadas, obras clandestinas e outras conexas;
8 — Fiscalizar todos os trabalhos executados na via pública;
9 — Realizar as acções de fiscalização e tomar as medidas de coacção previstas na lei, com vista a garantir o cumprimento dos projectos, das disposições legais e regulamentares e as condições de segurança e salubridade;
10 — Assegurar a fiscalização do cumprimento das normas, regulamentos, medidas de planeamento urbanístico e demais legislação em vigor, desenvolvendo completamente as necessárias acções de esclarecimento e divulgação;
11 — Desenvolver as acções de fiscalização necessárias ao cumprimento dos projectos de construção e urbanização aprovados e elaborar os respectivos relatórios, notificações e autos;
12 — Em concertação com os diferentes serviços, fiscalizar o estado geral dos espaços públicos;
13 — Zelar pelo cumprimento do Código de Posturas Municipais.

Serviço de Notariado

Ao SN compete em geral:

1 — Efectuar todas as funções concernentes ao notariado privativo e, bem assim, enviar elementos legalmente exigidos pelas entidades oficiais;
2 — Redigir todas as escrituras públicas ou contratos avulso outorgados pelo município;
3 — Organizar os maços de documentos, bem como os suportes informáticos, caso existam, respeitantes a escrituras e contratos em que o município interfira.

Gabinete de Informática e Sistemas de Informação

Ao GISI compete em geral:

1 — Tratamento informático em todas as áreas de actividade do município que o justifiquem, tendo em vista a desburocratização e simplificação de procedimentos técnico-administrativos, mediante proposta do Gabinete de Qualidade e Auditoria, após aprovação superior;
2 — Controlo e manutenção das soluções *hardware* e *software* a funcionar em cada serviço;
3 — Apoiar os utilizadores dos sistemas informáticos da Autarquia;
4 — Acompanhar o desenvolvimento de projectos informáticos;
5 — Validar tecnicamente a aquisição de aplicações específicas;
6 — Apoiar tecnicamente projectos municipais de bases de dados e projectos de interligação municipal, desenvolvidos por outras entidades, de âmbito Regional ou Nacional, e que tenham incidência na actividade do Município.

Gabinete Médico Veterinário Municipal

Ao GMVM compete em geral:

1 — Promover as acções sanitárias previstas na lei;
2 — Promover a execução de medidas de profilaxia animal;
3 — Promover a recolha de animais abandonados;
4 — Assegurar a inspecção sanitária sobre a qualidade e higiene dos produtos para consumo público.

Bombeiros Municipais

Aos BM compete em geral:

1 — Prevenir e combater incêndios a proceder a operações de salvamento de pessoas e bens;
2 — Emitir parecer técnico sobre as condições de segurança de edifícios e instalações;
3 — Realizar inspecções a estabelecimentos e recintos públicos;
4 — Assegurar quaisquer outras tarefas que lhes estejam legalmente acometidas.

Dos Serviços Operativos

Do Departamento de Planeamento e Administração Urbanística

Nas faltas ou impedimentos do director de departamento, cabe ao chefe de divisão de administração urbanística substituí-lo em tudo o que se torne necessário e assegurar o bom funcionamento dos serviços do departamento.

São atribuições do DPAU:

1 — Coordenar a actividade dos serviços dele dependentes;
2 — Determinar a afectação de meios de pessoal aos serviços;
3 — Articular a actividade do departamento com outros serviços;
4 — Propor as definições programáticas da actividade do departamento;
5 — Executar os projectos de plano de actividades referentes aos serviços sob a sua alçada;
6 — Elaborar as propostas para a prossecução dos objectivos e realização das atribuições do departamento;
7 — Colaborar na programação global das actividades que integrem outros departamentos;
8 — Centralizar todas as propostas para a elaboração do plano de actividades anual, no domínio das despesas de capital, do âmbito do departamento;
9 — Integrar a comissão de vistorias finais de recebimento das obras de urbanização concluídas;
10 — Integrar a comissão de vistorias necessárias para a conservação de edifícios, a demolição e a constituição de propriedade horizontal;
11 — Praticar os actos e executar as tarefas de concepção, promoção, definição e regulamentação dos estudos urbanísticos, de preservação da qualidade urbanística do concelho, bem como as funções que permitam aos órgãos municipais exercer os seus poderes no âmbito das operações de loteamento urbano e autorização ou licenciamento de obras, no completo conhecimento dos vários parâmetros de ocupação do solo e de integração, nomeadamente de índole técnica e legal, de edifícios ou equipamentos, bem como definir critérios de gestão do património imobiliário do município no âmbito da política urbanística e da gestão.
12 — Apreciar e dar parecer sobre projectos de loteamento;
13 — Proceder a estudos, recolha e tratamento de informações técnicas relativas a processos de expropriação de terrenos e imóveis particulares.
14 — As competências genéricas do director do departamento de Planeamento e Administração Urbanística são as referidas no artigo 13.º.

Da Divisão de Administração Urbanística

Nas faltas ou impedimentos do chefe de divisão, cabe ao chefe da secção de administração urbanística substituí-lo em tudo o que se torne necessário e assegurar o bom funcionamento dos serviços da divisão.

São atribuições da DAU:

1 — Proceder à gestão do processo de urbanização do território municipal, através de processos de planeamento e loteamento, integrando as componentes de apreciação, licenciamento e gestão dos processos de obra e a funcionalidade, imagem e utilização do espaço urbano;
2 — Apreciar e assegurar a adequabilidade dos projectos e pretensões dos particulares aos instrumentos eficazes de gestão territorial, à legislação e normativos legais e ao modelo de desenvolvimento urbanístico do município, com vista ao seu licenciamento;
3 — Promover o atendimento e a prestação de informações aos técnicos;
4 — Elaborar pareceres, recomendações e outros documentos no âmbito das suas funções;
5 — Zelar pelo cumprimento da legislação e normativos e promover acções de discussão e esclarecimento interno com vista à sua correcta aplicação;
6 — Organizar, apreciar e informar processos de loteamentos, incluindo os projectos de obras de urbanização inerentes, sujeitos a licenciamento municipal, com vista a garantir o respeito pelos instrumentos de planeamento vigentes e a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis;
7 — Acompanhar, em conjunto com o serviço de fiscalização, a implantação dos loteamentos no terreno, de forma a garantir que seja rigorosamente respeitada a solução aprovada e a infra-estruturação e obras de urbanização respectivas;
8 — Participar as irregularidades praticadas por técnicos responsáveis pela elaboração de projectos;
9 — Realizar as acções necessárias a garantir a segurança e salubridade das edificações através da verificação da sua conformidade com os projectos e do cumprimento da legislação;
10 — Informar, vistoriar e acompanhar todos os processos referentes a obras intimadas, reclamações, petições, obras clandestinas e outras conexas;
11 — Assegurar o conhecimento actualizado dos programas de apoio ao ordenamento do território municipal, bem como dos procedimentos necessários à sua concretização;
12 — Manter-se informada sobre iniciativas, estudos e planos de administração central, regional e local que tenham incidência sobre o desenvolvimento regional e local;
13 — Propor as expropriações necessárias à execução dos planos aprovados;
14 — Promover a celeridade da resposta ao munícipe, dignificando a imagem do município;
15 — Colaborar na prossecução das atribuições do departamento, designadamente no que respeite à elaboração e actualização dos planos de ordenamento do território municipal, plano director municipal, e ao desenvolvimento de projectos específicos de desenvolvimento no âmbito do mesmo;
16 — Garantir a atribuição de nome a todos os arruamentos públicos, mediante informação ao Executivo Municipal, que procederá à referida atribuição;
17 — Garantir a atribuição de número de polícia a todas as habitações;
18 — As competências genéricas do chefe de divisão de administração urbanística são as referidas no artigo 14.º

Da Secção de Administração Urbanística

A SAU tem as seguintes atribuições:

1 — Elaborar pareceres, recomendações e outros documentos no âmbito das suas funções;
2 — Zelar pelo cumprimento da legislação e normativos e promover acções de discussão e esclarecimento interno com vista à sua correcta aplicação;
3 — Identificar e corrigir procedimentos bloqueadores que conduzam a uma excessiva burocratização dos serviços; participar na sua coordenação, acompanhamento e monitorização;
4 — Submeter à apreciação e informação da divisão de planeamento urbanístico e projectos municipais os processos de loteamento e obras particulares que se situem em áreas não abrangidas por planos de pormenor eficazes;
5 — Controlar os prazos estabelecidos para a conclusão das obras de urbanização impostas nos alvarás de loteamento e propor a caducidade dos alvarás, sempre que isso se justifique nos termos das normas legais aplicáveis;
6 — Submeter à apreciação e informação da divisão de planeamento urbanístico e projectos municipais e do serviço de fiscalização os processos de licenciamento de áreas de serviço que se pretendem instalar na rede viária municipal, englobando a sua construção e funcionamento;
7 — Promover a realização das necessárias vistorias e elaborar os respectivos autos;
8 — Assegurar todo o expediente do departamento e processamento de textos;
9 — Promover a organização e controlo da tramitação administrativa dos processos do departamento;
10 — Promover a instrução, organização e envio à DAF de todos os processos que careçam de ser visados pelo Tribunal de Contas;
11 — Receber, dar entrada, registar e controlar todo o expediente do departamento e movimento de processos;
12 — Organizar e manter actualizado o arquivo do departamento;
13 — As competências genéricas do chefe da secção de administração urbanística são as referidas no artigo 16.º

Da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Municipais

Nas faltas ou impedimentos do chefe de divisão, cabe ao director de departamento designar um elemento para o substituir, em tudo o que se torne necessário, e assegurar o bom funcionamento dos serviços da divisão.

A DPUPM tem as seguintes atribuições:

1 — Executar ou colaborar na elaboração, avaliação e revisão de planos e estudos com incidência no território municipal ou supramunicipal, designadamente coordenar os trabalhos de elaboração do plano director municipal e dos planos estratégicos que abranjam áreas do município;
2 — Identificar e programar as acções necessárias ao estabelecimento de um modelo correcto e equilibrado de desenvolvimento urbanístico do território municipal;
3 — Assegurar a elaboração dos projectos previstos nos planos de actividades, a sua orçamentação e acompanhar a sua execução;

4 — Elaborar projectos de conjuntos edificados, de edifícios, de arranjos exteriores e de mobiliário urbano e assegurar a sua articulação com os serviços e entidades intervenientes;

5 — Elaborar ou encomendar ao exterior, através de proposta fundamentada, estudos e projectos para obras municipais, a pedido do executivo;

6 — Elaborar pareceres, recomendações e outros documentos no âmbito das suas funções;

7 — Assegurar outras intervenções em matéria de reabilitação de edifícios;

8 — Gerir o sistema de informação geográfica (SIG) da área do concelho, bem como a coordenar, com cada um dos serviços, da sua permanente actualização.

9 — Propor a aquisição de serviços na área dos levantamentos topográficos e assegurar o seu acompanhamento;

10 — Promover o atendimento e a prestação de informações aos técnicos, quando solicitado superiormente;

11 — Promover estudos de impacto ambiental de empreendimentos que, pela sua envergadura ou especiais características, possam gerar potencial perigo para a qualidade do ambiente no concelho;

12 — Elaborar estudos destinados à criação e implementação de planos municipais de equipamentos colectivos;

13 — Recolher e tratar a informação necessária à elaboração dos instrumentos de planeamento e gestão urbanística;

14 — As competências genéricas do chefe de divisão de planeamento urbanístico e projectos municipais são as referidas no artigo 14.º

Do Departamento de Operações e Meios Gerais

Nas faltas ou impedimentos do director de departamento, cabe ao chefe de divisão de obras e equipamentos municipais substituí-lo em tudo o que se torne necessário e assegurar o bom funcionamento dos serviços do departamento.

São atribuições do DOMG:

1 — Coordenar a actividade das respectivas divisões;

2 — Determinar a afectação de meios de pessoal às divisões e serviços;

3 — Articular a actividade do departamento com outros serviços;

4 — Propor as definições programáticas da actividade do departamento;

5 — Executar os projectos de plano de actividades referentes aos serviços sob a sua alçada;

6 — Participar na comissão de recepção de obras de infra-estruturas e de equipamentos sociais, a cargo de promotores particulares executadas no âmbito de operações urbanísticas;

7 — Elaborar as propostas para a prossecução dos objectivos e realização das atribuições do departamento;

8 — Colaborar na programação global das actividades que integrem outros departamentos;

9 — Centralizar todas as propostas para a elaboração do plano de actividades anual, no domínio das despesas de capital, do âmbito do departamento;

10 — As competências genéricas do director do departamento de operações e meios gerais são as referidas no artigo 13.º

Da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais

Nas faltas ou impedimentos do chefe de divisão, cabe ao chefe da secção de obras por empreitada substituí-lo em tudo o que se torne necessário e assegurar o bom funcionamento dos serviços da divisão.

São atribuições da DOEM:

1 — Assegurar a execução de obras municipais de infra-estruturas, arranjos exteriores, equipamentos, edifícios e habitação, bem como proceder à gestão técnica e administrativa das respectivas empreitadas após adjudicação pela câmara;

2 — Assegurar a manutenção de edifícios e equipamentos fixos e móveis (manutenção de todo o parque habitacional da autarquia; de todo o parque escolar; de todo o parque desportivo; grande e média manutenção de todos os edifícios municipais);

3 — Coordenar a execução de obras de conservação e bem assim os trabalhos oficinais de apoio técnico requisitados por outros serviços municipais;

4 — Organizar e manter actualizado o cadastro das rodovias municipais para fins de conservação, estatística e informação;

5 — Coordenar o sistema de transportes urbanos;

6 — Coordenar a gestão do parque de máquinas e viaturas, proceder à sua distribuição, afectação e controlo;

7 — Assegurar um adequado enquadramento dos trabalhadores afectos à divisão, especialmente os que desenvolvem trabalho no exterior, no sentido da permanente elevação da sua motivação e desempenho, na disciplina laboral e na sua capacitação e valorização profissional;

8 — Informar projectos de infra-estruturas de iniciativa particular em processos de loteamento e outros;

9 — Informar os pedidos de obras na via pública e dar parecer em projectos de redes de águas pluviais.

10 — Apoiar, de um modo geral, todos os serviços municipais em serviço de carácter oficial e outros, para que esteja dotado tecnicamente.

11 — As competências genéricas do chefe de divisão de obras e equipamentos municipais são as referidas no artigo 14.º

Da Secção de Obras por Empreitada

São atribuições da SOE:

1 — Organizar os processos de adjudicação das obras de conservação e beneficiação de edifícios e equipamentos;

2 — Assegurar a assistência técnica e fiscalização daquelas obras;

3 — Organizar processos de intervenção no âmbito da legislação concernente de conservação, reparação e recuperação de imóveis degradados;

4 — Promover a organização e controlo da tramitação administrativa dos processos do departamento;

5 — Promover a instrução, organização e envio à DAF de todos os processos que careçam de ser visados pelo Tribunal de Contas;

6 — Organizar e manter actualizado o arquivo do departamento;

7 — Assegurar a execução das obras por empreitada, a realizar de acordo com o plano de actividades e deliberações da câmara, organizando os respectivos processos de abertura de concursos, incluindo a elaboração de cadernos de encargos e programas de concursos, assim como proceder à gestão técnica e administrativa das respectivas empreitadas, após adjudicação pela câmara;

8 — Efectuar medições e orçamentos, elaborar autos de medição, situações e contas finais, informar acerca da realização de trabalhos a mais e imprevistos, de tudo mantendo conta corrente, por cada um dos empreiteiros e obras;

9 — Fornecer os elementos necessários à elaboração de planos e relatórios;

10 — Informar a DAF, da alteração do valor patrimonial dos imóveis do município, que resulte de obras de conservação ou alteração;

11 — As competências genéricas do chefe da secção de obras por empreitada são as referidas no artigo 16.º

Da Secção de Obras por Administração Directa

A SOAD tem as seguintes atribuições:

1 — Proceder a acções de recuperação, conservação e demolição de imóveis;

2 — Executar por administração directa as obras municipais previstas no plano de actividades e bem assim outras que eventualmente surjam de carácter imprevisto e inadiável;

3 — Executar, por administração directa, obras de conservação e reparação em arruamentos e redes de águas pluviais;

4 — Executar os trabalhos de oficina nos campos da carpintaria, serralharia, pintura, electricidade, artefactos de betão, ou outros que venham a ser criados;

5 — Executar os trabalhos de construção, beneficiação e conservação de arruamentos, estradas e caminhos municipais, por administração directa;

6 — Executar os trabalhos de conservação e manutenção dos equipamentos e instalações municipais, solicitados pelos serviços municipais, a executar por administração directa;

7 — Promover a utilização racional dos materiais existentes;

8 — As competências genéricas do chefe da secção de obras por administração directa são as referidas no artigo 16.º

Da Secção de Equipamento de Transporte e Máquinas

A SETM tem as seguintes atribuições:

1 — Manter em condições de operacionalidade o parque automóvel do município e todo o material e equipamento adstrito às oficinas de mecânica, lavagem e lubrificação;

2 — Promover as reparações dos equipamentos solicitadas pelos serviços municipais, dentro das oficinas auto, ou propor a reparação em oficinas exteriores;

3 — Propor a substituição de máquinas ou viaturas em consequência da sua inoperacionalidade;

4 — Controlar as movimentações das viaturas e máquinas ao serviço do município, promovendo a gestão racional dos meios existentes;

5 — Acompanhar a evolução do estado de conservação do material, reportando superiormente alguma situação anómala;

6 — Elaborar e manter actualizado o cadastro de cada máquina e viatura;
7 — Emitir propostas fundamentadas de aquisição de novo material, bem como do abate de material obsoleto ou degradado.
8 — Valorizar as partes diárias das máquinas e viaturas municipais;
9 — Registar os dados mensais nos livros de cadastro das viaturas;
10 — Avaliar a competência dos motoristas e dos manobradores de máquinas;
11 — As competências genéricas do chefe da secção de Equipamento de Transporte e Máquinas são as referidas no artigo 16.º

Da Secção de Sinalização e Trânsito

São atribuições da SST:

1 — Proceder à implantação e manutenção de sinais e equipamentos de trânsito e de placas toponímicas;
2 — Informar os pedidos relativos à publicidade e à ocupação da via pública;
3 — Administrar os parques de estacionamento pagos;
4 — Assegurar o funcionamento do sistema centralizado de semáforos;
5 — Coordenar as intervenções na via pública;
6 — Elaborar estudos de ordenamento, circulação e estacionamento de veículos;
7 — Promover e participar em acções de coordenação dos transportes urbanos;
8 — Promover as alterações à postura do trânsito;
9 — Estudar e propor medidas regulamentares da ocupação da via pública;
10 — Garantir a execução dos contratos de concessão celebrados com entidades exteriores, que possam intervir com a gestão da via pública;
11 — Promover os projectos de infra-estruturas viárias;
12 — As competências genéricas do chefe da secção de sinalização e trânsito são as referidas no artigo 16.º

Da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

Nas faltas ou impedimentos do chefe de divisão, cabe ao chefe da secção de promoção e acção ambiental substituí-lo em tudo o que se torne necessário e assegurar o bom funcionamento dos serviços da divisão.
À DASU compete:

1 — Coordenar e administrar a recolha de resíduos sólidos e a limpeza urbana, nas áreas sob a sua responsabilidade;
2 — Administrar os jardins, parques e zonas verdes, nas áreas sob a sua responsabilidade;
3 — Administrar o Cemitério Municipal, os mercados, feiras e exposições;
4 — Garantir que são mantidos condições de permanente utilização pública os espaços verdes;
5 — Garantir que a limpeza dos espaços públicos é realizada de forma a garantir um elevado nível de qualidade dos mesmos espaços;
6 — Garantir que são cumpridas todas as disposições legais e contratuais aplicáveis, na recolha de resíduos sólidos;
7 — Garantir que são cumpridas todas as disposições legais e contratuais aplicáveis, na recolha dos ecopontos;
8 — Elaborar e manter permanentemente actualizados os estudos sectoriais que condicionam e normalizam as áreas sob a sua responsabilidade;
9 — Planear a substituição das energias convencionais pelas energias renováveis limpas para a iluminação pública;
10 — As competências genéricas do chefe de divisão de ambiente e serviços urbanos são as referidas no artigo 14.º

Da Secção de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana

São atribuições da SRSLU, nas áreas sob a sua responsabilidade:

1 — Proceder à recolha de resíduos sólidos domésticos, comerciais e industriais;
2 — Proceder à varredura e lavagem de arruamentos e outras áreas públicas;
3 — Proceder à recolha e à manutenção de equipamento urbano de limpeza;
4 — Promover operações de desratização e outras de defesa da higiene urbana;
5 — Administrar o cemitério municipal;
6 — As competências genéricas do chefe da secção de resíduos sólidos e limpeza urbana são as referidas no artigo 16.º

Da Secção de Jardins, Parques e Zonas Verdes

São atribuições da SJPZV, nas áreas sob a sua responsabilidade:

1 — Planear, desenvolver e executar programas de criação e conservação de parques, jardins e outros espaços verdes;
2 — Gerir os viveiros e estufas municipais;
3 — Assegurar a ornamentação em iniciativas municipais e outras;
4 — Promover a conservação de jardins e parques públicos;
5 — Zelar pelos equipamentos a seu cargo e controlar a sua utilização;
6 — As competências genéricas do chefe da secção de jardins, parques e zonas verdes são as referidas no artigo 16.º

Da Secção de Mercados, Feiras e Exposições

São atribuições da SMFE:

1 — Organizar as feiras e mercados sob jurisdição municipal;
2 — Zelar e promover a limpeza e conservação de mercados e feiras;
3 — Colaborar na realização de exposições e outras iniciativas de âmbito económico, cultural ou recreativo, a levar a efeito no Parque Municipal de Exposições;
4 — Organizar anualmente a Feira dos Santos, nomeadamente, realização de hasta pública para atribuição do direito de instalação de divertimentos e distribuição de terrados;
5 — Assegurar o funcionamento das instalações sanitárias, lavadouros e balneários públicos;
6 — As competências genéricas do chefe da secção de mercados, feiras e exposições são as referidas no artigo 16.º

Da Secção de Promoção e Acção Ambiental

1 — Efectuar estudos e acções em defesa e melhoria do meio ambiente;
2 — Colaborar na elaboração da carta de ruído e nos estudos relacionados com o cumprimento da legislação relativa ao ruído;
3 — Sugerir e implementar, após aprovação superior, medidas de protecção do ambiente;
4 — Executar as medidas programadas no plano de actividades, ou outras mandadas executar superiormente;
5 — Assegurar todo o processamento de textos da divisão;
6 — Promover a instrução, organização e envio à DAF de todos os processos que careçam de ser visados pelo Tribunal de Contas;
7 — Organizar e manter actualizado o arquivo da divisão;
8 — As competências genéricas do chefe da secção de promoção e acção ambiental são as referidas no artigo 16.º

Da Divisão de Águas e Saneamento

Nas faltas ou impedimentos do chefe de divisão, cabe ao responsável pelo serviço de planeamento, projectos e apoio técnico substituí-lo em tudo o que se torne necessário e assegurar o bom funcionamento dos serviços da divisão.
São atribuições da DAS:

1 — Captação, tratamento, elevação, reserva, transporte e distribuição de água;
2 — Recolha, tratamento e destino final das águas residuais;
3 — Estudo, desenvolvimento e construção de infra-estruturas próprias destas actividades;
4 — Controlar a execução dos contratos existentes com a EPAL e com a empresa concessionária de água e saneamento básico ou outra que venha a desempenhar a mesma função;
5 — As competências genéricas do chefe da divisão de Águas e Saneamento são as referidas no artigo 14.º

Do Serviço de Planeamento, Projectos e Apoio Técnico

São atribuições do SPPAT:

1 — Planear todas as infra-estruturas de saneamento básico, em colaboração com a divisão de Planeamento e administração Urbanística;
2 — Proceder à elaboração de projectos de obras hidráulicas e de saneamento básico, de iniciativa municipal, ou de juntas de freguesia;
3 — Assegurar o expediente da divisão;
4 — Promover a instrução, organização e envio à DAF de todos os processos que careçam de ser visados pelo Tribunal de Contas;
5 — Organizar e manter actualizado o arquivo da divisão;
6 — Apoiar ou elaborar projectos para instituições de utilidade pública.

Do Serviço de Exploração de Água e Saneamento

O SEAS tem as seguintes atribuições:

1 — Do Sector de Saneamento:
1.1 — Ao tratamento e destino final, a construção de estações de tratamento de águas residuais e de centrais elevatórias, bem como a sua manutenção operacional, incluindo a remoção de lamas.
1.2 — No que respeita à colecta de águas residuais:
1.2.1 — À área de operação compete a condução dos sistemas de colectores e a sua manutenção operacional e ainda todas as obras de saneamento executadas por administração directa;
1.2.2 — À área de ramais compete a construção, renovação e modificação de ramais de condução de águas residuais e respectiva desobstrução e limpeza;
2 — Do Sector de Água
2.1 — No que respeita à produção, são levados a cabo todos os trabalhos de tratamento, adução e reserva de água nos reservatórios dos quais outros dependam, bem como a manutenção operacional das instalações e equipamentos adstritos a estas funções;
2.2 — No que respeita à elevação, são levados a cabo todos os trabalhos inerentes à elevação e reserva de água dos reservatórios dos quais outros dependam, bem como a manutenção operacional das instalações e equipamentos adstritos e estas funções;
2.3 — No que respeita à distribuição de água:
2.3.1 — À área da operação compete a condução dos sistemas de distribuição e a sua manutenção operacional, bem como todas as obras de água executadas por administração directa;
2.3.2 — À área dos ramais compete a construção, renovação e modificação de ramais de água;
2.3.3 — À área dos contadores compete colocar, retirar, mudar os locais, reparar e mandar aferir os contadores, bem como interromper os fornecimentos. A aferição e reparação de contadores serão feitas por laboratório credenciado.
3 — Do Sector de Controlo de Qualidade:
3.1 — Controlar a qualidade da distribuição de água para consumo humano, através da avaliação permanente da qualidade da água captada, estado qualitativo do funcionamento das captações e qualidade de funcionamento dos órgãos do sistema de distribuição;
3.2 — Controlar a qualidade de funcionamento dos sistemas de drenagem e dos sistemas das ETAR'S e avaliar os pedidos de ligação, à rede pública, de unidades industriais.

Do Departamento de Qualidade de Vida, Desenvolvimento Económico e Social

Nas faltas ou impedimentos do director de departamento, cabe ao chefe da divisão de desenvolvimento social substituí-lo em tudo o que se torne necessário e assegurar o bom funcionamento dos serviços da divisão.
São atribuições do DQVDES:

1 — Promover o desenvolvimento cultural e assegurar os serviços que garantam o bem-estar das populações, obviando às situações de carência social, designadamente no campo da habitação, criar condições para a promoção social da população, contribuindo para uma maior inserção social e formação cívica dos jovens do concelho;
2 — Estudar e executar acções de conservação e defesa do património cultural, paisagístico e urbanístico do município;
3 — Planear e executar programas de educação e ensino da competência do município;
4 — Fomentar a construção de instalações e o desenvolvimento de equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal;
5 — Fazer o diagnóstico das necessidades sociais da comunidade, desenvolvendo as acções de dinamização previstas nos planos;
6 — Coordenar a organização e execução de programas e actividades relativas à animação do concelho e ocupação de tempos livres;
7 — Dar execução aos programas constantes do plano de actividades do município na área da saúde e colaborar com as Autoridades de Saúde local nas acções de diagnóstico da saúde da comunidade e nos planos de prevenção da saúde das populações.
8 — As competências genéricas do director de departamento de qualidade de vida, desenvolvimento económico e social são as referidas no artigo 13.º

Da Divisão de Desenvolvimento Económico

Nas faltas ou impedimentos do chefe de divisão, cabe ao chefe da secção de desenvolvimento empresarial, substituí-lo em tudo o que se torne necessário e assegurar o bom funcionamento dos serviços da divisão.
São atribuições da DDE:

1 — Apoiar as actividades de concepção e promoção de *merchandising;*
2 — Promover a organização de certames, se necessário em articulação com outras entidades;
3 — Propor e promover a participação da autarquia em certames, no território nacional ou no estrangeiro;
4 — Acompanhar a evolução dos parques industriais e áreas de localização empresarial do concelho;
5 — As competências genéricas do chefe de divisão de desenvolvimento económico são as referidas no artigo 14.º

Da Secção de Desenvolvimento Empresarial

A SDE tem as seguintes atribuições:

1 — Desenvolver políticas promotoras do desenvolvimento empresarial do Concelho;
2 — Desenvolver políticas de criação de emprego;
3 — Apoiar, do ponto de vista técnico, o desenvolvimento e ou acompanhamento de projectos dinamizadores do investimento privado;
4 — As competências genéricas do chefe da secção de desenvolvimento empresarial são as referidas no artigo 16.º

Da Divisão de Desenvolvimento Social

Nas faltas ou impedimentos do chefe de divisão, cabe ao chefe da secção de acção social, juventude e apoio ao idoso, substituí-lo em tudo o que se torne necessário e assegurar o bom funcionamento dos serviços da divisão.
São atribuições da DDS:

1 — Promover políticas de apoio à juventude;
2 — Administrar os edifícios, equipamentos e materiais escolares;
3 — Promover acções de educação de base de adultos;
4 — Assegurar a colaboração com as Instituições Privadas de Solidariedade Social;
5 — Desenvolver acções em parceria institucional, nomeadamente a Rede Social, a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, o Projecto de Intervenção Precoce Integrada, o Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção e outras que venham a ser promovidas;
6 — Potenciar a articulação de recursos comunitários e de concertação de projectos, tendo em vista a necessidade de colmatar obstáculos inerentes ao desenvolvimento local e social;
7 — Conceber o Plano Estratégico de Intervenção Social, definir os seus objectivos operacionais, planeamento e avaliação dos resultados;
8 — Coordenar o projecto do Cartão Sénior;
9 — Acompanhar a concepção e construção de novos equipamentos escolares, bem como a remodelação dos existentes;
10 — Desenvolver e apoiar programas de formação de âmbito infantil e juvenil;
11 — Apoiar as associações culturais e recreativas do concelho, definindo e propondo os apoios a conceder por parte da autarquia e fomentando a divulgação das suas actividades;
12 — Preservar e valorizar o património artístico do concelho;
13 — Apoiar as associações desportivas do concelho, definindo e propondo os apoios a conceder por parte da autarquia e fomentando a divulgação das suas actividades;
14 — Gerir as instalações, equipamentos e mobiliários desportivos e culturais sob a responsabilidade directa da autarquia e propor as acções necessárias à sua manutenção;
15 — Coordenar a actividade da rede de Museus Municipais;
16 — Implementar a política de turismo da autarquia;
17 — As competências genéricas do chefe de divisão de desenvolvimento económico são as referidas no artigo 14.º

Da Secção de Saúde

São atribuições da SS:

1 — Dinamizar o Espaço J — Educação Sexual e Promoção de estilos de vida saudáveis em parceria com as Autoridades de Saúde Escolar;
2 — Promover a prevenção primária na área dos consumos de risco;
3 — As competências genéricas do chefe da secção de saúde são as referidas no artigo 16.º

Da Secção de Cultura

São atribuições da SC:

1 — Coordenar a elaboração da agenda cultural do concelho;
2 — Apoiar a realizar exposições, colóquios, sessões de música, teatro, cinema e outras actividades culturais;
3 — Fomentar as artes tradicionais da região;
4 — Fomentar projectos de animação cultural junto das populações;
5 — Coordenar a actividade da Biblioteca Municipal;

6 — Coordenar a actividade do Centro Cultural Município do Cartaxo;
7 — Colaborar com o Conselho Local das Colectividades;
8 — Inventariar, classificar e divulgar o património cultural do concelho;
9 — Organizar a programação e produção (ou co-produção) do programa anual de animação recreativa e cultural do concelho;
10 — Gerir o arquivo histórico (arquivística, investigação, documentação e informação);
11 — Organizar e conservar o arquivo fotográfico;
12 — Promover a edição de obras culturais;
13 — Biblioteca:
13.1 — Adquirir espécies bibliográficas e outros;
13.2 — Catalogar e classificar espécies;
13.3 — Estabelecer a ligação com os depósitos de publicações;
13.4 — Organizar e actualizar catálogos;
13.5 — Prestar assistência ao público leitor;
13.6 — Gerir o empréstimo de referência;
13.7 — Assegurar o serviço de referência;
13.8 — Facultar a reprodução de espécies bibliográficas;
13.9 — Assegurar o serviço de leitura na biblioteca;
13.10 — Dinamizar e promover o interesse pela leitura;
13.11 — Organizar realizações de extensão cultural;
13.12 — Proceder ao tratamento técnico de manuscritos, reservados e materiais não-livro;
13.13 — Assegurar a leitura e consulta daquelas espécies;
14 — Centro Cultural:
14.1 — Gerir o Centro Cultural Município do Cartaxo, a programação e organização das actividades, ou ainda a participação em regime de co-produção de espectáculos com outras entidades;
15 — As competências genéricas do chefe da secção de cultura são as referidas no artigo 16.º

Da Secção de Desporto

São atribuições da SD:

1 — Fomentar o gosto pelo desporto;
2 — Promover a realização de provas desportivas;
3 — Promover contactos entre colectividades e clubes desportivos no sentido de fomentar um melhor planeamento das iniciativas a levar a efeito, bem como a sua articulação com a agenda cultural do concelho;
4 — Realizar o planeamento da utilização dos espaços desportivos sob a responsabilidade directa da autarquia;
5 — Gerir a utilização dos espaços desportivos sob a responsabilidade directa da autarquia, por outras entidades, públicas ou privadas, ou por particulares, que solicitem a utilização dos mesmos;
6 — As competências genéricas do chefe da secção de desporto são as referidas no artigo 16.º

Da Secção de Acção Social, Juventude e Apoio ao Idoso

São atribuições da SASJAI:

1 — Colaborar com as instituições públicas ou privadas vocacionadas para intervir na área da acção social;
2 — Colaborar ou efectuar estudos que permitam detectar a existência, na área geográfica do concelho, de grupos de risco, habitações sem condições de salubridade, fraco nível socio-económico e cultural das famílias, problemas de alcoolismo, crianças em risco, insucesso escolar e baixos níveis de desenvolvimento;
3 — Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade, bem como acompanhar as respectivas campanhas de profilaxia e prevenção;
4 — Recolher e analisar informação demográfica e estatística actualizada no âmbito social e educacional, disponibilizando-a aos restantes serviços da autarquia e a entidades externas que o solicitem;
5 — Dinamizar e participar em iniciativas de apoio às comunidades de imigrantes residentes na área do concelho;
6 — Colaboração no apoio a iniciativas locais de emprego e no âmbito da Unidade para a Inserção na Vida Activa (UNIVA);
7 — Encaminhar crianças e idosos carenciados para Colónias de Férias, da iniciativa da autarquia ou em colaboração com outras entidades;
8 — Promover programas de divulgação do apoio à habitação a custos controlados, ao arrendamento social bem como recuperação ou substituição de habitações degradadas;
9 — Propor a comparticipação no apoio às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico no domínio da acção social escolar;
10 — Pugnar pela criação de programas para jovens, junto de diversos departamentos governamentais vocacionados para este efeito;
11 — Colaborar com o Conselho Municipal da Juventude;
12 — Apoiar a realização de todas as acções, visando os jovens, em que a autarquia esteja envolvida, nomeadamente nas áreas da acção social, saúde, educação e emprego;
13 — Coordenar a actividade do Centro de Convívio do Cartaxo;
14 — As competências genéricas do chefe da secção de acção social, juventude e apoio ao idoso são as referidas no artigo 16.º

Da Secção de Educação

São atribuições da SE:

1 — Assegurar os serviços de acção social e da gestão dos refeitórios escolares;
2 — Organizar a rede de transportes escolares, assegurando a respectiva gestão;
3 — Garantir o desenvolvimento das actividades de complemento curricular;
4 — Prestar apoio ao Conselho Municipal de Educação;
5 — Fazer o levantamento e manter actualizado o inventário dos estabelecimentos de ensino e respectivo equipamento, da propriedade da autarquia;
6 — As competências genéricas do chefe da secção de educação são as referidas no artigo 16.º

Da Secção de Turismo

A ST tem as seguintes atribuições:

1 — Propor modelos de desenvolvimento da política de turismo da autarquia;
2 — Gerir o posto de turismo;
3 — Gerir a rede de Museus Municipais;
4 — Propor e desenvolver acções de acolhimento aos turistas;
5 — As competências genéricas do chefe da secção de turismo são as referidas no artigo 16.º

Do princípio da gestão por projectos

1 — O município pode, nos termos da lei, recorrer ao princípio da gestão por projectos para a realização de missões com finalidade económico-social e carácter interdisciplinar integrado que não possa ser eficazmente alcançado com recurso à estrutura vertical permanente.
2 — As unidades de projecto podem integrar pessoal do quadro ou do exterior, sendo extintas quando forem atingidos os objectivos para que foram criadas.
3 — As unidades de projecto dependem directamente do executivo e são coordenadas por um director de projectos, cuja remuneração será fixada pela assembleia municipal sob proposta da câmara municipal.

Quadro de pessoal

Aprovação do quadro de pessoal

O município do Cartaxo disporá do quadro de pessoal proposto em conjunto com a presente alteração.

Rotatividade de funções

1 — Dentro de uma mesma estrutura hierárquica (sector ou secção) será incentivada a rotação dos funcionários pelos vários postos de trabalho, de forma a aumentar a produtividade e evitar situações de falhas de serviços devido à ausência de um funcionário.
2 — A rotatividade dentro de cada estrutura referida no artigo anterior é da responsabilidade da chefia de divisão ou de departamento, conforme o caso.

Mobilidade do pessoal

1 — A afectação do pessoal será determinada pelo presidente da câmara ou pelo vereador com competência delegada em matéria de gestão de pessoal.
2 — A distribuição e mobilidade do pessoal de cada unidade ou subunidade são da competência da respectiva chefia, com prévia audiência do autarca referido no número anterior.

Disposições finais

Criação e implementação dos órgãos e serviços

Ficam criados os órgãos e serviços que integram o presente Regulamento Interno, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências do município.

Alterações de atribuições

As competências dos departamentos, divisões, secções, serviços e sectores da presente estrutura poderão ser alteradas por deliberação da câmara municipal, sempre que razões legais ou de eficácia o justifiquem, não carecendo de publicação no *Diário da República.*

Dúvidas

Qualquer dúvida ou omissão decorrente da aplicação do presente Regulamento será resolvida pelo município.

Norma revogatória

Ficam revogadas todas as disposições que contrariem o presente Regulamento

Entrada em vigor

Este Regulamento entrará em vigor no 5.º dia útil posterior à data de publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

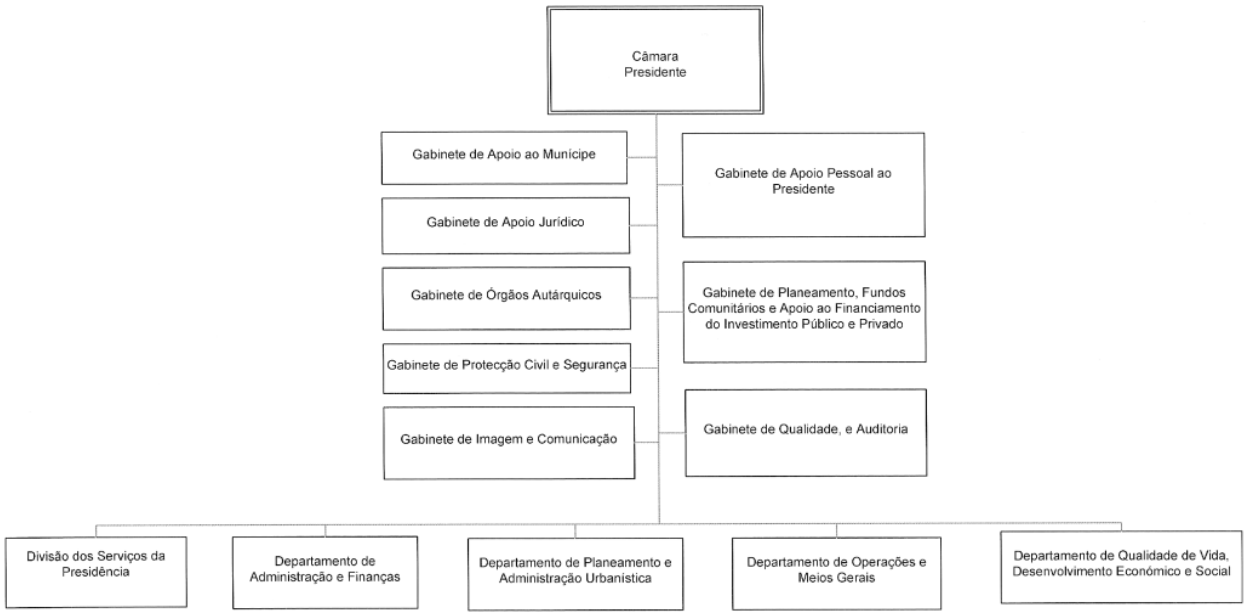

ANEXO II

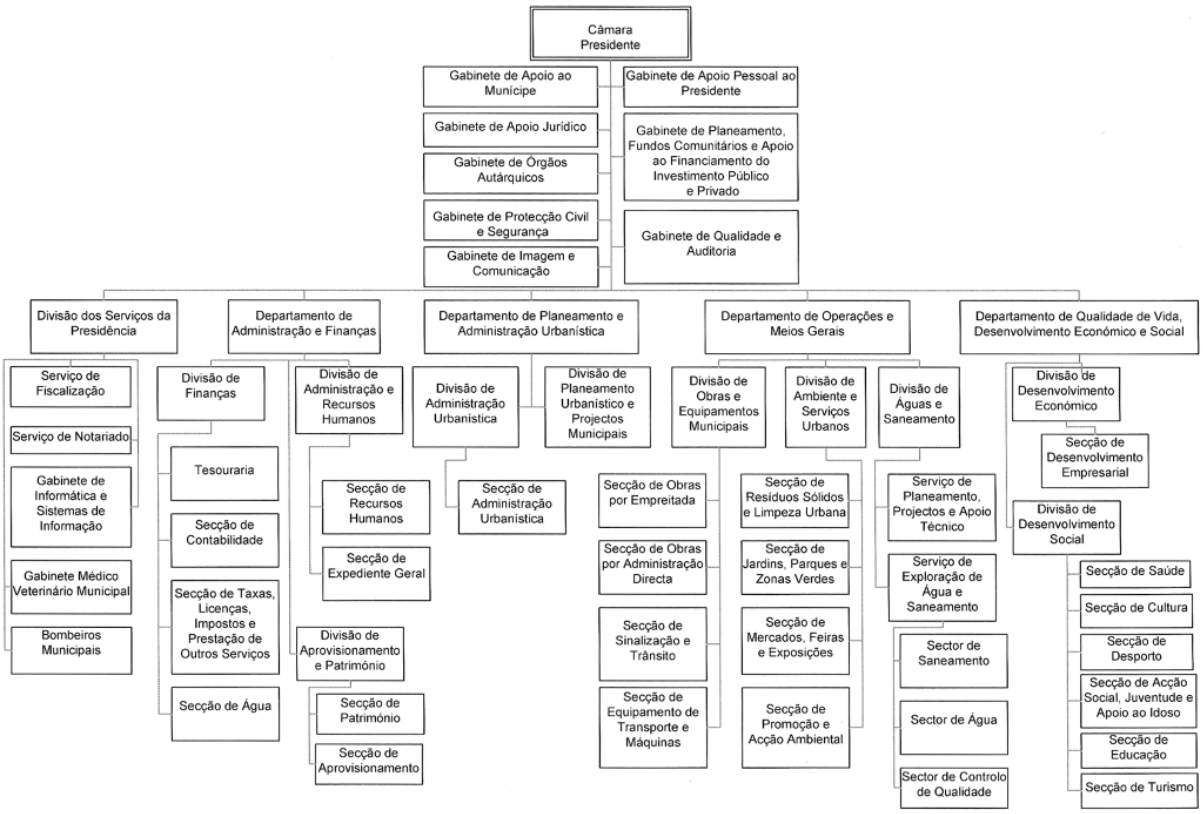

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nivel	Número de lugares			Escalões								Observações
				P	V	T	1	2	3	4	5	6	7	8	
Dirigente e de chefia		Director de departamento			4	4									
		Director de projecto municipal			1	1									
		Chefe de divisão		1	10	11									
		Chefe de secção		1	22	23	337	350	370	400	430	460			
		Chefe de serviços de Limpeza		1		1	295	311	326	340					
		Encarregado		2		2	285	290	295	305					
Técnico superior	Engenheiro civil	Assessor principal		1			710	770	830	900					
		Assessor					610	660	690	730					
		Principal					510	560	590	650					
		1.ª classe					460	475	500	545					(*a*)
		2.ª classe		1			400	415	435	455					
		Estagiário				2	321								
	Médico veterinário	Assessor principal		1			710	770	830	900					
		Assessor					610	660	690	730					
		Principal					510	560	590	650					
		1.ª classe					460	475	500	545					(*a*)
		2.ª classe					400	415	435	455					
		Estagiário				1	321								
	Arquitecto	Assessor principal					710	770	830	900					
		Assessor					610	660	690	730					
		Principal		1			510	560	590	650					
		1.ª classe					460	475	500	545					(*a*)
		2.ª classe		2			400	415	435	455					
		Estagiário				3	321								
	Segurança, higiene e saúde do trabalho	Assessor principal					710	770	830	900					
		Assessor					610	660	690	730					
		Principal					510	560	590	650					
		1.ª classe					460	475	500	545					(*a*)
		2.ª classe					400	415	435	455					
		Estagiário			1	1	321								
	Técnico superior	Assessor principal		2			710	770	830	900					
		Assessor		1			610	660	690	730					
		Principal		1			510	560	590	650					(*a*)
		1.ª classe		3			460	475	500	545					(*a*)
		2.ª classe		3			400	415	435	455					
		Estagiário		1	2	13	321								
Informática	Especialista de informática	Especialista de informática do grau 3	2				780	820	860	900					
			1				720	760	800	840					

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nivel	Número de lugares			Escalões								Observações
				P	V	T	1	2	3	4	5	6	7	8	
		Especialista de informática do grau 2	2 1				660 600	700 640	740 680	780 720					(*a*)
		Especialista de informática do grau 1	3 2	 1			540 480	580 520	620 560	660 600					
		Estagiário				1	400								
Técnico	Contabilidade e administração	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe Estagiário		 1		 1	510 460 400 340 295 222	560 475 420 355 305	590 500 440 375 316	650 545 475 415 337					(*a*)
	Engenheiro técnico	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe Estagiário		1 1		 2	510 460 400 340 295 222	560 475 420 355 305	590 500 440 375 316	650 545 475 415 337					(*a*)
	Técnico	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe Estagiário		 2		 2	510 460 400 340 295 222	560 475 420 355 305	590 500 440 375 316	650 545 475 415 337					(*a*)
Técnico-profissional	Construção civil	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe		2		 2	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249				(*a*)
	Topógrafo	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe		1		 1	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249				(*a*)
	Desenhador	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe		1 1 1		 3	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249				(*a*)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nivel	Número de lugares			Escalões								Observações
				P	V	T	1	2	3	4	5	6	7	8	
	Acção desportiva	Especialista principal					316	326	337	345	360				
		Especialista					269	280	295	316	337				
		Principal		1			238	249	259	274	295				(*a*)
		1.ª classe					222	228	238	254	269				
		2.ª classe				1	199	209	218	228	249				
	Fiscal municipal	Especialista principal					316	326	337	345	360				
		Especialista					269	280	295	316	337				
		Principal		1			238	249	259	274	295				
		De 1.ª classe					222	228	238	254	269				(*a*)
		De 2.ª classe		1		2	199	209	218	228	249				
Administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista		23			269	280	295	316	337				
		Assistente administrativo principal		2			222	233	244	254	269	290			(*a*)
		Assistente administrativo		12	3	40	199	209	218	228	238	249			
	Tesoureiro	Especialista		1			337	350	370	400	430	460			
		Principal		1			269	280	295	316	337				(*a*)
		Tesoureiro				2	222	233	244	254	269	290			
Auxiliar		Enc. de parque de máquinas		2		2	244	249	254	264					
		Enc. parques desp. e ou recreat.		1		1	244	249	254	264					
		Fiscal de leituras e cobranças		1		1	244	249	254	264					
	Encarregado do pessoal auxiliar	Encarregado do pessoal auxiliar		1		1	214	218	222	228					
	Auxiliar técnico de bibliotecas	Auxiliar técnico de bibliotecas		2		2	199	209	218	228	238	249			(*d*)
	Auxiliar técnico de museografia	Auxiliar técnico de museografia			1	1	199	209	218	228	238	249			
	Motorista de transportes colectivos	Motorista de transportes colectivos		2	1	3	175	184	199	214	233	259			
	Leitor cobrador	Leitor cobrador		2		2	175	184	194	204	214	222	238		
	Condutor de máq. pesadas e veí. esp.	Condutor de máq. pes. e veí. esp.		6		6	155	165	181	194	209	222	238	259	
	Motorista de pesados	Motorista de pesados		11		11	151	160	175	189	204	218	233	249	
	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros		2		2	142	151	160	175	189	204	218	233	
	Tractorista	Tractorista		9		9	142	151	160	175	189	204	218	233	
	Fiel de armazém	Fiel de armazém		3		3	142	151	165	175	194	209	222	238	
	Fiel de mercados e feiras	Fiel de mercados e feiras		2		2	142	151	165	175	194	209	222	238	
	Telefonista	Telefonista		1		1	133	142	151	175	181	194	209	228	
	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo		11	1	12	128	137	146	175	170	184	199	214	
	Auxiliar dos serviços gerais	Auxiliar dos serviços gerais		62		62	128	137	146	175	170	184	199	214	
	Auxiliar de acção educativa	Auxiliar de acção educativa			15	15	128	137	146	175	170	184	199	214	
	Nadador-salvador	Nadador-salvador		1		1	128	137	146	175	170	184	199	214	
	Operador de reprografia	Operador de reprografia		1		1	133	142	151	175	170	184	199	214	
	Cantoneiro de limpeza	Cantoneiro de limpeza		11		11	155	165	181	175	214	228			
	Coveiro	Coveiro		2		2	155	165	181	175	214	228			
Operário altamente qualificado	Serralheiro mecânico	Operário principal		3			233	244	254	175	285				
		Operário				3	189	199	209	175	244				(*a*)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nivel	Número de lugares			Escalões								Observações
				P	V	T	1	2	3	4	5	6	7	8	
	Operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras.	Operário principal Operário		5 1	4	10	233 189	244 199	254 209	175 175	285 244				(*a*)
	Marceneiro	Operário principal Operário		1		1	233 189	244 199	254 209	175 175	285 244				(*a*)
Operário Qualificado	Electricista	Operário principal Operário		4		4	204 142	214 151	222 160	175 175	254 184	199	214	233	(*a*)
	Carpinteiro de limpos	Operário principal Operário		2		2	204 142	214 151	222 160	175 175	254 184	199	214	233	(*a*)
	Pedreiro	Operário principal Operário		5 3		8	204 142	214 151	222 160	175 175	254 184	199	214	233	(*a*)
	Pintor	Operário principal Operário		4 1		5	204 142	214 151	222 160	175 175	254 184	199	214	233	(*a*)
	Serralheiro civil	Operário principal Operário		1		1	204 142	214 151	222 160	175 175	254 184	199	214	233	(*a*)
	Canalizador	Operário principal Operário		4 1		5	204 142	214 151	222 160	175 175	254 184	199	214	233	(*a*)
	Lubrificador	Operário principal Operário		1 1		2	204 142	214 151	222 160	175 175	254 184	199	214	233	(*a*)
	Jardineiro	Operário principal Operário		6 9		15	204 142	214 151	222 160	175 175	254 184	199	214	233	(*a*)
	Asfaltador	Operário principal Operário		1		1	204 142	214 151	222 160	175 175	254 184	199	214	233	(*a*)
Operário semiqualificado	Cantoneiro	Operário		6		6	137	146	155	175	181	194	214	228	
	Carregador	Operário		8		8	137	146	155	175	181	194	214	228	
	Cabouqueiro	Operário		5		5	137	146	155	175	181	194	214	228	
	Porta-miras	Operário		1		1	137	146	155	175	181	194	214	228	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nivel	Número de lugares			Escalões								Observações
				P	V	T	1	2	3	4	5	6	7	8	
Bombeiros Municipais	Quadro de comando	Comandante			1	1									
		2.º comandante			1	1									
		Ajudante técnico de comandante			1	1									
	Bombeiros	Chefe				0	256	267	284	301					
		Subchefe			6	6	224	239	251	267					(*c*)
		De 1.ª classe		1			173	185	196	208	219				
		De 2.ª classe		6			150	161	173	185	196				(*c*)
		De 3.ª classe		4	10	21	115	128	139	150	161				
Total de lugares				293	84	377									

(*a*) Um dos técnicos superiores exerce funções de chefe de divisão.
(*b*) Dotação global.
(*c*) Dotação global — artº. 34º. do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.
d) A extinguir quando vagar

ANEXO

Quadro privativo

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares			Escalões								Observações
				P	V	T	1	2	3	4	5	6	7	8	
Técnico superior	Arquitecto	Assessor principal					710	770	830	900					
		Assessor					610	660	690	730					
		Principal					510	560	590	650					
		1.ª classe					460	475	500	545					
		2.ª classe					400	415	435	455					(*a*)
		Estagiário			1	1	321								
	Biblioteca e documentação	Assessor principal					710	770	830	900					
		Assessor					610	660	690	730					
		Principal					510	560	590	650					(*a*)
		1.ª classe					460	475	500	545					
		2.ª classe													
		Estagiário			2	2	400	415	435	455					
	Geógrafo	Assessor principal					710	770	830	900					
		Assessor					610	660	690	730					
		Principal					510	560	590	650					
		1.ª classe					460	475	500	545					(*a*)

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares			Escalões								Observações
				P	V	T	1	2	3	4	5	6	7	8	
		2.ª classe Estagiário			 1	 1	400 321	415	435	455					
	Técnico superior	Assessor principal Assessor Principal 1.ª classe 2.ª classe Estagiário			 5	 5	710 610 510 460 400 321	770 660 560 475 415	830 690 590 500 435	900 730 650 545 455					(*a*)
Informática	Especialista de informática	Especialista de informática do grau 3	2 1				780 720	820 760	860 800	900 840					
		Especialista de informática do grau 2	2 1				660 600	700 640	740 680	780 720					(*a*)
		Especialista de informática do grau 1	3 2				540 480	580 520	620 560	660 600					
		Estagiário			2	2	400								
Técnico	Engenheiro técnico	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe Estagiário			 1	 1	510 460 400 340 295 222	560 475 420 355 305	590 500 440 375 316	650 545 475 415 337					(*a*)
	Técnico	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe Estagiário			 2	 2	510 460 400 340 295 222	560 475 420 355 305	590 500 440 375 316	650 545 475 415 337					(*a*)
Técnico profissional	Animação, cultura e desporto	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe			 1	 1	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249				(*a*)
	Aferidor de pesos e medidas	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe			 1	 1	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249				(*a*)

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares			Escalões								Observações
				P	V	T	1	2	3	4	5	6	7	8	
	Biblioteca e documentação	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe			 1	 1	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249				(*a*)
	Segurança, higiene e saúde do trabalho	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe			 1	 1	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249				(*a*)
	Fiscal municipal	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe			 1	 1	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249				(*a*)
Administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo			 5	 5	269 222 199	280 233 209	295 244 218	316 254 228	337 269 238	290 249			(*a*)
	Tesoureiro	Especialista Principal Tesoureiro			 1	 1	337 269 222	350 280 233	370 295 244	400 316 254	430 337 269	460 290			(*a*)
Auxiliar	Motorista de transportes colectivos	Motorista de transportes colectivos			1	1	175	184	199	214	233	259			
	Condutor de máq. pesadas e veí. esp.	Condutor de máq. pes. e veí. esp.			1	1	155	165	181	194	209	222	238	259	
	Motorista de pesados	Motorista de pesados			1	1	151	160	175	189	204	218	233	249	
	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros			1	1	142	151	160	175	189	204	218	233	
	Tractorista	Tractorista			1	1	142	151	160	175	189	204	218	233	
	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo			5	5	128	137	146	155	170	184	199	214	
	Auxiliar dos serviços gerais	Auxiliar dos serviços gerais			5	5	128	137	146	155	170	184	199	214	
	Auxiliar de acção educativa	Auxiliar de acção educativa			15	15	128	137	146	155	170	184	199	214	

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares			Escalões								Observações
				P	V	T	1	2	3	4	5	6	7	8	
	Nadador-salvador	Nadador-salvador			2	2	128	137	146	155	170	184	199	214	
	Coveiro	Coveiro			1	1	155	165	181	194	214	228			
Bombeiros	Bombeiros	De 1.ª classe					173	185	196	208	219				(*b*)
		De 2.ª classe					150	161	173	185	196				
		De 3.ª classe					115	128	139	150	161				
					20	20									
Total de lugares				0	78	78									

(*a*) Dotação global.
(*b*) Dotação global — artº. 34º. do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

Regulamento Interno para Celebração de Contrato Individual de Trabalho

(Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho)

Nota justificativa

A Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, aprovou o regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública, nomeadamente nas pessoas colectivas públicas, entre as quais se encontram as câmaras municipais. De acordo com o artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o Código do Trabalho, a administração local pode celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado desde que possua um quadro de pessoal para o efeito. É neste contexto que deve surge este Regulamento Interno.

Assim, o presente Regulamento destina-se a definir as regras a que deve obedecer o contrato de trabalho por tempo indeterminado na Câmara Municipal do Cartaxo, considerando que o mesmo não está sujeito ao Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo dos princípios gerais que regem esta actividade administrativa.

O contrato de trabalho com pessoas colectivas públicas não confere a qualidade de funcionário público ou agente administrativo, ainda que estas tenham um quadro de pessoal em regime de direito público.

O presente Regulamento dá execução a um novo ciclo de gestão de pessoal, dotando a autarquia de todos os instrumentos normativos necessários nesta área, relativa à contratação dos recursos humanos.

CAPÍTULO I

Recrutamento e selecção

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

1 — Recrutamento: o conjunto de procedimentos de prospecção de candidatos à ocupação de lugares mediante a prévia definição dos requisitos para o seu preenchimento;

2 — Selecção: o conjunto de operações posteriores ao recrutamento e destinadas a escolher de entre um conjunto de candidatos à ocupação de um lugar aquele que se apresenta mais apto a preenchê-lo.

Artigo 2.º

Princípios e garantias

1 — O procedimento de recrutamento e selecção de pessoal nos termos do presente Regulamento obedece aos princípios de liberdade de candidatura, igualdade de condições e oportunidades para todos os candidatos.

2 — Para efeitos de salvaguarda dos princípios referidos no número anterior, são garantidos:

2.1 — A neutralidade atempada dos métodos de selecção a utilizar e do sistema de classificação final;

2.2 — A divulgação atempada dos métodos de selecção a utilizar e do sistema de classificação final;

2.3 — A ampliação de métodos e critérios objectivos de selecção;

2.4 — O direito de recurso.

Artigo 3.º

Condições gerais, comissões e métodos de selecção

1 — O recrutamento e a selecção de pessoal têm em vista a prossecução dos seguintes objectivos:

1.1 — A correcta adequação dos efectivos humanos aos planos de actividades anuais e plurianuais;

1.2 — A objectividade no estabelecimento das condições de acesso a cada um dos lugares e nos procedimentos subsequentes para o seu preenchimento efectivo;

1.3 — O preenchimento de lugares de pessoal por candidatos que reúnam os requisitos considerados adequados ao desempenho das funções que os integram.

2 — O procedimento de recrutamento e selecção destina-se ao preenchimento dos lugares vagos existentes no quadro de contratos de trabalho por tempo indeterminado;

3 — Destina-se ainda à celebração de contratos individuais de trabalho com vista a suprir necessidades de serviço previamente determinadas;

4 — É competente para autorizar a abertura do procedimento de recrutamento e selecção o Presidente da Câmara;

5 — O procedimento de recrutamento e selecção é válido desde a sua abertura até ao preenchimento de um número de vagas inferior ou igual ao limite indicado no respectivo anúncio de abertura, dependendo da decisão final do Presidente da Câmara para autorizar a celebração dos contratos.

Artigo 4.º

Comissão

1 — A composição da comissão obedece às seguintes regras:
1.1 — O procedimento é desenvolvido por uma comissão à qual compete a salvaguarda dos princípios e garantias acima referidos;
1.2 — A comissão é composta por um presidente, dois Vogais Efectivos e dois suplentes;
1.3 — O presidente e os vogais não podem ter categoria inferior à categoria para a qual é aberto o procedimento administrativo, excepto no caso de exercerem cargos dirigentes.
2 — Os membros da comissão, designados pelo presidente da Câmara, possuem as seguintes atribuições:
2.1 — Realizar todas as operações relativas ao procedimento administrativo;
2.2 — Exigir, caso assim o entenda, dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.
3 — O funcionamento da comissão obedece às seguintes regras:
3.1 — A comissão só pode funcionar na presença de todos os seus membros, devendo as respectivas deliberações ser tomadas por maioria;
3.2 — Das reuniões da comissão são lavradas actas contendo os fundamentos das deliberações tomadas.
4 — O acesso a actas e documentos efectua-se nas seguintes condições:
4.1 — Os candidatos têm acesso às actas e documentos em que assentam as deliberações da comissão;
4.2 — As actas devem ser presentes, em caso de recurso, à entidade que sobre ele tenha de decidir.

Artigo 5.º

Métodos de selecção

1 — Nos procedimentos de selecção são utilizados os métodos indicados nas alíneas seguintes, as quais são aplicáveis de forma isolada ou cumulativa:
1.1 — Prova de conhecimentos;
1.2 — Avaliação curricular;
1.3 — Entrevista profissional de selecção.
2 — O método de selecção referido no ponto 1.3 do número anterior tem carácter complementar e só poderá ser utilizado conjuntamente com um ou mais dos referidos nos pontos seguintes do mesmo número;
3 — O coeficiente de ponderação da entrevista profissional de selecção não pode, isoladamente, ser superior ao fixado para a prova de conhecimentos ou avaliação curricular;
4 — A realização de provas de conhecimentos deve observar o seguinte:
4.1 — As provas de conhecimentos visam avaliar os níveis de conhecimentos dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função;
4.2 — A natureza, a forma e a duração das provas constam do anúncio de abertura do procedimento administrativo;
4.3 — Os candidatos são ainda previamente informados sobre a bibliografia ou legislação necessárias à realização das provas de conhecimentos sempre que se trate de matérias não previstas no currículo correspondente às habilitações literárias ou profissionais exigidas.
5 — A avaliação curricular deve ser desenvolvida nos seguintes termos:
5.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento administrativo é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e documentos comprovativos que o acompanham;
5.2 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os seguintes elementos:
5.2.1 — A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade degrau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
5.2.2 — A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares objecto do procedimento administrativo;
5.2.3 — A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o procedimento administrativo é aberto;
6 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva as habilitações profissionais e pessoais dos candidatos;
7 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

Artigo 6.º

Procedimento

1 — A abertura do procedimento de recrutamento e selecção será efectuada de acordo com o seguinte:
1.1 — O procedimento é aberto por anúncio publicado em jornal de expansão regional e nacional;
1.2 — O anúncio de abertura contém, no mínimo, os seguintes elementos:
1.2.1 — Requisitos de admissão ao procedimento administrativo;
1.2.2 — Menção sobre remuneração do contrato de trabalho;
1.2.3 — Referência sobre o conteúdo funcional dos lugares a prover;
1.2.4 — Carreira, categoria, número limite de lugares a preencher, prazo de validade e local de prestação de trabalho;
1.2.5 — Menção sobre a comissão;
1.2.6 — Os métodos objectivos de selecção e o sistema de classificação final utilizados;
1.2.7 — Entidade a quem apresentar o requerimento, com o respectivo endereço postal, prazo de entrega, forma de apresentação, documentos a juntar e demais indicações necessárias à formalização das candidaturas;
1.2.8 — Referência à legislação e regulamentação aplicáveis e que regem o contrato individual de trabalho.

Artigo 7.º

Candidaturas e admissão

1 — Só podem Ser admitidos ao procedimento de recrutamento e selecção os candidatos que satisfaçam cumulativamente os requisitos gerais e os requisitos especiais exigidos no respectivo anúncio de abertura, tendo em vista o provimento dos lugares a preencher;
2 — São requisitos gerais de admissão ao procedimento administrativo, que os candidatos devem reunir na data da respectiva abertura, os seguintes:
2.1 — Ter nacionalidade portuguesa, sem prejuízo dos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
2.2 — Ter 18 anos completos;
2.3 — Possuir as habilitações literárias ou profissionais exigidas no anúncio do procedimento para o desempenho das funções dos lugares a prover;
2.4 — Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
2.5 — Não estar inibido de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
2.6 — Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
3 — São requisitos especiais de admissão todos os legalmente exigidos para o provimento nos lugares a preencher;
4 — Podem constituir requisitos especiais, por exemplo, e entre vários, a experiência profissional adequada ao lugar a prover e a posse de determinadas habilitações literárias ou profissionais.

Artigo 8.º

Requerimento de demissão

1 — A apresentação ao procedimento administrativo é efectuada por requerimento acompanhado dos documentos exigidos no anúncio de abertura;
2 — Os requerimentos e os documentos referidos no número anterior são apresentados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sendo entregues pessoalmente contra recibo ou pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se neste último caso à data do registo.

Artigo 9.º

Documentos

1 — Os candidatos devem apresentar os documentos comprovativos da titularidade dos requisitos especiais exigidos para o provimento dos lugares a preencher;
2 — No acto de candidatura não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais, bastando para tala declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento;
3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no anúncio de abertura do procedimento administrativo determina a exclusão do candidato.

Artigo 10.º

Prazo

O prazo para a apresentação de candidaturas no âmbito do procedimento de recrutamento e selecção é de cinco dias úteis a contar da data de publicação do anúncio da respectiva abertura.

Artigo 11.º

Verificação dos requisitos de admissão

Terminado o prazo para a apresentação de candidaturas, a comissão procede à verificação dos requisitos de admissão no prazo máximo de 15 dias úteis.

Artigo 12.º

Exclusão de candidatos

1 — Os candidatos excluídos são notificados, no âmbito do exercício, do direito de participação dos interessados, para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecer;

2 — A notificação referida no número anterior contém o enunciado sucinto dos fundamentos de exclusão, sendo efectuada por ofício registado;

3 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados pelos candidatos dentro do prazo estabelecido para a entrega das candidaturas.

Artigo 13.º

Convocação dos candidatos admitidos

Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de selecção, a qual tem início no prazo máximo de 20 dias úteis contados a partir da data da afixação da respectiva lista nominal.

Artigo 14.º

Classificação

1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores;

2 — A classificação final resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção.

Artigo 15.º

Decisão final e participação dos interessados

1 — Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora, no prazo máximo de 20 dias úteis, a decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos e procede à respectiva audição no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, notificando-os para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer;

2 — A notificação contém a identificação do local e do horário de consulta do processo;

3 — Os interessados têm direito, mediante o pagamento das importâncias que forem devidas, de obter certidão, reprodução ou declaração autenticada dos documentos que constem dos processos;

4 — Terminado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, a comissão aprecia as alegações oferecidas e procede à classificação final e ordenação dos candidatos;

5 — Competirá à comissão estabelecer os critérios de preferência sempre que subsistir igualdade de classificação.

Artigo 16.º

Homologação

1 — A acta que contém a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas, é submetida a homologação do presidente da Câmara, sendo posteriormente notificados os candidatos, por ofício registado, no prazo máximo de cinco dias úteis;

2 — Do despacho de homologação cabe recurso nos termos da lei.

Artigo 17.º

Provimento

1 — Os candidatos aprovados são contratados segundo a ordenação das respectivas listas de classificação final e até ao limite das vagas colocadas no procedimento administrativo, de acordo com a decisão final a tomar pela entidade competente e desde que exista disponibilidade orçamental por parte da Câmara Municipal;

2 — Os candidatos a contratar são notificados por ofício registado para, no prazo máximo de 10 dias úteis, procederem à entrega dos documentos necessários para o provimento que não tenham sido exigidos na admissão ao procedimento administrativo.

Artigo 18.º

Falsidade dos documentos

Se qualquer candidato prestar falsas declarações ou falsificar documentos no intuito de colher benefícios para efeitos da sua apreciação, poderá ser punido nos termos da lei.

Artigo 19.º

Comissão de serviço de pessoal de direcção e chefia

1 — As pessoas colectivas públicas cujas estruturas tenham funções dirigentes em regime de contrato de trabalho apenas podem contratar pessoal para as referidas funções em regime de comissão de serviço prevista no Código do Trabalho;

2 — Os trabalhadores que exerçam funções em regime de comissão de serviço nos termos do número anterior estão sujeitos ao mesmo regime de incompatibilidades, bem como aos deveres específicos do pessoal dirigente da Administração Pública.

CAPÍTULO II

Disposições gerais

Artigo 20.º

Princípios gerais

1 — A Câmara Municipal do Cartaxo e os trabalhadores, no cumprimento das respectivas obrigações, assim como no exercício dos correspondentes direitos, devem proceder de boa fé;

2 — Na execução do contrato de trabalho devem as partes colaborar na obtenção da maior produtividade, bem como na promoção humana, profissional e social do trabalhador;

3 — Os conteúdos funcionais das categorias a prover são as fixadas para a Administração Pública.

Artigo 21.º

Horário de trabalho

Cabe à Câmara Municipal do Cartaxo a determinação das horas de início e termo do período normal de trabalho, bem como dos intervalos de descanso.

Artigo 22.º

Regime da segurança social

1 — O pessoal no regime de contrato individual de trabalho da Câmara Municipal do Cartaxo beneficia do regime de segurança social que se enquadra no regime jurídico-laboral que lhe é aplicável;

2 — O pessoal referido no número anterior beneficia do regime jurídico dos acidentes de trabalho ou dos acidentes em serviço e das doenças profissionais previstos na lei.

CAPÍTULO III

Regime do trabalho

Artigo 23.º

Lugar de ingresso

1 — Todo o trabalhador no regime de contrato individual de trabalho é integrado numa das categorias profissionais previstas no presente Regulamento, de harmonia com as suas habilitações literárias e profissionais e de acordo com o conteúdo funcional;

2 — O ingresso do trabalhador no regime de contrato individual de trabalho faz-se, em regra, no escalão mais baixo da categoria de base da respectiva carreira, as quais são equiparadas às do regime geral da Administração Pública.

Artigo 24.º

Contrato de trabalho

1 — As admissões de trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho na Câmara Municipal do Cartaxo efectuam-se através da celebração de contrato com observância de um período experimental;

2 — O contrato individual de trabalho reveste a forma escrita, é assinado por ambas as partes, em duplicado, destinando-se um exemplar à Câmara Municipal do Cartaxo e o outro ao trabalhador, e contém as seguintes menções, para além de outras obrigatórias por lei:

2.1 — Nome ou denominação e domicílio dos contraentes;

2.2 — Tipo de contrato;

2.3 — Indicação do processo de selecção adoptado;

2.4 — Identificação da entidade que autorizou a contratação;

2.5 — A carreira, categoria e caracterização sumária da actividade contratada, o seu conteúdo funcional e o índice e escalão em que o trabalhador ingressa;

2.6 — A data da celebração do contrato e a do início da produção dos seus efeitos.

Artigo 25.º

Período experimental

1 — Nos contratos de trabalho por tempo indeterminado, o período experimental começa a contar-se a partir do início da execução da prestação do trabalhador e tem a seguinte duração:

1.1 — 90 dias seguidos para a generalidade dos trabalhadores;

1.2 — 180 dias seguidos para os trabalhadores que exerçam cargos de complexidade técnica, elevado grau de responsabilidade ou que pressuponham uma especial qualificação, bem como para os que desempenham funções de confiança;

1.3 — 240 dias seguidos para pessoal de direcção e quadros superiores.

2 — Nos contratos em comissão de serviço, a existência de período experimental depende de estipulação expressa no respectivo acordo e não pode, nestes casos, exceder 180 dias;

3 — No decurso do período experimental, e salvo diferente estipulação por escrito, qualquer das partes pode rescindir o contrato sem aviso prévio e invocação de justa causa, não havendo direito a qualquer indemnização ou reparação.

Artigo 26.º

Carreiras

Os trabalhadores da Câmara Municipal do Cartaxo no regime de contrato individual de trabalho encontram-se integrados nas carreiras constantes em anexo, de acordo com as habilitações exigíveis.

Artigo 27.º

Regime geral do desempenho de funções

Ao trabalhador compete desempenhar as funções que integram a categoria que está mencionada no contrato de trabalho, sob a orientação e direcção do respectivo superior hierárquico, sem prejuízo da autonomia profissional inerente a cada carreira.

Artigo 28.º

Avaliação do desempenho

A avaliação do desempenho dos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho da Câmara Municipal do Cartaxo rege-se pelo disposto no sistema integrado de avaliação de desempenho da Administração Pública, instituído pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 19-N2004, de 14 de Maio, aplicado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho.

Artigo 29.º

Formação profissional

1 — A formação profissional, constante do plano de formação profissional aprovado pela Câmara Municipal do Cartaxo, fomenta e apoia iniciativas e desenvolve programas com carácter sistemático, tendo como objectivo prioritário a aquisição ou actualização de conhecimentos profissionais dos trabalhadores, com vista à elevação do seu nível de produtividade e de desempenho individual e organizacional, de forma a dar cabal execução aos planos de actividades da Câmara Municipal do Cartaxo;

2 — Para efeitos do número anterior, a Câmara Municipal do Cartaxo dotar-se-á dos meios humanos e materiais julgados adequados à prossecução de uma equilibrada política de formação profissional;

3 — Aos trabalhadores que tenham de frequentar acções de formação profissional efectuadas em local diverso do habitual de trabalho são asseguradas as condições inerentes às deslocações em serviço;

4 — As acções de formação, nomeadamente as que visem a promoção na carreira, são objecto de avaliação, a qual assenta em critérios gerais, sem prejuízo de eventuais critérios específicos que possam vir a ser estabelecidos pela natureza de certas acções de formação.

Artigo 30.º

Promoção

1 — A promoção dos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho da Câmara Municipal do Cartaxo é feita para a categoria imediatamente superior àquela que o trabalhador detém e é da competência do presidente da Câmara;

2 — A promoção depende dos resultados do processo de avaliação do desempenho levado a cabo pela Câmara Municipal do Cartaxo, os quais relevam para a evolução nas carreiras de acordo com as regras e critérios aplicáveis nos termos da legislação em vigor para a Administração Pública;

3 — A promoção faz-se para a categoria imediatamente superior à detida pelo trabalhador, para o 1.º escalão ou para o escalão a que na estrutura remuneratória corresponda o índice mais aproximado, se o trabalhador vier já auferindo remuneração igualou superior à do 1.º escalão, ou para o escalão seguinte, sempre que a remuneração que caberia em caso de progressão fosse superior, recorrendo para o efeito a um procedimento interno de avaliação, sujeito aos métodos de selecção previstos no artigo 5.º do presente Regulamento;

4 — Os trabalhadores podem ser promovidos por mérito, com base na avaliação do desempenho, nos termos da lei vigente para os funcionários e agentes da Administração Pública.

Artigo 31.º

Progressão

1 — A progressão nas categorias que integram as diferentes carreiras faz-se por mudança de escalão;

2 — A progressão dentro de cada categoria é efectuada por avaliação de mérito a realizar no âmbito do sistema de avaliação do desempenho aplicável aos trabalhadores da Administração Pública em regime de contrato individual de trabalho.

Artigo 32.º

Tempo de serviço e antiguidade

1 — Considera-se tempo de serviço efectivo o período de tempo que decorre desde a data do início de funções, ao abrigo do contrato individual de trabalho celebrado com a Câmara Municipal do Cartaxo, até à cessação do mesmo;

2 — A antiguidade na Carreira ou na categoria é apurada pela contagem de todo o tempo de permanência nessa carreira ou categoria, depois de descontados os dias referentes às faltas injustificadas, bem como as faltas por doença superiores, a um período de 30 dias em cada ano civil, e ainda as referentes aos períodos de suspensão disciplinar ou de licença sem retribuição.

Artigo 33.º

Prestação de trabalho

1 — O modo como devem ser exercidas as funções inerentes a cada grupo profissional e carreira é fixado através das normas do presente Regulamento e do contrato celebrado com cada trabalhador;

2 — Os trabalhadores exercem a sua actividade na Câmara Municipal do Cartaxo ou noutro local que lhes seja temporária e expressamente indicado;

3 — O regime das deslocações em serviço e das correspondentes ajudas de custo para prestação de trabalho fora do local habitual é o que vigorar para a Administração Pública;

4 — O regime de trabalho extraordinário é o vigente na Administração Pública;

5 — A Câmara Municipal do Cartaxo proporciona aos seus trabalhadores condições de trabalho adequadas ao desempenho das suas funções em condições de higiene, segurança e saúde no trabalho, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 34.º

Deveres dos trabalhadores

1 — No exercício das suas funções, os trabalhadores da Câmara Municipal do Cartaxo no regime de contrato individual de trabalho estão exclusivamente ao serviço do interesse público, subordinados à Constituição e à lei, devendo ter uma conduta responsável e ética e actuar com justiça, imparcialidade, proporcionalidade e isenção, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos;

2 — Sem prejuízo do cumprimento dos deveres especificados no Código do Trabalho, são os seguintes os deveres dos trabalhadores no regime do contrato individual de trabalho da Câmara Municipal do Cartaxo:

2.1 — Respeitar e tratar com lealdade os superiores hierárquicos, os demais trabalhadores e as pessoas ou entidades que tenham relações com a Câmara Municipal do Cartaxo;

2.2 — Comparecer ao serviço com pontualidade e assiduidade, realizar o trabalho com zelo e diligência, nos prazos fixados, de harmonia com as suas aptidões, categoria e deontologia profissionais e com os objectivos globais dos serviços em que se encontram inseridos;

2.3 — Obedecer aos superiores hierárquicos em tudo o que respeite à execução e disciplina do trabalho;

2.4 — Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança no trabalho;

2.5 — Participar aos seus superiores hierárquicos os acidentes de trabalho e as ocorrências anormais que tenham surgido durante o serviço;

2.6 — Informar a Câmara Municipal do Cartaxo dos dados necessários à actualização permanente dos seus cadastros individuais;
2.7 — Cumprir as demais obrigações emergentes do contrato de trabalho, deste Regulamento e das disposições legais em vigor;
2.8 — Guardar lealdade à Câmara Municipal do Cartaxo, nomeadamente não utilizando ou divulgando para o efeito de informações de que teve conhecimento como trabalhador do serviço;
2.9 — Não exercer qualquer outra actividade académica ou profissional sem autorização expressa do presidente da Câmara;
2.10 — Os trabalhadores no regime do contrato individual de trabalho estão sujeitos ao regime de incompatibilidades do pessoal com vínculo de funcionário público ou de agente administrativo.

Artigo 35.º

Férias

Os trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho da Câmara Municipal do Cartaxo estão sujeitos ao regime de férias estipulado no Código do Trabalho, devendo, designadamente, ser observadas as seguintes condições:

1 — Os trabalhadores têm direito a um período anual de férias de 22 dias úteis, que se vence no dia 1 de Janeiro de cada ano civil e se reporta ao trabalho prestado no ano anterior;
2 — O período de férias pode ser utilizado parcelarmente, devendo um dos períodos ser, no mínimo, de 11 dias úteis;
3 — A marcação de férias obedece a um plano anual que permita assegurar em permanência o integral cumprimento das atribuições do serviço em que o trabalhador exerce a sua actividade.

Artigo 36.º

Faltas

1 — Considera-se falta a ausência do trabalhador à totalidade ou parte do período normal de trabalho diário a que está obrigado no local onde o mesmo deve ser cumprido;
2 — As faltas podem ser justificadas e injustificadas nos termos e com os efeitos previstos na lei;
3 — As faltas, quando previsíveis, devem ser comunicadas à Câmara Municipal do Cartaxo com a antecedência mínima, de cinco dias;
4 — Quando imprevisíveis, as faltas devem ser comunicadas ao superior hierárquico logo que possível;
5 — Para além dos demais casos previstos na lei, o incumprimento do disposto nos números anteriores torna as faltas injustificadas;
6 — As faltas injustificadas implicam, nos termos da lei, o desconto na remuneração e na antiguidade e podem constituir infracção disciplinar;
7 — Em tudo que for omisso no presente Regulamento aplica-se em matéria de faltas o estabelecido no Código do Trabalho.

Artigo 37.º

Retribuição do trabalho

1 — Considera-se retribuição, nos termos do presente Regulamento, a remuneração a que o trabalhador tem direito como contrapartida da prestação de trabalho;
2 — A remuneração é integrada pela remuneração de base correspondente à respectiva categoria;
3 — A remuneração é paga no mesmo dia que aos funcionários do quadro de pessoal e agentes administrativos da Câmara Municipal do Cartaxo;
4 — Os trabalhadores receberão anualmente um subsídio de férias pagável por inteiro no mês de Junho de cada ano civil, cujo montante é igual à remuneração correspondente aos dias de férias a que tenham direito;
5 — Aos trabalhadores será atribuído em cada ano civil um subsídio de Natal pagável em Novembro, de montante igual à remuneração auferida;
6 — A Câmara Municipal do Cartaxo pagará um subsídio de refeição, de montante igual ao vigente em cada ano para os trabalhadores da Administração Pública, por cada dia de trabalho efectivamente prestado, em que o trabalhador labore no mínimo três horas e meia;
7 — A tabela remuneratória aplicável aos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho é a constante em anexo, sendo actualizada anualmente de acordo com a percentagem que vier a ser fixada para a Administração Pública.

Artigo 38.º

Descontos

1 — A determinação dos valores líquidos das remunerações efectua-se mediante a dedução dos descontos obrigatórios a reter na fonte, calculados exclusivamente na base da retribuição ilíquida individual;
2 — Para todos os efeitos legais, designadamente o da aposentação, as deduções devidas pelo pessoal incidirão sobre a totalidade da remuneração correspondente às funções exercidas na Câmara Municipal do Cartaxo.

Artigo 39.º

Cessação da prestação de trabalho

As causas da cessação do contrato individual de trabalho regem-se pelas correspondentes disposições do Código do Trabalho.

Artigo 40.º

Responsabilidade e acção disciplinar

A responsabilidade disciplinar, as sanções disciplinares e o exercício do poder disciplinar pela Câmara Municipal do Cartaxo regem-se pelas disposições legais em vigor.

Artigo 41.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 5.º dia útil posterior à data da publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 24073/2007

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que por meu despacho de 28 de Novembro de 2007, foi nomeado o funcionário abaixo mencionado, na categoria de Técnico Profissional Principal — Fiscal Municipal.

Luís Domingos Ribeiro Teixeira Bastos.

O referido candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* conforme o estipulado no artigo 11.º do Decreto-Lei acima supra citado.

29 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira Mota Silva*.

2611069327

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso n.º 24074/2007

Nomeação

Para os efeitos previstos ma alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se publico que por meu despacho de 15 de Novembro de 2007, Paulo Jorge Santos Duarte, Auxiliar de Serviços Gerais (escalão 2 índice 137), foi nomeado definitivamente mediante processo de reclassificação profissional, para a categoria de Fiel de Aeródromo, com posicionamento no (escalão 1 índice 142), ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 2.º alíneas *d*) e *e*); 3.º 4.º e 5.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro e artigos 4.º alíneas *d*) e *e*); 6.º n.º 1 e 10.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.
O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
Isento de visto do tribunal de Contas nos termos da conjugação do n.º 1 do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Novembro de 2007. — O Vereador Responsável pela Gestão de Pessoal*, Luís Manuel Fino Gil Barreiros.*

2611069088

Aviso n.º 24075/2007

Nomeação em regime de substituição de pessoal dirigente

Para os devidos efeitos, torna-se publico que, por despacho do Presidente da Câmara de 22 de Outubro de 2007, Júlio Manuel de Sousa Costa, técnico superior de 1ª classe da carreira de Economia, foi nomeado em regime de substituição pelo período de dois meses, prorrogado,

dado estar a decorrer procedimento com vista ao provimento de novo titular até à respectiva posse, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Finanças ao abrigo do disposto nos artigos 10.º n.º 1, alínea *b*), 15.º e 2.º n.º 1 alínea *c*), todos do Decreto-Lei n.º 93/2004,de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, em conjugação com os artigos 27.º e 20.º n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Esta nomeação produz efeitos desde 1 de Novembro de 2007, sendo reconhecida a urgente conveniência de serviço.

Isento de visto do tribunal de Contas.

27 de Novembro de 2007. — O Vereador Responsável pela Gestão de Pessoal, *Luís Manuel Fino Gil Barreiros*.

2611069004

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA

Aviso n.º 24076/2007

Para os efeitos previstos no artigo 148.º do DecretoLei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do DecretoLei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, torna-se público que, sob propostas da Câmara Municipal datadas de 17 de Março de 2004 e de 22 de Agosto de 2007, a Assembleia Municipal de Cuba aprovou em 30 de Setembro de 2004 e 19 de Outubro de 2007, o Plano de Urbanização da Vila de Cuba(PU), no município de Cuba.

Foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à discussão pública, que foi realizada nos termos do disposto no artigo 77.º do DecretoLei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

Na área de intervenção do PU vigora o Plano Director Municipal de Cuba (PDM), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/93, de 08 de Junho.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, o PU deixou de estar sujeito a ratificação, não obstante alterar o perímetro urbano da vila de Cuba delimitado na planta de ordenamento do PDM em vigor, uma vez que passou a integrar áreas classificadas como solo rural, integradas na Reserva Agrícola Nacional (RAN), que para o efeito foram desafectadas, e ainda, solos de Reserva Ecológica Nacional (REN), tendo para o efeito sido alterada a sua delimitação através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/2004, publicada no D.R., I.ª série B, n.º 178, de 30 de Julho de 2004.

Nestes termos, são alteradas as disposições escritas e gráficas do Plano Director Municipal de Cuba em vigor, na área de intervenção do Plano de Urbanização da vila de Cuba.

De salientar que, no que concerne ao património classificado ou em vias de classificação é conferida a protecção prevista na Lei n.º 107/2001, de 08 de Setembro, devendo em especial, ser assegurado o cumprimento da lei citada nos aspectos respeitantes à carta do património arqueológico da vila de Cuba, que integra o plano.

Foi emitido parecer favorável pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

Importa, por último, referir que não tendo a Assembleia Municipal deliberado sobre a data de entrada em vigor do PU, aplicar-se-á o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 74/98, de 11 de Novembro, na redacção da Lei n.º 42/2007, de 24 de Agosto, e o mesmo entrará em vigor no 5.º dia após a sua publicação.

Assim, publica-se em anexo o Regulamento do Plano de Urbanização da vila de Cuba, que vai acompanhado pela planta de zonamento, pela planta de condicionantes, pela planta contendo as alterações efectuadas ao PDM de Cuba e pela Carta do Património arquelógico.

Plano de Urbanização da Vila de Cuba

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Área de intervenção

Considera-se abrangida pelo Plano de Urbanização da Vila de Cuba, adiante designado por P.U.C., toda a área definida na carta com o título "Planta de Zonamento", à escala 1/2 000, anexa a este Regulamento.

Composição

1 — O P.U.C. é constituído por:

a) O Regulamento;
b) A Planta de Zonamento, à escala 1/2000;
c) A Planta de Condicionantes, à escala 1/2000.

2 — O P.U.C. é acompanhado por:

a) Relatório;
b) Carta do Património Arqueológico;
c) Programa de Execução e Plano de Financiamento.

Enquadramento jurídico

O presente plano de urbanização enquadra-se no regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, adiante designados por IGT, aprovado pelo D.L. 380/99, de 22 de Setembro.

Âmbito de aplicação

Todas as acções, de intervenção pública ou privada que impliquem alterações do uso do solo a realizar na área de intervenção do P.U.C., respeitarão obrigatoriamente as disposições deste Regulamento, da Planta de Zonamento e da Planta de Condicionantes.

Prazo de vigência

O P.U.C. só poderá ser objecto de alteração decorridos três anos sobre a respectiva entrada em vigor com excepção das situações referidas no Decreto Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro.

Objectivos

Constituem objectivos do P.U.C.:

A definição de regras para a gestão urbanística municipal;

O ordenamento da área de intervenção;

A melhoria das redes de infra-estruturas, em geral;

A melhoria das condições de circulação e de estacionamento;

A valorização e preservação do património cultural e natural;

O melhoramento da rede de equipamentos;

A melhoria do ambiente urbano e definição da estrutura ecológica urbana;

A sustentabilidade da ocupação e utilização da área que abrange.

CAPÍTULO II

Conceitos urbanísticos

Definições

Para efeitos deste regulamento, os conceitos urbanísticos adoptados são os seguintes:

Área Total de Construção (ATC) — É o somatório das áreas brutas de todos os pisos dos edifícios, acima e abaixo do solo, excluindo as garagens, quando situadas totalmente em cave, superfície de serviços técnicos (posto de transformação, central térmica, central de bombagem) e galerias exteriores públicas, arruamentos ou outros espaços livres de uso público, cobertos pela edificação;

Estabelecimentos Hoteleiros — Os como tal classificados na legislação em vigor e que são os seguintes:

Hotéis;
Hotéis apartamentos;
Pensões;
Estalagens;
Motéis;
Pousadas.

Meios complementares de alojamento turístico — os definidos na legislação em vigor e que são os seguintes:

Aldeamentos turísticos;
Apartamentos turísticos;
Moradias turísticas.

Camas turísticas (CM) — Os lugares por pessoa em estabelecimentos hoteleiros, em meios complementares do alojamento turístico e em conjuntos turísticos previstos na legislação em vigor.

Cércea (C) — É a dimensão vertical da construção contada, a partir do ponto da cota média do terreno no alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço;

Área total do terreno (AT) — Área de um prédio ou prédios, qualquer que seja o uso do solo preconizado, sobre a qual incide a operação urbanística.

Densidade habitacional (Dh) — É o quociente entre o número total de fogos previstos e o espaço de urbanização programada;

Equipamentos — São espaços para implantação de estruturas com funções administrativas, educativas, de segurança, de saúde, desportivas, de saneamento, de transportes e telecomunicações, etc.

Espaços Canais — correspondem aos corredores activados por infra-estruturas e que têm efeito de barreira física dos espaços que os marginam;

Espaços Multiusos, são os espaços destinados a actividades económicas, de armazenagem, serviços, escritórios e equipamentos e que apresentam elevado nível de infra-estruturação;

Espaço Residencial — caracterizado pelo elevado nível de infra-estruturação e concentração de edificações onde o solo se destina predominantemente à construção de habitação, integrando equipamentos, espaços verdes, espaços de actividades económicas com-

patíveis com o tecido urbano, serviços, comércio e infra-estruturas complementares;

Espaços de Urbanização Programada, assim denominados por poderem vir a adquirir as características das zonas urbanas. Geralmente designados por áreas de expansão, integram, para além dos espaços destinados a habitação, a equipamentos e a espaços verdes, espaços multiusos, serviços, comércio e infra-estruturas complementares;

Índice de Construção (Ic) — É o quociente entre a área total de construção, estabelecida para um lote ou parcela de terreno, e a área desse mesmo lote ou parcela;

Índice de Implantação (Ip) — É o quociente entre a área total de implantação, estabelecida para um lote ou parcela de terreno, e a área desse mesmo lote ou parcela;

Património — São os elementos e conjuntos construídos que representam testemunhos da história da ocupação e do uso do território e assumem interesse relevante para a memória e identificação das comunidades.

Estrutura Ecológica — são espaços naturais, existentes ou propostos, que garantam a qualidade ambiental e paisagística a todo o sistema urbano.

CAPÍTULO III

Servidões e restrições de utilidade pública

Zona geral de protecção ao património

De acordo com a legislação existente sobre esta matéria foi definida uma área geral de protecção ao património edificado com as seguintes condicionantes.

1 — A Igreja de S. Vicente, classificada com Imóvel de Interesse Público, pelo Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR), tendo sido delimitada uma zona geral de protecção de 50 m que se encontra devidamente identificado e delimitado na Planta de Condicionantes.

2 — Nos edifícios ou terrenos abrangidos pela área de protecção ao património edificado as obras de construção e de quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e as cérceas e, em geral a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios abrangidos pela zona de protecção, carecem de parecer favorável da administração do património cultural competente.

3 — Todas as obras de ampliações, alterações, beneficiações dos edifícios e novas construções deverão observar as disposições expressas na Secção III, subsecção I deste regulamento.

Zona especial de protecção ao património classificado (Z.E.P.)

Na planta de zonamento é proposta uma zona especial de protecção, a fixar por portaria do órgão competente da administração central, na qual não podem ser concedidas pelo município, nem por outra entidade, licenças para obras de construção e para quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e as cérceas e, em geral a distribuição de volumes e coberturas ou revestimentos exteriores dos edifícios sem prévio parecer favorável da administração do património cultural competente.

Zona de protecção a edifícios escolares

São zonas próximas e envolventes dos edifícios escolares que devem observar os seguintes condicionamentos:

1 — Nas áreas imediatamente envolventes aos recintos escolares, existentes ou previstos, é proibido erigir qualquer construção cujo afastamento aos limites do terreno escolar seja inferior a uma vez e meia da altura da construção prevista, sendo que este afastamento nunca será inferior que 12 m. Considera-se que aqueles afastamentos deverão ser calculados por forma a que uma linha traçada a partir de qualquer ponto das extremas sul, nascente e poente do terreno escolar e formando um ângulo de 34.º com o plano horizontal que passa por esse ponto, não encontre quaisquer obstáculos. Na extrema norte do terreno, aquele ângulo poderá ser de 45.º;

2 — Esta área de protecção "non aedificandi" será de 200 m, sempre que se trate de edifício ou equipamento incómodo, perigoso ou insalubre, conforme o disposto na legislação em vigor;

3 — Poderá admitir-se um afastamento inferior ao previsto na alínea anterior, mediante parecer favorável da Direcção Regional de Educação do Sul.

Zona do domínio público hídrico

São áreas pertencentes ao domínio hídrico, as ribeiras e principais linhas de água e suas respectivas faixas "non aedificandi", com 10 m para ambos os lados, contados das margens ou das arestas superiores dos taludes, estando sujeitas ao regime jurídico da utilização do Domínio Hídrico.

Reservatório de água

São definidas faixas de respeito que se estendem até à distância de 10 metros dos limites da propriedade onde se situa o reservatório.

CAPÍTULO IV

Uso e ocupação do solo

SECÇÃO I

Zonamento

SUBSECÇÃO I

Classificação do Solo

Classificação

A classificação do solo determina o destino básico dos terrenos, distinguindo-se toda a área de intervenção do P.U.C. como solo urbano, constituindo o seu todo, o perímetro urbano.

SUBSECÇÃO II

Qualificação do Solo

Qualificação

Considerada a classificação básica do solo, definida no artigo anterior, a qualificação regula o uso dominante e a edificabilidade.

1 — O solo urbano é constituído pelas seguintes categorias de espaços:

Espaço Urbanizado;
Espaço de Urbanização Programada;
Património Edificado;
Rede Viária;
Espaço integrado na Estrutura Ecológica Urbana.

2 — As categorias de espaços referidas no número anterior dividem-se nas seguintes subcategorias de espaços, em função do uso dominante:

2.1 — Espaço Urbanizado.
Zona antiga (Za);
Zona Consolidada (Zc);
Zona de Expansão Recente (Zer);
Espaço de Multiusos Existente;
Espaço de Equipamento Existente.
2.2 — Espaço de Urbanização Programada.
Espaços Residenciais Propostos;
Espaço de Multiusos Proposto;
Espaços de Equipamentos Propostos.
2.3 — Rede Viária
Variante;
Vias principais;
Vias secundárias.
2.4 — Espaço integrado na Estrutura Ecológica Urbana.
Espaços verdes existentes;
Eixos arborizados existentes;
Praças, largos e terreiros a requalificar;
Espaços verdes de recreio e lazer propostos;
Espaços verdes de enquadramento e protecção propostos;
Outros espaços públicos;
Eixos arborizados propostos.

3 — Na categoria de Urbanização Programada, foram definidas sete Unidades de Planeamento e Gestão, designadas por UOP's que se encontram igualmente delimitadas na Planta de Zonamento e que deverão ser objecto de Planos de Pormenor e ou de Operações de Loteamento.

SECÇÃO II

Condicionamentos Gerais à Edificação e Imagem Urbana

Achados arqueológicos

1 — Sempre que no decorrer de obras de iniciativa pública, cooperativa ou particular ou de trabalhos da responsabilidade de empresas concessionárias, sujeitas a licenciamento municipal ou não, forem encontrados bens arqueológicos, tal facto deverá ser comunicado à Câmara Municipal de Cuba e ao Instituto Português de Arqueologia;

2 — Os bens arqueológicos móveis ou imóveis encontrados ficarão sujeitos ao disposto na legislação em vigor, bem como os constantes na carta do Património Arqueológico.

Condicionamentos gerais

Todas as construções existentes, novas construções, ampliações e reconstruções no interior do perímetro urbano da Vila de Cuba, com excepção das referidas no artigo 63.º deste Regulamento, estão sujeitas aos seguintes condicionamentos:

1 — A profundidade máxima das construções para habitação é de 15 metros;

2 — Os desvãos da cobertura não poderão ser aproveitados para fins habitacionais, arrecadações ou outras utilizações, admitindo-se contudo a existência de escadas de recurso de acesso à cobertura ou a terraços no caso de existirem, de acordo com o expresso no Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

3 — Em todas as edificações, não é permitida a sobrelevação da cobertura (testa) em mais de 25 cm acima da última laje do edifício (laje de esteira);

4 — O ângulo máximo da cobertura relativamente à última laje do edifício não pode exceder os 30.º;

5 — A pintura das construções existentes ou de novos edifícios deve subordinar-se à utilização de cores em tons claros ou médios, que tenham sido submetidas à aprovação da Câmara Municipal, mediante a apresentação de uma amostra de cor no processo de licenciamento;

6 — No revestimento exterior dos novos edifícios é proibida a aplicação dos seguintes materiais:

a) Rebocos irregulares tipo "Tirolês";

b) Azulejo decorativo de padrão não aprovado pelos Serviços Técnicos;

c) Deve ser dada preferência a rebocos pintados, lisos de argamassa de cimento e areia.

7 — Nos vãos exteriores das edificações é interdita a utilização de alumínios anodizados na cor natural. Deverá ser utilizada de preferência madeira pintada com tinta de esmalte, podendo todavia ser admitido o uso de alumínio termolacado nas cores branco, verde e azul;

8 — É interdito o encerramento, sob qualquer forma, das áreas destinadas a varandas ou terraços das edificações;

9 — Será autorizado a aplicação de ar condicionado nas fachadas dos edifícios, desde que o aparelho fique embutido nas fachadas dos mesmos.

Cércea

A cércea máxima é de dois pisos acima do solo, correspondendo a uma altura máxima de 7,0 metros e admitindo-se 8 metros para o caso de estabelecimentos hoteleiros.

Publicidade

A publicidade visível de lugares públicos deverá observar os seguintes condicionamentos:

1 — A colocação de publicidade visível de lugares públicos depende de licença da Câmara Municipal, devendo o pedido de licenciamento ser acompanhado de fotografias ou desenho do suporte publicitário a aplicar onde sejam indicadas as dimensões, cores, lettring, material e local de colocação, devendo ser tomado em conta a composição da fachada e no caso da aplicação ser saliente deve-se ter em atenção a altura de modo a não interferir com a normal circulação quer dos peões no passeio, quer dos veículos no caso em que não existe passeio;

2 — As licenças são sempre concedidas pelo prazo de um ano, renovável mediante novo pedido expresso para o efeito;

3 — É proibida a afixação de cartazes fora dos locais destinados para o efeito pela Câmara Municipal;

4 — Se a afixação ou inscrição de formas de publicidade ou de propaganda exigir a execução de obras de construção civil sujeitas a licença, tem de ser obtida cumulativamente nos termos da legislação aplicável;

5 — Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor a publicidade não pode ser licenciada ou aprovada nos seguintes casos:

a) Quando prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes;

b) Quando afectar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente a circulação rodoviária;

c) Quando apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os de sinalização do tráfego.

Toldos e esplanadas

A aplicação de toldos como forma de obscurecimento solar e publicidade deverá ter uma correcta integração no edifício e uma particular atenção às dimensões, formato, cores e balanço sobre o espaço público.

1 — O balanço máximo admissível na aplicação de toldos sobre a via pública é de 1,5 metros, não podendo em qualquer caso ultrapassar a largura do passeio.

2 — A instalação de esplanadas fica sujeita aos seguintes condicionamentos:

a) Não podem prejudicar a circulação automóvel ou pedonal;

b) Não é permitida a colocação de guarda ventos fixos ou qualquer outro mobiliário que não possa ser retirado durante a noite.

Estacionamento

É obrigatória a reserva de um espaço para estacionamento de veículos no interior do lote ou parcela em todos os casos de renovação, ampliação ou de nova construção, na base de 1,5 carros por fogo e 25 m² de área bruta por veículo.

Dispensa de estacionamento

Admite-se a não reserva de espaço de estacionamento referido no artigo anterior, sempre que:

1 — Edifícios existentes situados em locais sem possibilidade de acesso de viaturas;

2 — Nos casos em que a abertura de garagens interfira visivelmente com a normal circulação do trânsito e dos peões, podendo originar situações de risco de acidente ou nas situações em que a largura do lote seja inferior a 7 m.

Actividade industrial e de logística

As unidades industriais e de logística deverão obedecer às seguintes normas gerais:

1 — As unidades de classe A e B devem obrigatoriamente instalar-se nas zonas multiusos previstas no P.U.C., de acordo com o disposto na legislação existente sobre esta matéria;

2 — No licenciamento de unidades industriais das classes C e D, não sujeitas a localização obrigatória na zona Multiusos, deverá ser ponderada a sua compatibilidade com o uso predominante da área em que se inserem, de forma a evitar incómodos para terceiros, provocados quer pela sua laboração, quer pelo tráfego gerado;

3 — Para unidades industriais já licenciadas antes da entrada em vigor do P.U, localizadas fora dos espaços Multiusos, de classe B ou de Classe C mas cuja alteração implique mudança para classe B, e devidamente autorizados antes da entrada em vigor deste PU, poderá ser autorizada a sua ampliação/alteração e ser passada a respectiva Certidão de Localização, de acordo com o previsto na legislação em vigor, após análise caso a caso e parecer favorável da Câmara Municipal e parecer prévio da entidade que tutela o estabelecimento industrial e da Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território — Alentejo.

SECÇÃO III

Espaços Urbanizados

SUBSECÇÃO I

Zona Antiga

Identificação

A zona antiga (Za) identifica-se pela unidade que lhe é conferida pelo desenho urbano, volumetria, construções, que se traduz numa ambiência que a caracteriza. Esta unidade encontra-se delimitada na Planta de Zonamento.

1 — Só poderão ser autorizadas obras de conservação, restauro, beneficiação, ampliação, demolição, reconstrução e renovação, das quais não resultem alterações significativas do conjunto em que se integram.

Condicionamentos à construção

As construções deverão respeitar os seguintes condicionamentos para além do disposto nos artigos 15.º, 16.º, 17.º, 18.º,19.º, 20.º, 21.º e 22.º deste Regulamento:

1 — As construções existentes deverão, como regra geral, ser conservadas, restauradas ou remodeladas;

2 — As novas construções deverão integrar-se na escala ambiental e volumétrica da área em que se inserem;

3 — No caso da construção vir a ruir por incúria do proprietário, caberá à Câmara Municipal decidir da sua reconstrução integral de acordo com a sua qualidade formal e características do traçado pré-existente.

Estética das edificações

1 — Nas obras de conservação, restauro ou renovação de edifícios, dever-se-á manter a sua tipologia actual e os elementos arquitectónicos que em particular os caracterizam.

2 — Em todas as reparações ou remodelações utilizar-se-ão materiais de igual qualidade ou compatíveis com os existentes.

3 — Os planos das fachadas devem ser conservados não sendo permitida a construção de átrios ou varandas reentrantes.

4 — Em todas as obras em que seja necessário efectuar a ligação às redes públicas de abastecimento de água e de electricidade é obrigatória a utilização de portinholas de acordo com os modelos aprovados pela Câmara Municipal de Cuba.

5 — As obras de natureza comercial deverão merecer cuidados especiais, tendo em conta o carácter arquitectónico do edifício em que se realizam. O rasgamento de vãos e envidraçados (montras) deverá ter em consideração a composição da fachada em que se inserem e o respeito pelas dimensões dos vãos existentes.

Pormenores notáveis

1 — É proibida a destruição, alteração ou transladação de pormenores notáveis, nomeadamente gradeamentos, ferragens, cantarias, elementos

decorativos, brasões e chaminés tradicionais ou quaisquer outros existentes nos edifícios.

2 — Nos restauros, procurar-se-á recuperar os pormenores notáveis deteriorados.

Coberturas

1 — Só poderá ser aplicada telha cerâmica tradicional de barro vermelho, não vidrado de tipo canudo. Não será permitida a aplicação de fibrocimento e chapas onduladas à vista ou telhas de cor diferente da usual ou vidrada. Nos edifícios de qualidade onde exista telha de canudo, esta não deverá ser substituída por outro tipo de telha.

2 — No revestimento das coberturas será autorizado o uso de telha Marselha desde que já exista na cobertura e se justifique o seu aproveitamento em obras de beneficiação ou ampliação.

3 — Na reparação de coberturas de telha de canudo, deverão ser reutilizadas as telhas existentes, desde que se encontrem em bom estado e após limpeza e tratamento;

a) Poderão ser utilizadas telhas novas nos canais e as velhas nas cobertas, para que o edifício se integre harmoniosamente no conjunto urbano de que faz parte.

b) Nas obras de reconstrução ou construção de coberturas e quando forem utilizadas telhas de canudo, não é permitida a construção de guarda fogos.

c) Os beirados devem ser executados em telha de canudo ou peça de remate idêntica.

4 — As clarabóias existentes devem ser conservadas e mantidas na sua forma original.

Equipamentos especiais

1 — A colocação e a instalação exterior de equipamentos especiais só podem ter lugar depois de aprovada a sua localização pela Câmara Municipal.

2 — A aplicação de antenas parabólicas e painéis solares só poderá ser autorizada em casos excepcionais e nunca em situações que, de alguma forma, prejudiquem a estética das construções. A sua colocação deverá ser feita de forma a não serem visíveis da rua para onde confina a fachada principal do edifício, nem ultrapassar em altura, na vertical, a linha de cumeada da cobertura do edifício.

Vãos

1 — Nos casos de restauro ou de recuperação de edifícios, deverão ser mantidos os tipos de portas e janelas tradicionais.

2 — Nos casos de construções novas ou de ampliações das existentes, no desenho dos vãos deverá ser respeitada a métrica e as proporções dos vãos dos edifícios que constituem a envolvente.

3 — A maior dimensão dos vãos deverá ser disposta verticalmente.

4 — Nas portas e janelas deverá, preferencialmente, ser utilizada a madeira pintada ou envernizada, sendo todavia admitido o uso do alumínio termo lacado e o ferro pintado nas cores tradicionais.

5 — É interdito o uso de alumínio anodizado.

6 — As cores a empregar nos caixilhos deverão ser as seguintes:

a) Janelas — brancas com o aro da cor das portas ou de cor única;

b) Portas — verde-garrafa, azul, castanho e vermelho escuro nos tons tradicionais.

7 — Guarnecimento de vãos.

a) As janelas e portas poderão ser guarnecidas com molduras salientes executadas em cantaria (pedra calcária não polida) ou construídas em argamassa;

b) No caso das guarnições serem executadas em argamassa, deverão ser caiadas ou pintadas nas cores tradicionais (branco, ocre, cinzento, azul);

c) A vista exterior das molduras de portas e janelas terá como largura mínima 15 cm.

8 — Obscurecimento de vãos.

a) O obscurecimento de vãos será prioritariamente feito através de portadas interiores;

b) Nos edifícios em que já existam portadas exteriores nas janelas, admite-se a sua manutenção na cor das portas;

c) Não é permitida a instalação de estores de plástico.

Paredes

1 — As paredes exteriores deverão observar o disposto no artigo n.º 16.

2 — Os socos e cunhais deverão ser executados em argamassa saliente à superfície da fachada ou simplesmente pintadas nas cores tradicionais.

Novas construções

A construção de novos edifícios deverá observar os seguintes condicionamentos:

1 — Alinhamentos — Deverão ser mantidos os alinhamentos que definem as ruas e as praças, salvo se existir projecto aprovado;

2 — Escala — A escala tradicional da zona antiga (1 e 2 pisos) deverá ser respeitada para que o espaço urbano conserve a sua imagem e consistência do conjunto, nomeadamente no que se refere às vistas panorâmicas e à envolvente dos espaços públicos.

Ampliação, alteração e beneficiação de edifícios

É permitida a ampliação ou a alteração de edifícios existentes quando se verifique a necessidade de melhorar as condições de habitabilidade, como por exemplo a construção de instalações sanitárias e cozinhas.

1 — Deverão ser mantidos os pormenores construtivos tradicionais tais como platibandas, cimalhas, cornijas, beirados, cunhais, ou quaisquer outros pormenores com significado.

Usos

Admitem-se alterações aos usos originais dos edifícios desde que não sejam incompatíveis com a conservação do carácter, estrutura urbana e ambiental da zona antiga, devendo em qualquer circunstância garantirem-se acessos independentes para usos residenciais e outros.

1 — São interditos novos usos que originem poluição atmosférica ou sonora, ou que acarretem perturbações na circulação automóvel;

2 — Para além da função residencial, outras ocupações comerciais, artesanais e de serviços podem ser autorizadas, desde que contribuam para a revitalização e animação do conjunto urbano.

3 — As obras de natureza comercial deverão merecer cuidados especiais, de forma a manter o carácter dos edifícios em que venham a integrar-se nomeadamente no que se refere nos artigos 15.º, 16.º, 17.º, 18.º,19.º, 20.º, 21.º e 22.º

4 — As indústrias das classes C e D compatíveis com a malha urbana podem ser autorizadas desde que contribuam para a revitalização e animação do conjunto urbano de acordo com o disposto na alínea 2 do artigo 22 deste Regulamento.

Parâmetros urbanísticos

Para novas construções ou alterações de usos de quaisquer edifícios, a Zona Antiga reger-se-á pelos seguintes parâmetros urbanísticos:

Índice de Construção máximo ao lote ou parcela (Icmax): 1,6

Índice de Implantação máximo ao lote ou parcela (Ipmax): 0,8

Cércea Máxima: 7,0 m

Subsecção II

Zona Consolidada

Identificação

A Zona Consolidada (Zc) compreende as áreas predominantemente residenciais, que resultaram da expansão imediata do núcleo urbano antigo e apresentam um elevado nível de infra-estruturação e uma significativa concentração de edificado.

Edificabilidade

Nesta zona poderão ser autorizadas obras de construção, remodelação e beneficiação desde que observem os condicionamentos definidos nos artigos 15.º, 16.º, 17.º, 18.º,19.º, 20.º, 21.º e 22.º deste Regulamento.

Cércea

A cércea máxima admissível acima do solo em casos de renovação, reconstrução ou construção de edifícios, é de 7,0 m.

Cores e materiais

1 — As cores e os materiais a utilizar nas fachadas dos edifícios deverão apresentar um equilíbrio entre si, de forma a integrarem-se harmoniosamente no espaço urbano em que se inserem.

2 — As fachadas deverão ser pintadas a branco com o soco e as molduras dos vãos nas cores usuais do concelho.

Uso dos edifícios

Os edifícios destinam-se predominantemente a usos residenciais:

1 — A autorização de funções não residenciais em edifícios utilizados também para habitação ficará condicionada à existência de acesso independente aos restantes pisos e partes comuns da propriedade não usada para esse fim.

2 — Para além da função residencial, outras ocupações comerciais, artesanais e de serviços podem ser autorizadas desde que contribuam para a revitalização e animação do conjunto urbano de acordo com o disposto na alínea 2 do artigo 22 deste Regulamento.

Índice de construção

O índice de construção máximo no lote ou parcela é de 1.

SUBSECÇÃO III

Zona Expansão Recente

Identificação

A Zona de Expansão Recente (Zer) corresponde a áreas predominantemente residenciais, que decorrem de Planos de Pormenor em vigor e de loteamentos aprovados, correspondendo a partes dessas operações que ainda não estão totalmente executadas.

Edificabilidade

Nestas zonas poderão ser autorizadas obras, desde que observem os parâmetros fixados nos Loteamentos a que dizem respeito e, sem prejuízo do estipulado nos artigos 15.º, 16.º, 17.º, 18.º,19.º, 20.º, 21.º e 22.º deste Regulamento.

Uso dos edifícios

Os edifícios destinam-se predominantemente a usos residenciais.

1 — Para além da função residencial, outras ocupações comerciais, artesanais e de serviços podem ser autorizadas desde que contribuam para a revitalização e animação do conjunto urbano de acordo com o disposto na alínea 2 do artigo 22 deste Regulamento.

Índice de construção

O índice de construção máximo no lote ou parcela é de 1.

Plano de Pormenor do Rossio de São Brás

A zona do Rossio de São Brás, assinalada na planta de zonamento do P.U.C, encontra-se abrangida por um Plano de Pormenor em vigor, publicado no *Diário da República* 1.ª série B de 30 de Maio de 2000 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2000).

1 — Todas as obras a efectuar na área abrangida pelo Plano de Pormenor do Rossio de São Brás, deverão respeitar as regras definidas no respectivo regulamento.

SUBSECÇÃO IV

Espaços Multiusos Existentes

Identificação

Constituem espaços multiusos as áreas de implantação industrial e de oficinas, de armazéns, logística e cuja actividade é de manter.

Licenciamento

O licenciamento da actividade industrial deverá subordinar-se à legislação específica sobre esta matéria, sem prejuízo do disposto no artigo 56.º deste Regulamento.

Edificabilidade

Os projectos de reconversão, ampliação ou instalação de novas unidades ou de actividades complementares das unidades industriais existentes, deverão ser desenvolvidos de acordo com a legislação em vigor, tendo sempre em atenção as condições topográficas, morfológicas e ambientais e reger-se por critérios de qualidade estética e compatibilidade funcional.

SUBSECÇÃO V

Espaço de Equipamento Existente

Identificação

Os espaços de equipamentos existentes, são áreas onde se encontram localizados os principais equipamentos, designadamente equipamentos de ordem social, ensino, social, saúde, segurança, desportivo, administração e serviços que se encontram devidamente assinalados na Planta de Zonamento.

SECÇÃO IV

Espaço de Urbanização Programada

Identificação

Os espaços de urbanização programada constituem áreas de expansão urbana propostas, onde se incluem espaços residenciais, multiusos e equipamentos.

1 — Os espaços de urbanização programada estão agrupados em Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOP) com usos e índices de ocupação próprios;

2 — Nestas Unidades Operativas de Gestão e Planeamento o dimensionamento das parcelas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de utilização colectiva em operações de loteamento resultantes ou não de planos de pormenor, deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro;

3 — As diferentes UOP's devem ser objecto de Planos de Pormenor ou Projectos de Loteamento, executados por equipas profissionais pluridisciplinares.

Edificabilidade

As condições de edificabilidade deverão observar o disposto nos artigos 15.º, 16.º, 17.º, 18.º,19.º, 20.º, 21.º e 22.º, bem como o quadro síntese do artigo 61.º deste Regulamento

SUBSECÇÃO I

Espaços Residenciais Propostos

Identificação

São zonas predominantemente destinadas a edificações habitacionais, onde se devem integrar funções urbanas compatíveis, tais como comércio, serviços e equipamentos.

Edificabilidade

As condições de edificabilidade deverão observar o disposto nos artigos 15.º, 16.º, 17.º, 18.º,19.º, 20.º, 21.º e 22.º bem como os índices expressos no quadro síntese para as respectivas UOP's — Artigo — 61.º.

SUBSECÇÃO II

Espaços Multiusos Propostos

Identificação

Constituem espaços multiusos as áreas de implantação industrial e de oficinas, de armazéns, de pólos de actividades terciárias, logistica e equipamentos de apoio propostos.

Licenciamento

O licenciamento da actividade industrial deverá subordinar-se à legislação específica sobre esta matéria, sem prejuízo do disposto no artigo 56.º deste Regulamento.

Edificabilidade

1 — Admite-se que dentro de cada parcela de terreno possa constituir-se um condomínio de indústrias ou armazéns, sendo a construção subdivisível em várias fracções.

2 — A construção nos lotes ou parcelas fica sujeita aos seguintes índices:

a) A área dos lotes ou parcelas não poderá ser inferior a 300 m²;

b) Índice de construção máximo no lote, 0,5;

c) Cércea máxima, 10,0 m, para industria e armazéns, excepto no casos de instalações técnicas devidamente justificadas e 7,0 m nos casos de edifícios de serviços e escritórios;

d) Deverá ser assegurado o afastamento mínimo das construções de 10 m ao limite posterior do lote e de 5 m aos limites laterais e à fachada principal, excepto nos casos de construção geminada ou em banda.

3 — Todos os espaços que não sejam ocupados pelas instalações ou arruamentos, deverão obrigatoriamente ser objecto de ajardinamento e arborização, a qual será formada por espécies de alto porte.

4 — As coberturas das naves industriais, oficinas e armazéns, deverão ser em chapa dupla com isolamento térmico, em cores claras de preferência o branco e as paredes laterais e fachadas em alvenaria de tijolo ou blocos de cimento, devidamente rebocadas e pintadas.

5 — Nestas Unidades Operativas de Gestão e Planeamento o dimensionamento das parcelas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de utilização colectiva em operações de loteamento, deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro.

Estacionamento

1 — No interior de cada lote ou parcela para industria e ou armazém é obrigatória a existência de uma área de estacionamento para o pessoal e visitantes, equivalente a 1 lugar por cada 200 m^2 da área coberta total de pavimentos, ou fracção. No caso em que a área do lote for superior a 1.000 m^2, a área de estacionamento obrigatória será a equivalente a 1 lugar por cada 100 m^2 de área coberta total de pavimentos;

2 — Em qualquer dos casos deverá ser prevista, no interior do lote, a área necessária ao estacionamento de veículos pesados, em número a determinar caso a caso em função do tipo de indústria ou de armazém.

3 — Nos edifícios destinados a serviços são obrigatórias as seguintes áreas de estacionamento no interior do lote:

a) Quando a sua área útil total for inferior ou igual a 500 m^2, a área para estacionamento será de 2 lugares por cada 100 m^2 de área útil, ou fracção;

b) Quando a sua área útil total for superior a 500 m^2, a área para estacionamento será de 3 lugares por cada 100 m^2 de área útil, ou fracção.

SUBSECÇÃO III

Espaços de Equipamentos Propostos

Identificação

Os espaços de equipamentos propostos são áreas destinadas a equipamentos de ordem social, ensino, cultural, desportivo, transportes, saneamento básico, e administrativos que se encontram assinalados na planta de zonamento.

Edificabilidade

As condições de edificabilidade deverão observar o disposto nos artigos 15.º, 16.º, 17.º, 18.º,19.º, 20.º, 21.º e 22.º.

Secção V

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

Caracterização

São definidas, para toda a área abrangida pelo P.U.C., 7 Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOP), delimitadas na Planta de Zonamento, que obedecem a usos e índices de ocupação urbanísticos próprios. Estas UOP's deverão ser objecto de Planos de Pormenor e ou de Operações de Loteamento.

1 — No caso das UOP's serem objecto de mais do que uma operação de loteamento ou Plano de Pormenor, a Câmara Municipal de Cuba deverá garantir uma boa articulação entre eles, designadamente nos domínios das redes de infra-estruturas e da imagem urbana em geral.

Quadro síntese de edificabilidade

UOP	Área (ha)	Densidade habitacional máxima (fog/Ha)	Índice de construção máximo	N.º máximo de pisos/altura	Uso
UOP 1	8,5	20	0,6	2	Espaços residenciais.
UOP 2	10,8	20	0,6	2	Espaços residenciais.
UOP 3	2,4	20	0,6	2	Espaços residenciais.
UOP 4	5,5	20	0,6	2	Espaços residenciais.
UOP 5	13,7	-	0,5	10 metros	Espaços multiusos (1ª fase).
UOP 6	8,8	-	0,5	10 metros	Espaços multiusos (2ª fase).
UOP 7	2,4	-	0,5	7 metros	Estaleiro da Câmara Municipal.

SECÇÃO VI

Património Edificado

SUBSECÇÃO I

Património Classificado

Imóvel de interesse público

A Igreja de S. Vicente (Matriz) localizada na área do P.U.C., que se encontra classificada como Imóvel de Interesse Público pelo Decreto-Lei n.º 28/82 de 26 de Fevereiro.

SUBSECÇÃO II

Património a Classificar

Edifícios patrimoniais a classificar como valor concelhio

1 — Os imóveis com valor patrimonial propostos no P.U.C., são os seguintes:

a) Igreja do Carmo e Antigo Hospital da Misericórdia;
b) Ermida de N.ª Sr.ª da Conceição da Rocha;
c) Ermida de S. Sebastião;
d) Ermida de S. Pedro;
e) Casa Senhorial localizada na R. Dr. João Almeida Tojeiro.

SECÇÃO VII

Rede Viária

Identificação

A rede viária é constituída pelo conjunto de todas as vias de circulação de trânsito automóvel integradas na área do P.U.C., agrupadas em quatro categorias descritas nos artigos seguintes e assinaladas na Planta da Rede Viária e na Planta de Zonamento.

1 — As obras de reparação e de correcção de pavimentos, bermas ou passeios das vias existentes deverão incluir, sempre que possível, os perfis previstos neste Regulamento, bem como os eixos arborizados propostos.

Condicionamentos à rede viária proposta

A rede viária definida pelo P.U.C. deverá, sempre que possível, observar os seguintes perfis transversais tipo:

1 — A Variante — O seu perfil transversal será constituída por 7,0 m de faixa de rodagem, com dois sentidos, deverá ter uma faixa de 1,5 m de berma para cada lado. Dentro do perímetro urbano a berma será substituída por 2,25 m de passeio para cada lado.

2 — A Rede Viária Principal — O seu perfil transversal e 6,5 m de faixa de rodagem, com dois sentidos, estacionamento longitudinal com 2,50 m de largura e passeio com 2,25 m para cada lado.

3 — A Rede Viária Secundária — Propõe-se que tenham um perfil transversal mínimo de 5,5 m de faixa de rodagem com inclusão de passeios de 2,25 m de cada lado e que, sempre que não for possível garantir esta faixa de rodagem, se transformem em vias de sentido único com 3,5 m de faixa mínima, com consequente alargamento dos passeios.

Via pedonal

Este tipo de vias, assinaladas na Planta de Zonamento, destinam-se preferencialmente à circulação de peões, devendo a circulação automóvel ficar restringida a cargas e descargas de mercadorias, de acordo com um horário a definir pela Câmara Municipal de Cuba, a serviços de utilidade pública e de emergência e a acesso dos respectivos moradores.

1 — Deverão ser espaços qualificados, com equipamento e mobiliário urbano de qualidade.

2 — Estes arruamentos serão objecto de projectos de execução, elaborados por técnico competente, de acordo com a legislação em vigor.

SECÇÃO VIII

Espaços integrados na Estrutura Ecológica Urbana

Identificação

A estrutura ecológica define-se pelo conjunto das áreas que, pela sua natureza e sensibilidade, se destinam a equipar e qualificar os espaços urbanos onde se inserem, a facilitar a drenagem natural e a contribuir para o equilíbrio ambiental e ecológico do território.

1 — Constituem espaços integrados na estrutura urbana onde predomina ou se potencia a presença de elementos naturais e que devem ser mantidos e equipados para usos e funções compatíveis, não sendo permitida a sua desafectação para outras finalidades.

2 — A estrutura ecológica urbana é constituída pelas seguintes sub categorias de espaço, conforme delimitação constante da planta de Zonamento:

a) Espaços Verdes Existentes;
b) Eixos Arborizados Existentes;
c) Praças, Largos e Terreiros a Requalificar;
d) Espaços Verdes de Recreio e Lazer Propostos;
e) Espaços Verdes de Enquadramento e Protecção Propostos;
f) Outros Espaços Públicos;
g) Eixos Arborizados Propostos.

Condicionamento geral

Na elaboração de planos de pormenor, projectos de loteamento e de projectos de execução serão respeitados os elementos da estrutura ecológica urbana delimitados na planta de Zonamento, sem prejuízo da criação de novas zonas verdes a integrar nas diferentes zonas urbanas, sempre que necessário e de acordo com o regime de edificabilidade proposto.

Regime

1 — A forma e a natureza do tratamento das áreas da estrutura ecológica deverão ser definidas em estudos posteriores de maior detalhe, nomeadamente em planos de pormenor e projectos de loteamento de acordo com a legislação em vigor e com o disposto neste regulamento.

2 — Nestas zonas só serão admitidas alterações ao uso do solo e construções, desde que respeitem as finalidades de animação, recreio e lazer devidamente aprovadas como tal pela Câmara Municipal.

3 — Todo o tipo de equipamento e mobiliário a instalar nesta zona deverá ter a sua localização e características aprovadas pela Câmara Municipal.

4 — Nestas zonas não serão permitidas descargas de entulho, instalações de lixeiras, parques de sucata ou de materiais de qualquer tipo.

5 — Para as áreas plantadas serão executados sistemas de rega fixos e automatizados, como forma de optimizar a gestão de água. A alimentação dos sistemas de rega será feita, preferencialmente, a partir de furos de captação em profundidade. Os sistemas deverão ser de gota-a-gota, subterrânea ou de superfície, de micro-aspersão ou aspersão.

6 — Os tanques, fontes, espelhos de água e outros elementos com água que não se destinem a consumo humano, deverão ser alimentados, preferencialmente, a partir de furos de captação em profundidade.

SUBSECÇÃO I

Espaços Verdes Existentes

Identificação

São os espaços públicos livres existentes onde se verifica a presença dominante da vegetação, cuja função deve ser mantida, podendo no entanto, ser alvo de intervenções ligeiras de acordo com o disposto no artigo 69.º.

Nestas zonas deverá, contudo, ser mantida a predominância de elementos naturais, nomeadamente em termos de material vegetal.

SUBSECÇÃO II

Eixos Arborizados Existentes

Identificação

São os arruamentos onde já existe arborização, mas que em alguns casos deverá ser substituída.

SUBSECÇÃO III

Praças, Largos e Terreiros a Requalificar

Identificação

São os espaços que se destinam a praças, jardins e largos permitindo actividades de lazer e convívio informal ao ar livre, servindo de enquadramento e complemento às actividades económicas e sociais desenvolvidas na envolvente e destinam-se a equipar e qualificar os espaços onde se inserem.

1 — Deverão ser espaços qualificados, com equipamento e mobiliário urbano de qualidade.

2 — A organização do espaço deverá ser ajustada à qualidade arquitectónica da envolvente e às funções urbanas que aí se desenvolvem.

3 — Estes espaços serão objecto de projectos de execução, executados por técnico competente, de acordo com a legislação em vigor.

SUBSECÇÃO IV

Espaços Verdes de Recreio e Lazer Propostos

Identificação

São os espaços que se destinam a espaços verde, jardins e parques urbanos, permitindo actividades de recreio, lazer e convívio informal ao ar livre, servindo de enquadramento e complemento às actividades económicas e sociais desenvolvidas na envolvente e destinam-se a equipar e qualificar os espaços onde se inserem.

Edificabilidade

Nos espaços de recreio e lazer propostos é permitida a edificação de construções destinadas à sua manutenção, bem como equipamentos complementares que favoreçam a fruição desses espaços por parte da população, não podendo a superficie construída coberta ser superior a 5 % da sua área total.

Condicionamentos

1 — Deverá ser respeitado o traçado dos leitos das linhas de água e os seus perfis transversais deverão ser definidos de forma a promover a sua completa integração nas zonas verdes.

2 — Os taludes das margens deverão ser suavizados e revestidos com vegetação ribeirinha. Deverão constituir espaços de enquadramento, recreio e lazer, com predomínio das zonas plantadas, permitindo actividades recreativas de ar livre.

3 — Deverão conter equipamento e mobiliário urbano adequado, locais de estadia e lazer e espaços de jogo e recreio. O equipamento de apoio e animação poderá englobar quiosques e cafés esplanadas, zonas de jogo e recreio infantil e juvenil e áreas de desporto informal.

4 — Admite-se a construção de estacionamentos para veículos ligeiros na periferia dos espaços verdes, sendo vedada a construção no seu interior, salvo em condições devidamente justificadas.

5 — Na elaboração de planos de pormenor e projectos de loteamento serão respeitados os Espaços de Recreio e Lazer Propostos, delimitados na planta de Zonamento do Plano, sem prejuízo da criação de novas zonas verdes a integrar nas diferentes zonas urbanas, sempre que necessário e de acordo com o regime de edificabilidade proposto.

6 — Estes espaços serão objecto de projectos de execução, executados por técnico competente, de acordo com a legislação em vigor.

SUBSECÇÃO V

Espaços Verdes de Enquadramento e Protecção Propostos

Identificação

São os espaços constituídos por espaços ocupados por vegetação, os quais desempenham a função de enquadramento paisagístico e de protecção, quer a recursos naturais, quer entre usos urbanos distintos ou incompatíveis e, onde se preconiza a plantação de maciços arbóreos de espécies adequadas, por forma a constituírem barreiras naturais de enquadramento e protecção visual. Estas zonas encontram-se intimamente ligadas a equipamentos e infra-estruturas colectivas, assumindo importante papel na sua integração urbana e na definição do contínuo natural.

Edificabilidade

É permitida a edificação de construções destinadas à sua manutenção, bem como equipamentos complementares que favoreçam a fruição desses espaços por parte da população, não podendo a superfície construída coberta ser superior a 3 % da sua área total.

Condicionamentos

Deverá ser respeitado o traçado dos leitos das linhas de água e os seus perfis transversais deverão ser definidos de forma a promover a sua completa integração nas zonas verdes. Os taludes das margens deverão ser suavizados e revestidos com vegetação ribeirinha.

Estacionamento

1 — Admite-se a construção de estacionamentos para veículos ligeiros na periferia dos espaços verdes, sendo vedada a construção no seu interior, salvo em condições devidamente justificadas.

2 — Os parques de estacionamento deverão ser em pavimentos permeáveis, quer seja em tout-venant, saibro, grelhas de enrelvamento ou aglomerados britados recobertos por resinas do tipo PPC, e que, obrigatoriamente deverão ser densamente arborizados.

SUBSECÇÃO VI

Outros Espaços Públicos

Identificação

São espaços cujo uso principal deve ser compatível com usos e funções de protecção ambiental, actividades e equipamentos compatíveis de recreio, lazer e desporto e, com a existência de manchas de vegetação.

SUBSECÇÃO VII

Eixos Arborizados Propostos

Identificação

São os arruamentos, vias e áreas de estacionamento que deverão ser complementados com arborização. Esta deverá ser prevista em função do perfil transversal e das condições a que estão sujeitos.

Edificabilidade

1 — Em arruamentos e estacionamento, deverão ser evitadas espécies que causem dificuldade de circulação a veículos e pessoas, nomeadamente laranjeiras e outras árvores de copa baixa.

2 — Sempre que possível, os compassos de plantação deverão oscilar entre os 6 metros e 8 metros.

3 — As árvores deverão ser plantadas em caldeiras abertas nos pavimentos ou em zonas ajardinadas. Quando em pavimentos, as caldeiras serão cobertas por dispositivo de protecção que permita a infiltração das águas e o transito pedonal.

4 — Num mesmo arruamento será sempre utilizada a mesma espécie, salvo em casos pontuais devidamente justificados.

5 — Ao longo das linhas de água deverão ser utilizadas maioritariamente espécies ripícolas.

CAPÍTULO V

Da justa repartição de benefícios e encargos

Princípios

De acordo com o definido na secção II, do capítulo V — artigos 135 a 137 do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, a administração urbanística municipal deverá aplicar o princípio da perequação compensatória dos benefícios e encargos decorrentes dos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares.

1 — Os benefícios a atribuir aos proprietários dos terrenos localizados na área de intervenção deste plano traduzir-se-ão em direitos de construção de igual valor, compatibilizando aqueles direitos com as diferentes e efectivas capacidades construtivas de cada propriedade.

2 — Os encargos dos promotores traduzir-se-ão em:

a) Taxas de acordo com a superfície total de pavimentos, tendo em consideração o valor das obras de urbanização a cargo dos promotores;

b) Cedência média de terreno para o domínio público.

Aplicação

A aplicação de mecanismos de perequação realiza-se no âmbito das UOP´s e sempre que haja lugar à execução de planos de pormenor para a área de intervenção do presente P.U.C..

Mecanismos de perequação

O P.U.C. prevê algumas áreas que deverão ser sujeitas a Plano de Pormenor. Assim, e de acordo com o estabelecido no D.L. 380/99, de 22 de Setembro dever-se-á observar:

1 — O Plano de Pormenor deverá fixar, para a área de intervenção correspondente, o índice médio de utilização tendo em conta o direito abstracto de construir correspondente a uma edificabilidade média que é

determinada pela construção admitida para cada propriedade ou conjunto de propriedades, por aplicação dos índices e orientações urbanísticas estabelecidos no plano.

2 — O Plano de Pormenor deverá igualmente indicar a área de cedência média, sendo este valor determinado pelo quociente entre a totalidade das áreas destinadas a zonas verdes, equipamentos e vias sem construção adjacente, pela totalidade da área total de construção (ATC), existente e admitida, destinada a habitação, terciário e industria.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Alteração à legislação

Quando se verificarem alterações à legislação em vigor referida neste Regulamento, as remissões expressas consideram-se automaticamente transferidas para as correspondentes disposições dos diplomas que substituírem ou complementarem os alterados ou revogados.

Revisão

O P.U.C. poderá ser revisto ou alterado de acordo com o disposto no artigo 93.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro.

Omissões

Em todos os casos omissos ficará a zona do P.U.C. sujeita ao disposto no RGEU, aos Regulamentos e Posturas Municipais e demais legislação aplicável.

Normas revogatórias

São revogadas as disposições referentes ao aglomerado urbano de Cuba expressas no Plano Director Municipal, publicado no *Diário da República* pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/93 de 8 de Junho, e no Ante Plano de Urbanização de 1950 e que foi registado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território como Plano Geral de Urbanização, em 29/7/92.

Violações do P.U.C.

A realização de obras e a utilização de edificações ou do solo, em violação deste P.U.C., constitui contra-ordenação punível com coima nos termos da legislação vigente.

8 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha.*

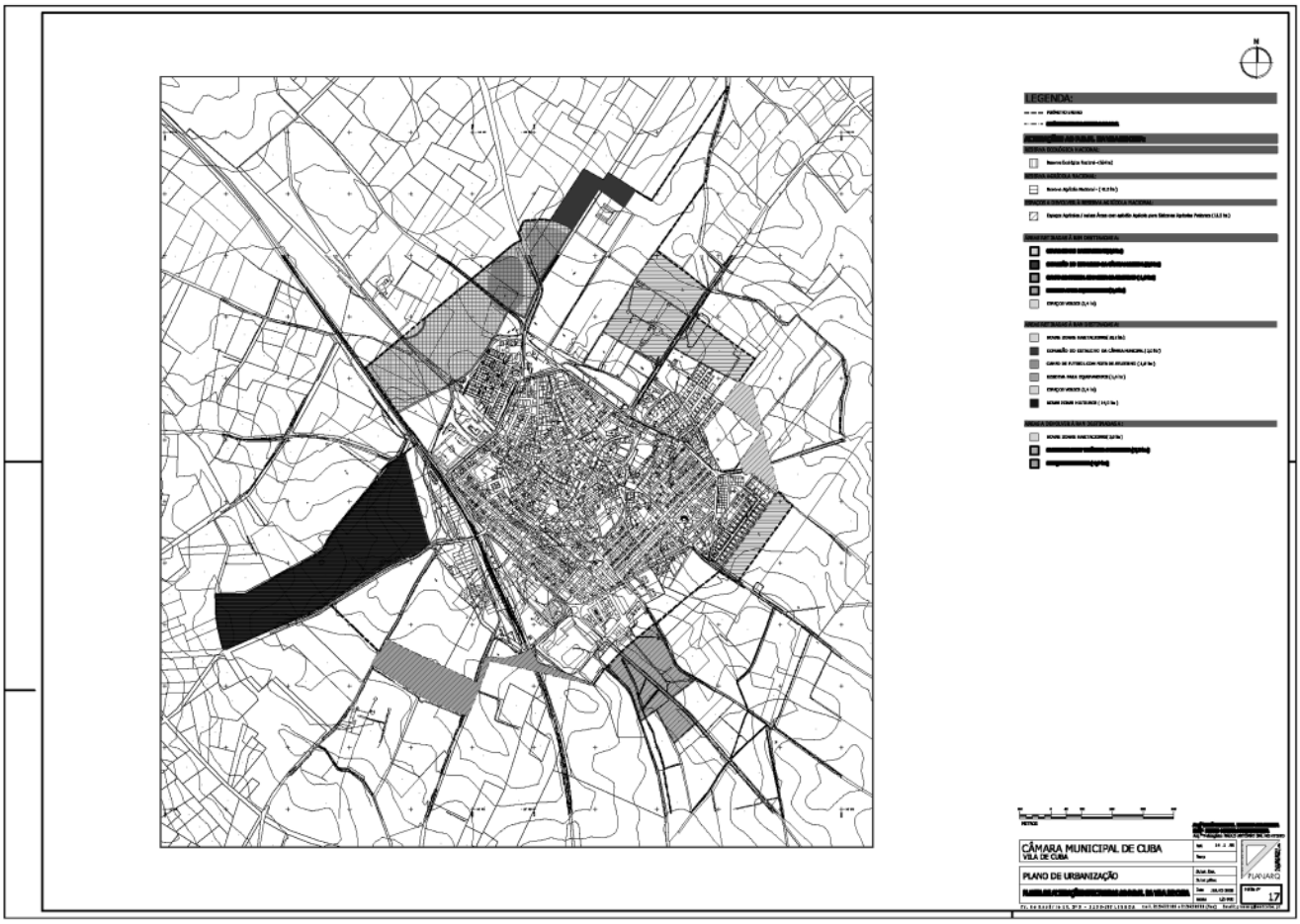

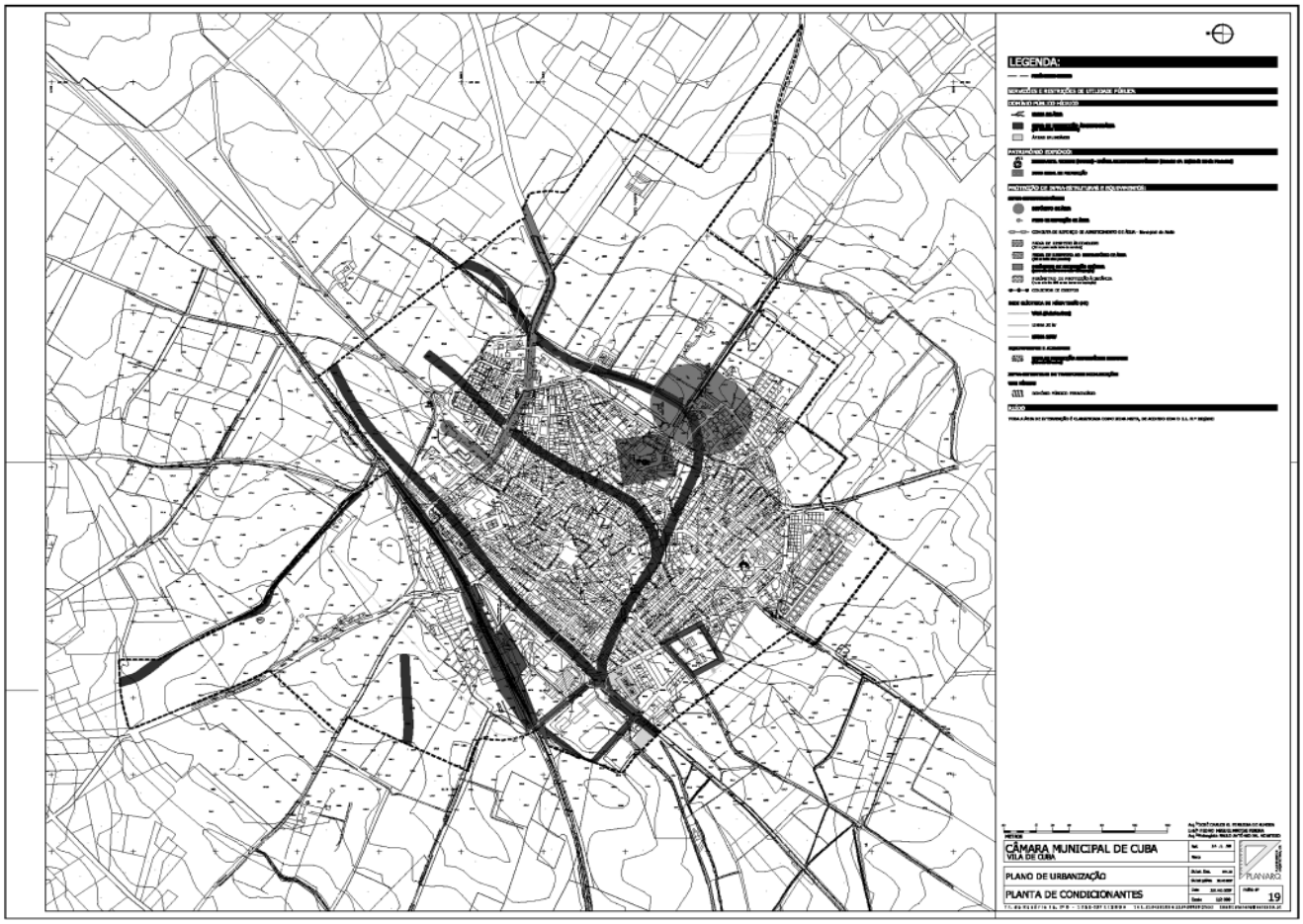
LEGENDA:
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA
VILA DE CUBA
PLANO DE URBANIZAÇÃO
PLANTA DE CONDICIONANTES
19

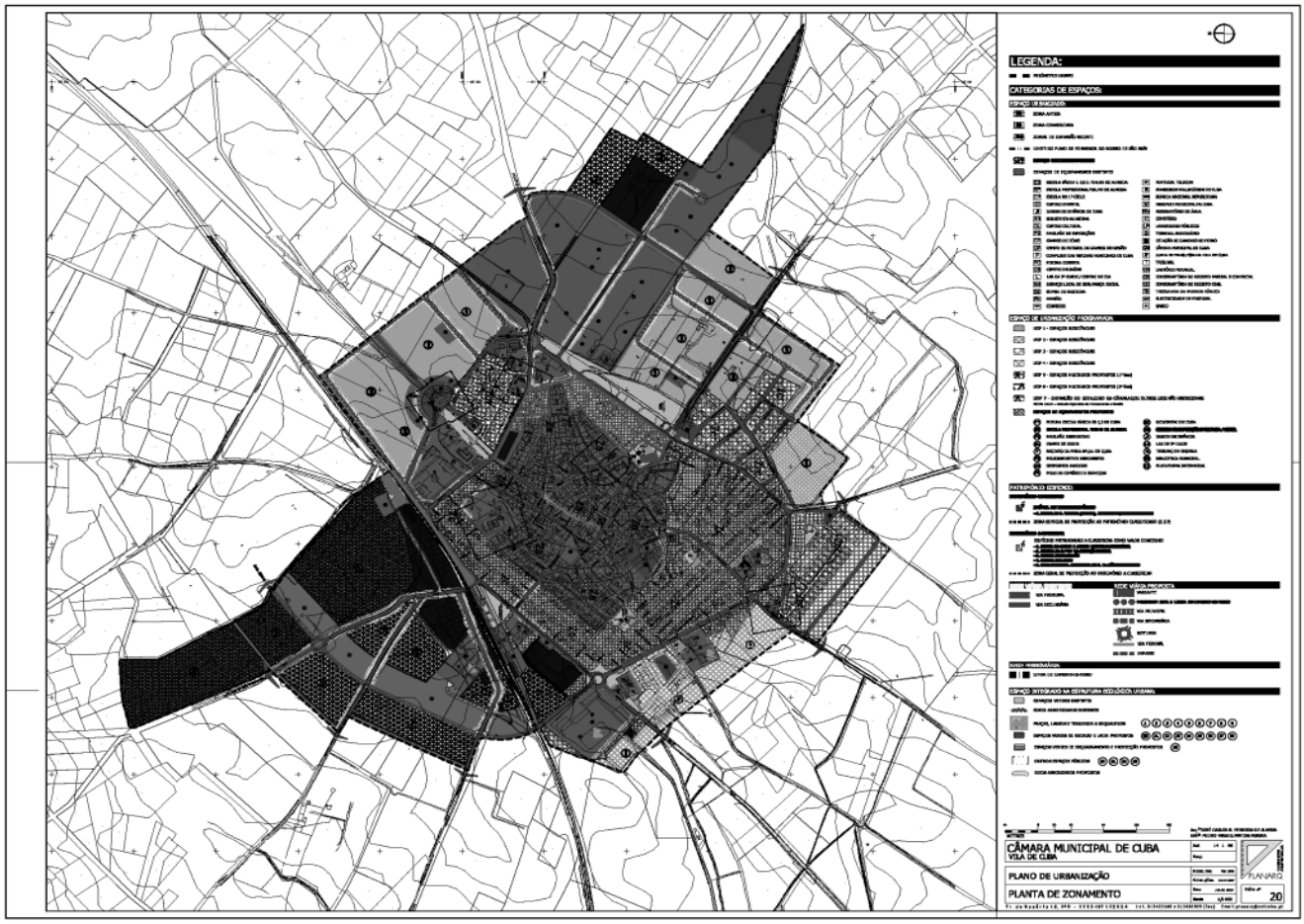
LEGENDA:
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA
VILA DE CUBA
PLANO DE URBANIZAÇÃO
PLANTA DE ZONAMENTO
20

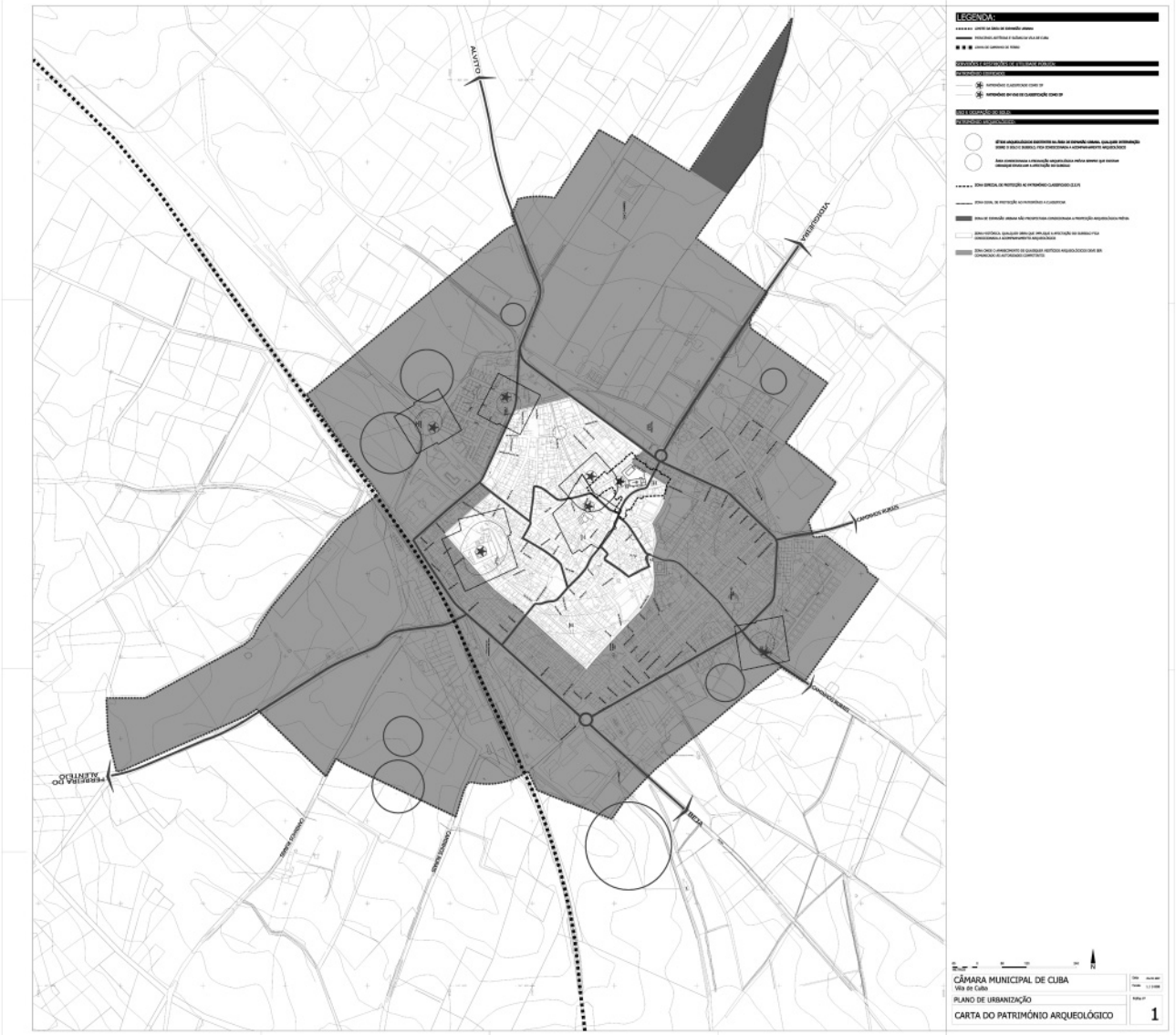

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 24077/2007

Alteração ao loteamento a que se refere o processo n.º 438/PL/83, sito no lugar da Sargaça, da freguesia de Estorãos e concelho de Fafe, que consiste na transformação do rés-do-chão do prédio sito no lote n.º 12, numa habitação, passando o prédio a ser constituído por duas habitações (uma no andar e outra no rés-do-chão) — P.N. 438/PL/83.

De acordo com o despacho exarado em 2007-11-22, pelo Sr. Presidente desta Câmara Municipal, decorrerá um período de discussão pública pelo prazo de 15 dias (a contar da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva Alteração ao Loteamento, conforme determina o artigo 22.º. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, e de acordo com o disposto no artigo 77.º. do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

Sempre que necessário, poderá ser consultado o processo de loteamento, no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, às segundas-feiras das 17:30 às 19:30 horas, e às quartas-feiras, durante o período da manhã.

23 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro.*

2611068926

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Edital (extracto) n.º 1041/2007

António Edmundo Freire Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 20 de Agosto de 2007 e sessão de Assembleia Municipal de 28 de Setembro de 2007, foi aprovada a taxa municipal pela emissão de certificado de registo de cidadãos da União Europeia, fixada pela Portaria 1637/2006 de 17 de Outubro, a que se referem os artigos 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006 de 9 de Agosto, que a seguir se refere:

Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia — 3,50 €;

Emissão de segundas vias dos referidos documentos — 3,75 €

22 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro.*

2611069343

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Aviso n.º 24078/2007

Por meus despachos de 26 de Novembro de 2007, na sequência de aprovação nos respectivos concursos internos de acesso limitados, abertos por aviso de 28 de Maio de 2007, foram feitas as seguintes

nomeações definitivas para lugares do quadro de pessoal desta Câmara Municipal:

Rodrigo Oliveira Leitão Cascais e Luís Manuel Xavier Xavier, para a categoria de arquitecto assessor;

Rosa Natália de Pontes Vieira Marques, para a categoria de técnico superior assessor (área de línguas e literaturas modernas);

José Paulino Carvalho Ascensão, para a categoria de técnico superior principal (área de economia, finanças e gestão);

Maria Clara Freitas Bazenga Vieira Teixeira, para a categoria de técnico superior principal (jurista);

Andreia Micaela Freitas, para a categoria de técnico superior principal (área de política social);

Dina Isabel Pereira de Freitas e Rubina Lisete Fernandes Correia, para a categoria de técnico superior de 1.ª classe (área de educação);

Tânia Patrícia Ferreira Chaves, para a categoria de técnico superior de 1.ª classe (área de política social).

27 de Novembro de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro De Bettencourt Calado.*

2611068961

Aviso n.º 24079/2007

Torna-se público que por meu despacho, datado de 26 de Novembro, Maria da Luz Rodrigues Figueira Vasconcelos, auxiliar de serviços gerais, 3.º escalão, índice 146, foi nomeada, em regime de comissão de serviço extraordinária pelo período de seis meses, para a carreira de assistente administrativo, categoria de assistente administrativo, 1.º escalão, índice 199, ao abrigo do regime de reconversão profissional previsto na alínea *e*) do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

27 de Novembro de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

2611068974

Aviso n.º 24080/2007

Torna-se público que por meu despacho, datado de 26 de Novembro, Maria Fátima da Silva Nunes Sousa, auxiliar administrativa, 4.º escalão, índice 155, foi nomeada, em regime de comissão de serviço extraordinária pelo período de seis meses, para a carreira de assistente administrativo, categoria de assistente administrativo, 1.º escalão, índice 199, ao abrigo do regime de reconversão profissional previsto na alínea *e*) do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

27 de Novembro de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

2611068975

Aviso n.º 24081/2007

Considerando que foi publicitado na 2.ª Série do *Diário da República,* n.º 90, de 10 de Maio de 2007, no Jornal O Público de 15 de Maio de 2007 e na Bolsa de Emprego Público no dia 14 de Maio de 2007, com a Ref.ª OE200705/2007, a intenção de a Câmara Municipal do Funchal efectuar o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Turismo, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

Considerando que, efectuada a análise das candidaturas em 24 de Outubro de 2006, verificou-se que foi admitida apenas a candidatura de Susana Isabel Pavão de Medeiros Bradford, técnica superior principal (área de turismo), do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Funchal.

Considerando que o júri de selecção, após efectuar a avaliação curricular e a entrevista pública de selecção, em acta datada de 12 de Novembro de 2007, propôs a nomeação da candidata Susana Isabel Pavão de Medeiros Bradford para o cargo de Chefe de Divisão de Turismo, atendendo que reúne os requisitos definidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 4/2004, de 19 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e possui o currículo, o perfil e a experiência adequados para o desempenho do cargo, designadamente pela sua experiência profissional na área do cargo a prover e o seu conhecimento da realidade autárquica, atendendo que exerce funções na Câmara Municipal do Funchal desde 26 de Abril de 2000.

Usando da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio a Técnica Superior Principal (área de turismo), Susana Isabel Pavão de Medeiros Bradford, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Turismo, em comissão de serviço, pelo período de três anos.

A nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos à data do despacho.

Data do despacho de nomeação — 13 de Novembro de 2007.

Data da aceitação da nomeação — 13 de Novembro de 2007

Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada

Dados pessoais

Nome — Susana Isabel Pavão de Medeiros Bradford.

Data de nascimento — 20 de Março de 1963.

Formação académica

Curso de Estudos Superiores Especializados em Informação Turística, com equivalência, para efeitos profissionais e académicos, aos da titularidade de grau de ensino público de licenciatura, concluído no Instituto Superior de Novas Profissões, em 31 de Julho de 1997.

Experiência profissional

Iniciou funções na Câmara Municipal do Funchal em 26 de Abril de 2000, como estagiária da carreira de técnico superior (área de turismo).

Ingressou no quadro da Câmara Municipal do Funchal em 19 de Julho de 2001, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe (área de turismo).

Foi promovida para as categorias de técnico superior de 1.ª classe e principal (área de turismo) em 18 de Agosto de 2003 e 21 de Junho de 2007, respectivamente.

27 de Novembro de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

2611068981

Aviso (extracto) n.º 24082/2007

Por meu despacho, datado de 26 de Novembro de 2007, Carla Patrícia Marques Feliciano foi nomeada definitivamente para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, na sequência de aprovação no estágio do respectivo concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 28, de 8 de Fevereiro de 2006.

27 de Novembro de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado.*

2611068965

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Aviso n.º 24083/2007

Para os devidos efeitos e por meu despacho, datado de 3 de Outubro do corrente ano, e na sequência do concurso publicado no *Diário da República,* n.º 81, de 26 de Abril de 2006, nomeio, provisoriamente, para os lugares da categoria de técnico superior de 2ª classe, da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação, do grupo de pessoal técnico superior, Dina Celeste Figueiredo Matos Pinto e Ana Emília Fernandes Carvalho, 1ª e 2ª classificadas no concurso oportunamente realizado.

Mais se torna público que as nomeadas deverão aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

29 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes.*

2611069326

Aviso n.º 24084/2007

Doutor Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes, vice-presidente da Câmara Municipal do Concelho do Fundão:

Nos termos do artigo n.º 77.º do Decreto Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e para efeitos de cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as

alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que se encontra em fase de discussão pública, pelo prazo de 15 dias contados da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* uma operação de loteamento com o processo n.º 21/2007, com obras de urbanização, que a Câmara Municipal do Fundão com sede na Praça do Município, na cidade do Fundão, contribuinte fiscal n.º 506 215 695, pretende levar a efeito, sito na Zona Industrial da mesma freguesia.

O projecto de operação de loteamento com obras de urbanização, encontra-se ao dispor de qualquer interessado, para consulta, na Secretaria do Departamento de Urbanismo desta Autarquia, em todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e trinta minutos, e entre as 14 horas e as dezassete horas e trinta minutos.

E para que se não alegue desconhecimento, se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo e no átrio dos Paços do Concelho, bem como no Jornal do Fundão.

20 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes.*

2611069103

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 24085/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 19 de Novembro de 2007, o concurso externo de ingresso para um lugar vago de Telefonista do grupo de pessoal Auxiliar do quadro de pessoal desta Autarquia, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 228 de 28 de Novembro de 2005, foi anulado.

22 de Novembro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da D. R. H., *Germana Rocha*.

2611069324

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Deliberação n.º 2362/2007

Plano de Urbanização do Lousal

Carlos Vicente Morais Beato, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07 de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal de Grândola deliberou por unanimidade, na sua reunião de 12 de Abril de 2007, aprovar o Plano de Urbanização do Lousal e remeter o processo à Assembleia Municipal para aprovação.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Grândola, na sua 2ª Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de Maio de 2007, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Plano de Urbanização do Lousal nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07 de 19 de Setembro.

6 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

Regulamento do Plano de Urbanização do Lousal

(proposta de plano)

Elementos de constituição

Fevereiro 2006

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e Âmbito Territorial

O presente regulamento estabelece as regras a que deve obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo abrangido pela Área de Intervenção do Plano de Urbanização do Lousal, adiante designado abreviadamente por PU do Lousal, coincidente com o limite da UOPG--PU6 do Plano Director Municipal (PDM) de Grândola, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

Artigo 2.º

Perímetro Urbano

O Perímetro Urbano é o delimitado na Planta de Zonamento e inclui os solos urbanizados, os solos cuja urbanização é possível programar e os solos afectos à estrutura ecológica, necessários ao equilíbrio do sistema urbano.

Artigo 3.º

Objectivos

São objectivos do PU do Lousal:

a) Promover o aproveitamento turístico do património industrial e dos espaços naturais envolventes;
b) Promover a melhoria das condições habitacionais e melhorar os padrões de infra-estruturação urbana;
c) Reforçar o nível funcional do aglomerado;
d) Recuperar o património construído;
e) Consolidar a área central e atenuar a desarticulação do tecido urbano;
f) Minimizar e controlar a degradação ambiental;
g) Hierarquizar a rede viária e qualificar os espaços de circulação.

Artigo 4.º

Constituição do Plano

1 — O PU do Lousal é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento, traduzido graficamente nas plantas referidas nas alíneas *b*) e *c*) do presente número;
b) Planta de Zonamento, à escala 1:5.000;
c) Planta de Condicionantes à escala 1:5.000.

2 — O PU do Lousal é acompanhado dos seguintes elementos:

a) Relatório;
b) Programa;
c) Planta de Enquadramento;
d) Extracto da Carta de Condicionantes do PDM;
e) Extracto da Carta de Ordenamento do PDM;
f) Extracto da Carta de Ordenamento do PDM com indicações sobre o zonamento proposto;
g) Planta da Situação Existente;
h) Planta de Hipsometria;
i) Planta de Declives;
j) Planta de Orientações das Encostas;
k) Planta da Estrutura Ecológica;
l) Traçado da Rede Viária;
m) Traçado da Rede de Recolha de Resíduos Sólidos
n) Traçado da Rede de Abastecimento de Água;
o) Traçado da Rede de Drenagem de Águas Residuais;
p) Traçado da Rede de Distribuição de Energia Eléctrica;
q) Mapa de Ruído — simulação do ruído existente em situação diuma;
r) Mapa de Ruído — simulação do ruído existente em situação nocturna;
s) Mapa de Ruído — simulação do ruído previsto em situação diurna;
t) Mapa de Ruído — simulação do ruído previsto em situação nocturna.

Artigo 5.º

Instrumentos de Gestão Territorial a Observar

O Instrumento de Gestão Territorial de hierarquia superior em vigor na área de intervenção do PU do Lousal é o Plano Director Municipal de Grândola.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos de aplicação deste Regulamento e das Plantas a ele anexas, estabelecem-se as seguintes definições:

a) Área Bruta de Construção (ABC) — Valor expresso em m^2, resultante do somatório das áreas brutas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medida pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão de sótãos não habitáveis, garagens quando localizadas em cave, áreas técnicas localizadas em cave ou sótão, terraços, varandas e alpendres e de galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação;
b) Cércea — dimensão vertical da construção medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até

à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados mas excluindo acessórios tais como chaminés, casas das máquinas, depósitos de água, etc.;

c) Densidade Populacional — quociente entre o número de habitantes e a área total do terreno onde estes se localizam, incluindo a rede viária e a área afecta a instalações e equipamentos;

d) Edificação — a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;

e) Índice de Construção Bruto — quociente entre a área bruta de construção e a área total do terreno;

f) Índice de Construção Líquido — quociente entre a área bruta de construção e a área do lote ou parcela;

g) Índice de Implantação Líquido — quociente entre a área medida em projecção zenital das construções e a área do lote ou parcela;

h) Empreendimentos e projectos de natureza turística — estabelecimentos que se destinam a prestar serviços de alojamento temporário, restauração ou animação de turistas, dispondo para o seu funcionamento de um adequado conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares, tais como estabelecimentos hoteleiros, meios complementares de alojamento turístico, entre outros;

i) Operações urbanísticas — as operações materiais de urbanização, de edificação ou de utilização do solo e das edificações nele implantadas para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento de água.

CAPÍTULO II

Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 7.º

Identificação e Regime

1 — Na área de intervenção do PU Lousal vigoram as seguintes Servidões e Restrições de Utilidade Pública ao uso do solo, as quais regem-se pela legislação aplicável e estão assinaladas na Planta de Condicionantes:

a) Reserva Ecológica Nacional;
b) Domínio Hídrico — leito e margens dos cursos de água;
c) Domínio Hídrico — leito da Albufeira limitado pelo seu nível de pleno armazenamento e respectiva margem;
d) Abastecimento de Água;
e) Rede de Drenagem de Águas Residuais;
f) Linhas Eléctrica;
g) Vias Municipais — Estrada Municipal;
h) Vias-férreas;
i) Edifícios Escolares,
j) Equipamentos de Saúde.

Artigo 8.º

Protecção às Redes de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais

1 — É interdita a construção ao longo de uma faixa de 5 metros medida para um e outro lados do traçado das condutas de adução de água e emissários das redes de drenagem de águas residuais.

2 — É interdita a construção ao longo de uma faixa de 1 metro medida para um e outro lados das condutas distribuidoras de água e dos colectores das redes de drenagem de águas residuais.

3 — Nas estações tratamento de águas residuais é definida uma faixa envolvente *non aedificandi* de 30 metros.

CAPÍTULO III

Usos do solo

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 9.º

Medidas de Ordenamento

O PU do Lousal, para além das Servidões e Restrições de Utilidade Pública constituídas por lei, estabelece ainda outras medidas de ordenamento para a sua área de intervenção, relativamente a:

a) Troço da estrada municipal incluído no perímetro urbano;
b) Via-férrea;
c) Ruído;
d) Áreas de protecção ao património mineiro e geológico;
e) Achados arqueológicos;
f) Áreas a sujeitar a requalificação ambiental;
g) Actividades interditas;
h) Vegetação;
i) Materiais de construção e de revestimento e composição arquitectónica;
j) Protecção contra incêndios.

Artigo 10.º

Troço da Estrada Municipal incluído no Perímetro Urbano

1 — No interior do perímetro urbano do Lousal, estabelece-se uma faixa *non aedificandi* de 10 metros para cada lado da plataforma da estrada EM 545, nas áreas não incluídas em Zona Consolidada e de Preenchimento em média densidade.

2 — Na Zona Consolidada e de Preenchimento em média densidade as construções respeitarão os alinhamentos existentes e ou limite exterior dos passeios existentes ou a criar.

Artigo 11.º

Via-férrea

Estabelece-se uma faixa *non aedificandi* de 20 metros medida a partir da aresta superior de escavação ou da aresta inferior do talude do aterro ou da borda exterior do caminho na Área de Reserva para Actividades Económicas.

Artigo 12.º

Ruído

1 — As áreas abrangidas pelo perímetro urbano são classificadas como zonas mistas, nos termos do regime legal sobre a poluição sonora.

2 — Estabelece-se uma faixa de protecção de 10 metros para cada lado da faixa de rodagem das vias que constituem a rede primária onde fica interdita a edificação para usos sensíveis ao ruído, nos termos consagrados pelo regulamento geral do ruído, à excepção das áreas incluídas em zona consolidada e de preenchimento em média densidade.

Artigo 13.º

Áreas de protecção ao património mineiro e geológico

1 — Estão identificadas na Planta de Zonamento três áreas de protecção ao património mineiro e geológico, designadamente:

a) Área 1 — Poço Miguel;
b) Área 2 — Poço Valdemar;
c) Área 3 — Estrada da Pirite.

2 — Nas áreas referidas no número anterior, não é permitida a construção, à excepção das acções destinadas à manutenção das estruturas mineiras existentes e à preservação dos elementos patrimoniais importantes.

Artigo 14.º

Achados Arqueológicos

1 — Sempre que em qualquer local, durante a execução de obras, forem encontrados elementos arqueológicos ou outros, de valor patrimonial, os trabalhos serão suspensos, sendo tal facto de imediato comunicado à Câmara Municipal bem como ao Instituto Português de Arqueologia, que estabelecerá as condições em que os trabalhos poderão prosseguir.

2 — Qualquer intervenção nas Áreas de potencial valor arqueológico, que correspondem à UE5 e à UE8, terá que ser precedida de trabalhos de prospecção arqueológica.

3 — O resultado da prospecção arqueológica será objecto de parecer vinculativo da Instituto Português de Arqueologia.

Artigo 15.º

Áreas a sujeitar a requalificação ambiental

1 — As áreas identificadas na Planta de Zonamento como Áreas a Sujeitar a Requalificação Ambiental estão subdivididas em três zonas:

a) A — Corta da mina;
b) B — Estrada da pirite;
c) C — Área envolvente à plataforma do antigo terminal ferroviário.

2 — Nas áreas referidas no número anterior, a realização de operações urbanísticas fica condicionada à prévia execução de Projecto de Requalificação Ambiental que contemple as acções referidas nos números seguintes.

3 — As acções de requalificação ambiental previstas para a zona B englobam alguma remoção de detritos acumulados junto à estrada da pirite, a criação de drenos ou canais artificiais de drenagem de águas ácidas para uma bacia de acumulação e tratamento por processos biológicos que receberá a drenagem de toda a área contaminada e a reposição do coberto vegetal de todo o solo alterado.

4 — As acções de requalificação ambiental previstas para as zonas A e C englobam o isolamento dos detritos da rede de drenagem natural e a drenagem das águas ácidas para a bacia de acumulação e tratamento.

Artigo 16.º

Actividades Interditas

No interior do perímetro urbano, é interdita a instalação de depósitos de ferro velho, de entulhos, de resíduos ou cinzas de combustíveis sólidos e de veículos, bem como de resíduos industriais, tóxicos, perigosos, radioactivos, hospitalares e urbanos, ou qualquer outra actividade susceptível de colocar em perigo a saúde e segurança pública.

Artigo 17.º

Vegetação

1 — Na elaboração dos projectos de paisagismo e de recuperação do coberto vegetal devem ser preferencialmente utilizadas as espécies vegetais identificadas no Anexo I.

2 — As espécies a utilizar devem exigir baixos custos de manutenção e reduzida necessidade de água.

Artigo 18.º

Materiais de construção e de revestimento e composição arquitectónica

1 — Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, na área de intervenção do PU do Lousal, são proibidos os seguintes materiais de construção e de revestimento:

a) chapas de fibrocimento, metálicas brilhantes ou plásticas nas coberturas quando visíveis do espaço público;
b) revestimentos em azulejos decorativos, cerâmicas vidradas, desperdícios de pedra e vidro e em pedra polida ou envernizada nas fachadas;
c) caixilharias, gradeamentos, portas e portões em alumínio anodizado;
d) estores com caixa exterior.

2 — Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, na área de intervenção do PU do Lousal, os materiais de construção e de revestimento admitidos são preferencialmente os seguintes:

a) reboco fino caiado ou pintado nos panos de parede;
b) socos, cunhais e molduras, caso existam, executados ou revestidos em pedra não polida, tijolo de barro maciço, forra cerâmica de barro natural ou reboco saliente pintado;
c) coberturas em telha cerâmica de canudo ou aba e canudo na cor natural;
d) caixilharias, portas, portadas e portões em madeira ou ferro para pintar ou em alumínio termolacado ou PVC.

3 — Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, na área de intervenção do PU do Lousal, a composição arquitectónica deve observar as características e as relações de proporção entre os diferentes elementos de composição próprias da arquitectura local, nomeadamente: tendência horizontal do volume edificado, linhas puras e formas maciças, poucas aberturas na fachada principal, coberturas em 2 ou 4 águas com inclinação inferior a 27.º e rematadas por beirado ou platibanda, inexistência de pisos recuados ou amansardados.

4 — Na área de intervenção do PU do Lousal, a composição cromática obedece às seguintes regras:

a) A cor a utilizar nos panos de parede é preferencialmente o branco, sendo ainda admitido o ocre claro ou outras cores claras características da arquitectura local;
b) A cor a utilizar nos socos, cunhais e molduras dos vãos é o azul, o ocre, o verde ou outras cores características da arquitectura da região;
c) Apenas se admitirá a combinação de, no máximo, duas cores, sendo uma delas o branco, aplicadas em contraste, respectivamente sobre o pano de parede e sobre os elementos de composição referidos na alínea anterior;
d) As cores a utilizar nos aros, portas, portadas e portões devem igualmente ser escolhidas de entre as cores características da arquitectura local, nomeadamente: o castanho, o vermelho escuro, o azul escuro ou o verde escuro.

5 — Exceptua-se do disposto nos números anteriores, os edifícios destinados a equipamentos, tais como os que se localizam na Área Museológica Mineira, que podem adoptar linguagem e materiais de construção e revestimento não tradicionais, designadamente por inspiração na arquitectura industrial.

Artigo 19.º

Protecção contra incêndios

Sem prejuízo da legislação aplicável, no âmbito das operações urbanísticas devem ser equacionadas em conjunto com as entidades competentes na matéria, na área de intervenção do PU do Lousal, as seguintes disposições:

a) Instalação de marcos de água em pontos cruciais do aglomerado;
b) Definição de uma faixa mínima de protecção em todo o perímetro urbano por forma a salvaguardar a eventual interrupção de um fogo florestal caso ele ocorra;
c) Demarcação de um espaço reservado a viatura de socorro junto aos empreendimentos turísticos a criar.

SECÇÃO II

Qualificação do solo

Artigo 20.º

Zonamento

1 — A qualificação do solo estabelecida pelo PU do Lousal compreende as seguintes categorias de solo urbano:

a) Solos Urbanizados;
b) Solos cuja Urbanização é possível Programar;
c) Estrutura Ecológica.

2 — A categoria dos Solos Urbanizados compreende as seguintes subcategorias de espaço:

a) Zona Consolidada e de Preenchimento em Média Densidade;
b) Zona de Preenchimento em Baixa Densidade;
c) Zonas Habitacionais;
d) Zonas para Equipamentos Colectivos;
e) Zonas de Terciário;
f) Área Museológica Mineira.

3 — A categoria dos Solos cuja Urbanização é possível programar compreende as seguintes subcategorias de espaço:

a) Zonas Turísticas;
b) Área de Reserva para Actividades Económicas (ARAE).

4 — A categoria dos Solos afectos à Estrutura Ecológica compreende as seguintes subcategorias de espaço:

a) Áreas Verdes de Enquadramento;
b) Áreas Verdes de Recreio e Lazer;
c) Jardins e Espaços Verdes Tratados.

SECÇÃO III

Estrutura Ecológica

Artigo 21.º

Disposições Gerais

1 — A responsabilidade de gestão e manutenção dos Jardins e Espaços Verdes Tratados cedidos para o domínio público municipal cabe à Câmara Municipal de Grândola.

2 — A responsabilidade de gestão e manutenção das áreas integradas na estrutura ecológica não abrangidas pelo disposto no número anterior cabe aos proprietários dos terrenos.

Artigo 22.º

Áreas Verdes de Enquadramento

1 — As áreas verdes de enquadramento são áreas que asseguram a progressão da estrutura verde para dentro do perímetro urbano fomentando o estabelecimento de um contínuo natural.

2 — Nas áreas verdes de enquadramento prevê-se a manutenção e o restabelecimento do coberto vegetal autóctone ou tradicional, sem prejuízo da utilização agrícola ou pecuária existente essencialmente na envolvente das zonas habitacionais.

3 — Nas áreas com utilização agrícola ou pecuária, apenas é permitida, a construção de estruturas ligeiras de apoio à actividade agrícola, designadamente, estufas, pequenas arrecadações ou construções para animais de capoeira, ficando estas últimas sujeitas às seguintes orientações:

a) Área máxima de construção — 7,5 m^2;
b) Cércea máxima — 2,20 m de altura;
c) Materiais de construção — alvenaria de tijolo, telha, madeira e malha de rede.

4 — Quando as construções referidas no número anterior forem em alvenaria de tijolo, a cor dos paramentos exteriores é obrigatoriamente o branco.

5 — A densidade de arborização deve ser reforçada na envolvente das vias.

6 — A vegetação a plantar deve ser preferencialmente escolhida de entre as "Espécies espontâneas" constantes do Anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 23.º

Áreas Verdes de Recreio e Lazer

1 — As Áreas Verdes de Recreio e Lazer são áreas públicas ou privadas de utilização colectiva.

2 — Nos solos que integram as Áreas Verdes de Recreio e Lazer devem ser valorizadas as suas aptidões paisagísticas e de recreio e lazer, nomeadamente através da recuperação do coberto vegetal e construção de equipamentos de animação turística e infra-estruturas de apoio tais como parques de merendas, circuitos de manutenção e percursos pedestres.

3 — Nas Áreas Verdes de Recreio e Lazer, sem prejuízo das intervenções necessárias para a requalificação ambiental, tal como definido no artigo 15.º do presente regulamento, devem ainda ser incentivadas intervenções de recuperação e activação biológica.

4 — As Áreas Verdes de Recreio e Lazer integradas na UE1 são áreas que apresentam ligações ao subsolo relacionadas com o funcionamento da Mina, ou ocorrências geológicas de interesse científico.

5 — Nas Áreas Verdes de Recreio e Lazer integradas na UE1 podem ser implantadas Estruturas e Equipamentos de Apoio ao projecto de "Descida à Mina".

6 — As Estruturas e Equipamentos referidas no número anterior não são contabilizadas para a área bruta de construção máxima referida na alínea *a*) do número 7 do presente artigo.

7 — Para as Áreas Verdes de Recreio e Lazer integradas nas UE1, UE3 e UE4, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

a) Área Bruta de Construção máxima de 3000 m^2, distribuídos pelas três unidades de execução, destinados a equipamentos de animação turística incluindo estabelecimentos de restauração e bebidas, instalações sanitárias e centros de divulgação científica ou ambiental;
b) Cércea máxima — 4 metros.

8 — A implantação dos equipamentos referidos no número anterior é realizada na área identificada na Planta de Zonamento localizada na UE1, podendo ser realizada noutras áreas desde que fora da REN, nomeadamente nas Áreas Verdes de Recreio e Lazer da UE3 e da UE4.

9 — Nas Áreas Verdes de Recreio e Lazer integradas na UE5 prevêem-se as seguintes acções:

a) Consolidação do acesso existente à Barragem em pavimento permeável com possibilidade de circulação automóvel condicionada a cargas e descargas e veículos de emergência e instalação de infra-estruturas para apoio ao recreio náutico;
b) Construção, na área identificada na Planta de Zonamento, de edifícios de apoio à prática de actividades lúdicas ou desportivas, nomeadamente a instalação de infra-estruturas de apoio à actividade náutica tais como instalações sanitárias, posto de vigia e de primeiros socorros e comunicações de emergência;

10 — As construções para instalação das infra-estruturas mencionadas no número anterior deverão ser em madeira assente sobre estacas, e possuir equipamentos estanques adequados para recolha dos resíduos líquidos e sólidos.

11 — A vegetação a utilizar deve ser preferencialmente escolhida de entre as "Espécies espontâneas" e "Espécies não espontâneas mas presentes no Lousal" constantes do Anexo I ao presente Regulamento.

12 — Não obstante o disposto no número anterior, nas imediações de equipamentos podem ser consideradas as "Espécies não existentes no Lousal mas com interesse pelas suas características" constantes do Anexo I ao presente Regulamento, bem como outras espécies exóticas com carácter decorativo.

Artigo 24.º

Jardins e Espaços Verdes Tratados

1 — Os jardins e espaços verdes tratados são espaços verdes de utilização colectiva existentes na área central do aglomerado equipados para o recreio e lazer da população.

2 — Nos jardins e espaços verdes tratados admite-se a construção de equipamentos para o recreio infantil e infra-estruturas desportivas ao ar livre.

3 — Nestas áreas permite-se a plantação de espécies exóticas para além das espécies vegetais constantes do Anexo I ao presente Regulamento.

SECÇÃO IV

Solos Urbanizados

Artigo 25.º

Zona Consolidada e de Preenchimento em Média Densidade

1 — A delimitação da Zona Consolidada e de Preenchimento em Média Densidade tem como objectivos a consolidação e expansão da ocupação urbana ao longo da via existente.

2 — Os usos admitidos nesta zona são: habitação, comércio, serviços, equipamentos e turismo.

3 — Para além do cumprimento das normas legais em vigor, nomeadamente do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, doravante RGEU, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

a) Alinhamentos frontais definidos pela ocupação existente, sem prejuízo do disposto nos Capítulo II e III do presente regulamento;
b) Número máximo de 2 pisos;
c) Cércea máxima de 6,5 metros;
d) Frente mínima dos novos lotes a criar de 7,5 metros;
e) Índice de implantação líquido máximo de 0,3, sem prejuízo da pré-existência se esta for superior nos casos de intervenções sobre edifícios existente;
f) Índice de construção bruto máximo de 0,4, sem prejuízo da pré-existência se esta for superior nos casos de intervenções sobre edifícios existentes.

Artigo 26.º

Zona de Preenchimento em Baixa Densidade

1 — Na Zona de Preenchimento em Baixa Densidade admite-se uma ocupação em moradias unifamiliares isoladas ou em banda.

2 — O acesso principal, nomeadamente o de veículos, ao interior do lote far-se-á a partir da via existente a Poente.

3 — Para além do cumprimento das normas legais em vigor, nomeadamente do RGEU, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

a) Índice de construção bruto máximo de 0,30;
b) Afastamento mínimo das construções ao limite frontal do lote de 15 metros, aos limites laterais, no caso de moradia isolada, de 6 metros e ao limite de tardoz de 10 metros;
c) Número máximo de 2 pisos;
d) Cércea máxima é de 6,5 metros;
e) A cércea máxima é medida a partir do ponto mais desfavorável no alinhamento das fachadas;
f) Frente mínima dos novos lotes a criar de 24 metros no caso das moradias isoladas e de 7,5 metros no caso de moradias em banda;
g) Apenas se admite a implantação de uma das tipologias referidas na alínea anterior;
h) É obrigatório assegurar 2 lugares de estacionamento em garagem localizada no piso inferior;
i) Número máximo de 24 fogos no caso de moradias em banda, e de 12 fogos no caso de moradias isoladas;
j) Número máximo de 6 moradias por banda.

Artigo 27.º

Zonas habitacionais

1 — As Zonas Habitacionais integram os Bairros da Mina a manter, reabilitar e ampliar.

2 — As estruturas urbanas constituídas pelos Bairros da Mina não poderão ser demolidas excepto nos casos em que seja tecnicamente exigível.

3 — Estão identificadas 6 zonas habitacionais na Planta de Zonamento:

a) ZH1 — que integra o Bairro das Oliveiras;

b) ZH2 — que integra o Bairro de S. Bernardo;
c) ZH3 — que integra o Bairro das Palmeiras;
d) ZH4 — que integra um conjunto edificado;
e) ZH5 — que integra o Bairro do Barranquinho, o Bairro dos Quartéis e o Bairro de S. Jorge;
f) ZH6 — que integra o Bairro de Santiago e o Bairro da Direcção.

4 — A ZH5 e a ZH6 estão incluídas numa parcela municipal.
5 — Nas zonas referidas no número 3 do presente artigo, as operações de loteamento têm por fim a constituição de lotes destinados a conferir autonomia jurídica às habitações existentes e de lotes destinados a novas edificações.
6 — As novas construções e as operações de ampliação, reabilitação ou renovação deverão respeitar as seguintes condições gerais:

a) No caso das obras de renovação, ampliação e reabilitação, a intervenção deverá respeitar a tipologia construtiva, a cércea, o alinhamento à frente do arruamento bem como a dimensão e ritmo de vãos que existiam nas edificações originais;
b) As novas construções deverão respeitar a imagem urbana quanto a volumetrias, implantação no terreno, formas de agrupamento das construções, materiais e cores, tipos de cobertura;
c) Respeitar os seguintes parâmetros de edificabilidade:
i) Nas zonas ZH1, ZH2, ZH3 e ZH4 o índice de construção bruto máximo é de 0,30 e o número máximo de pisos é de 2,
ii) Nas zonas ZH5 e ZH6 o índice de construção bruto máximo é de 0,22 e número máximo de pisos é de 1;
d) Os anexos ou garagens contam para a área bruta de construção.
e) O índice de implantação líquido pode ir até 1,0.

Artigo 28.º

Zona de Reserva para Equipamentos Colectivos

1 — Os equipamentos existentes nestas zonas são:

a) Centro comunitário;
b) Residência para Idosos;
c) Associação do Pessoal das Minas do Lousal (APML);
d) Igreja;
e) Infantário;
f) Campo de Futebol;
g) Polidesportivo.

2 — As Zonas de Reserva para Equipamentos Colectivos destinam-se à construção de novos equipamentos colectivos e à reabilitação e ou ampliação dos existentes, nomeadamente a reabilitação do campo de futebol com a construção de bancadas e balneários e a criação de campos de ténis no núcleo desportivo e a construção de uma JI/EB1 junto ao Centro Comunitário.

Artigo 29.º

Zonas de Terciário

1 — As Zonas de Terciário destinam-se à implantação de estabelecimentos comerciais e de serviços.
2 — Para além do cumprimento das normas legais em vigor, nomeadamente do RGEU, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

a) Índice de construção bruto máximo de 0,4;
b) Número máximo de pisos de 2;
c) Cércea máxima de 8 metros.

Artigo 30.º
Área Museológica Mineira

A Área Museológica Mineira inclui os seguintes equipamentos:

a) Descida à Mina — Centro de Ciência Interactiva do Lousal — em projecto;
b) Centro de Artesanato — existente;
c) Museu da Central Eléctrica — existente;
d) Restaurante e Café/Restaurante — existentes;
e) Centro de Interpretação — existente.

SECÇÃO V

Solos cuja urbanização é possível programar

Artigo 31.º

Zonas Turísticas

1 — Os solos que integram as Zonas Turísticas destinam-se à afectação exclusiva a empreendimentos e projectos de natureza turística.

2 — Para além do cumprimento das normas legais em vigor, nomeadamente do RGEU e legislação específica dos empreendimentos turísticos, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

	ICB máximo	Densidade populacional máxima	N.º de pisos máximo	Cércea máxima
ZT1	0,20	45 Hab/ Ha	2	6,5 m para alojamentos e 8 m para estabelecimentos hoteleiros e outros equipamentos turísticos.
ZT2	0,30	75 Hab/ Ha		

3 — Na ZT2, caso se opte pela construção de uma unidade hoteleira, esta poderá implantar-se no terreno aproveitando a sua topografia, isto é poderá desenvolver-se em socalcos, podendo dar origem a um edifício com mais de 2 pisos, desde que nas empenas, alçados laterais ou cortes não exista mais do que dois pisos sobrepostos e 8m de cércea.
4 — Na ZT2, as estruturas urbanas constituídas pelo Bairro do Serrinho, S. João e Especializados não poderão ser demolidas, sendo apenas permitido a sua reabilitação e adaptação para uso turístico, excepto nos casos em seja tecnicamente desaconselhável.
5 — Na ZT2, as novas construções deverão respeitar uma distância mínima de 75 m aos limites da ETAR.
6 — Os projectos a desenvolver para as zonas turísticas têm de respeitar as seguintes orientações:

a) As construções propostas devem integrar-se harmoniosamente na estrutura urbana envolvente;
b) As construções propostas devem organizar-se de forma nucleada;
c) Para além dos equipamentos obrigatórios para cada tipologia de empreendimento turístico admitem-se outros equipamentos de animação turística tais como: salas de congressos e reuniões e outros equipamentos de índole cultural, desportiva e de saúde e estabelecimentos de restauração e bebidas;
d) Nos projectos dos espaços verdes devem ser preferencialmente utilizadas as espécies constantes do Anexo I ao presente Regulamento;
e) Não obstante o disposto na alínea, anterior, na envolvente imediata das construções existentes e projectadas podem ser consideradas espécies exóticas com carácter decorativo.
f) As redes de infra-estruturas internas têm de ficar ligadas às redes gerais de infra-estruturas;
g) A circulação pedonal deve ser assegurada em local próprio, podendo optar-se por percursos não paralelos ou adjacentes à faixa de rodagem.

Artigo 32.º

Área de Reserva para Actividades Económicas

1 — A Área de Reserva para Actividades Económicas destina-se à instalação de pequena indústria compatível com a função habitacional nos termos da legislação em vigor, oficinas, armazéns e respectivos serviços de apoio e ainda à construção de um parque de estacionamento de transporte colectivo e individual afecto ao funcionamento da Área Museológica Mineira.
2 — A aprovação de obras de construção depende da prévia realização de operação de loteamento.
3 — Para além do cumprimento das normas legais em vigor, nomeadamente do RGEU, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

a) Índice de construção bruto máximo — 0,2;
b) Número máximo de 1 piso;
c) Cércea máxima de 5 m;
d) Afastamento mínimo das edificações aos limites posteriores do lote de 5 m;
e) Afastamento mínimo aos limites frontais do lote — 10 m.

4 — Para além do estabelecido no número anterior serão ainda asseguradas as seguintes disposições:

a) O carregamento, descarregamento ou depósito de materiais será efectuado no interior do lote;
b) Será criada uma cortina arbórea junto aos limites do loteamento com pelo menos 15 metros de largura;
c) Será assegurado o acesso de viaturas de bombeiros a todos os pontos das instalações por forma a garantir a segurança contra incêndios.

CAPÍTULO IV

Rede viária e estacionamento

Artigo 33.º

Rede Viária

1 — A rede viária do Lousal é ordenada e hierarquizada de acordo com as funções e características das rodovias em:

a) Rede primária que assegura o acesso e atravessamento do aglomerado;
b) Rede secundária ou de distribuição, que assegura a distribuição e colecta de tráfego às diferentes zonas do aglomerado;
c) Rede local que assegura funções de acesso local a áreas específicas do aglomerado;
d) Rede de acesso condicionado.

2 — Na Planta de Zonamento estão assinaladas as vias existentes e propostas e os nós que deverão ser objecto de estudos e projectos específicos, propondo-se duas alternativas a equacionar no âmbito de um Estudo de Circulação e Estacionamento.

3 — Sem prejuízo de outras soluções tecnicamente fundamentadas propostas pelo Estudo de Circulação e Estacionamento, a rede viária deve garantir, à excepção dos casos inviabilizados pela ocupação existente, as características mínimas constantes no quadro seguinte:

	Rede primária	Rede secundária	Rede local
Perfil transversal:			
N.º de vias	2 (1)	2	1 ou 2
Largura mínima da faixa de rodagem	7 m	6 m	3 m ou 5 m
Estacionamento (opcional em função da zona)	2,5 m fora da faixa de rodagem e paralelo à via.	2,25 m fora da faixa de rodagem e paralelo à via.	2,25 m (4,5 m — perpendicular) livre.
Passeios (2)	2,25 m (+ 1,0 m para caldeiras — opcional).	1,6 m (+ 1,0 m para caldeiras — opcional).	1,6 m (3) (+ 1,0 m para caldeiras — opcional).

(1) 2 vias com apenas 1 sentido na rotunda alagada da área central.
(2) À excepção das vias confinantes com a Zona Consolidada e de Preenchimento em Média Densidade, pode-se optar por colocação de passeios apenas de um dos lados da via.
(3) Excepto em situações existentes onde não é possível garantir 1,6 m de passeio.

Artigo 34.º

Estacionamento

Sem prejuízo da proposta a apresentar no âmbito do Estudo de Circulação e Estacionamento, o dimensionamento do estacionamento rege-se pelos seguintes parâmetros:

a) Zonas habitacionais — Z1, Z2, Z3 e Z4 — 1 lugar no interior dos novos lotes e 1 lugar na via pública por fogo;
b) Zonas habitacionais — Z5 e Z6 — 1 lugar por fogo acrescido de 0,5 lugares públicos por fogo;
c) Zonas turísticas — 1 lugar por cada 3 camas ou 1 lugar por alojamento;
d) Zona Consolidada e de Preenchimento em média densidade — 2 lugares por fogo no interior do lote acrescidos de 1 lugar por fogo na via pública nas operações de loteamento, e 1 lugar por fogo nas operações de edificação, quando possível e de preferência no interior do lote;
e) Zona de Preenchimento em baixa densidade — 2 lugares por fogo no interior do lote para habitação unifamiliar acrescidos de 1 lugar por fogo na via pública, e 1 lugar por cada 3 camas ou 1 lugar por apartamento nos empreendimentos turísticos;
f) Zona de Reserva para Equipamentos Colectivos — definição e fundamentação, no âmbito do estudo de circulação e estacionamento ou caso a caso nos respectivos projectos, das necessidades de estacionamento, não podendo ser inferior a 1 lugar por cada 100 m^2 de área bruta de construção;
g) Comércio e Serviços, incluídos ou não incluídos nas Zonas de Terciário — 3 lugares por cada 100 m^2 de área bruta de construção.
h) Área de Reserva para Actividades Económicas — 1 lugar/75 m^2 de área bruta de construção de indústria ou armazéns e 3 lugares /100 m^2 de serviços, acrescido de 20 % para estacionamento público, e ainda 1 lugar de pesados/500 m^2 de área bruta de construção de indústria ou armazéns.

Artigo 35.º

Zonas reservadas para Infra-estruturas

Estão delimitadas na Planta de Zonamento as seguintes zonas para instalação de:

a) Parques de estacionamento;
b) Infra-estruturas para apoio ao recreio náutico;
c) Estações de tratamento de águas residuais (ETAR) existentes e respectivas faixas de protecção.

CAPÍTULO V

Plano de água

Artigo 36.º

Actividades permitidas no Plano de Água

1 — A utilização de plano de água da Barragem da Tapada fica sujeita às seguintes regras:

a) As actividades permitidas são a pesca, os banhos, a natação e a navegação recreativa a remo, vela e pedais;
b) As zonas de banho, de pesca e zona de saída de embarcações devem ser devidamente sinalizadas e demarcadas;
c) A navegação recreativa pode ser apoiada a partir da margem por rampas de lançamento de embarcações e zonas de acostagem e amarração;
d) É permitida a instalação de jangadas de apoio às actividades recreativas com uma área máxima de 50 m^2;
e) As zonas de acostagem e amarração poderão ser constituídas por plataformas flutuantes.
f) 2. As actividades referidas no número anterior estão condicionadas ao cumprimento do disposto no Despacho n.º 7845/2002, de 15 de Março.

CAPÍTULO VI

Execução

Artigo 37.º

Execução

1 — Estão delimitadas as seguintes Unidades de Execução (UE):

a) UE1;
b) UE2;
c) UE3;
d) UE4;
e) UE5;
f) UE6;
g) UE7;
h) UE8;
i) UE9.

2 — As UE1, UE2 e UE8 serão executadas através do sistema de cooperação ou de compensação.

3 — As UE3, UE4, UE5, UE6 e UE9 serão executadas através do sistema de compensação.

4 — A UE7 será executada através do sistema de imposição administrativa, na vertente de actuação directa do Município.

5 — Para efeitos de perequação a realizar no âmbito de cada unidade de execução, determina-se que os custos de urbanização gerais serão repartidos pelos diferentes proprietários proporcionalmente à área bruta de construção admitida nos respectivos terrenos.

Artigo 38.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos

1 — As áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva e para a instalação de equipamentos, de carácter público ou privado, estão delimitadas na Planta de Zonamento, sem prejuízo

de outras que possam vir a ser definidas no âmbito de operações de loteamento.

2 — Nas operações de loteamento e de urbanização devem prever-se para além das áreas referidas no número anterior, áreas para a instalação de infra-estruturas viárias e estacionamento de acordo com parâmetros constantes no presente regulamento.

Artigo 39.º

Cedências

1 — O proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio ou prédios a lotear cedem gratuitamente ao município as parcelas para implantação das áreas referidas no artigo anterior que de acordo com a lei, devam integrar o domínio municipal.

2 — Exceptuam-se do disposto no ponto anterior, os casos em que o prédio ou prédios a lotear já estejam servidos pelas infra-estruturas referidas no ponto 2 do artigo anterior ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes públicos, ou ainda os casos em que os espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos sejam de natureza privada.

3 — Nos casos referidos no número anterior ficará o proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio ou prédios a lotear obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal.

Artigo 40.º

Unidades de Execução

1 — As UE2, UE7 e UE8 serão objecto de um Plano de Pormenor ou de operação de reparcelamento.

2 — Na operação de reparcelamento, as relações entre os proprietários ou entre estes e o município serão reguladas por contrato de urbanização ou contrato de desenvolvimento urbano respectivamente.

3 — Tendo como objectivo garantir a qualidade do desenho urbano e a adequada articulação das intervenções na rede viária, outros espaços públicos e infra-estruturas, os contratos referidos no número anterior integrarão os seguintes elementos: levantamento topográfico dos terrenos objecto de intervenção pelo menos à escala 1/1000; planta de síntese à escala 1/1000 ou 1/2000 contendo o parcelamento proposto, a implantação dos edifícios (área ou polígono), os traçados da rede viária e espaços públicos e quadro quantificativo da ocupação proposta; traçado das infra-estruturas, incluindo perfis longitudinais dos arruamentos; planta da modelação do terreno; cortes volumétricos ou modelos 3D explicativos da solução proposta; estudos dos arranjos exteriores dos espaços verdes e públicos; memória descritiva; estimativa de custos; faseamento das obras de urbanização; e planta com identificação das áreas a ceder ao domínio público.

CAPÍTULO VII
Disposições finais

Artigo 41.º

Disposições revogatórias

Com a entrada em vigor do presente plano, são revogadas, na área de intervenção do PU do Lousal, as seguintes normas do Plano Director Municipal de Grândola:

a) n.º 3 do artigo 8.º;
b) n.º 5 do artigo 11.º;
c) n.º 15 do artigo 19.º.

Artigo 42.º

Revisão

O PU do Lousal pode ser revisto decorridos 3 anos sobre a sua entrada em vigor logo que a Câmara Municipal de Grândola considere inadequadas as suas disposições vinculativas ou os pressupostos que serviram de base à sua elaboração e obrigatoriamente, decorrido o prazo de 10 anos após a sua entrada em vigor.

Artigo 43.º

Entrada em vigor

O PU do Lousal entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Espécies vegetais

A vegetação a utilizar deve preferencialmente ser seleccionada de entre as seguintes:

1) Espécies Espontâneas:

Árvores
Amieiro (*Alnus glutinosa*)
Azinheira (*Quercus rotundifolia*)
Choupo negro (*Populus nigra*)
Freixo (*Fraxinus angustifolia*)
Loureiro (*Laurus nobilis*)
Medronheiro (*Arbutus unedo*)
Pinheiro manso (*Pinus pinea*)
Salgueiro (*Salix sp*.)
Sobreiro (*Quercus suber*)
Ulmeiro (*Ulmus procera*)
Zambujeiro (*Olea europaea var. sylvestris*)
Arbustos
Abrunheiro (*Prunus spinosa*)
Folhado (*Viburnum tinus*)
Lentisco bastardo (*Phillyrea angustifolia*)
Murta (*Myrtus communis*)
Pilriteiro (*Crataegus monogyna*)
Tomilho (*Thymus sp*.)
Urze (*Erica sp.*)
Trepadeiras
Madressilva caprina (*Lonicera etrusca*)

2) Espécies não espontâneas mas existentes no Lousal:

Árvores
Cedro Libano (*Cedrus libani*)
Cipreste (*Cupressus sempervirens*)
Olaia (*Cercis siliquastrum*)
Oliveira (*Olea europaea*)
Arbustos
Alecrim (*Rosmarinus officinalis*)
Alfazema (*Lavandula angustifolia*)
Buxo (*Buxus sempervirens*)
Esteva (*Cistus ladanifer*)
Loendro (*Nerium oleander*)
Rosmaninho (*Lavandula stoechas*)
Sabugueiro (*Sambucus nigra*)

3) Espécies não existentes no Lousal mas com interesse pelas suas características, devem ter um uso restrito sendo, apenas, utilizadas para fazer face a carências específicas ou com objectivos determinados para os quais se revelem as mais aptas:

Árvores
Amoreira Branca (*Morus alba*)
Catalpa (*Catalpa bignonióides*)
Lódão (*Celtis australis*)
Jacarandá (*Jacaranda mimosifolia*)
Mélia (*Melia azedarach*)
Tília (*Tilia tomentosa*)
Ares Fruteiras
Arbustos
Lava-garrafas (*Callistemon citrinus*)
Piracanta (*Pyracantha angustifolia*)
Tamargueira (*Tamarix sp*.)
Tuia (*Thuja orientalis*)

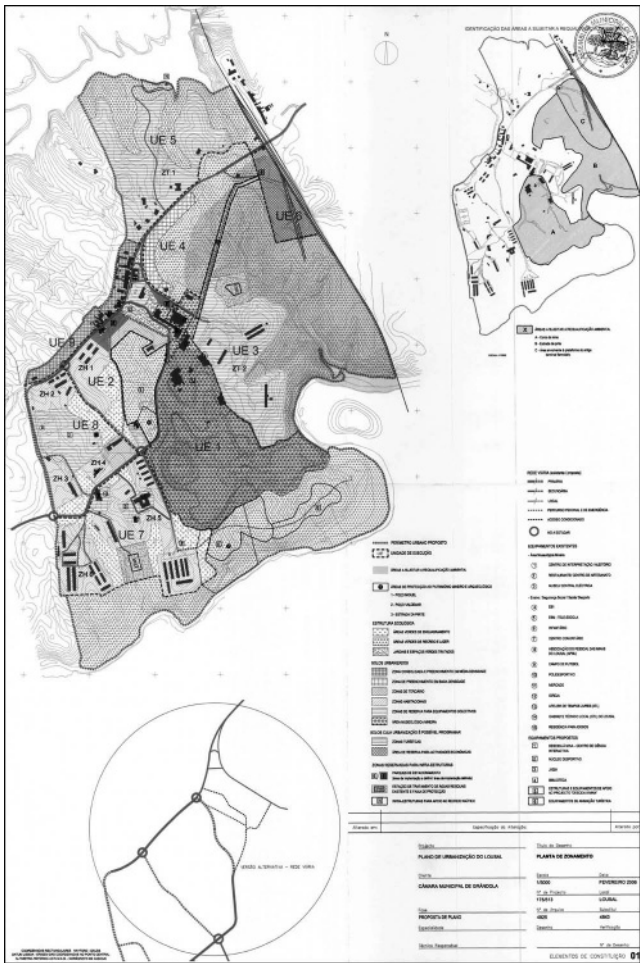

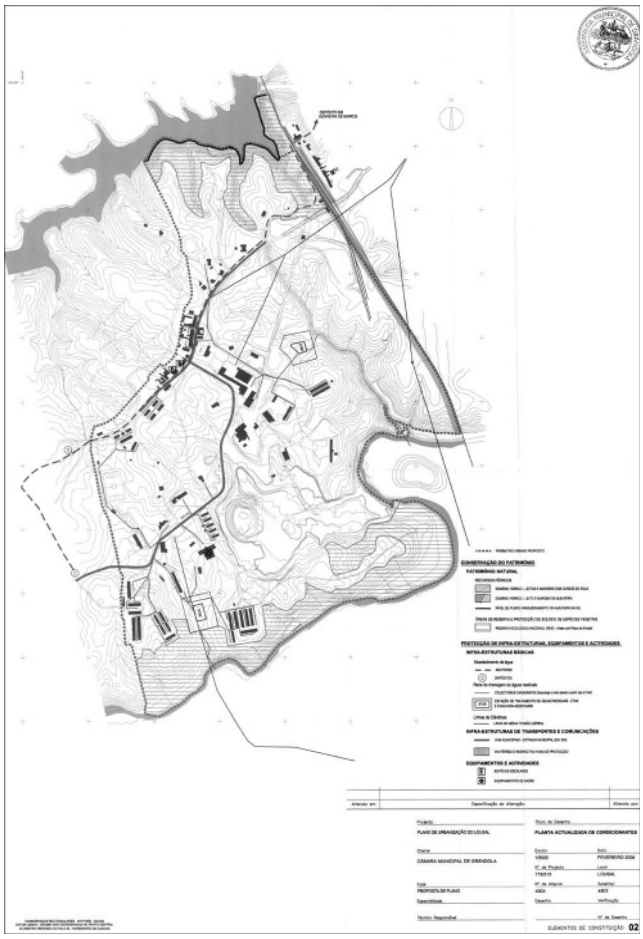

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 24086/2007

Nomeações

Por despacho de 27 de Novembro de 2007, do Director Municipal de Recursos Humanos (Subdelegação de 12 de Outubro de 2007, publicado no Boletim Municipal n.º714 de 25 de Outubro de 2007).

Adelina Maria Correia Domingos Pinto, Ana de Jesus Saraiva Pinheiro, Ângelo António Marques Lucas dos Santos, Ana Paula Lopes Tavares, António da Assunção Reis, Carla Cristina Mendonça Serrano, Carlos Augusto Carvalho Alves de Almeida, Dália Maria Alves dos Santos Mateus, Fernanda Cristina Ferreira dos Santos Gomes, Fernanda Maria Rodrigues Ferreira dos Santos, Filipa Alexandra Alves Pereira, Horácio José Ferreira, Isabel Maria Matias de Almeida, José Luís Duarte Cabral, José Manuel Martins Machado, José Miguel Oliveira Veríssimo, José Nuno Oliveira Amaro, Júlia dos Santos Rodrigues Castro, Luís Miguel de Miranda Ribeiro, Maria Alice Correia Dias de Barros, Maria da Conceição Moreira Lopes, Maria da Glória Monteiro Torres Sequeira Silva, Maria do Rosário dos Santos Martins Andrade de Almeida, Maria Helena Lopes Dias Boavida, Maria Irene Pereira Rodrigues Soares, Maria Luísa Rodrigues das Neves, Maria Manuela Coutinho Martins Chirôndio, Maria Manuela Ferreira Marques Leitão, Maria Odete Moreira Marques da Costa, Maria Teresa Martins Ferreira, Maria Teresa Neves Pereira da Silva, Marta Isabel de Almeida Figueiredo Moreira Penilo, Modesta da Conceição Fonseca Garcia Adão Antunes da Silva, Orlando Ferreira Martins, Patricia de Jesus Crespim Botas Videira da Mata, Pedro Hugo Videira Desidério, Pedro Miguel Teixeira da Silva Henriques, Regina Paula Soares Paiva, Rosa Maria Campos Peres, Rui Jorge Santos Vieira, Sandra Isabel Fernandes Carvalho, Sandra Lizett Marques Rodrigues, Sandra Maria da Cunha Pires, Sandra Sofia do Rosário Avelino Noronha, Sandra Sofia Lavrador Teixeira Chaves, Silvia Marina Fernandes Ragageles Cristino, Sónia Maria Matias José, Susana Paula Gouveia Carvalho, Teresa Maria Ferreira Anselmo, assistentes administrativos, do grupo de pessoal administrativo, nomeados, precedendo concurso, assistentes administrativos principais, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal deste Município

28 de Novembro de 2007. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

2611069084

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 24087/2007

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despachos do Presidente desta Câmara Municipal, de 22 de Novembro de 2007, foram nomeados definitivamente, para lugares na categoria de operário principal da carreira de calceteiro do grupo de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé, os candidatos aprovados, nos lugares abaixo indicados, no concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares na categoria de operário principal da carreira de calceteiro do grupo de pessoal operário qualificado (concurso n.º 11/2007), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 05 de Julho de 2007:

1.º — Delmiro Velhinho Lores
2.º — José Gonçalves Ricardo

Os candidatos nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas).

23 de Novembro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

2611069380

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Aviso n.º 24088/2007

Nomeação de um condutor de cilindros

José António da Costa Tomé, vereador em regime de permanência, responsável pela direcção e gestão dos recursos humanos torna público, no uso das competências delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara 28 de Outubro de 2005 e 10 de Novembro de 2005 ao abrigo

dos artigos 68.º e 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 35.º do Código Procedimento Administrativo, e para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que por despacho de 20 de Novembro de 2007 procedeu à nomeação, ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o lugar de auxiliar — condutor de cilindros, escalão 1, índice 142, do quadro de pessoal deste Município, o candidato classificado em 1.º lugar no concurso aberto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 15.06.2007, Alberto de Jesus Faustino.

O candidato dispõe de 20 dias a contar da presente publicação no *Diário da República* para se apresentar a tomar posse. (Isento de fiscalização do Tribunal nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

27 de Novembro de 2007. — O Vereador Responsável pela DGRH, *José António da Costa Tomé.*

2611068850

Aviso n.º 24089/2007

Nomeação de um carpinteiro de limpos

José António da Costa Tomé, vereador em regime de permanência, responsável pela direcção e gestão dos recursos humanos torna público, no uso das competências delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara de 28 de Outubro de 2005 e 10 de Novembro de 2005 ao abrigo dos artigos 68.º e 69.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 35.º do Código Procedimento Administrativo, e para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, que por despacho de 20 de Novembro de 2007 procedeu à nomeação, ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o lugar de operário qualificado — carpinteiro de limpos, escalão 1, índice 142, do quadro de pessoal deste Município, o candidato classificado em 1.º lugar no concurso aberto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 15.06.2007, Carlos Alberto Prazeres Lopes Faria.

O candidato dispõe de 20 dias a contar da presente publicação no *Diário da República* para se apresentar a tomar posse. (Isento de fiscalização do Tribunal nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de Agosto.)

27 de Novembro de 2007. — O Vereador Responsável pela DGRH, *José António da Costa Tomé.*

2611068855

Rectificação n.º 2041/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, a publicação n.º 22 812/2007, rectifica-se o aviso de reclassificações profissionais, pelo que onde se lê «Sara Margarida dos Santos de Oliveira Ferreira, escalão 1, índice 199 — como técnico superior de recursos humanos de 2ª classe, escalão 1, índice 400» deve ler-se «Sara Margarida dos Santos de Oliveira Ferreira, assistente administrativa, escalão 1, índice 199 — como técnico superior de recursos humanos de 2ª classe, escalão 1, índice 400».

28 de Novembro de 2007. — O Vereador Responsável pela Direcção e Gestão dos Recursos Humanos, *José António da Costa Tomé.*

2611069158

CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ

Aviso n.º 24090/2007

Licenciamento de operação de emparcelamento Discussão pública

Dr. Fernando dos Santos Carvalho, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, contados a partir do 8.º dia posterior à data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo por objecto a aprovação de uma operação de emparcelamento urbano, sita em Vinha, Flor da Rosa, Freguesia e Concelho da Lousã, em que são requerentes Construções Quaresma & Cristina, L.da, IGI — Investimento Imobiliário, S. A., e Valor N S. A..

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos na Secção de Obras Particulares e Loteamentos Urbanos da Câmara Municipal da Lousã, sita na Rua Dr. João Santos, 3200-935 Lousã, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima indicado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

26 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando dos Santos Carvalho.*

2611068908

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 24091/2007

Concursos internos de acesso geral

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos datados de 20 e 21 de Novembro de 2007, usando da competência que me confere a alínea *a*), n.º 2, do artigo n.º 68.º da Lei n.º 169/99,de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontram abertos, nos termos da alínea *b*), n.º 1, do artigo 32.º, do Dec.-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho aplicado à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, os seguintes concursos: A) Um lugar para a Categoria de Técnico Profissional Especialista Principal - Fiscal Municipal; B)Três Lugares para a Categoria de Técnico Profissional 1.ª Classe — Área de Natação; C)Um lugar para a Categoria de Técnico Profissional 1.ª Classe área de Biblioteca e Documentação; D)Um lugar para a Categoria de Técnico Profissional Especialista — Área de Construção Civil; E) Dois lugares para Técnico Profissional Especialista Principal — área de Biblioteca e Documentação; F) Dois Lugares para assistente administrativo especialista; 1- Os concursos regem-se pelo Dec.-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Dec.-Lei n.º 238/99, 25 de Junho e Dec.-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; 2- Aos concursos poderão candidatar-se funcionários que obedeçam aos requisitos gerais previstos no artigo 29.º, do Dec.-Lei n.º 204/98 citado, que exerçam funções nos serviços e organismos da Administração Pública, que possuam, pelo menos, três ou cinco anos de serviço efectivo nas respectivas categorias, com a classificação de serviço não inferior a bom, nos termos do já citado Dec.-Lei n.º 404 A/98, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;3- O vencimento é o correspondente às referidas categorias, nos termos do Dec.-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, que adaptou à administração Local o Dec.-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, observado, em cada caso, o disposto no artigo 17.º do Dec.-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, actualizado pela Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro, presentemente fixado em: A)1.032,53 EUROS (índice 316, escalão 1) , B)e C) 725,39 EUROS (índice 222, escalão 1); D) 878,96 EUROS (índice 269, escalão 1); E)1.032,53 EUROS (índice 316, escalão 1); F)878,96 EUROS (índice 269, escalão 1); e as condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os funcionários da Administração Local; 4- As funções a desempenhar são as descritas: A)na alínea *a*), n.º 3 — grupo de pessoal técnico profissional — Fiscal Municipal, do Despacho n.º 20/94 do SEALOT, publicado na 2.ª série n.º 110 de 12 de Maio de 1994;B)Despacho n.º 24522/2004, grupo de pessoal técnico profissional — área de Natação, publicado na 2.ª série n.º 278 de 26 de Novembro , C)na alínea *c*), nível 3, n.º 2, grupo de pessoal técnico profissional — área de Biblioteca E Documentação, do Despacho n.º 1/90 do SEALOT, publicado na 2.ª série n.º 23 de 27 de Janeiro de 1990; D)na alínea *c*), n.º 1 — grupo de pessoal técnico profissional — área de Construção Civil, do Despacho n.º 1/90 do SEALOT, publicado na 2.ª série n.º 23 de 27 de Janeiro de 1990; E)alínea *c*) nível 3, n.º 2, grupo de pessoal técnico profissional — área de Biblioteca E Documentação, do Despacho n.º 1/90 do SEALOT, publicado na 2.ª série n.º 23 de 27 de Janeiro de 1990; F) alínea *c*), n.º 1, grupo de pessoal Administrativo, do Despacho n.º 38/88 do SEALOT, publicado na 2.ª série n.º 22 de 26 de Janeiro; 5-local de trabalho, A)Instalações e áreas pertencentes ao Município de Mangualde; B)Piscinas Municipais; C)e E) Biblioteca Municipal e D) e F) Instalações do Município de Mangualde; 6- Trata-se de seis concursos internos de acesso geral, por se verificar a situação prevista no n.º 2, do artigo 8.º, do Dec.-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho são válidos e destinam-se apenas para o preenchimento

dos lugares vagos existentes, naquelas categorias, pertencentes ao grupo de pessoal Técnico Profissional e pessoal Administrativo, em cumprimento do disposto na alínea *a*), do artigo 7.º e no n.º 4 do artigo 10.º, do Dec.-Lei n.º 204/98 já referido; 7- O júri dos concursos terá a seguinte constituição: A) Técnico Profissional Especialista Principal — área de Fiscal Municipal: Presidente-Sara Isabel Ferreira Coelho de Sousa Vermelho, Vice — Presidente; Vogais Efectivos: Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, Chefe de Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição, que substituíra o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Eng.º José Agostinho dos Santos Amaral, Chefe de Divisão de Informação Geográfica e Planeamento Urbano; Vogais suplentes: Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos e Sr. Manuel Duarte Almeida Domingos, Fiscal Municipal Especialista Principal; B)Técnico Profissional 1.ª Classe — área Natação: Presidente -Eng.º António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo, Vereador; Vogais Efectivos: Dr. António José Correia de Pina Batista Monteiro, Técnico Superior de Educação Física, que substituíra o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Dr. Pedro Miguel Silva Prazeres Henriques, Técnico Superior de 2.ª Classe; Vogais suplentes: Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, Chefe de Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição e Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos; C)Técnico Profissional 1.ª Classe — área de Biblioteca e Documentação: Presidente - Dr.ª Sara Isabel Ferreira Coelho de Sousa Vermelho, Vice — Presidente; Vogais Efectivos: Dr.ª Maria João de Brito Marques da Fonseca, Técnica Superior da Área de Biblioteca e Documentação, que substituíra o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Dr.ª Ana Sofia Silva Marques Vaz, Técnica Superior área de Serviço Social; Vogais suplentes: Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos e D. Isabel Maria Cabral Ferreira Dias Pereira, Chefe de Secção; D)Técnico Profissional Especialista — área de Construção Civil: Presidente - Eng.º António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo, Vereador; Vogais Efectivos: Eng.º José Agostinho dos Santos Amaral, Chefe de Divisão de Informação Geográfica e Planeamento Urbano, que substituíra o Presidente nas suas faltas ou impedimentos; Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, Chefe de Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição, Vogais suplentes: Dr.ª Sandra Cristina Amaral Chaves Pais, Técnica Superior área de Planeamento e Urbanismo e o Eng.º Pedro Miguel Sequeira Neto Gomes Amaral, Técnico Superior de Engenharia Geográfica; E) Presidente - Dr.ª Sara Isabel Ferreira Coelho de Sousa Vermelho, Vice — Presidente; Vogais Efectivos: Dr.ª Maria João de Brito Marques da Fonseca, Técnica Superior da Área de Biblioteca e Documentação, que substituíra o Presidente nas suas faltas ou impedimentos; Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos; Vogais suplentes: Dr.ª Ana Sofia Silva Marques Vaz, Técnica Superior área de Serviço Social; e D. Isabel Maria Cabral Ferreira Dias Pereira, Chefe de Secção; F) Presidente - Dr.ª Sara Isabel Ferreira Coelho de Sousa Vermelho, Vice-Presidente; Vogais Efectivos: Dr. Orlando Augusto Duarte Fernandes, Chefe de Divisão Financeira, que substituíra o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Técnica Superior de Administração Regional e Autárquica; Vogais suplentes: Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos e Sr. Leonildo Campos Andrade Costa, Chefe de Secção;8- Na selecção dos concorrentes A), B) e D) o método a utilizar será a avaliação curricular, sendo-lhe atribuída uma classificação de 0 a 20 valores; C) e E) o método a utilizar será a avaliação curricular, sendo-lhe atribuída uma classificação de 0 a 20 valores e prova teórica oral de conhecimentos, destinada a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício da categoria a que se candidatam, e incide sobre os seguintes temas: I — Quadro de Competências, assim como o regime como jurídico de funcionamento dos órgãos, dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; II — Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Dec.-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; III — Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças — Dec.-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e Dec.-Lei n.º 70-A/2000, 5 de Maio e respectivas alterações; IV — Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da administração central, regional e local — Dec.-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro; V- Noções gerais de Biblioteconomia: Bibliotecas de leitura pública, objectivos, funcionamento, definições de tarefas integradas no circuito documental tais como: a selecção, a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o catálogo, o armazenamento dos documentos, serviço de leitura, empréstimo e difusão de informação, catalogação de acordo com a ISBD e as Regras Portuguesas de Catalogação e o formato UNIMARC, Animação cultural; A avaliação curricular (Ac) destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que os concursos são abertos, com base na análise dos respectivos currículos profissionais, considerando e ponderando, de acordo com a exigência da função, a habilitação académica de base, a formação e aperfeiçoamento profissional e a experiência profissional, bem como a classificação de serviço; F) serão utilizados os seguintes métodos de avaliação, sendo-lhe atribuída a cada um deles uma classificação de 0 a 20 valores: *a*) — A prova teórico-escrita de conhecimentos (Pc), com consulta, destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício da categoria a que se candidatam, terá a duração máxima de quarenta minutos, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e versará sobre os seguintes temas: Constituição da República Portuguesa, Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Dec.-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Férias, Faltas e Licenças — Dec.-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e respectivas alterações, Estatuto Disciplinar do Funcionalismo Público — Dec.-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e respectivas alterações Regime Geral de recrutamento e selecção de pessoal — Decreto-lei n.º204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º238/99, de 25 de Junho, Regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública - Dec.-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro e respectivas alterações, Reclassificações profissionais Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro e Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro; Regulamentação das Administração Pública Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 De Dezembro, Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro e respectivas alterações, Código do trabalho e respectiva regulamentação — Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto e Lei n.º 35/2004 de 29 de Julho e respectivas alterações, Regime Jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública, Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho — Finanças das Locais - Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro ;- Regime Jurídico das empreitadas de obras públicas - Dec.-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, Regime Jurídico da Realização de despesas e da contratação pública e respectivas alterações - Dec.-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais-Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro - Quadro das transferências e Atribuições de competências para as Autarquias Locais. *b*) — avaliação curricular, destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do presente concurso, tendo como base a análise do respectivo currículo profissional, ponderando, de acordo com a exigência da função, a habilitação académica de base, a formação e aperfeiçoamento profissional, a experiência profissional, bem como a classificação de serviço; 9- Na classificação final, adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da fórmula classificativa definida pelo Júri dos concursos; 10- Os critérios de apreciação e ponderação da prova teórica oral de conhecimentos, prova teórica escrita de conhecimentos, e da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta de reunião do Júri dos concursos, que será facultada aos candidatos que a solicitem; 11- Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000 de 01 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que: em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação; 12- As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, o qual pode ser remetido pelo correio com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente, contra recibo, na Câmara Municipal de Mangualde, Largo Dr. Couto, 3534-004 Mangualde, de acordo com o seguinte modelo, podendo ser utilizado papel normalizado formato A4, ou modelo próprio existente nesta Câmara :...(nome completo)...(estado civil), filho de... e de..., nascido em... de ... de 19.., natural de... freguesia de..., concelho de..., portador do bilhete de identidade n.º..., emitido em.../.../..., pelo centro de identificação civil e criminal de..., residente em...(morada e código postal), telefone..., contribuinte fiscal n.º ..., com a profissão de..., vem requerer a admissão ao concurso interno de acesso geral para provimento de um/dois/três lugar(es) na categoria de ..., aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º ..., de.../.../... Declara, sob o compromisso de honra, que:...(situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 citado)Mais declara (este item só deverá ser preenchido no caso de possuir algo que considere passível de constituir motivo de preferência legal, o qual, todavia, só será tido em consideração pelo júri se devidamente comprovado)Pede deferimento....(localidade e data)...(assinatura).13- Documentos que devem acom-

panhar o requerimento de admissão, sob pena de exclusão: Fotocópia do bilhete de identidade, currículo Profissional, datado e assinado.13.1 — Pelos serviços competentes, deverá ser emitida uma declaração, na qual conste, de forma inequívoca, a categoria actual, a natureza do vínculo, o tempo de serviço e classificação de serviço obtida em cada um dos últimos três ou cinco anos; 14- Os requerimentos e os documentos antes referidos, serão apresentados até ao 10.º dia útil, contado a partir da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* se entregues pessoalmente. No caso de serem enviados pelo correio com aviso de recepção, atender-se-á à data do registo; 15- As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, serão afixadas no serviço de recursos humanos e no átrio do edifício dos Paços do Concelho de Mangualde e serão notificados os candidatos de acordo com o estipulado nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do referido Dec.-Lei n.º 204/98, consoante os casos. 16- As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei; 17- Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares de prova; 18- Nos termos do n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado nos dias 13, e 21 de Novembro de 2007 o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, verificando-se a inexistência de pessoal, para os concursos de A) a D)e tendo-se verificado a existência de pessoal em situação de mobilidade especial para os concursos E) e F). Após abertura do procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situações de mobilidade especial (através da oferta de emprego número OE200711/0374 e OE200711/0349), não foram apresentadas quaisquer candidaturas, tendo o mesmo sido encerrado nos dias 27 e 28 de Novembro de 2007) 19 — Em tudo o mais não previsto, o concurso reger-se — à pelas disposições legais aplicáveis.

29 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques.*

2611069363

Aviso n.º 24092/2007

Concursos internos de acesso geral

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos datados de 19, 20 e 21 de Novembro de 2007, usando da competência que me confere a alínea *a*), n.º 2, do artigo n.º 68.º da Lei n.º 169/99,de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontram abertos, nos termos da alínea *b*), n.º 1, do artigo 32.º, do Dec.-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho aplicado à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, os seguintes concursos: A) Dois lugares para a Categoria de Marteleiro Principal; B)Um lugar para a Categoria de Canalizador Principal; C) Um lugar para a Categoria de Jardineiro Principal; D) Dois lugares para a Categoria de Asfaltador Principal; E) Um lugar para a Categoria Trolha Principal; F)Um lugar para a Categoria de Marceneiro Principal; G) Dois lugares para a categoria de Serralheiro Mecânico Principal; H) Três lugares para a categoria de Pedreiro Principal; 1- Os concursos regem-se pelo Dec.-Lei n.º 204/98 supracitado e pelo Dec.-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; 2- Aos concursos poderão candidatar-se funcionários que obedeçam aos requisitos gerais previstos no artigo 29.º, do Dec.-Lei n.º 204/98 citado, que exerçam funções nos serviços e organismos da Administração Pública, que possuam, pelo menos, seis anos de serviço efectivo nas respectivas categorias, com a classificação de serviço não inferior a bom, nos termos do já citado Dec.-Lei n.º 404 A/98, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; em F) e G) artigo 3.º Dec.-Lei 518/99 de 10 de Dezembro; 3- O vencimento é o correspondente às referidas categorias, nos termos do Dec.-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, que adaptou à administração Local o Dec.-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, observado, em cada caso, o disposto no artigo 17.º do Dec.-Lei n.º. 353-A/89, de 16 de Outubro, actualizado pela portaria n. º 88-A/2007, de 18 de Janeiro, presentemente fixado em: A), B), C), D), E)e H) 666,57 euros, (índice 204, escalão 1) e F)e G) 761,33 EUROS (índice 233, escalão 1) e as condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os funcionários da Administração Local; 4- As funções a desempenhar são as descritas: A) alínea *f*), n.º 7 — grupo de pessoal operário qualificado, do Despacho n.º 1/90 do SEALOT, publicado na 2.ª série n.º 23 de 27 de Janeiro; B)alínea *f*), n.º 1 — grupo de pessoal operário qualificado, do Despacho n.º 1/90 do SEALOT, publicado na 2.ª série n.º 23 de 27 de Janeiro; C) alínea *d*), grupo de pessoal operário qualificado, do Despacho n.º 38/88 do SEALOT, publicado na 2.ª série n.º 22 de 26 de Janeiro; D)alínea *d*), n.º 2 — grupo de pessoal operário qualificado, do Despacho n.º 38/88 do SEALOT, publicado na 2.ª série n.º 22 de 26 de Janeiro; E)alínea *f*), n.º 20 — grupo de pessoal operário qualificado, do Despacho n.º 1/90 do SEALOT, publicado na 2.ª série n.º 23 de 27 de Janeiro; F) alínea *f*), n.º 10 — grupo de pessoal operário altamente qualificado, do Despacho n.º 1/90 do SEALOT, publicado na 2.ª série n.º 23 de 27 de Janeiro; G) alínea *f*), n.º 18 — grupo de pessoal operário altamente qualificado, do Despacho n.º 1/90 do SEALOT, publicado na 2.ª série n.º 23 de 27 de Janeiro; H) alínea *f*)n.º 14- grupo de pessoal operário qualificado, do Despacho n.º 1/90 do SEALOT, publicado na 2.ª série n.º 23 de 27 de Janeiro; 5- O local de trabalho será em todos os casos na área do Município de Mangualde; 6- Trata-se de oito concursos internos de acesso geral, por se verificar a situação prevista no n.º 2, do artigo 8.º, do Dec.-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho são válidos e destinam-se apenas para o preenchimento dos lugares vagos existentes, naquelas categorias, pertencentes ao grupo de pessoal operário qualificado e altamente qualificado, em cumprimento do disposto na alínea *a*), do artigo 7.º e no n.º 4 do artigo 10.º, do Dec.-Lei n.º 204/98 já referido; 7- O júri dos concursos terá a seguinte constituição: A)Marteleiro Principal: Presidente - Eng.º António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo, Vereador; Vogais Efectivos: Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, Chefe de Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição, que substituíra o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Sr. Celestino Crespim Figueiredo, Encarregado de Pessoal Operário Qualificado; Vogais suplentes: Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos e Eng.º Alfredo Raul Garcia Mendes Ferreira, Técnico Superior de Engenharia Civil Municipal; B)Canalizador Principal: Presidente Eng.º António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo, Vereador; Vogais Efectivos: Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, Chefe de Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição, que substituíra o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Sr. António Fonseca Dinis, Encarregado de Pessoal Operário Qualificado; Vogais suplentes: Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos e Eng.ª Súzel Maria Pereira da Silva Neles, área de Engenharia Civil; C)Jardineiro Principal: Presidente -Eng.º António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo, Vereador; Vogais Efectivos: Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, Chefe de Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição, que substituíra o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Sr. José Luís Tavares Henrique, Encarregado de Pessoal Operário Qualificado; Vogais suplentes: Eng.º José Agostinho dos Santos Amaral, Chefe de Divisão de Informação Geográfica e Planeamento Urbano e Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos; D)Asfaltador Principal: Presidente - Eng.º António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo, Vereador; Vogais Efectivos: Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, Chefe de Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição, que substituíra o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Eng.º António José Ferreira Rainho, Técnico Superior Engenharia Civil; Vogais suplentes: Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos e Eng.º Carlos Alberto Costa Silva, Assessor Principal de Engenharia Civil; E)Trolha Principal: Presidente -Eng.º António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo, Vereador; Vogais Efectivos: Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, Chefe de Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição, que substituíra o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Eng.º José Agostinho dos Santos Amaral, Chefe de Divisão de Informação Geográfica e Planeamento Urbano; Vogais suplentes: Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos e Sr. Celestino Crespim Figueiredo, Encarregado de Pessoal Operário Qualificado; F)Marceneiro Principal: Presidente - Eng.º António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo, Vereador; Vogais Efectivos: Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, Chefe de Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição, que substituíra o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Sr. José Luís Tavares Henrique, Encarregado de Pessoal Operário Qualificado; Vogais suplentes: Eng.º José Agostinho dos Santos Amaral, Chefe de Divisão de Informação Geográfica e Planeamento Urbano; Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos; G) Presidente - Eng.º António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo, Vereador; Vogais Efectivos: Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, Chefe de Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição, que substituíra o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Sr. António Amaral de Almeida, Serralheiro Civil Principal; Vogais suplentes: Eng.º José Agostinho dos Santos Amaral, Chefe de Divisão de Informação Geográfica e Planeamento Urbano; Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos; H) Presidente -Eng. º António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo, Vereador; Vogais Efectivos: Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, Chefe de Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição, que substituíra o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Sr. Celestino Crespim Figueiredo, Encarregado de Pessoal Operário Qualificado;

Vogais suplentes: Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos e Eng.º Alfredo Raul Garcia Mendes Ferreira, técnico Superior de Engenharia Civil Municipal; 8- Na selecção dos concorrentes o método a utilizar será a avaliação curricular, sendo-lhe atribuída uma classificação de 0 a 20 valores; A), B), C),D), E), F), G, e H)- A avaliação curricular (Ac) destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que os concursos são abertos, com base na análise dos respectivos currículos profissionais, considerando e ponderando, de acordo com a exigência da função, a habilitação académica de base, a formação e aperfeiçoamento profissional e a experiência profissional, bem como a classificação de serviço; 9- Na classificação final, adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da fórmula classificativa definida pelo Júri dos concursos; 10- Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta de reunião do Júri dos concursos, que será facultada aos candidatos que a solicitem; 11- Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000 de 01 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que: em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação; 12- As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, o qual pode ser remetido pelo correio com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente, contra recibo, na Câmara Municipal de Mangualde, Largo Dr. Couto, 3534-004 Mangualde, de acordo com o seguinte modelo, podendo ser utilizado papel normalizado formato A4, ou modelo próprio existente nesta Câmara:...(nome completo)...(estado civil), filho de... e de..., nascido em... de... de 19.., natural de... freguesia de..., concelho de..., portador do bilhete de identidade n.º..., emitido em.../.../..., pelo centro de identificação civil e criminal de..., residente em...(morada e código postal), telefone..., contribuinte fiscal n.º..., com a profissão de..., vem requerer a admissão ao concurso interno de acesso geral para provimento de um/dois/três lugar(es) na categoria de ..., aberto por aviso publicado no *Diário da República,*2.ª série n.º ..., de.../.../...Declara, sob o compromisso de honra, que:...(situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 citado)Mais declara (este item só deverá ser preenchido no caso de possuir algo que considere passível de constituir motivo de preferência legal, o qual, todavia, só será tido em consideração pelo júri se devidamente comprovado)Pede deferimento....(localidade e data)...(assinatura).13- Documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão, sob pena de exclusão: Fotocópia do bilhete de identidade, currículo Profissional, datado e assinado.13.1 — Pelos serviços competentes, deverá ser emitida uma declaração, na qual conste, de forma inequívoca, a categoria actual, a natureza do vínculo, o tempo de serviço e classificação de serviço obtida em cada um dos últimos seis anos; 14- Os requerimentos e os documentos antes referidos, serão apresentados até ao 10.º dia útil, contado a partir da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* se entregues pessoalmente. No caso de serem enviados pelo correio com aviso de recepção, atender-se-á à data do registo; 15- As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, serão afixadas no serviço de recursos humanos e no átrio do edifício dos Paços do Concelho de Mangualde e serão notificados os candidatos de acordo com o estipulado nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do referido Dec.-Lei n.º 204/98, consoante os casos. 16- As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei; 17- Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares de prova; 18- Nos termos do n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado nos dias 13, 20, e 21 de Novembro de 2007 o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, verificando-se a inexistência de pessoal, para os concursos de A) a F)e tendo-se verificado a existência de pessoal em situação de mobilidade especial para os concursos G) e H). Após abertura do procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situações de mobilidade especial (através da oferta de emprego número OE200711/0359 e OE200711/0352), não foram apresentadas quaisquer candidaturas, tendo o mesmo sido encerrado em 27 de Novembro de 2007). 19 -Em tudo o mais não previsto, o concurso reger-se-à pelas disposições legais aplicáveis.

29 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques.*

2611069364

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Aviso (extracto) n.º 24093/2007

Após consulta efectuada à Bolsa de Emprego Público, nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e tendo-se verificado a não existência de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos da declaração de inexistência n.º 7344 de 09 de Agosto de 2007, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por meu despacho datado de 05-11-2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso externo de ingresso para 1 lugar de Técnico Superior Estagiário — Médico Veterinário, do grupo de pessoal Técnico Superior para exercer funções no Gabinete Veterinário;

1 — Requisitos gerais para admissão a concurso — Os enunciados no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2 — Requisitos especiais de admissão:

Deter licenciatura em Medicina Veterinária, de acordo com o disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea *d*) do D. Lei n.º 404-A, de 18 de Setembro, aplicável à administração local por força e com as adaptações do D. Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro. O respectivo estágio é regulado pelo artigo 5.º do D. Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, sendo a avaliação e classificação final da competência de um júri de estágio a nomear logo após a homologação da acta de classificação final. A avaliação e a classificação final terão em atenção um relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, avaliação de desempenho obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;

3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que aludem as alíneas *a*), *b*), *d*) *e*) e *f*) do ponto 1, é dispensada desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos referidos requisitos, conforme disposto no artigo 31.º n.º 2 do D. Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — O local de trabalho é no concelho da Marinha Grande, sendo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 321 (1.048,87€) e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Conteúdo funcional:

O descrito no artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio, nomeadamente: "… Colaborar na execução das tarefas de inspecção hígio-sanitária e controlo hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos anteriormente; Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais; Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adoptar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de carácter epizoótico; Emitir guias sanitárias de trânsito; Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município; Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal …";

6 — O concurso é válido para o lugar colocado a concurso e extingue-se com o preenchimento do mesmo.

7 — O júri de selecção tem a seguinte composição:

Presidente: Artur Pereira de Oliveira, Vereador.
Vogais Efectivos: Maria João Henriques de Sousa Pinto Oliveira, Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais, que subs-

tituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Alzira Cristina da Silva Pereira António, Médica Veterinária.

Vogais suplentes: Carla Cristina de Sousa Lucas Reis, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, em regime de substituição e Ana Cristina Dinis da Silva, Chefe da Divisão de Apoio Técnico e Logístico.

8 — Métodos de selecção: prova escrita de conhecimentos, com carácter eliminatório de per si, e entrevista profissional de selecção.

Prova escrita de conhecimentos:

A prova escrita de conhecimentos é constituída por duas partes:

1ª PARTE — Conhecimentos gerais:

Regime de férias, faltas e licenças, aprovado pelo D. Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo D. Lei n.º 70-A/2000 de 5 de Maio (artigo42.º n.º 2 e 3) pelo D. Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto (artigo 4.º) e pelo Decreto-Lei 181/2007, de 9 de Maio;

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração central, regional e local, aprovado pelo D. Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

2ª PARTE — Conhecimentos específicos:

Regulamento das condições higiénicas e técnicas a observar na distribuição e venda de carnes e seus produtos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/97 de 24 de Junho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 155/98, de 6 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 417/98, de 31 de Dezembro;

Princípios gerais da carreira de médico veterinário, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio;

Normas relativas à protecção dos animais durante o transporte, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 294/98, de 18 de Setembro;

Regime de identificação, registo e circulação de animais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 338/99, de 24 de Agosto;

Lista dos tipos de identificação dos estabelecimentos de comércio ou armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento envolve riscos para a saúde e segurança das pessoas, aprovada pela Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro;

Regime que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a protecção dos animais de companhia e regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Dezembro e pela Lei n.º 49/2007, de 31 de Agosto;

Regime jurídico de detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos como animais de companhia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2007, 31 de Agosto;

Sistema de identificação e registo de caninos e felinos (SICAFE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2007, 31 de Agosto;

Programa nacional de luta e vigilância epidemiológica da raiva animal e outras zoonosas (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais susceptíveis à raiva, aprovado pelo Decreto-Lei 314/2003, de 17 de Dezembro;

Regulamento de classificação, identificação e registo dos carnívoros domésticos e licenciamento de canis e gatis, aprovado pela Portaria n.º 1427/2001, de 15 de Dezembro;

Normas técnicas de execução regulamentar do plano nacional de luta e vigilância epidemiológica da raiva animal e outras zoonoses (PNLVERAZ), aprovadas pela Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro;

Regime jurídico do licenciamento das explorações de bovinos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 202/2005, de 24 de Novembro;

Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de Abril relativo à higiene dos géneros alimentícios;

Regulamento (CE) n.º 853/2004, de 29 de Abril que estabelece regras especificas de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal;

Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril, que estabelece as regras específicas de organização dos controlos oficiais de produtos de origem animal destinados ao consumo humano;

Regulamento (CE) n.º 1/2005, de 22 de Dezembro de 2004, que regula a protecção dos animais durante o transporte e operações afins;

9 — É permitida a consulta de legislação simples, sem anotações, no decurso da prova de conhecimentos.

A prova escrita de conhecimentos tem a duração de 2,5 horas e é classificada de 0 a 20 valores.

10 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times PEC) + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PEC = Prova escrita de conhecimentos
EPS = Entrevista profissional de selecção

11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, o respectivo sistema de classificação final e a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos que as solicitem na Secção de Recursos Humanos.

12 — Consideram-se não aprovados os candidatos que na prova escrita de conhecimentos ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

14 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á o previsto no artigo 37.º, do D. Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — De acordo com o artigo 3.º, n.º 3 do D. Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, devidamente comprovada, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16 — Os candidatos com deficiência devem nos termos do artigo 6.º n.º 1 do diploma citado no antecedente ponto 15, declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

17 — Nos termos do artigo 6.º n.º 2 do D. Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem ainda mencionar no requerimento de admissão, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º n.º 1 do referido diploma, de forma a permitir que o seu processo de selecção se adeqúe, nas suas diferentes vertentes às suas capacidades de comunicação/expressão.

18 — O provimento do lugar é feito por nomeação.

19 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normalizado, ou em impresso próprio fornecido pelos serviços, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Marinha Grande, Praça Stephens, 2430-960 Marinha Grande, ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, no edifício dos Paços do Município, devendo nele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residência completa com o novo código postal e contactos telefónicos);

b) Habilitações literárias exigidas para o desempenho do cargo;

c) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do concurso se devidamente comprovadas;

d) Identificação do concurso mediante a referência ao número e data do presente aviso.

20 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade válido (ou documento equivalente) e do cartão de Identificação Fiscal;

d) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

21 — Nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D. Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a fotocópia simples dos documentos autênticos ou autenticados referidos nas alíneas anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo e diploma.

22 — Serão excluídos todos os candidatos que:

a) Não apresentem o certificado de habilitações literárias exigidas nos pontos 1 alínea *c*) e 2 deste aviso, e no caso de habilitação académica obtida no estrangeiro, documento da equiparação legalmente reconhecida;

b) Não apresentem os documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*) *e*) e *f*) do ponto 1, salvo se declararem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente aos mesmos;

c) Não possuam habilitações literárias exigidas.

23 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

24 — O presente concurso rege-se, nomeadamente, pelo D. Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, D. Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, D. Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, D. Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, D. Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e D. Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e demais legislação, se aplicável.

25 — As listas de candidatos admitidos a que se refere o artigo 33.º do D. Lei n.º 204/98, já citado, serão afixadas na Secção de Recursos Humanos, sita no edifício dos Paços do Município.

26 — As listas de classificação final serão notificadas aos candidatos através dos meios definidos no artigo 40.º do mesmo D. Lei n.º 204/98.

27 — A Câmara Municipal enquanto entidade empregadora e nos termos do consagrado no artigo 9.º alínea *h*) da Constituição da República Portuguesa, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens a mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, actuando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — PERÍODO PROBATÓRIO

O estágio tem carácter probatório e a duração de 12 meses.

29 — O regime de estágio deverá obedecer ao disposto no artigo 5.º do D. Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, sendo a avaliação e classificação final da competência de um júri de estágio a nomear logo após a homologação da acta de classificação final.

A avaliação e classificação final terão em atenção um relatório de estágio a apresentar pelo estagiário(a), avaliação de desempenho obtida durante o período de estágio, e sempre que possível os resultados da formação profissional.

A avaliação final traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores.

30 — Não será admitido o estagiário(a) que obtenha classificação final de estágio inferior a Bom (14 valores).

13 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho.*

2611068973

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 24094/2007

Concurso interno de acesso — Nomeação

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por despacho de 16/11/2007 do Prof. Correia Pinto, Vereador dos Recursos Humanos, Carla Marlene Monteiro Lima, foi nomeada para Assistente Administrativa Principal, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

Mais se torna público que a referida candidata deverá aceitar o termo da nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

2611068842

Aviso n.º 24095/2007

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por despacho do Ex.mo Sr. Vereador com competências delegadas, de 23/11/2007, exarado em conformidade com o artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e em cumprimento do estipulado no artigo 5 do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, foi nomeada definitivamente, como Técnica de Artes, Comunicação e Design de 2ª Classe, Lara Raquel Carvalho Barros, admitida ao estágio do concurso externo de ingresso, aberto pelo aviso n.º 344/05, publicado no *Diário da República* I2.ª série, n.º 158 de 18/08/2005.

A acta do Júri contendo a lista de classificação final de estágio, foi homologada em 19/11/2007.

A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

2611068876

Aviso n.º 24096/2007

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por despacho de 17/08/2007, do Vereador dos Recursos Humanos, Prof. António Correia Pinto, foi autorizado, com a anuência da Câmara de origem, o pedido de transferência para esta Autarquia de Maria Inês dos Santos Afonso Patrício, Técnica Superior de Serviço Social de 2ª classe da Câmara Municipal da Évora, nos termos do artigo 25 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com efeitos a partir do próximo dia 01 de Dezembro inclusive.

28 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

2611069344

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 24097/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de operário principal / asfaltador

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, de 22 de Novembro de 2007 se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos dos artigos 8.º, n.º2 e 28.º, n.º1, do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho, o concurso interno de acesso geral a seguir indicado:

Operário Principal / Asfaltador, para provimento de um lugar;

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto lei 238/99 de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro aplicável à Administração Local pelo Decreto 412-A/98 de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 87/2001 de 26 de Março.

3 — Validade do Concurso — O concurso será valido apenas para a vaga indicada esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional:

O constante do Despacho 38/88 D.R. IIª Série de 26/01/1989.

5 — O local de trabalho será na área do Município de Montemor-o-Novo.

6 — Remuneração — a que resultar do novo posicionamento da escala indiciária, em função do posicionamento actual dos candidatos, nos termos do Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º353-A/89 de 16 de Outubro, e demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

7 — São condições de admissão:

a) Requisitos gerais — Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

b) Requisitos especiais — Reunir as condições previstas no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização de candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação da categoria, natureza do vínculo, bem como menção ao lugar a que se concorre.

d) Classificação de serviço de Bom obtida nos últimos seis anos

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e actualizado, donde constem nomeadamente as funções que tem exercido e respectivos períodos de duração, bem como a formação profissional que possui;
b) Certidão passada pelo serviço onde o candidato desempenha funções comprovativas dos requisitos exigidos para o concurso, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria que detém, o escalão e o índice, o tempo de serviço na categoria e
respectiva classificação de serviço, bem como o tempo de serviço na carreira e função pública.

10 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo ficam dispensados da apresentação da certidão exigida na alínea *b*) do n.º9 e da comprovação da formação profissional, devendo contudo, mencioná-la no *curriculum vitae*.
11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
12 — Selecção de candidatos:
A selecção dos candidatos ao concurso será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:
Prova prática de conhecimentos e avaliação curricular.
13 — Critérios de classificação:

a) A avaliação curricular (AC) será pontuada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função, sendo efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$2PC+AC/3$$

b) As regras a observar na valorização dos diversos factores de avaliação curricular são as seguintes: Classificação de serviço (CS) — na determinação deste factor será considerada a média das classificações obtidas nos anos relevantes para efeito de admissão a concurso; *b*) Habilitações académicas de base (HL), sendo ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; *c*) Experiência profissional (EP) — na experiência profissional será ponderada o desempenho efectivo de funções; *d*) Formação profissional complementar (FPC) — na formação profissional serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.

14 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso, bem como a lista de classificação final dos concorrentes, serão afixadas, para consulta no Edifício dos Paços do Concelho ou enviadas para publicação no *Diário da República,* IIª Série, de acordo com as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
15 — Composição do júri do concurso:

Presidente: António Joaquim da Silva Danado, Vereador.
1.º vogal efectivo: Vítor Manuel Boieiro Cotovio, Chefe da D.^{O}.^{A}.S.
2.º vogal efectivo: Joaquim Vicente Martins Mestrinho, Operário Principal / Asfaltador.
1.º vogal suplente: Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Vereadora
2.º vogal suplente: António José Correia Morão, Operário principal / Pedreiro.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.
16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9. da Constituição, a Administração, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

2611068939

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Aviso n.º 24098/2007

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por meu despacho datado do dia 23 de Novembro de 2007, foi nomeado definitivamente nos termos do n.º 8 do artigo 6.º Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, no exercício das competências que me foram delegadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado do dia 14 de Novembro de 2005, na categoria de Serralheiro Civil Principal, 1.º escalão, índice 204, o funcionário desta Câmara Municipal, senhor Mamede António Garcia Marques, oportunamente aprovado no concurso interno de acesso geral para preenchimento do lugar da categoria acima referida, do quadro privativo do pessoal destes Serviços, aberto por meu despacho, datado do dia 09 de Julho de 2007 e publicado no *Diário da República,* n.º 181, II.ª série do dia 19 de Setembro de 2007.
Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o interessado tem um prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para aceitação da nomeação. (Isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/8).

23 de Novembro de 2007. — Por delegação de competência do Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Rafael Rodrigues.*

2611068831

Aviso n.º 24099/2007

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho datado do dia 20 de Novembro de 2007, proferido no exercício das competências que me foram delegadas por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado do dia 14 de Novembro de 2005, conjugada com o disposto nos n.os 1 e 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto–Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto–Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, autorizei a transferência do Cantoneiro de Limpeza, 6.º escalão, índice 228, Manuel Sebastião Sousa Gonçalves, do quadro privativo do pessoal da Câmara Municipal de Setúbal, para a categoria de Cantoneiro de Limpeza, 6.º escalão, índice 228, lugar vago do quadro privativo do pessoal destes Serviços.
Foi consultada a Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, para os efeitos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, que por seu ofício com a referência 6249 de 26 de Julho de 2007, informou da não existência de pessoal com a categoria de Cantoneiro de Limpeza, em situação de mobilidade especial.
Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto–Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o interessado tem um prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, para aceitação da nomeação. (Isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/8).

27 de Novembro de 2007. — Por delegação de competência do Presidente da Câmara Municipal, o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Rafael Rodrigues.*

2611069370

Aviso n.º 24100/2007

Faz-se público que, foi contratado em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para frequência de estágio na carreira de Técnico Superior Historiador, José Gonçalo Garradas Valente.
O regime de estágio obedecerá ao previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.
O contrato, que está isento de visto do Tribunal de Contas, produz efeitos a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Novembro de 2007. — O Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, por delegação de assinatura do Presidente da Câmara, *Joaquim Cadeirinhas.*

2611068971

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

Aviso n.º 24101/2007

Dr. João Luís Teixeira Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Murça:
Torna público que por seus despachos ao abrigo das competências conferidas pela alínea *a*), do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram celebrados os seguintes contratos:

Contratos de tarefa:

João Alexandre Sol Teixeira — prestação de serviços na área administrativa, com início em 16 de Outubro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007.

Goreti de Sousa Catita Pinheiro — prestação de serviços na área de limpeza, com início em 16 de Outubro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007.

Fernando José Moutinho — prestação de serviços na área de limpeza, com início em 16 de Outubro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007.

Contratos de avença:

Engenheiro João Carlos Alves Simões Queiroz — prestação de serviços na elaboração de projectos e acompanhamento de obras em curso, com início em 16 de Outubro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007.

Paula Cristina Pinto Mesquita — prestação de serviços na área de engenharia florestal, com início em 16 de Outubro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007.

Dr.ª Raquel Carla Aires Alves — prestação de serviços, na área da acção social, com início em 16 de Outubro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007.

Prof.ª Paula de Fátima Vieira Sampaio — prestação de serviços como professora de música, no âmbito do programa de generalização do ensino de música, relativas as actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, com inicio em 24 de Setembro de 2007 a 20 de Junho de 2008.

Prof.ª Isabel Maria Correia Inácio Basto da Silva — prestação de serviços como professora de inglês, no âmbito do programa de generalização do ensino de inglês, relativas as actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, com inicio em 24 de Setembro de 2007 a 20 de Junho de 2008.

Prof.ª Lucília das Neves Fernandes Moniz — prestação de serviços como professora de inglês, no âmbito do programa de generalização do ensino de inglês, relativas as actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, com inicio em 24 de Setembro de 2007 a 20 de Junho de 2008.

Prof.ª Helena Isabel Oliveira Catarino — prestação de serviços como professora de inglês, no âmbito do programa de generalização do ensino de inglês, relativas as actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, com inicio em 24 de Setembro de 2007 a 20 de Junho de 2008.

João Carlos Borges Pinheiro — prestação de serviços como professor de música, no âmbito do programa de generalização do ensino de música, relativas as actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, com inicio em 24 de Setembro de 2007 a 20 de Junho de 2008.

Emanuel David da Cruz Guerra — prestação de serviços como professor de música, no âmbito do programa de generalização do ensino de música, relativas as actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, com inicio em 24 de Setembro de 2007 a 20 de Junho de 2008.

Prof. Marco Sérgio Pereira da Rocha — prestação de serviços como professor de educação física, no âmbito do programa de generalização da prática de educação física, relativas as actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, com inicio em 24 de Setembro de 2007 a 20 de Junho de 2008.

19 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Luís Teixeira Fernandes*.

2611068863

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso n.º 24102/2007

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar do grupo de assistente administrativo principal

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho da Presidente da Câmara de 23 de Novembro de 2007, se procedeu à nomeação para o lugar de Assistente Administrativo Principal do seguinte candidato classificado no primeiro lugar, no concurso referido em epígrafe e cuja lista de classificação final foi publicada por aviso datado de 16 de Novembro de 2007:

Ricardo Filipe da Silva Carvalhinho Ramos

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no Diário da República.

26 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro.*

2611069078

Aviso n.º 24103/2007

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar do grupo de técnica superior principal — Serviço social

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho da Presidente da Câmara de 23 de Novembro de 2007, se procedeu à nomeação para o lugar de Técnica Superior Principal — Serviço Social do seguinte candidato classificado no primeiro lugar, no concurso referido em epígrafe e cuja lista de classificação final foi publicada por aviso datado de 16 de Novembro de 2007:

Isabel Maria de Jesus Rodrigues

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no Diário da República.

26 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro.*

2611069080

Aviso n.º 24104/2007

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar do grupo de pessoal operário qualificado, da carreira de asfaltador e categoria de operário principal

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho da Presidente da Câmara de 23 de Novembro de 2007, se procedeu à nomeação para o lugar de Asfaltador Principal do seguinte candidato classificado no primeiro lugar, no concurso referido em epígrafe e cuja lista de classificação final foi publicada por aviso datado de 16 de Novembro de 2007:

António Jorge Reis Santos.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

26 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*.

2611069005

Aviso n.º 24105/2007

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar do grupo de pessoal operário qualificado, da carreira de pedreiro e categoria de operário principal

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho da Presidente da Câmara de 23 de Novembro de 2007, se procedeu à nomeação para o lugar de Pedreiro Principal do seguinte candidato classificado no primeiro lugar, no concurso referido em epígrafe e cuja lista de classificação final foi publicada por aviso datado de 16 de Novembro de 2007:

Fernando Manuel Mendes Pereira.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

26 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro.*

2611069077

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Aviso n.º 24106/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos, se faz público que por meu despacho de 26 de Novembro de 2007, foi nomeada Técnica Superior de Gestão de 1.ª Classe a candidata Ana Lúcia de Sousa Soares de La Cerda Filipe, na sequência de concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso datado de 20 de Julho de 2007 e afixado no expositor da Divisão Administrativa e Financeira a 27 de Julho do mesmo ano. (Não carece de fiscalização prévia do tribunal de contas).

26 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro.*

2611069106

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Aviso n.º 24107/2007

Por meu despacho de 23 de Novembro de 2007, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo. 5.º. do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de

Setembro, decido nomear o Técnico Profissional de Manutenção de 1ª. classe, Nísio Pedro Pedada Calvinho, pelo período de um ano, em regime de comissão de serviço extraordinária, com vista a posterior reclassificação, para a categoria de Técnico Superior de 2ª.cl., da carreira Técnica Superior, sendo remunerado pelo índice 321 a que corresponde o valor de € 1.048,87.

28 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal.*

2611069098

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extracto) n.º 24108/2007

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 28 de Novembro de 2007, foram nomeados em regime de contrato administrativo de provimento, conforme lista de classificação final, para dois lugares de Técnico Superior de 2.ª classe (estagiário) —Animação Sócio-Cultural, homologada por meu despacho de 28 de Novembro de 2007, os candidatos Carlos Alexandre Santos Costa e Sara Raquel Junqueira Gomes Pereira.

Os candidatos dispõem de 20 dias, contados da publicação do presente aviso no *Diário da República* para tomarem posse dos respectivos cargos. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas)

28 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção.*

2611069369

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIQUE

Aviso n.º 24109/2007

Discussão pública de operação de loteamento promovida por José Pereira Malveiro Guerreiro — Largo de D.- Afonso III, Garvão

Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo, presidente da Câmara Municipal de Ourique, torna público, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, que irá decorrer no período de 15 dias contados a partir do 8.º dia da publicação deste aviso no *Diário da República* a discussão pública relativa ao pedido de licenciamento da operação de loteamento — processo n.º 3/2006, de 8 de Maio, requerido por José Pereira Malveiro Guerreiro, que incide sobre o prédio rústico sito na Rua da Sardôa, freguesia de Garvão concelho de Ourique, inscrito na matriz sob o artigo 800 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00008/070285, durante o qual os interessados podem proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas de interesse.

A operação de loteamento consiste na constituição de três lotes.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 às 16 horas, na Secção Administrativa da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Ourique, Praça do Município, Ourique.

As sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ourique, identificando devidamente o seu subscritor e entregues pessoalmente ou remetidos através de correio registado ao serviço acima mencionado.

Para constar se publica este aviso e outros de igual teor, que irão ser afixados nos lugares do costume.

19 Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Prazeres Raposo do Carmo.*

2611068956

CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 24110/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 23 de Novembro de 2007, nomeei provisóriamente, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para os lugares de Auxiliar de Acção Educativa (Nível I) da carreira de Auxiliar de Acção Educativa as candidatas Rita Cristina Eiras Magalhães, Carla Susana Sousa Dias, Telma Fátima Alves Sousa e Susana Maria Lopes Gomes de Sousa aprovada no concurso externo de ingresso para provimento de cinco lugares de Auxiliar de Acção Educativa (Nível I) aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85 de 03 de Maio de 2007.

As candidatas deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

20 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Oliveira Pinto*.

2611068935

Aviso n.º 24111/2007

Aviso n.º 23/S.R.S.P./07

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 20 de Novembro de 2007, nomeei o Engenheiro Civil Manuel Gomes de Abreu, como Engenheiro Civil Assessor Principal da carreira Técnica Superior, nos termos dos artigos 29 e 30 da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, com efeitos reportados a 29 de Maio de 2007.

O interessado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

27 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Oliveira Pinto.*

2611068970

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Aviso n.º 24112/2007

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara de 21 de Novembro de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, concursos internos de acesso geral para os seguintes lugares:

— Fiscal municipal especialista principal — 1 lugar do grupo de pessoal técnico profissional;

— Operário qualificado principal — calceteiro — 2 lugares; e

— Operário qualificado principal — canalizador — 2 lugares do grupo de pessoal operário qualificado.

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Este concurso é válido apenas para as presentes vagas.

4 — Local de prestação de trabalho — área do concelho de Penafiel

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho, ex-vi Decreto-Lei n.º238/99, de 25 de Junho.

5.2 — Requisitos especiais: Fiscal Municipal — os referidos na alínea *a*), do n.º 1, do artigo4.º, do Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30/12; Operário Qualificado Principal — Calceteiro e Canalizador — os referidos no n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º404-A/98, de 18/12, ex-vi Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30/12;

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, Praça Municipal, 4564-002 Penafiel podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e número de contribuinte fiscal); habilitações literárias e ou profissionais; lugar a que se candidata com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso; quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivos de preferência legal.

6.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos na alínea *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), e *f*), do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob

compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das referidas alíneas.

6.3 — Devem os candidatos apresentar juntamente com a candidatura, documento autêntico ou autenticado, comprovativo da posse dos requisitos especiais, referidos no ponto 5.2.

6.4 — É também dispensada, aos funcionários da Câmara Municipal de Penafiel, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos especiais se os mesmos constarem do seu processo individual, devendo, os candidatos, fazer referência a este facto no respectivo requerimento de admissão.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Fiscal Municipal Especialista Principal — Prestação de provas orais de conhecimentos gerais e específicos.

Programa das provas — Conhecimentos gerais — Decreto-Lei n.º100/99, de 31 de Março e suas alterações; Decreto-Lei n.º24/84, de 16 de Janeiro e Carta ética — Princípios éticos da Administração Pública Resolução do Conselho de Ministros n.º47/97, de 22 de Março; Conhecimentos específicos — Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias e respectivas competências (Decreto-Lei n.º169/99, de 16/12 e suas alterações); Regulamentos e posturas municipais; Regime jurídico da Edificação e Urbanização (Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações); e Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º6/96, de 31 de Janeiro).

7.2 — Calceteiro Principal — Prestação de provas práticas de conhecimentos específicos.

Programa das provas — Reparação de uma calçada.

7.3 — Canalizador Principal — Prestação de provas práticas de conhecimentos específicos.

Programa das provas — Estabelecimento de um ramal domiciliário.

8 — As provas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores.

9 — Os critérios de apreciação bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Composição dos júris de selecção:

Fiscal Municipal Especialista Principal:

Presidente — Dr. Carlos Manuel da Rocha Barros, Chefe de Divisão.

Vogais Efectivos — Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe de Divisão e Dr. Maurício Álvaro da Encarnação Mendes, Técnico Superior de Administração Autárquica.

Vogais suplentes — Dr. Adão Manuel de Sousa Vieira, Chefe de Divisão e Drª Anabela Marques Tavares, Técnica Superior de 2ª classe.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos,

o vogal efectivo, Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro.

Calceteiro:

Presidente — Eng.º. Carlos Alberto Conceição Lopes, Director de Departamento.

Vogais Efectivos — Eng.º Élio Coelho Rocha Chefe de Divisão e Antero Dinis de Sousa Ferreira, Fiscal Municipal.

Vogais suplentes — Joaquim Luís Barbosa da Silva, Encarregado de Pessoal Operário e José Maria Lopes Soares, Operário Principal.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo, Eng.º Élio Coelho Rocha.

Canalizador:

Presidente — Eng.º. Carlos Alberto Conceição Lopes, Director de Departamento.

Vogais Efectivos — Eng.º Élio Coelho Rocha Chefe de Divisão e Eng.º José Gonçalves da Silva, Técnico Superior.

Vogais suplentes — Antero Dinis de Sousa Ferreira, Fiscal Municipal Especialista Principal, e Joaquim Luís Barbosa da Silva, Encarregado de Pessoal Operário.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo, Eng.º Élio Coelho Rocha.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

12 — Foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo41.º.da Lei n.º53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, através dos ofícios da DGAEP, n.os 9241,9244,9242, de 22 Novembro de 2007.

13 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Novembro de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa*.

2611069000

Aviso n.º 24113/2007

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, de 21 de Novembro de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de acesso geral para os seguintes lugares do grupo de pessoal Técnico Superior:

4 lugares Técnico Superior de 1ª classe — arquitecto;
3 lugares Técnico Superior de 1ª classe — engenheiro civil; e
1 lugar Técnico Superior Principal — engenheiro electrotécnico.

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Este concurso é válido apenas para as presentes vagas.

4 — Local de prestação de trabalho — área do concelho de Penafiel

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho, aplicável por força do Decreto-Lei n.º238/99, de 25 de Junho.

5.2 — Requisitos especiais: os referidos na alínea *c*), do n.º1, do artigo 4.º, Decreto-Lei n.º404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, Praça Municipal, 4564-002 Penafiel podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e número de contribuinte fiscal); habilitações literárias e ou profissionais; lugar a que se candidata com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso; quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivos de preferência legal.

6.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos na alínea *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), e *f*), do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das referidas alíneas.

6.3 — Devem os candidatos apresentar juntamente com a candidatura, documento autêntico ou autenticado, comprovativo da posse dos requisitos especiais, referidos no ponto 5.2.

6.4 — É também dispensada, aos funcionários da Câmara Municipal de Penafiel, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos especiais se os mesmos constarem do seu processo individual, devendo, os candidatos, fazer referência a este facto no respectivo requerimento de admissão.

7 — Métodos de selecção: Avaliação curricular

7.1 — Fórmula da avaliação curricular: *AC=HL+EP+FP*/3,em que, HL= Habilitações literárias; EP= Experiência profissional; FP= Formação Profissional;

7.2 — As provas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores.

7.3 — Os critérios de apreciação bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Composição dos júris de selecção:

Arquitecto de 1ª classe:

Presidente — Eng.º Alfredo José Teixeira, Director de Departamento.

Vogais Efectivos — Arq.º José Manuel Loureiro de Melo, Chefe de Divisão e Engª Fernanda Maria Rodrigues Adriano, Técnica Superior Assessor.

Vogais suplentes — Eng.º Élio Coelho da Rocha e Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefes de Divisão.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo Arq.º José Manuel Loureiro de Melo.

Engenheiro civil de 1ª classe:

Presidente — Eng.º Alfredo José Teixeira, Director de Departamento.

Vogais Efectivos — Arq.º José Manuel Loureiro de Melo e Eng.º Élio Coelho da Rocha, Chefes de Divisão.

Vogais suplentes — Engª Fernanda Maria Rodrigues Adriano, Técnica Superior Assessor e Eng.º Artur de Jesus Campos Mendes, Técnico Superior Assessor Principal.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo Arq.º José Manuel Loureiro de Melo.

Engenheiro electrotécnico principal:

Presidente — Eng.º Carlos Alberto da Conceição Lopes, Director de Departamento.

Vogais Efectivos — Eng.º Élio Coelho da Rocha e Eng.º Jorge Duarte Araújo Silva Alves, Chefes de Divisão.

Vogais suplentes — Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe de Divisão e Eng.º Alfredo José Teixeira, Director de Departamento.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo Eng.º Élio Coelho da Rocha.

9 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça Municipal, Penafiel.

10 — Foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo41.º.da Lei n.º53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, através dos ofícios da DGAEP, n.os 9234,9232,e 9235, de 22 Novembro de 2007.

11 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Novembro de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa*.

2611068998

Aviso n.º 24114/2007

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara de 21 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo para admissão a estágio de um técnico de turismo, do grupo de pessoal técnico, com vista ao provimento de um lugar de Técnico de 2ª classe — Turismo, para exercer funções na Divisão dos Assuntos Sociais e Culturais, a que se poderão candidatar indivíduos possuidores de curso superior que não confira o grau de licenciatura — Turismo.

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º265/88, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º404-A/98, de 18 de Dezembro aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — A remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 222 (725,39€), e as condições de trabalho são as vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

4 — O presente concurso é válido para as vagas postas a concurso e para as que ocorrerem no prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

5 — O local de trabalho situa-se na área do concelho de Penafiel.

6 — Conteúdo funcional — o constante no Despacho n.º20 477/2002, de 19 de Setembro.

7 — O estágio terá a duração de um ano e obedecerá às regras constantes no já referido Decreto-Lei n.º265/88, de 28 de Julho.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais:

a)Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b)Ter idade igual ou superior a 18 anos;

c)Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d)Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e)Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f)Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, Praça Municipal, 4564-002 Penafiel, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, número de contribuinte fiscal e número de telefone); habilitações literárias e profissionais; lugar a que se candidata com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso; quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivos de preferência legal.

9.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos na alínea *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), e *f*), do artigo29.º, do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das referidas alíneas.

9.3 — Devem os candidatos apresentar juntamente com a candidatura, documento autêntico ou autenticado, comprovativo da posse das habilitações literárias e profissionais e *curriculum vitae,* datado e assinado.

9.4 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

9.5 — Os candidatos devem, ainda, mencionar no requerimento os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão (artigo6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º29/2001, de 3 de Fevereiro).

10 — Métodos de selecção: Provas orais de conhecimentos específicos; Entrevista profissional de selecção; e Avaliação curricular.

10.1 — Programa da prova oral de conhecimentos específicos: Serão abordados temas constantes no livro "Roteiro Turístico de Penafiel", de Teresa Soeiro, Editorial Presença.

10.2 — Entrevista profissional de selecção:

Parâmetros de avaliação: Cultura geral; Presença ou forma de estar; Capacidade de expressão e fluência verbal; Capacidade de relacionamento; Sentido crítico; Gosto pelo trabalho em equipa; e Motivação e interesses

10.3 — Avaliação Curricular: Fórmula da Avaliação Curricular: *AC=HL+EP+FP*/3, em que, HL= Habilitações literárias; EP=Experiência profissional; FP=Formação Profissional.

10.4 — A classificação final resulta da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula: *CF = POCE + AC + EPS*/3,em que, *CF* = classificação final; POCE = Prova oral de conhecimentos específicos; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista profissional de selecção.

10.5 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

10.6 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A avaliação e classificação final de estágio obedecerão à seguinte fórmula: *CF = RE+CS+FP*/3, em que: CF= Classificação Final; RE = Relatório de Estágio; CS= Classificação de Serviço e *FP* = formação profissional;.

12 — Composição do júri de selecção:

Presidente — Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe de Divisão

Vogais Efectivos — Drª Cristina Isabel Meireles Pinheiro, e Dr. Joaquim Vicente Ferreira de Sousa, Técnicos Superiores.

Vogais suplentes — Dr. João Alexandre Lameiras Pinto e Dr. Maurício Álvaro Encarnação Mendes, Técnicos Superiores.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo, Drª Cristina Isabel Meireles Pinheiro.

13 — O júri de avaliação de estágio terá a mesma composição que o do presente concurso.

14 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Penafiel.

15 — Foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo41.º.da Lei n.º53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, através do ofício da DGAEP, n.º 9248, de 22 Novembro de 2007.

16 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Novembro de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa*.

2611068994

Aviso n.º 24115/2007

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 21 de Novembro de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, concursos externos para provimento dos seguintes lugares:

Cantoneiro de limpeza, do grupo de pessoal auxiliar — dois;
Operário — trolha, do grupo de pessoal operário qualificado — um;
Operário — pedreiro, do grupo de pessoal operário qualificado — 1.
Operário — jardineiro, do grupo pessoal operário qualificado — três.

2 — Quota de emprego — para cumprimento do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos para cantoneiro de limpeza e operário — trolha e pedreiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal, e no concurso para jardineiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.
3 — Habilitações literárias — escolaridade obrigatória.
4 — Aos presentes concursos são aplicadas as regras constantes do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, do Decreto-Lei n.º353-A/89, de 16 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º.404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro.
5 — Prazo — estes concursos são válidos para as presentes vagas e para as que ocorrerem no prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação.
6 — Local de prestação de trabalho — área do concelho de Penafiel.
7 — Conteúdo funcional:

Cantoneiro de limpeza — o referido no despacho n.º /88, de 6 de Abril de 1989;
Trolha e pedreiro — o referido no despacho n.º 1/90, de 27 de Janeiro de 1990;e
Jardineiro — o referido no despacho n.º 38/88, de 26 de Janeiro de 1989.

8 — Remuneração:

Cantoneiro de limpeza — escalão 1, índice 155, € 506,46;
Operário — trolha, pedreiro e jardineiro — escalão 1, índice 142, €463,99.

8.1 — As condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.
9 — Requisitos de admissão:
9.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercíci o da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — operário qualificado — trolha, pedreiro e jardineiro — possuir comprovada experiência profissional, adequada ao exercício da actividade, de duração não inferior a dois anos.
10 — Formalização das candidaturas:
10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Penafiel, Praça Municipal, 4564-002 Penafiel, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e número de contribuinte fiscal);
Habilitações literárias e ou profissionais;
Lugar a que se candidata com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso;

Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivos de preferência legal.

10.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das referidas alíneas.
10.3 — Devem os candidatos apresentar juntamente com a candidatura certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, bem como documento comprovativo da posse da experiência profissional exigida.
10.4 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.
10.5- Os candidatos com deficiência devem, ainda, mencionar no requerimento os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão (artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º29/2001, de 3 de Fevereiro).
11- Métodos de selecção — provas práticas de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção.
12 — Programa das provas de conhecimentos específicos:

Cantoneiro de limpeza — varredura de uma secção de um arruamento e triagem dos resíduos recolhidos e sua deposição nos respectivos contentores;
Trolha — arear uma parede de alvenaria de tijolo cerâmico vazado;
Pedreiro — execução de parte de um muro em alvenaria de granito;
Jardineiro — execução de uma sementeira de relvado, fertilização de relvados e canteiros e plantação de algumas espécies de árvores.

12.1 — Entrevista profissional de selecção — parâmetros de avaliação:

Experiência profissional:
Capacidade de relacionamento;
Preocupação pela valorização e actualização profissionais; Gosto pelo trabalho em equipa; e
Motivação e interesses.

12.2 — As provas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores e a classificação final resultará da aplicação da fórmula

$$CF = \frac{PPCE + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PPCE = prova prática de conhecimentos específicos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

13 — Os critérios de apreciação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
14 — Composição dos júris de selecção:

Cantoneiro de limpeza

Presidente — engenheiro Carlos Alberto Conceição Lopes, director de departamento.
Vogais efectivos:

Engenheiro Jorge Duarte Araújo Silva Alves, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
António Vieira Moreira, chefe do serviço de limpeza.

Vogais suplentes:

Fernando Nunes da Rocha, encarregado dos serviços de higiene e limpeza.
Antero Dinis de Sousa Ferreira, fiscal municipal especialista principal.

Operário — trolha e pedreiro

Presidente — engenheiro Carlos Alberto Conceição Lopes, director de departamento.
Vogais efectivos:

Engenheiro Élio Coelho da Rocha, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Antero Dinis de Sousa Ferreira, fiscal municipal especialista principal.

Vogais suplentes:

Joaquim Luís Barbosa da Silva, encarregado de pessoal operário.
José Maria Lopes Soares, operário principal.

Operário — jardineiro

Presidente — engenheiro Carlos Alberto Conceição Lopes, director de departamento.
Vogais efectivos:

Jorge Duarte Araújo Silva Alves, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Joaquim Luís Barbosa da Silva, encarregado de pessoal operário.

Vogais suplentes:

Manuel Loureiro Duarte, operário principal.
Antero Dinis de Sousa Ferreira, fiscal municipal especialista principal.

15 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio do edifício dos Paços do Município.
16 — Foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, através dos ofícios da DGAEP n.os 9211, 9212, 9213, e 9214, de 22 Novembro de 2007.
17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Novembro de 2007. — O Vereador com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa.*

2611068993

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso n.º 24116/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário datado de hoje de 2006 e nos termos e no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram nomeados, precedido de concurso, Humberto João Glória Bruno, Pedro Luis Gomes Ferreira e Teresa Cecília Batista Lopes, Assistentes Administrativos Principais. Não sujeito a visto do Tribunal de Contas.

22 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos.*

2611068879

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 24117/2007

António Fernando Ceia Biscainho, vice-presidente da Câmara Municipal de Portalegre:
Torna público que, por despacho de 12 de Novembro de 2007, e no uso da competência que me foi conferida pelo Despacho n.º. 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, nomeou nos termos do n.º. 1 e 2 do artigo. 6.º. do Decreto-Lei n.º. 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º. 409/91, de 17 de Outubro, para os lugares de Auxiliar Serviços Gerais, do grupo de pessoal auxiliar, Esperança Miranda Azeitona Batista, Vera Lúcia de Jesus Soares, Isabel Maria Belacorça Alfaia, Etelvina das Dores Morujo de Matos Martins.
Mais se torna público que a posse ocorrerá no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
(Isento de Visto do Tribunal de Contas, de acordo com a alínea *c*) do n.º. 3 do artigo. 114.º. da Lei n.º. 98/97, de 26 de Agosto).

26 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Ceia Biscainho.*

2611068941

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 24118/2007

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 22 de Novembro de 2007, foi autorizado a renovação da comissão de serviço, da técnica superior principal, Maria da Conceição Leal de Lima, para o desempenho das funções do cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, com efeitos a 03 de Fevereiro de 2008.

26 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.*

2611068980

CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso n.º 24119/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 15 de Novembro de 2007, e no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela lei 5-A/2002, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/00, de 9 de Setembro, foram reclassificados os seguintes funcionários:

António José Martins Sequeira, motorista de ligeiros, escalão 1, índice 142, foi reclassificado na categoria de assistente administrativo da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, escalão 1, índice 199.
José Manuel Lino Cardoso — cantoneiro, escalão 4, índice 165, foi reclassificado na categoria de operário principal — canalizador, do grupo de pessoal operário qualificado, escalão 1, índice 204.

As presentes reclassificações produzem efeitos a partir da data da presente publicação.
Os funcionários deverão proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias a contar da data do presente aviso. (Isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *e*) do artigo 47.º e da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º, da lei 98/97 de 26 de Agosto.)

27 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino.*

2611069107

Louvor n.º 616/2007

O funcionário Elias Cristóvão Fernandes, chefe de repartição e notário privativo da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, tomou posse em dois de Janeiro de 1961 e ficou desligado de serviço, por aposentação, a partir de 31/10/2007. Pelos cerca de 41 anos de serviço nesta Instituição, não posso deixar de, publicamente, reconhecer as suas excelentes qualidades humanas, a lealdade, a dedicação, a elevada competência profissional, o grande rigor e o seu alto sentido de responsabilidade.
Por tudo isto, proponho um voto de Louvor ao funcionário Elias Cristóvão Fernandes e considerando que a atribuição desta distinção poderá servir de exemplo e de incentivo a outros funcionários desta autarquia, entendo que este testemunho de louvor deve ser tornado público.

6 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino.*

2611068932

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 24120/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de hoje, e na sequência do concurso interno geral de acesso, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* II Série, n.º. 167 de 30 de Agosto de 2007, para vários lugares do Quadro de Pessoal desta Autarquia para: Grupo de Pessoal Operário Altamente Qualificado, da Carreira de Mecânico: Para Um Lugar de Operário Principal Altamente Qualificado: Foi nomeado o único candidato: Duarte Miguel Gouveia Fernandes; do Grupo de Pessoal Operário Qualificado: Para 9 Lugares de Operário Qualificado Principal da Carreira de Jardineiro: foram nomeados os nove candidatos ao concurso: António Carlos Velosa de Gouveia, Francisco Ernesto de Jesus Fernandes Teixeira, João de

Gouveia Vieira, João Manuel de Freitas Mendonça, Jorge de Menezes, José de Jesus Gonçalves, Maria Fernanda de Freitas Spínola Franco, Paulo Miguel Vieira Pires, e Vítor Rodrigues Correia; Para um lugar de Operário Qualificado Principal da Carreira de Electricista: foi nomeado o único candidato: João Valdemiro Baptista Gonçalves; Para 5 lugares de Operário Qualificado Principal da Carreira de Pedreiro: foram nomeados os cinco candidatos: Emanuel de Sousa Gouveia, Francisco Jorge Moniz Teixeira, João Emídio Sousa de Gouveia, José César Teixeira Câmara, e Juvenal Gomes Pereira; Para 8 lugares de Operário Qualificado Principal da Carreira de Canalizador, foram nomeados os oitos candidatos: Agostinho Rodrigues Freitas Alves, Ângelo Feliciano de Freitas, Carlos Paulo Freitas Fernandes, Domingos Luís Fernandes, Emanuel Pereira Correia, Jordão António Correia, José Ângelo Rodrigues Vieira Marujo, e Manuel de Ponte Serralha; Para 2 lugares de Operário Qualificado Principal da Carreira de Serralheiro Civil, foram nomeados os dois candidatos ao concurso: António de Freitas Mendonça, e João Manuel Gouveia Alves; e Para 1 lugar de Operário Qualificado Principal da carreira de Pintor, foi nomeado o único candidato ao concurso: José Isidro Telo Pires, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2007, respectivamente.

Os nomeados deverão tomar posse dos respectivos lugares no prazo de 20 dias, contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

5 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Gonçalves.*

2611068946

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso n.º 24121/2007

Alteração ao quadro de pessoal

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal, na sua sessão de 15 de Novembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, aprovada em reunião de 5 de Novembro de 2007, deliberou, aprovar as seguintes alterações ao quadro de pessoal, publicado no apêndice n.º 116, aviso 5910/2003, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 1 de Agosto de 2003.

16 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro.*

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Número de Lugares				Total do novo quadro	OBS
				Providos	Vagos	A criar	A extinguir		
Dirigente e Chefia		Chefe de Divisão Municipal Chefe de Secção . . . . . . Chefe de Armazém . . . . . . Chefe de Serviço Limpeza	– – – –	1 3 0 0	1 1 1 1			2 4 1 1	
Técnico Superior	Arquitecto	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal Técnico Superior 1ª Classe Técnico Superior 2ª Classe Estagiário	–	0	1			1	(*a*)
	Engenheiro Civil . . .	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal Técnico Superior 1ª Classe Técnico Superior 2ª Classe Estagiário	–	1	1	1		3	(*a*)
	Jurista	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal Técnico Superior 1ª Classe Técnico Superior 2ª Classe Estagiário	–	0	0	1		1	(*a*)
	Geografia e Planeamento Regional.	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal Técnico Superior 1ª Classe Técnico Superior 2ª Classe Estagiário	–	1	0			1	(*a*)
	Desporto	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal Técnico Superior 1ª Classe Técnico Superior 2ª Classe Estagiário	–	0	1			1	(*a*)
	Técnico Superior . . .	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal Técnico Superior 1ª Classe Técnico Superior 2ª Classe Estagiário	–	1	0	1		2	(*a*)

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Número de Lugares				Total do novo quadro	OBS
				Providos	Vagos	A criar	A extinguir		
	Serviço Social	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal Técnico Superior 1ª Classe Técnico Superior 2ª Classe Estagiário	–	1	0			1	(*a*)
	Economista	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal Técnico Superior 1ª Classe Técnico Superior 2ª Classe Estagiário	–	0	0	1		1	(*a*)
Técnico Superior . . .	Ambiente e Recursos Naturais.	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal Técnico Superior 1ª Classe Técnico Superior 2ª Classe Estagiário	–	0	0	1		1	(*a*)
	Higiene e Segurança no Trabalho.	Assessor Principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal Técnico Superior 1ª Classe Técnico Superior 2ª Classe Estagiário	–	0	0	1		1	(*a*)
Técnico	Engenheiro Técnico Civil.	Técnico Especialista Principal. Técnico Especialista . . . . . . Técnico Principal . . . . . . Técnico de 1ª Classe . . . . . . Técnico de 2ª Classe . . . . . . Estagiário	–	1	1			2	(*a*) (*b*)
	Técnico de Contabilidade e Administração.	Técnico Especialista Principal. Técnico Especialista . . . . . . Técnico Principal . . . . . . Técnico de 1ª Classe . . . . . . Técnico de 2ª Classe . . . . . . Estagiário	–	0	1			1	(*a*)
Pessoal de Informática.	Técnico de Informática.	Técnico de informática do grau 3.	2 1						(*a*) (*c*)
		Técnico de informática do grau 2.	2 1						
		Técnico de informática do grau 1.	3 2 1	1	0	1		2	
		Estagiário Téc. Inf. Grau 1- Nível 1.	–						
		Técnico de informática adjunto.	3 2 1	0	1			1	(*d*)
		Estagiário Téc. Informática-adjunto.	–						
Técnico-Profissional	Técnico Profissional (Turismo).	Técnico Prof Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista. Técnico Profissional Principal. Técnico Profissional de 1ª Classe Técnico Profissional de 2ª Classe	–	0	1			1	(*a*)

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Número de Lugares				Total do novo quadro	OBS
				Providos	Vagos	A criar	A extinguir		
	Técnico Profissional (Cultura).	Técnico Prof Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista. Técnico Profissional Principal. Técnico Profissional de 1ª Classe Técnico Profissional de 2ª Classe	–	0	1			1	(*a*)
Técnico-Profissional	Técnico Profissional (Saúde e Segurança no Trabalho).	Técnico Prof Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista. Técnico Profissional Principal. Técnico Profissional de 1ª Classe Técnico Profissional de 2ª Classe	–	0	1		1	0	(*a*)
	Técnico Profissional (Biblioteca e Documentação).	Técnico Prof Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista. Técnico Profissional Principal. Técnico Profissional de 1ª Classe Técnico Profissional de 2ª Classe	–	1	1			2	(*a*)
	Técnico Profissional (Arquivo).	Técnico Prof Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista. Técnico Profissional Principal. Técnico Profissional de 1ª Classe Técnico Profissional de 2ª Classe	–	1	0			1	(*a*)
	Técnico Profissional (Topógrafo).	Técnico Prof Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista. Técnico Profissional Principal. Técnico Profissional de 1ª Classe Técnico Profissional de 2ª Classe	–	1	0			1	(*a*)
	Técnico Profissional (Desenhador).	Técnico Prof Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista. Técnico Profissional Principal. Técnico Profissional de 1ª Classe Técnico Profissional de 2ª Classe Técnico Prof Especialista Principal.	–	1	0			1	(*a*)
	Técnico Profissional (Fiscal Municipal)..	Técnico Prof Especialista Principal. Técnico Profissional Especialista. Técnico Profissional de 1ª Classe Técnico Profissional de 2ª Classe							(*a*)
Pessoal Administrativo..	Assistente Administrativo.	Assistente Administ Especialista. Assistente Administrativo Principal. Assistente Administrativo . . .	–	14	7			21	(*a*)
	Tesoureiro	Especialista . . . . . . Principal . . . . . . Tesoureiro	–	1	0			1	(*a*)

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Número de Lugares				Total do novo quadro	OBS
				Providos	Vagos	A criar	A extinguir		
Apoio Educativo . .	Assistente Acção Educativa.	Assistente Acção Educativa Assistente Acção Educativa	Nível 2 Nível 1	0	3		2	1	(*a*) (*e*)
	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa Auxiliar Acção Educativa	Nível 2 Nível 1	2	0	3		5	(*a*) (*e*)
Pessoal Auxiliar . . .		Encarregado de Parques de Máquinas, viaturas automóveis ou transportes.	–			1		1	
		Encarregado de serviços de higiene e limpeza.	–			1		1	
		Auxiliar Administrativo	–	3	2			5	
		Auxiliar de Serviços Gerais	–	6	0	4		10	
		Auxiliar Técnico de Turismo	–	0	1			1	
		Cantoneiro de Limpeza	–	5	3			8	
		Condut Máq Pesadas V Especiais.	–	1	1			2	
		Coveiro	–	0	1			1	
		Fiel de armazém	–	1	0			1	(*f*)
		Fiscal de Obras	–	1	1			2	
		Fiscal Serviços Higiene Limpeza.		0	1			1	
		Leitor Cobrador de Consumos.	–	4	0			4	
		Motorista de Ligeiros	–	0	1		1	0	
		Motorista de Pesados	–	3	2		1	4	
		Motorista de Transp Colectivos.	–	2	1			3	
		Telefonista	–	1	1			2	
Operário/Chefia . . .		Encarregado	–	0	1			1	
Operário altamente Qualificado.	Operador de estações elevatórias, tratam. ou depuradoras.	Operário Principal . . . . . Operário	–	0	1			1	(*a*)
	Mecânico	Operário Principal . . . . . Operário	–	0	1			1	(*a*)
Operário Qualificado.	Calceteiro	Operário Principal . . . . . Operário	–	2	0			2	(*a*)
	Canalizador	Operário Principal . . . . . Operário	–	4	0			4	(*a*)
	Carpinteiro	Operário Principal . . . . . Operário	–	1	0			1	(*a*)
	Electricista	Operário Principal . . . . . Operário	–	1	0			1	(*a*)
	Jardineiro	Operário Principal . . . . . Operário	–	2	2			4	(*a*)
	Trolha	Operário Principal Operário Operário Operário	–	2	1			3	(*a*)
	Serralheiro	Operário Principal Operário Operário Operário	–	0	1			1	(*a*)
	Pintor	Operário Principal Operário Operário Operário	–	0	1			1	(*a*)
	Projeccionista	Operário Principal Operário Operário Operário	–	0	1		1	0	(*a*)
	Cantoneiro de Arruamento.	Operário Principal Operário Operário Operário	–	0	0	10		10	(*a*)

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Número de Lugares				Total do novo quadro	OBS
				Providos	Vagos	A criar	A extinguir		
Operário Semiqualificado.	Encarregado Operário	Encarregado Operário	–	0	1		1	0	
	Cantoneiro Operário	Operário Operário	–	13	6		6	13	

(*a*) Dotação Global.
(*b*) Um técnico em Comissão de Serviço no Cargo de Chefe de Divisão Municipal.
(*c*) A exercer funções de Vereador em Regime a Tempo Inteiro.
(*d*) Dotação Global autónoma (n.º 2, art.º26.º DL 97/2001, 26 de Março).
(*e*) Reformulação das carreiras, de acordo com o Decreto-Lei nº 184/2004, de 29 de Julho.
(*f*) Nomeado em comissão de serviço como Secretário do Vereador em Regime de Tempo Inteiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 24122/2007

Reclassificação profissional

Torna-se público que por meu despacho datado de 14 de Novembro de 2007, foi reclassificada a Auxiliar Administrativa Carla Isabel Bastos Dais Milheiro, para a categoria de Assistente Administrativa a ser remunerada pelo escalão/índice 1/199.

15 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *M. Castro Almeida.*

2611069104

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso (extracto) n.º 24123/2007

Afixação de listas de classificação de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, se encontram afixadas nos Paços do Município de S. Pedro do Sul as listas de classificação de serviço referentes ao ano de 2004.

29 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

2611069362

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 24124/2007

Concurso interno de acesso geral — Referência n.º 22/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Novembro de 2007, e na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado aberto através do aviso publicitado na Divisão de Recursos Humanos em 21 de Setembro de 2007, foram nomeados definitivamente, nos termos do no 8, artigo 6.º do Decreto-lei 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de Técnico Profissional Medidor Orçamentista Principal os candidatos: Isaura Maria Lança Jacinto Borbinha, José Acúrcio Branquinho Barbosa e Rui Manuel Simões Granado, posicionados no índice 238, escalão 1, à excepção da candidata Ana Paula Dias Moniz Carneiro Alves que ficará posicionada no índice 249, escalão 2, devendo os mesmos aceitarem o lugar no prazo de 20 dias, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

26 de Novembro de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro.*

2611069341

Aviso n.º 24125/2007

Concurso interno de acesso limitado — Referência n.º 25/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 27 de Novembro de 2007, e na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado aberto através do aviso publicitado na Divisão de Recursos Humanos em 21 de Setembro de 2007, foram nomeados definitivamente, nos termos do no 8, artigo 6.º do Decreto-lei 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de Técnico Profissional Electromecânica/Telecomunicações/Mecânica de 1ª classe os candidatos: Edgar Augusto Dias Borges, Jorge Manuel Carvalho Rodrigues, Jorge Manuel Pires Penedo e Nuno Alexandre Delgado Sales, posicionados no índice 222, escalão 1, devendo os mesmos aceitarem o lugar no prazo de 20 dias, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

27 de Novembro de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro.*

2611069342

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 24126/2007

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho do signatário, datado de 28/11/2007, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi nomeado definitivamente, por reclassificação e após comissão de serviço extraordinária, o funcionário Miguel Jorge da Silva Lopes da Costa, com a categoria de auxiliar técnico de educação, posicionado no escalão 1, índice 199, para a categoria de encarregado de parques recreativos, escalão 1, índice 244.

29 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora.*

2611069374

CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO

Aviso n.º 24127/2007

Faz-se público, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei 427/89 de 7 de Dezembro, que foi celebrado com os trabalhadores abaixo referidos, e para as funções, remunerações e prazos indicados, os seguintes contratos:

Para auxiliar de serviços gerais, auferindo a remuneração mensal de € 418,24, a partir de 22 de Junho de 2007 e até 31 de Julho de 2008, com Irene da Conceição Macedo.

Para trolha, auferindo a remuneração mensal de €463,99, e pelo prazo de 6 meses, a partir de 5 de Novembro de 2007, com Ernesto Augusto Soares e Amaro Silva Pereira.

Para auxiliar de serviços gerais, auferindo a remuneração mensal de € 418,24, e pelo prazo de 6 meses, a partir de 5 de Novembro de 2007, com Paulo Jorge Gomes Teixeira.

Para agente educativa, auferindo a remuneração mensal de € 325,10, a partir de 19 de Novembro de 2007 e até 30 de Junho de 2008, com Joana Guedes Malaquias.

Com fundamento no mesmo diploma, foram renovados com os trabalhadores abaixo referidos, e para as funções e remunerações indicadas, os prazos dos seguintes contratos:

Para auxiliar de ensino especial, auferindo a remuneração mensal de € 463,99, e pelo prazo de mais 3 anos, a partir de 1 de Novembro de 2007, com Marta Alexandra Guimarães Beselga Cardoso.

Para trolha, auferindo a remuneração mensal de € 463,99, e pelo prazo de mais 6 meses, a partir de 14 de Novembro de 2007, com José Joaquim Ferreira Macedo e Rui Vaz Moreira.

Para auxiliar de serviços gerais, auferindo a remuneração mensal de € 418,24, e pelo prazo de mais 6 meses, a partir de 14 de Novembro de 2007, com Micael Rego Cardoso Cravo.

Para auxiliar educativa, com Isabel Maria do Nascimento Paixão, auferindo a remuneração mensal de € 463,99, e pelo prazo de mais 3 anos, a partir de 13 de Dezembro de 2007, com Isabel Maria do Nascimento Paixão.

Para assistente administrativo/professora de inglês, auferindo a remuneração mensal de € 650,23, e pelo prazo de mais 3 anos, a partir de 12 de Julho de 2007, com Dulce Maria Carvalho dos Santos.

Para professor de ginástica, auferindo a remuneração mensal de € 650,23, e pelo prazo de mais 6 meses, a partir 01 de Julho de 2007, com Sérgio Jesus Lopes Reixa e com Nuno Filipe Santos Cardoso.

Nos termos do mesmo e já citado diploma terminaram por caducidade, em 21 de Setembro de 2007, os contratos celebrados com os seguintes trabalhadores: Liliana Marina Cardoso Rodrigues, Liliana Maria das Neves Coruche Branco, Ângela Patrícia Fernandes Amaral, Maria de Lurdes Barradas, Marta Filipa da Costa Santos, Anabela Gomes Teixeira, Maria da Conceição Amaral, Rosa Maria Oliveira Parente e Sílvia da Conceição Parente Longa.

Nos termos do mesmo e já citado diploma terminaram por caducidade, em 30 de Setembro de 2007, os contratos celebrados com os seguintes trabalhadores: Paulo Jorge Gomes Teixeira, Joel Filipe da Silva Guedes, Paulo Renato Ferraz Fernandes e Luís Manuel Longa Gonçalves.

Nos termos do mesmo e já citado diploma terminaram por caducidade, em 30 de Junho de 2007, os contratos celebrados com os seguintes trabalhadores: Cristina Isabel Simões Coelho, Germano Carlos Nunes Cardoso, Rafael Pereira Santana e Marcos Filipe Chaves Frias.

A pedido da trabalhadora, foi aceite a rescisão, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007, do contrato celebrado com Maria João Marques Fonseca.

28 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Pinto dos Santos.*

2611069149

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 24128/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2007/10/16, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral, nos termos do Decreto-Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho, para provimento de 3 vagas de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Pessoal Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia.

1 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98 de 11/07, 238/99, de 25/06, 353-A/89 de 16/10, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98 de 30/12, 427/89 de 07/12, 409/91 de 17/10 e demais legislação aplicável.

3 — O local de trabalho situa-se na área do concelho de Tavira.

4 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

Especiais — os constantes da alínea *a*) do n.º. 1 do artigo 8.º. do Decreto-Lei n.º. 404-A/98, de 18/12.

5 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal sita no Edifício André Pilarte, Rua D. Marcelino Franco n.º 2 — 1.º, em Tavira, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, e do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência);

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem a apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

5.1 — O requerimento de admissão deve ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos especiais de admissão referidos no ponto 4 deste aviso;

b) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a natureza do vínculo, categoria actual, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas.

c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

d) Fotocópias das classificações de serviço dos últimos 3 anos.

Deverá também ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade.

5.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais, bem como da declaração a que se refere a alínea *b*) do ponto 5.1.

5.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

5.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

6 — Método de selecção: Prova oral de conhecimentos (revestindo natureza teórica), que será classificada de 0 a 20 valores, e na qual será utilizado para além dos valores inteiros um limite máximo de 3 dígitos decimais, sem arredondamento.

6.1 — A prova oral de conhecimentos cujo programa foi aprovado por meu despacho de 2007/11/08, terá a duração de 30 minutos, com o seguinte programa: Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei 100/99 e respectivas alterações; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

6.2 — A classificação final será a que resultar da classificação atribuída à prova oral de conhecimentos e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = POC$$

em que:

CF = classificação final;
POC = Prova oral de conhecimentos.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Sílvia Isabel Cavaco Ferro, Técnica Superior de 2ª Classe.

Vogais Efectivos: Maria Luísa Simão da Silva, Chefe de Secção, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Judite da Encarnação de Freitas Vinagre, Chefe de Secção.

Vogais suplentes: Maria Isabel Fernandes de Barros Carvalho, Chefe de Secção e Filomena Maria Pinto Leal Santos Peleja, Chefe de Secção.

8 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas para consulta no Edifício dos Paços do Município, nos termos do n.º. 2 dos artigos 33.º. e 40.º. do Decreto-Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º. do mesmo diploma legal.

26 de Novembro de 2007. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel Santos Baracho.*

2611068936

Aviso n.º 24129/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2007/10/16, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso interno de acesso geral, nos termos do Decreto-Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho,

para provimento de 2 vagas de assistente administrativo especialista, da carreira de Pessoal Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia.

1 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.os 204/98, de 11/07, 238/99, de 25/06, 353-A/89 de 16/10, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98 de 30/12, 427/89 de 07/12, 409/91 de 17/10 e demais legislação aplicável.

3 — O local de trabalho situa-se na área do concelho de Tavira.

4 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

Especiais — os constantes da alínea a) do n.º. 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º. 404-A/98, de 18/12.

5 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal sita no Edifício André Pilarte, Rua D. Marcelino Franco n.º 2 — 1.º, em Tavira, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, e do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência);

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem a apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

5.1 — O requerimento de admissão deve ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos especiais de admissão referidos no ponto 4 deste aviso;

b) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a natureza do vínculo, categoria actual, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas;

c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

d)Fotocópias das classificações de serviço dos últimos 3 anos.

Deverá também ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade.

5.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais, bem como da declaração a que se refere a alínea *b*) do ponto 5.1.

5.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

5.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

6 — Método de selecção: Prova oral de conhecimentos (revestindo natureza teórica), que será classificada de 0 a 20 valores, e na qual será utilizado para além dos valores inteiros um limite máximo de 3 dígitos decimais, sem arredondamento.

6.1 — A prova oral de conhecimentos cujo programa foi aprovado por meu despacho de 2007/11/09, terá a duração de 30 minutos, com o seguinte programa: Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei 100/99 e respectivas alterações; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

6.2- A classificação final será a que resultar da classificação atribuída à prova oral de conhecimentos e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores, resultando da aplicação da seguinte fórmula: *CF = POC*.

Em que: *CF* = classificação final; *POC* = Prova oral de conhecimentos.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Sílvia Isabel Cavaco Ferro, Técnica Superior de 2ª classe.

Vogais efectivos — Maria Isabel Fernandes de Barros Carvalho, Chefe de Secção, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Luísa Simão da Silva, Chefe de Secção.

Vogais suplentes — Carlos João Rodrigues dos Santos, Chefe de Secção e Filomena Maria Pinto Leal Santos Peleja, Chefe de Secção.

8 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas para consulta no Edifício dos Paços do Município, nos termos do n.º 2 dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º. do mesmo diploma legal.

26 de Novembro de 2007. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel Santos Baracho*.

2611068856

Aviso n.º 24130/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2007/10/16, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral, nos termos do Decreto-Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho, para provimento de 1 vaga de Técnico Superior Principal (licenciatura em Marketing), da carreira de Pessoal Técnico Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia.

1 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98 de 11/07, 238/99, de 25/06, 353-A/89 de 16/10, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98 de 30/12, 427/89 de 07/12, 409/91 de 17/10 e demais legislação aplicável.

3 — O local de trabalho situa-se na área do concelho de Tavira.

4 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

Especiais — os constantes da alínea *c*) do n.º. 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12.

5 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal sita no Edifício André Pilarte, Rua D. Marcelino Franco n.º 2 — 1.º, em Tavira, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, e do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência);

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem a apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

5.1 — O requerimento de admissão deve ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos especiais de admissão referidos no ponto 4 deste aviso;

b) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a natureza do vínculo, categoria actual, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas.

c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

d) Fotocópias das classificações de serviço dos últimos 3 anos.

Deverá também ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade.

5.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais, bem como da declaração a que se refere a alínea *b*) do ponto 5.1.

5.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

5.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

6 — Método de selecção: Prova oral de conhecimentos (revestindo natureza teórica), que será classificada de 0 a 20 valores, e na qual será utilizado para além dos valores inteiros um limite máximo de 3 dígitos decimais, sem arredondamento.

6.1 — A prova oral de conhecimentos cujo programa foi aprovado por meu despacho de 2007/11/19, terá a duração de 30 minutos, com o seguinte programa: lei das Atribuições e Competências das Autarquias Locais — Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Decreto Regulamentar n.º 36/97, de 25 de Setembro.

6.2 — A classificação final será a que resultar da classificação atribuída à prova oral de conhecimentos e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = POC$$

em que:

CF = classificação final;
POC = Prova oral de conhecimentos.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Jorge Manuel Barata de Queiroz Soares, Director do Departamento Sócio Cultural.

Vogais Efectivos: Nídia da Conceição Estevens Guerreiro Cavaco, Chefe de Divisão de Assuntos Sociais, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Sónia Cristina da Cruz Zica, Chefe de Divisão do Desporto.

Vogais suplentes: Carla Maria Leal Santos Martins, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial e Carlos João dos Santos Toscano, Chefe de Divisão do Património e Reabilitação Urbana.

8 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas para consulta no Edifício dos Paços do Município, nos termos do n.º. 2 dos artigos 33.º. e 40.º. do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º. do mesmo diploma legal.

26 de Novembro de 2007. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel Santos Baracho.*

2611068947

Aviso n.º 24131/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2007/10/16, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso interno de acesso geral, nos termos do Decreto-Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho, para provimento de 1 vaga de Técnico Principal (Bacharelato em Conservação e Restauro), da carreira de Pessoal Técnico, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia.

1.- O concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2.- O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.os 204/98 de 11/07, 238/99, de 25/06, 353-A/89 de 16/10, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98 de 30/12, 427/89 de 07/12, 409/91 de 17/10 e demais legislação aplicável.

3.- O local de trabalho situa-se na área do concelho de Tavira.

4.- Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

Especiais — os constantes da alínea b) do n.º. 1 do artigo 5.º. do Decreto-Lei n.º. 404-A/98, de 18/12.

5.- Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal sita no Edifício André Pilarte, Rua D. Marcelino Franco n.º 2 — 1.º, em Tavira, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, e do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência);

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem a apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

5.1-O requerimento de admissão deve ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos especiais de admissão referidos no ponto 4 deste aviso;

b) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a natureza do vínculo, categoria actual, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas.

c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

d) Fotocópias das classificações de serviço dos últimos 3 anos.

Deverá também ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade.

5.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais, bem como da declaração a que se refere a alínea *b*) do ponto 5.1.

5.3- Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

5.4- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

6.- Método de selecção: Prova oral de conhecimentos (revestindo natureza teórica), que será classificada de 0 a 20 valores, e na qual será utilizado para além dos valores inteiros um limite máximo de 3 dígitos decimais, sem arredondamento.

6.1- A prova oral de conhecimentos cujo programa foi aprovado por meu despacho de 2007/10/30, terá a duração de 30 minutos, com o seguinte programa: Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho e lei 107/2001, de 8 de Setembro.

6.2- A classificação final será a que resultar da classificação atribuída à prova oral de conhecimentos e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = POC$$

em que:

CF = classificação final;
POC= Prova oral de conhecimentos.

7.- O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Carlos João dos Santos Toscano, Chefe da Divisão de Património e Reabilitação Urbana.

Vogais Efectivos:

Marco António Gonçalves Lopes, Técnico Superior de 1ª Classe, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Sandra Cristina da Costa Fialho Palma Cavaco, Técnica Superior de 2ª Classe.

Vogais suplentes:

Jaquelina Covaneiro Rosa, Técnica Superior de 2ª Classe.

Ana Sofia da Cruz Mascarenhas Vieira da Mota Miguens, Técnica Superior de 2ª Classe.

8.- A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas para consulta no Edificio dos Paços do Município, nos termos do n.º. 2 dos artigos 33.º. e 40.º. do Decreto-Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º. do mesmo diploma legal.

26 de Novembro de 2007. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel Santos Baracho.*

2611068942

Aviso n.º 24132/2007

Alteração ao alvará de loteamento — Discussão pública

Para os devidos efeitos, se torna público que a vinte de Novembro de mil e sete, a Câmara Municipal de Tavira determinou, submeter a discussão pública a alteração ao alvará de loteamento número dois de dois mil,

relativo à urbanização sita em Miraflores, freguesia de Santa Maria, neste Município, emitido em nome da Turmuge, Empreendimentos Turísticos, S. A., requerida por Benedito Teixeira Vaz, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro e em conformidade com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

A exposição do loteamento e respectiva alteração, estará patente na sede do Município de Tavira, a partir da data da publicação no *Diário da República*.

O período de discussão pública decorrerá pelo prazo de 30 dias úteis, durante as horas normais de expediente, isto é, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

Os interessados devem apresentar as suas observações ou sugestões relativamente à alteração em causa, por escrito e em impresso próprio a conceder pelos serviços, dirigidos ao presidente da Câmara Municipal de Tavira.

27 de Novembro de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, *Sara Mansinho.*

2611068940

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 24133/2007

Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe de arqueologia

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 15 de Novembro de 2007, e, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, encontra-se aberto o concurso acima mencionado, pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — O presente aviso rege-se pelo disposto do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro e Decreto Regulamentar n.º 28/97, de 21 de Julho.

3 — O presente concurso é válido para a vaga posta a concurso caducando com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é na área do município de Terras de Bouro.

5 — As condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes e aplicáveis aos funcionários públicos da administração local e a remuneração é a constante do anexo II a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, actualmente escalão 1, índice 321 — 1018,08 €.

6 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do I anexo ao Decreto Regulamentar n.º 28/97, de 21 de Julho.

7 — Requisitos de admissão — ao referido concurso poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — os requisitos gerais de admissão ao concurso são os constantes do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, abaixo discriminados:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — Licenciatura ou grau académico de nível superior que confira formação especifica na área da arqueologia.

8 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 7.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, cuja norma pode ser solicitada na Secção de Recursos Humanos e entregue pessoalmente na mesma, dentro do horário normal de funcionamento desta autarquia ou enviado pelo correio em carta registada dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro — Moimenta — 4840 — 100 — Terras de Bouro, devendo dele constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número, data de emissão e validade e serviço emissor do Bilhete de Identidade e número de contribuinte);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do concurso, bem como o número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado.

9.1 — Os candidatos podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

9.2 — Os requerimentos de admissão, deverão ainda ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão de:

a) Fotocópia legível das habilitações literárias;
b) *Curriculum vitae*, devidamente comprovado, datado e assinado;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte.

9.3 — A não apresentação da documentação exigida nos números anteriores implica a exclusão e as falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

10.1 — Avaliação Curricular (AC), que visa avaliar, as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo, através da ponderação dos seguintes factores e com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

Cada factor será valorizado de 0 a 20 valores.

a) *HL* = habilitações literárias, sendo ponderado o grau académico ou a equiparação legalmente reconhecida;
b) *FP* = formação profissional, sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
c) *EP* = experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com a avaliação da sua natureza e duração.

10.2 — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) gerais e específicos, eliminatória, pontuada de 0 a 20 valores, com consulta, terá a duração de sessenta minutos e versará sobre os seguintes temas:

Conhecimentos Gerais:
Estatuto Disciplinar (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);
Férias Faltas e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).
Conhecimentos Específicos:
Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural);
Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho (Regulamento de Trabalhos Arqueológicos);
Decreto-Lei n.º 120/98, de 16 de Maio (Lei Orgânica do Instituto Português do Património Arquitectónico);
Decreto-Lei n.º 117/97, de 14 de Maio (Lei Orgânica do Instituto Português de Arqueologia).

10.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), graduada de 0 a 20 valores, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo os seguintes parâmetros:

a) Qualidade da experiência profissional;
b) Capacidade de expressão e comunicação;
c) Preocupação pela valorização e actualização profissionais;
d) Espírito crítico;
e) Motivação para a função.

Cada parâmetro será valorado da seguinte maneira:

Muito Bom — 17 a 20 valores;
Bom — 14 a 16 valores;
Suficiente — 10 a 13 valores;
Insuficiente — 0 a 9 valores.

A Entrevista Profissional de Selecção será calculada através da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a) + b) + c) + d) + e)}{5}$$

11 — A Classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética e será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

$$CF = \frac{AC + PEC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação Curricular;
PEC = prova escrita de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — O sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas, consta de acta de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sejam solicitadas.

13 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14 — O dia, hora e local das provas serão marcados oportunamente e os candidatos avisados através de carta registada com aviso de recepção.

15 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a respectiva lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de 11 de Julho.

16 — O regime de estágio obedecerá ao disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e terá a duração de um ano, com carácter probatório. A avaliação e classificação final de estágio são da competência do júri do presente concurso.

17 — Conforme estipulado no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego Público (BEP) da Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo sido emitida a respectiva Declaração de Inexistência.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

19 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Adelino da Silva Cunha, vice-presidente da Câmara Municipal;
Vogais Efectivos:

1.º Vogal efectivo — Dr. Manuel José Gonçalves Pereira, Chefe de Gabinete;
2.º Vogal efectivo — Dr. Cristóvão Rodrigues de Carvalho, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural;

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente — Dr. Luís António de Sousa Teixeira, Vereador em Regime de Permanência;
2.º Vogal suplente — Dr. Vítor Manuel Peixoto Dias, Técnico Superior de 2.ª classe.

O Presidente do júri do concurso será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso.*

2611069346

Aviso n.º 24134/2007

Concurso externo geral de ingresso para provimento de três lugares de auxiliar técnico de museografia

1- Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 15 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo geral de ingresso para provimento de três lugares de Auxiliar Técnico de Museografia, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal desta autarquia.

2- Legislação aplicável — Decretos-Leis n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3- O presente concurso é válido para os lugares indicados, caducando com o seu preenchimento.

4- Remuneração, local e condições de trabalho — O local de trabalho é na área do Município de Terras de Bouro e as condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes e aplicáveis aos funcionários públicos da administração local e a remuneração é a correspondente ao escalão I, índice 199 (actualmente 650,23 €).

5- O conteúdo do lugar a prover é o constante do Despacho n.º 38/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

6- Condições de candidatura — poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de admissão, os seguintes requisitos:

6.1- Requisitos gerais — os constantes do artigo n.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade;
c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2- Requisitos especiais de admissão ao concurso — possuir escolaridade obrigatória.

7- Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Município de Terras de Bouro, Praça do Município, 4840-100 Terras de Bouro, do qual constarão os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade, número de contribuinte fiscal, situação militar, residência, código postal e telefone ou telemóvel);
b) Habilitações literárias;
c)- Identificação do concurso, bem como o número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado;
d)- Outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados.

7.1- Documentos exigidos — os requerimentos de admissão a concurso deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão na falta destes, nos termos do n.º 7 do artigo n.º 31 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a)- Documento autêntico ou fotocópia autenticada comprovativa das habilitações literárias;
b)- Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte.

8- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9- Métodos de selecção a utilizar — a selecção dos candidatos será efectuada através de *Prova Escrita de Conhecimentos* e *Entrevista Profissional de Selecção*.

9.1- Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) — pontuada de 0 a 20 valores, de carácter eliminatório, com a duração de 60 minutos e versará sobre a seguinte matéria:

Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

9.2- Na Entrevista Profissional de Selecção (EPS), serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, com base nos seguintes critérios:

a) Capacidade de relacionamento;
b) Capacidade de expressão;
c) Motivação e interesse;
d) Qualificação e perfil para o cargo.
E terá as seguintes classificações:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;
Bastante favorável — 13 a 15 valores;
Favorável — 10 a 12 valores;
Favorável com reserva — 8 a 9 valores;
Não favorável — 7 valores.

Expressa pela seguinte fórmula:

$$\frac{a) + b) + c) + d)}{4}$$

10- Classificação Final (CF) — para efeitos de classificação final dos candidatos, o júri adoptará a escala de 0 a 20 valores e a pontuação final dos concorrentes resultará da aplicação da seguinte fórmula, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

11- Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
12- O dia, hora e local das provas serão marcadas oportunamente e os candidatos avisados através de carta registada com aviso de recepção.
13- A publicação da relação de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
14- Conforme estipulado no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego Público (BEP) da Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo sido emitida a respectiva Declaração de Inexistência.
15- Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
16- Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
17- O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Adelino da Silva Cunha, vice-presidente da Câmara Municipal;

Vogais Efectivos:

1.º Vogal efectivo — Dr. Manuel José Gonçalves Pereira, Chefe de Gabinete;
2.º Vogal efectivo — Dr. Cristóvão Rodrigues de Carvalho, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural;

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente — Dr. Paulo José Pereira Antunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;
2.º Vogal suplente — Dr. Vítor Manuel Peixoto Dias, Técnico Superior de 2.ª classe.

O presidente do júri do concurso será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso.*

2611069347

Aviso n.º 24135/2007

Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar técnico de turismo

1- Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 15 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de Auxiliar Técnico de Turismo, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal desta autarquia.
2- Legislação aplicável — Decretos-Leis n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
3- O presente concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.
4- Remuneração, local e condições de trabalho — O local de trabalho é na área do Município de Terras de Bouro e as condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes e aplicáveis aos funcionários públicos da administração local e a remuneração é a correspondente ao escalão I, índice 199 (650,23 €).
5- O conteúdo do lugar a prover é o constante do Despacho n.º 4/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.
6- Condições de candidatura — poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de admissão, os seguintes requisitos:
6.1- Requisitos gerais — os constantes do artigo n.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade;
c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2- Requisitos especiais de admissão ao concurso — possuir escolaridade obrigatória.
7- Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro e entregue pessoalmente da Secção de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Município de Terras de Bouro, Praça do Município, 4840-100 Terras de Bouro, do qual constarão os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade, número de contribuinte fiscal, situação militar, residência, código postal e telefone ou telemóvel);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do concurso, bem como o número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado;
d) Outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados.

7.1- Documentos exigidos — os requerimentos de admissão a concurso deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão na falta destes, nos termos do n.º 7 do artigo n.º 31 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Documento autêntico ou fotocópia autenticada comprovativa das habilitações literárias;
b) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte.

8- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.
9- Métodos de selecção a utilizar — a selecção dos candidatos será efectuada através de *Prova Escrita de Conhecimentos* e *Entrevista Profissional de Selecção*.

9.1- Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) — pontuada de 0 a 20 valores, de carácter eliminatório, com a duração de 60 minutos e versará sobre a seguinte matéria:

Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

9.2- Na Entrevista Profissional de Selecção (EPS), serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, com base nos seguintes critérios:

a)Capacidade de relacionamento;
b)Capacidade de expressão;
c)Motivação e interesse;
d)Qualificação e perfil para o cargo.

E terá as seguintes classificações:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;
Bastante favorável — 13 a 15 valores;
Favorável — 10 a 12 valores;
Favorável com reserva — 8 a 9 valores;
Não favorável — 7 valores.

Expressa pela seguinte fórmula:

$$\frac{a)+ b) + c) + d)}{4}$$

10- Classificação Final (CF) — para efeitos de classificação final dos candidatos, o júri adoptará a escala de 0 a 20 valores e a pontuação final dos concorrentes resultará da aplicação da seguinte fórmula, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

11- Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
12- O dia, hora e local das provas serão marcados oportunamente e os candidatos avisados através de carta registada com aviso de recepção.
13- A publicação da relação de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
14- Conforme estipulado no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego Público (BEP) da Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo sido emitida a respectiva Declaração de Inexistência.
15- Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
16- Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
17- O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Adelino da Silva Cunha, vice-presidente da Câmara Municipal;
Vogais Efectivos:

1.º Vogal efectivo — Dr. Manuel José Gonçalves Pereira, Chefe de Gabinete;

2.º Vogal efectivo — Dr. Cristóvão Rodrigues de Carvalho, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural;

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente — Dr. Paulo José Pereira Antunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;
2.º Vogal suplente — Dr. Vítor Manuel Peixoto Dias, Técnico Superior de 2.ª classe.

O presidente do júri do concurso será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

21 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso.*

2611069356

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

Aviso (extracto) n.º 24136/2007

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por meus despachos de 14 de Novembro de 2007, nomeei, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para o cargo de chefe da Divisão de Acção Social e Educação (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), Paula Maria Neves Ferreira, e para o cargo de chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), Maria Manuel Chieira Mariano Pêgo, por aceitação das propostas dos júris do respectivos procedimentos concursais, que consideraram que as candidatas possuíam as competências adequadas às exigências do cargo a prover, por possuírem os requisitos legais e especiais referidos no aviso de abertura dos respectivos procedimentos concursais, bem como os definidos no artigo 20 da Lei n.º 2/2004 e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 2007, inclusive.

Síntese curricular da chefe da DASE

Licenciada Paula Maria Neves Ferreira, nasceu a 18 de Novembro de 1968;
Formação académica — Licenciatura em Serviço Social, Pós Graduação em Protecção de Menores e em Desenvolvimento e Inserção Social;
Percurso profissional:
De Março de 1996 a Outubro de 1997, exerce funções de Técnica Superior de Serviço Social no Projecto de Luta contra a pobreza "Um Novo Quotidiano", em Vale de Cambra, no Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Castelões;
Em Outubro de 1998 e após contrato a termo certo com duração de 1 ano, passa a integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vale de Cambra, com a categoria de Técnica Superior de Serviço Social (estagiário);
De 1 de Março a 31 de Dezembro de 2006, exerce as funções de supervisão e coordenação da Divisão de Acção Social e Educação;
Actualmente encontra-se posicionada na categoria de Técnica Superior de Serviço Social Principal e exerce as funções de Chefe de Divisão de Acção Social e Educação, em regime de substituição desde 1 de Janeiro de 2007.

Síntese curricular da chefe da DCDT

Licenciada Maria Manuel Chieira Mariano Pêgo, nasceu a 4 de Abril de 1971;
Formação académica — Licenciatura em História na variante de Arqueologia; Pós Graduação: Especialização em Ciências Documentais, opção Biblioteca e Documentação; Especialização em ciências documentais, opção arquivo; Curso Superior de Restauración Arquitectónica Y Nuevas Tecnologias: Laser;
Percurso profissional:
No ano lectivo de 1993/94 lecciona a disciplina de História na Escola Secundária de Jaime Cortesão, em Coimbra;
Em 2 de Junho de 1997, integra o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vale de Cambra, com a categoria de Técnica Superior de Biblioteca e Documentação de 2.ª classe;
De 1 de Março a 31 de Dezembro de 2006, exerce as funções de supervisão e coordenação da Divisão de Cultura Desporto e Turismo;

Actualmente encontra-se posicionada na categoria de Técnica Superior de Biblioteca e Documentação Principal e exerce as funções de Chefe de Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, em regime de substituição desde 1 de Janeiro de 2007.

14 de Novembro de 2007. — O Vereador com competências delegadas, *Manuel Augusto de Bastos Carvalho.*

2611069373

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 24137/2007

Nomeação de assistente administrativo

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que por despacho do senhor Vereador em regime de permanência com competência delegada em matéria de pessoal exarado a 19 de Novembro de 2007, foi nomeada para o lugar de Assistente Administrativo a seguinte candidata aprovada no concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221 de 16 de Novembro de 2006 (parte especial) complementado por outro aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 2007 (parte especial):

Maria da Esperança Casaca Palaio Campos

A nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Este concurso, inicialmente previsto para provimento de dois lugares, foi aberto apenas para um dada a afectação directa de um diplomado com o curso de administração autárquica ministrado pelo CEFA. [Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de Dezembro; 1/2001, de 4 de Janeiro; 55-B/2004, de 30 de Dezembro e 48/2006, de 29 de Agosto].

28 de Novembro de 2007. — O Vereador em regime de permanência, no uso de competência delegada, *Manuel António Mendes Fadista.*

2611069139

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 24138/2007

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 26 de Novembro de 2007, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 36/87, para o prédio localizado na Rua da Figueira do Mato, freguesia de Arcozelo, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

27 de Novembro de 2007. — Por Subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa.*

2611069096

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 24139/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, engenheira civil — Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares de 20 de Novembro de 2007, foi nomeada para a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, engenheira civil, Clara Isabel Ferrão Fernandes, na sequência da aprovação em estágio, em que obteve a classificação final de 15 valores.

O prazo de aceitação da referida nomeação é de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

23 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares.*

2611069146

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso n.º 24140/2007

António da Cunha Lemos, Vereador da Câmara Municipal de Viseu, dá público conhecimento, nos termos e para efeitos no n.º.2 do artigo.27. º. do Decreto-Lei n.º. 555/99, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º.177/01, que, oito dias após a presente publicação no *Diário da República,* e pelo prazo de 15 dias, se inicia o prazo de discussão pública da proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º.04/96, em nome de João Gomes Moreira da Costa, promovida pela Câmara Municipal de Viseu, e incide sobre o prédio denominado de Fonte ou Quinta da Caixa, ou Quinta do Alambique — Santiago, freguesia de Abraveses, concelho de Viseu.

A alteração consubstancia-se na aprovação da implantação de um Parque Infantil num espaço cedido ao domínio público, destinado a espaço verde, na referida operação de loteamento.

A proposta de alteração ao loteamento e correspondente informação técnica elaborada pelos Serviços Municipais encontram-se disponíveis durante o horário de funcionamento na Secção de Urbanização da Câmara Municipal de Viseu, onde poderão ser consultadas para eventuais observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento. As observações e sugestões dos interessados deverão ser devidamente fundamentadas e apresentadas por escrito, mediante identificação dos autores e entregues durante o período de discussão pública no Serviço de Atendimento Único, sito ao Edifício dos Paços do Concelho.

26 de Novembro de 2007. — O Vereador, *António da Cunha Lemos.*

2611069167

JUNTA DE FREGUESIA DE ALMODÔVAR

Aviso (extracto) n.º 24141/2007

Concurso externo de acesso geral para provimento de um lugar de cantoneiro de Limpeza

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, que na sequência da deliberação desta Junta de Freguesia de 28 de Novembro de 2007, no uso das competências conferidas pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na sequência do Concurso externo de acesso geral para provimento de um lugar de cantoneiro de Limpeza, aberto por aviso desta Junta de Freguesia, datado de 29 de Agosto de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 02 de Outubro de 2007,nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, observado o disposto no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-lei n.º 409/98, de 17 de Outubro, foi nomeada definitivamente, para o lugar de Cantoneiro de Limpeza, escalão 1 índice 155, o candidato António Augusto Coelho.

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Ricardo António Monteiro Colaço.*

2611069340

JUNTA DE FREGUESIA DE BEMPOSTA

Edital n.º 1042/2007

Manuel Nascimento Vaz Folgado, presidente da Junta de Freguesia de Bemposta — Mogadouro, torna público, de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o projecto de Regulamento do Cemitério da Freguesia de Bemposta, que a seguir se transcreve, aprovado pela Junta de Freguesia em reunião extraordinária

de 25 de Junho de 2007, devendo os interessados apresentar, por escrito, as suas sugestões ao presidente da Junta de Freguesia de Bemposta, Largo das Eiras de Baixo, 18 A, 5200-028 Bemposta — MGB.

30 de Junho de 2007. — O Presidente, *Manuel Nascimento Vaz Folgado*.

Projecto de Regulamento do Cemitério da Freguesia de Bemposta

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, veio consignar importantes alterações aos diplomas legais ao tempo em vigor sobre " Direito Mortuário", que se apresentava ultrapassado e desajustado das realidades e necessidades sentidas neste domínio, em particular pelas Autarquias Locais, enquanto entidades administradoras dos Cemitérios.

O Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro, que revogou na sua totalidade vários diplomas atinentes a esta matéria, fazendo-o, no entanto, somente parcialmente em relação do Decreto-Lei n.º 48 770, de 18 de Dezembro de 1968.

Por isso, as normas jurídicas constantes dos Regulamentos dos Cemitérios actualmente em vigor, terão que se adequar ao preceituado no novo regime legal, não obstante se manterem válidas muitas das soluções e mecanismos adoptados nos regulamentos cemiteriais emanados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 44 220, de 3 de Março de 1962 e do Decreto n.º 48 770, de 18 de Dezembro de 1968, razão pela qual, nessa parte, não sofrerão alterações de maior.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e republica pela lei 5-A/2002 de 11de Janeiro, e em cumprimento do disposto no artigo 29.º do Decreto n.º 44 220, de 3 de Março de 1962, no Decreto n.º 49 770, de 18 de Dezembro de 1968 e no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, a Junta de Freguesia da Bemposta aprova o seguinte Regulamento:

CAPÍTULO I

Definições e normas de legitimidade

Artigo 1.º

(Definições)

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) Autoridade de polícia: a Guarda Nacional Republicana; Policia de Segurança Publica;
b) Autoridade de saúde: o Delegado Regional de Saúde, o Delegado Concelhio de Saúde ou os seus Adjuntos;
c) Autoridade judiciária: o Juiz de Instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos actos processuais que cabem na sua competência;
d) Remoção: o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação;
e) Inumação: a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia;
f) Exumação: a abertura de sepultura, local de consumpção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;
g) Trasladação: o transporte de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;
h) Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;
i)Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;
j)Viaturas e recipientes apropriados: aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;
k) Período neonatal precoce: as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;
l) Depósito: colocação de umas contendo restos mortais em ossários e jazigos;
m)Ossário: construção destinada ao depósito de umas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;
n) Restos mortais: cadáver, ossadas e cinzas;
o) Sector: área contínua destinada a sepulturas unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções;

Artigo 2.º

(Legitimidade)

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de actos previstos neste Regulamento, sucessivamente:

a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
b) O cônjuge sobrevivo;
c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas aos dos cônjuges;
d) Qualquer herdeiro;
e) Qualquer familiar;
f) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3 — O requerimento para a prática desses actos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

CAPÍTULO II

Da organização e funcionamento dos serviços

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 3.º

(Âmbito)

1 — Os cemitérios da Freguesia de Bemposta, destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos naturais, falecidos ou residentes na área da Freguesia de Bemposta.

2 — Poderão ainda ser inumados no cemitério da Freguesia de Bemposta, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos noutras freguesias do Município de Mogadouro quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo Presidente da Junta de Freguesia respectiva, não seja possível a inumação no respectivo cemitério de freguesia;
b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área da Freguesia de Bemposta que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;
c) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, mediante autorização do Presidente da Junta de Freguesia, concedida em face de circunstâncias que se reputem ponderosas

SECÇÃO II

Dos serviços

Artigo 4.º

(Serviço de recepção e inumação de cadáveres)

1 — Os serviços de recepção e inumação de cadáveres são dirigidos pelo encarregado do cemitério ou por quem legalmente o substituir, ao qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar as disposições do presente Regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Junta de Freguesia e as ordens dos seus superiores relacionadas com aqueles serviços.

Artigo 5.º

(Serviços de registo e expediente geral)

Os serviços de registo e expediente geral estarão a cargo da Secretaria da Junta de Freguesia, onde existirão, para o efeito, livros de registo de inumações, exumações, transladações e concessões de terrenos, assim como quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.

SECÇÃO III

Do funcionamento

Artigo 6.º

(Horário de funcionamento)

1 — Os horários de funcionamento serão fixados por despacho do Presidente da Junta de Freguesia ou quem legalmente o substitua.

2 — Não serão admitidos cadáveres no cemitério fora dos horários estabelecidos, salvo casos especiais em que, mediante autorização do Presidente da Junta de Freguesia, poderão ser imediatamente inumados.

CAPÍTULO III

Da remoção

Artigo 7.º

(Remoção)

À remoção de cadáveres são aplicáveis as regras consignadas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98.

CAPÍTULO IV

Do transporte

Artigo 8.º

(Regime aplicável)

Ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, peças anatómicas, fetos mortos e de recém-nascidos, são aplicáveis as regras constantes dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 411/98.

CAPÍTULO V

Das inumações

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 9.º

(Locais de inumação)

1 — As inumações são efectuadas em sepulturas temporárias, perpétuas e talhões privativos, em jazigos e ossários particulares ou da Junta da Freguesia e em locais de consumpção aeróbia de cadáveres.

Artigo 10.º

(Modos de inumação)

1 — Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões de madeira ou de zinco.

2 — Os caixões de zinco devem ser hermeticamente fechados.

3 — Antes do definitivo encerramento, devem ser depositadas nas umas materiais que acelerem a decomposição do cadáver ou colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir a pressão dos gases no seu interior, consoante se trate de inumação em sepultura ou em jazigo.

Artigo 11.º

(Prazos de inumação)

1 — Nenhum cadáver será inumado nem encerrado em caixão de zinco antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o falecimento.

2 — Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à inumação, encerramento em caixão de zinco ou colocação do cadáver em câmara frigorífica, antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.

3 — Um cadáver deve ser inumado dentro dos seguintes prazos máximos:

a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente Regulamento;

b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;

c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica;

d) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98;

e) Até 30 dias sobre a data da verificação do óbito, se não foi possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 2.º deste Regulamento.

Artigo 12.º

(Condições para a inumação)

1 — Nenhum cadáver poderá ser inumado sem que, para além de respeitados os prazos referidos no artigo anterior, previamente tenha sido lavrado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

Artigo 13.º

(Autorização de inumação)

1 — A inumação de um cadáver depende de autorização da Junta de Freguesia de Bemposta, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º.

2 — A pessoa ou entidade encarregada do funeral deverá, quando em período normal de expediente, contactar a Secretaria da Junta de Freguesia para os seguintes procedimentos:

a) Requerer autorização para a respectiva inumação, conforme o modelo previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro e fazer a entrega do boletim de óbito;

b) Receber a guia de funeral respectiva;

c) Efectuar o pagamento das taxas devidas;

3 — No cemitério e para efectuação da inumação, compete ao funcionário encarregado do cemitério verificar a guia do funeral;

4 — As inumações efectuadas em regime excepcional aos Sábados, Domingos, feriados e tolerâncias de ponte, são aplicados os seguintes procedimentos:

Às inumações serão possíveis após a confirmação feita pelo próprio funcionário encarregado do cemitério;

Para o efeito, deve a pessoa ou entidade encarregada do funeral contactar o funcionário encarregado do cemitério que, confirmando a responsabilidade indicará a hora da inumação, fará a recepção do requerimento e boletim de óbito e procederá à cobrança das respectivas taxas devidas contra a emissão de um recibo provisório;

Compete ao funcionário encarregado do cemitério fazer a entrega na Secretaria da Junta de Freguesia da documentação referente às inumações efectuadas;

Após registo definitivo, a Secretaria da Junta de Freguesia enviará à entidade pagadora o respectivo recibo definitivo.

Artigo 14.º

(Registo das inumações)

1 — Os documentos referentes as inumações serão registados no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério e o local de inumação.

SECÇÃO II

Das inumações em sepulturas

Artigo 15.º

(Sepultura comum não identificada)

Não são permitidas inumações em sepultura comum não identificada, salvo:

a) Em situação de calamidade pública;

b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou de peças anatómicas.

Artigo 16.º

(Classificação)

As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:

a) São temporárias as sepulturas para inumação por cinco anos, findos os quais poderá proceder-se à exumação.

b) São perpétuas aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida pela Junta de Freguesia e cujos proprietários registaram os direitos adquiridos.

Artigo 17.º

(Organização do espaço)

1 — As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em Sectores, tanto quanto possível rectangulares.

2 — Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, porém, os intervalos entre as sepulturas e entre estas e os lados dos ta-

lhões ser inferiores a 0,40m, e mantendo-se para cada sepultura acesso com o mínimo de 0,60m de largura.

Artigo 18.º

(Dimensões)

As sepulturas terão, em planta, a forma rectangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

Para adultos:

Comprimento 2,00 m
Largura 0,80 m
Profundidade 1,30 m

Para crianças:

Comprimento 1,00 m
Largura 0,55 m
Profundidade 1,00 m

Artigo 19.º

(Sepulturas perpétuas)

1 — Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira.

2 — Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de três anos, desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para a inumação temporária.

3 — Com caixões em zinco poderão efectuar-se duas inumações quando:

Anteriormente só se utilizaram caixões apropriados para inumação temporária;

As ossadas encontradas se removam ou tenham ficado sepultadas abaixo do primeiro caixão e este se enterrou a profundidade que exceda os limites fixados no artigo 18.º..

SECÇÃO III

Das inumações em jazigos

Artigo 20.º

(Espécies de jazigos)

1 — Os jazigos podem ser de três espécies:

a) Subterrâneos — aproveitando apenas o subsolo;
b) Capelas — constituídos somente por edificações acima do solo;
c) Mistos — dos dois tipos anteriores, conjuntamente.

2 — Os jazigos ossários essencialmente destinados ao depósito de ossadas, poderão ter dimensões inferiores às dos jazigos normais.

Artigo 21.º

(Inumações em jazigos)

1 — Nos jazigos só é permitido inumar cadáveres encerrados em caixões de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4mm.

Artigo 22.º

(Deteriorações)

1 — Quando um caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de o mandarem reparar, marcando-se-lhes, para o efeito, o prazo julgado conveniente.

2 — Em caso de urgência, ou quando não se efectue a reparação prevista no número anterior, a Junta de Freguesia efectuá-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados, com um agravamento de 40% que reverterá como receita própria para a Junta de Freguesia, no caso de não ter sido respeitado o prazo marcado.

3 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão da Junta de Freguesia, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções, correndo todas as despesas por conta dos concessionários com o agravamento previsto no número anterior.

CAPÍTULO VI

Das exumações

Artigo 23.º

(Prazos)

1 — Salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura só é permitida decorridos cinco anos sobre a inumação.

2 — Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

Artigo 24.º

(Aviso aos interessados)

1 — Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do artigo anterior, proceder-se-á à exumação.

2 — Logo que se decida uma exumação, a Junta de Freguesia avisará os interessados, convidando-os a acordar com os serviços do cemitério o destino a dar às ossadas, a exumação ou conservação de ossadas.

3 — Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que o ou os interessados alguma diligência tenham promovido no sentido da sua exumação, esta, se praticável, será levada a efeito pelos serviços, considerando-se abandonada a ossada existente.

4 — Às ossadas abandonadas nos termos do número anterior será dado o destino adequado, ou quando não houver inconveniente, inumá-las nas próprias sepulturas, mas a profundidades superiores às indicadas no artigo 18.º.

Artigo 25.º

(Exumação de ossadas em caixões inumados em jazigos)

1 — A exumação das ossadas de um caixão inumado em jazigo, só será permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado que se possa verificar a consumação das partes moles do cadáver.

2 — A consumação a que alude o número anterior será obrigatoriamente verificada pelos serviços do cemitério.

3 — As ossadas exumadas de caixão que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados se tenha removido para sepultura nos termos do artigo 22.º serão depositadas no jazigo originário ou em local acordado com a Junta de Freguesia.

CAPÍTULO VII

Das trasladações

Artigo 26.º

(Competência)

1 — A trasladação é solicitada ao Presidente da Junta de Freguesia, pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º deste Regulamento, através de requerimento, cujo modelo consta do anexo I ao Decreto-Lei n.º 411/98.

2 — Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.

3 — Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, a autorização será concedida mediante alvará emitido pela Junta de Freguesia que o remeterá, com o requerimento referido no número 1 do presente artigo, para a entidade responsável pela administração do cemitério, para o qual vão ser trasladados o cadáver ou as ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

4 — Para cumprimento do estipulado no número anterior, poderão ser usados quaisquer meios, designadamente a notificação postal ou a comunicação via telecópia.

Artigo 27.º

(Condições de trasladação)

1 — A trasladação de cadáver é efectuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — A trasladação de ossadas é efectuada em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

3 — Quando a trasladação se efectuar para fora do cemitério terá que ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.

Artigo 28.º

(Registos e comunicações)

1 — Nos livros de registo do cemitério, far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efectuadas.

2 — A Junta de Freguesia comunicará à Conservatória do Registo Civil a transladação para os efeitos previstos na alínea *a*) do artigo 71.º do Código do Registo Civil.

CAPÍTULO VIII

Da concessão de terrenos

SECÇÃO I

Das formalidades

Artigo 29.º

(Concessão)

1.Os terrenos dos cemitérios podem, mediante autorização da Junta de Freguesia, ser objecto de concessões de uso privativo, para instalação de sepulturas perpétuas e para a construção de jazigos particulares.

2 — Os terrenos poderão também ser concedidos em hasta pública nos termos e condições especiais que a Junta de Freguesia vier a fixar.

3 — As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afectação especial e nominativa em conformidade com as leis e regulamentos.

Artigo 30.º

(Pedido)

O pedido para a concessão de terrenos é dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia e dele deve constar a identificação do requerente, a localização e, quando se destinar a jazigo, a área pretendida.

Artigo 31.º

(Decisão da concessão)

1 — Decidida a concessão, a Junta de Freguesia notificará o requerente para comparecer no cemitério a fim de se proceder à demarcação do terreno, sob pena de se considerar caduca a deliberação tomada.

2 — O prazo para pagamento da taxa de concessão é de 30 dias a contar da notificação da decisão.

Artigo 32.º

(Alvará de concessão)

1 — A concessão de terrenos é titulada por alvará da Junta de Freguesia, a emitir aquando do pagamento da taxa de concessão..

2 — Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário, morada, referências do jazigo ou sepultura perpétua, nele devendo mencionar, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais.

SECÇÃO II

Dos direitos e deveres dos concessionários

Artigo 33.º

(Prazos de realização de obras)

1 — A construção de jazigos particulares e o revestimento de sepulturas perpétuas devem concluir-se no prazo de um ano após a data da concessão;

2 — Poderá a Junta de Freguesia prorrogar estes prazos em casos devidamente justificados;

3 — Caso não sejam respeitados os prazos iniciais ou as suas prorrogações, caducará a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para a Junta de Freguesia todos os materiais encontrados no local da concessão.

Artigo 34.º

(Autorizações)

1 — As inumações, exumações e trasladações a efectuar em jazigos ou sepulturas perpétuas serão feitas mediante exibição do respectivo título ou alvará e de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar, cujo bilhete de identidade deve ser exibido.

2 — Sendo vários os concessionários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver na posse do título ou alvará, tratando-se de familiares até ao sexto grau, bastando autorização de qualquer deles quando se trate de inumação do cônjuge, ascendente ou descendente de concessionário.

3 — Os restos mortais do concessionário serão inumados independentemente de qualquer autorização.

4 — Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem carácter temporário, ter-se-á a mesma como perpétua.

Artigo 35.º

(Transladação de restos mortais)

1 — O concessionário de jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e hora a que terá lugar a referida trasladação.

2 — A trasladação a que alude este artigo só poderá efectuar-se para outro jazigo da autarquia.

3 — Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

Artigo 36.º

(Obrigações do concessionário do jazigo ou sepultura perpétua)

O concessionário de jazigo ou sepultura perpétua que, a pedido de interessado legítimo, não faculte a respectiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumados será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços promoverem a abertura do jazigo. Neste último caso, será lavrado auto do que ocorreu, assinado pelo serventuário que presida ao acto e por duas testemunhas.

CAPÍTULO IX

Transmissão de jazigos e sepulturas perpétuas

Artigo 37.º

(Transmissão)

As transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado.

Artigo 38.º

(Transmissão por morte)

1 — As transmissões por morte das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas a favor da família do instituidor ou concessionário, são livremente admitidas, nos termos gerais de direito.

2 — As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário, só serão porém, permitidas, desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

Artigo 39.º

(Transmissão por acto entre vivos)

1 — As transmissões por actos entre vivos das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas serão livremente admitidas quando neles existam corpos ou ossadas.

2 — Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:

a) Tendo-se procedido à transladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou ossários de carácter perpétuo, a transmissão pode, igualmente, fazer-se livremente;

b) Não se tendo efectuado aquela transladação e não sendo a transmissão a favor de cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos instituidores ou concessionários não deseje optar, e o adquirente assuma o compromisso referido no número dois do artigo anterior.

3 — As transmissões previstas nos números anteriores, só serão admitidas, quando sejam passadas mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este o tiver adquirido por acto entre vivos.

Artigo 40.º

(Autorização)

1 — Verificado o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização da Junta de Freguesia.

2 — Pela transmissão será paga à Junta de Freguesia 50% das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor relativas à área do jazigo ou sepultura perpétua.

Artigo 41.º

(Averbamento)

O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores, será feito mediante exibição da autorização da Junta de Freguesia e do documento comprovativo da realização da transmissão.

Artigo 42.º

(Abandono de jazigo ou sepultura)

Os jazigos que vierem à posse da Junta de Freguesia de Bemposta em virtude de caducidade da concessão, e que pelo seu valor arquitectónico ou estado de conservação se considere de manter e preservar, poderão ser mantidos na posse da Junta de Freguesia ou alienados em hasta pública, nos termos e condições especiais que resolver fixar, podendo ainda impor aos arrematantes a construção de um subterrâneo ou sub-piso para receber os restos mortais depositados nesses mesmos jazigos.

CAPÍTULO X

Sepulturas e jazigos abandonados

Artigo 43.º

(Conceito)

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da autarquia, os jazigos e sepulturas perpétuas cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de sessenta dias depois de citados por meio de éditos publicados em dois dos jornais mais lidos do Município e afixados na Junta de Freguesia.

2 — Dos éditos constarão os números dos jazigos e sepulturas perpétuas, identificação e data das inumações dos cadáveres ou ossadas que no mesmo se encontrem depositados, bem como o nome do último ou últimos concessionários inscritos que figurarem nos registos.

3 — O prazo referido neste artigo conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros actos dos proprietários ou de situações susceptíveis de interromperem a prescrição nos termos da lei civil.

4 — Simultaneamente com a citação dos interessados colocar-se-á na construção funerária placa indicativa de abandono.

Artigo 44.º

(Declaração de prescrição)

1 — Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no artigo anterior, sem que o concessionário ou seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Junta de Freguesia deliberar a prescrição do jazigo ou sepultura, declarando-se caduca a concessão, à qual será dada a publicidade referida no mesmo artigo.

2 — A declaração de caducidade importa a apropriação pela Junta de Freguesia do jazigo ou sepultura.

Artigo 45.º

(Realização de obras)

1 — Quando um jazigo se encontrar em estado de ruína, desse facto será dado conhecimento aos interessados por meio de carta registada com aviso de recepção, fixando-se-lhes prazos para procederem às obras necessárias.

2 — Na falta de comparência do ou dos concessionários, serão publicados anúncios em dois dos jornais mais lidos do Município, dando conta do estado dos jazigos, e identificando, pelos nomes e datas de inumação, os corpos nele depositados, bem como o nome do ou dos últimos concessionários que figurem nos registos.

3 — Se houver perigo eminente de derrocada ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode a Junta de Freguesia ordenar a demolição do jazigo, o que se comunicará aos interessados pelas formas previstas neste artigo, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respectivas despesas.

4 — Decorrido um ano sobre a demolição de um jazigo sem que os concessionários tenham utilizado o terreno, fazendo nova edificação, é tal situação fundamentação suficiente para ser declarada a prescrição da concessão.

Artigo 46.º

(Restos mortais não reclamados)

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados perdidos, quando deles sejam retirados, inumar-se-ão em sepulturas a indicar pela Junta de Freguesia, caso não sejam reclamados no prazo de 30 dias sobre a data da demolição ou da declaração de prescrição, respectivamente.

Artigo 47.º

(Âmbito deste capítulo)

O preceituado neste Capítulo aplica-se com as necessárias adaptações às sepulturas perpétuas.

CAPÍTULO XI

Construções funerárias

SECÇÃO I

Das obras

Artigo 48.º

(Licenciamento)

1 — Estão sujeitas a licenciamento as obras de construção, reconstrução ou modificação de jazigos, capelas, jazigos mistos particulares e o revestimento de sepulturas, através de requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Bemposta.

2 — O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigos capelas e jazigos mistos particulares, formulado pelo concessionário deverá ser instruído com o projecto da obra, em duplicado, elaborado por técnico inscrito na Câmara Municipal.

3 — Será dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afectem a estrutura da obra inicial, desde que possam ser definidas em simples descrição integrada no próprio requerimento.

4 — Estão isentas de licença as obras de simples limpeza e beneficiação, desde que não impliquem alteração do aspecto inicial dos jazigos e sepulturas.

5 — O licenciamento das obras a que se refere o presente artigo está sujeito ao pagamento das taxas fixadas anualmente na tabela da Autarquia.

Artigo 49.º

(Projecto)

1 — Do projecto referido no artigo anterior constarão os elementos seguintes:

a) Desenhos devidamente cotados à escala mínima de 1:20, sendo o original em vegetal;

b) Memória descritiva da obra, em que especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor, e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;

2 — Na elaboração e apreciação dos projectos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias exigida pelo fim a que se destinam.

3.As paredes exteriores dos jazigos só poderão ser construídas com materiais nobres, não se permitindo o revestimento com argamassa de cal ou azulejos, devendo as respectivas obras ser convenientemente executadas.

4 — Estão dispensados da apresentação de projecto os jazigos cuja construção obedeça à construção-tipo e materiais já existentes no cemitério.

Artigo 50.º

(Requisitos dos jazigos)

1 — Os jazigos, da autarquia ou particulares, serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

Comprimento 2,00 m
Largura 0,75 m
Altura 0,55 m

2 — Nos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção, tendentes a impedir as infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.
3 — Os intervalos laterais entre jazigos a construir terão um mínimo de 30 cm.

Artigo 51.º

(Jazigos de capela)

1 — Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 2,00 metros de frente e 2,70 metros de fundo.
2 — Tratando-se de um jazigo destinado apenas à inumação de ossadas, poderá ter o mínimo de 1 metro de frente e 2 metros de fundo.

Artigo 52.º

(Requisitos das sepulturas)

As sepulturas perpétuas deverão ser revestidas em cantaria, com a espessura máxima de 0,10 metros.

Artigo 53.º

(Obras de conservação)

1 — Nos jazigos devem efectuar-se obras de conservação, pelos menos de 8 em 8 anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham.
2 — Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, e nos termos do artigo 54.º os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo para a execução destas.
3 — Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo referido no número anterior, pode o Presidente da Junta de Freguesia ordenar directamente as obras a expensas dos interessados.
4 — Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.
5 — Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá o Presidente da Junta de Freguesia prorrogar o prazo a que alude o n.º 1 deste artigo.

Artigo 54.º

(Desconhecimento da morada)

Sempre que o concessionário do jazigo ou sepultura perpétua não tiver indicado na Junta de Freguesia a morada actual, será irrelevante a invocação da falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 55.º

(Casos omissos)

Em tudo o que neste capítulo não se encontre especialmente regulado aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

SECÇÃO II

Dos sinais funerários e do embelezamento dos jazigos e sepulturas

Artigo 56.º

(Sinais funerários)

1 — Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.
2 — Não serão permitidos epitáfios que possam ferir a susceptibilidade pública, ou que, pela sua redacção, possam considerar-se desrespeitosos ou inadequados.

Artigo 57.º

(Embelezamento)

É permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas, ou por qualquer outra forma que não afecte a dignidade própria do local.

Artigo 58.º

(Autorização prévia)

A realização por particulares de quaisquer trabalhos no cemitério fica sujeita a prévia autorização dos serviços competentes e à orientação e fiscalização destes.

CAPÍTULO XII

Da mudança de localização do cemitério

Artigo 59.º

(Regime legal)

A mudança de um cemitério para terreno diferente daquele onde está instalado que implique a transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas que aí estejam inumados e das cinzas que aí estejam guardadas é da competência da Junta de Freguesia.

Artigo 60.º

(Transferência do cemitério)

No caso de transferência do cemitério para outro local, os direitos e deveres dos concessionários são automaticamente transferidos para o novo local, suportando a Junta de Freguesia os encargos com o transporte dos restos inumados e sepulturas e jazigos concessionados.

CAPÍTULO XIII

Disposições gerais

Artigo 61.º

(Entrada de viaturas particulares)

No cemitério é proibida a entrada de viaturas particulares, salvo nos seguintes casos e após autorização dos serviços do cemitério:

a) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério;
b) Viaturas ligeiras de natureza particular, transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé.

Artigo 62.º

(Proibições no recinto do cemitério)

No recinto de cemitério é proibido:

a) Proferir palavras ou praticar actos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
b) Entrar acompanhado de quaisquer animais;
c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separem as sepulturas;
d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas possam utilizar-se na alimentação;
f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objectos;
g) Realizar manifestações de carácter político;
h) Utilizar aparelhos áudio, excepto com auriculares;
i) A permanência de crianças, quando não acompanhadas.

Artigo 63.º

(Retirada de objectos)

Os objectos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos ou sepulturas não poderão daí ser retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário nem sair do cemitério sem autorização de funcionário adstrito ao cemitério.

Artigo 64.º

(Realização de cerimónias)

1 — Dentro do espaço do cemitério, carecem de autorização do Presidente da Junta:

a) Missas campais e outras cerimónias similares;
b) Salvas de tiros nas exéquias fúnebres militares;

c) Actuações musicais;
d) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas;
e) Reportagens relacionadas com a actividade cemiterial.

2 — O pedido de autorização a que se refere o número anterior, deve ser feito com 24 horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.

Artigo 65.º

(Incineração de objectos)

Não podem sair do cemitério, aí devendo ser queimados, os caixões ou umas que tenham contido corpos ou ossadas.

Artigo 66.º

(Abertura de caixão de metal)

1 — É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judicial, para efeitos de colocação em sepultura ou em local de consumpção aeróbia de cadáver não inumado ou para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.
2 — A abertura de caixão de chumbo utilizado sem inumação efectuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98 é proibida, salvo nas situações decorrentes do cumprimento de mandado da autoridade judicial ou então para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

CAPÍTULO XIV

Fiscalização e sanções

Artigo 67.º

(Fiscalização)

A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento cabe à Junta de Freguesia, através dos seus órgãos ou agentes, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

Artigo 68.º

(Competência)

A competência para determinar a instrução do processo de contra-ordenação e para aplicar a respectiva coima pertence ao Presidente da Junta, podendo ser delegada em qualquer dos membros do executivo.

Artigo 69.º

(Contra-ordenações e coimas)

1 — Constitui contra-ordenação punível com coima de € 250 a € 3.750, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro:

a) A remoção de cadáver por entidade diferente das previstas no n.º 2 do artigo 5.º;
b) O transporte de cadáver fora de cemitério, por estrada ou por via férrea, marítimas ou aérea, em infracção ao disposto no artigo 6.º, n.os 1 e 3;
c) O transporte de ossadas fora de cemitério, por estrada ou por via férrea, marítima ou aérea, em infracção ao disposto no artigo 6.º, n.os 2 e 3;
d) O transporte de cadáver ou ossadas, fora de cemitério, por estrada ou por via férrea, marítima ou aérea, desacompanhado de fotocópia simples de um dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 9.º;
e) A inumação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorifica de cadáver antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
f) A inumação de cadáver fora dos prazos previstos no n.º 2 do artigo 8.º;
g) A inumação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver sem que tenha sido previamente lavrado assento ou auto de declaração de óbito ou emitido boletim de óbito nos termos do n.º 2 do artigo 9.º;
h) A abertura de caixão de zinco ou de chumbo fora das situações previstas no n.º 1 do artigo 10.º;
i) A abertura de caixão de zinco ou chumbo, para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas, de forma diferente da que for determinada pela entidade responsável pela Junta de Freguesia;
j) A inumação fora de cemitério público ou de algum dos locais previstos no n.º 2 do artigo 11.º;
k) A utilização, no fabrico de caixão ou caixa de zinco, de folha com espessura inferior a 0,4 mm;
l) A inumação em sepultura comum não identificada fora das situações previstas no artigo 14.º;
m) A abertura de sepultura ou local de consumpção aeróbia antes de decorridos três anos, salvo em cumprimentos de mandado da autoridade judiciária;
n) A infracção ao disposto no n.º 2 do artigo 21.º;
o) A trasladação de cadáver sem ser em caixão de chumbo, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 22.º, ou de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm;
2 — Constitui contra-ordenação punível com uma coima mínima de € 100 e máxima de € 1.250, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro:
a) O transporte de cadáver, ossadas, dentro de cemitério, de forma diferente da que tiver sido determinada pela Junta de Freguesia;
b) A infracção ao disposto no n.º 3 do artigo 8.º;
c) A trasladação de ossadas sem ser em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

3 — A negligência e a tentativa são puníveis.

Artigo 70.º

(Sanções acessórias)

1 — Em função da gravidade da infracção e da culpa do agente, são aplicáveis, simultaneamente com a coima, as seguintes sanções acessórias:

a) Perda de objectos pertencentes ao agente;
b) Interdição do exercício de profissões ou actividades cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;
c) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;
d) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

2 — É dada publicidade à decisão que aplicar uma coima a uma agência funerária.

CAPÍTULO XV

Disposições finais

Artigo 73.º

(Omissões)

As situações não contempladas no presente Regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela Junta de Freguesia da Bemposta.

Artigo 74.º

(Entrada em vigor)

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua aprovação.

Edital n.º 1043/2007

Manuel Nascimento Vaz Folgado, presidente da Junta de Freguesia de Bemposta — Mogadouro, torna público, de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o projecto de Regulamento Código de Posturas da Freguesia de Bemposta, que a seguir se transcreve, aprovado pela Junta de Freguesia em reunião extraordinária de 25 de Junho de 2007, devendo os interessados apresentar, por escrito, as suas sugestões ao presidente da Junta de Freguesia de Bemposta, Largo das Eiras de Baixo, 18 A, 5200-028 Bemposta — MGB.

30 de Junho de 2007. — O Presidente, *Manuel Nascimento Vaz Folgado*.

Projecto de Regulamento Código de Posturas da Freguesia de Bemposta

Nota justificativa

O Código de Posturas da Freguesia de Bemposta, em face da sua natureza e alcance específicos, assume-se, como um instrumento indispensável de simplificação administrativa e segurança jurídica dos cidadãos perante a Administração Autárquica.
São, aliás, os princípios da segurança jurídica e da simplificação e desburocratizarão administrativa que determina, esta opção pela siste-

matização, num único instrumento jurídico, de um alargado leque de matérias que, nesta data, não se encontra regulada por regulamento, e é susceptível de intervenção normativa por parte das Freguesias.

Nestes termos, e com a devida ponderação, procede-se a fixação dos valores das coimas, tendo sido adoptado como referência na realização de tal processo, em prol de uma justa proporcionalidade, o quadro de actualização dos coeficientes da moeda, nos termos da portaria n.º 429/2006, de 3 de Maio.

Sequencialmente, optou-se por fixar valores variáveis para as coimas, abstractamente, aplicáveis.

Ajustar o valor das coimas à realidade económico-social;

Permitir que os valores das coimas aplicáveis em concreto, sejam fixados em função da gravidade da contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico retirado da prática da contra-ordenação, dando por esta forma concretização ao disposto no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 483/82, de 27 de Outubro, e ulteriores alterações.

Assim nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º e na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, a Assembleia da Freguesia de Bemposta, em sua sessão ordinária de 2007-__-__, sob proposta da Junta de Freguesia, deliberou aprovar o presente Código de Posturas da Freguesia de Bemposta.

Código de Posturas da Freguesia de Bemposta

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Código de Posturas aplica-se em todo o território da Freguesia de Bemposta, sem prejuízo de leis ou regulamentos específicos que se lhe sobreponham.

Artigo 2.º

Competência

1 — As competências atribuídas ao Presidente da Junta de Freguesia pelo presente Código de Posturas podem ser delegadas, conforme o disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações.

Artigo 3.º

Contra-ordenação

1 — A violação das normas constantes no presente Código de Posturas constitui contra-ordenação sancionada com coima.

2 — O processo de contra-ordenações previsto no presente Código está subordinado ao regime geral do ilícito de mera ordenação social.

3 — A negligência é punível.

4 — Considera-se reincidência a prática de contra-ordenação idêntica antes de decorrido o prazo de um ano sobre a data do carácter definitivo da decisão anterior.

Artigo 4.º

Sanções acessórias

As contra-ordenações previstas neste Código podem ainda determinar, quando a gravidade da infracção e a culpa do agente o justifique, a aplicação da sanção acessória consubstanciada na perda de objectos pertencentes ao agente, nos termos da lei geral.

Artigo 5.º

Fiscalização e competência

Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, incumbe aos serviços da Freguesia a fiscalização do disposto no presente Código de Posturas.

SECÇÃO II

Sanções

Artigo 6.º

Coimas

1 — O produto da aplicação das coimas reverte a favor da Freguesia.

2 — As coimas a aplicar às contra-ordenações praticadas com negligência não podem ultrapassar metade do respectivo montante máximo.

3 — Os limites máximos e mínimos das coimas a aplicar às contra-ordenações, em caso de reincidência, são aumentados em 50 %, não podendo exceder o limite máximo previsto no regime geral do ilícito de mera ordenação social.

4 — As coimas previstas não afastam o dever de indemnizar nos termos gerais, quando das infracções resultem prejuízos para os particulares ou para o própria Freguesia.

5 — Quem auxiliar ou proteger, por qualquer forma, as violações das normas constantes do presente Código de Posturas, ou impedir e embaraçar a aplicação das coimas que ao caso em concreto couber, será punido com a mesma pena em que tiver incorrido o infractor.

Artigo 7.º

Montante da coima

Os limites mínimos e máximos das coimas a aplicar quando outra coisa não resultar das disposições do presente Código de Posturas serão de €25.00 a €1.000,00 no caso de pessoa singular e de €125.00 a €5.000,00, no caso de Pessoa Colectiva.

SECÇÃO III

Licenças

Artigo 8.º

Prazo de validade e renovação das licenças

1 — As licenças a emitir no âmbito da aplicação do presente Código, são válidas por um ano a contar da data da sua emissão.

2 — O pedido de renovação das respectivas licenças, por igual período de tempo, deve ser requerido ao Presidente da Junta de Freguesia com, pelo menos, 30 dias de antecedência em relação ao termo do respectivo prazo de validade.

Artigo 9.º

Notificação

No caso de deferimento do pedido de licenciamento, a notificação deve conter a indicação expressa do prazo para levantamento da licença e da taxa devida.

Artigo 10.º

Caducidade

As licenças previstas no presente Código de Posturas caducam nos seguintes casos:

a) No termo do prazo de validade;

b) Falta de pagamento da taxa respectiva no prazo fixado na notificação referida no artigo 9.º;

c) O não levantamento da licença no prazo fixado na notificação referida no artigo 9.º.

Artigo 11.º

Registo

A Junta de Freguesia mantém o registo actualizado das licenças emitidas, do qual constarão, designadamente, a data de emissão da licença e, ou, da sua renovação, o nome e residência do respectivo titular, bem como as contra-ordenações e coimas aplicadas.

Artigo 12.º

Taxas

Os montantes das taxas devidas correlacionadas com a aplicação do presente Código de Posturas são estabelecidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO II

Do domínio público

SECÇÃO I

Bens do domínio público ou destinados ao logradouro comum

Artigo 13.º

Terrenos da freguesia

1 — Em terrenos do domínio público, ou destinados ao logradouro comum não é permitido, sem prévia licença da Junta de Freguesia:

a) Queimar cal, ou preparar outros materiais ou ingredientes;
b) Abrir covas ou fossas;
c) Arrancar ou roçar mato, cortar quaisquer plantas ou árvores ou desbasta-las;
d) Apascentar gado;
e) Extrair pedra, terra, cascalho, areia, barro ou saibro, ou retirar entulhos;
f) Deitar terras, estrumes ou entulhos, seja qual for a sua natureza ou proveniência;
g) Depositar quaisquer objectos ou materiais por tempo superior ao mínimo necessário para a carga e a descarga;
h) Fazer qualquer espécie de instalações, mesmo de carácter provisório;

2 — Nos terrenos a que se refere o artigo anterior é proibido:

a) Efectuar despejos e deitar imundices, detritos alimentares ou ingredientes perigosos ou tóxicos;
b) Colocar ou abandonar animais estropiados, doentes ou mortos.

3 — O incumprimento do disposto nos números anteriores obriga o transgressor à remoção imediata dos objectos, entulhos ou materiais ou, quando tal não for possível, à reposição da situação existente, sob pena de a remoção ou reposição ser feita pelos serviços da Freguesia, correndo as despesas por conta do transgressor, independentemente de outras imposições estabelecidas por lei ou por regulamento.

Artigo 14.º

Sanções

1 — A prática de qualquer das infracções referidas no artigo anterior é punível com coima graduada de € 30,00 até ao máximo de € 1.000,00, no caso de pessoa singular, ou de € 150 até € 5.000,00, no caso de pessoa colectiva.
2 — A aplicação da coima que ao caso couber, não impede a participação por eventual responsabilidade criminal.
3 — A todo aquele que impedir ou dificultar, por qualquer modo, o respectivo aproveitamento pelos detentores das respectivas licenças para aproveitamento dos terrenos referidos no artigo 13.º, é punível com uma coima graduada de € 30,00 até ao máximo de € 1.000,00.

SECÇÃO II

Dos jardins, árvores e flores

Artigo 15.º

Jardins e parques públicos

1 — Nos jardins e parques públicos, bem como noutros locais públicos ajardinados é proibido:

a) Entrar e circular de qualquer forma que não seja a pé;
b) Fazer-se acompanhar de animais, com excepção de cães açaimados e presos por corrente ou trela, e vacinados;
c) Pisar canteiros ou bordaduras;
d) Colher, cortar, arrancar ou danificar flores ou outras plantas;
e) Tirar água e tomar banho nos lagos;
f) Utilizar os bebedouros para fins diferentes daqueles a que se destinam;
g) Prender às grades e vedações, animais ou quaisquer objectos;
h) Urinar e defecar fora dos locais a isso destinados;
i) Destruir, danificar ou fazer uso indevido dos sistemas de rega, nomeadamente aspersores, pulverizadores e torneiras;
j) Destruir ou danificar qualquer estrutura, equipamento ou mobiliário, nomeadamente bancos, instalações, construções, vedações, grades e papeleiras;
k) Acampar, confeccionar ou tomar refeições fora dos locais para o efeito indicados, salvo refeições ligeiras quando tomadas sem qualquer aparato e preparação de mesa;
l) Destruir, danificar ou retirar placas de sinalização, estátuas, fontes;

2 — Exceptuam-se do disposto na alín. a), do n.º1 deste artigo:

a) As crianças até aos dez anos, bem como os inválidos;
b) As viaturas dos serviços, e os veículos de entidades públicas ou privadas devidamente autorizadas.

Artigo 16.º

Árvores, arbustos e plantas

No que respeita às árvores, arbustos e plantas que guarnecem os lugares públicos, não é permitido:

a) Encostar ou apoiar veículos, designadamente carroças e outros carros de tracção animal, velocípedes, motociclos e ciclomotores;
b) Prender animais ou segurar quaisquer objectos;
c) Varejar e puxar pelos ramos, sacudi-los, ou arrancar-lhes as folhas ou os frutos;
d) Lançar-lhes pedras, paus ou outros objectos;
e) Subir pelo tronco ou pendurar-se nos ramos
f) Causar-lhes quaisquer outros danos.

Artigo 17.º

Sanções

A violação do disposto nos artigos 15.º e 16.º é punível com coima a graduada de €25,00 até ao máximo de €1.000,00, no caso de pessoa singular, elevando-se o seu limite máximo até €5.000,00, no caso de pessoa colectiva.

SECÇÃO III

Arruamentos, estradas municipais, caminhos e sinalização

Artigo 21.º

Proibições

1 — Nas vias e lugares públicos é proibida a prática de qualquer acto ou comportamento que, pela sua natureza ou pelos seus efeitos, ponha em causa os direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros ou a segurança de pessoas e bens, designadamente:

a) Ocupar com madeiras, lenhas, matos, estrumes, palhas ou qualquer outro objecto;
b) Manter depósitos de vasilhas com produtos inflamáveis, líquidos ou sólidos, gases combustíveis ou corrosivos, nomeadamente gás doméstico ou industrial;
c) Abrir valas, poços, rasgos ou quaisquer trabalhos na via pública sem prévia licença municipal;
d) Dormir ou permanecer em estado de embriaguez;
e) Confeccionar ou tomar refeições, salvo nos locais identificados para esse fim;
f) Manter quaisquer objectos na via pública, de forma a prejudicar o normal trânsito de pessoas, animais e veículos ou o acesso a propriedades;
g) Ter vasos ou recipientes com plantas nas janelas e sacadas que deitem directamente para a via pública que não estejam convenientemente fixos e resguardados, constituindo perigo para os transeuntes, bem como proceder à sua rega de forma a que tombem sobre a via pública as águas sobrantes;
h) Estacionar ou manobrar máquinas pesadas de rastos;
i) Obstruir valetas, aquedutos, goteiras e sarjetas;
j) Fazer passar águas de rega;
k) Arrastar alfaias agrícolas ou quaisquer outros objectos.

2 — Nas zonas de expansão urbanística é proibido manter nas paredes exteriores dos prédios que ladeiam as vias públicas ou nas portas e janelas que com estas confinam, corpos salientes ou objectos.

Artigo 22.º

Pavimentos de ruas e passeios ou as suas bermas

Nos pavimentos de ruas, passeios ou nas suas bermas, é proibida a prática de actos que provoquem a sua danificação ou perturbem a passagem dos transeuntes, nomeadamente:

a) Pintar quaisquer dizeres ou figuras;
b) Fazer sulcos;

c) Arrancar calçadas, asfalto ou outro tipo de pavimento, sem prévia licença municipal;
d) Tapar valetas, aquedutos, sarjetas e sumidouros, salvo, em caso de obras, mediante autorização municipal;
e) Utilizar os passeios ou arruamentos como depósitos de frutas, grades, plantas e outros objectos e utensílios;
f) Utilizar os pavimentos ou passeios como local de trabalho anexo;
g) Lavrar ou semear;
h) Preparar cimento ou betão directamente no pavimento público;
i) Deixar crescer matos, arbustos ou qualquer tipo de vegetação nos troços de valeta das testadas de cada proprietário.

Artigo 23.º

Sinalização

No respeitante à sinalização das vias e caminhos da freguesia é proibido:

a) Destruir, derrubar, roubar, queimar ou partir qualquer sinal de trânsito convencional;
b) Alterar a colocação dos referidos sinais sem prévia autorização;
c) Destruir, derrubar, partir, roubar e queimar qualquer placa indicadora de localidades, monumentos, parques desportivos, campismo, ou qualquer outra de interesse público;
d) Destruir, derrubar, partir, roubar e queimar qualquer tipo de sinalização de obras (cancelas, taipais, placas e lanternas);
e) Fazer qualquer acto que diminua ou anule a visibilidade de todos os sinais descritos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do presente artigo.

Artigo 24.º

Sanções

1 — A violação do disposto nos artigos 21.º, 22.º e 23.º, do presente capítulo é punível com coima graduada de €30,00 até ao máximo de € 1.000,00.
2 — São consideradas graves as violações do disposto no 21.º quando praticadas na proximidade ou acessos a escolas, parques infantis, jardins, parques desportivos ou qualquer outra área de lazer ou recreio.

CAPÍTULO III

Das águas

Artigo 25.º

Lavadouros públicos

1 — É proibida a utilização de lavadouros públicos para fins diferentes daqueles a que são destinados, excepto nas situações previstas no número seguinte.
2 — Só é permitido lavar roupa nos lavadouros públicos ou, quando fora destes, nas condições seguintes:

a) Dentro do perímetro urbano da Freguesia, em instalações existentes nos prédios ou nos seus logradouros, ligadas à rede geral de esgotos e que não se divisem da via pública;
b) Fora daquele perímetro, junto às margens das correntes de águas públicas, respeitando-se os limites fixados na lei.

Artigo 26.º

Proibições

1 — É proibido:

a) Tornar as águas públicas prejudiciais ou inúteis para aqueles que têm direito ao seu uso, embaraçar-lhes o curso natural ou alterar a sua direcção, salvo o disposto na lei;
b) Utilizar as águas das fontes, tanques, reservatórios e chafarizes públicos para, no local, praticar actos de higiene corporal, lavar quaisquer objectos ou animais;
c) Fazer diminuir o caudal das fontes públicas e pretender esvaziar os depósitos ou reservatórios públicos;
d) Aproveitar águas públicas para fim diferente daquele a que se destinam;
e) Recolher a água dos chafarizes públicos, sem autorização, em quantidade superior a 20 litros;
f) Utilizar as águas dos chafarizes públicos para lavar viaturas ou outros objectos, bem como para rega particular de espaços verdes;
g) Tirar água dos tanques públicos destinados a dessedentação de animais;

2 — Nos lavadouros públicos é proibido:

a) Dar vazão a águas em condições de serem utilizadas;
b) Tomar banhos ou proceder a lavagens corporais;
c) Lavar animais;
d) Empregar nas lavagens matérias corrosivas;
e) Conspurcar as águas por qualquer forma;
f) Lavar, sem prévia desinfecção, roupa de pessoas portadoras de doenças contagiosas.

Artigo 27.º

Ribeiras e Nascentes

1- Sem prejuízo do disposto no artigo 13.º, nas margens e nos leitos das ribeiras e nascentes, e num raio de protecção de 100 metros, é expressamente proibido:

a) Lançar ou abandonar latas, frascos, garrafas, vidros e, em geral, objectos cortantes, perfurantes ou contundentes;
b) Deitar terras, estrumes, troncos ou ramos e entulhos de qualquer natureza ou proveniência;
c) Deitar despejos, imundices, detritos alimentares, ingredientes tóxicos ou outros de especial perigosidade;
d) Colocar ou abandonar animais estropiados, doentes ou mortos.

2 — O incumprimento do disposto no número anterior obriga o transgressor à remoção imediata dos objectos, entulhos ou materiais ou, quando tal não for possível, à reposição da situação existente, sob pena de a remoção ou reposição ser feita pelos serviços da Freguesia ou Câmara Municipal, correndo as despesas por conta do transgressor, independentemente de outras imposições estabelecidas por lei ou por regulamento.

Artigo 28.º

Sanções

1 — A violação do disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, é punida com a coima graduada de €40,00 até ao máximo de €1.000,00, no caso de pessoa singular, e até €5.000,00, no caso de pessoa colectiva.
2 — A aplicação de coima que ao caso couber, não impede a participação por eventual responsabilidade criminal.

CAPÍTULO IV

Dos animais

SECÇÃO I

Da Divagação dos animais

Artigo 29.º

Divagação dos animais

1 — É proibida a divagação na via pública e demais lugares públicos de quaisquer animais que não vão atrelados ou conduzidos por pessoas.
2 — As autoridades policiais ou os serviços municipais que encontrarem um animal perdido, de dono desconhecido, deverão apreendê-lo e fazê-lo alojar em centro de recolha.

Artigo 30.º

Animais perdidos de donos conhecidos

1 — Quem encontrar um animal perdido, de dono conhecido, deverá, alternativamente:

a) Entregá-lo ao dono;
b) Entregá-lo aos serviços competentes da Câmara Municipal ou ainda a qualquer agente policial, os quais deverão informar o respectivo dono;
c) Informar o dono ou os serviços competentes da Câmara Municipal ou qualquer agente policial.

2 — O animal encontrado nos termos dos números anteriores será entregue ao dono que o reclame, desde que cumpridas as normas de profilaxia médica e sanitária em vigor e reembolsadas as pessoas e entidades referidas de todas as despesas efectuadas com vista à manutenção e devolução.

Artigo 31.º

Remoção de animais

Quando algum animal que transite na via pública não possa prosseguir caminho, é o seu dono obrigado a fazê-lo remover dentro de uma hora, sob pena de se proceder, a expensas suas, à necessária remoção pelos serviços.

Artigo 32.º

Coimas

As coimas a aplicar pela violação do disposto no n.º 1, do artigo 29.º, serão as seguintes:

a) Aves de capoeira — € 5 por cada uma;
b) Cães e gatos, assim como animais das espécies lanígera, caprina ou suína — € 10 por cada animal;
c) Gado bovino, cavalar, muar e asinino — € 20 por cabeça.

SECÇÃO II

Gado

Artigo 33.º

Apascentação de gados

1 — Carece de licença da Junta de Freguesia a apascentação de gados em terrenos do domínio público da Freguesia ou destinados ao logradouro comum.
2 — Não é permitido apascentar caprinos e bovinos nos terrenos arborizados, onde a Junta de Freguesia tenha feito plantações ou abacelamento.

Artigo 34.º

Trânsito de Gado

1 — Não é permitido o trânsito de rebanhos, varas, manadas pelo centro das povoações da Freguesia, salvo para efeitos exclusivos de recolha e saída de animais, devendo ser evitadas, sempre que possível, as vias interditas ou condicionadas ao trânsito de veículos.
2 — O trânsito de gado pelos seus próprios meios, nas vias públicas, deverá efectuar-se sempre em condições de controlo pelos respectivos condutores.
3 — Os pastores ou guardas de gados, quando estes transitem na via pública, devem ter pelo menos 16 anos de idade.
4 — Quando existirem dois condutores ou mais, um deles deverá obrigatoriamente ir à frente.
5 — Só é permitido o trânsito nocturno de gado, desde que alguns dos animais conduzidos se encontrem enchocalhado em perfeito estado de funcionamento e os respectivos condutores apresentem coletes de visibilidade.

Artigo 35.º

Coimas

1 — A violação do disposto nos artigos 33.º e 34.º é punível com coima graduada de €40,00 até ao limite máximo de € 1.000,00.
2 — As coimas estabelecidas nos números anteriores aplicar-se-ão em dobro, quando se refiram a acções cometidas de noite ou em searas, olivais que tenham azeitona madura ou em vinhas desde 25 de Julho até à vindima respectiva.

CAPÍTULO V

Do património da Freguesia

Artigo 36.º

Proibições

É proibido utilizar os bens pertencentes ao património da Freguesia para fim diferente daquele a que se destinam, bem como a prática de qualquer acto ou comportamento que, pela sua natureza ou pelos seus efeitos, provoque a sua danificação.

Artigo 37.º

Coima

A violação do disposto no artigo anterior é punível com coima graduada de € 25,00 até ao limite máximo de €1.000,00.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 38.º

Regime em vigor

As disposições constantes no presente Código de Posturas aplicar-se-ão a todos os processos iniciados após a sua entrada em vigor.

Artigo 39.º

Título executivo

As quantias relativas a despesas suportadas pela Junta de Freguesia, imputáveis a pessoas singulares ou colectivas nos termos previstos no presente Código de Posturas, quando não sejam por estas liquidadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da respectiva notificação para pagamento, podem ser cobradas judicialmente, servindo de título executivo a certidão emitida pelos competentes serviços, da Junta de Freguesia, comprovativa das despesas efectuadas.

Artigo 40.º

(Entrada em vigor)

O presente Código de Posturas entra em vigor 15 dias após a sua publicação na II — Série do *Diário da República*.

JUNTA DE FREGUESIA DE CARRAZEDO DE MONTENEGRO

Edital n.º 1044/2007

Ordenação Heráldica Brasão, Bandeira e Selo

Alípio José Dos Santos Barreira, presidente da Junta de Freguesia de Carrazedo de Montenegro, do Município de Valpaços:
Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Carrazedo de Montenegro, do município de Valpaços, tendo em conta o parecer emitido em 16 de Abril de 2007, pela Comissão Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artigo 17.ºdo Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob a proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de vinte oito de Setembro dois mil e sete.
Brasão: Escudo de prata, três ramos de castanheiro de vermelho, frutados de ouro, bem ordenados, em campanha, um monte de três cômoros de azul. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco, com legenda a negro: «CARRAZEDO DE MONTENEGRO».
Bandeira: Esquartelada de azul e branco. Cordão e borlas de prata azul. Haste e lança de ouro.
Selo: nos termos da Lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Carrazedo de Montenegro — Valpaços».

19 Novembro 2007. — O Presidente, *Alípio José Santos Barreira*.
2611068712

JUNTA DE FREGUESIA DE IZEDA

Aviso n.º 24142/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de auxiliar dos serviços gerais

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se publico que, por deliberação da Junta de Freguesia de Izeda, de 15/09/2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de Auxiliar dos Serviços Gerais do quadro de pessoal desta Freguesia.
2 — Prazo de validade — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.
3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

4 — Local e período normal de trabalho — Na Sede da Junta de Freguesia de Izeda, sem prejuízo das deslocações necessárias, num período de 35 horas semanais.

5 — Remuneração e condições de trabalho:

5.1 — A remuneração corresponderá ao escalão 1 índice 128, da categoria de auxiliar dos serviços gerais, de acordo com o mapa anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as respectivas alterações, actualmente € 418.24.

5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração local.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, são os seguintes:

a)Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b)Ter 18 anos completos;

c)Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d)Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e)Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f)Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória.

6.2.1 — Para os indivíduos nascidos após 1 de Janeiro de 1967 a escolaridade obrigatória reporta-se ao 6.º Ano de escolaridade ou equivalente e para os nascidos após 1 de Janeiro de 1981 reporta-se ao 9.º ano de escolaridade.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1- Prazo — 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente da Junta de Freguesia de Izeda, a solicitar a admissão ao concurso, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida de formato tipo A4 ou A5, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, podendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente na Secretaria, ou por correio registado até ao termo do prazo, para a Junta de Freguesia de Izeda, Av. Nossa Senhora da Assunção, 5300-615 Izeda, atendendo-se neste caso à data do registo.

7.3- O requerimento de admissão, a apresentar nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 ao presente aviso, deverá ser acompanhado dos documentos seguintes, sob pena de exclusão:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas *a*), *d*), *e*) e *f*) do ponto n.º 6.1 do presente aviso (fotocópia do bilhete de identidade, documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório, certificado do registo criminal e atestado comprovativo dos requisitos de robustez e aptidão física, passado por médico no exercício da sua profissão).

b) Documento comprovativo do requisito referido no ponto 6.2 do presente aviso (fotocópia simples).

7.4 — Desde que o candidato declare, no requerimento, sob compromisso de honra, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais de provimento para o lugar posto a concurso, fica dispensado da apresentação dos documentos comprovativos da titularidade dos requisitos indicados na alínea *a*) do ponto 7.3, à excepção do documento referido na alínea *b*) do mesmo ponto.

7.5 — Os candidatos com um grau de deficiência, igual ou superior a 60 %, abrangidos pelo Decreto — Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para além de formalizarem as suas candidaturas nos termos dos pontos 7.2, 7.3 e 7.4 do presente aviso, deverão preencher o ponto 2 do anexo n.º1 ao presente aviso, com vista à adequação do processo de selecção às suas aptidões.

7.5.1 — É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Prova teórica de conhecimentos gerais escrita, eliminatória;

b) Entrevista profissional de Selecção.

9.1 — A prova de conhecimentos gerais, destinada a avaliar os níveis de conhecimento dos candidatos sobre matérias constantes do respectivo programa, de natureza teórica e sob a forma escrita, terá a duração máxima de 60 minutos, sendo a sua classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório e permitirá a consulta de legislação.

9.1.1 — Programa de prova de conhecimentos gerais;

Direitos e deveres da função pública e Deontologia profissional;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública; e

Regime jurídico da duração de horário de trabalho da Administração Pública;

Regime de férias faltas e licenças;

Conteúdo funcional e

Segurança, higiene e saúde no trabalho — Direitos, deveres e garantias.

Legislação para consulta:

Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela lei 117/99 de 11 de Agosto e pelos Decretos-Leis n.º 503/99 de 20 de Novembro, 157/2001 de 11 de Maio e 169/2006 de 17 de Agosto.

Estatuto Disciplinar dos funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84 de 16/01;

Horário de Trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto — Estabelece as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública.

Segurança, higiene e saúde no trabalho — Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de Abril.

Carta Ética — Dez Princípios Éticos da Administração Pública, que poderá solicitar à Câmara Municipal de Bragança ou obter através do *site http://www.dgap.gov.pt*

Conteúdo Funcional — Despacho n.º 4/88 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* II.ª Série, n.º 80 de 6 de Abril de 1989.

9.1.2- A não comparência para a prestação da prova de conhecimentos equivale à desistência do concurso.

9.1.3- Os candidatos que obtiverem na prova de conhecimentos nota inferior a 9,50 valores serão excluídos do concurso.

9.1.4 — Os candidatos que obtenham uma classificação superior a 9,50 valores, serão sujeitos a entrevista profissional de selecção.

9.2- A entrevista profissional de selecção (*EPS*), graduada de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e serão ponderados os seguintes factores:

a)Interesses e motivação profissional;

b) Capacidade de relacionamento; e

c) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

9.2.1- A classificação da entrevista resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nos factores em apreciação.

9.3 — A não comparência para a prestação da prova de conhecimentos ou à entrevista profissional de selecção equivale à desistência do concurso.

10 — Sistema de classificação final.

10.1 — A classificação final e o consequente ordenamento dos candidatos resultará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples da classificação obtida nos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores.

$$CF = \frac{PTCG + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PTCG = Prova Teórica de Conhecimentos Gerais, eliminatória

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.2 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes do artigo 37.º. do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para além do estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º. do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e outras que venham a ser fixadas pelo júri.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Afixação de listas — A lista dos candidatos admitidos será afixada no placar da Junta de Freguesia de Izeda, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A notificação dos candidatos excluídos será realizada nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

Os candidatos admitidos serão notificados do dia, hora e local da realização das provas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

A publicitação da lista de classificação final, será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho.

13 — Qualquer esclarecimento adicional deverá ser solicitado na Secretaria da Junta durante as horas normais de expediente.

14- Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, para os efeitos previstos no artigo 41.º. da Lei n.º. 53/2006, de 7de Dezembro, a qual nos comunicou a existência de pessoal com o perfil definido em situação de mobilidade especial, através de e-mail de 21/09/2007. Foi desenvolvido o processo de recrutamento, conforme artigo 34.º, tendo sido feita a publicação na BEP, em 02/11/2007 e em 09/11/2007.

15- O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Rosa Galhardo Pinto Pires, Presidente da Junta de Freguesia.

Vogais Efectivos:

1.º Normando dos Santos Lima, Presidente da Assembleia Municipal

2.º António Eugénio Gonçalves Mota, Técnico Superior de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bragança.

Vogais suplentes:

1.º José Joaquim Cordeiro, Secretário da Junta de Freguesia;

2.º Maria da Conceição Oliveira Pires Gomes, Chefe da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bragança.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo, António Eugénio Gonçalves Mota, Técnico Superior de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bragança.

16 — Menção a que se refere o Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março.

"*Em cumprimento da alínea h*) *do artigo 9°. da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação*".

Anexo n.º 1

Exma. Senhora
Presidente da Junta de Freguesia de Izeda
de Bragança Nome)_____(estado civil)____,(profissão)_____, portador do bilhete de identidade n.º._____, emitido em __/__/__ pela Direcção dos Serviços de Identificação Civil de ____, contribuinte fiscal n.º. _____, residente em (indicar rua, n.º. de policia, andar, localidade e código postal), com o telefone n.º.____, requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo, de ingresso, para 2 lugares de auxiliar dos serviços gerais a que se refere o Aviso publicado no *Diário da República n.º.* ___, 2ª. Série, de __/__/__.

1-Declarando por sua honra, em relação às alíneas *a*),b),d), *e*) e *f*) do ponto 6.1 do aviso de abertura do concurso:

a) Ter nacionalidade _____;

b) Ter____ anos de idade;

d) Ter cumprido (referir a situação relativa a cada caso: deveres militares(1), serviço militar ou serviço cívico, obrigatórios(2), ou não estar abrangido pela obrigatoriedade do cumprimento dos deveres militares;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata(3);

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

2- Mais se declara, sob compromisso de honra, que se detém:(4)

Tipo de deficiência_____
Grau de incapacidade_____
Capacidade de comunicação/expressão_____
Bragança, ___de _____de 2007.
Pede Deferimento
(Assinatura do requerente)

Anexo os documentos seguintes:
1)
2)...

(1) Quando se trate de recenseado (nos termos da lei do recenseamento Militar)
(2) Consoante e quando seja o caso
(3) Quando seja o caso
(4) A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto — Lei n.º. 29/2001, de 3 de Fevereiro.

19 de Novembro de 2007. — A Presidente, *Maria Rosa Galhardo Pinto Pires.*

2611069358

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA

Aviso n.º 24143/2007

Concurso interno de acesso limitado para um lugar de assistente administrativo especialista
Nomeação de Maria Helena Correia Ramos Serra

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 15 de Novembro de 2007, foi nomeada como assistente administrativa especialista, a candidata Maria Helena Correia Ramos Serra, na sequência do concurso interno de acesso limitado.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007.

15 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Joaquim António Figueira Custódio.*

2611068860

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 24144/2007

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, em sua reunião de 12 de Novembro de 2007, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conceder licença sem vencimento até 90 dias, à engenheira assessora principal: Isabel Maria Sousa Gonçalves dos Santos, com início a 14 de Novembro de 2007.

26 de Novembro de 2007. — O Director-Delegado, *Mário Rui Ferreira Monteiro.*

2611068837

Aviso n.º 24145/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista principal (analista) do grupo de pessoal técnico-profissional

Para os devidos efeitos torna-se público que, de harmonia com a deliberação do Conselho de administração destes Serviços, tomada na reunião de 12 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento

de um lugar de Técnico Profissional Especialista Principal (Analista) do grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Leiria.

1 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

2 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover consta essencialmente no desempenho de funções de natureza executiva e aplicação técnica no âmbito de análises laboratoriais.

4 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Leiria.

5 — Vencimento: o correspondente à categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º. 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e as condições de trabalho e demais regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos Gerais: os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos Especiais: os referidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de administração, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nestes Serviços Municipalizados ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o seguinte endereço: S. Romão — Apartado 71 — 2401-970 LEIRIA.

No requerimento deverão obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, número de Contribuinte, residência e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso, mediante menção do *Diário da República,* onde se encontra publicitado o aviso de abertura e respectiva categoria a que se candidata;

d) Experiência profissional com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública e, bem assim, como a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal;

8 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados obrigatoriamente de:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas.

c) Declaração devidamente autenticada pelo serviço de origem, com especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

9 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos, desde que constem dos respectivos processos individuais.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

11 — Os métodos de selecção serão os seguintes:

a) Avaliação Curricular.

b) Entrevista Profissional de Selecção.

12 — A Classificação Final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(Cs \times 2) + (HL \times 2{,}5) + (EP \times 2) + (FP \times 2)\ (EPS \times 1{,}5)}{10}$$

Em que:

CF = classificação final;
CS = Classificação de Serviço
HL = Habilitações Literárias
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

As designações *CS, HL, EP, FP* constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

a) Para o factor de classificação de Serviço (CS):

Cinco menções finais de Muito Bom — 20 pontos
Três menções finais de Muito Bom — 18 pontos
Cinco menções finais de Bom — 16 pontos

b) Para o factor da habilitação literária (HL):

Habilitação superior à exigida para o ingresso — 20 pontos
Habilitação exigida para o ingresso — 18 pontos

c) Para o factor da experiência profissional (EP), atender-se-á à seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0{,}5) + (b \times 0{,}4) + (c \times 0{,}3)}{3}$$

em que

a = Tempo de Serviço na actual categoria;
b = Tempo de Serviço na actual carreira;
c = Tempo de Serviço na função pública;

d) Para o factor de formação profissional (FP):

Sem cursos — 14 valores
Cursos até uma semana — 16 valores
Cursos até um mês — 18 valores
Cursos superiores a um mês — 20 valores

A Entrevista profissional de selecção (*EPS*) visa analisar os seguintes factores:

a) Espírito de iniciativa;
b) Sentido de responsabilidade
c) Motivação para a função;
d) Capacidade de relacionamento humano;

Cada factor é valorizado de 1 a 5 (1 — Fraco; 2 — Insatisfatório; 3 — Razoável; 4 — Bom e 5 — Muito Bom) num total de 20 valores.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

14 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e bem assim a classificação final do concurso serão afixadas no Edifício Sede destes Serviços em local público, ou publicadas no *Diário da República,* 3.ª série, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho.

15 — O Júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Mário Rui Ferreira Monteiro, Director-Delegado.

Vogais Efectivos: Elsa Maria Neto de Oliveira Poças Santos, Chefe de Divisão de Controlo da Qualidade, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria de Fátima da Conceição Teixeira, Técnica Superior Assessor.

Vogais suplentes: Carlos Manuel Castela Cardoso, Director de Departamento de Águas e Saneamento e António Manuel Calado de Oliveira Martins, Técnico Superior de 2.ª Classe.

29 de Novembro de 2007. — O Director-Delegado, *Mário Rui Ferreira Monteiro.*

2611069328

Aviso n.º 24146/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras principal do grupo de pessoal operário altamente qualificado.

Para os devidos efeitos torna-se público que, de harmonia com a deliberação do Conselho de administração destes Serviços, tomada na reunião de 26 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de Operador de Estações Elevatórias, de Tratamento ou Depuradoras do grupo de pessoal operário altamente qualificado, do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Leiria.

1 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

2 — O concurso é válido para as vagas posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no anexo ao Decreto-Lei n.º 84/2002, de 5 de Abril, publicado no *Diário da República,* 1.º Série — A, n.º 80.

4 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Leiria.

5 — Vencimento: o correspondente à categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e as condições de trabalho e demais regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos Gerais: os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos Especiais: os referidos no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 5 de Abril, ou situação equivalente.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de administração, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nestes Serviços Municipalizados ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o seguinte endereço: S. Romão — Apartado 71 — 2401-970 Leiria.

No requerimento deverão obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, número de Contribuinte, residência e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso, mediante menção do *Diário da República,* onde se encontra publicitado o aviso de abertura e respectiva categoria a que se candidata;

d) Experiência profissional com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública e, bem assim, como a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal;

8 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados obrigatoriamente de:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas.

c) Declaração devidamente autenticada pelo serviço de origem, com especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

9 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos, desde que constem dos respectivos processos individuais.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

11 — Os métodos de selecção serão os seguintes:

a) Avaliação Curricular.
b) Entrevista Profissional de Selecção.

12 — A Classificação Final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(CS \times 2) + (HL \times 2{,}5) + (EP \times 2) + (FP \times 2)\ (EPS \times 1{,}5)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = Classificação de Serviço
HL = Habilitações Literárias
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

As designações CS, HL, EP, FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

a) Para o factor de classificação de Serviço (CS):

Três menções finais de Muito Bom — 20 pontos
Duas menções finais de Muito Bom — 18 pontos
Seis menções finais de Bom — 16 pontos

b) Para o factor da habilitação literária (HL):

Habilitação superior à exigida para o ingresso — 20 pontos
Habilitação exigida para o ingresso — 18 pontos

c) Para o factor da experiência profissional (EP), atender-se-á à seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0{,}5) + (b \times 0{,}4) + (c \times 0{,}3)}{3}$$

em que

a) = Tempo de Serviço na actual categoria;
b) = Tempo de Serviço na actual carreira;
c) = Tempo de Serviço na função pública;
d) Para o factor de formação profissional (FP):

Sem cursos — 14 valores
Cursos até uma semana — 16 valores
Cursos até um mês — 18 valores
Cursos superiores a um mês — 20 valores

A Entrevista profissional de selecção (EPS) visa analisar os seguintes factores:

a) Espírito de iniciativa;
b) Sentido de responsabilidade
c) Motivação para a função;
d) Capacidade de relacionamento humano;

Cada factor é valorizado de 1 a 5 (1 — Fraco; 2 — Insatisfatório; 3 — Razoável; 4 — Bom e 5 — Muito Bom) num total de 20 valores.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

14 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e bem assim a classificação final do concurso serão afixadas no Edifício Sede destes Serviços em local público, ou publicadas no *Diário da República,* 3.ª série, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho.

15 — O Júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Mário Rui Ferreira Monteiro, Director — Delegado.

Vogais Efectivos: Carlos Manuel Castela Cardoso, Director de Departamento de Águas e Saneamento, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Marco António Amorim Aguiar, Engenheiro Principal.

Vogais suplentes: Carla Sofia de Carvalho Faustino, Técnica Superior Principal e Alfredo Manuel Rodrigues Ferreira, Engenheiro de 1ª Classe.

29 de Novembro de 2007. — O Director-Delegado, *Mário Rui Ferreira Monteiro.*

2611069367

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE).
Endereço postal:
Avenida de António José de Almeida, sem número.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1000-043.
País:
Portugal.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento de um serviço de voz pública tradicional fixa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Torna-se público que foram prestados a todos os interessados os esclarecimentos solicitados, passando estes a fazer parte do concurso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 6 de Novembro de 2007, e no *JOUE,* com a ref.ª: 2007/S 209-254058, de 30 de Outubro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/11/2007.

29 de Novembro de 2007. — O Chefe do Serviço de Logística, *Júlio Robalo*.

2611069307

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Estabelecimento Prisional de Lisboa

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Estabelecimento Prisional de Lisboa.
Endereço postal:
Rua do Marquês de Fronteira, 54.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-011.
País:
Portugal.
Telefone:
213828100.
Correio electrónico:
eplisboa@dgsp.mj.pt
Fax:
213883584.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Segurança e ordem pública.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio com vista à aquisição de tabaco para a cantina do Estabelecimento Prisional de Lisboa, n.º 1/2008.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de tabaco (cigarros) em maços, charutos, cigarrilhas, onças, mortalhas, máquinas para confecção de cigarros, tubos para encher e filtros.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 16000000.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/02/2008.
Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Caução de 4% sobre o valor da adjudicação.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Procedimento por negociação.
Já foram seleccionados candidatos:
Não.
IV.1.2) Limitações quanto ao número de operadores que serão convidados a concorrer ou a participar:
Número mínimo previsto: 1.
IV.1.3) Redução do número de operadores durante a negociação ou o diálogo:
Recurso a procedimento faseado para a redução gradual do número de soluções a discutir ou propostas a negociar:
Não.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio n.º 1/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 26/12/2007.
Hora: 17:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 40.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Cheque, vale postal ou dinheiro.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 26/12/2007.
Hora: 17:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/11/2007.

29 de Novembro de 2007. — O Adjunto da Direcção, *Luís Melo.*
2611069349

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Veterinária

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Direcção-Geral de Veterinária
Endereço postal:
Largo da Academia Nacional de Belas Artes, 2.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1249-105.
País:
Portugal.
À atenção de:
Dr.ª Isabel Cordeiro Ferreira.
Telefone:
213239500.
Correio electrónico:
icferreira@dgv.min-agricultura.pt
Fax:
213239501.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional n.º 2/2007 — aquisição de 1 285 900 (642 950 duplas) marcas auriculares para identificação oficial de pequenos ruminantes — 1 230 900 (615 450 duplas) serão salmão e 55 000 (27 500 duplas) verdes, sendo que 7900 (3950 duplas) se destinam aos Açores.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de 1 285 900 (642 950 duplas) marcas auriculares para identificação oficial de pequenos ruminantes — 1 230 900 (615 450 duplas) serão salmão e 55 000 (27 500 duplas) verdes, sendo que 7900 (3950 duplas) se destinam aos Açores.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal
Vocabulário principal: 36940000.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 30 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Caução prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário, no valor de 5% do montante global dos bens, com exclusão do IVA.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos; no caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos.
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto deste procedimento.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Certificado emitido pela Associação Portuguesa de Certificação (APCER), ou organismo independente, equivalente, para a certificação da conformidade do prestador de serviços com as normas de garantia da qualidade, na fabricação e comercialização de marcas auriculares de identificação de animais, de matéria plástica, com referência a sistemas de garantia da qualidade baseados no conjunto de normas de série NP EN ISO 9000 certificados por organismos conformes ao conjunto de normas de série NP EN 45000.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional n.º 2/2007.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 21/01/2008.
Hora: 17:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 75,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Transferência bancária ou numerário no acto da aquisição — acrescido de IVA e portes de correio.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 21/01/2008.
Hora: 17:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 22/01/2008.
Hora: 14:30.
Lugar: Largo da Academia Nacional de Belas Artes, 2, 1249-105 Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/11/2007.

30 de Novembro de 2007. — A Directora de Serviços de Administração, *Isabel Cordeiro Ferreira.*
2611069366

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
Endereço postal:
Largo de Trindade Coelho.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1200-470.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção dos Serviços de Aprovisionamento.
Telefone:
(351) 213235256/255.
Correio electrónico:
vanda.simao@santacasa.pt
Fax:
(351) 213235013.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: pessoa colectiva de utilidade pública administrativa.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Prestação de serviços de tratamento de roupa aos diversos estabelecimentos sociais, unidades de saúde, lares, Obra Social do Pousal, Hospital Ortopédico de Sant'Ana, Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão e apoio domiciliário.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 27.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Área da grande Lisboa e concelhos limítrofes.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Prestação de serviços de tratamento de roupa aos diversos estabelecimentos sociais, unidades de saúde, lares, Obra Social do Pousal, Hospital Ortopédico de Sant'Ana, Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão e apoio domiciliário.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 93100000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 93110000.
Vocabulário principal: 93150000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
Um ou mais lotes.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Prestação de serviços a cinco lotes, conforme descrito no caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 01/03/2008.
Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução de 5% do valor total do contrato com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O pagamento será processado por transferência bancária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes devem apresentar os documentos exigidos no artigo 6.º do programa do concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes devem apresentar os documentos exigidos no artigo 6.º do programa do concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes devem apresentar os documentos exigidos no artigo 6.º do programa do concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: preço e condições de pagamento — 65%;
Critério: Mérito técnico da proposta — 35%.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
08/CP/11001.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 22/01/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 300.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Ao valor acresce o IVA, a pagar na Tesouraria da SCML, sita no Largo de Trindade Coelho, em Lisboa, no horário das 9 às 12 horas e das 14 horas às 15 horas e 30 minutos, em numerário ou cheque emitido a favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 22/01/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 23/01/2008.
Hora: 10:00.
Lugar: numa das salas da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, sita no Largo de Trindade Coelho.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/11/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
Endereço postal:
Largo de Trindade Coelho.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1200-470.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção dos Serviços de Aprovisionamento.
Telefone:
(351) 213235256/255.
Correio electrónico:
vanda.simao@santacasa.pt
Fax:
(351) 213235013.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
Endereço postal:
Largo de Trindade Coelho.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1200-470.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção dos Serviços de Aprovisionamento.
Telefone:
(351) 213235256/255.
Correio electrónico:
vanda.simao@santacasa.pt
Fax:
(351) 213235013.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
Endereço postal:
Largo de Trindade Coelho.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1200-470.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção dos Serviços de Aprovisionamento.
Telefone:
(351) 213235256/255.
Correio electrónico:
vanda.simao@santacasa.pt
Fax:
(351) 213235013.

Anexo B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: Prestação de serviços de tratamento de roupa

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Prestação de serviços de tratamento de roupa aos diversos estabelecimentos sociais, unidades de saúde e lares, conforme descrito no caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 93100000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 93110000.
Vocabulário principal: 93150000.

Lote n.º 2

Título: Prestação de serviços de tratamento de roupa

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Prestação de serviços de tratamento de roupa da Obra Social do Pousal, conforme descrito no caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 93100000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 93110000.
Vocabulário principal: 93150000.

Lote n.º 3

Título: Prestação de serviços de tratamento de roupa

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Prestação de serviços de tratamento de roupa do Hospital Ortopédico de Sant'Ana, conforme descrito no caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 93100000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 93110000.
Vocabulário principal: 93150000.

Lote n.º 4

Título: Prestação de serviços de tratamento de roupa

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Prestação de serviços de tratamento de roupa do Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão, conforme descrito no caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 93100000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 93110000.
Vocabulário principal: 93150000.

Lote n.º 5

Título: Prestação de serviços de tratamento de roupa

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Prestação de serviços de tratamento de roupa do apoio domiciliário, conforme descrito no caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 93100000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 93110000.
Vocabulário principal: 93150000.

29 de Novembro de 2007. — A Directora dos Serviços de Aprovisionamento, *Teresa Nunes.*

2611069339

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DO PORTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Universidade do Porto Património Edificado e Contratação Pública**	À atenção de **Luisete de Almeida Oliveira loliveira@reit.up.pt**
Endereço **Praça de Gomes Teixeira**	Código postal **4099-002**

Localidade/Cidade **Porto**	País **Portugal**
Telefone **220408106**	Fax **220408185**
Correio electrónico **pe@reit.up.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.up.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☒

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Cedência do direito de emissão de cartões de identificação dos antigos alunos da Universidade do Porto.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a emissão de cartões de identificação dos antigos alunos da Universidade do Porto, com fotografia, e incorporando eventuais valências bancárias, de saúde, de seguros ou outras, bem como um *chip* que permita multifuncionalidades.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Reitoria da Universidade do Porto — Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em dias 3 6 5 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não é exigível qualquer caução ou garantia nesta fase.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem apresentar propostas entidades bancárias ou outras entidades (pessoas singulares ou colectivas) que, em qualquer caso, não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de um ACE, agrupamento complementar de empresas de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos a apresentar por todos os concorrentes:
1) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
2) Declaração em que o concorrente assuma o compromisso de se submeter à legislação e ao foro do tribunal competente, com renúncia a qualquer outro;
3) Declaração conforme anexo I referente ao artigo 33.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos comprovativos a apresentar pelos concorrentes são os exigidos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos comprovativos a apresentar pelos concorrentes são os exigidos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Critério 1 — prazo proposto para a vigência da concessão e contrapartidas a dar à Universidade do Porto (70%);
Critério 2 — Qualidade e actualidade tecnológica do produto (20%);
Critério 3 — Metodologia e calendarização do fornecimento dos cartões (10%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 20 euros (IVA incluído), acrescido de portes de envio. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Cheque ou moeda a entregar à entidade indicada em I.1).

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1 1/0 1/2 0 0 8
Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Todas, podendo apenas intervir as devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 1 4/0 1/2 0 0 8
Hora 15 horas. Local indicado em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

29 de Novembro de 2007 — O Reitor, *José Carlos D. Marques dos Santos*.

2611069352

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município do Barreiro — Câmara Municipal**	À atenção de **Divisão de Património, Contratos e Aprovisionamentos**
Endereço **Rua de Miguel Bombarda**	Código postal **2830-355**
Localidade/Cidade **Barreiro**	País **Portugal**
Telefone **212068000**	Fax **212068001**
Correio electrónico **geral@cm-barreiro.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-barreiro.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 7 4

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de serviços de conservação, manutenção e limpeza de espaços verdes no Parque da Cidade.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

De acordo com o n.º 14 do caderno de encargos.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em dias 3 6 5 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

De acordo com o n.º 16 do programa de concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

De acordo com o n.º 17 do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

De acordo com o n.º 4 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

De acordo com o n.º 4 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o n.º 4 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o n.º 4 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o n.º 4 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço total anual = 50%;
b) Quadro de pessoal a utilizar no Parque = 30%;
c) Equipamentos a utilizar, em permanência, no Parque = 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

1 6 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 15 euros, com IVA incluído. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Em numerário, multibanco ou cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1 6 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

9 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

De acordo com o n.º 6 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 11 horas. Local de acordo com o n.º 6 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município do Barreiro — Câmara Municipal**	À atenção de **Secção de Compras**
Endereço **Rua de José Magro, 2-A**	Código postal **2830-350**
Localidade/Cidade **Barreiro**	País **Portugal**
Telefone **212068610**	Fax **212068604**
Correio electrónico **geral@cm-barreiro.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-barreiro.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município do Barreiro — Câmara Municipal**	À atenção de **Secção de Compras**
Endereço **Rua de José Magro, 2-A**	Código postal **2830-350**
Localidade/Cidade **Barreiro**	País **Portugal**
Telefone **212068610**	Fax **212068604**
Correio electrónico **geral@cm-barreiro.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-barreiro.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município do Barreiro — Câmara Municipal**	À atenção de **Divisão Comercial**
Endereço **Rua de Miguel Bombarda**	Código postal **2830-355**
Localidade/Cidade **Barreiro**	País **Portugal**
Telefone **212068000**	Fax **212068001**
Correio electrónico **geral@cm-barreiro.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-barreiro.pt**

29 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho.*

2611069298

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Câmara Municipal de Oeiras.
Endereço postal:
Largo do Marquês de Pombal.
Localidade:
Oeiras.
Código postal:
2784-501.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento de Projectos Especiais.
À atenção de:
Presidente da Comissão de Abertura do Concurso.
Telefone:
214408572.
Correio electrónico:
fernando.carmo@cm-oeiras.pt
Fax:
214408501.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-oeiras.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: p*reencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Tratamento paisagístico da envolvente ao Pavilhão Desportivo da Escola Básica 2,3 Dr. Joaquim de Barros.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Rua de Elvira Velez, em Paço de Arcos.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Execução de tratamento paisagístico dos terrenos circundantes ao pavilhão composto por espaços verdes e circulações, com o valor base de 176.081,90 euros.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45112720.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos sendo o seu valor base de sem IVA.
Valor estimado, sem IVA: 176 081,90.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 9 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação (sem IVA), nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A empreitada é por preço global, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico; no entanto, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária (conforme o estipulado no ponto 9 do programa de concurso).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
1 — Podem ser admitidos a concurso os concorrentes detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes classificações:
a) Empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional de 2.ª classe, em de classe correspondente ao valor da sua proposta.
b) 1.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam;
c) 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam;
d) 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam;
e) 2.ª e 7.ª subcategorias da 5.ª categoria, correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam.
2 — Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI deverão apresentar, conforme o caso, os documentos referenciados nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 6.1 do programa de concurso e nos artigos 67.º ou 68.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme definido nos pontos 19.1 a 19.3 do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme definido no ponto 19.4 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: garantia de boa execução e valor técnico — ponderação: 0,60;
Critério: preço — ponderação: 0,40.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
05/DPE/07.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 07/01/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 146,45.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Só serão fornecidos exemplares do processo de concurso desde que solicitadas por escrito, mediante o seu pagamento em numerário, pagamento electrónico ou cheque emitido ao tesoureiro da Câmara Municipal de Oeiras na Tesouraria da Câmara Municipal.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 28/01/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 29/01/2008.
Hora: 10:00.
Lugar: Salão Nobre da Câmara Municipal de Oeiras, Largo do Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/11/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Oeiras.
Endereço postal:
Largo do Marquês de Pombal.
Localidade:
Oeiras.
Código postal:
2784-501.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento de Projectos Especiais.
À atenção de:
Presidente da Comissão de Abertura do Concurso.
Telefone:
214408572.
Correio electrónico:
fernando.carmo@cm-oeiras.pt
Fax:
214408712.
Endereço internet:
www.cm-oeiras.pt

29 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais.*

2611069300

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Oeiras.
Endereço postal:
Largo do Marquês de Pombal.
Localidade:
Oeiras.
Código postal:
2784-501.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento de Projectos Especiais.
À atenção de:
Presidente da Comissão de Abertura do Concurso.
Telefone:
214408572.
Correio electrónico:
fernando.carmo@cm-oeiras.pt
Fax:
214408501.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-oeiras.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Envolvente ao Pavilhão da Escola EB23 São Julião da Barra.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Avenida de D. João I, em Oeiras.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Execução de tratamento paisagístico dos terrenos circundantes ao pavilhão composto por espaços verdes e equipamentos desportivos, com o valor base de 441 532,16 euros.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal
Vocabulário principal: 45112720.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos sendo o seu valor base sem IVA.
Valor estimado, sem IVA: 441 532,16.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 9 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação (sem IVA), nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A empreitada é por preço global, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico; no entanto, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária (conforme o estipulado no ponto 9 do programa de concurso).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
1 — Podem ser admitidos a concurso os concorrentes detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes classificações:
a) Empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional de 3.ª classe, em de classe correspondente ao valor da sua proposta.
b) 1.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria, correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam;
c) 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam;
d) 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam;
e) 2.ª e 7.ª subcategorias da 5.ª categoria, correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam.
2 — Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI deverão apresentar, conforme o caso, os documentos referenciados nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 6.1 do programa de concurso e nos artigos 67.º ou 68.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme definido no ponto 9 do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme definido nos pontos 19.1 a 19.3 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: garantia de boa execução e valor técnico — ponderação: 0,60;
Critério: preço — ponderação: 0,40.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
03/DPE/07.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 03/01/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 420,45.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Só serão fornecidos exemplares do processo de concurso desde que solicitadas por escrito, mediante o seu pagamento em numerário, pagamento electrónico ou cheque emitido ao tesoureiro da Câmara Municipal de Oeiras na Tesouraria da Câmara Municipal.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 23/01/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 24/01/2008.
Hora: 10:00.
Lugar: Salão Nobre da Câmara Municipal de Oeiras, Largo do Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/11/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Oeiras — Divisão Administrativa.
Endereço postal:
Largo do Marquês de Pombal.
Localidade:
Oeiras.
Código postal:
2784-501.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento de Projectos Especiais.
À atenção de:
Presidente da Comissão de Abertura do Concurso.
Telefone:
214408572.
Correio electrónico:
fernando.carmo@cm-oeiras.pt
Fax:
214408712.
Endereço internet:
www.cm-oeiras.pt

29 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais.*

2611069299

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo	À atenção de
Município de Ponte de Lima	**Presidente da Câmara Municipal**
Endereço	Código postal
Praça da República	**4990-062**
Localidade/Cidade	País
Ponte de Lima	**Portugal**
Telefone	Fax
258900417	**258900424**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)
dep@cm-pontedelima.pt	**www.cm-pontedelima.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Construção de escolas destinadas ao ensino básico e secundário — incluindo acessos e infra-estruturas — Centro Educativo da Facha.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Trata-se do projecto para a construção de um edifício que funcionará como centro educativo.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Local de execução: lugar de Abel, freguesia da Facha, concelho de Ponte de Lima.

Código NUTS
PT111 CONTINENTE NORTE — MINHO-LIMA.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *
Vocabulário principal Vocabulário complementar
Objecto principal 45.21.42.00-2 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
CPC — 51250-51290.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da obra conforme o programa de trabalhos. Preço base do concurso — 2 252 000 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 0 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato será de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As modalidades essenciais do financiamento e de pagamento são as referidas no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo este consórcio de estar constituído aquando da celebração do contrato. Todas as empresas integrantes do consórcio ficam obrigadas a apresentar individualmente todos os documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Habilitação legal — só serão admitidos os concorrentes titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações: 1.ª subcategoria da 1.ª categoria em classe que cubra o valor global da proposta e as 4.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria da classe correspondente aos trabalhos a que dizem respeito, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

São excluídos do procedimento de contratação os concorrentes em relação aos quais se verifique alguma das situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Não serão analisadas, considerando-se excluídas as propostas dos concorrentes quando estes não apresentarem valores satisfatórios de, pelo menos, um dos seguintes quadros, estabelecidos pela Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, para os anos correspondentes:

Indicadores económicos	Ano	Quartil inferior	Quartil inferior
Liquidez geral (percentagem)	2006	110	110
Autonomia financeira (percentagem)	2006	15	15

Indicadores económicos	Ano	Quartil inferior (média dos 3 anos) classe de 2 a 5	Quartil inferior (média dos 3 anos) classe de 6 a 9
Liquidez geral (percentagem)	2004 2005 2006	105 110	105 110
Autonomia financeira (percentagem).	2004 2005 2006	8 15	10 15

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Serão excluídos os concorrentes que não apresentarem, cumulativamente, os seguintes documentos:
No seu currículo, uma lista de obras, de idêntica natureza da obra patenteada a concurso e, pelo menos, uma obra de valor não inferior a 60% do valor base da obra em concurso, executada nos últimos cinco anos, acompanhados dos certificados de boa execução, os quais devem referir o montante, data e local de execução e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas;
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar a obra.
Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço (*P*): 50%;
2 — Qualidade da proposta (*Q*): 50%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☒ SIM ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º DEP-P-47-07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

1 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 50 euro mais IVA (CD) ou 150 euros mais IVA (papel). Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Mediante requerimento e o pagamento da importância referida, em dinheiro ou em cheque à ordem do município de Ponte de Lima.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10 horas. Local Salão Nobre da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Em relação ao ponto IV.3.7.2), importa esclarecer que o aí referido só se aplica se o dia em questão for uma quinta-feira, caso contrário, o dia de abertura de propostas será na primeira quinta-feira útil a contar do dia limite para a entrega das propostas.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Divisão de Estudos e Planeamento**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900403**	Fax **258900424**
Correio electrónico **gtl@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Divisão de Serviços Urbanos**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dsu_secretaria@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Divisão Administrativa e Financeira**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**

Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dep@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

29 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo.*

2611069202

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dep@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção de casas para habitação social — habitação social de Faldejães.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Trata-se do projecto para a construção de cinco apartamentos com a tipologia T1 na habitação social de Faldejães.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Local de execução: lugar de Faldejães, freguesia de Arcozelo, concelho de Ponte de Lima.

Código NUTS

PT111 CONTINENTE NORTE — MINHO-LIMA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.13.41-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

CPC — 51220.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra conforme o programa de trabalhos. Preço base do concurso — 130 000 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato será de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As modalidades essenciais do financiamento e de pagamento são as referidas no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo este consórcio de estar constituído aquando da celebração do contrato. Todas as empresas integrantes do consórcio ficam obrigadas a apresentar individualmente todos os documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Habilitação legal — só serão admitidos os concorrentes titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações: 1.ª subcategoria da 1.ª categoria em classe que cubra o valor global da proposta e as 4.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria da classe correspondente aos trabalhos a que dizem respeito, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

São excluídos do procedimento de contratação os concorrentes em relação aos quais se verifique alguma das situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Não serão analisadas, considerando-se excluídas as propostas dos concorrentes quando estes não apresentarem valores satisfatórios de, pelo menos, um dos seguintes quadros, estabelecidos pela Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, para os anos correspondentes:

Indicadores económicos	Ano	Quartil inferior	Quartil inferior
Liquidez geral (percentagem)	2006	110	110
Autonomia financeira (percentagem)	2006	15	15

Indicadores económicos	Ano	Quartil inferior (média dos 3 anos) classe de 2 a 5	Quartil inferior (média dos 3 anos) classe de 6 a 9
Liquidez geral (percentagem)	2004 2005 2006	105 110	105 110
Autonomia financeira (percentagem).	2004 2005 2006	8 15	10 15

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Serão excluídos os concorrentes que não apresentarem, cumulativamente, os seguintes documentos:
No seu currículo, uma lista de obras de idêntica natureza da obra patenteada a concurso e, pelo menos, uma obra de valor não inferior a 60% do valor base da obra em concurso, executada nos últimos cinco anos, acompanhados dos certificados de boa execução, os quais devem referir o montante, data e local de execução e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas;
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço (*P*): 50%;
2 — Qualidade da proposta (*Q*): 50%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☒ SIM ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

DEP-P-49-07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 50 euros mais IVA (CD) ou 150 euros mais IVA (papel). Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Mediante requerimento e o pagamento da importância referida, em dinheiro ou em cheque à ordem do município de Ponte de Lima.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10 horas. Local Salão Nobre da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Em relação ao ponto IV.3.7.2), importa esclarecer que o aí referido só se aplica se o dia em questão for uma quinta-feira, caso contrário, o dia de abertura de propostas será na 1.ª quinta-feira útil a contar do dia limite para a entrega das propostas.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Divisão de Estudos e Planeamento**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900403**	Fax **258900424**
Correio electrónico **gtl@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Divisão de Serviços Urbanos**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dsu_secretaria@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Divisão Administrativa e Financeira**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dep@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

29 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo.*

2611069262

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila Nova de Famalicão**	À atenção de **Vereador do Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Praça de Álvaro Marques**	Código postal **4764-502**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252323751**
Correio electrónico **camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

«Conclusão das obras de urbanização de um loteamento habitacional — Real, Antas.»

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste na execução de rede de drenagem de águas pluviais, infra-estruturas telefónicas, rede viária, construção de polidesportivo e arranjos exteriores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Antas (Santiago).

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra, sendo o valor base para efeito de concurso de 205 189,84 euros, IVA não incluído.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 8 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não é exigida a prestação de caução provisória. O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e será financiada pela dotação do Departamento de Obras Municipais do Município de Vila Nova de Famalicão. Os pagamentos serão efectuados por autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Caso a adjudicação da empreitada seja feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Serão admitidos os concorrentes titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., detentores da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, e da 10.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito, de acordo com as Portarias n.os 17/2004 e 19/2004, de 10 de Janeiro.
Serão ainda admitidos os concorrentes que satisfaçam as condições referidas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 6.1 do programa de concurso.
Na avaliação da capacidade económica e financeira deverão os concorrentes satisfazer o estabelecido no ponto 19.3 do programa de concurso.
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes será adoptado o estabelecido no ponto 19.4 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *c*) e *d*) do ponto 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *e*) a *h*) do ponto 15.1 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço (60%);
Valia técnica da proposta (40%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

2 2 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 250 euros (IVA incluído) em suporte de papel. 50 euros (IVA incluído) somente em suporte informático. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

O pagamento deve ser efectuado em cheque cruzado passado à ordem do tesoureiro do município de Vila Nova de Famalicão. A data de emissão do cheque deverá coincidir com a data da sua entrega ou de um dos três dias anteriores.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 12 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 7 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas e intervir as que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10 horas. Local Auditório da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informa-se que a secretaria onde podem ser obtidas informações funciona de segunda-feira a quinta-feira das 9 às 18 horas e sexta-feira das 9 às 12 horas.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Departamento de Obras Municipais**	À atenção de **Chefe de Divisão de Vias e Espaços Públicos**
Endereço **Avenida de 25 de Abril, 622**	Código postal **4760-101**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252312589**
Correio electrónico **obrasmunicipais@vilanovadefamalicao.org**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Departamento de Obras Municipais**	À atenção de **Chefe de Divisão de Vias e Espaços Públicos**
Endereço **Avenida de 25 de Abril, 622**	Código postal **4760-101**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252312589**
Correio electrónico **obrasmunicipais@vilanovadefamalicao.org**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Departamento de Obras Municipais**	À atenção de **Vereador do Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Avenida de 25 de Abril, 622**	Código postal **4760-101**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252312589**
Correio electrónico **obrasmunicipais@vilanovadefamalicao.org**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

29 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa.*

2611069264

ENTIDADES PARTICULARES

ARCA — ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO ARCO DE BAÚLHE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **ARCA — Associação Recreativa e Cultural do Arco de Baúlhe**	À atenção de **Elisa de Jesus Mucha Martins**
Endereço **Rua do Arco de Baúlhe, Apartado 5**	Código postal **4860-908**
Localidade/Cidade **Arco de Baúlhe, Cabeceiras de Basto**	País **Portugal**
Telefone **253665714; 965835267**	Fax **253665714**
Correio electrónico **arcabaulhe@iol.pt**	Endereço Internet (URL) **http://arca.do.sapo.pt/**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de construção de lar de idosos e creche.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Especialidades da empreitada. O preço base do concurso é de 1 296 798,54 euros (IVA não incluído).

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Lugar da Pertença, freguesia de Arco de Baúlhe, concelho de Cabeceiras de Basto.

Código NUTS

PT115 CONTINENTE NORTE — TÂMEGA.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 2 3 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor caução é de 5% do preço total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário e de acordo com os modelos constantes do anexo ao caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso de a adjudicação da empreitada ser efectuada a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) A classificação como empreiteiro geral na 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor total da proposta, conforme definido no Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro, e nas Portarias n.ºs 14/2004, 15/2004, 16/2004, 17/2004, 18/2004 e 19/2004 de 10 de Janeiro;
b) As 1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, as 1.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria e as 1.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade de subempreiteiros.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

c) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
d) Três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC (ou cópias simples das mesmas), bem como os respectivos anexos, nas quais se contenha o carimbo «Recibo», ou documento comprovativo da sua recepção por via informática, e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar a respectiva declaração ou cópia simples da mesma;

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

e) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro na obra;
f) Lista das obras executadas da natureza da obra que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
g) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
h) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *e*).

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 60%;
Valia técnica da proposta — 40%,
Para determinação da valia técnica das propostas, serão considerados os seguintes subfactores:
Processos construtivos propostos;
Faseamento da execução;
Meios humanos afectos à obra;
Equipamentos afectos à obra.
As propostas dos concorrentes serão ordenadas por ordem decrescente, consoante a pontuação (*T*), sendo escolhida a proposta que apresentar a pontuação *T* mais elevada:
T é definido pelo polinómio:

$$T = 0{,}60 \times P + 0{,}40 \times V$$

em que:
P é a pontuação atribuída ao factor «preço» da proposta;
V é a pontuação atribuída ao factor «valia técnica» da proposta;
P é determinado pela seguinte fórmula:

$$P = 20 \times (Pmax - Pprop) / (Pmax - Pmin)$$

em que:
Pmax é o preço da proposta mais alta;
Pmin é o preço da proposta mais baixa;
Pprop é o preço da proposta em análise.
A constante 20 resulta da escala considerada.

No factor preço, a proposta de preço mais baixo terá a pontuação máxima de 20 pontos e a proposta de preço mais alto terá a pontuação mínima de 0 pontos.
V é determinado da seguinte forma:

$$V = pc + fe + mh + eq$$

em que:
pc é a pontuação atribuída ao subfactor «processos construtivos propostos»;
fe é a pontuação atribuída ao subfactor «faseamento da execução»;
mh é a pontuação atribuída ao subfactor «meios humanos afectos à obra»;
eq é pontuação atribuída ao subfactor «equipamentos afectos à obra».
Na valia técnica, a escala de pontuação também é de 0 a 20.
Como são quatro subfactores, serão pontuados separadamente de 0 a 5 e o resultado da pontuação atribuída à «valia técnica» será o somatório das pontuações dos quatro subfactores.
Forma de pontuação dos subfactores:
0 pontos — não é feita qualquer abordagem na proposta ao subfactor correspondente:
1 ponto — é mencionado na proposta o subfactor correspondente;
2 pontos — o subfactor correspondente é abordado de forma genérica;
3 pontos — o subfactor é abordado de forma suficiente, mas pouco justificado;
4 pontos — o subfactor correspondente é abordado de forma conveniente e justificado;
5 pontos — o subfactor correspondente é plenamente justificado, esclarecedor e não suscita dúvidas.
A pontuação atribuída à «valia técnica das propostas» (40%) não é alterada por esta forma de cálculo que possibilita uma melhor definição de forma de pontuação de cada subfactor.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

1096.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

21 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 500 euros. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

No acto de levantamento dos documentos.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10 horas. Local Centro Comunitário do Arco de Baúlhe (junto à Extensão de Saúde).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

29 de Novembro de 2007. — A Presidente da Direcção da ARCA, *Carla Celina de Magalhães Pacheco.*

2611069285

CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.**	À atenção de
Endereço **Quinta dos Vales São Martinho do Bispo**	Código postal **3040-853**
Localidade/Cidade **Coimbra**	País **Portugal**
Telefone **239800040**	Fax **239812987**
Correio electrónico **s.aprovisionamento@chc.min-saude.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Material laboratório.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Armazém A2-Material Clínico.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo 31/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Decreto-Lei n.º 197/99.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Decreto-Lei n.º 197/99.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

01-20000140/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 02/01/2008
Custo: 25. Moeda: euro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

02/01/2008
Hora 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 03/01/2008

Hora 10 horas. Local indicado em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

29 de Novembro de 2007. — A Vogal do Conselho de Administração, *Marta Temido*.

2611069245

COMPAGNIE GÉNÉRALE DES EAUX PORTUGAL CONSULTORIA E ENGENHARIA, S. A.

SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO — SECTORES ESPECIAIS

O presente anúncio corresponde a uma abertura de concurso:

Sim.

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Compagnie Générale des Eaux (Portugal), S. A.
Endereço postal:
Rua do Dr. Carlos Vaz Faria de Almeida, 21, rés-do-chão.
Localidade:
Ourém.
Código postal:
2490-547.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
(351) 249549190.
À atenção de:
Engenheiro Nuno Marques.
Telefone:
(351) 249549190.
Correio electrónico:
aguas.ourem@veoliaagua.com.pt
Fax:
(351) 249549199.
Mais informações sobre o sistema de qualificação podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Outra documentação pode ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Os pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Água.

SECÇÃO II: OBJECTO DO SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO

II.1) DESIGNAÇÃO DADA AO SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE

Sistema de qualificação de fornecedores.

II.2) TIPO DE CONTRATO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS, DA ENTREGA DOS FORNECIMENTOS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Obras.

II.3) DESCRIÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS OU BENS A FORNECER NO ÂMBITO DO SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO

O «sistema de qualificação» serve de meio de abertura do concurso com procedimento por negociação para a realização de obras de construção;
Fornecimento/instalação de equipamentos electromecânicos.

II.4) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.
Vocabulário principal: 45232152.

II.5) OS CONTRATOS NO ÂMBITO DESTE SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO SÃO ABRANGIDOS PELO ACORDO SOBRE CONTRATOS PÚBLICOS (ACP)?

Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.1.1) Qualificação para o sistema:

Condições a satisfazer pelos operadores económicos com vista à sua qualificação:
Os concorrentes deverão ser empresas ou agrupamento de empresas que comprovem possuir condições legais adequadas ao exercício de actividade compatível com o objecto do concurso e idoneidade. Só serão qualificados os concorrentes que, de acordo com as condições previstas neste anúncio, demonstrem possuir capacidade técnica e económico-financeira para a execução do presente contrato.
Documentos de habilitação dos concorrentes:
a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, qualquer dos documentos referidos de ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
c) Ser titular de licença de laboração (alvará ou outra) compatível com as classes de obra e respectivo valor, a que se pretende candidatar, ou possuir certificado oficial equivalente, emitido por entidade pública (INCI) ou por entidade pública de outro Estado membro da União Europeia;
d) Currículos e certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada que tenha no mínimo cinco anos de experiência;
Representante permanente do empreiteiro na obra;
f) Lista de obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, tipologia, data e local de execução das obras e se as mesmas forem executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
h) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o cumprimento das especificações técnicas da Veolia Água, quando existam;
i) Declaração de cumprimento das obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes eventualmente contratados (Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 4/2001, de 10 de Janeiro, particularmente o n.º 5 de artigo 144.º);
j) Assumir o compromisso de satisfazer os requisitos do «Regulamento de Segurança para trabalhos executados em empresas do Grupo Veolia», para serviços e obras;
k) Cópia da apólice do seguro de responsabilidade civil no montante mínimo de 750 000 euros por sinistro e ainda de seguro de acidentes de trabalho válido para todo o pessoal ao serviço da empresa, para serviços e obras;
Os concorrentes terão de cumprir, no mínimo, as seguintes condições:
a) Comprovativo da sua capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e de acordo com o estabelecido neste programa de concurso.
Quando, justificadamente, o concorrente não estiver em condições de apresentar os documentos exigidos pelo dono da obra relativos à sua capacidade financeira e económica, nomeadamente por ter iniciado a sua actividade há menos de três anos, pode comprovar essa capacidade através de outros documentos que o dono da obra julgue adequados para o efeito.
A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com definição dos valores de referência constantes da portaria em vigor, publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nesta portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três exercícios;
De acordo com a referida portaria que os factores, que os concorrentes deverão satisfazer cumulativamente:
Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto:
Classes 2 a 9:
Liquidez geral (percentagem) >= 110,00;
Autonomia financeira (percentagem) >= 15.
sendo que:
Liquidez geral = (existências + disponibilidades + dívidas de terceiros a curto prazo)/passivo a curto prazo;
Autonomia financeira = capitais próprios/activo líquido total;
b) A capacidade técnica será avaliada de acordo com os seguintes factores, que os concorrentes deverão satisfazer cumulativamente:
Para a empresa construtora:
Comprovação de execução de, pelo menos, duas obras de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 50 000 euros;

Lista do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
Métodos pelos quais será verificada cada uma dessas condições:
Verificação documental.
Métodos pelos quais será verificada cada uma dessas condições:
Verificação documental.
III.1.2) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.1.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.2) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.2.2) Duração do sistema de qualificação:
Duração indeterminada.
IV.2.3) Renovação do sistema de qualificação:
Sim.
Formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os fornecedores qualificados devem demonstrar anualmente disporem de saúde financeira, bem como fazerem prova do cumprimento dos demais requisitos obrigatórios. Além disso, os mesmos estarão sujeitos a um sistema de avaliação de desempenho. Actualização anual da informação contida no Sistema de Registo de Fornecedores, do Grupo VEOLIA, ou quando se verificarem alterações naquela.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) UM OU MAIS CONTRATOS NO ÂMBITO DE QUALIFICAÇÃO ESTÃO RELACIONADOS COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.2) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
O questionário referido em «III.1.1) Qualificação para o sistema» poderá ser obtido mediante a formalização do pedido de participação enviado para o endereço de correio electrónico indicado no n.º 1 do anexo A.
O presente anúncio serve também como meio de abertura do concurso limitado, a efectuar a muito curto prazo, para contratação de redes de abastecimento de água no Sistema do Olival, bem como de outros concursos limitados, procedimentos por negociação ou estabelecimento de acordos-quadro para fornecimentos relativos à contratação de redes de abastecimento de água noutros sistemas, durante o período de validade deste sistema de qualificação.
Só serão considerados os candidatos que apresentarem as candidaturas em CD em formato pdf. As declarações e documentos em que se exija autenticação são também entregues em papel, devidamente validadas, até às 17 horas do dia 14 de Dezembro de 2007 na morada indicada no anexo A.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/11/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
Compagnie Générale des Eaux (Portugal), S. A.
Endereço postal:
Rua do Dr. Carlos Vaz Faria de Almeida, 1, rés-do-chão.
Localidade:
Ourém.
Código postal:
2490-547.
País:
Portugal.
Telefone:
(351) 249549190.
Correio electrónico:
aguas.ourem@veoliaagua.com.pt
Fax:
(351) 249549199.

29 de Novembro de 2007 — O Responsável do Departamento Estudos e Projectos, *Nuno Marques.*

2611069293

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Hospital de Santa Maria, E. P. E.
Endereço postal:
Secretaria-Geral do Hospital de Santa Maria, E. P. E. — Avenida do Prof. Egas Moniz.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1649-035.
País:
Portugal.
À atenção de:
Serviço de Gestão de Compras.
Telefone:
(351) 217805330.
Correio electrónico:
compras@hsm.min-saude.pt
Fax:
351) 217805605.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 2/2008 — «Fornecimento de material para cateterismo diagnóstico, cardiologia de intervenção e intervenção endovascular».
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Hospital de Santa Maria, E. P. E.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 2/2008 — «Fornecimento de material para cateterismo diagnóstico, cardiologia de intervenção e intervenção endovascular».
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 33182000.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
As quantidades previstas no caderno de encargos, podendo haver lugar à aquisição de adicionais em casos justificados, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no período de vigência do contrato.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/01/2008.
Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O pagamento será efectuado no prazo de 90 dias após a recepção das respectivas facturas.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que entre todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo II.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo III.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso público (âmbito comunitário) n.º 2/2008.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 21/01/2008.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 60.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em numerário ou cheque, por guia, na Tesouraria do Serviço de Gestão Financeira, sita no endereço indicado em I.1).

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 21/01/2008.

Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 22/01/2008.

Hora: 14:00.

Lugar: Serviço de Gestão de Compras, sito no endereço indicado em I.1).

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3) O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

O Hospital de Santa Maria, E. P. E., reserva-se no direito de recurso à faculdade prevista no artigo 86.º, n.º 1, alínea *g*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no triénio subsequente à celebração do contrato inicial.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/11/2007.

29 de Novembro de 2007. — A Directora do Serviço de Gestão de Compras, *Conceição Nóbrega.*

2611069265

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Hospital de Santa Maria, E. P. E.

Endereço postal:

Secretaria-Geral do Hospital de Santa Maria, E. P. E. — Avenida do Prof. Egas Moniz.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1649-035.

País:

Portugal.

À atenção de:

Serviço de Gestão de Compras.

Telefone:

(351) 217805330.

Correio electrónico:

compras@hsm.min-saude.pt

Fax:

(351) 217805605.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso público (âmbito comunitário) n.º 152/2008 — «Fornecimento de Bicalutamida comp. e Oxaliplatina Inj.».

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos:

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Hospital de Santa Maria E. P. E.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Concurso público (âmbito comunitário) n.º 152/2008 — «Fornecimento de Bicalutamida comp. e Oxaliplatina Inj.».

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 24452000.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

As quantidades previstas no caderno de encargos, podendo haver lugar à aquisição de adicionais em casos justificados, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no período de vigência do contrato.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 01/01/2008.

Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O pagamento será efectuado no prazo de 90 dias após a recepção das respectivas facturas.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que entre todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Os candidatos devem obrigatoriamente apresentar prova de que têm a sua situação regularizada quanto a taxas sobre a comercialização de medicamentos e ou produtos de saúde, conforme o caso.

A não apresentação pelos candidatos da referida no número anterior constitui fundamento de exclusão do concurso, nos termos do despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série), de 30 de Junho, do Ministro da Saúde (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 29 de Julho de 2004).

III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo II.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo III.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 152/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 21/01/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 60.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou cheque, por guia, na Tesouraria do Serviço de Gestão Financeira, sita no endereço indicado em I.1).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 21/01/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 22/01/2008.
Hora: 10:30.
Lugar: Serviço de Gestão de Compras, sito no endereço indicado em I.1).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3) O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
O Hospital de Santa Maria, E. P. E., reserva-se no direito de recurso à faculdade prevista no artigo 86.º, n.º 1, alínea *g*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no triénio subsequente à celebração do contrato inicial.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/11/2007.

29/ de Novembro de 2007. — A Directora do Serviço de Gestão de Compras, *Conceição Nóbrega.*

2611069223

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Hospital de Santa Maria, E. P. E.
Endereço postal:
Secretaria-Geral do Hospital de Santa Maria, E. P. E. — Avenida do Prof. Egas Moniz.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1649-035.
País:
Portugal.
À atenção de:
Serviço de Gestão de Compras.
Telefone:
(351) 217805330.
Correio electrónico:
compras@hsm.min-saude.pt
Fax:
(351) 217805605.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 3/2008 — «Fornecimento de material de consumo de electrofisiologia».
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Hospital de Santa Maria E. P. E.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 3/2008 — «Fornecimento de material de consumo de electrofisiologia».
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 33182000.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
As quantidades previstas no caderno de encargos, podendo haver lugar à aquisição de adicionais em casos justificados, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no período de vigência do contrato.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 01/01/2008.
Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O pagamento será efectuado no prazo de 90 dias após a recepção das respectivas facturas.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que entre todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo II.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo III.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 3/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 21/01/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 60.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou cheque, por guia, na Tesouraria do Serviço de Gestão Financeira, sita no endereço indicado em I.1).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 21/01/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 22/01/2008.
Hora: 16:00.
Lugar: Serviço de Gestão de Compras, sito no endereço indicado em I.1).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3) O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
O Hospital de Santa Maria, E. P. E., reserva-se no direito de recurso à faculdade prevista no artigo 86.º, n.º 1, alínea *g*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no triénio subsequente à celebração do contrato inicial.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/11/2007.

29 de Novembro de 2007. — A Directora do Serviço de Gestão de Compras, *Conceição Nóbrega.*

2611069304

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Hospital de Santa Maria, E. P. E.
Endereço postal:
Secretaria-Geral do Hospital de Santa Maria, E. P. E. — Avenida do Prof. Egas Moniz.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1649-035.
País:
Portugal.
À atenção de:
Serviço de Gestão de Compras.
Telefone:
(351) 217805330.
Correio electrónico:
compras@hsm.min-saude.pt
Fax:
(351) 217805605.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 151/2008 — «Fornecimento de soluções de diálise peritoneal».
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Hospital de Santa Maria E. P. E.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 151/2008 — «Fornecimento de soluções de diálise peritoneal».
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 24492800.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
As quantidades previstas no caderno de encargos, podendo haver lugar à aquisição de adicionais em casos justificados, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no período de vigência do contrato.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 01/01/2008.
Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O pagamento será efectuado no prazo de 90 dias após a recepção das respectivas facturas.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que entre todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Os candidatos devem obrigatoriamente apresentar prova de que têm a sua situação regularizada quanto a taxas sobre a comercialização de medicamentos e ou produtos de saúde, conforme o caso.
A não apresentação pelos candidatos da referida no número anterior constitui fundamento de exclusão do concurso, nos termos do despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série), de 30 de Junho, do Ministro da Saúde (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 29 de Julho de 2004).
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo II.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo III.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 151/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 21/01/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 60.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou cheque, por guia, na Tesouraria do Serviço de Gestão Financeira, sita no endereço indicado em I.1).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 21/01/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 22/01/2008.
Hora: 09:30.
Lugar: Serviço de Gestão de Compras, sito no endereço indicado em I.1).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
II.3) O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
O Hospital de Santa Maria, E. P. E., reserva-se no direito de recurso à faculdade prevista no artigo 86.º, n.º 1, alínea *g*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no triénio subsequente à celebração do contrato inicial.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/11/2007.

29 de Novembro de 2007. — A Directora do Serviço de Gestão de Compras, *Conceição Nóbrega.*

2611069200

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Hospital de Santa Maria, E. P. E.
Endereço postal:
Secretaria-Geral do Hospital de Santa Maria, E. P. E. — Avenida do Prof. Egas Moniz.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1649-035.
País:
Portugal.
À atenção de:
Serviço de Gestão de Compras.
Telefone:
(351) 217805330.
Correio electrónico:
compras@hsm.min-saude.pt
Fax:
(351) 217805605.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 153/2008 — «Fornecimento de produtos usados como meio de diagnóstico».
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Hospital de Santa Maria E. P. E.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 153/2008 — «Fornecimento de produtos usados como meio de diagnóstico».
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 24494000.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
As quantidades previstas no caderno de encargos, podendo haver lugar à aquisição de adicionais em casos justificados, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no período de vigência do contrato.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/01/2008.
Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O pagamento será efectuado no prazo de 90 dias após a recepção das respectivas facturas.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que entre todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Os candidatos devem obrigatoriamente apresentar prova de que têm a sua situação regularizada quanto a taxas sobre a comercialização de medicamentos e ou produtos de saúde, conforme o caso.
A não apresentação pelos candidatos da referida no número anterior constitui fundamento de exclusão do concurso, nos termos do despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série), de 30 de Junho, do Ministro da Saúde (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 29 de Julho de 2004).
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo . II.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo III.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 153/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 21/01/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 60.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou cheque, por guia, na Tesouraria do Serviço de Gestão Financeira, sita no endereço indicado em I.1).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 21/01/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 22/01/2008.
Hora: 11:30.
Lugar: Serviço de Gestão de Compras, sito no endereço indicado em I.1).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
II.3) O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
O Hospital de Santa Maria, E. P. E., reserva-se no direito de recurso à faculdade prevista no artigo 86.º, n.º 1, alínea *g*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no triénio subsequente à celebração do contrato inicial.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/11/2007.

29 de Novembro de 2007. — A Directora do Serviço de Gestão de Compras, *Conceição Nóbrega.*

2611069247

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Hospital de Santa Maria, E. P. E.
Endereço postal:
Secretaria-Geral do Hospital de Santa Maria, E. P. E. — Avenida do Prof. Egas Moniz.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1649-035.
País:
Portugal.
À atenção de:
Serviço de Gestão de Compras
Telefone:
(351) 217805330.
Correio electrónico:
compras@hsm.min-saude.pt
Fax:
(351) 217805605.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 8/2008 — «Fornecimento de suturas».
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Hospital Santa Maria, E. P. E.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 8/2008 — «Fornecimento de suturas».
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 33141121.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
As quantidades previstas no caderno de encargos, podendo haver lugar à aquisição de adicionais em casos justificados, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no período de vigência do contrato.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/01/2008.
Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O pagamento será efectuado no prazo de 90 dias após a recepção das respectivas facturas.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que entre todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo II.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo III.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta.
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 8/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 22/01/2008.
Hora: 16.

Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 60.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou cheque, por guia, na tesouraria do Serviço de Gestão Financeira, sita no endereço indicado em I.1).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 22/01/2008.
Hora: 16.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 23/01/2008.
Hora: 15.
Lugar: Serviço de Gestão de Compras, sito no endereço indicado em I.1).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3) O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
O Hospital de Santa Maria, E. P. E., reserva-se no direito de recurso à faculdade prevista no artigo 86.º, n.º 1, alínea *g*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no triénio subsequente à celebração do contrato inicial.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/11/2007.

30 de Novembro de 2007. — A Directora do Serviço de Gestão de Compras, *Conceição Nóbrega*.

2611069383

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Hospital de Santa Maria, E. P. E.
Endereço postal:
Secretaria-Geral do Hospital de Santa Maria, E. P. E. — Avenida do Prof. Egas Moniz.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1649-035.
País:
Portugal.
À atenção de:
Serviço de Gestão de Compras.
Telefone:
(351) 217805330.
Correio electrónico:
compras@hsm.min-saude.pt
Fax:
(351) 217805605.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 6/2008 — «Fornecimento de material de penso».
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Hospital de Santa Maria E. P. E.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Concurso Público (âmbito comunitário) n.º 6/2008 — «Fornecimento de material de penso».
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal
Vocabulário principal: 33141100.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
As quantidades previstas no caderno de encargos, podendo haver lugar à aquisição de adicionais em casos justificados, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no período de vigência do contrato.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 01/01/2008.
Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O pagamento será efectuado no prazo de 90 dias após a recepção das respectivas facturas.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que entre todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo II.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo III.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 6/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 22/01/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 60.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou cheque, por guia, na Tesouraria do Serviço de Gestão Financeira, sita no endereço indicado em I.1).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 22/01/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 23/01/2008.
Hora: 11:00.
Lugar: Serviço de Gestão de Compras, sito no endereço indicado em I.1).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3) O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
O Hospital de Santa Maria, E. P. E., reserva-se no direito de recurso à faculdade prevista no artigo 86.º, n.º 1, alínea *g*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no triénio subsequente à celebração do contrato inicial.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/11/2007.

30 de Novembro de 2007. — A Directora do Serviço de Gestão de Compras, *Conceição Nóbrega.*

2611069372

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Hospital de Santa Maria, E. P. E.
Endereço postal:
Secretaria-Geral do Hospital de Santa Maria, E. P. E. — Avenida do Prof. Egas Moniz.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1649-035.
País:
Portugal.
À atenção de:
Serviço de Gestão de Compras.
Telefone:
(351) 217805330.
Correio electrónico:
compras@hsm.min-saude.pt
Fax:
(351) 217805605.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 7/2008 — «Fornecimento de agrafadores e recargas de sutura mecânica».
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Hospital de Santa Maria, E. P. E.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 7/2008 — «Fornecimento de agrafadores e recargas de sutura mecânica».
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal
Vocabulário principal: 33141122.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
As quantidades previstas no caderno de encargos, podendo haver lugar à aquisição de adicionais em casos justificados, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no período de vigência do contrato.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 01/01/2008.
Conclusão em 31/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O pagamento será efectuado no prazo de 90 dias após a recepção das respectivas facturas.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que entre todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo II.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo III.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 7/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 22/01/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 60.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou cheque, por guia, na Tesouraria do Serviço de Gestão Financeira, sita no endereço indicado em I.1)
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 22/01/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 23/01/2008.
Hora: 14:00.
Lugar: Serviço de Gestão de Compras, sito no endereço indicado em I.1).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3) O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
O Hospital de Santa Maria, E. P. E., reserva-se no direito de recurso à faculdade prevista no artigo 86.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no triénio subsequente à celebração do contrato inicial.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/11/2007.

30 de Novembro de 2007. — A Directora do Serviço de Gestão de Compras, *Conceição Nóbrega.*

2611069382

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Hospital de Santa Maria, E. P. E.
Endereço postal:
Secretaria-Geral do Hospital de Santa Maria, E. P. E. — Avenida do Prof. Egas Moniz.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1649-035.
País:
Portugal.
À atenção de:
Serviço de Gestão de Compras.
Telefone:
(351) 217805330.
Correio electrónico:
compras@hsm.min-saude.pt
Fax:
(351) 217805605.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 5/2008 — «Fornecimento de compressas».
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Hospital de Santa Maria E. P. E.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 5/2008 — «Fornecimento de compressas».
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal
Vocabulário principal: 33141119.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
As quantidades previstas no caderno de encargos, podendo haver lugar à aquisição de adicionais em casos justificados, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no período de vigência do contrato.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 01/01/2008.
Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O pagamento será efectuado no prazo de 90 dias após a recepção das respectivas facturas.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que entre todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo II.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo III.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 5/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 22/01/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 60.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou cheque, por guia, na Tesouraria do Serviço de Gestão Financeira, sita no endereço indicado em I.1).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 22/01/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 23/01/2008.
Hora: 09:30.
Lugar: Serviço de Gestão de Compras, sito no endereço indicado em I.1).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3) O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
O Hospital de Santa Maria, E. P. E., reserva-se no direito de recurso à faculdade prevista no artigo 86.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no triénio subsequente à celebração do contrato inicial.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/11/2007.

30 de Novembro de 2007. — A Directora do Serviço de Gestão de Compras, *Conceição Nóbrega.*

2611069361

IGA — INVESTIMENTOS E GESTÃO DA ÁGUA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
IGA — Investimentos e Gestão da Água, S. A.
Endereço postal:
Rua dos Ferreiros, 150.
Localidade:
Funchal.
Código postal:
9000-082.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Supra.
À atenção de:
Presidente do Conselho de Administração.
Telefone:
(351) 291201020.
Correio electrónico:
igamadeira@iga.pt
Fax:
(351) 291201021.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: concessionária de serviço público.
Ambiente.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Optimização do Sistema de Telegestão.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Região Autónoma da Madeira.
Código NUTS: PT300.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O concurso tem por objecto o fornecimento, montagem e configuração de equipamentos e sistemas eléctricos, electrónicos e informáticos, conforme especificado no caderno de encargos, com vista à implementação de funcionalidades que permitam optimizar a gestão dos recursos hídricos, reduzindo custos de exploração e de manutenção e garantindo sempre os níveis de qualidade da água.
O objecto do concurso inclui:
Integração da totalidade das instalações hidráulicas existentes;
Integração de totalizadores de medidores de caudal;
Integração de contadores de energia nas estações elevatórias e ETAS de modo a permitir a optimização dos consumos energéticos, tendo em vista a redução de custos;
Integração de sensores de pressão de modo a permitir detectar fugas nos principais sistemas adutores;
Integração de sinais de estado, que permitam visualizar o verdadeiro estado da rede hidráulica;
Integração de analisadores de energia com *data logger* que irão permitir detectar eventuais problemas na rede eléctrica;
Integração de sistema de protecção contra descargas atmosféricas e sobretensões;
Integração de sistemas de alimentação ininterrupta (UPS) de maior capacidade nos sistemas de segurança hidráulica;
Integração de sistemas de detecção de falha de energia;
Integração de sistemas de detecção de intrusão, incêndio e inundação;
Actualização dos sistemas de comunicação, de modo a que toda a rede assente sobre redes *Ethernet;*
Actualização dos sistemas informáticos da rede de telegestão, criando redundância nos equipamentos, proporcionando deste modo continuidade de serviço;
Criação de redes de *backup* à rede de fibra óptica, que interliga os vários centros regionais;
Criação de um centro regional em Santa Quitéria;
Uniformização da visualização e comando dos equipamentos dos vários sistemas hidráulicos;
Normalização das unidades de medida;
Actualização do *software* SCADA CITECT, para a versão mais actual do VIJEO CITECT, em todos os postos;
Criação de variáveis macro que auxiliem a gestão da rede;
Fornecimento e instalação de aplicação de relatórios;
Elaboração de relatórios flexíveis para as áreas, financeira, planeamento, gestão da rede e manutenção;
Elaboração de relatórios detalhados orientados para os clientes;
Disponibilização de base de dados, originando *Output's* para ferramenta de gestão de manutenção;
Disponibilização de informação para *site* da IGA na internet;
Melhoria das condições de operação no Centro de Telegestão;
Comissionamento e ensaios das instalações;
Execução das telas finais e manuais de funcionamento;
Formação aos operadores e técnicos de manutenção.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 29861400.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 29861000.
Vocabulário principal: 32410000.
Vocabulário principal: 32415000.
Vocabulário principal: 31352000
Vocabulário principal: 72210000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 7 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do preço total do contrato.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Fundo de Coesão (73,22%) e fundos próprios da IGA, S. A.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
O exigido no programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
O exigido no programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
O exigido no programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
O exigido no programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
O exigido no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: qualidade técnica da proposta;
Critério: preço.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
06.01.0250.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 01/02/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 750,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O processo de concurso será fornecido no prazo de quatro dias úteis a contar da data de recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será efectuado em numerário ou cheque visado à ordem da IGA, S. A.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 11/02/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 12/02/2008.
Hora: 10:00.
Lugar: indicado em I.1).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
O acto de abertura das propostas é público mas só poderão intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Projecto 2001/PT/16/C/PE/002 (Infra-Estruturas para a Gestão Optimizada da Água na RAM).

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Os catálogos dos equipamentos podem ser apresentados nas línguas francesa, inglesa e espanhola.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/11/2007.

29 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto de Faria e Pimenta de França.*

2611069209

SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A.
Endereço postal:
Praça da Autonomia, Edifício 1, 1, 1.º
Localidade:
Câmara de Lobos.
Código postal:
9304-001.
País:
Portugal.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: Valia técnica da proposta — ponderação: 60;
Critério: Preço — ponderação: 40.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 15/01/2008.
Hora: 16:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, 28 de Novembro de 2007.
A valia técnica da proposta será avaliada pelos seguintes subfactores e respectiva ponderação:
Programa de trabalhos: 30%;
Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra: 30%;
Qualidade dos estudos de concepção: 25%;
Adequação dos cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhos e equipamentos a utilizar em obra: 15%.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/11/2007.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente Conselho de Administração, *Pedro França Ferreira.*

2611069365

PARTE L

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 24147/2007

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei 51/2005 de 30 de Agosto, torna-se público que, por meu despacho de 2 de Agosto de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, correspondente à Direcção de Serviços Financeiros e Patrimonial do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), conforme Deliberação n.º 1389/2007 de 19 de Julho, aprovada pelo senado em reunião plenária de 31 de Maio e que regulamentou a estrutura orgânica do ISCTE.

7 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Aviso n.º 24148/2007

Nos termos do n.º.2 do artigo. 21.º da Lei n.º2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º.51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 27 de Julho de 2007, foi autorizada a abertura do procedimento concursal para a nomeação, em comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão da Divisão Académica, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Os requisitos de admissão ao procedimento concursal são os constantes no artigo. 20.º da lei acima referida: funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam pelos menos quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a licenciatura.

O valor da remuneração corresponde a 70 % do valor padrão fixado para o cargo de director-geral, nos termos do Decreto-Lei n.º. 383-A/79, de 29 de Dezembro, actualmente em € 2487,93, acrescido do valor das despesas de representação de € 181,94, nos termos do despacho conjunto n.º. 625/99 de 13 de Julho e respectivas actualizações.

Os requisitos formais da candidatura e do provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de selecção constarão da publicitação na bolsa de emprego público que ocorrerá até ao 2.º dia útil ao da publicação do presente aviso, conforme o n.º4 do artigo. 8.º do Decreto-Lei n.º.78/2003, de 23 de Abril, aceitando-se candidaturas a partir dessa publicitação e pelo prazo de 10 dias úteis.

12 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José A. Guimarães Morais*.

CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA

Aviso n.º 24149/2007

Procedimento concursal para provimento de cargos de direcção intermédia

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por meus despachos, datados de 27 de Fevereiro de 2006 e 2 de Abril de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação das vagas na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal para provimento, em comissão de serviço, dos seguintes cargos de direcção intermédia: Um Director do Departamento Administrativo e Financeiro, um Chefe da Divisão Financeira, um Chefe da Divisão de Ambiente e um Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.

Este procedimento foi precedido de publicitação no jornal *Diário de Notícias*.

23 de Novembro de 2007. — O Vereador do Pelouro da Administração Interna, *José Manuel Isidoro Pratas.*

2611069157

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 24150/2007

Abertura de procedimento para provimento de cargos de direcção intermédia de 2.º grau

Torna-se público, em cumprimento do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à administração local por força do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, que por Despacho do Senhor Presidente da Câmara n.º 58/2007, de 13 de Agosto de 2007, exarado no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em comissão de serviço por 3 anos, dos cargos de direcção intermédia do 2.º graus a seguir mencionados, nos exactos termos e condições definidos em aviso a publicitar na BEP — Bolsa de Emprego Público até ao 3.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República*:

Chefe da Divisão do Fomento Desportivo
Chefe da Divisão de Infra-Estruturas e Equipamentos Desportivos

29 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes.*

2611069330

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Aviso n.º 24151/2007

Procedimento Concursal para provimento de cargo dirigente (direcção intermédia do 2.º grau) — Chefe de Divisão de Urbanismo, Ambiente e Qualidade, em comissão de serviço

Torna-se público que, de acordo com meu despacho, de 19 de Novembro, se encontra aberto o concurso com vista à selecção de chefe da Divisão de Urbanismo, Ambiente e Qualidade, de harmonia com os artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

O prazo de apresentação de candidaturas será de 10 dias contados após publicitação na bolsa de emprego público e deverão ser formalizadas, mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara e entregue na Divisão de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

Tratando-se de um processo de selecção urgente e de interesse público que visa escolher um titular que melhor corresponde ao perfil pretendido, não haverá lugar ao exercício do direito de participação dos interessados.

Requisitos formais — funcionários públicos que possuam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. Neste caso específico exige-se uma licenciatura em Arquitectura. Os candidatos devem possuir competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, espírito de iniciativa, capacidade de planeamento e organização.

O júri será composto por:

Presidente: — Eng. António Joaquim Raposo Caixa, Chefe de Divisão de Obras e Abastecimento da Câmara Municipal de Sousel.

Vogais Efectivos: — Dr. Mariano Alfredo Sadio de Campos, Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Fronteira.

- Arq. Pedro Miguel Hernandez Salvador Guilherme, da Secção Regional do Sul da Ordem dos Arquitectos.

O método de selecção, para além da avaliação curricular para apuramento das condições atrás referidas, será a entrevista profissional de selecção pública, tendo por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função a desempenhar, sendo objecto de apreciação, de entre outros, Interesse e motivação profissionais, Capacidade para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de planeamento e organização, Capacidade de liderança e espírito de iniciativa, conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

21 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Armando Varela.*

2611068931

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750